JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 10
Câmara Municipal de Porto Esperidião 10
Câmara Municipal de Poxoréu 10
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Povo 16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 18
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 18
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Câmara Municipal de União do Sul 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 40
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 194
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 222
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 223
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 234
Prefeitura Municipal de Brasnorte 238
Prefeitura Municipal de Cáceres 246
Prefeitura Municipal de Campinápolis 252
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 293
Prefeitura Municipal de Campo Verde 298
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 301
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 303
Prefeitura Municipal de Canarana 395
Prefeitura Municipal de Carlinda 396
Prefeitura Municipal de Castanheira 404
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 405
Prefeitura Municipal de Cláudia 416
Prefeitura Municipal de Colíder 424
Prefeitura Municipal de Colniza 424
Prefeitura Municipal de Comodoro 437
Prefeitura Municipal de Confresa 442
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 448
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 448

Prefeitura Municipal de Diamantino 449
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 450
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 451
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 452
Prefeitura Municipal de General Carneiro 452
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 474
Prefeitura Municipal de Itanhangá 475
Prefeitura Municipal de Itaúba 495
Prefeitura Municipal de Itiquira 497
Prefeitura Municipal de Jaciara 498
Prefeitura Municipal de Jauru 502
Prefeitura Municipal de Juara 512
Prefeitura Municipal de Juína 514
Prefeitura Municipal de Juruena 521
Prefeitura Municipal de Juscimeira 530
Prefeitura Municipal de Luciara 531
Prefeitura Municipal de Marcelândia 565
Prefeitura Municipal de Matupá 568
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 577
Prefeitura Municipal de Nobres 584
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 587
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 592
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 593
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 594
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 597
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 599
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 607
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 610
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 612
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 612
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 619
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 620
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 621
Prefeitura Municipal de Paranatinga 621
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 622
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 625
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 631
Prefeitura Municipal de Poconé 631
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 632
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 634
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 637
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 637
Prefeitura Municipal de Poxoréu 651
Prefeitura Municipal de Querência 654
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 655
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 662
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 663
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 665
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 672
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 672
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 674
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 675
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 676
Prefeitura Municipal de São José do Povo 678
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 680
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 684
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 685
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 689
Prefeitura Municipal de Sapezal 690
Prefeitura Municipal de Sorriso 695
Prefeitura Municipal de Tabaporã 715
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 716
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 732

Prefeitura Municipal de Tesouro 754
Prefeitura Municipal de Torixoréu 759
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 760
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 760
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 762
Prefeitura Municipal de Vila Rica 763

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Anthoni Cordenonzi

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivos por igual período, sendo 04 (quatro) meses, estendendo-se até 09/04/2025, as demais cláusulas e condições seguem mantidas.O presente aditivo encontra embasamento no art. 107 da Lei 14.133/2021 e conforme clausula sexta do Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 230/2024

"Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva **Ana Maria Pereira de Souza** para exercer cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.538, de 06 de Dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Servidora efetiva ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT, MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir do dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Torna-se sem efeito para a Servidora Efetiva ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA a PORTARIA Nº 016/2024, a partir do dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 002 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"**Regulamenta a alínea "g", do artigo 18, da Instrução Normativa STR n. 001, de 29 de abril de 2019 e dá outras providências.**"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória SIMP n. 004894-012/2024, subscrita pela Excelentíssima Promotora de Justiça Liane Amélia Chaves da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres/MT, que recomendou a esta Câmara Municipal de Cáceres, o seguinte:

Que seja revista a Instrução Normativa STR n. 001/2019, com o objetivo de estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições de uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal, especialmente em relação ao conceito de "serviços exclusivos da Câmara Municipal", bem com o à definição das situações em que a Verba Indenizatória pode ser utilizada, de modo a evita o uso simultâneo de recursos;

Que sejam implementados procedimentos mais rigorosos de controle e fiscalização sobre o uso dos veículos oficiais, incluindo a criação de mecanismo que garantam o cumprimento das normas regulamentares, assegurem a transparência nas justificativas e comprovem que os veículos estão sendo usados exclusivamente para fins institucionais, conforme previsto na regulamentação interna;

CONSIDERANDO que o artigo 18, alínea "g", da Instrução Normativa STR n. 001, de 29 de abril de 2019, prevê sobre o termo "*uso exclusivo em serviço*", senão vejamos:

"***Art. 18º*** *Ao servidor investido no cargo de motorista, bem como ao servidor efetivo autorizado a dirigir o veículo, cabe:*

(...)

g) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja do seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conveniência;"

RESOLVE:

Art. 1° Entende-se o termo "*uso exclusivo em serviço"*relacionado ao uso dos veículos oficiaisda Câmara Municipal de Cáceres, previsto na alínea "g", do artigo 18, da Instrução Normativa STR n. 001, de 29 de abril de 2019, as seguintes hipóteses:

I - Solenidades públicas,

II - Eventos públicos;

III - Deslocamento em repartições públicas de caráter institucional, tais como na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas, Governadoria, Secretarias Estaduais, Municipais, órgãos federaias, Câmaras dos Deputados, Senado Federal, dentre outros;

IV - Participação em curso de capacitação dos servidores e dos vereadores.

V - Realização de atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal a exemplo do transporte de documentos, materiais ou equipamentos necessários para o funcionamento dos setores internos da Câmara, bem como para a execução de serviços externos que estejam diretamente relacionados à gestão administrativa e operacional do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para utilização do veículo da Câmara Municipal de Cáceres nas hipóteses descritas no item I a III, do *caput*, será observado a natureza do cargo ou função a quem tenha obrigação constante de representação oficial do Poder Legislativo Municipal, pelo seu substituto legal ou por outro Vereador ou servidor designado pelo Presidente.

Art. 2° Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, não poderão ser utilizados nas hipóteses acobertadas pelo pagamento da verba indenizatória do parlamentar, previstas nos §§ 1º e 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, a saber:

"§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente a cada vereador(a) em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias nacionais (alimentação e hospedagem), passagens (dentro do Estado), ajuda de transporte, combustível, fotocópias (inclusive papel) fora do município de Cáceres.

§ 3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos vereadores e assessores na execução de suas atividades parlamentares externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas pelo edil, ficando dispensada a prestação de contas."

Art. 3° Como forma de ser implementados procedimentos mais rigorosos de controle e fiscalização sobre o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – Todos os pedidos sobre o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres tramitarão pelo sistema 1DOC;

II – Antes da decisão final por parte do Presidente, haverá uma análise preliminar dos pedidos de uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres por servidor(a) ligado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, que emitirá um parecer conclusivo no sentido de que, o pedido cumpre todos os requisitos previstos nesta Instrução Normativa e da Instrução Normativa STR n. 001/2019 e também não viola dispositivos da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, que institui e regulamenta a verba indenizatória;

III – Não cumprindo os requisitos legais acima, o pedido será negado, podendo ser novamente reanalisado, desde que se cumpra(m) o(s) apontamento(s) contido(s) no parecer.

Art. 4° Permanecem inalterados os demais requisitos previstos na Instrução Normativa STR n. 001/2019.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

*"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor Geral o Senhor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA** e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

Considerandoo que consta na Portaria nº 014, de 17 de janeiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerandoo que consta no Ofício Interno 5.538/2024, de 06 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSAdo cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de 06 de dezembro de 2024, resguardando todos os direitos do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Proceda à Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor na forma da Lei.

Art. 3º Tornar sem efeito ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**as seguintes portarias: PORTARIA Nº 186/2024 e PORTARIA Nº 075/2024, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 231/2024

"*Dispõe sobre a mudança na data das férias da servidora **ELIZABETH PERES ARTIAGA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 034, de 02 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de Pedido de Férias nº 003/2024, de 29 de novembro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data do segundo período de férias, a pedido, da servidora efetiva **ELIZABETH PERES ARTIAGA**, que estava previsto para ser usufruído de 02 a 11 de dezembro de 2024, passando a ser usufruídas a partir do dia 09 a 18 de dezembro de 2024, relativa ao exercício de 2022/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 034, de 02 de fevereiro de 2024, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 195 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 195 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o art. 109 da Resolução nº 178/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinápolis"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 109 da resolução nº 178/2020 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 109. A Câmara Municipal fixará o subsídio dos vereadores até o final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, conforme disposto no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

§1º. O valor subsídio será atualizado anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, visando tão somente a recomposição das perdas inflacionárias no período.

§2º. Ao fixar o subsídio dos vereadores, a Câmara Municipal estabelecerá a verba de representação de seu Presidente e do 1º Secretário, até o valor máximo equivalente à verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal."

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente

Antonio Rodrigues

Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwa Tsibo"Oopré"

1º Secretário

Sérgio Silvestre Ferreira

2° Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A SEÇÃO VI LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Autor: Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Seção VI – DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 42.** A Câmara Municipal fixará o subsídio dos Vereadores até o final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, de acordo com o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.*

Parágrafo único. O valor subsídio será atualizado anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, visando tão somente a recomposição das perdas inflacionárias no período.

***Art. 43.** Ao fixar o subsídio dos Vereadores, a Câmara Municipal estabelecerá a verba de representação de seu Presidente e do 1º Secretário, até o valor máximo equivalente à verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal."*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Geraldino Gomes da Costa Campinápolis-MT, 28 de novembro de 2024.

Rosângela Raquel de Souza Lopes

Presidente

Antônio Rodrigues

Vice-Presidente

***Azevedo Onésio* Waamate Tserebuto**

1º Secretário

Sérgio Silvestre Ferreira

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2024

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno

Art. 1º- Fica decretado Recesso funcional na Câmara Municipal de Canarana no período de 20 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os Servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo necessidade deverão votar ao trabalho.

Art. 3º - Este ato passa a vigorar da sua publicação. Revogando o Ato do Presidente nº 05/2024.

Canarana/MT de 06 de dezembro 2024.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 009/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente em exercício do Poder Legislativo Sr. Vilson Gutjahr, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 009/2024, para a AQUISIÇÃO DE UMA TELEVISÃO DE 85" LED 4K PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, CNPJ n° 04.680.412/0001-70, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1701, Centro, na cidade de Cláudia – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA TELEVISÃO DE 85" LED 4K PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: A aquisição da televisão de 85", LED, 4K é necessária para compor o Plenário da Câmara Municipal. Atualmente temos apenas um telão com retroprojetor, cuja imagem não é de boa qualidade, o que comprometendo as imagens nos momentos das sessões, das audiências públicas, quando se utiliza o Plenário pelo Fórum ou outras entidades. Portanto, a televisão visa dar melhores condições, melhoria da imagem, enfim, trazer modernidade e mais tecnologia aos serviços prestados. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R$ 12.608,10 (doze mil seiscentos e oito reais e dez centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, CNPJ n° 04.680.412/0001-70, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1701, Centro, na cidade de Cláudia – MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 12 DE DEZEMBRO DE 2024, as 13h00-min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 06 de dezembro de 2024. MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 009/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº.344/2024 APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº.344/2024

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, exercício financeiro de 2.023, gestão Rônio Condão Barros Milhomem, recomendando ao Poder Executivo:

a) Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I - Observe e adote o disposto no art. 22 da LRF, considerando que o Município ultrapassou o limite prudencial de gastos com pessoal no exercício, devendo adotar medidas administrativas para aumentar a arrecadação de receitas e reduzir as despesas dessa natureza;

II Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, *caput,* e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;

III Realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avalição, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64; e

IV Atente-se às regras orçamentárias constantes do art. 165 a 167 da Constituição da República e na Lei de Responsabilidade Fiscal na elaboração das peças de planejamento.

V Determine à Contadoria Municipal, para que nos casos de reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis individuais e Consolidadas do Município, publique, juntamente com as novas Demonstrações Contábeis elaboradas, notas explicativas que evidencie a justificativa da reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis (fatores motivadores), os ajustes e retificações efetuadas, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual e da NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

VI Adote medidas efetivas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN; e

VII Abstenha-se de abrir créditos adicionais sem prévia autorização legislativa, em cumprimento ao art. 167, V, CF, c/c art. 42, da Lei 4.320/64, observando, para tanto, a natureza dos créditos adicionais autorizados e os efetivamente abertos.

Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo nº.: Processo nº 53.769-1/2023, (46.170-9/2023, 188.393-3/2024, 181.911-9/2024 E 46.541-0/2023), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2023, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – Mato Grosso, 06 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº115/2024 - INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº1/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº109/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 02 a 21/12/2024 a servidora Rosângela G. de Deus Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida as férias da Servidora Rosângela G. de Deus Lima, à partir do dia 09/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 06 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO 2024

EDITAL Nº. 12/2024 Confresa/MT, 06 de dezembro de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de NOVEMBRO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2024

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e Raimunda Rita Rodrigues Bentes

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 648/2024

ADITIVO: Prazo

VIGENCIA: 10/12/2024 a 09/06/2025

Conquista D'Oeste, 06 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
VETO 001/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

VETO 001/2024, de 02 de dezembro de 2024.

A Lei Complementar nº 092/2024, de 21 de outubro de 2024

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou, na Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2024, a Mensagem do Veto **a Lei Complementar nº 092/2024, de 21 de outubro de 2024** encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantino, Manoel Loureiro Neto.

Resultado: Veto aprovado em sua integralidade.

Diamantino 02 de dezembro de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 52/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria nº 52/2024 de 06 de dezembro de 2024

ESTABELECE RECESSO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

O Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes que determina a legislação no tocante ao encerramento exercício, concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e os festejos de final de ano;

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar dos Vereadores no período de 22 de dezembro à 02 de fevereiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 4.714 de 10 de Janeiro de 2024, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos";

Considerando o Decreto Municipal N° 4.953 de 04 de dezembro de 2024, que estabelece o calendário de recesso administrativo e expediente interno nas repartições públicas municipais para o final do ano de 2024 e início de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica estabelecido RECESSO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, nos dias 23, 24, 25 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025.

§ 1º - Durante os períodos mencionados no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal.

§ 2º - Durante o período de que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria, os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, para o encerramento do presente exercício.

§ 3º - Os relatórios de Fiscal de Contrato, bem como os de avaliação de desempenho funcional deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Sexto termo aditivo ao contrato 02/2021de 26 de Abril de 2021,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ******** SSP/MT e CPF n. º ***.***.***-**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 13.793.163-8, estabelecida a AV Prainha (Lot Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, portador do RG nº ******** SESP/MT e CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, e presente as testemunhas ao final firmadas, ajustam e celebram o presente termo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Contrato 002/2021, Processo Administrativo de Compras e Serviços 001/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo ao disposto na cláusula 4.1.2 do contrato primitivo acima citado e devidamente acordados, resolvem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 02 de 26 de Abril de 2021 por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

2.1 – Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no item 5.4.1 da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE,** sofrerão reajuste pela variação do INPC, no percentual de 4,09%, passando ao valor global de R$51. 243,26 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1 – Fica o lote 02 a valer-se da seguinte forma:

Lote 02		UND	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Gerenciamento e fornecimento de **combustível** por intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	Mensal	2.024,7066	24. 296,48
2	Gerenciamento, fornecimento e orçamentação de **peças e acessórios** em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	1.361,1075	16. 333,29
3	Gerenciamento de **manutenção** preventiva/ corretiva com fornecimento de **prestadores serviços** em geral, em rede credenciada.	Mensal	734,4575	8. 813,49

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

4.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

JANIO CORREA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Altair Gonzaga Ferreira C.P.F. nº ***.***.***-**	Nome: Geovanna Bispo de Souza Coelho C.P.F. nº ***.***.***-**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL 16/2024

Referencia: Processo Administrativo nº 018/2024 - Dispensa de Licitação nº 016/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico na remoção e instalação do motor parcial 1.6 16 v automática(Duster) e Motor Parcial L 200 tritons 2.4, diesel, veiculos oficiais da Câmara Municipal.

PROPONENTE:

Empresa: Auto Mecânica Souza,

CNPJ – 31.521.079/0001-20;

Valor do Orçamento: R$.4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores até o limite de R$ 119.812,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 016/2024 no bojo do processo Administrativo nº 018/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Dezembro de 2024

Diva Alves de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE O OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS, COM MONTAGEM INCLUSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES"*

Sendo a empresas vencedora: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - CNPJ: 27.931.043/0001-47;

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais);

Homologado em 06/12/2024. ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente.

Pregoeira Maria Eugenia Hurtado Peredo - Portaria 11/2024.

Porto Esperidião – MT, 06/12/2024

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2024

Processo Licitatório: nº 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Assinada em 06/12/2024

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS, COM MONTAGEM INCLUSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES"

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - CNPJ: 27.931.043/0001-47; perfazendo um valor de R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: https://www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
MINUTA CONTRATTO

Minuta de contrato

PROCESSO Nº 000/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 VIGÊNCIA: 04/07/2025**	**ORIGEM:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT**

A, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na, Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 0xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada na forma de sua Lei Orgânica, ela Presidente, Vereadora denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua 21 F, s/nº, Bairro Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, CEP 75408187, neste ato representada por seu representante legal, Senhor , portador do RG nº _____ e CPF nºdoravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato derivado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, Pregão Presencial nº 23/2024 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14. 133/2021, e ainda conforme a documentação constante no processo acima descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a aquisição de 01 veículo SUV Utilitário novo zero km conforme descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	38378	VEICULO AUTOMOTOR, zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que abrem e fecham verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade de 468 litros.	UN	RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 AUTOMÁTICA	1,00	155. 000,00	155. 000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratação nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a Proposta e Preço da contratada; a Ata de Registro de Preços; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei n° 14.133/2021 e foi originado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, Pregão Presencial nº 23/2024 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias e a vigência da contratação é de 12 (doze) meses, se necessário, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução/fornecimento contratual é o de entrega total do objeto pela característica do item aderido.

4.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.3 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O quantitativo ora estipulado poderá ser alterado, de acordo com as necessidades verificadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 125 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **"Nota de Autorização de Despesa (NAD)"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo e local de entrega, carimbo e assinatura do responsável;

4.6 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, tais como, impostos, fretes, transporte, mão de obra de pessoal, alimentação, etc.

4.7 - Constatadas irregularidades na ocasião do recebimento do produto, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8 - Sempre que solicitado, a CONTRATADA deve prestar esclarecimentos e atender às reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.9 - Na emissão da Nota Fiscal, a descrição do item deverá estar conforme a descrição contida na proposta de preço realinhada da CONTRATADA, podendo, antes de emiti-la, entrar em contato com o Setor de Compras da Administração, para eventuais explicações.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE

6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, cujo valor unitário se verifica da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 - O pagamento será efetuado a vistaapós o fornecimento do veículo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que ela tenha sido devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto. **b)** A CONTRATADA indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. **c)** Se for o caso, serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. **d)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderão ser substituídas por Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos.

6.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

6.6 - Das retenções na fonte:a CONTRATANTE deverá observar rigorosamente a aplicação da IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/ RFB N° 2.145/ 2023, se for o caso, para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 01 (um) ano contado da data assinatura deste contrato.

7.2 – Se ocorrer, excepcionalmente, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice IPCA (bem permanente), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devidamente justificado devido à natureza do objeto, que tem entrega em até 60 (sessenta) dias.

7.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5 - Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - O reajuste, se ocorrer, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto no prazo previsto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas; **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); **c)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por estes solicitados; **e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto, caso se verifique defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados pelo fabricante do veículo; **f)** Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada à aplicação de multa correspondente ao caso; **g)** Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2.** Certidão relativa aos tributos municipais e à Dívida Ativa Municipal; **3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede; **4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; **i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; **j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021); **m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, se aplicável, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021); **n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta de preço, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente nesta, que não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. **p)** Assumir responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato; **q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº. 14.133/21; **r)** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a Nota Fiscal, aprovada pelo Setor de Compras e pelo fiscal do contrato; **s)** Obedecer ao prazo de execução previsto neste contrato; **t)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer; **u)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos; **b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato; **c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA; **e)** Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento contratual; **f)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato; **g)** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; **h)** Responder eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; **i)** Eximir-se de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **j)** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato; **k)** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre a Nota Fiscal, quando for o caso; **l)** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; **m)** Comunicar por escrito à CONTRATADA a recusa do objeto, apontando as respectivas razões; **n)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento; **o)** Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21; **p)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA, se esta incorrer nas infrações acima descritas, as sanções:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

2. O valor da multa moratória deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;

3. O atraso na entrega do objeto, superior a 30 dias, autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

4. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para os casos de inexecução total.

11.3 - A aplicação de sanções deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.4 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021), e:

1) Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

2) Antes da aplicação da pena de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Também poderá ocorrer a sua extinção por conveniência da CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 dias.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 - Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará esta constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

12.6 - A extinção deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.7 - A extinção contratual poderá ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **Marjones Varanda Catala,** servidor no cargo deMotorista conforme Portaria nº 08/ 2024, atendendo ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes no edital de licitação originário, pelas disposições contidas na Lei 14.133/21, e, ainda, pelas demais disposições legais e infra legais aplicáveis à espécie.

16.2 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso (art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21).

16.3 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

16.4 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Poxoréu – MT, __de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 006/2024 PUBLICADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os empenhos inscritos em Restos a Pagar não-processados, referente aos exercícios anteriores à 2024, no valor total de R$ 11.432,52 (*onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos*) relativo aos empenhos relacionados no **Anexo I** que integra esta Resolução Legislativa.

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar cancelados por força deste Decreto Legislativa, poderão ser restabelecidos em despesas de exercícios anteriores, à conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2025, mediante decisão fundamentada em processo administrativo interno, se reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, por parte do favorecido.

Art. 3° Este decreto municipal entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Biênio 2023-2024

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 26.11.2024

ANEXO I

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADO

.

Número Empenho-Tipo	Data Empenho	Dotação	Fornecedor	Valor em R$
213/2021-Global	01/12/2021	01.001.01.031.0001.1032.4.4.90.52.0.1.00	Maycon Fernandes Dal Ponte	4.100,00
214/2021-Global	02/12/2021	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.0.1.00	Maycon Fernandes Dal Ponte	300,00
215/2021-Global	02/12/2021	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00	Maycon Fernandes Dal Ponte	6.000,00
83/2023-Global	08/03/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500	Dalmora E Cia Ltda	1.032,52
TOTAL GERAL				11.432,52

Justificativa para Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Conforme o disposto no artigo 36 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), justificamos o cancelamento dos seguintes empenhos classificados como Restos a Pagar Não Processados:

Empenhos nº 231/2021-Global e nº 214/2021-Global

o **Contrato**: nº 03/2021

o **Situação**: O 1º Termo Aditivo do contrato venceu em 23/11/2023.

o **Contratada**: *Maycon Fernandes Dal Ponte*

o **Justificativa**: Apesar de a empresa ter prestado alguns itens previstos no contrato, os serviços restantes não foram executados. Com o vencimento do 1º Termo Aditivo em 23/11/2023, a continuidade da execução contratual tornou-se inviável. De acordo com as disposições da NBC TSP 07 – *Receitas de Transações Sem Contraprestação*, os Restos a Pagar devem refletir obrigações exigíveis associadas a serviços prestados ou bens entregues, o que não ocorreu integralmente neste caso.

Empenho nº 215/2021-Global

o **Contrato**: nº 04/2021

o **Situação**: O 1º Termo Aditivo do contrato venceu em 23/11/2024.

o **Contratada**: *Maycon Fernandes Dal Ponte*

o **Justificativa**: Da mesma forma, este contrato teve parte dos itens previstos executados, mas os serviços restantes não foram entregues. Com o término do 1º Termo Aditivo em 23/11/2023, a execução contratual foi encerrada, e os valores empenhados não correspondem a uma obrigação exigível, conforme previsto na NBC TSP 07.

Empenho nº 83/2023-Global Contratada: *Dalmora E Cia Ltda* Justificativa: O contrato foi encerrado devido à má prestação dos serviços de internet fornecidos pela empresa, impossibilitando a execução completa do objeto contratado. Em conformidade com a NBC TSP 03 – *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*, valores empenhados e não utilizados para o propósito inicial não devem ser mantidos como obrigação financeira no balanço, justificando, assim, o cancelamento.

Diante dos fatos expostos, os valores referentes aos empenhos mencionados não possuem respaldo técnico-contábil para permanência em Restos a Pagar Não Processados, considerando que não houve a efetiva entrega ou execução integral dos serviços contratados.

A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência fiscal.

Portanto, o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados relacionados aos referidos empenhos.

Santa Rita do Trivelato-MT, aos 26 de outubro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Biênio 2023-2024

PORTARIA Nº. 030/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO APROVAR A BAIXA POR INSERVIVEL E OBSELETO DOS PATRIMÔNIOS".

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme deliberação da Comissão de Patrimônio, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais em Ata Nº 002/2024, decidiu por unanimidade dar baixa por OBSELETO e INSERVIVEL os seguintes bens**, CADEIRA ESCRIT BELO DIGITADOR 6006BE 3 320-B AZUL1 KOR PRETO – PLAQUETA 129, CADEIRA ESCRIT BELO DIGITADOR 6006-BE 3 320-B AZUL1 KOR PRETO – PLAQUETA 172 , POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 821, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 822, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 823, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 824, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 825, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 826, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 827, POLTRONA VANDAFLEX CORINO – PLAQUETA 830, SUPORTE CPU BELO EURO – PLAQUETA 306, AR CONDICIONADO PISOTETO CARRIER 60.000F CCD 220V 3F (42XQC060515LC/38CCD060535MC) – PLAQUETA 469, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 472, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 473, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 474, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 475, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 476, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 477, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 478, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 479, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 480, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 481, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 482, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 483, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 484, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 485, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 486, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 487, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 488, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 489, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 490, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 491, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 492, LONGARINA 2 LUGARES COM BRACO CORSA VANDAFLEX – PLAQUETA 494, PISOTETO CARRIER 60.000 F CCC 220V 3F 42XQBB060515LC/38CCC060535MC – PLAQUETA 210, POLTRONA 10.000 PRES NOVARRA GIR E BRACO STYLE VANDAFLEX – PLAQUETA 244, POLTRONA INT. PE ESQUI BR SIGMA COM INJGOM 554 M BELO – PLAQUETA 214, POLTRONA INT. PE ESQUI BR SIGMA COM INJGOM 554 M BELO – PLAQUETA 215, SOFA ASTHOR 3 LUGARES COURO ECOLOGICO – PLAQUETA 855, AR-CONDICIONADO SPLIT 24000BTU 220W – PLAQUETA 867, CADEIRA ESCRIT BELO PRESIDENTE 7001-G 2320-B TEC AZUL – PLAQUETA 202, CADEIRA ESCRITÓRIO BELO ENTEELAC 5005 – PLAQUETA 313, MICROCOMPUTADOR CORE I3 7100 MEM 4GB DDR4 HD 1TB – PLAQUETA 851, PERSIANAS VERTICAIS COMPOSTO POR SEIS PEÇAS LOCALIZADAS NO PLENÁRIO.- PLAQUETA 366, PROCES CORE 13-4130 3,4 GHZ 3MB – INTEL PLACA MAE 1155 P8H61-M LX3 PCI-EX P/17.15 13-ASUS/MEMORIA 4GB DDR3 1333MHZ- MARKVISON/ HD 750GB SATA2 SEAGATE 16MB 7200RPM 3.5 ST 3750640NS IMP/ GABINETE COM FO – PLAQUETA 764. MULTIFUNCIONAL MFC – L5902 DW LASER – PLAQUETA 856, SOFA ASTHOR 3 LUGARES COURO ECOLOGICO – PLAQUETA 855, COMPUTADOR NTC INTEL CORE 13-101000 8GBSSD 240B – PLAQUETA 889. AR CONDICIONADO CONSUL CBH 12 ABBNA SPLIT 12000BTUS – PLAQUETA 807, BANCO ESPERA BELO 7007SL 3 LUG 1 CINZA/PRETO 209 – PLAQUETA 176. CADEIRA ESCRIT BELO DIGITADOR 6006BE 3 320-B AZUL 1 KOR PRETO – PLAQUETA 128.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 03 de dezembro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.12.2024.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N°. 011/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo,da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.023**, sob gestão do Sr**. Ivanildo Vilela Da Silva**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas de Governoda Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2023, sob a gestão do Sr. Ivanildo Vilela Da Silva**, prefeito municipal.**

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo incumbido a sanar as irregularidades apontadas e descritas no art. 2º, deste decreto.

Art. 2°Fica aprovado o Parecer Prévio número 120/2024, do Egrégio Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso, mantendo as recomendações e determinações nele constantes e, consequentemente:

§ 1º determina-se, ao Chefe do Poder Executivo, que:

I - elabore o Balanço Orçamentário corretamente e assegure que eventuais ajustes realizados nos demonstrativos contábeis estejam acompanhados de notas explicativas, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

II - assegure o recolhimento tempestivo dos pagamentos das contribuições previdenciárias, sendo que, na hipótese de ocorrer atraso, os pagamentos de juros e multas devem ser arcados por quem deu causa, sob pena de onerar indevidamente a Administração Pública;

III - realize tempestivamente as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, em atendimento ao art. 48, §1°, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhando os documentos comprobatórios ao TCE/MT via sistema Aplic;

IV - aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, capacitando os seus profissionais e realizando um adequado estudo e planejamento, de modo que os anexos fiscais que compõem a LDO, reflitam a realidade fiscal e a capacidade financeira do município e cumpram as normas relativas à LRF;

V - proceda à abertura de créditos adicionais somente se houver a existência prévia de lei municipal respaldando a implementação do referido ato, nos termos do art. 167, V, da Constituição Federal e art. 42, da Lei nº 4. 320/1964;

VI - publique nos meios oficiais e envie, mediante o Sistema Aplic, todas as Leis que amparam a abertura de créditos adicionais abertos;

VII - com base nos princípios da lealdade processual e colaboração, ao exercer o contraditório, garanta que os documentos anunciados como existentes para dirimir a ilegalidade, sejam juntados na defesa de maneira que propiciem a sua identificação de forma fácil;

VIII - passe a cumprir, em sua plenitude, os arts. 167, inciso II, da CF/88 e 43, § 3o, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes;

IX - ao elaborar o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que inclui estipular o resultado nominal;

X - regularize as pendências ainda existentes para se obter o Certificado de Regularidade Previdenciária — CRP;

XI - adote as medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic;

§ 2°Recomenda-se, ao Chefe do Poder Executivo, que:

I - assegure que as LDO e LOA, e seus respectivos anexos, sejam publicados em meio oficial e disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura, de forma tempestiva e simultânea, e, além disso, na hipótese de optar pela publicação das peças orçamentárias em versões simplificadas, indique no referido ato o endereço eletrônico onde seja possível ter acesso aos anexos obrigatórios das aludidas leis, em cumprimento aos princípios da transparência da gestão fiscal e da ampla publicidade, nos termos do art. 48, § 1°, II, da Lei Complementar 101/2000;

II - passe a monitorar a relação entre despesas e receitas correntes dos próximos exercícios e, caso extrapolado o índice, adote as providências de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da CF/88;

III - adote medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

IV - pratique as ações necessárias para assegurar o cumprimento do disposto na Lei n° 14.164/2021, de modo a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher; e,

V - elabore e execute plano de ação que garanta a máxima efetividade da arrecadação dos tributos de competência do município, objetivando aumentar as suas receitas próprias e assegurar maior autonomia financeira do ente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de dezembro de 2024.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

DECRETO Nº010/2024

DECRETO Nº010/2024 DE QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/ 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 20.898,38 (VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 20.989,38

SUB - TOTAL (1) *20.989,38*

TOTAL (1) *20.989,38*

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

001.01.031.1010.2001 PROCESSO LEGISLATIVO

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

100 RECURSOS ORDINARIOS 33,67

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

100 RECURSOS ORDINARIOS 529,00

002.01.032.1010.1003 PROCESSO LEGISLATIVO

4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

100 RECURSOS ORDINARIOS 1.561,29

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINARIOS 6.779,77

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

100 RECURSOS ORDINARIOS 4.700,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

100 RECURSOS ORDINARIOS 100,00

3390140000 DIARIAS CIVIL

100 RECURSOS ORDINARIOS 3.296,65

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

100 RECURSOS ORDINARIOS 2.000,00

002.01.032.1010.2164 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINARIOS 1.898,00

SUB-TOTAL (9) 20.898,38

TOTAL (9) 20.898,38

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL LEVI RIBEIRO.

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2023, Gestão do Prefeito Municipal LEVI RIBEIRO, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 9 (nove) votos favoráveis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2023.

INEZ CAETAN O LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO DE EMENDA Nº 003/2024 À

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, aprovou e a **MESA DIRETORA** nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

"ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º- O Caput do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário, eleita para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º -Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2024.

Inez Caetano Lopes

Presidente

Geraldo Donizete da Silva

Vice-Presidente

Márcio Antônio de Assis

1º Secretário

Urias Moreira de Freitas

2º Secretá

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 18/2024, Processo Licitatório n° 25/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA."***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 09/12/2024 a 11/12/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT**, 06/12/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

"APROVA PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023, em consonância ao Parecer Prévio Favorável n.º 110/2024 – Plenario Pre-

sencial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. a) Recomende, ao Chefe do Poder Executivo que:

I) realize o registro das transferências da União zelando pela compatibilidade com as informações prestadas pela STN e justificando, em notas explicativas, as eventuais diferenças constantes nas demonstrações contábeis do município (item 4.1.1.1 do relatório preliminar);

II) atente para a necessidade de disponibilização de recursos por fonte, em cumprimento ao disposto no art. 1°, § r, da Lei Complementar n. 101/00 — LRF (item 5.2.2.1 do relatório preliminar);

III) realize as ações dispostas na Lei n. 14.164/2021, incluindo conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e instituindo a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a se realizar preferencialmente no mês de março (item 6.2.3 do relatório preliminar);

IV) observe os limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar n. 101/2000, adotando as medidas necessárias de equilíbrio dessas despesas, a fim de que não haja o descumprimento dos percentuais aplicáveis ao Poder Executivo (item 6.4.2.1 do relatório preliminar);

V) haja o controle das receitas primárias, despesas primárias e da meta de resultado primário fixada na LDO, a fim de que seja realizado a limitação de empenho e/ou movimentação financeira em um cenário no qual o comportamento das receitas GMR 49 primárias não seja suficiente para acompanhar o aumento das despesas primárias (item 7.1 do relatório preliminar); e

VI) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (item 8 do relatório preliminar).

Art. 3º. b) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) aprimore o controle dos créditos adicionais, a fim de evitar a abertura de créditos sem a existência de recursos disponíveis nas fontes de despesa (item 3.1.3.1 do relatório preliminar);

II) adote as medidas previstas no art. 9° da Lei Complementar n. 101/2000 e na Lei de Diretrizes Municipal, quando identificar a possibilidade de ocorrência de déficit de execução orçamentária (item 5.1.3.4 do relatório preliminar); e

III) corrija as divergências constatadas nas demonstrações contábeis acerca das Transferências da União, a fim de que os dados contábeis sejam fidedignos e compatíveis com as informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (irregularidade MB03).

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos seis dias de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria Jurídica especializada na regulamentação, reformulação e atualização do Regimento Interno da Câmara de União do Sul/MT e da Lei Orgânica do Município de União do Sul/MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, emitido em 03/12/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 03/12/2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa GRISOSTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 43.848.664/0001-18, com o valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa vencedora: JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.952.212/0002-46

LOTES: 01, 03, 04 e 08

Empresa vencedora: STUDIO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

LOTES: 02, 06 e 07

Empresa vencedora: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.997.155/0002-03

LOTE: 05

Endereço: Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435;

Sites: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT).

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Cuiabá-MT).

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: SAS – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE SORRISO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.924/0001-95;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21. Conforme item 72. da clausula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades **Anestesiologia,** para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global entre as partes é **de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência: presente instrumento terá vigência de **30 de Novembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025.**

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: V DE CASTRO BARBOSA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.910.570/0001-04;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21. Conforme item 72. da clausula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Cirurgião Geral para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: presente instrumento terá vigência de 30 de Novembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025.

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: A C RODRIGUES CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 40. 591.011/0001-08;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21.. Conforme item 72. da clausula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Cirurgião Geral, para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: presente instrumento terá vigência de 30 de Novembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025.

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVIO DO CONTRATO Nº 007/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: BARROS E MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.683/0001-93;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21.. Conforme item 72. da clausula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Cirurgião Geral, para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período

diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);

Vigência: presente instrumento terá vigência de 30 de Novembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025.

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: FACILITA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.000.289/0001-00;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21.. Conforme item 72. da clausula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Obstetrícia, para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é R$ 64.687,50 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: presente instrumento terá vigência de 30 de Novembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025.

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: T.G DA SILVA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.764.605/0001-82;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21.. Conforme item 72. da clausula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Obstetrícia, para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Reais e Quinhentos Reais).

Vigência: presente instrumento terá vigência de 30 de Novembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025.

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 05

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o Edital de Divulgação e homologação do gabarito.

GABARITO

QUESTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1	D	D
2	A	A
3	D	D
4	B	B
5	C	C
6	D	D
7	C	C
8	A	A
9	B	B
10	A	A
11	C	C
12	A	A
13	B	B
14	B	B
15	A	A
16	C	C
17	D	D
18	D	D
19	B	B
20	A	A
21	C	C
22	A	A
23	D	D
24	D	D
25	C	C
26	B	B
27	B	B
28	D	D
29	A	A
30	A	A

31	A	A
32	D	D
33	C	D
34	C	A
35	D	B
36	B	D
37	C	A
38	A	B
39	A	A
40	A	C

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA -MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	UN - UNIDADE	CONCHA DE OURO	7000,00	28,8000	201.600,00

VALOR TOTAL: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil, e seiscentos reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PILÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA -MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	G - GRAMA	CASEIRA	800,00	7,0500	5.640,00
15	146	CANELA EM PÓ 10 GR	G - GRAMA	HORTSAN	1000,00	2,0000	2.000,00
18	149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UN - UNIDADE	HORTSAN	800,00	16,2000	12.960,00
41	154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	G - GRAMA	CASEIRA	1000,00	6,5000	6.500,00
29	174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	UN - UNIDADE	BAKELS	2000,00	6,0000	12.000,00
17	199	COCO RALADO - 100G	UN - UNIDADE	DUCOCO	1000,00	6,0000	6.000,00
5	275	AMENDOIM 500GR	UN - UNIDADE	CASEIRA	700,00	15,5000	10.850,00
14	301	CANELA EM CASCA 10GR	G - GRAMA	HORTSAN	1200,00	4,5000	5.400,00
6	302	AMIDO DE MILHO(MAIZENA) 500GR	UN - UNIDADE	CASEIRA	800,00	22,2000	17.760,00
22	357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	KG - QUILOGRAMA	CASEIRA	2000,00	15,0000	30.000,00
9	384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	UN - UNIDADE	TROPICAL	700,00	15,9000	11.130,00
1	405	AÇAFRÃO 500GR	G - GRAMA	HORTSAN	800,00	24,0000	19.200,00
3	577	AÇÚCAR MASCAVO	KG - QUILOGRAMA	HORTSAN	400,00	23,0000	9.200,00
28	24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UN - UNIDADE	SAF	2000,00	13,5000	27.000,00
44	24842	ORÉGANO 20G	UN - UNIDADE	HORTSAN	700,00	4,3000	3.010,00
46	24853	POLVILHO DOCE 1 KG	UN - UNIDADE	CASEIRA	900,00	10,0000	9.000,00
20	28290	ERVA DOCE 10G	G - GRAMA	HORTSAN	1200,00	3,8000	4.560,00
45	32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	KG - QUILOGRAMA	CASEIRA	450,00	11,0000	4.950,00
19	32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	UN -	HORTSAN	1200,00	4,2000	5.040,00

			UNIDADE				
30	32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	HORTSAN	500,00	4,2000	2.100,00
13	3966160	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	CARGIL	500,00	30,0000	15.000,00
Total: 219.300,00							

VALOR TOTAL: R$ 219.300,00 (duzentos e dezenove mil, e trezentos reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA -MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UN - UNIDADE	HORIZONTE	8000,00	12,8000	102.400,00

VALOR TOTAL: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06 de Dezembro de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024, de 06 de Dezembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FATIMA REIS LOPES DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE Nº 12/2023 NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0039	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.36	1500

DATA: 06 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e FATIMA REIS LOPES DOS SANTOS – Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“EXONERA A PEDIDO, O SR. EDUARDO COSTA PEIXOTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **EDUARDO COSTA PEIXOTO**, portador(a) da matrícula nº 3239, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica o servidor desvinculado de qualquer outro ato público, vinculação ou nomeação, de forma definitiva, não havendo qualquer obrigação ou relação com o ente público a partir da data da exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 357/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo especificados, de suas funções gratificadas, que exercem junto a Prefeitura Municipal de Alto Garças:

MATR.	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO GRATIFICADA
109	Creusa Fraga Ribeiro	Supervisão de Capacitação, Avaliação e Desempenho
95	Zilda Carvalho da Silva	Supervisão de Licitação
2628	Franciele de Souza Ferreira	Supervisão de Compras
2684	Diego Xavier de Lima	Supervisão de Protocolo e Arquivo
1092	Onírio de Moraes	Supervisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio
1711	Ana Claudia Barbosa da Silva	Supervisão de Habitação
1760	Alessandra Rosa da Silva	Supervisão de Proteção Social Básica
1902	Glauciene Fraga do Nascimento	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social
1765	Eliane Bergoli	Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural
2714	Iraildes Pereira da Silva	Supervisão de Tesouraria
168	Sidinei Oliveira da Silva	Supervisão de Abastecimento
1679	Leandro Lemes Pereira	Supervisão de Indústria e Comércio
120	Nair Gonçalves de Jesus	Supervisão de Turismo
1725	Laiane dos Santos Feitosa	Supervisão de Suporte Administrativo
1927	Rosangela Pereira Fraga	Supervisão de Vigilância em Saúde
2766	Gediane Rosa de Carvalho	Supervisão da Atenção Básica
1681	Eslaine Gomes de Carvalho	Supervisão de Avaliação, Controle e Auditoria
1066	Claudia Gasparelo	Coordenador de Imunização
2980	Alessandra Machado Cajango	Responsabilidade Técnica (RT)
1066	Claudia Gasparelo	Responsabilidade Técnica (RT)
1721	Elizabeth Aparecida Martins Tenório Dias	Responsabilidade Técnica (RT)
1065	Luciana Alves David	Responsabilidade Técnica (RT)
2635	Naipy Abreu Brunozi	Responsabilidade Técnica (RT)
1194	Roberta Martinez Biscaro	Responsabilidade Técnica (RT)
1192	Roselaine Dias Alves	Responsabilidade Técnica (RT)
2726	Mikchel de Melo	Coordenador da Tecnologia da Informação
1982	Edicleia Francisca da Silva Liberato	Chefe de Divisão
118	Luzia Fraga Ribeiro	Chefe de Divisão
1720	Robson Fraga Nogueira	Chefe de Divisão
1767	Rodrigo Ferreira da Costa	Chefe de Divisão
2805	Andressa Bergoli de Oliveira	Gratificação de Regime Integral (GRI)
1678	Kelly Moraes Moura	Gratificação de Regime Integral (GRI)
1739	Aline Araujo Pereira	Coordenador Pedagógico
1754	Ana Paula da Costa Silva Nogueira	Coordenador Pedagógico
162	Claudia Barbosa Cardoso	Coordenador Pedagógico
2744	Deuzenir Rosa da Silva	Coordenador Pedagógico
203	Helena Maria de Souza Dariva	Coordenador Pedagógico
1735	Joelma Camila da Cruz	Coordenador Pedagógico
180	Maria Edir de Souza	Coordenador Pedagógico
16	Celi Aparecida Teixeira	Diretor Escolar
226	Maria Aparecida Jordao dos Santos	Diretor Escolar
207	Sonia Lobo Nogueira	Diretor Escolar
2669	Tatiane Inacio da Silva	Diretor Escolar
256	Vanice Lionísia de Melo	Diretor Escolar

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 335, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o encerramento da atual gestão municipal 2021/2024;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 356/2024/GAB/CS protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2024, os Titulares dos Cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGO
2930	Hugo Borges de Oliveira Lemos	Secretário Municipal de Administração
3432	Nádia Maria de Souza Alvim	Secretária Municipal de Assistência Social
3402	Eily Reiffe Cardoso de Resende	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
2827	Vânia Luzia da Silva Abreu	Secretária Municipal de Educação
3383	Vanessa Fraga Queiroz de Resende	Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
2660	Matheus Felipe Coutinho De Andrade	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
2828	Cleber Rezende de Novais	Secretário Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
1718	Domingos Wagner Dos Santos Dias	Secretário Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica os servidores desvinculados de qualquer outro ato público, vinculação ou nomeação, de forma definitiva, não havendo qualquer obrigação ou relação com o ente público a partir da data da exoneração.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000099/2024
Modalidade Nr.: 00000041/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001915/2024
Data da Adjudicação: 05/12/2024
Data da Homologação:05/12/2024
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS POR ITEM.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
2404 - J.L.BERIGO NETO & CIA LTDA - ME						
CNPJ: 05.009.647/0001-06						
14334	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS		UNIDADE	2,0000	210,0000	420,00
30096	POST-IT (RECADOS E ADESIVOS)		UNIDADE	25,0000	3,5000	87,50
211139336	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO		UNIDADE	60,0000	19,0000	1.140,00
211146435	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPE		UNIDADE	10,0000	22,0000	220,00
211147069	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 CAIXA 5000 UNIDADE		CAIXA 5000,000	10,0000	5,9000	59,00
211147072	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA. CAIXA 10 RESMA		CAIXA 10,000 RE	25,0000	316,0000	7.900,00
211149000	CAIXA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA NA COR AZUL		UNIDADE	100,0000	8,5000	850,00
211149001	BORRACHA TK - DE LATEX NATURAL NA COR BRANCA		UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
211149002	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDENCIA - EM ACRILICO,COM 3 DIVISORIAS		UNIDADE	6,0000	85,0000	510,00
211149003	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL, CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR AZUL		CAIXA 50,000 UN	8,0000	45,0000	360,00
211149004	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA.		CAIXA 50,000 UN	4,0000	45,0000	180,00
211149005	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA.		CAIXA 50,000 UN	4,0000	45,0000	180,00
211149009	FITA ADESIVA PVC - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 45X40		ROLO	50,0000	4,2000	210,00
211149010	GRAMPEADOR - C -100 P/ 100 FLS		UNIDADE	1,0000	82,0000	82,00
211149011	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,UNIVERSAL,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - A -17		UNIDADE	10,0000	29,0000	290,00
211149012	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, AZUL		UNIDADE	36,0000	2,0000	72,00
211149013	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, AMARELO FLUORESCENTE		UNIDADE	36,0000	2,0000	72,00
211149014	PAPEL A-4 180GR VERGE BRANCO - PCT C/50FLS		UNIDADE	40,0000	21,0000	840,00
211149015	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIF. C/ ASTE DE FERRO		UNIDADE	200,0000	3,0000	600,00
211149016	PORTA LAPIS - ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA		UNIDADE	15,0000	16,0000	240,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

	LAPIS/CLIPS/PAPEL), FUME.				
211149017	TESOURA - MULTIUSO, INOX, COM 21,5 CM, LAMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA, PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA.	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
211149018	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA - 40ML	FRASCO 40,000 M	10,0000	5,0000	50,00
211149019	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 19MM PRETO C/ 12 UN.	CAIXA 12,000 UN	5,0000	10,0000	50,00
211149020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO 23/13 C/ 5000 UN.	CAIXA COM 5000	2,0000	17,0000	34,00
211149021	ELASTICO - DE BORRACHA, NA COR AMARELA - 1000GR	PACOTE	2,0000	4,5000	9,00
Total Itens:	25			**Total Fornecedor:**	14.680,5000

33474 - M.H.R PEREIRA
CNPJ: 46.197.581/0001-02

26401	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 2X1	CARTELA	20,0000	6,0000	120,00
26402	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 2 X 1	CARTELA	20,0000	6,0000	120,00
Total Itens:	2			**Total Fornecedor:**	240,0000

33562 - M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ: 15.156.053/0003-35

211149006	CLIPE - CLIPS N 4/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLASTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITORIO EM GERAL	CAIXA 500,000 G	10,0000	18,9000	189,00
211149007	CLIPE - CLIPS N 6/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLASTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITORIO EM GERAL	CAIXA 500,000 G	10,0000	18,9000	189,00
211149008	CLIPE - CLIPS N 8/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLASTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITORIO EM GERAL	CAIXA 500,000 G	10,0000	18,9000	189,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**	567,0000

Total Geral: 15.487,5000

ALTO GARÇAS, Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"REINTEGRA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 358/2024/GAB/CS protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), que solicita a reintegração da servidora que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos, documentação médica comprobatória do seu estado gestacional;

CONSIDERANDO a estabilidade gestacional, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu recentemente que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez.

R E S O L V E:

Art. 1º. REINTEGRAR, a Sra. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 028.XXX.XXX-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio à Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação, ao quadro de funcionários de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Alto Garças, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024

PRORROGAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, **INFORMA** que**:**

Em virtude do feriado municipal no dia 10/12/2024, fica prorrogada a data abaixo descrita, no cronograma para o dia 11/12/2024.

10/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

Alto Garças, 06 de dezembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 333, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o encerramento da atual gestão municipal 2021/2024;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 355/2024/GAB/CS protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Titulares dos Cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

MATR.	SERVIDOR(A)	CARGO
3343	Camilla Cayrane Pereira de Carvalho	Chefe de Gabinete
3391	Lucivania Gonçalves Gouveia	Assessor de Imprensa
2894	Maria Leuzeni da Cunha Dias	Assessor Técnico I
3446	Willian Areco Jayme Mendonça	Assessor Técnico I
2967	Murilo Gonçalves da Silva Oliveira	Assessor Técnico II
3014	Natalia Bergoli Chaves	Assessor Técnico III
3268	Nelma Cristina Pereira Martins	Assessor Técnico III
3438	Jakson Ricardo Freier	Assessor Jurídico
2929	Michele Moraes Amorim Schaefer	Gerência de Suprimentos
3378	Lucas Vieira Pivotto do Nascimento	Gerência Administrativa
3379	Fernando Bergoli	Gerência de Unidade de Atendimento do SINE
3096	Deusirene Alves dos Santos de Oliveira	Gerência de Desenvolvimento Social
3434	Jakeline Strucker	Gerência de Assistência Social
3097	Leomar Souza Silva	Gerência de Infraestrutura
1686	Álvaro Talison Gottems de Oliveira	Gerência de Educação
3443	Gilmar da Silva Leal	Coreógrafo
3394	Cleverton Pereira Leite	Instrutor de Fanfarra
3444	Margarete Janisck	Gerência Financeira
2751	Letícia Rodrigues Correa	Gerência Tributária
2912	Rogney Costa Moraes	Gerência de Agricultura e Pecuária
2847	Maria Assunta Goncalves Duarte	Gerência do Meio Ambiente
3251	Leonardo Miranda Martins	Gerência do Desenvolvimento Urbano
3424	Marcelo Aparecido Venancio Ferreira	Gerência de Prevenção e Combate a Queimadas e Incêndios
3441	João Marcos Goncalves da Silva	Gerência de Cultura e Turismo
3416	Wesley Rodrigues Leite	Gerência de Esportes
3243	Juceni Maria Lobo	Gerência de Planejamento
3439	Paulo Henrique Strucker	Gerência de Atenção Integral à Saúde
3440	Edna Pessoa Soares Bailo	Gerência de Almoxarifado e Farmácia
3330	Caroline Da Silva Padilha	Gerência do Hospital Municipal
3342	Rubia Alcides de Souza	Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto
3250	Juliano Borges Ribeiro	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana
3420	Aristeu Pessoa Dal Piva	Diretor de Departamento de Trânsito
3429	Amanda Ramos De Oliveira	Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito
3329	Celivan Machado	Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica os servidores desvinculados de qualquer outro ato público, vinculação ou nomeação, de forma definitiva, não havendo qualquer obrigação ou relação com o ente público a partir da data da exoneração.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 010/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordena-

mento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e analise da secretária VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para exclusivamente as seguintes pessoas físicas:

para as 28 pessoas concebidas na modalidade SOCIAL e 04 modalidade ESPECIFICA:

BENEFICIÁRIO Nº TLF Nº PROCESSO MATRÍCULA MODALIDADE

Arinilson de Oliveira 287 0440/2023 8703 Reurb - S

Ivanilde Nascimento da Silva 288 0441/2023 8706 Reurb - S

Márcia da Silva Rodrigues 289 0442/2023 8710 Reurb - S

Maria Clara Dias da Silva 290 0443/2023 8721 Reurb - S

Gleicimar Freitas da Silva 291 0444/2023 8813 Reurb - S

Maria Auxiliadora Fernandes Rojas 292 0445/2023 8743 Reurb -E

Mariza de Souza Bezerra 293 0446/2023 8783 Reurb - S

Cleusa da Silva 294 0447/2023 8814 Reurb - S

Karina Rosa Oliveira 295 0448/2023 8828 Reurb - S

Kamila Rosa Oliveira 296 0449/2023 8834 Reurb - S

Zuleide Maria do Nascimento da Silva 297 0450/2023 8863 Reurb - S

Rosângela Ferreira Bezerra da Silva 298 0451/2023 8868 Reurb - S

Amélia Rodrigues Gomes 299 0452/2023 8974 Reurb - S

Rosileide Ferreira Bezerra 300 0453/2023 9000 Reurb - S

Lucia Alves da Silva 301 0454/2023 9043 Reurb - S

Wequeneimak Adão Souza da Silva 302 0455/2023 8910 Reurb -E

Wequeneimak Adão Souza da Silva 303 0456/2023 8911 Reurb -E

Wequeneimak Adão Souza da Silva 304 0457/2023 8912 Reurb -E

Maria das Graças da Conceição 305 0458/2023 8916 Reurb - S

Osmar Gomes Gonçalves 306 0459/2023 8921 Reurb - S

Gleicilene Silva Vieira de Oliveira 307 0460/2023 9047 Reurb - S

Ilza Fernandes 308 0461/2023 8697 Reurb - S

Jordeane Rodrigues da Silva 309 0462/2023 8785 Reurb - S

Humberto Cardoso Rocha 310 0463/2023 8841 Reurb - S

Claudia Cristine Bergoli 311 0464/2023 8966 Reurb - S

Ivete Maria Batista da Silva 312 0465/2023 9032 Reurb - S

Ronimárcia Alves Alcântara 313 0466/2023 8850 Reurb - S

Moacir Rosa da Silva 314 0467/2023 9138 Reurb - S

Pabola da Silva Araujo 315 0468/2023 9139 Reurb - S

Macileia Rodrigues da Silva 316 0469/2023 9140 Reurb - S

Lubia Lafaiete dos Santos 317 0470/2023 9141 Reurb - S

Francisca Eduarda da Silva 318 0471/2023 9135 Reurb - S

Para as 08 pessoas por meio da retificação da titulação da modalidade SOCIAL para a modalidade ESPECÍFICA:

Interessado TLF nº proc. adm. Nº matrícula

Fernanda Alves dos Santos 241 0114/2023 8847

Cleudiana Andrade de Lima Heiter 238 0285/2023 8968

Cleonice Cassol Camara 233 0173/2023 8855

Delma de Aguiar Sessel 230 0164/2023 8840

Terezinha de Jesus Silva 225 0394/2023 8784

Lucineide Barbosa Amorim 221 0064/2023 8740

Davi Constantino da Silva 220 0059/2023 8735

Jeronima Torquatro de Souza 242 0344/2023 9017

Cumpre destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada para 28 processos foram a do REURB-S (de interesse social) e de 12 processos foram a do REURB-E (de interesse específico) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico espedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 336, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA A PEDIDO, O SR. GUSTAVO KITAISKI VIANA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **GUSTAVO KITAISKI VIANA DA SILVA**, portador(a) da matrícula nº 3433, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica o servidor desvinculado de qualquer outro ato público, vinculação ou nomeação, de forma definitiva, não havendo qualquer obrigação ou relação com o ente público a partir da data da exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 305/2024

Ata de Registro de Preços N.º 305/2024, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R$ 52.745,80; Vigência: 06/12/2024 à 06/12/2025; Pregão Eletrônico nº 051/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIAS (XEROX), ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 072/2024

CONTRATO: Nº 072/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **SEGUROS SURA S.A; R$ 13. 877,03 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024; VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 25/11/2025;** Pregão Eletrônicon° 050/2024**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VAN (SECRETARIA DE SAÚDE) PELO PERIODO DE 12 MESES; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 040/2024

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa de Licitação Especial nº 040/2024, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 FREEZER VERTICAL 162 LITROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO DE BARRETOS - SP,** conforme artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 09/12/2024 às 14:30 (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 533/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 533/2024
DE SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 592.685,32 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1642**	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	ATENÇAO ESPECIALIZADA FES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	592.685,32
	SUBTOTAL	**592.685,32**
	TOTAL	**592.685,32**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados na fonte de recurso especifica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL **592.685,32**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 071/2024

CONTRATO: Nº 071/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A; R$ 6.199,75 (seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024; VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 25/11/2025;** Pregão Eletrônicon° 050/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VAN (SECRETARIA DE SAÚDE) PELO PERIODO DE 12 MESES; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 031/2023, Tomada de Preço nº 007/2023, Parte: ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; O presente Termo Aditivo tem por finalidade de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO. Fica prorrogado ao presente contrato o prazo de execução e contratual em mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando até o dia 28/03/2025;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2023

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 069/2023, Concorrência Pública nº 004/2023, Parte: ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; O presente Termo Aditivo tem por finalidade de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO. Fica ampliado ao prazo contratual e de execução em mais 150 (cento e cinquenta) dias, findando assim no dia 25 de março de 2025;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024,** que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE 01 FREEZER VERTICAL 162 LITROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO DE BARRETOS – SP,** cujo certame se deu início às 08:30min, do dia 05/12/2024, não houveram empresas habilitadas, tornando o certame **FRACASSADO.**

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 070/2024

CONTRATO: Nº 070/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME**; **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024; VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/03/2025; Inexigibilidade de Licitação sob o nº 018/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA US CARA E ELA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/01/2025; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

ERRATA A LEI N. º 1464/2024

ERRATA A LEI N. º 1464/2024, de 05 de dezembro de 2024. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.628 DE 06/12/2024, PÁGINA N. º 79.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: LEI Nº 1464/2024

"REGULAMENTA/AUTORIZA O USO E AQUISIÇÃO DAS CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta/autoriza o uso de câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredões verticais) no âmbito do município de Alto Taquari - MT, estabelecendo normas para aquisição, e manuseio pelos estabelecimentos comerciais e operadores.

Art. 2º A aquisição de câmaras de bronzeamento artificial deverá ser feita mediante a apresentação, por parte dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, de documentos que comprovem a obtenção de registros, ou a isenção dos mesmos, junto ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

Art. 3º Somente poderão operar as câmaras de bronzeamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes.

Art. 4º Para a instalação das câmaras de bronzeamento artificial, os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que oferecerem o serviço de bronzeamento artificial, devem garantir:

I – Ambientes específicos e exclusivos para instalação das câmaras de bronzeamento artificial, que atendam exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental;

II – Notas visíveis no interior do estabelecimento, com as instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes;

III - estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzeamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo;

IV - Estabelecer um rigoroso cronograma de manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial obedecendo as especificações dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, registrando obrigatoriamente, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos;

Art. 5º Os estabelecimentos que prestam serviços de bronzeamento artificial deverão manter Livros de Registro de Ocorrências e Cadastro de Clientes Atendidos, o último, organizado na forma de fichas individuais, contendo no mínimo os seguintes registros:

a) identificação dos clientes: nome completo, idade, sexo, endereço;

b) termo de consentimento do cliente;

c) cópia do relatório da avaliação médica de que dispõe o artigo 6º da presente Lei;

d) datas de atendimentos dos clientes.

Art. 6º Os estabelecimentos que adquirirem as câmaras de bronzeamento artificial, somente poderão prestar serviço de bronzeamento aos clientes que apresentarem relatório de avaliação médica informando que não existe nenhuma contra indicação para o uso das citadas câmaras.

Parágrafo único: A avaliação médica de que trata o "caput" deste artigo, terá validade máxima de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Deverá ser afixado nos estabelecimentos que utilizarem câmaras de bronzeamento artificial, em local de fácil visualização pelos clientes e frequentadores, cartaz com o tamanho padrão de Folha A3, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“A EXPOSIÇÃO EXCESSIVA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA CAUSA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE E PREDISPÕE AO DESENVOLVIMENTO DE CÂNCER DE PELE. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O SEU MÉDICO.”

Art. 8º A regulamentação/autorização da aquisição e uso das câmaras de bronzeamento artificial no município de João Pessoa tem como objetivos:

I - Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar;

II - Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética;

III - atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a seu critério, através de Decreto Municipal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Leia-se: LEI Nº 1464/2024

“REGULAMENTA/AUTORIZA O USO E AQUISIÇÃO DAS CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta/autoriza o uso de câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredões verticais) no âmbito do município de Alto Taquari - MT, estabelecendo normas para aquisição, e manuseio pelos estabelecimentos comerciais e operadores.

Art. 2º Somente poderão operar as câmaras de bronzeamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes.

Art. 3º Para a instalação das câmaras de bronzeamento artificial, os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que oferecerem o serviço de bronzeamento artificial, devem garantir:

I – Ambientes específicos e exclusivos para instalação das câmaras de bronzeamento artificial, que atendam exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental;

II – Notas visíveis no interior do estabelecimento, com as instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes;

III - Estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzeamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo;

IV - Estabelecer um rigoroso cronograma de manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial obedecendo as especificações dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, registrando obrigatoriamente, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos;

Art. 4º Os estabelecimentos que prestam serviços de bronzeamento artificial deverão manter Livros de Registro de Ocorrências e Cadastro de Clientes Atendidos, o último, organizado na forma de fichas individuais, contendo no mínimo os seguintes registros:

a) identificação dos clientes: nome completo, idade, sexo, endereço;

b) termo de consentimento do cliente;

c) datas de atendimentos dos clientes.

Art. 5º Deverá ser afixado nos estabelecimentos que utilizarem câmaras de bronzeamento artificial, em local de fácil visualização pelos clientes e frequentadores, cartaz com o tamanho padrão de Folha A3, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“A EXPOSIÇÃO EXCESSIVA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA CAUSA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE E PREDISPÕE AO DESENVOLVIMENTO DE CÂNCER DE PELE. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O SEU MÉDICO.”

Art. 6º - A regulamentação/autorização da aquisição e uso das câmaras de bronzeamento artificial no município de Alto Taquari tem como objetivos:

I - Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar;

II - Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética;

III - atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a seu critério, através de Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1464/2024.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2023

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 027/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, Parte: ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PROROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO. Fica ampliado ao prazo contratual e de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, findando assim no dia 31 de dezembro de 2024;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2022

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 093/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022**, Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Fica prorrogado ao presente contrato o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente somente ao item 08 do presente contrato, fazendo assim a devida continuação deste único item ao contrato. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 (doze)

meses, devendo ser o prazo iniciando a partir da data de vencimento, findando dia 04/11/2025;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 532/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 532/2024
DE SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**447**	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
Cód. Reduzido	**1532**	
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
	SUBTOTAL	**400,00**
	TOTAL	**3.400,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**17**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
Cód. Reduzido	**97**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.400,00**
	TOTAL	**3.400,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 073/2024

CONTRATO: Nº 073/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **JOSE CARLOS LUIZ LTDA; R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2024; VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 31/12/2024; Dispensa Especial n° **038/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOR ELETRONICO**

PARA PORTÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, portador do CPF sob o nº 843.361.371-53, e RG sob o nº 268.182 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000, detentora do **CONTRATO N° 0215/2022**, **CONVENIO 1322/2022,** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Bom Jesus I.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, constatou-se divergências entre o projeto e a execução das bocas de lobo. Observou-se que muitas delas ainda não foram finalizadas e que as já concluídas não estão de acordo com os detalhes especificados no projeto, conforme ilustrado na Figuras 1, 2 e 3.

Identificamos pontos onde a calçada do passeio público está afundando, sugerindo possíveis falhas na estanqueidade da rede de drenagem ou compactação inadequada do solo, necessitando de correção, garantindo que estejam de acordo com os padrões de segurança e funcionalidade.

As faixas de pedestres ainda não foram pintadas, as placas de sinalização não foram instaladas, e as rampas de acessibilidade em diversos pontos ainda não foram executadas ou encontram-se incompletas.

Além disso, foi observado que no encontro entre o novo pavimento e o pavimento existente, houve pontos mal executados, como pode ser visto na Figura 6.

Além dessas correções, é imprescindível realizar a limpeza final para o recebimento da obra. Observamos que a obra encontra-se com o cronograma de execução atrasado, o que reforça a necessidade de ações imediatas para regularizar a situação.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 10 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS E ENTREGA DA OBRA**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Apiacás-MT, 05 de Dezembro de 2024

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, portador do CPF sob o nº 843.361.371-53, e RG sob o nº 268.182 SSP/TO, residente e domiciliado na av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000**,** detentora do **CONTRATO N° 0119/2023, CONVENIO 1327/2022,** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Primavera II.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, constatou-se que ainda há pontos com acúmulo de água no pavimento asfáltico e na sarjeta, necessitando correção para garantir a drenagem adequada e a durabilidade do pavimento.

Além disso, é necessária a correção das calçadas, das sarjetas e das bocas de lobo, garantindo que estejam de acordo com o projeto e assegurem a segurança e funcionalidade.

Salientamos também que a execução do dissipador de energia da rede de drenagem ainda não foi realizada. Ademais, constatamos que a obra está com o cronograma de execução atrasado. Reiteramos também a necessidade da realização da limpeza final para o recebimento da obra.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 10 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS E ENTREGA DA OBRA**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Apiacás-MT, 05 de Dezembro de 2024

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024 Na data 03/12/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA LTDA.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	00035771	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM (COM AR CONDICIONADO NOS QUARTOS), 4 ALIMENTAÇÕES/DIA E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (para o deslocamento em Cuiabá e Várzea Grande).	DIÁRIA (24 HORAS)	3.380 DIÁRIAS	105.00	354.900,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1. 519/2024.

"PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Apiacás/MT, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput desse artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que "somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos".

Art. 3º A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa no montante de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM para Pessoa Física e 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM para Pessoa Jurídica, valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

§ 1º Entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

§ 2º Os recursos provenientes da multa de que trata o caput deste artigo poderão ser revertidos para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem estar de pessoas e animais.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade do Município de Apiacás/MT, através de órgãos determinados pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 03 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0318/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 0421/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES.

EMPRESA: CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de Contrato, a Servidora Priscila de Oliveira Combinato, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao Contrato nº 421/2024, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS LOCAIS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 06 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 19/12/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 09 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
127	BRENDA REIZER RIBEIRO	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Dezembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, portador do CPF sob o nº 843.361.371-53, e RG sob o nº 268.182 SSP/TO, residente e domiciliado na av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000**,** detentora do **CONTRATO N° 0135/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairros Bom Jesus II e Bom Jesus III, conforme Termo de **Convenio nº 1224-2021/SINFRA.**

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, constatou-se divergências entre o projeto e a execução das bocas de lobo, as quais não estão em conformidade com os detalhes especificados no projeto.

Além disso, constatou-se que ainda não foram executadas duas faixas de pedestre e a instalação das placas de sinalização não foi concluída.

Além dessas correções, é imprescindível realizar a limpeza final para o recebimento da obra. Observamos que a obra encontra-se com o cronograma de execução atrasado, o que reforça a necessidade de ações imediatas para regularizar a situação.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 04 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS E ENTREGA DA OBRA** garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Apiacás-MT, 05 de Dezembro de 2024

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO- ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, portador do CPF sob o nº 843.361.371-53, e RG sob o nº 268.182 SSP/TO, residente e domiciliado na av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000, detentora do **CONTRATO N° 0216/2022, CONVENIO 1324/2022,** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairros Bom Jesus II e III.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, foram constatadas divergências entre o projeto e a execução das bocas de lobo. Observou-se que uma ainda não foi realizada e que muitas delas não foram finalizadas. As já concluídas não estão de acordo com os detalhes especificados no projeto, conforme ilustrado nas Figuras 1, 2 e 3.

Há trechos das calçadas em paver que estão com ondulações e sem travamento lateral, o que faz com que os blocos se soltem, necessitando de correção para garantir que estejam de acordo com os padrões de segurança e funcionalidade.

Foi observado que, em alguns pontos, a calçada e o revestimento asfáltico não foram executados até o fim da rua. É essencial que isso seja corrigido, conforme especificado no projeto, para garantir o cumprimento das especificações técnicas.

Além disso, há um ponto próximo a uma boca de lobo onde ocorreu afundamento do revestimento asfáltico e da sarjeta, comprometendo a segurança e a funcionalidade do pavimento e da rede de drenagem.

Em toda a obra, as faixas de pedestres ainda não foram pintadas, as placas de sinalização não foram instaladas, e as rampas de acessibilidade encontram-se incompletas. Além disso, é necessário terminar de instalar as tampas de ferro fundido dos poços de visita. Nos dissipadores de energia da rede de drenagem é necessário realizar o aterro para a cobertura da tubulação e a limpeza do dissipador.

Além dessas correções, é imprescindível realizar a limpeza final para o recebimento da obra. Observamos que a obra encontra-se com o cronograma de execução atrasado, o que reforça a necessidade de ações imediatas para regularizar a situação.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 10 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS E ENTREGA DA OBRA**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Apiacás-MT, 05 de Dezembro de 2024

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 421 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA LTDA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.**

Item	Material	Descrição	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr total
1	00035771	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM (COM AR CONDICIONADO NOS QUARTOS), 4 ALIMENTAÇÕES/DIA E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (para o deslocamento em Cuiabá e Várzea Grande).	DIÁRIA (24 HORAS)	3.380 DIÁRIAS	105.00	354.900,00

VALOR TOTAL R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGENCIA: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2024 ARAGUAIANA MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre férias aos Profissionais da Educação Pública do Município de Araguaiana - MT, no período que menciona, e dá outras providências."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o período de Férias Escolares, mantendo-se apenas os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas Férias Coletivas aos Profissionais da Educação Pública do Município de Araguaiana, de **23/12/2024 a 22/01/2025, aos Professores, pessoal do Apoio Administrativo Educacional das Unidades Escolares e motoristas, exceto a Creche Municipal.**

Art. 2º - Consideram-se, neste período serviços essenciais nas Unidades Escolares os serviços prestados pela direção e secretaria escolar.

Art. 3º - Os servidores de limpeza deverão cumprir escala conforme direção da unidade escolar, se houver a necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, 06 de dezembro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 307, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes financeiros e orçamentários para o encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com a legislação vigente, visando à correta prestação de contas e ao equilíbrio das contas públicas, concomitantemente ao encerramento das atividades administrativas do exercício e aos festejos de final de ano,

DECRETA:

Art. 1° Estabelecer RECESSO ADMINISTRATIVO à Secretaria Municipal de Obras e Transportes nos dias 09 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Se excetuam do presente artigo os serviços essenciais como Limpeza Pública e urgentes a serem determinador pelo Secretário Municipal.

Art. 2º Estabelecer RECESSO ADMINISTRATIVO as demais Secretarias e Órgãos Municipais nos dias 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

§1º. Durante essas datas, não haverá atendimento nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, exceto àqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Considerando o fechamento do exercício, nos dias 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024 haverá expediente interno na Sede da Prefeitura Municipal, nos Setores de Finanças, Contabilidade, Licitação e Tributos.

§3º Durante o período abrangido no artigo 2º, os serviços essenciais, como atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância, matrículas e atividades escolares, entre outros, serão mantidos normalmente.

§4º Caberá aos secretários municipais, dentro de suas áreas de atuação, organizar escalas de revezamento e/ou plantões para assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Além disso, devem identificar e regulamentar outras atividades que, devido à sua natureza, não podem ser interrompidas durante o recesso, incluindo o recebimento de tributos municipais e o serviço de fiscalização.

§5º Durante o período de recesso os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais ou Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 4º Fica consignado que durante o período de recesso disciplinado por este Decreto, o Conselho Tutelar permanecerá em pleno funcionamento, assegurando a continuidade de suas atividades e o atendimento ininterrupto às demandas, em razão da essencialidade de seus serviços à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Compete aos membros do Conselho Tutelar organizar escalas de revezamento e/ou plantões, de forma a assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados, garantindo o atendimento ininterrupto às demandas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LISTA DE CANDIDATOS SELECIONADOS DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO – EDITAL 001/2024 PNAB - PREFEITURA DE ARAPUTANGA

LISTA DE CANDIDATOS SELECIONADOS DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO – EDITAL 001/2024 PNAB - PREFEITURA DE ARAPUTANGA

COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 1 VAGA

PAULO EDUARDO SEBEN MARQUEZINI		**A**	**6**	
		B	**10**	
		C	**6**	
		D	**6**	
	Pessoa com deficiência		**5**	
	Total de pontos			**33**

COTAS MULHER – 1 VAGA

JORCÉLIA ERMÍNIA DA SILVA CARNEIRO		**A**	**10**	
		B	**10**	
		C	**10**	
		D	**10**	
Agente cultural do sexo Feminino	**Pessoa Física**		**5**	
Cotas Mulher			**5**	
	Total de pontos			**50**

COTAS PESSOA NEGRA – 1 VAGA

EZEQUIEL DA SILVA ROCHA		**A**	**10**	
		B		
		C		
		D		
	Pessoa negra		**5**	
	Total de pontos			**15**

AMPLA CONCORRÊNCIA - 03 VAGAS

VANUSA IRENE XAVIER SANTOS		**A**	**10**	
		B	**10**	
		C	**10**	
		D	**6**	
Agente cultural do sexo Feminino	**Pessoa Física**		**5**	
Cotas mulher			**5**	
	Total de pontos			**46**

Associação Folia de Reis Estrela do Oriente		**A**	**10**	
		B	**10**	
		C	**10**	
		D	**10**	
Agente sediada em comunidade rural	**Pessoa jurídica**		**5**	
	Total de pontos			**45**

MARIA APARECIDA ALVES REZENDE		A	10	
		B	06	
		C	06	
		D	06	
Agente cultural do sexo Feminino	Pessoa Física		5	
Cotas Mulher			5	
	Total de pontos			38

ISAIAS SOARES DE SOUSA

MEMBRO

ROOZEVELT I MAMEDES JUNIOR

MEMBRO

SANDRA REGINA ANDRADE

MEMBRO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR porterminodeContrato Temporário o servidor **VICTOR BESSA E SILVA,** matrícula n. º 3376, ocupante do cargo temporário de Técnico de Informática, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **31/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 463/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS,** matrícula nº 1718, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**,** retroagindo seus efeitos a partir do dia **02/12/2024.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000945/2024

05/12/2024, 13:44 itributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:24:26
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000945/2024

Ilmo(a) Sr(a). BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 03.468.907/0001-78

Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: SAO MATEUS I Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador 1555 - 01.010.0022.004.001
Endereço Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334480	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
312745	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295011	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282669	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264391	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
254914	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador 1554 - 01.010.0022.003.001
Endereço Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334479	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
311442	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295010	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282668	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264390	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
254913	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador 1553 - 01.010.0022.002.001
Endereço Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334478	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
310178	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295009	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282667	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264389	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
254912	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador **Endereço**

1552 - 01.010.0022.001.001 Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334477	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
309443	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295008	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282666	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264388	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
								Total Geral:	**5.663,03**

Valor Total Atualizado: 24.919,49 (vinte e quatro mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 03.468.907/0001-78

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000902/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:55:27
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000902/2024

Ilmo(a) Sr(a). RAFAEL HENRIQUE PEZZO CPF/CNPJ: 291.723.920-45

Rua VILIBALDO BEHLING, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA ALTA Cidade: Tangará da Serra - MT CEP: 78300-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
1595 - 01.010.0025.008.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 0025

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334503	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
310710	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295047	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
290506	IPTU e TXLI	1	2021	15/12/2021	1.440,56	153,38	31,88	573,82	2.199,64
								Total Geral:	**5.717,88**

Fato Gerador	Endereço
RAFAEL HENRIQUE PEZZO	Rua VILIBALDO BEHLING, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA ALTA - Tangará da Serra - MT - 78300-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
318992	TXER	1	2023	11/06/2023	261,00	0,00	5,22	46,98	313,20
								Total Geral:	**313,20**

Valor Total Atualizado: 6.031,08 (seis mil e trinta e um reais e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: RAFAEL HENRIQUE PEZZO CPF/CNPJ: 291.723.920-45

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000882/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:50:40
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000882/2024

Ilmo(a) Sr(a). RAFAEL HERMOGENES BEATO BARBOZA CARDOSO CPF/CNPJ: 018.273.481-19

Rua GONCALVES LEDO , N° 1180 S Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
RAFAEL HERMOGENES BEATO BARBOZA CARDOSO	Rua GONCALVES LEDO , 1180 - S - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
344721	TXER	1	2024	28/05/2024	400,00	0,00	8,00	28,00	436,00
								Total Geral:	**436,00**

Fato Gerador	Endereço
2033 - 01.014.0010.0001.001	Rua BORGES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333093	IPTU	1	2024	10/05/2024	828,40	0,00	16,57	57,99	902,96
312715	IPTU	1	2023	10/04/2023	828,40	0,00	16,57	165,68	1.010,65
302089	IPTU	1	2022	06/05/2022	828,40	36,89	17,31	268,24	1.150,84
283119	IPTU	1	2021	20/05/2021	2.071,00	220,50	45,83	985,35	3.322,68
264838	IPTU	1	2020	30/05/2020	2.071,00	339,66	48,21	1.325,86	3.784,73
255351	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.242,60	266,14	30,17	965,59	2.504,50
								Total Geral:	**12.676,36**

Valor Total Atualizado: 13.112,36 (treze mil e cento e doze reais e trinta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: RAFAEL HERMOGENES BEATO BARBOZA CARDOSO CPF/CNPJ: 018.273.481-19

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000885/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:44:41
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000885/2024

Ilmo(a) Sr(a). RAIMUNDO AVELINO DANTAS CPF/CNPJ: 106.729.071-00

Rua NORTE.., N° 73 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4974 - 01.002.0002.014.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 0002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335920	IPTU	1	2024	10/05/2024	488,46	0,00	9,77	34,19	532,42
								Total Geral:	**532,42**

Fato Gerador	Endereço
RAIMUNDO AVELINO DANTAS	Rua NORTE.., 73 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
304023	TXER	1	2022	15/10/2022	80,00	3,56	1,67	21,73	106,96
								Total Geral:	**106,96**

Fato Gerador	Endereço
4982 - 01.002.0084.003.001	Rua NORTE.., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 0084

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
257545	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.058,34	226,67	25,70	822,41	2.133,12
								Total Geral:	**2.133,12**

Valor Total Atualizado: 2.772,50 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: RAIMUNDO AVELINO DANTAS CPF/CNPJ: 106.729.071-00

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000909/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:53:16
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000909/2024

Ilmo(a) Sr(a). Q P ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA CPF/CNPJ: 09.022.885/0001-02

Rua BARAO DE MELGACO, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: CENTRO Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78006-300

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
1017 - 01.009.0003.015A.001	Condomínio EL DORADO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015A, Quadra 03

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
345507	IPTU	1	2024	15/06/2024	1.030,08	0,00	20,60	61,80	1.112,48
334177	IPTU	1	2024	10/05/2024	386,28	0,00	7,73	27,04	421,05
310223	IPTU	1	2023	10/04/2023	300,44	0,00	6,01	60,09	366,54
294518	IPTU	1	2022	12/04/2022	300,44	13,38	6,28	100,42	420,52
282181	IPTU	1	2021	20/05/2021	214,60	22,85	4,75	102,10	344,30
263903	IPTU	1	2020	30/05/2020	214,60	35,20	5,00	137,39	392,19
								Total Geral:	**3.057,08**

Fato Gerador	Endereço
1273 - 01.009.0024.002.001	Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334332	IPTU	1	2024	10/05/2024	295,65	0,00	5,91	20,70	322,26
312083	IPTU	1	2023	10/04/2023	229,95	0,00	4,60	45,99	280,54
294755	IPTU	1	2022	12/04/2022	229,95	10,24	4,80	76,86	321,85
282411	IPTU	1	2021	20/05/2021	164,25	17,49	3,63	78,15	263,52
264133	IPTU	1	2020	30/05/2020	164,25	26,94	3,82	105,15	300,16
254670	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	98,55	21,11	2,39	76,58	198,63
								Total Geral:	**1.686,96**

Fato Gerador	Endereço
1272 - 01.009.0024.001.001	Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334331	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	15,75	245,27
309626	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	35,00	213,51
294754	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	58,50	244,96
282410	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	59,48	200,57
264132	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	80,03	228,45
254669	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	58,29	151,19
								Total Geral:	**1.283,95**

Fato Gerador	Endereço
1264 - 01.009.0022.007.001	Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334326	IPTU	1	2024	10/05/2024	264,40	0,00	5,29	18,51	288,20
311574	IPTU	1	2023	10/04/2023	205,64	0,00	4,11	41,13	250,88
294749	IPTU	1	2022	12/04/2022	205,64	9,16	4,30	68,74	287,84
282405	IPTU	1	2021	20/05/2021	146,89	15,64	3,25	69,89	235,67
264127	IPTU	1	2020	30/05/2020	146,89	24,09	3,42	94,04	268,44
254664	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	88,13	18,88	2,14	68,49	177,64
								Total Geral:	**1.508,67**

Fato Gerador	Endereço
1263 - 01.009.0022.006.001	Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334325	IPTU	1	2024	10/05/2024	275,65	0,00	5,51	19,30	300,46
311827	IPTU	1	2023	10/04/2023	214,39	0,00	4,29	42,88	261,56
294748	IPTU	1	2022	12/04/2022	214,39	9,55	4,48	71,66	300,08
282404	IPTU	1	2021	20/05/2021	153,14	16,31	3,39	72,86	245,70
264126	IPTU	1	2020	30/05/2020	153,14	25,12	3,57	98,04	279,87
254663	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	91,88	19,68	2,23	71,40	185,19
								Total Geral:	**1.572,86**

Fato Gerador	Endereço
1262 - 01.009.0022.005.001	Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 005, Quadra 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334324	IPTU	1	2024	10/05/2024	286,90	0,00	5,74	20,08	312,72
311594	IPTU	1	2023	10/04/2023	223,14	0,00	4,46	44,63	272,23
294747	IPTU	1	2022	12/04/2022	223,14	9,94	4,66	74,59	312,33
282403	IPTU	1	2021	20/05/2021	159,39	16,97	3,53	75,83	255,72
264125	IPTU	1	2020	30/05/2020	159,39	26,14	3,71	102,04	291,28
254662	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	95,63	20,48	2,32	74,31	192,74
								Total Geral:	**1.637,02**

Fato Gerador	Endereço
1261 - 01.009.0022.004.001	Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334323	IPTU	1	2024	10/05/2024	295,65	0,00	5,91	20,70	322,26
312204	IPTU	1	2023	10/04/2023	229,95	0,00	4,60	45,99	280,54
294746	IPTU	1	2022	12/04/2022	229,95	10,24	4,80	76,86	321,85
282402	IPTU	1	2021	20/05/2021	164,25	17,49	3,63	78,15	263,52
264124	IPTU	1	2020	30/05/2020	164,25	26,94	3,82	105,15	300,16
254661	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	98,55	21,11	2,39	76,58	198,63
								Total Geral:	**1.686,96**

Fato Gerador **Endereço**

1260 - 01.009.0022.003.001 Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334322	IPTU	1	2024	10/05/2024	301,27	0,00	6,03	21,09	328,39
310475	IPTU	1	2023	10/04/2023	234,32	0,00	4,69	46,86	285,87
294745	IPTU	1	2022	12/04/2022	234,32	10,43	4,90	78,32	327,97
282401	IPTU	1	2021	20/05/2021	167,37	17,82	3,70	79,63	268,52
264123	IPTU	1	2020	30/05/2020	167,37	27,45	3,90	107,15	305,87
254660	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	100,42	21,51	2,44	78,04	202,41
								Total Geral:	**1.719,03**

Fato Gerador **Endereço**

1259 - 01.009.0022.002.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334321	IPTU	1	2024	10/05/2024	258,15	0,00	5,16	18,07	281,38
310405	IPTU	1	2023	10/04/2023	200,78	0,00	4,02	40,16	244,96
294744	IPTU	1	2022	12/04/2022	200,78	8,94	4,19	67,11	281,02
282400	IPTU	1	2021	20/05/2021	143,41	15,27	3,17	68,23	230,08
264122	IPTU	1	2020	30/05/2020	143,41	23,52	3,34	91,81	262,08
254659	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	86,05	18,43	2,09	66,87	173,44
								Total Geral:	**1.472,96**

Fato Gerador **Endereço**

1258 - 01.009.0022.001.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334320	IPTU	1	2024	10/05/2024	258,15	0,00	5,16	18,07	281,38
312870	IPTU	1	2023	10/04/2023	200,78	0,00	4,02	40,16	244,96
294743	IPTU	1	2022	12/04/2022	200,78	8,94	4,19	67,11	281,02
282399	IPTU	1	2021	20/05/2021	143,41	15,27	3,17	68,23	230,08
264121	IPTU	1	2020	30/05/2020	143,41	23,52	3,34	91,81	262,08
254658	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	86,05	18,43	2,09	66,87	173,44
								Total Geral:	**1.472,96**

Fato Gerador **Endereço**

1257 - 01.009.0021.015.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334319	IPTU	1	2024	10/05/2024	337,53	0,00	6,75	23,63	367,91

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
309203	IPTU	1	2023	10/04/2023	262,52	0,00	5,25	52,50	320,27
294742	IPTU	1	2022	12/04/2022	262,52	11,69	5,48	87,75	367,44
282398	IPTU	1	2021	20/05/2021	187,52	19,97	4,15	89,22	300,86
264120	IPTU	1	2020	30/05/2020	187,52	30,76	4,37	120,05	342,70
254657	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	112,51	24,10	2,73	87,43	226,77
								Total Geral:	**1.925,95**

Fato Gerador **Endereço**

1256 - 01.009.0021.014.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334318	IPTU	1	2024	10/05/2024	385,03	0,00	7,70	26,95	419,68
309632	IPTU	1	2023	10/04/2023	299,47	0,00	5,99	59,89	365,35
294741	IPTU	1	2022	12/04/2022	299,47	13,34	6,26	100,10	419,17
282397	IPTU	1	2021	20/05/2021	213,91	22,78	4,73	101,78	343,20
264119	IPTU	1	2020	30/05/2020	213,91	35,08	4,98	136,94	390,91
254656	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	128,34	27,49	3,12	99,73	258,68
								Total Geral:	**2.196,99**

Fato Gerador **Endereço**

1244 - 01.009.0021.002.001 Rua BRIANORTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334314	IPTU	1	2024	10/05/2024	385,66	0,00	7,71	27,00	420,37
310896	IPTU	1	2023	10/04/2023	299,95	0,00	6,00	59,99	365,94
294736	IPTU	1	2022	12/04/2022	299,95	13,36	6,27	100,26	419,84
282392	IPTU	1	2021	20/05/2021	214,25	22,81	4,74	101,94	343,74
264114	IPTU	1	2020	30/05/2020	214,25	35,14	4,99	137,16	391,54
254651	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	128,55	27,53	3,12	99,89	259,09
								Total Geral:	**2.200,52**

Fato Gerador **Endereço**

1154 - 01.009.0014.008.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334267	IPTU	1	2024	10/05/2024	280,02	0,00	5,60	19,60	305,22
309835	IPTU	1	2023	10/04/2023	217,80	0,00	4,36	43,56	265,72
294655	IPTU	1	2022	12/04/2022	217,80	9,70	4,55	72,80	304,85
282318	IPTU	1	2021	20/05/2021	155,57	16,56	3,44	74,02	249,59
264040	IPTU	1	2020	30/05/2020	155,57	25,51	3,62	99,59	284,29
254579	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	93,34	19,99	2,27	72,53	188,13
								Total Geral:	**1.597,80**

Fato Gerador **Endereço**

1153 - 01.009.0014.007.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334266	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
309817	IPTU	1	2023	10/04/2023	233,35	0,00	4,67	46,67	284,69
294654	IPTU	1	2022	12/04/2022	233,35	10,39	4,87	78,00	326,61

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
282317	IPTU	1	2021	20/05/2021	166,68	17,75	3,69	79,30	267,42
264039	IPTU	1	2020	30/05/2020	166,68	27,34	3,88	106,71	304,61
254578	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	100,01	21,42	2,43	77,72	201,58
								Total Geral:	**1.711,93**

Fato Gerador **Endereço**

1152 - 01.009.0014.006.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334265	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
308191	IPTU	1	2023	10/04/2023	233,35	0,00	4,67	46,67	284,69
294653	IPTU	1	2022	12/04/2022	233,35	10,39	4,87	78,00	326,61
282316	IPTU	1	2021	20/05/2021	166,68	17,75	3,69	79,30	267,42
264038	IPTU	1	2020	30/05/2020	166,68	27,34	3,88	106,71	304,61
254577	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	100,01	21,42	2,43	77,72	201,58
								Total Geral:	**1.711,93**

Fato Gerador **Endereço**

1151 - 01.009.0014.005.001 Rua CAROLINE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334264	IPTU	1	2024	10/05/2024	405,66	0,00	8,11	28,40	442,17
311632	IPTU	1	2023	10/04/2023	315,51	0,00	6,31	63,10	384,92
294652	IPTU	1	2022	12/04/2022	315,51	14,05	6,59	105,46	441,61
282315	IPTU	1	2021	20/05/2021	225,37	24,00	4,99	107,23	361,59
264037	IPTU	1	2020	30/05/2020	225,37	36,96	5,25	144,28	411,86
254576	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	135,22	28,96	3,28	105,08	272,54
								Total Geral:	**2.314,69**

Fato Gerador **Endereço**

1149 - 01.009.0014.003.001 Rua CAROLINE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334262	IPTU	1	2024	10/05/2024	411,91	0,00	8,24	28,83	448,98
309053	IPTU	1	2023	10/04/2023	320,37	0,00	6,41	64,07	390,85
294650	IPTU	1	2022	12/04/2022	320,37	14,27	6,69	107,08	448,41
282313	IPTU	1	2021	20/05/2021	228,84	24,37	5,06	108,88	367,15
264035	IPTU	1	2020	30/05/2020	228,84	37,53	5,33	146,50	418,20
254574	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	137,30	29,41	3,33	106,69	276,73
								Total Geral:	**2.350,32**

Fato Gerador **Endereço**

1148 - 01.009.0014.002.001 Rua BRIANORTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334261	IPTU	1	2024	10/05/2024	308,15	0,00	6,16	21,57	335,88
311366	IPTU	1	2023	10/04/2023	239,67	0,00	4,79	47,93	292,39
294649	IPTU	1	2022	12/04/2022	239,67	10,67	5,01	80,11	335,46
282312	IPTU	1	2021	20/05/2021	171,19	18,23	3,79	81,45	274,66
264034	IPTU	1	2020	30/05/2020	171,19	28,08	3,99	109,60	312,86

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
254573	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	102,72	22,00	2,49	79,82	207,03
								Total Geral:	**1.758,28**

Fato Gerador **Endereço**

1147 - 01.009.0014.001.001 Rua BRIANORTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334260	IPTU	1	2024	10/05/2024	240,64	0,00	4,81	16,84	262,29
312639	IPTU	1	2023	10/04/2023	187,17	0,00	3,74	37,43	228,34
294648	IPTU	1	2022	12/04/2022	187,17	8,34	3,91	62,56	261,98
282311	IPTU	1	2021	20/05/2021	133,69	14,23	2,96	63,61	214,49
264033	IPTU	1	2020	30/05/2020	133,69	21,93	3,11	85,59	244,32
254572	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	80,21	17,18	1,95	62,33	161,67
								Total Geral:	**1.373,09**

Fato Gerador **Endereço**

1045 - 01.009.0006.008.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334194	IPTU	1	2024	10/05/2024	330,03	0,00	6,60	23,10	359,73
309737	IPTU	1	2023	10/04/2023	256,69	0,00	5,13	51,34	313,16
294546	IPTU	1	2022	12/04/2022	256,69	11,43	5,36	85,80	359,28
282209	IPTU	1	2021	20/05/2021	183,35	19,52	4,06	87,23	294,16
263931	IPTU	1	2020	30/05/2020	183,35	30,07	4,27	117,38	335,07
254471	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	110,01	23,56	2,67	85,48	221,72
								Total Geral:	**1.883,12**

Fato Gerador **Endereço**

1044 - 01.009.0006.007.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334193	IPTU	1	2024	10/05/2024	47,50	0,00	0,95	3,33	51,78
312066	IPTU	1	2023	10/04/2023	47,50	0,00	0,95	9,50	57,95
294545	IPTU	1	2022	12/04/2022	47,50	2,12	0,99	15,88	66,49
282208	IPTU	1	2021	20/05/2021	47,50	5,06	1,05	22,60	76,21
263930	IPTU	1	2020	30/05/2020	47,50	7,79	1,11	30,41	86,81
254470	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	47,50	10,17	1,15	36,91	95,73
								Total Geral:	**434,97**

Fato Gerador **Endereço**

1021 - 01.009.0003.019.001 Condomínio EL DORADO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019, Quadra 03

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334180	IPTU	1	2024	10/05/2024	437,54	0,00	8,75	30,63	476,92
310755	IPTU	1	2023	10/04/2023	340,31	0,00	6,81	68,06	415,18
294522	IPTU	1	2022	12/04/2022	340,31	15,15	7,11	113,75	476,32
282185	IPTU	1	2021	20/05/2021	243,08	25,88	5,38	115,65	389,99
263907	IPTU	1	2020	30/05/2020	243,08	39,87	5,66	155,62	444,23
254447	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	145,85	31,24	3,54	113,34	293,97

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**2.496,61**

Fato Gerador **Endereço**

1007 - 01.009.0003.0005.001 Condomínio EL DORADO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 005, Quadra 03

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334171	IPTU	1	2024	10/05/2024	218,77	0,00	4,38	15,31	238,46
308134	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	35,00	213,51
294508	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	58,50	244,96
282171	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	59,48	200,57
263893	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	80,03	228,45
254434	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	58,29	151,19
								Total Geral:	**1.277,14**

Fato Gerador **Endereço**

995 - 01.009.0002.015.001 Condomínio DOS DIAMANTES., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 02

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334166	IPTU	1	2024	10/05/2024	386,28	0,00	7,73	27,04	421,05
308768	IPTU	1	2023	10/04/2023	300,44	0,00	6,01	60,09	366,54
294496	IPTU	1	2022	12/04/2022	300,44	13,38	6,28	100,42	420,52
282159	IPTU	1	2021	20/05/2021	214,60	22,85	4,75	102,10	344,30
263881	IPTU	1	2020	30/05/2020	214,60	35,20	5,00	137,39	392,19
254424	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	128,76	27,58	3,13	100,06	259,53
								Total Geral:	**2.204,13**

Fato Gerador **Endereço**

994 - 01.009.0002.014.001 Condomínio DOS DIAMANTES., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 02

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334165	IPTU	1	2024	10/05/2024	345,65	0,00	6,91	24,20	376,76
312450	IPTU	1	2023	10/04/2023	268,84	0,00	5,38	53,77	327,99
294495	IPTU	1	2022	12/04/2022	268,84	11,97	5,62	89,86	376,29
282158	IPTU	1	2021	20/05/2021	192,03	20,45	4,25	91,37	308,10
263880	IPTU	1	2020	30/05/2020	192,03	31,49	4,47	122,94	350,93
254423	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	115,22	24,68	2,80	89,54	232,24
								Total Geral:	**1.972,31**

Fato Gerador **Endereço**

999 - 01.009.0002.019.001 Condomínio DOS DIAMANTES., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019, Quadra 02

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333648	IPTU	1	2024	10/05/2024	437,54	0,00	8,75	30,63	476,92
307588	IPTU	1	2023	10/04/2023	340,31	0,00	6,81	68,06	415,18
294500	IPTU	1	2022	12/04/2022	340,31	15,15	7,11	113,75	476,32
282163	IPTU	1	2021	20/05/2021	243,08	25,88	5,38	115,65	389,99
263885	IPTU	1	2020	30/05/2020	243,08	39,87	5,66	155,62	444,23
254427	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	145,85	31,24	3,54	113,34	293,97

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**2.496,61**

Fato Gerador **Endereço**

1006 - 01.009.0003.0004.001 Condomínio EL DORADO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 03

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332523	IPTU	1	2024	10/05/2024	218,77	0,00	4,38	15,31	238,46
308148	IPTU	1	2023	10/04/2023	170,15	0,00	3,40	34,03	207,58
294507	IPTU	1	2022	12/04/2022	170,15	7,58	3,55	56,87	238,15
282170	IPTU	1	2021	20/05/2021	121,54	12,94	2,69	57,83	195,00
280838	IPTU e TXLI	1	2021	28/02/2021	282,55	30,08	6,25	143,81	462,69
								Total Geral:	**1.341,88**

Fato Gerador **Endereço**

1000 - 01.009.0002.020.001 Condomínio DOS DIAMANTES., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 020, Quadra 02

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331991	IPTU	1	2024	10/05/2024	437,54	0,00	8,75	30,63	476,92
308474	IPTU	1	2023	10/04/2023	340,31	0,00	6,81	68,06	415,18
294501	IPTU	1	2022	12/04/2022	340,31	15,15	7,11	113,75	476,32
282164	IPTU	1	2021	20/05/2021	121,54	12,94	2,69	57,83	195,00
								Total Geral:	**1.563,42**

Fato Gerador **Endereço**

1054 - 01.009.0007.009.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331608	IPTU	1	2024	10/05/2024	47,02	0,00	0,94	3,29	51,25
316230	IPTU	1	2023	10/04/2023	47,02	0,00	0,94	9,40	57,36
294555	IPTU	1	2022	12/04/2022	23,51	1,05	0,49	7,86	32,91
282218	IPTU	1	2021	20/05/2021	121,01	12,88	2,68	57,57	194,14
272810	IPTU	1	2020	30/05/2020	121,01	19,85	2,82	77,47	221,15
254480	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	23,51	5,04	0,57	18,27	47,39
								Total Geral:	**604,20**

Fato Gerador **Endereço**

1055 - 01.009.0007.010.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331607	IPTU	1	2024	10/05/2024	37,02	0,00	0,74	2,59	40,35
316231	IPTU	1	2023	10/04/2023	37,02	0,00	0,74	7,40	45,16
294556	IPTU	1	2022	12/04/2022	18,51	0,82	0,39	6,19	25,91
282219	IPTU	1	2021	20/05/2021	116,01	12,35	2,57	55,19	186,12
272811	IPTU	1	2020	30/05/2020	116,01	19,03	2,70	74,27	212,01
254481	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	18,51	3,96	0,45	14,38	37,30
								Total Geral:	**546,85**

Fato Gerador **Endereço**

1008 - 01.009.0003.006.001 Condomínio EL DORADO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 03

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331528	IPTU	1	2024	10/05/2024	426,28	0,00	8,53	29,84	464,65
312157	IPTU	1	2023	10/04/2023	331,55	0,00	6,63	66,31	404,49
294509	IPTU	1	2022	12/04/2022	331,55	14,76	6,93	110,82	464,06
282172	IPTU	1	2021	20/05/2021	236,82	25,21	5,24	112,67	379,94
263894	IPTU	1	2020	30/05/2020	236,82	38,84	5,51	151,61	432,78
254435	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	142,09	30,43	3,45	110,41	286,38
								Total Geral:	**2.432,30**

Fato Gerador **Endereço**

Q P ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA Rua BARAO DE MELGACO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO - Cuiabá - MT - 78006-300

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
319243	TXER	1	2023	19/06/2023	391,50	0,00	7,83	70,47	469,80
319242	TXER	1	2023	19/06/2023	446,60	0,00	8,93	80,39	535,92
319236	TXER	1	2023	19/06/2023	447,32	0,00	8,95	80,52	536,79
319172	TXER	1	2023	18/06/2023	400,92	0,00	8,02	72,17	481,11
319168	TXER	1	2023	18/06/2023	253,75	0,00	5,08	45,68	304,51
319167	TXER	1	2023	18/06/2023	253,75	0,00	5,08	45,68	304,51
319166	TXER	1	2023	18/06/2023	494,45	0,00	9,89	89,00	593,34
319160	TXER	1	2023	17/06/2023	448,05	0,00	8,96	80,65	537,66
								Total Geral:	**3.763,64**

Valor Total Atualizado: 59.257,13 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: Q P ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA CPF/CNPJ: 09.022.885/0001-02

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000993/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:39:36
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000993/2024

Ilmo(a) Sr(a). PEDRO JOSE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 177.362.421-00

Rodovia SENADOR ROBERTO CAMPOS,, N° Bairro: BAIRRO DA PONTE, Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
6524 - 01.019.0002.0019.001	Rodovia SENADOR ROBERTO CAMPOS, - Bairro BAIRRO DA PONTE, - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0019, Quadra 0002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
344823	IPTU	1	2024	10/05/2024	669,80	0,00	13,40	46,89	730,09
320772	IPTU	1	2023	12/05/2023	520,96	0,00	10,42	98,98	630,36
301522	IPTU	1	2022	06/05/2022	520,96	23,20	10,88	168,69	723,73
								Total Geral:	**2.084,18**

Fato Gerador	Endereço
6525 - 01.019.0002.0015.001	Rodovia SENADOR ROBERTO CAMPOS, - Bairro BAIRRO DA PONTE, - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0015, Quadra 0002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
344822	IPTU	1	2024	10/05/2024	3.125,25	0,00	62,51	218,77	3.406,53
320773	IPTU	1	2023	12/05/2023	2.430,75	0,00	48,62	461,84	2.941,21
301523	IPTU	1	2022	06/05/2022	2.430,75	108,25	50,78	787,09	3.376,87
								Total Geral:	**9.724,61**

Valor Total Atualizado: 11.808,79 (onze mil e oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: PEDRO JOSE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 177.362.421-00

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000911/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:45:11
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000911/2024

Ilmo(a) Sr(a). PASINI & CIA LIMITADA ME CPF/CNPJ: 13.985.097/0001-80

Avenida PAPA PAULO VI , N° 1086 S Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador — **Endereço**

8020525026 - 13.985.097/0001-80 PASINI & CIA LIMITADA ME — Avenida PAPA PAULO VI , 1086 - S - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
329958	ISSQ	1	2022	06/02/2024	760,00	0,00	15,20	76,00	851,20
328349	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
290927	ISSQ	1	2021	10/10/2021	1.130,00	120,31	25,01	475,12	1.750,44
289829	ISSQ	1	2021	11/08/2021	654,59	69,70	14,49	289,72	1.028,50
287527	ISSQ	1	2021	10/04/2021	970,82	103,37	21,48	472,64	1.568,31
277276	ISSQ	1	2020	10/11/2020	1.084,47	177,86	25,25	618,54	1.906,12
275809	ISSQ	1	2020	10/08/2020	671,59	110,15	15,63	406,50	1.203,87
274309	ISSQ	1	2020	10/05/2020	411,17	67,44	9,57	263,24	751,42
228677	ISSQ	1	2019	10/04/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228659	ISSQ	1	2019	10/03/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228638	ISSQ	1	2019	10/02/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								Total Geral:	**9.477,11**

Fato Gerador — **Endereço**

PASINI & CIA LIMITADA ME — Avenida PAPA PAULO VI , 1086 - S - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
227095	ISSQ	1	2019	30/01/2019	6.337,68	1.357,39	153,90	5.463,50	13.312,47
								Total Geral:	**13.312,47**

Valor Total Atualizado: 22.789,58 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: PASINI & CIA LIMITADA ME CPF/CNPJ: 13.985.097/0001-80

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000871/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:04:05
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000871/2024

Ilmo(a) Sr(a). PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA CPF/CNPJ: 08.282.957/0001-80

Rua JOSE DA SILVA MONTEIRO (LOT M SUTIL), N° 10 QUADRA 10 LOTE 10 Bairro: PARQUE ALVORADA Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78048-295

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
8020526378 - 08.282.957/0001-80 PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Rua JOSE DA SILVA MONTEIRO (LOT M SUTIL), 10 - QUADRA 10 LOTE 10 - Bairro PARQUE ALVORADA - Cuiabá - MT - 78048-295

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
305720	ISSQ	1	2023	10/02/2023	745,92	0,00	14,92	164,10	924,94
								Total Geral:	**924,94**

Fato Gerador	Endereço
PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Rua JOSE DA SILVA MONTEIRO (LOT M SUTIL), 10 - QUADRA 10 LOTE 10 - Bairro PARQUE ALVORADA - Cuiabá - MT - 78048-295

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
260052	ISSQ	1	2019	31/10/2019	201,54	43,17	4,89	151,72	401,32
259590	ISSQ	1	2019	20/09/2019	201,54	43,17	4,89	154,17	403,77
258437	ISSQ	1	2019	16/08/2019	871,01	186,55	21,15	676,84	1.755,55
258436	ISSQ	1	2019	16/08/2019	100,77	21,58	2,45	78,30	203,10
230713	ISSQ	1	2019	26/07/2019	871,01	186,55	21,15	687,41	1.766,12
227206	ISSQ	1	2019	20/03/2019	871,01	186,55	21,15	729,72	1.808,43
227127	ISSQ	1	2019	08/03/2019	716,43	153,44	17,40	600,21	1.487,48
226940	ISSQ	1	2019	15/02/2019	871,01	186,55	21,15	740,29	1.819,00
226907	ISSQ	1	2019	15/02/2019	895,53	191,80	21,75	761,13	1.870,21
								Total Geral:	**11.514,98**

Valor Total Atualizado: 12.439,92 (doze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA CPF/CNPJ: 08.282.957/0001-80

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000857/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:46:00
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000857/2024

Ilmo(a) Sr(a). NATANAEL MATOS NASCIMENTO CPF/CNPJ: 832.615.020-70

Praca DA INDEPENDENCIA , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5589 - 01.002.0087.014.001	Praca DA INDEPENDENCIA , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333980	IPTU	1	2024	10/05/2024	2.166,25	0,00	43,33	151,64	2.361,22
314646	IPTU	1	2023	10/04/2023	2.166,25	0,00	43,33	433,25	2.642,83
298557	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.083,13	48,23	22,63	362,04	1.516,03
286316	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.083,13	115,32	23,97	515,33	1.737,75
268037	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.083,13	177,64	25,22	693,42	1.979,41
257998	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.083,13	231,98	26,30	841,67	2.183,08
								Total Geral:	**12.420,32**

Valor Total Atualizado: 12.420,32 (doze mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: NATANAEL MATOS NASCIMENTO CPF/CNPJ: 832.615.020-70

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000905/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:56:24
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000905/2024

Ilmo(a) Sr(a). RODRIGO AFONSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 054.829.481-02

Rua TERTULINO RIBEIRO DOS SANTOS, N° Bairro: SAO MATEUS II Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
1860 - 01.011.0026.012B.001	Rua TERTULIANO GOMES DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 026

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332250	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
323555	IPTU e TXLI	2	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	25,86	265,63
323555	IPTU e TXLI	3	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	23,51	263,28
323555	IPTU e TXLI	4	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	21,16	260,93
323555	IPTU e TXLI	5	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	18,81	258,58
323555	IPTU e TXLI	6	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	16,45	256,22
323555	IPTU e TXLI	7	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	14,10	253,87
323555	IPTU e TXLI	8	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	11,75	251,52
323555	IPTU e TXLI	9	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	9,40	249,17
323555	IPTU e TXLI	10	2023	20/01/2024	235,07	0,00	4,70	7,05	246,82
307931	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
								Total Geral:	**4.599,63**

Valor Total Atualizado: 4.599,63 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: RODRIGO AFONSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 054.829.481-02

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000906/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:56:47
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000906/2024

Ilmo(a) Sr(a). MOREIRA & MOREIRA LTDA - ME CPF/CNPJ: 33.007.824/0001-42

Rua GONCALVES LEDO , N° 137 LOJA FRENTE Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
8020526197 - 33.007.824/0001-42 MOREIRA & MOREIRA LTDA - ME	Rua GONCALVES LEDO , 137 - LOJA FRENTE - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
328996	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
306628	TFLF	1	2023	10/04/2023	362,50	0,00	7,25	72,50	442,25
293157	TFLF	1	2022	02/03/2022	342,20	15,24	7,15	117,96	482,55
279965	TFLF	1	2021	31/03/2021	309,30	32,93	6,84	154,00	503,07
275811	ISSQ	1	2020	10/08/2020	221,08	36,26	5,15	133,82	396,31
275300	TFLF	1	2020	13/03/2020	294,30	48,27	6,85	195,26	544,68
275060	ISSQ, TFLF e TXEX	1	2020	25/08/2020	2.809,84	460,84	65,41	1.700,75	5.036,84
								Total Geral:	**7.822,95**

Valor Total Atualizado: 7.822,95 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MOREIRA & MOREIRA LTDA - ME CPF/CNPJ: 33.007.824/0001-42

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000992/2024

05/12/2024, 13:39 itributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:18:32
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000992/2024

Ilmo(a) Sr(a). ROGERIO KROHLING CPF/CNPJ: 411.967.161-53

Rua PEDRO NUNES BARROSO , N° Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4332 - 01.002.0123.001.001	Rua FRANCISCO IZIDIO', 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0123

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331684	IPTU	1	2024	10/05/2024	210.789,19	0,00	4.215,78	14.755,24	229.760,21
307878	IPTU	1	2023	10/04/2023	163.947,14	0,00	3.278,94	32.789,43	200.015,51
297435	IPTU	1	2022	12/04/2022	163.947,14	7.300,87	3.424,96	54.799,36	229.472,33
285188	IPTU	1	2021	20/05/2021	117.105,10	12.468,48	2.591,47	55.716,64	187.881,69
273478	IPTU	1	2020	30/05/2020	117.105,10	19.206,32	2.726,23	74.971,28	214.008,93
259595	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	70.263,06	15.048,80	1.706,24	54.599,59	141.617,69
								Total Geral:	**1.202.756,36**

Fato Gerador	Endereço
ROGERIO KROHLING	Rua PEDRO NUNES BARROSO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
300325	TXER	1	2022	30/04/2022	5.000,00	222,66	104,45	1.671,25	6.998,36
292200	TXER	1	2021	04/01/2022	5.000,00	222,66	104,45	1.827,93	7.155,04
								Total Geral:	**14.153,40**

Valor Total Atualizado: 1.216.909,76 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ROGERIO KROHLING CPF/CNPJ: 411.967.161-53

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/992?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir 1/2

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000985/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:27:12
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000985/2024

Ilmo(a) Sr(a). MARLLOS NOGUEIRA LIMA CPF/CNPJ: 041.346.541-14

Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, N° Bairro: BELA VISTA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador 1472 - 01.010.0002.006.001 — **Endereço** Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332129	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.218,67	0,00	24,37	85,31	1.328,35
308344	IPTU	1	2023	10/04/2023	947,86	0,00	18,96	189,57	1.156,39
								Total Geral:	**2.484,74**

Fato Gerador 5807 - 01.010.0002.007.001 — **Endereço** Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332118	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.523,34	0,00	30,47	106,63	1.660,44
311159	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.184,82	0,00	23,70	236,96	1.445,48
								Total Geral:	**3.105,92**

Fato Gerador 4853 - 01.008.0026.012.001 — **Endereço** Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 0026

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331301	IPTU	1	2024	10/05/2024	341,01	0,00	6,82	23,87	371,70
316114	IPTU	1	2023	10/04/2023	341,01	0,00	6,82	68,20	416,03
								Total Geral:	**787,73**

Fato Gerador 2729 - 01.008.0026.013.001 — **Endereço** Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 0026

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331296	IPTU	1	2024	10/05/2024	153,12	0,00	3,06	10,72	166,90
315645	IPTU	1	2023	10/04/2023	153,12	0,00	3,06	30,62	186,80
								Total Geral:	**353,70**

Fato Gerador	Endereço
MARLLOS NOGUEIRA LIMA	Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA , - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
319003	TXER	1	2023	11/06/2023	353,43	0,00	7,07	63,62	424,12
319001	TXER	1	2023	11/06/2023	282,75	0,00	5,66	50,90	339,31
								Total Geral:	**763,43**

Fato Gerador	Endereço
5807 - 01.010.0002.007.001, 4853 - 01.008.0026.012.001, 2729 - 01.008.0026.013.001 e 1472 - 01.010.0002.006.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
302507	IPTU	1	2022	30/06/2022	2.379,75	105,97	49,71	745,72	3.281,15
292040	IPTU	1	2021	30/12/2021	1.770,41	188,50	39,18	705,21	2.703,30
								Total Geral:	**5.984,45**

Valor Total Atualizado: 13.479,97 (treze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MARLLOS NOGUEIRA LIMA CPF/CNPJ: 041.346.541-14

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000844/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:02:37
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000844/2024

Ilmo(a) Sr(a). ROMILCO DE PAULA CPF/CNPJ: 502.309.219-49

Rua POAEIRO , N° 171 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
847 - 01.007.0003.015.001	Rua BENEDITO ALVES ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM AMERICA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336504	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.374,48	0,00	27,49	96,21	1.498,18
312231	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.069,04	0,00	21,38	213,81	1.304,23
294381	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.069,04	47,61	22,33	357,33	1.496,31
282051	IPTU	1	2021	20/05/2021	763,60	81,30	16,90	363,31	1.225,11
263774	IPTU	1	2020	30/05/2020	763,60	125,24	17,78	488,86	1.395,48
254322	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	458,16	98,13	11,13	356,03	923,45
								Total Geral:	**7.842,76**

Fato Gerador	Endereço
1626 - 01.010.0028.015.001	Rua ALAGOAS, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 0028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334520	IPTU	1	2024	10/05/2024	203,11	0,00	4,06	14,22	221,39
309250	IPTU	1	2023	10/04/2023	203,11	0,00	4,06	40,62	247,79
								Total Geral:	**469,18**

Fato Gerador	Endereço
846 - 01.007.0003.014.001	Rua BENEDITO ALVES ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM AMERICA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331574	IPTU	1	2024	10/05/2024	152,72	0,00	3,05	10,69	166,46

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
315525	IPTU	1	2023	10/04/2023	152,72	0,00	3,05	30,54	186,31
294380	IPTU	1	2022	12/04/2022	76,36	3,40	1,60	25,52	106,88
282050	IPTU	1	2021	20/05/2021	211,36	22,50	4,68	100,56	339,10
254321	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	76,36	16,35	1,85	59,33	153,89
								Total Geral:	**952,64**

Valor Total Atualizado: 9.264,58 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ROMILCO DE PAULA CPF/CNPJ: 502.309.219-49

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000936/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:39:16
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000936/2024

Ilmo(a) Sr(a). MARCOS ANTONIO SANCHES ARANEGA CPF/CNPJ: 326.706.569-00

Rua PAPA JOAO XXIII , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5007 - 01.004.0006.0006.001	Rua PAPA JOAO XXIII , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 0005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
351645	ITBI	1	2024	24/09/2024	1.878,80	0,00	37,58	56,36	1.972,74
335939	IPTU	1	2024	10/05/2024	510,50	0,00	10,21	35,74	556,45
330481	IPTU	1	2024	30/04/2024	1.832,00	0,00	36,64	146,56	2.015,20
315077	IPTU	1	2023	10/04/2023	510,50	0,00	10,21	102,10	622,81
315077	IPTU	1	2023	10/04/2023	510,50	0,00	10,21	102,10	622,81
298038	IPTU	1	2022	12/04/2022	440,50	19,62	9,20	147,24	616,56
298038	IPTU	1	2022	12/04/2022	440,50	19,62	9,20	147,24	616,56
285793	IPTU	1	2021	20/05/2021	440,50	46,90	9,75	209,58	706,73
285793	IPTU	1	2021	20/05/2021	146,84	15,63	3,25	69,86	235,58
285793	IPTU	2	2021	20/06/2021	146,83	15,63	3,25	68,23	233,94
285793	IPTU	3	2021	20/07/2021	146,83	15,63	3,25	66,61	232,32
267512	IPTU	1	2020	30/05/2020	146,84	24,08	3,42	94,01	268,35
267512	IPTU	1	2020	30/05/2020	440,50	72,25	10,26	282,01	805,02
267512	IPTU	2	2020	30/06/2020	146,83	24,08	3,42	92,29	266,62
267512	IPTU	3	2020	30/07/2020	146,83	24,08	3,42	90,58	264,91
257565	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	440,50	94,35	10,70	342,30	887,85
								Total Geral:	**10.924,45**

Fato Gerador	Endereço
1747 - 01.011.0017.016.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 0017

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334577	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
330514	IPTU	1	2024	30/05/2024	3.374,78	0,00	67,50	236,23	3.678,51
312253	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
312253	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295189	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
295189	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282847	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
282847	IPTU	1	2021	20/05/2021	208,32	22,18	4,61	99,12	334,23
282847	IPTU	2	2021	20/06/2021	208,32	22,18	4,61	96,81	331,92
282847	IPTU	3	2021	20/07/2021	208,32	22,18	4,61	94,51	329,62
264568	IPTU	1	2020	30/05/2020	208,32	34,17	4,85	133,37	380,71
264568	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
264568	IPTU	2	2020	30/06/2020	208,32	34,17	4,85	130,94	378,28
264568	IPTU	3	2020	30/07/2020	208,32	34,17	4,85	128,52	375,86
255083		1	2019	31/08/2019	125,00	26,77	3,04	97,13	251,94
255083	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
255083		2	2019	30/09/2019	124,99	26,77	3,04	95,61	250,41
255083		3	2019	31/10/2019	124,99	26,77	3,04	94,09	248,89
								Total Geral:	**15.271,25**

Fato Gerador	Endereço
1734 - 01.011.0017.002.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 0017

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334571	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
330515	IPTU e TXLI	1	2024	30/04/2024	3.374,78	0,00	67,50	269,98	3.712,26
309714	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
309714	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295176	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
295176	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282834	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
282834	IPTU	1	2021	20/05/2021	208,32	22,18	4,61	99,12	334,23
282834	IPTU	2	2021	20/06/2021	208,32	22,18	4,61	96,81	331,92
282834	IPTU	3	2021	20/07/2021	208,32	22,18	4,61	94,51	329,62
264555	IPTU	1	2020	30/05/2020	208,32	34,17	4,85	133,37	380,71
264555	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
264555	IPTU	2	2020	30/06/2020	208,32	34,17	4,85	130,94	378,28
264555	IPTU	3	2020	30/07/2020	208,32	34,17	4,85	128,52	375,86
255070		1	2019	31/08/2019	125,00	26,77	3,04	97,13	251,94
255070	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
255070		2	2019	30/09/2019	124,99	26,77	3,04	95,61	250,41

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
255070		3	2019	31/10/2019	124,99	26,77	3,04	94,09	248,89
								Total Geral:	**15.305,00**

Fato Gerador **Endereço**

1733 - 01.011.0017.001.001 — Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0017

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334569	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
330513	IPTU e TXLI	1	2024	30/03/2024	3.374,78	0,00	67,50	303,73	3.746,01
310199	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
310199	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295175	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
295175	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282833	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
282833	IPTU	1	2021	20/05/2021	208,32	22,18	4,61	99,12	334,23
282833	IPTU	2	2021	20/06/2021	208,32	22,18	4,61	96,81	331,92
282833	IPTU	3	2021	20/07/2021	208,32	22,18	4,61	94,51	329,62
264554	IPTU	1	2020	30/05/2020	208,32	34,17	4,85	133,37	380,71
264554	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
264554	IPTU	2	2020	30/06/2020	208,32	34,17	4,85	130,94	378,28
264554	IPTU	3	2020	30/07/2020	208,32	34,17	4,85	128,52	375,86
255069		1	2019	31/08/2019	125,00	26,77	3,04	97,13	251,94
255069	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
255069		2	2019	30/09/2019	124,99	26,77	3,04	95,61	250,41
255069		3	2019	31/10/2019	124,99	26,77	3,04	94,09	248,89
								Total Geral:	**15.338,75**

Fato Gerador **Endereço**

MARCOS ANTONIO SANCHES ARANEGA — Rua PAPA JOAO XXIII , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
318961	TXER	1	2023	11/06/2023	261,00	0,00	5,22	46,98	313,20
318959	TXER	1	2023	11/06/2023	261,00	0,00	5,22	46,98	313,20
318958	TXER	1	2023	11/06/2023	261,00	0,00	5,22	46,98	313,20
								Total Geral:	**939,60**

Valor Total Atualizado: 57.779,05 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MARCOS ANTONIO SANCHES ARANEGA CPF/CNPJ: 326.706.569-00

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000838/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:02:07
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000838/2024

Ilmo(a) Sr(a). RONICELSON JOSE SILVESTRE CPF/CNPJ: 588.358.651-15

Praca UIRAPURU, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador **Endereço**

1213 - 01.009.0018.012.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334302	IPTU	1	2024	10/05/2024	356,28	0,00	7,13	24,94	388,35
								Total Geral:	**388,35**

Fato Gerador **Endereço**

1200 - 01.009.0017.013.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334293	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
								Total Geral:	**327,02**

Fato Gerador **Endereço**

1195 - 01.009.0017.008.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334289	IPTU	1	2024	10/05/2024	375,03	0,00	7,50	26,25	408,78
								Total Geral:	**408,78**

Fato Gerador **Endereço**

1193 - 01.009.0017.006.001 Avenida PAI HEROI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334288	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
								Total Geral:	**327,02**

Fato Gerador **Endereço**

1190 - 01.009.0017.003.001 Avenida PAI HEROI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334285	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
								Total Geral:	**327,02**

Fato Gerador **Endereço**

1189 - 01.009.0017.002.001 Avenida PAI HEROI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334284	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
								Total Geral:	**327,02**

Fato Gerador **Endereço**

1157 - 01.009.0014.011.001 Avenida SAO JOSE DO RIO CLARO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334269	IPTU	1	2024	10/05/2024	361,28	0,00	7,23	25,29	393,80
								Total Geral:	**393,80**

Fato Gerador **Endereço**

1053 - 01.009.0007.008.001 Avenida DOMINGOS BRIANTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334202	IPTU	1	2024	10/05/2024	418,78	0,00	8,38	29,31	456,47
								Total Geral:	**456,47**

Fato Gerador **Endereço**

1052 - 01.009.0007.007.001 Avenida DOMINGOS BRIANTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 0007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334201	IPTU	1	2024	10/05/2024	46,88	0,00	0,94	3,28	51,10
								Total Geral:	**51,10**

Fato Gerador **Endereço**

1051 - 01.009.0007.006.001 Avenida DOMINGOS BRIANTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 0007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334200	IPTU	1	2024	10/05/2024	46,88	0,00	0,94	3,28	51,10
								Total Geral:	**51,10**

Fato Gerador **Endereço**

1046 - 01.009.0007.001.001 Avenida DOMINGOS BRIANTE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334195	IPTU	1	2024	10/05/2024	281,27	0,00	5,63	19,69	306,59
								Total Geral:	**306,59**

Fato Gerador **Endereço**

1209 - 01.009.0018.008.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333289	IPTU	1	2024	10/05/2024	413,78	0,00	8,28	28,96	451,02
								Total Geral:	**451,02**

Fato Gerador **Endereço**

1196 - 01.009.0017.009.001 Rua CANAAN, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331645	IPTU	1	2024	10/05/2024	33,34	0,00	0,67	2,33	36,34
								Total Geral:	**36,34**

Fato Gerador

2842 - 01.002.0003.0021.001, 1213 - 01.009.0018.012.001, 1209 - 01.009.0018.008.001, 1200 - 01.009.0017.013.001, 1196 - 01.009.0017.009.001, 1195 - 01.009.0017.008.001, 1193 - 01.009.0017.006.001, 1190 - 01.009.0017.003.001, 1189 - 01.009.0017.002.001, 1157 - 01.009.0014.011.001, 1053 - 01.009.0007.008.001, 1052 - 01.009.0007.007.001, 1051 - 01.009.0007.006.001 e 1046 - 01.009.0007.001.001

Endereço

Avenida PREFEITO CAIO.,, 177 - E - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0021, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
317880	IPTU	1	2023	30/04/2023	3.126,74	0,00	62,53	625,35	3.814,62
								Total Geral:	**3.814,62**

Fato Gerador **Endereço**

2842 - 01.002.0003.0021.001 Avenida PREFEITO CAIO.,, 177 - E - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0021, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Fato Gerador **Endereço**

5531 - 01.002.0093.018.001 Praca UIRAPURU, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 018, Quadra 0093

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Fato Gerador **Endereço**

4886 - 01.002.0093.001.001 Praca UIRAPURU, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0093

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 7.666,25 (sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: RONICELSON JOSE SILVESTRE CPF/CNPJ: 588.358.651-15

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000897/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:54:08
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000897/2024

Ilmo(a) Sr(a). SAMUEL PINTO DA SILVA CPF/CNPJ: 377.915.911-20

Praca UIRAPURU, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5404 - 01.008.0021.0009.001	Rua TEOBALDO LOPES DOS PASSOS , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0009, Quadra 0021

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336097	IPTU	1	2024	10/05/2024	324,01	0,00	6,48	22,68	353,17
316188	IPTU	1	2023	10/04/2023	324,01	0,00	6,48	64,80	395,29
298391	IPTU	1	2022	12/04/2022	139,80	6,23	2,92	46,73	195,68
286148	IPTU	1	2021	20/05/2021	139,80	14,88	3,09	66,51	224,28
267869	IPTU	1	2020	30/05/2020	139,80	22,93	3,25	89,50	255,48
257858	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	139,80	29,94	3,39	108,63	281,76
								Total Geral:	**1.705,66**

Fato Gerador	Endereço
256 - 01.002.0101.017.001	Praca UIRAPURU, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334964	IPTU	1	2024	10/05/2024	253,02	0,00	5,06	17,71	275,79
308432	IPTU	1	2023	10/04/2023	253,02	0,00	5,06	50,60	308,68
293900	IPTU	1	2022	12/04/2022	253,02	11,27	5,29	84,57	354,15
289689	IPTU e TXEX	1	2021	10/08/2021	97,21	10,35	2,15	43,02	152,73
289689	IPTU e TXEX	1	2021	10/08/2021	486,98	51,85	10,78	215,53	765,14
289689	IPTU e TXEX	1	2021	10/08/2021	388,84	41,40	8,60	172,10	610,94
								Total Geral:	**2.467,43**

Fato Gerador	Endereço
254 - 01.002.0101.0014.001	Praca UIRAPURU, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331630	IPTU	1	2024	10/05/2024	306,24	0,00	6,12	21,44	333,80
308458	IPTU	1	2023	10/04/2023	306,24	0,00	6,12	61,25	373,61
293898	IPTU	1	2022	12/04/2022	306,24	13,64	6,40	102,36	428,64
281556	IPTU	1	2021	20/05/2021	306,24	32,61	6,78	145,71	491,34
263287	IPTU	1	2020	30/05/2020	306,24	50,23	7,13	196,06	559,66
253925	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	306,24	65,59	7,44	237,97	617,24
								Total Geral:	**2.804,29**

Fato Gerador	Endereço
4660 - 01.002.0101.016.001	Praca UIRAPURU, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 101

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331042	IPTU	1	2024	10/05/2024	490,22	0,00	9,80	34,32	534,34
314285	IPTU	1	2023	10/04/2023	490,22	0,00	9,80	98,04	598,06
297727	IPTU	1	2022	12/04/2022	245,11	10,92	5,12	81,93	343,08
285478	IPTU	1	2021	20/05/2021	245,11	26,10	5,42	116,62	393,25
267197	IPTU	1	2020	30/05/2020	245,11	40,20	5,71	156,92	447,94
257308	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	245,11	52,50	5,95	190,47	494,03
								Total Geral:	**2.810,70**

Valor Total Atualizado: 9.788,08 (nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: SAMUEL PINTO DA SILVA CPF/CNPJ: 377.915.911-20

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000840/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:44:25
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000840/2024

Ilmo(a) Sr(a). SEBASTIAO FERNANDES GUIMARAES CPF/CNPJ: 802.062.631-04

Rua LEONIDIO VILAS BOAS SAMPAIO,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: SAO MATEUS II Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4780 - 01.011.0016.012.001	Rua LEONIDIO VILAS BOAS SAMPAIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 0016

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335845	IPTU	1	2024	10/05/2024	356,55	0,00	7,13	24,96	388,64
316945	IPTU	1	2023	10/04/2023	356,55	0,00	7,13	71,31	434,99
297834	IPTU	1	2022	12/04/2022	178,28	7,94	3,72	59,59	249,53
285586	IPTU	1	2021	20/05/2021	178,28	18,98	3,95	84,82	286,03
267305	IPTU	1	2020	30/05/2020	178,28	29,24	4,15	114,14	325,81
257396	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	178,28	38,18	4,33	138,53	359,32
								Total Geral:	**2.044,32**

Fato Gerador	Endereço
4102 - 01.002.0104.009.001	Rua JOAO PONCE DE ARRUDA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335566	IPTU	1	2024	10/05/2024	495,94	0,00	9,92	34,72	540,58
314156	IPTU	1	2023	10/04/2023	495,94	0,00	9,92	99,19	605,05
297229	IPTU	1	2022	12/04/2022	247,97	11,04	5,18	82,88	347,07
284975	IPTU	1	2021	20/05/2021	247,97	26,40	5,49	117,98	397,84
272750	TXLI e TXEX	1	2020	30/04/2020	578,04	94,80	13,46	376,79	1.063,09
266691	IPTU	1	2020	30/05/2020	247,97	40,67	5,77	158,75	453,16
								Total Geral:	**3.406,79**

Fato Gerador	Endereço
1710 - 01.011.0015.0008.001	Rua LEONIDIO VILAS BOAS SAMPAIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 0015

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331963	IPTU	1	2024	10/05/2024	327,49	0,00	6,55	22,92	356,96

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
316391	IPTU	1	2023	10/04/2023	327,49	0,00	6,55	65,50	399,54
295152	IPTU	1	2022	12/04/2022	135,62	6,04	2,83	45,33	189,82
282810	IPTU	1	2021	20/05/2021	135,62	14,44	3,00	64,53	217,59
264531	IPTU	1	2020	30/05/2020	135,62	22,24	3,16	86,82	247,84
255047	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	135,62	29,05	3,29	105,39	273,35
								Total Geral:	**1.685,10**

Fato Gerador	Endereço
1589 - 01.010.0025.002.001	Rua CIRILO LOPES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 025

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
330975	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
309378	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295041	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282699	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264421	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
								Total Geral:	**5.663,03**

Valor Total Atualizado: 12.799,24 (doze mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: SEBASTIAO FERNANDES GUIMARAES CPF/CNPJ: 802.062.631-04

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000914/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:58:39
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000914/2024

Ilmo(a) Sr(a). SERGIO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS CPF/CNPJ: 033.151.238-61

Rua APARICIO SOARES DOS SANTOS., N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: NOVO HORIZONTE Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5354 - 01.002.0083.0017.001	Praca DA INDEPENDENCIA , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017, Quadra 0083

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336074	IPTU	1	2024	10/05/2024	2.002,50	0,00	40,05	140,18	2.182,73
314522	IPTU	1	2023	10/04/2023	2.002,50	0,00	40,05	400,50	2.443,05
286105	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.001,25	106,61	22,16	476,38	1.606,40
267825	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.001,25	164,21	23,31	641,00	1.829,77
257821	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.001,25	214,45	24,31	778,05	2.018,06
								Total Geral:	**10.080,01**

Fato Gerador	Endereço
4120 - 01.012.0009.0019.001	Rua APARICIO SOARES DOS SANTOS., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro NOVO HORIZONTE - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331995	IPTU	1	2024	10/05/2024	181,71	0,00	3,63	12,72	198,06
316888	IPTU	1	2023	10/04/2023	181,71	0,00	3,63	36,34	221,68
								Total Geral:	**419,74**

Valor Total Atualizado: 10.499,75 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: SERGIO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS CPF/CNPJ: 033.151.238-61

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000933/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:38:17
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000933/2024

Ilmo(a) Sr(a). STEFANY RAIZA BEATO BARBOZA CARDOSO CPF/CNPJ: 031.322.731-47

Rua GONCALVES LEDO., N° 1180 S Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
3765 - 01.014.0003.0001.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333090	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.045,90	0,00	20,92	73,21	1.140,03
316855	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.045,90	0,00	20,92	209,18	1.276,00
302034	IPTU	1	2022	06/05/2022	522,95	23,29	10,92	169,33	726,49
284667	IPTU	1	2021	20/05/2021	2.071,00	220,50	45,83	985,35	3.322,68
272934	IPTU	1	2020	30/05/2020	2.071,00	339,66	48,21	1.325,86	3.784,73
								Total Geral:	**10.249,93**

Fato Gerador	Endereço
2029 - 01.014.0004.0001.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0004

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333089	IPTU	1	2024	10/05/2024	938,09	0,00	18,76	65,67	1.022,52
316465	IPTU	1	2023	10/04/2023	938,09	0,00	18,76	187,62	1.144,47
302035	IPTU	1	2022	06/05/2022	469,04	20,89	9,80	151,88	651,61
283115	IPTU	1	2021	20/05/2021	2.071,00	220,50	45,83	985,35	3.322,68
264834	IPTU	1	2020	30/05/2020	2.071,00	339,66	48,21	1.325,86	3.784,73
255347	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.242,60	266,14	30,17	965,59	2.504,50
								Total Geral:	**12.430,51**

Fato Gerador	Endereço

5470 - 01.002.0103.0016.001 Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 0103

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331834	IPTU	1	2024	10/05/2024	884,62	0,00	17,69	61,92	964,23
314576	IPTU	1	2023	10/04/2023	884,62	0,00	17,69	176,92	1.079,23
298450	IPTU	1	2022	12/04/2022	442,31	19,70	9,24	147,84	619,09
286207	IPTU	1	2021	20/05/2021	469,68	50,01	10,39	223,47	753,55
								Total Geral:	**3.416,10**

Valor Total Atualizado: 26.096,54 (vinte e seis mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: STEFANY RAIZA BEATO BARBOZA CARDOSO CPF/CNPJ: 031.322.731-47

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000984/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:32:05
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000984/2024

Ilmo(a) Sr(a). ULPIANO FERREIRA GUSMAO CPF/CNPJ: 647.212.645-34

Rua CASTELO BRANCO , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador **Endereço**

258 - 01.002.0103.010.001 Rua PEDRO NUNES BARROSO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334968	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.106,16	0,00	22,12	77,43	1.205,71
324642	ITBI	1	2023	15/01/2024	4.424,65	0,00	88,49	486,71	4.999,85
324639	IPTU e TXLI	2	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	33,61	376,46
324639	IPTU e TXLI	3	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	30,25	373,10
324639	IPTU e TXLI	4	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	26,89	369,74
324639	IPTU e TXLI	5	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	23,53	366,38
324639	IPTU e TXLI	6	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	20,17	363,02
324639	IPTU e TXLI	7	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	16,81	359,66
324639	IPTU e TXLI	8	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	13,45	356,30
324639	IPTU e TXLI	9	2023	10/02/2024	336,13	0,00	6,72	10,08	352,93
324639	IPTU e TXLI	10	2023	10/10/2024	336,13	0,00	6,72	6,72	349,57
								Total Geral:	**9.472,72**

Fato Gerador **Endereço**

2035 - 01.014.0012.001.001 Rua BORGES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 012

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334764	IPTU	1	2024	10/05/2024	3.727,80	0,00	74,56	260,95	4.063,31
309929	IPTU	1	2023	10/04/2023	2.899,40	0,00	57,99	579,88	3.537,27

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
295463	IPTU	1	2022	12/04/2022	2.899,40	129,12	60,57	969,13	4.058,22
283121	IPTU	1	2021	20/05/2021	2.071,00	220,50	45,83	985,35	3.322,68
264840	IPTU	1	2020	30/05/2020	2.071,00	339,66	48,21	1.325,86	3.784,73
255353	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.242,60	266,14	30,17	965,59	2.504,50
								Total Geral:	**21.270,71**

Fato Gerador **Endereço**

ULPIANO FERREIRA GUSMAO Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
318822	TXER	1	2023	10/05/2023	261,00	0,00	5,22	49,59	315,81
318748	TXER	1	2023	08/06/2023	261,00	0,00	5,22	46,98	313,20
292131	TXER	1	2021	31/12/2021	80,00	8,52	1,77	31,87	122,16
275051	TXCE	1	2020	29/06/2020	164,84	27,04	3,84	103,62	299,34
275050	TXCE	1	2020	29/06/2020	164,84	27,04	3,84	103,62	299,34
								Total Geral:	**1.349,85**

Fato Gerador **Endereço**

2279 - 01.014.0030.018.001 Rua ALAGOAS, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 018, Quadra 030

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 32.093,28 (trinta e dois mil e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ULPIANO FERREIRA GUSMAO CPF/CNPJ: 647.212.645-34

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000908/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:57:34
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000908/2024

Ilmo(a) Sr(a). VALDETE COSTA CPF/CNPJ: 378.775.490-32

Rua SAO FRANCISCO,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: CENTRO. Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
69 - 01.001.0029.040.001	Rua JOAO PESSOA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 040, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336412	IPTU	1	2024	10/05/2024	937,58	0,00	18,75	65,63	1.021,96
309999	IPTU	1	2023	10/04/2023	729,23	0,00	14,58	145,85	889,66
293759	IPTU	1	2022	12/04/2022	729,23	32,47	15,23	243,74	1.020,67
281401	IPTU	1	2021	20/05/2021	520,88	55,46	11,53	247,83	835,70
263139	IPTU	1	2020	30/05/2020	520,88	85,43	12,13	333,47	951,91
253797	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	312,53	66,94	7,59	242,86	629,92
								Total Geral:	**5.349,82**

Fato Gerador	Endereço
70 - 01.001.0029.041.001	Rua JOAO PESSOA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 041, Quadra 0029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331545	IPTU	1	2024	10/05/2024	937,58	0,00	18,75	65,63	1.021,96
308138	IPTU	1	2023	10/04/2023	729,23	0,00	14,58	145,85	889,66
293760	IPTU	1	2022	12/04/2022	729,23	32,47	15,23	243,74	1.020,67
281402	IPTU	1	2021	20/05/2021	520,88	55,46	11,53	247,83	835,70
273382	IPTU	1	2020	30/05/2020	520,88	85,43	12,13	333,47	951,91
253798	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	312,53	66,94	7,59	242,86	629,92
								Total Geral:	**5.349,82**

Valor Total Atualizado: 10.699,64 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: VALDETE COSTA CPF/CNPJ: 378.775.490-32

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000832/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:39:45
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000832/2024

Ilmo(a) Sr(a). VF. ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 27.769.396/0001-92

Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 1115 Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

8020526660 - 27.769.396/0001-92 VF. ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI - EPP

Endereço

Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1115 - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
229826	ISSQ	1	2019	10/05/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228681	ISSQ	1	2019	10/04/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228661	ISSQ	1	2019	10/03/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228642	ISSQ	1	2019	10/02/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228182	TFLF	1	2019	30/09/2019	284,40	60,91	6,91	217,55	569,77
								Total Geral:	**569,77**

Fato Gerador

VF. ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI - EPP

Endereço

Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1115 - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
227098	ISSQ	1	2019	30/01/2019	16.197,97	3.469,25	393,34	13.963,73	34.024,29
								Total Geral:	**34.024,29**

Valor Total Atualizado: 34.594,06 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos

débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: VF. ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 27.769.396/0001-92

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000963/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:31:21
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000963/2024

Ilmo(a) Sr(a). WENDER DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 08.966.638/0001-93

Travessa DIAMANTE , N° 6 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

8020525344 - 08.966.638/0001-93 WENDER DA SILVA SANTOS

Endereço

Travessa DIAMANTE , 6 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
328960	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
306591	TFLF	1	2023	10/04/2023	362,50	0,00	7,25	72,50	442,25
293137	TFLF	1	2022	02/03/2022	342,20	15,24	7,15	117,96	482,55
								Total Geral:	**1.342,05**

Fato Gerador

8020526072 - 08.966.638/0001-93 WENDER DA SILVA SANTOS

Endereço

Travessa DIAMANTE , 6 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
291643	ISSQ	1	2021	20/12/2021	177,95	18,95	3,94	70,88	271,72
291643	ISSQ	1	2021	20/12/2021	177,95	18,95	3,94	70,88	271,72
291643	ISSQ	1	2021	20/12/2021	355,90	37,89	7,88	141,76	543,43
291643	ISSQ	1	2021	20/12/2021	355,90	37,89	7,88	141,76	543,43
291643	ISSQ	1	2021	20/12/2021	355,90	37,89	7,88	141,76	543,43
291643	ISSQ	1	2021	20/12/2021	178,74	19,03	3,96	71,20	272,93
291643	ISSQ	2	2021	20/12/2021	177,95	7,92	3,72	65,05	254,64
								Total Geral:	**2.701,30**

Fato Gerador **Endereço**

WENDER DA SILVA SANTOS e 8020525344 - 08.966.638/0001-93
WENDER DA SILVA SANTOS

Travessa DIAMANTE , 6 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
291642	ISSQ e TFLF	1	2021	20/12/2021	833,68	88,76	18,45	332,08	1.272,97
291642	ISSQ e TFLF	1	2021	20/12/2021	416,84	44,38	9,22	166,04	636,48
291642	ISSQ e TFLF	1	2021	20/12/2021	833,68	88,76	18,45	332,08	1.272,97
291642	ISSQ e TFLF	1	2021	20/12/2021	416,84	44,38	9,22	166,04	636,48
291642	ISSQ e TFLF	1	2021	20/12/2021	417,90	44,49	9,25	166,46	638,10
291642	ISSQ e TFLF	1	2021	20/12/2021	1.250,52	133,15	27,67	498,12	1.909,46
								Total Geral:	**6.366,46**

Fato Gerador	Endereço
WENDER DA SILVA SANTOS	Travessa DIAMANTE , 6 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 10.409,81 (dez mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: WENDER DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 08.966.638/0001-93

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000866/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:33:04
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000866/2024

Ilmo(a) Sr(a). IRACEMA MATOS NASCIMENTO CPF/CNPJ: 126.606.850-37

Rua ALINOR COSME DA SILVA, , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: SAO MATEUS II Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
1763 - 01.011.0018.016.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334585	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
309902	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295205	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282863	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264584	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255099	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador	Endereço
1751 - 01.011.0018.004.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334582	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
311212	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295193	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282851	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264572	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255087	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador **Endereço**

1750 - 01.011.0018.003.001 Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334581	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
309262	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295192	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282850	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264571	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255086	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador **Endereço**

1749 - 01.011.0018.002.001 Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334580	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
311755	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295191	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282849	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264570	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255085	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador **Endereço**

1748 - 01.011.0018.001.001 Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334579	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
312726	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295190	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282848	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264569	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255084	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Valor Total Atualizado: 32.094,10 (trinta e dois mil e noventa e quatro reais e dez centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: IRACEMA MATOS NASCIMENTO CPF/CNPJ: 126.606.850-37

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000831/2024

05/12/2024, 13:40 itributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:19:38
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000831/2024

Ilmo(a) Sr(a). ISMAEL LUCIANO DE LIMA FILHO CPF/CNPJ: 720.961.288-20

Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, N° 564 SEM COMPLEMENTO Bairro: BELA VISTA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador 1517 - 01.010.0014.0014.001 **Endereço** Rodovia MT 343,., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 0014

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336880	IPTU	1	2024	10/05/2024	3.057,10	0,00	61,14	214,00	3.332,24
								Total Geral:	**3.332,24**

Fato Gerador 1519 - 01.010.0016.0016.001 **Endereço** Rodovia MT 343,., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336675	IPTU	1	2024	10/05/2024	3.749,85	0,00	75,00	262,49	4.087,34
								Total Geral:	**4.087,34**

Fato Gerador 1668 - 01.011.0010.0010.001 **Endereço** Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 010, Quadra 010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334540	IPTU	1	2024	10/05/2024	22.498,56	0,00	449,97	1.574,90	24.523,43
310021	IPTU	1	2023	10/04/2023	17.498,88	0,00	349,98	3.499,78	21.348,64
295110	IPTU	1	2022	12/04/2022	17.498,88	779,26	365,56	5.849,00	24.492,70
282768	IPTU	1	2021	20/05/2021	12.499,20	1.330,82	276,60	5.946,91	20.053,53
264489	IPTU	1	2020	30/05/2020	12.499,20	2.049,98	290,98	8.002,05	22.842,21
255005	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	7.499,52	1.606,23	182,12	5.827,68	15.115,55
								Total Geral:	**128.376,06**

Fato Gerador 1666 - 01.011.0007.007.001 **Endereço** Rua W, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334538	IPTU	1	2024	10/05/2024	70.387,99	0,00	1.407,76	4.927,16	76.722,91

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
312169	IPTU	1	2023	10/04/2023	54.746,22	0,00	1.094,92	10.949,24	66.790,38
295108	IPTU	1	2022	12/04/2022	54.746,22	2.437,95	1.143,68	18.298,93	76.626,78
282766	IPTU	1	2021	20/05/2021	39.104,44	4.163,55	865,36	18.605,24	62.738,59
264487	IPTU	1	2020	30/05/2020	39.104,44	6.413,49	910,36	25.034,86	71.463,15
255003	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	23.462,66	5.025,19	569,76	18.232,22	47.289,83
								Total Geral:	**401.631,64**

Fato Gerador **Endereço**

3024 - 01.010.0017.0017.001 Rodovia MT 343,., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333569	IPTU	1	2024	10/05/2024	13.600,00	0,00	272,00	952,00	14.824,00
316768	IPTU	1	2023	10/04/2023	13.600,00	0,00	272,00	2.720,00	16.592,00
301506	IPTU	1	2022	06/05/2022	6.800,00	302,82	142,06	2.201,87	9.446,75
								Total Geral:	**40.862,75**

Fato Gerador **Endereço**

491 - 01.004.0018.0008.001 Rua PAPA JOAO XXIII , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 0018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 578.290,03 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa reais e três centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ISMAEL LUCIANO DE LIMA FILHO CPF/CNPJ: 720.961.288-20

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000904/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:37:21
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000904/2024

Ilmo(a) Sr(a). IVANEI BARBOZA CARDOSO CPF/CNPJ: 277.428.141-53

Travessa ESMERALDA,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
585 - 01.004.0030.002.001	Travessa ESMERALDA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 0030

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336172	IPTU	1	2024	10/05/2024	468,79	0,00	9,38	32,82	510,99
308184	IPTU	1	2023	10/04/2023	364,61	0,00	7,29	72,92	444,82
294161	IPTU	1	2022	12/04/2022	364,61	16,24	7,62	121,87	510,34
281829	IPTU	1	2021	20/05/2021	260,44	27,73	5,76	123,91	417,84
263552	IPTU	1	2020	30/05/2020	260,44	42,71	6,06	166,73	475,94
254145	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	156,26	33,47	3,79	121,43	314,95
								Total Geral:	**2.674,88**

Fato Gerador	Endereço
5472 - 01.002.0010.0004.001	Avenida PREFEITO CAIO..,, 390 - S - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336113	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.874,49	0,00	37,49	131,21	2.043,19
314578	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.874,49	0,00	37,49	374,90	2.286,88
298452	IPTU	1	2022	12/04/2022	937,25	41,74	19,58	313,28	1.311,85
286209	IPTU	1	2021	20/05/2021	937,25	99,79	20,74	445,93	1.503,71
267930	IPTU	1	2020	30/05/2020	937,25	153,72	21,82	600,03	1.712,82
257909	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	937,25	200,74	22,76	728,31	1.889,06
								Total Geral:	**10.747,51**

Fato Gerador	Endereço
5122 - 01.014.0008.0001.001	Rua BORGES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333096	IPTU	1	2024	10/05/2024	978,40	0,00	19,57	68,49	1.066,46
316974	IPTU	1	2023	10/04/2023	978,40	0,00	19,57	195,68	1.193,65
302038	IPTU	1	2022	06/05/2022	489,20	21,78	10,22	158,40	679,60
								Total Geral:	**2.939,71**

Fato Gerador	Endereço
4193 - 01.002.0016.018.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 018, Quadra 0016

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331858	IPTU	1	2024	10/05/2024	271,24	0,00	5,42	18,99	295,65
314167	IPTU	1	2023	10/04/2023	271,24	0,00	5,42	54,25	330,91
297309	IPTU	1	2022	12/04/2022	135,62	6,04	2,83	45,33	189,82
285056	IPTU	1	2021	20/05/2021	135,62	14,44	3,00	64,53	217,59
266772	IPTU	1	2020	30/05/2020	135,62	22,24	3,16	86,82	247,84
256978	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	135,62	29,05	3,29	105,39	273,35
								Total Geral:	**1.555,16**

Fato Gerador	Endereço
594 - 01.004.0030.020.001	Rua BRILHANTE', 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 020, Quadra 0030

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331577	IPTU	1	2024	10/05/2024	468,79	0,00	9,38	32,82	510,99
312581	IPTU	1	2023	10/04/2023	364,61	0,00	7,29	72,92	444,82
294170	IPTU	1	2022	12/04/2022	364,61	16,24	7,62	121,87	510,34
281838	IPTU	1	2021	20/05/2021	260,44	27,73	5,76	123,91	417,84
263561	IPTU	1	2020	30/05/2020	260,44	42,71	6,06	166,73	475,94
254154	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	156,26	33,47	3,79	121,43	314,95
								Total Geral:	**2.674,88**

Fato Gerador	Endereço
181 - 01.002.0016.017.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017, Quadra 0016

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331576	IPTU	1	2024	10/05/2024	287,08	0,00	5,74	20,10	312,92
313916	IPTU	1	2023	10/04/2023	287,08	0,00	5,74	57,42	350,24
293842	IPTU	1	2022	12/04/2022	143,54	6,39	3,00	47,98	200,91
281496	IPTU	1	2021	20/05/2021	143,54	15,28	3,18	68,29	230,29
263228	IPTU	1	2020	30/05/2020	143,54	23,54	3,34	91,89	262,31
258326	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	143,54	30,74	3,49	111,54	289,31
								Total Geral:	**1.645,98**

Fato Gerador	Endereço
584 - 01.004.0030.001.001	Travessa ESMERALDA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0030

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331571	IPTU	1	2024	10/05/2024	468,79	0,00	9,38	32,82	510,99
310067	IPTU	1	2023	10/04/2023	364,61	0,00	7,29	72,92	444,82
294160	IPTU	1	2022	12/04/2022	364,61	16,24	7,62	121,87	510,34

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
281828	IPTU	1	2021	20/05/2021	260,44	27,73	5,76	123,91	417,84
263551	IPTU	1	2020	30/05/2020	260,44	42,71	6,06	166,73	475,94
254144	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	156,26	33,47	3,79	121,43	314,95
								Total Geral:	**2.674,88**

Valor Total Atualizado: 24.913,00 (vinte e quatro mil e novecentos e treze reais)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: IVANEI BARBOZA CARDOSO CPF/CNPJ: 277.428.141-53

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000994/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:41:05
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000994/2024

Ilmo(a) Sr(a). JAIRO ALVES DE SOUZA CPF/CNPJ: 331.922.516-20

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 281 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador 4326 - 01.001.0033.504A.001
Endereço Rua JOAQUIM MURTINHO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0504, Quadra 0033

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
354862	ITBI	1	2024	25/11/2024	338,90	0,00	6,78	3,39	349,07
333116	IPTU	1	2024	10/05/2024	270,49	0,00	5,41	18,93	294,83
313732	IPTU	1	2023	10/04/2023	270,49	0,00	5,41	54,10	330,00
								Total Geral:	**973,90**

Fato Gerador 949 - 01.008.0050.003.001
Endereço Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 0050

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336565	IPTU	1	2024	10/05/2024	810,06	0,00	16,20	56,70	882,96
310183	IPTU	1	2023	10/04/2023	630,05	0,00	12,60	126,01	768,66
294474	IPTU	1	2022	12/04/2022	630,05	28,06	13,16	210,60	881,87
282145	IPTU	1	2021	20/05/2021	450,04	47,92	9,96	214,12	722,04
263867	IPTU	1	2020	30/05/2020	450,04	73,81	10,48	288,12	822,45
254411	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	270,02	57,83	6,56	209,82	544,23
								Total Geral:	**4.622,21**

Fato Gerador 5845 - 01.008.0050.023.001
Endereço Avenida DAURY RIVA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 023, Quadra 050

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336284	IPTU	1	2024	10/05/2024	540,04	0,00	10,80	37,80	588,64
311272	IPTU	1	2023	10/04/2023	420,03	0,00	8,40	84,01	512,44
298714	IPTU	1	2022	12/04/2022	420,03	18,70	8,77	140,39	587,89
								Total Geral:	**1.688,97**

Fato Gerador	Endereço
5116 - 01.002.0083.002.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 083

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333996	IPTU	1	2024	10/05/2024	872,75	0,00	17,46	61,09	951,30
								Total Geral:	**951,30**

Fato Gerador	Endereço
950 - 01.008.0050.0020.001	Avenida DAURY RIVA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0020, Quadra 0050

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332047	IPTU	1	2024	10/05/2024	540,04	0,00	10,80	37,80	588,64
311856	IPTU	1	2023	10/04/2023	420,03	0,00	8,40	84,01	512,44
								Total Geral:	**1.101,08**

Fato Gerador	Endereço
5845 - 01.008.0050.023.001, 5116 - 01.002.0083.002.001 e 950 - 01.008.0050.0020.001	Avenida DAURY RIVA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 023, Quadra 050

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
299065	IPTU , TXLI e TXEX	1	2022	20/02/2022	2.648,13	117,93	55,32	940,46	3.761,84
								Total Geral:	**3.761,84**

Valor Total Atualizado: 13.099,30 (treze mil e noventa e nove reais e trinta centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JAIRO ALVES DE SOUZA CPF/CNPJ: 331.922.516-20

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000895/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:35:48
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000895/2024

Ilmo(a) Sr(a). JAIRO ALVES DE SOUSA JUNIOR CPF/CNPJ: 025.838.401-85

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
2256 - 01.014.0029.0011.001	Travessa PERCY G. BOLSONARO, 0 - LOTE 01k, QUADRA 29 - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 011, Quadra 0029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336589	IPTU	1	2024	10/05/2024	394,99	0,00	7,90	27,65	430,54
316652	IPTU	1	2023	10/04/2023	394,99	0,00	7,90	79,00	481,89
300399	IPTU	1	2022	12/04/2022	197,50	8,80	4,13	66,02	276,45
								Total Geral:	**1.188,88**

Fato Gerador	Endereço
2257 - 01.014.0029.0012.001	Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334822	IPTU	1	2024	10/05/2024	394,99	0,00	7,90	27,65	430,54
316653	IPTU	1	2023	10/04/2023	394,99	0,00	7,90	79,00	481,89
300400	IPTU	1	2022	12/04/2022	197,50	8,80	4,13	66,02	276,45
								Total Geral:	**1.188,88**

Fato Gerador	Endereço
2258 - 01.014.0029.013.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 0029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334821	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
312735	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
295683	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
								Total Geral:	**3.518,24**

Fato Gerador **Endereço**

2254 - 01.014.0029.0009.001 — Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 0029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334820	IPTU	1	2024	10/05/2024	394,99	0,00	7,90	27,65	430,54
316650	IPTU	1	2023	10/04/2023	394,99	0,00	7,90	79,00	481,89
300397	IPTU	1	2022	12/04/2022	197,50	8,80	4,13	66,02	276,45
								Total Geral:	**1.188,88**

Fato Gerador **Endereço**

2253 - 01.014.0029.0008.001 — Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 0029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332832	IPTU	1	2024	10/05/2024	187,49	0,00	3,75	13,12	204,36
309229	IPTU	1	2023	10/04/2023	187,49	0,00	3,75	37,50	228,74
300396	IPTU	1	2022	12/04/2022	187,49	8,35	3,92	62,67	262,43
								Total Geral:	**695,53**

Fato Gerador **Endereço**

2255 - 01.014.0029.0010.001 — Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 010, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332813	IPTU	1	2024	10/05/2024	394,99	0,00	7,90	27,65	430,54
316651	IPTU	1	2023	10/04/2023	394,99	0,00	7,90	79,00	481,89
300398	IPTU	1	2022	12/04/2022	197,50	8,80	4,13	66,02	276,45
								Total Geral:	**1.188,88**

Fato Gerador **Endereço**

JAIRO ALVES DE SOUSA JUNIOR, 2258 - 01.014.0029.013.001, 2257 - 01.014.0029.0012.001, 2256 - 01.014.0029.0011.001, 2255 - 01.014.0029.0010.001, 2254 - 01.014.0029.0009.001 e 2253 - 01.014.0029.0008.001 — Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
299066	IPTU , TXER e TXLI	1	2022	20/02/2022	10.924,66	486,50	228,22	3.879,79	15.519,17
								Total Geral:	**15.519,17**

Fato Gerador **Endereço**

JAIRO ALVES DE SOUSA JUNIOR — Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 24.488,46 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JAIRO ALVES DE SOUSA JUNIOR CPF/CNPJ: 025.838.401-85

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000916/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:45:49
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000916/2024

Ilmo(a) Sr(a). JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 038.938.681-27

Travessa BRILHANTE., N° 12 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador | **Endereço**

1623 - 01.010.0028.012.001 | Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 0028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334516	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.218,67	0,00	24,37	85,31	1.328,35
309055	IPTU	1	2023	10/04/2023	947,86	0,00	18,96	189,57	1.156,39
								Total Geral:	**2.484,74**

Fato Gerador | **Endereço**

454 - 038.938.681-27 JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA | Rua POAEIRO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
328247	TFLF	1	2024	11/03/2024	187,95	0,00	3,76	16,92	208,63
305951	TFLF	1	2023	10/04/2023	181,25	0,00	3,63	36,25	221,13
								Total Geral:	**429,76**

Fato Gerador | **Endereço**

JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA, 1623 - 01.010.0028.012.001 e 454 - 038.938.681-27 JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA | Travessa BRILHANTE., 12 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
321284	IPTU , TFLF e TXEX	2	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	58,22	482,38
321284	IPTU , TFLF e TXEX	3	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	54,06	478,22
321284	IPTU , TFLF e TXEX	4	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	49,90	474,06
321284	IPTU , TFLF e TXEX	5	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	45,74	469,90

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
321284	IPTU , TFLF e TXEX	6	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	41,58	465,74
321284	IPTU , TFLF e TXEX	7	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	37,43	461,59
321284	IPTU , TFLF e TXEX	8	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	33,27	457,43
321284	IPTU , TFLF e TXEX	9	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	29,11	453,27
321284	IPTU , TFLF e TXEX	10	2023	11/10/2023	415,84	0,00	8,32	24,95	449,11
								Total Geral:	**4.191,70**

Valor Total Atualizado: 7.106,20 (sete mil e cento e seis reais e vinte centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 038.938.681-27

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000990/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:35:35
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000990/2024

Ilmo(a) Sr(a). JOAQUIM P DE NOVAIS FILHO CPF/CNPJ: 487.672.981-68

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4922 - 01.002.0010.005.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 005, Quadra 0010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336871	IPTU	1	2024	30/03/2024	530,41	0,00	10,61	47,74	588,76
314357	IPTU	1	2023	10/04/2023	530,41	0,00	10,61	106,08	647,10
314357	IPTU	1	2023	10/04/2023	530,41	0,00	10,61	106,08	647,10
								Total Geral:	**1.882,96**

Fato Gerador	Endereço
3029 - 01.002.0006.14-B.001	Rua PRESIDENTE JOAO GOULART., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 14-B, Quadra 0006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335160	IPTU	1	2024	10/05/2024	401,33	0,00	8,03	28,09	437,45
314010	IPTU	1	2023	10/04/2023	401,33	0,00	8,03	80,27	489,63
								Total Geral:	**927,08**

Fato Gerador	Endereço
1873 - 01.011.0027.011.001	Rua TERTULIANO GOMES DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 011, Quadra 027

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334646	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
309394	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295313	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
								Total Geral:	**3.518,24**

Fato Gerador	Endereço
1865 - 01.011.0027.003.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 027

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334642	IPTU	1	2024	10/05/2024	2.077,99	0,00	41,56	145,46	2.265,01
310557	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.616,22	0,00	32,32	323,24	1.971,78
295305	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.616,22	71,97	33,76	540,22	2.262,17
								Total Geral:	**6.498,96**

Fato Gerador **Endereço**

JOAQUIM P DE NOVAIS FILHO Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
318941	TXER	1	2023	11/06/2023	482,12	0,00	9,64	86,78	578,54
								Total Geral:	**578,54**

Valor Total Atualizado: 13.405,78 (treze mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JOAQUIM P DE NOVAIS FILHO CPF/CNPJ: 487.672.981-68

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000910/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:58:12
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000910/2024

Ilmo(a) Sr(a). JOAQUIM PEREIRA DE NOVAIS CPF/CNPJ: 314.038.401-72

Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador **Endereço**

2421 - 01.002.0008.0019.001 Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019, Quadra 0008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332167	IPTU	1	2024	10/05/2024	105,01	0,00	2,10	7,35	114,46
308240	IPTU	1	2023	10/04/2023	105,01	0,00	2,10	21,00	128,11
295780	IPTU	1	2022	12/04/2022	105,01	4,68	2,19	35,10	146,98
283491	IPTU	1	2021	20/05/2021	105,01	11,18	2,32	49,96	168,47
265212	IPTU	1	2020	30/05/2020	105,01	17,22	2,44	67,23	191,90
260081	IPTU , TXLI e TXEX	1	2019	31/10/2019	425,75	91,19	10,34	320,50	847,78
255712	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	105,01	22,49	2,55	81,60	211,65
								Total Geral:	**1.809,35**

Fato Gerador **Endereço**

5605 - 01.002.0008.0020.001 Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 020, Quadra 0008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331595	IPTU	1	2024	10/05/2024	998,13	0,00	19,96	69,87	1.087,96
314653	IPTU	1	2023	10/04/2023	998,13	0,00	19,96	199,63	1.217,72
298568	IPTU	1	2022	12/04/2022	499,07	22,22	10,43	166,81	698,53
286329	IPTU	1	2021	20/05/2021	499,07	53,14	11,04	237,45	800,70
268048	IPTU	1	2020	30/05/2020	499,07	81,85	11,62	319,51	912,05
								Total Geral:	**4.716,96**

Fato Gerador	Endereço
4692 - 01.002.0008.0018.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 018, Quadra 0008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331590	IPTU	1	2024	10/05/2024	291,82	0,00	5,84	20,43	318,09
314293	IPTU	1	2023	10/04/2023	291,82	0,00	5,84	58,36	356,02
297754	IPTU	1	2022	12/04/2022	145,91	6,50	3,05	48,77	204,23
285505	IPTU	1	2021	20/05/2021	145,91	15,54	3,23	69,42	234,10
267224	IPTU	1	2020	30/05/2020	145,91	23,93	3,40	93,41	266,65
260082	IPTU , TXLI e TXEX	1	2019	31/10/2019	1.131,99	242,45	27,49	852,15	2.254,08
257330	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	145,91	31,25	3,54	113,38	294,08
								Total Geral:	**3.927,25**

Fato Gerador	Endereço
1068 - 01.009.0008.0007.001	Rua PARANA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 0008

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331573	IPTU	1	2024	10/05/2024	40,73	0,00	0,81	2,85	44,39
312329	IPTU	1	2023	10/04/2023	40,73	0,00	0,81	8,15	49,69
294569	IPTU	1	2022	12/04/2022	40,73	1,81	0,85	13,61	57,00
282232	IPTU	1	2021	20/05/2021	40,73	4,34	0,90	19,38	65,35
263954	IPTU	1	2020	30/05/2020	40,73	6,68	0,95	26,08	74,44
260083	IPTU , TXLI e TXEX	1	2019	31/10/2019	390,06	83,54	9,47	293,63	776,70
254493	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	40,73	8,72	0,99	31,65	82,09
								Total Geral:	**1.149,66**

Fato Gerador	Endereço
4589 - 01.999.0018.019.01	Rodovia SENADOR ROBERTO CAMPOS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0018, Quadra 019

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 11.603,22 (onze mil e seiscentos e três reais e vinte e dois centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JOAQUIM PEREIRA DE NOVAIS CPF/CNPJ: 314.038.401-72

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000960/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:00:57
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000960/2024

Ilmo(a) Sr(a). JOSE CARLOS BIATO CPF/CNPJ: 160.256.101-00

Praca DA BIBLIA, N° 320 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador **Endereço**

2431 - 01.002.0096.022.001 Rua DOS GARIMPEIROS., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 022, Quadra 0096

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334924	IPTU	1	2024	10/05/2024	690,63	0,00	13,81	48,34	752,78
309485	IPTU	1	2023	10/04/2023	690,63	0,00	13,81	138,13	842,57
265222	IPTU	1	2020	30/05/2020	690,63	113,27	16,08	442,15	1.262,13
255719	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	690,63	147,92	16,77	536,67	1.391,99
								Total Geral:	**4.249,47**

Fato Gerador **Endereço**

2548 - 01.002.0096.023.001 Praca DA BIBLIA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 023, Quadra 096

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334094	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.351,60	0,00	27,03	94,61	1.473,24
313966	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.351,60	0,00	27,03	270,32	1.648,95
265282	IPTU	1	2020	30/05/2020	675,80	110,84	15,73	432,65	1.235,02
255763	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	675,80	144,74	16,41	525,15	1.362,10
								Total Geral:	**5.719,31**

Valor Total Atualizado: 9.968,78 (nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JOSE CARLOS BIATO CPF/CNPJ: 160.256.101-00

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000991/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:37:53
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000991/2024

Ilmo(a) Sr(a). MARCO ANDRE WIECZOREK CPF/CNPJ: 662.242.330-04

Rua PRESIDENTE VARGAS,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4372 - 01.002.0090.009.001	Rua PEDRO NUNES BARROSO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 0090

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335677	IPTU	1	2024	10/05/2024	487,51	0,00	9,75	34,13	531,39
314217	IPTU	1	2023	10/04/2023	487,51	0,00	9,75	97,50	594,76
297471	IPTU	1	2022	12/04/2022	243,75	10,85	5,09	81,47	341,16
285224	IPTU	1	2021	20/05/2021	243,75	25,95	5,39	115,97	391,06
266940	IPTU	1	2020	30/05/2020	243,75	39,98	5,67	156,05	445,45
257105	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	243,75	52,21	5,92	189,41	491,29
								Total Geral:	**2.795,11**

Fato Gerador	Endereço
1671 - 01.011.0013.001.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0013

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334542	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
321711	IPTU e TXLI	1	2023	02/10/2023	2.587,93	0,00	51,76	362,31	3.002,00
311692	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
								Total Geral:	**5.295,61**

Fato Gerador	Endereço
4537 - 01.002.0089.0003.001	Avenida PAPA PAULO VI , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 89

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333559	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.728,67	0,00	34,57	121,01	1.884,25
314255	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.728,67	0,00	34,57	345,73	2.108,97
								Total Geral:	**3.993,22**

Valor Total Atualizado: 12.083,94 (doze mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MARCO ANDRE WIECZOREK CPF/CNPJ: 662.242.330-04

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000868/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:03:35
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000868/2024

Ilmo(a) Sr(a). MANOEL CORREIA CPF/CNPJ: 253.158.340-85

Rua PEDRO NUNES BARROSO , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5160 - 01.005.0075.019.001	Rua OSCAR JOSETI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA RICA. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019, Quadra 075

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335990	IPTU	1	2024	10/05/2024	652,78	0,00	13,06	45,69	711,53
315479	IPTU	1	2023	10/04/2023	652,78	0,00	13,06	130,56	796,40
298169	IPTU	1	2022	12/04/2022	326,39	14,53	6,82	109,09	456,83
285923	IPTU	1	2021	20/05/2021	326,39	34,75	7,22	155,29	523,65
267644	IPTU	1	2020	30/05/2020	326,39	53,53	7,60	208,96	596,48
257664	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	326,39	69,91	7,93	253,63	657,86
								Total Geral:	**3.742,75**

Fato Gerador	Endereço
4894 - 01.004.0002.0019.001	Rua PEDRO NUNES BARROSO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333808	IPTU	1	2024	10/05/2024	953,74	0,00	19,07	66,76	1.039,57
315068	IPTU	1	2023	10/04/2023	953,74	0,00	19,07	190,75	1.163,56
297933	IPTU	1	2022	12/04/2022	476,87	21,24	9,96	159,40	667,47
285688	IPTU	1	2021	20/05/2021	476,87	50,77	10,55	226,89	765,08
267406	IPTU	1	2020	30/05/2020	476,87	78,21	11,10	305,29	871,47
257477	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	476,87	102,14	11,58	370,57	961,16
								Total Geral:	**5.468,31**

Valor Total Atualizado: 9.211,06 (nove mil e duzentos e onze reais e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MANOEL CORREIA CPF/CNPJ: 253.158.340-85

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000849/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:30:33
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000849/2024

Ilmo(a) Sr(a). MAICON DOUGLAS DA SILVA CAJA CPF/CNPJ: 046.794.391-57

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 183 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5090 - 01.003.0001.0003.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - QUADRA 01 LOTE 03 - COHAB PARECEIS - Bairro COHAB PARECIS' - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 001

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335967	IPTU	1	2024	10/05/2024	369,17	0,00	7,38	25,84	402,39
313412	IPTU	1	2023	10/04/2023	369,17	0,00	7,38	73,83	450,38
298108	IPTU	1	2022	12/04/2022	184,58	8,22	3,86	61,70	258,36
285862	IPTU	1	2021	20/05/2021	184,58	19,65	4,08	87,82	296,13
267582	IPTU	1	2020	30/05/2020	184,58	30,27	4,30	118,17	337,32
257618	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	184,58	39,53	4,48	143,43	372,02
								Total Geral:	**2.116,60**

Fato Gerador	Endereço
1562 - 01.010.0022.013.001	Rua ANTONIO A. DE FRANCA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334487	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
312773	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
								Total Geral:	**2.293,61**

Fato Gerador	Endereço
1561 - 01.010.0022.012.001	Rua CIRILO LOPES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334486	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
313046	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
								Total Geral:	**2.293,61**

Fato Gerador

1562 - 01.010.0022.013.001 e 1561 - 01.010.0022.012.001

Endereço

Rua ANTONIO A. DE FRANCA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
321449	IPTU e TXLI	1	2023	28/10/2023	637,13	0,00	12,74	89,20	739,07
321449	IPTU e TXLI	2	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	82,55	730,28
321449	IPTU e TXLI	3	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	76,20	723,93
321449	IPTU e TXLI	4	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	69,85	717,58
321449	IPTU e TXLI	5	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	63,50	711,23
321449	IPTU e TXLI	6	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	57,15	704,88
321449	IPTU e TXLI	7	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	50,80	698,53
321449	IPTU e TXLI	8	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	44,45	692,18
321449	IPTU e TXLI	9	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	38,10	685,83
321449	IPTU e TXLI	10	2023	28/10/2023	635,03	0,00	12,70	31,75	679,48
								Total Geral:	**7.082,99**

Valor Total Atualizado: 13.786,81 (treze mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MAICON DOUGLAS DA SILVA CAJA CPF/CNPJ: 046.794.391-57

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000859/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:41:55
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000859/2024

Ilmo(a) Sr(a). MAIKON BURI PAIXÃO 06411293198 CPF/CNPJ: 32.968.590/0001-37

Rua CASTELO BRANCO , N° 0 Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador — **Endereço**

11310 - 32.968.590/0001-37 MAIKON BURI PAIXÃO 06411293198 — Rua CASTELO BRANCO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
328961	TFLF	1	2024	11/03/2024	187,95	0,00	3,76	16,92	208,63
306592	TFLF	1	2023	10/04/2023	181,25	0,00	3,63	36,25	221,13
293138	TFLF	1	2022	02/03/2022	171,10	7,62	3,57	58,98	241,27
288976	ISSQ	1	2021	30/07/2021	543,00	57,81	12,02	246,33	859,16
288976	ISSQ	1	2021	30/07/2021	3.258,95	346,99	72,12	1.478,44	5.156,50
288976	ISSQ	1	2021	30/07/2021	1.629,00	173,44	36,05	739,00	2.577,49
								Total Geral:	**9.264,18**

Valor Total Atualizado: 9.264,18 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: MAIKON BURI PAIXÃO 06411293198 CPF/CNPJ: 32.968.590/0001-37

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000988/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:31:25
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000988/2024

Ilmo(a) Sr(a). M. N. LIMA ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL LTDA CPF/CNPJ: 43.928.345/0001-12

Rodovia MT 343,., N° KM 02 - SALA 01 Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
3543 - 01.004.0002.003.001	Rua PEDRO NUNES BARROSO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335333	IPTU	1	2024	10/05/2024	276,45	0,00	5,53	19,35	301,33
314952	IPTU	1	2023	10/04/2023	276,45	0,00	5,53	55,29	337,27
296732	IPTU	1	2022	12/04/2022	138,23	6,16	2,89	46,20	193,48
								Total Geral:	**832,08**

Fato Gerador	Endereço
1690 - 01.011.0014.004.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 014

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334552	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.946,75	0,00	38,94	136,27	2.121,96
311393	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.514,14	0,00	30,28	302,83	1.847,25
303510	IPTU	1	2022	10/09/2022	3.677,20	163,75	76,82	1.037,06	4.954,83
								Total Geral:	**8.924,04**

Fato Gerador	Endereço
5092 - 01.005.0112.0007.001	Avenida PRESIDENTE DUTRA., 686 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA RICA. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 0112

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333983	IPTU	1	2024	10/05/2024	445,88	0,00	8,92	31,21	486,01
315471	IPTU	1	2023	10/04/2023	445,88	0,00	8,92	89,18	543,98
298110	IPTU	1	2022	12/04/2022	222,94	9,93	4,66	74,52	312,05
								Total Geral:	**1.342,04**

Fato Gerador	Endereço
11962 - 43.928.345/0001-12 M. N. LIMA ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL LTDA	Rodovia MT 343,. - Sala/Apartamento SALA 01 - KM 02 - Bairro SETOR INDUSTRIAL - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
329134	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
306760	TFLF	1	2023	10/04/2023	362,50	0,00	7,25	72,50	442,25
293675	TFLF	1	2022	02/03/2022	342,20	15,24	7,15	117,96	482,55
								Total Geral:	**1.342,05**

Valor Total Atualizado: 12.440,21 (doze mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: M. N. LIMA ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL LTDA CPF/CNPJ: 43.928.345/0001-12

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000903/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:55:56
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000903/2024

Ilmo(a) Sr(a). M. LEMEZ DE ALMEIDA LTDA CPF/CNPJ: 37.106.181/0001-45

Praca DA INDEPENDENCIA., N° Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

11537 - 37.106.181/0001-45 M. LEMEZ DE ALMEIDA LTDA

Endereço

Praca DA INDEPENDENCIA. - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
348402	ISSQ	1	2024	10/08/2024	2.000,00	0,00	40,00	80,00	2.120,00
348401	ISSQ	1	2024	10/08/2024	1.324,00	0,00	26,48	52,96	1.403,44
348400	ISSQ	1	2024	10/08/2024	4.089,20	0,00	81,78	163,57	4.334,55
328439	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
								Total Geral:	**8.275,24**

Valor Total Atualizado: 8.275,24 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: M. LEMEZ DE ALMEIDA LTDA CPF/CNPJ: 37.106.181/0001-45

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000922/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:59:10
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000922/2024

Ilmo(a) Sr(a). JOSE EUSTAQUIO PEREIRA CPF/CNPJ: 132.375.161-04

Rua MESSIAS CASSEMIRO BARBOSA ., N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: NOVO HORIZONTE Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4758 - 01.002.0103.017.001	Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335833	IPTU	1	2024	10/05/2024	676,61	0,00	13,53	47,36	737,50
314312	IPTU	1	2023	10/04/2023	676,61	0,00	13,53	135,32	825,46
297814	IPTU	1	2022	12/04/2022	338,30	15,07	7,07	113,08	473,52
285566	IPTU	1	2021	20/05/2021	338,30	36,02	7,49	160,96	542,77
267285	IPTU	1	2020	30/05/2020	338,30	55,48	7,88	216,58	618,24
257379	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	338,30	72,46	8,22	262,89	681,87
								Total Geral:	**3.879,36**

Fato Gerador	Endereço
1988 - 01.012.0021.001.001	Rua MESSIAS CASSEMIRO BARBOSA ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro NOVO HORIZONTE - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 021

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332553	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.133,81	0,00	22,68	79,37	1.235,86
316464	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.133,81	0,00	22,68	226,76	1.383,25
295418	IPTU	1	2022	12/04/2022	566,90	25,25	11,84	189,49	793,48
283077	IPTU	1	2021	20/05/2021	566,90	60,36	12,55	269,72	909,53
264797	IPTU	1	2020	30/05/2020	566,90	92,98	13,20	362,93	1.036,01
255310	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	566,90	121,42	13,77	440,52	1.142,61
								Total Geral:	**6.500,74**

Valor Total Atualizado: 10.380,10 (dez mil e trezentos e oitenta reais e dez centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JOSE EUSTAQUIO PEREIRA CPF/CNPJ: 132.375.161-04

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000873/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:48:49
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000873/2024

Ilmo(a) Sr(a). JOSIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 05183140146 CPF/CNPJ: 30.220.007/0001-80

Rua EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA., N° 21 Bairro: VILA RICA. Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
13178 - 30.220.007/0001-80 JOSIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 05183140146	Rua EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA., 21 - Casa - Bairro VILA RICA. - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
330134	ISSQ	1	2019	06/02/2024	108,00	0,00	2,16	10,80	120,96
330130	ISSQ	1	2019	06/02/2024	154,70	0,00	3,09	15,47	173,26
330123	ISSQ	1	2019	06/02/2024	130,00	0,00	2,60	13,00	145,60
330115	ISSQ	1	2019	06/02/2024	141,36	0,00	2,83	14,14	158,33
330112	ISSQ	1	2019	06/02/2024	940,80	0,00	18,82	94,08	1.053,70
330108	ISSQ	1	2019	06/02/2024	168,00	0,00	3,36	16,80	188,16
330105	ISSQ	1	2019	06/02/2024	120,00	0,00	2,40	12,00	134,40
330099	ISSQ	1	2020	06/02/2024	274,14	0,00	5,48	27,41	307,03
330095	ISSQ	1	2020	06/02/2024	139,20	0,00	2,78	13,92	155,90
330088	ISSQ	1	2020	06/02/2024	385,28	0,00	7,71	38,53	431,52
330082	ISSQ	1	2020	06/02/2024	182,80	0,00	3,66	18,28	204,74
330071	ISSQ	1	2020	06/02/2024	680,00	0,00	13,60	68,00	761,60
330063	ISSQ	1	2020	06/02/2024	32,08	0,00	0,64	3,21	35,93
330054	ISSQ	1	2021	06/02/2024	114,64	0,00	2,29	11,46	128,39
330048	ISSQ	1	2021	06/02/2024	52,00	0,00	1,04	5,20	58,24
329296	TFLF	1	2024	11/03/2024	187,95	0,00	3,76	16,92	208,63
306933	TFLF	1	2023	10/04/2023	181,25	0,00	3,63	36,25	221,13
293471	TFLF	1	2022	02/03/2022	171,10	7,62	3,57	58,98	241,27
280337	TFLF	1	2021	31/03/2021	154,65	16,47	3,42	77,00	251,54
272288	TFLF	1	2020	13/03/2020	294,30	48,27	6,85	195,26	544,68
228249	TFLF	1	2019	30/09/2019	284,40	60,91	6,91	217,55	569,77
								Total Geral:	**6.094,78**

Valor Total Atualizado: 6.094,78 (seis mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JOSIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 05183140146 CPF/CNPJ: 30.220.007/0001-80

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000892/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:35:09
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000892/2024

Ilmo(a) Sr(a). JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 313.623.141-45

Rua JOSE BONIFACIO, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: CENTRO. Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5683 - 01.001.0010.147.001	Rua BENJAMIM CONSTANT, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 147, Quadra 010

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336228	IPTU	1	2024	10/05/2024	3.062,75	0,00	61,26	214,39	3.338,40
309145	IPTU	1	2023	10/04/2023	2.382,14	0,00	47,64	476,43	2.906,21
298627	IPTU	1	2022	12/04/2022	2.382,14	106,08	49,76	796,23	3.334,21
286390	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.701,53	181,17	37,65	809,56	2.729,91
268108	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.701,53	279,07	39,61	1.089,33	3.109,54
258058	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.020,92	218,66	24,79	793,33	2.057,70
								Total Geral:	**17.475,97**

Fato Gerador	Endereço
5681 - 01.001.0009.253.001	Rua BENJAMIM CONSTANT, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 253

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336224	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.600,13	0,00	32,00	112,01	1.744,14
311627	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.244,54	0,00	24,89	248,91	1.518,34
298625	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.244,54	55,42	26,00	415,99	1.741,95
286388	IPTU	1	2021	20/05/2021	888,96	94,65	19,67	422,95	1.426,23
268106	IPTU	1	2020	30/05/2020	888,96	145,80	20,70	569,12	1.624,58
258056	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	533,38	114,24	12,95	414,48	1.075,05
								Total Geral:	**9.130,29**

Fato Gerador	Endereço
4030 - 01.001.0010.235.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 235

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335537	IPTU	1	2024	10/05/2024	20,84	0,00	0,42	1,46	22,72
313701	IPTU	1	2023	10/04/2023	20,84	0,00	0,42	4,17	25,43
297167	IPTU	1	2022	12/04/2022	10,42	0,46	0,22	3,48	14,58
284911	IPTU	1	2021	20/05/2021	10,42	1,11	0,23	4,96	16,72
266627	IPTU	1	2020	30/05/2020	10,42	1,71	0,24	6,67	19,04
256863	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	10,42	2,23	0,25	8,10	21,00
								Total Geral:	**119,49**

Valor Total Atualizado: 26.725,75 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 313.623.141-45

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000864/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:42:56
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000864/2024

Ilmo(a) Sr(a). LAURO DA SILVA ROCHA SOBRINHO E OUTROS CPF/CNPJ: 593.837.391-34

Rua PRESIDENTE VARGAS,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4924 - 01.002.0013.002.001	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335893	IPTU	1	2024	10/05/2024	857,85	0,00	17,16	60,05	935,06
								Total Geral:	**935,06**

Fato Gerador	Endereço
1521 - 01.010.0019.002.001	Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 019

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334462	IPTU	1	2024	10/05/2024	187,49	0,00	3,75	13,12	204,36
282635	IPTU	1	2021	20/05/2021	187,49	19,96	4,15	89,20	300,80
264357	IPTU	1	2020	30/05/2020	187,49	30,75	4,36	120,03	342,63
254883	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	187,49	40,16	4,55	145,70	377,90
								Total Geral:	**1.225,69**

Fato Gerador	Endereço
188 - 01.002.0018.017.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017, Quadra 0018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333463	IPTU	1	2024	10/05/2024	450,01	0,00	9,00	31,50	490,51
								Total Geral:	**490,51**

Fato Gerador	Endereço

4924 - 01.002.0013.002.001 e 188 - 01.002.0018.017.001 | Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
322484	IPTU , TXLI e TXEX	3	2023	30/01/2024	791,39	0,00	15,83	87,05	894,27
322484	IPTU , TXLI e TXEX	4	2023	30/01/2024	791,39	0,00	15,83	79,14	886,36
322484	IPTU , TXLI e TXEX	5	2023	30/01/2024	791,39	0,00	15,83	71,23	878,45
322484	IPTU , TXLI e TXEX	8	2023	30/01/2024	791,39	0,00	15,83	47,48	854,70
322484	IPTU , TXLI e TXEX	9	2023	30/01/2024	791,39	0,00	15,83	39,57	846,79
322484	IPTU , TXLI e TXEX	10	2023	30/01/2024	791,39	0,00	15,83	31,66	838,88
								Total Geral:	**5.199,45**

Fato Gerador | **Endereço**

LAURO DA SILVA ROCHA SOBRINHO E OUTROS | Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
291911	TXER	1	2021	20/12/2021	30,00	3,19	0,66	11,95	45,80
								Total Geral:	**45,80**

Valor Total Atualizado: 7.896,51 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: LAURO DA SILVA ROCHA SOBRINHO E OUTROS CPF/CNPJ: 593.837.391-34

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000900/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:54:31
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000900/2024

Ilmo(a) Sr(a). LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CPF/CNPJ: 00.482.840/0001-38

Rua ANTONIO MARIANO DE SOUZA, N° 775 Bairro: IPIRANGA Cidade: São José - MT CEP: 88111-510

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

8020525967 - 00.482.840/0001-38 LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Endereço

Rua ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775 - SEM COMPLEMENTO - Bairro IPIRANGA - São José - SC - 88111-510

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
325439	ISSQ	1	2024	10/02/2024	158,21	0,00	3,16	15,82	177,19
304311	ISSQ	1	2022	10/11/2022	920,58	41,00	19,23	240,40	1.221,21
								Total Geral:	**1.398,40**

Fato Gerador

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Endereço

Rua ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775 - Bairro IPIRANGA - São José - SC - 88111-510

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
259601	ISSQ	1	2019	30/08/2019	138,48	29,66	3,36	107,61	279,11
236788	ISSQ	1	2019	09/08/2019	1.305,39	279,59	31,70	1.014,39	2.631,07
230801	ISSQ	1	2019	05/07/2019	138,48	29,66	3,36	109,29	280,79
230797	ISSQ	1	2019	12/07/2019	145,23	31,11	3,53	114,62	294,49
230796	ISSQ	1	2019	12/07/2019	779,95	167,05	18,94	615,55	1.581,49
230793	ISSQ	1	2019	12/07/2019	110,40	23,65	2,68	87,13	223,86
230710	ISSQ	1	2019	12/07/2019	1.279,03	273,94	31,06	1.009,43	2.593,46
229924	ISSQ	1	2019	14/06/2019	1.305,39	279,59	31,70	1.046,09	2.662,77
228581	ISSQ	1	2019	10/05/2019	138,48	29,66	3,36	112,65	284,15
227182	ISSQ	1	2019	28/02/2019	138,48	29,66	3,36	117,70	289,20
227136	ISSQ	1	2019	15/03/2019	1.305,39	279,59	31,70	1.093,64	2.710,32

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	13.830,71

Valor Total Atualizado: 15.229,11 (quinze mil e duzentos e vinte e nove reais e onze centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CPF/CNPJ: 00.482.840/0001-38

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000843/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:40:52
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000843/2024

Ilmo(a) Sr(a). LUCINEI APARECIDO GODINHO CPF/CNPJ: 442.337.361-00

Rua 207 (DUZENTOS E SETE), N° 3 QUADRA 56 - SETOR 02 Bairro: TIJUCAL Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78088-150

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4140 - 01.008.0044.002.001	Rua MESSIAS CASSEMIRO BARBOSA ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 0044

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335579	IPTU	1	2024	10/05/2024	266,13	0,00	5,32	18,63	290,08
315975	IPTU	1	2023	10/04/2023	266,13	0,00	5,32	53,23	324,68
								Total Geral:	**614,76**

Fato Gerador	Endereço
2031 - 01.014.0006.001.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334761	IPTU	1	2024	10/05/2024	3.727,80	0,00	74,56	260,95	4.063,31
311729	IPTU	1	2023	10/04/2023	2.899,40	0,00	57,99	579,88	3.537,27
295459	IPTU	1	2022	12/04/2022	2.899,40	129,12	60,57	969,13	4.058,22
283117	IPTU	1	2021	20/05/2021	2.071,00	220,50	45,83	985,35	3.322,68
264836	IPTU	1	2020	30/05/2020	2.071,00	339,66	48,21	1.325,86	3.784,73
258947	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.242,60	266,14	30,17	965,59	2.504,50
								Total Geral:	**21.270,71**

Valor Total Atualizado: 21.885,47 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: LUCINEI APARECIDO GODINHO CPF/CNPJ: 442.337.361-00

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000879/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:05:01
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000879/2024

Ilmo(a) Sr(a). LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA CPF/CNPJ: 326.169.531-53

Rua CASTELO BRANCO , N° 1735 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5655 - 01.004.0015.007.001	Rua CASTELO BRANCO , 1735 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 0015

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336206	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.126,55	0,00	22,53	78,86	1.227,94
315116	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.126,55	0,00	22,53	225,31	1.374,39
298612	IPTU	1	2022	12/04/2022	563,27	25,08	11,77	188,27	788,39
286374	IPTU	1	2021	20/05/2021	563,27	59,97	12,46	267,99	903,69
268092	IPTU	1	2020	30/05/2020	563,27	92,38	13,11	360,61	1.029,37
258045	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	563,27	120,64	13,68	437,70	1.135,29
								Total Geral:	**6.459,07**

Fato Gerador	Endereço
4474 - 01.002.0091.015.001	Travessa SANTA MARIA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 0091

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335715	IPTU	1	2024	10/05/2024	447,44	0,00	8,95	31,32	487,71
314244	IPTU	1	2023	10/04/2023	447,44	0,00	8,95	89,49	545,88
297564	IPTU	1	2022	12/04/2022	223,72	9,96	4,67	74,78	313,13
285318	IPTU	1	2021	20/05/2021	223,72	23,82	4,95	106,44	358,93
267033	IPTU	1	2020	30/05/2020	223,72	36,69	5,21	143,23	408,85
257184	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	223,72	47,92	5,43	173,85	450,92
								Total Geral:	**2.565,42**

Valor Total Atualizado: 9.024,49 (nove mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA CPF/CNPJ: 326.169.531-53

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000989/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:33:39
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000989/2024

Ilmo(a) Sr(a). LUIZ ALBERTO LONGUINHO DE SOUZA CPF/CNPJ: 479.743.610-77

Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA RICA. Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
431 - 01.004.0011.15-A.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336664	IPTU	1	2024	10/05/2024	839,98	0,00	16,80	58,80	915,58
								Total Geral:	**915,58**

Fato Gerador	Endereço
5433 - 01.004.0011.013.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 0011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336063	IPTU	1	2024	10/05/2024	987,50	0,00	19,75	69,13	1.076,38
315106	IPTU	1	2023	10/04/2023	987,50	0,00	19,75	197,50	1.204,75
298416	IPTU	1	2022	12/04/2022	900,00	40,08	18,80	300,83	1.259,71
286173	IPTU	1	2021	20/05/2021	900,00	95,83	19,92	428,21	1.443,96
267894	IPTU	1	2020	30/05/2020	900,00	147,61	20,95	576,19	1.644,75
257879	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	900,00	192,76	21,86	699,37	1.813,99
								Total Geral:	**8.443,54**

Fato Gerador	Endereço
430 - 01.004.0011.0014.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 0011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335581	IPTU	1	2024	10/05/2024	240,62	0,00	4,81	16,84	262,27
312711	IPTU	1	2023	10/04/2023	240,62	0,00	4,81	48,12	293,55
281691	IPTU	1	2021	20/05/2021	240,62	25,62	5,32	114,48	386,04
263418	IPTU	1	2020	30/05/2020	240,62	39,46	5,60	154,04	439,72
254038	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	240,62	51,54	5,84	186,98	484,98
								Total Geral:	**1.866,56**

Fato Gerador	Endereço
1369 - 01.009.0030.014.001	Avenida ALFREDO DE ARAUJO GRANJA., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 030

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334393	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	15,75	245,27
294835	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	58,50	244,96
282491	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	59,48	200,57
264213	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	80,03	228,45
254747	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	58,29	151,19
								Total Geral:	**1.070,44**

Fato Gerador	Endereço
1368 - 01.009.0030.013.001	Avenida ALFREDO DE ARAUJO GRANJA., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 030

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334392	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	15,75	245,27
294834	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	58,50	244,96
282490	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	59,48	200,57
264212	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	80,03	228,45
254746	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	58,29	151,19
								Total Geral:	**1.070,44**

Fato Gerador	Endereço
4800 - 01.005.0073.012.001	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA RICA. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 073

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333788	IPTU	1	2024	10/05/2024	380,53	0,00	7,61	26,64	414,78
315445	IPTU	1	2023	10/04/2023	380,53	0,00	7,61	76,11	464,25
267322	IPTU	1	2020	30/05/2020	190,27	31,21	4,43	121,81	347,72
								Total Geral:	**1.226,75**

Valor Total Atualizado: 14.593,31 (quatorze mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: LUIZ ALBERTO LONGUINHO DE SOUZA CPF/CNPJ: 479.743.610-77

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000944/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:48:17
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000944/2024

Ilmo(a) Sr(a). LUIZ RODRIGUES TRINDADE CPF/CNPJ: 522.442.371-68

Rua JOSE BONIFACIO, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: CENTRO. Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
3124 - 01.001.0008.260.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 260

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335200	IPTU	1	2024	10/05/2024	127,51	0,00	2,55	8,93	138,99
313618	IPTU	1	2023	10/04/2023	127,51	0,00	2,55	25,50	155,56
296357	IPTU	1	2022	12/04/2022	63,76	2,84	1,33	21,31	89,24
284085	IPTU	1	2021	20/05/2021	63,76	6,79	1,41	30,34	102,30
265805	IPTU	1	2020	30/05/2020	63,76	10,46	1,48	40,82	116,52
256213	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	63,76	13,66	1,55	49,55	128,52
								Total Geral:	**731,13**

Fato Gerador	Endereço
3123 - 01.001.0008.137.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 137

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335199	IPTU	1	2024	10/05/2024	593,80	0,00	11,88	41,57	647,25
310340	IPTU	1	2023	10/04/2023	461,84	0,00	9,24	92,37	563,45
296356	IPTU	1	2022	12/04/2022	461,84	20,57	9,65	154,37	646,43
284084	IPTU	1	2021	20/05/2021	329,89	35,12	7,30	156,95	529,26
265804	IPTU	1	2020	30/05/2020	329,89	54,11	7,68	211,20	602,88
256212	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	197,93	42,39	4,81	153,80	398,93
								Total Geral:	**3.388,20**

Fato Gerador	Endereço
3122 - 01.001.0008.135.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 135

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335198	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	21,00	327,02
308000	IPTU	1	2023	10/04/2023	233,35	0,00	4,67	46,67	284,69
296355	IPTU	1	2022	12/04/2022	233,35	10,39	4,87	78,00	326,61
284083	IPTU	1	2021	20/05/2021	166,68	17,75	3,69	79,30	267,42
265803	IPTU	1	2020	30/05/2020	166,68	27,34	3,88	106,71	304,61
256211	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	100,01	21,42	2,43	77,72	201,58
								Total Geral:	**1.711,93**

Fato Gerador	Endereço
3121 - 01.001.0003.072.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 072

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335197	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	15,75	245,27
310101	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	35,00	213,51
296354	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	58,50	244,96
284082	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	59,48	200,57
265802	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	80,03	228,45
256210	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	58,29	151,19
								Total Geral:	**1.283,95**

Fato Gerador	Endereço
3120 - 01.001.0003.071.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 071

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335196	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	15,75	245,27
312897	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	35,00	213,51
296353	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	58,50	244,96
284081	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	59,48	200,57
265801	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	80,03	228,45
256209	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	58,29	151,19
								Total Geral:	**1.283,95**

Fato Gerador	Endereço
3117 - 01.001.0002.079.001	Rua JOSE BONIFACIO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 079

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335173	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.500,12	0,00	30,00	105,01	1.635,13
312783	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.166,76	0,00	23,34	233,35	1.423,45
296350	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.166,76	51,96	24,37	389,99	1.633,08
284078	IPTU	1	2021	20/05/2021	833,40	88,73	18,44	396,52	1.337,09
265798	IPTU	1	2020	30/05/2020	833,40	136,69	19,40	533,55	1.523,04
256206	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	500,04	107,10	12,14	388,57	1.007,85
								Total Geral:	**8.559,64**

Valor Total Atualizado: 16.958,80 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: LUIZ RODRIGUES TRINDADE CPF/CNPJ: 522.442.371-68

DATA: / / Assinatura:

LEI MUNICIPAL Nº 1.830.2024 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Á LEI MUNICIPAL Nº 1.837.2024 - COMPLEMENTAR LEGISLATIVO - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 1.735.2024

LEIMUNICIPAL Nº 1.830/2024

EMENTA: ***Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para os seguintes cargos:

Cargos	VAGAS	SALARIOS
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	**04**	**R$ 1.451,94**
Aux. Cons. Dentário 40 (quarenta) Horas Semanais	03	R$ 1.451,94
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	**26**	**R$ 4.776,16**
Monitor 40 (quarenta) horas semanais	31	**R$ 1.451,94**
Gari 40 (quarenta) horas semanais	08	**R$ 1.451,94**
Braçal 40 (quarenta) horas semanais	07	**R$ 1.451,94**
Agente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.911,46**
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	03	**R$ 1.682,04**
Cozinheira 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.451,94**
Aux. de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	07	**R$ 1.451,94**
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	05	**R$ 1.451,94**
Op. Maq. Agrícolas 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.682,04**
Coveiro 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.682,04**
Prof. Ed. Física 30 (trinta) horas semanais	01	**R$ 4.776,16**
Psicólogo Educação 30 (trinta) horas semanais	01	**R$ 5.734,34**
Merendeira 40 (quarenta) horas semanais	02	**R$ 1.451,94**
Odontólogo 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 7.645,79**
Tec. Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais	08	**R$ 1.911,47**

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Professor e Psicólogo, para os demais cargos serão de 40 (quarenta) horas semanais;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 788/2002;

V – inscrição em sistema oficial de previdência social.

§ 1° - A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

§ 2° - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 3° - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 4° - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§ 5° - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

§ 6° - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II - por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.831/2024

EMENDA: *"ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1.695 DE 21 DE JULHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORESCOM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.818 de 21 de novembro 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.832/2024

EMENTA:*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA E 01 (UMA) ÁREA COBERTA DE ESTRUTURA METÁLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais consoante a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis -MT autorizado a firmar Convênio com a APAE - Escola Especial "Rosa de Sarom", inscrita no CNPJ nº 05.564.114/0001-88, com o objetivo de construir 01 (uma) sala e 01 (uma) área coberta de estrutura metálica, com valor estimado em R$ 108.460,10 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes do artigo 1º serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.833/2024

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕESNAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.454/2020 E 1.788/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6°, da Lei Municipal n° 1.454, de 28 de setembro de 2.020, ficando com a seguinte redação:

"(...)

***Art. 6º -** Ao ensejo de gozo de férias anual, o (a) Prefeito (a) Municipal e o (a) Vice-Prefeito (a) terão direito a um terço a mais de férias, sendo que as férias não usufruídas poderão ser indenizadas em pecúnia ao final do mandato eletivo.*

***Parágrafo Único:** O (a) Vice-Prefeito (a) somente terá direito quando empossado (a) no cargo de Prefeito, referente ao tempo empossado".*

Art. 2° - Fica alterado os incisos do art. 6°, ambos da Lei Municipal n° 1. 788, de 23 de julho de 2.024,passado a vigorar da seguinte forma:

"(...)

***Art. 6° -** Art. 6º - Ao ensejo de gozo de férias anual, o (a) Prefeito (a) Municipal e o (a) Vice-Prefeito (a) terão direito a um terço a mais de férias, podendo ser revertido em indenização pecuniária ao final do mandato eletivo.*

***Parágrafo Único:** O (a) Vice-Prefeito (a) somente terá direito quando empossado (a) no cargo de Prefeito, referente ao tempo empossado"*

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.834/2024

***SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 3% (três) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 1.599.495,09 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.835/2024

SÚMULA:"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$.600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de**R$ 600.000,00**(seiscentos mil reais)**,** e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.0000.000 **Total**	600. 000,00 **600. 000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64(por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, da fonte de recursos 1.701.0000.000 (recursos não vinculados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.836/2024

SÚMULA:*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$.67.653.940,23** (sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) deduzindo-se da receita no montante de R$ 6.331. 020,00 (seis milhões, trezentos e trinta e um mil e vinte reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), e fixa a despesa em valor igual de **R$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R$ **61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R$.37.548.728,71 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R$ 23.774.191,52 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	66.543.940,23
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	6.331.020,00
TOTAL	**61.322.920,23**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**66.543.940,23**
1.1 Receitas Tributárias	6.524.380,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.320.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	311.000,00
1.7 Transferências Correntes	57.356.560,23
1.9 Outras Receitas Correntes	32.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**1.110.000,00**
2.2 Alienação de Bens	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.100.000,00
DEDUÇÕES (-)	**6.331.020,00**
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	6.330,000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	420,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	67.653.940,23
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**6.331.020,00**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**61.322.920,23**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	2.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.110.251,23
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.400,00
10. SAÚDE	21.452.791,52
11. TRABALHO	604.072,85
12.EDUCAÇÃO	16.748.194,45
13. CULTURA	1.212.193,00
15. URBANISMO	6.157.440,82
16. HABITAÇÃO	3.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	3.400,00
20.AGRICULTURA	839.820,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
26. TRANSPORTE	1.682.700,00
27. DESPORTO E LAZER	382.700,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36
TOTAL POR FUNÇÃO	**61.322.920,23**

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031.Ação Legislativa	2.600.000,00
121. Planejamento e Orçamento	439.092,00
122. Administração Geral	9.402.489,75
123. Administração Financeira	1.055.448,28
124. Controle Interno	397.000,00
241. Assistência ao Idoso	11.000,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	758.000,00
244. Assistência Comunitária	1.205.040,00
301. Atenção Básica	6.826.367,84
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88
303. Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48
304. Vigilância Sanitária	144.980,00
305. Vigilância epidemiológica	413.901,52
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85
306. Alimentação e Nutrição	696.342,00
361. Ensino Fundamental	7.031.050,33
362. Ensino Médio	55.675,60
364. Ensino Superior	428.000,00
365. Educação Infantil	7.832.446,26
366. Educação de Jovens e Adultos	29.620,26
367. Educação Especial	42.000,00
392. Difusão Cultural	1.157.130,00
451. Infra-estrutura urbana	2.361.000,00
452. Serviços Públicos	3.796.440,82
482. Habitação Urbana	3.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	300,00
542. Controle Ambiental	600,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00
606. Extensão Rural	100.700,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00
695. Turismo	3.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.682.700,00
812. Desporto Comunitário	34.700,00
846. Outros Encargos Especiais	30.000,00
999. Reserva de Contingência	171.956,36
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**61.322.920,23**

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	2.600.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	15.197.107,90
0005. Semeando um Futuro Melhor	100.700,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	5.000,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.614.042,18
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	13.076.152,27
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	34.700,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	1.157.130,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	2.066.175,80
0013. Atenção Básica	6.826.367,84
0014. Assistência Farmacêutica	510.794,48
0015. Vigilância em Saúde	558.881,52
0016. Média e Alta Complexidade	11.490.571,88
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	1.051.520,00
0019. Família Cidadã	153.520,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	769.000,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	12.000,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.000,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	2.372.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.800,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	30.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	428.000,00
0035. Fortalecimento Regional	1.500,00
9999. Reserva de Contingência	171.956,36
TOTAL	**61.322.920,23**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	58.338.836,28
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.797.302,01
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.791,94
TOTAL	**61.322.920,23**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	2.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	2.170.025,58
2.002 Controladoria Geral do Município	397.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	155.100,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	2.202.865,37
3.002 Departamento Compras e Licitações	304.300,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	114.220,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	1.861.477,49
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	439.092,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	633.060,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	4.775.092,18
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	10.912.042,27
05.004 Departamento Escola Superior	428.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	21.452.791,52
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.400,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	758.000,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.000,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.ApoioPol.Idoso	11.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.682.700,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.157.440,82
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	487.120,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	352.700,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	3.400,00
11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	382.700,00
11.002 Departamento de Turismo	3.000,00
11.003 Departamento de Cultura	1.212.193,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
12.001- Departamento De Convênios e Licitações	272.200,00
TOTAL	**61.322.920,23**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.837/2024

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1. 735/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais consoante a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Acrescenta no Anexo I – "Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Arenápolis", o cargo de **Assessor Direto Legislativo**, com a sigla **ADL**, com vencimento de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para jornada de 30 horas.

Art. 2° - Fixa como atribuições do cargo: "Assessorar diretamente o Vereador na observância e cumprimento das normas internas e específicas que regem matérias próprias, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e no trâmite e desenvolvimento das comissões permanentes e temporárias, inclusive audiências públicas, fóruns permanentes e eventos congêneres".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

P O R T A R I A Nº. 0199 ATÉ 0201/2024

P O R T A R I A Nº. 0199/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO**NO MUNICÍPIO DE **ARENÁPOLIS**/MT, NAS VIAS: **RUA GONÇALVES LEDO, ROTATÓRIA PRAÇA DA BÍBLIA, AVENIDA PAPA PAULO IV LE, AVENIDA PAPA PAULO IV LD, ROTATÓRIA PRAÇA INDEPENDÊNCIA, AVENIDA PREFEITO CAIO T01 LE, AVENIDA PREFEITO CAIO T01 LD, AVENIDA PREFEITO CAIO T02 LE, AVENIDA PREFEITO CAIO T012 LD, RUA MARECHAL TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM NABUCO, RUA COSTA E SILVA, AVENIDA PRESIDENTE DUTRA LE, AVENIDA PRESIDENTE DUTRA LD, RUA GUIILHERME GRUNNWALDE,** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARENÁPOLIS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARENÁPOLIS/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO. ÁREA TOTAL: 49.007,24 M²	AXEL SALLAS LOPES. ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUCAS CHAVES DE AGUIAR**

CREA:**MT/51257**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARENÁPOLIS 04 DEZEMBRO DE 2024

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 0200/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D I R

Art. 1°: Os Contratos administrativos do ano de 2024, conforme o encerramento contratual a seguir:

Secretaria de Administração:

Contratados	N° Contratos
Paulo Henrique de Quadros Martins	035/2023

Secretaria de Educação:

Contratados	N° Contratos
Adenir Moreira Silva	073/2023
Alice Xavier Rodrigues	013/2023
Ana Paula da Silva Soares	008/2023
Ana Paula dos Santos Cordeiro	028/2023
Ana Paula Moreira Gomes	033/2023
Andrieli Maria Novaes Castilho	049/2024
Ayla Leticya Versalli dos Santos	071/2023
Bianca de Souza Mantoan	022/2024
Bibiane Constantino Souto	003/2024
Carmelita Maria de Maciel	010/2023
Cleiton Rondon	035/2024
Danilo dos Santos Rodrigues	036/2024
Denilza Nunes Frazão	005/2023
Edilaine Lopes da Silva	017/2024
Edna Vieira de Abreu	034/2024
Eliane Brito da Silva	011/2023
Eliane Moraes da Cruz Gomes	006/2024
Elisangela da Silva Calente	025/2024
Elizabeth de Oliveira Simão Santos	010/2024
Fabio Ferreira do Nascimento Pinheiro	037/2024
Franciely Kamily Soares Mathias	087/2023
Greicelene dos Santos Reis	016/2024
Helen Carolina Reiterberger	030/2023
Helio Lopes da Silva	070/2023
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	090/2023
Isabel Cristina dos Santos	042/2024
Ivana Gomes de Souza	027/2023
Ivone Aparecida Souza Gonçalves	050/2024
Jacqueline Ramalho Ribeiro Barbosa	026/2023
Josiela Paula de Miranda	007/2024
Karina Lahr Silva	038/2024
Karisa Borges Lourenço	023/2024
Larissa Fernandes Beato Santana	002/2023
Leila Pereira dos Santos	031/2023
Letícia Silva dos Santos Neves	091/2023
Lilian Garcia Barroso dos Santos	009/2023
Lucélia Nascimento de Oliveira Matos	034/2023
Lucélia Pereira Gomes	025/2023
Lucas Rodrigues de Oliveira	032/2024
Maiara Teixeira de Lima	021/2023
Maikel Rodrigo Henrique	031/2024
Maria Aparecida Gonçalves	015/2023
Maria Marcia Xavier de Quadros	008/2024
Maricelma Jose da Silva	018/2023
Marinalva de Sousa Santos	024/2023
Marlene Aparecida Reis	092/2023
Nadia Rocha de Menezes	032/2023
Naianny Mitally da Silva Amaral	017/2023
Neide Neves de Sá	021/2024
Neivanda Di Domenico Marques	023/2023
Núbia Cristina de Souza	039/2024
Osvaldina Gonçalves Bezerra	048/2024
Pamella Nayara da Silva Pereira	088/2023
Paula Ferreira de Quadros de Aguiar	009/2024
Poliana Caroline A. da Silva Rodrigues	082/2023
Rayssa Rodrigues Borges	006/2023
Reijane Santos Azevedo	030/2024
Roseimeire da Silva Rondon	018/2024
Sara das Dores Bianchi de Almeida	015/2024
Silvia Lessa Machado	004/2023
Simone Firmina da Cruz G. Sandra	043/2024
Sinesia Francisca Moraes	001/2024
Stefani Brandão Coelho	041/2024
Steffanny Gomes de Brito Almeida	005/2024
Tainá Pereira Leal	019/2024
Taisa de Oliveira Pereira	024/2024
Tatiana da Silva Mendes Moraes	029/2023
Thaliny Mayara de Paula Henrique	020/2024
Vanessa Pires dos Santos	001/2023
Vinicius da Silva Santos	004/2024
Vivian Marina Ferreira de Carvalho	011/2024

Secretaria de Saúde:

Contratados	N° Contratos
Ana Caroline Furtado Almeida	047/2024
Ana Kely Nicolau da Faria	063/2023
Fabio Romero Oliveira Alves	027/2024
Graciele Rodrigues Simplicio	069/2023
Jhane Eyre Vidal Milani Santos	067/2023
Josiane Merejoli Emerick Pinatti	046/2024
Karla Fernanda da Silva	066/2023
Katiana de Oliveira	059/2023
Kelly Cristina de Castro Santos	033/2024

Manoela Maria Santos Pereira	065/2023
Marcy Cristina dos Santos França	085/2023
Marizete Rodrigues da Silva	068/2023
Nayelem Fernanda Lopes Santos Silva	026/2024
Nelcir Levina do Bonfim	060/2023
Nislaine Ferreira Dias Maciel	062/2023
Rosania Maria da Silva	057/2023
Valdiria Andreotti Pezzin	064/2023
Vanessa Arrais de Lima	044/2024

Secretaria de Assistência Social:

Contratados	N° Contratos
Rosenita Francisca da Silva	081/2023

Secretaria de Infraestrutura e Transporte:

Contratados	N° Contratos
Antonio Mendes de Souza	040/2023
Araci da Silva Melo	037/2023
Celson Rodrigues de Assis	053/2023
Diego Damasceno Pego	028/2024
Edna de Sena Alves Silva	041/2023
Edson das Dores Bianchi	045/2023
Geisa Adriana Oliveira Damasceno	056/2023
Gelson de Oliveira Miranda	052/2023
Josimar Rodrigues de Oliveira	038/2023
Leandro Teixeira	039/2023
Luciana Rodrigues Santos	043/2023
Maria Aparecida Pereira	036/2023
Nerionato Francisco da Silva	049/2023
Renan Lahr Santos	029/2024
Roberto da Silva Oliveira	050/2023
Ronaldo Alves do Nascimento	047/2023
Suelene Ferreira de Jesus	042/2023
Williarde Francisco da Silva	051/2023

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4° dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0201/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: Os agentes administrativos nomeados, conforme término do pleito 2021/2024, de acordo com relação informada abaixo:

Nomeados	Cargos
Aderbal Jarbas Coelho de Menezes	Chefe de Seção
Amanda Vitória da Silva Brant	Chefe de Seção
Danilo Cordeiro de Barros	Chefe de Gabinete
David Neri Bueno	Chefe de Seção
Ednilson da Silva Santos	Chefe de Seção
Emanuel Messias Santos	Assessoria de Representação Institucional
Flavia Sabino Santana	Coord. De Programas e Serviços Sociais
Heriberto da Silva Santana	Chefe de Seção
Hieza de Oliveira Figueiredo	Secretária de Bem Estar Social
Ilzilene Ferreira de Matos	Chefe de Seção
Jader Luiz Barbosa	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Jaqueline da Costa Santos	Secretária de Administração
Jocemilde Nunes da Silva	Coordenador Agropecuário
Letícia de Souza Pedrosa	Chefe de Seção
Lilian Izidio Ferreira da Silva	Coordenadora de Saúde
Messias da Silva Filho	Secretário Adjunto de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Natana Maria Mendes M. Rodrigues	Chefe de Seção
Paulo Artmann	Coordenador de Meio Ambiente
Pedro Cesar Pereira França	Assessor de Comunicação
Pedro Eustáquio de Oliveira e Silva	Assessor Jurídico
Weimar Pereira da Silva	Secretário de Fazenda

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4° dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:34:32
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000888/2024

Ilmo(a) Sr(a). AGNALDO MARTINS NOGUEIRA CPF/CNPJ: 626.397.841-45

Rua ALINOR COSME DA SILVA, , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: SAO MATEUS II Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
853 - 01.007.0003.021.001	Rua MOACIR BORGES DO CANTO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM AMERICA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 021, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336508	IPTU	1	2024	10/05/2024	937,58	0,00	18,75	65,63	1.021,96
312501	IPTU	1	2023	10/04/2023	729,23	0,00	14,58	145,85	889,66
294387	IPTU	1	2022	12/04/2022	729,23	32,47	15,23	243,74	1.020,67
282057	IPTU	1	2021	20/05/2021	520,88	55,46	11,53	247,83	835,70
272800	IPTU	1	2020	30/05/2020	520,88	85,43	12,13	333,47	951,91
								Total Geral:	**4.719,90**

Fato Gerador	Endereço
852 - 01.007.0003.020.001	Rua BENEDITO ALVES ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM AMERICA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 020, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336507	IPTU	1	2024	10/05/2024	840,07	0,00	16,80	58,80	915,67
307898	IPTU	1	2023	10/04/2023	653,39	0,00	13,07	130,68	797,14
294386	IPTU	1	2022	12/04/2022	653,39	29,10	13,65	218,40	914,54
282056	IPTU	1	2021	20/05/2021	466,70	49,69	10,33	222,05	748,77
272799	IPTU	1	2020	30/05/2020	466,70	76,54	10,86	298,78	852,88
								Total Geral:	**4.229,00**

Fato Gerador	Endereço

850 - 01.007.0003.018.001 — Rua BENEDITO ALVES ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM AMERICA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 018, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336506	IPTU	1	2024	10/05/2024	735,06	0,00	14,70	51,45	801,21
310257	IPTU	1	2023	10/04/2023	571,71	0,00	11,43	114,34	697,48
294384	IPTU	1	2022	12/04/2022	571,71	25,46	11,94	191,09	800,20
282054	IPTU	1	2021	20/05/2021	408,37	43,48	9,04	194,30	655,19
272797	IPTU	1	2020	30/05/2020	408,37	66,98	9,51	261,44	746,30
								Total Geral:	**3.700,38**

Fato Gerador — **Endereço**

1689 - 01.011.0014.003.001 — Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 014

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334551	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.946,75	0,00	38,94	136,27	2.121,96
309513	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.514,14	0,00	30,28	302,83	1.847,25
295131	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.514,14	67,43	31,63	506,10	2.119,30
282789	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.081,53	115,15	23,93	514,57	1.735,18
272820	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.081,53	177,38	25,18	692,40	1.976,49
								Total Geral:	**9.800,18**

Fato Gerador — **Endereço**

851 - 01.007.0003.019.001 — Rua BENEDITO ALVES ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM AMERICA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 019, Quadra 0003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331957	IPTU	1	2024	10/05/2024	721,93	0,00	14,44	50,54	786,91
308234	IPTU	1	2023	10/04/2023	561,50	0,00	11,23	112,30	685,03
294385	IPTU	1	2022	12/04/2022	561,50	25,00	11,73	187,68	785,91
282055	IPTU	1	2021	20/05/2021	401,07	42,70	8,88	190,82	643,47
272798	IPTU	1	2020	30/05/2020	401,07	65,78	9,34	256,77	732,96
								Total Geral:	**3.634,28**

Fato Gerador — **Endereço**

AGNALDO MARTINS NOGUEIRA — Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
319064	TXER	1	2023	12/06/2023	387,15	0,00	7,74	69,69	464,58
319051	TXER	1	2023	12/06/2023	284,20	0,00	5,68	51,16	341,04
319050	TXER	1	2023	12/06/2023	279,12	0,00	5,58	50,24	334,94
319049	TXER	1	2023	12/06/2023	362,50	0,00	7,25	65,25	435,00
								Total Geral:	**1.575,56**

Valor Total Atualizado: 27.659,30 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: AGNALDO MARTINS NOGUEIRA CPF/CNPJ: 626.397.841-45

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000965/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:29:19
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000965/2024

Ilmo(a) Sr(a). ALVARO RODRIGUES DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 12.672.535/0001-98

Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, N° 0 Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

474 - 12.672.535/0001-98 ALVARO RODRIGUES DA SILVA - ME

Endereço

Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
329103	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
306732	TFLF	1	2023	10/04/2023	362,50	0,00	7,25	72,50	442,25
								Total Geral:	**859,50**

Fato Gerador

ALVARO RODRIGUES DA SILVA - ME e 474 - 12.672.535/0001-98 ALVARO RODRIGUES DA SILVA - ME

Endereço

Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, 0 - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	3	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	187,29	1.656,81
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	4	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	172,89	1.642,41
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	5	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	158,48	1.628,00
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	6	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	144,07	1.613,59
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	7	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	129,66	1.599,18
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	8	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	115,26	1.584,78
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	9	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	100,85	1.570,37
321755	ISSQ, TFLF e TXEX	10	2023	10/11/2023	1.440,71	0,00	28,81	86,44	1.555,96
								Total Geral:	**12.851,10**

Fato Gerador

ALVARO RODRIGUES DA SILVA - ME

Endereço

Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, 0 - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 13.710,60 (treze mil e setecentos e dez reais e sessenta centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ALVARO RODRIGUES DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 12.672.535/0001-98

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000870/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:43:36
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000870/2024

Ilmo(a) Sr(a). ANTONIO GARCIA BARROSO CPF/CNPJ: 292.349.980-81

Rua PRESIDENTE VARGAS,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador **Endereço**

726 - 01.005.0190.004.001 Rua JOSE CAVALCANTE DE SOUZA..., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA RICA. - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 0190

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336437	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	15,75	245,27
308271	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	35,00	213,51
								Total Geral:	**458,78**

Fato Gerador **Endereço**

187 - 01.002.0018.016.001 Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 0018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334648	IPTU	1	2024	10/05/2024	487,51	0,00	9,75	34,13	531,39
310964	IPTU	1	2023	10/04/2023	487,51	0,00	9,75	97,50	594,76
								Total Geral:	**1.126,15**

Fato Gerador **Endereço**

5416 - 01.002.0018.015.001 Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 0018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334035	IPTU	1	2024	10/05/2024	962,26	0,00	19,25	67,36	1.048,87
314554	IPTU	1	2023	10/04/2023	962,26	0,00	19,25	192,45	1.173,96
								Total Geral:	**2.222,83**

Fato Gerador **Endereço**

4867 - 01.002.0011.004.001 Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333801	IPTU	1	2024	10/05/2024	562,89	0,00	11,26	39,40	613,55
314346	IPTU	1	2023	10/04/2023	562,89	0,00	11,26	112,58	686,73
297911	IPTU	1	2022	12/04/2022	281,45	12,53	5,88	94,07	393,93
285664	IPTU	1	2021	20/05/2021	281,45	29,97	6,23	133,91	451,56
267382	IPTU	1	2020	30/05/2020	281,45	46,16	6,55	180,19	514,35
257457	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	281,45	60,28	6,83	218,71	567,27
								Total Geral:	**3.227,39**

Fato Gerador **Endereço**

146 - 01.002.0011.0017.001 Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 017, Quadra 011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333056	IPTU	1	2024	10/05/2024	944,91	0,00	18,90	66,14	1.029,95
308918	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.469,85	0,00	29,40	293,97	1.793,22
293820	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.469,85	65,46	30,71	491,30	2.057,32
281471	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.049,90	111,79	23,23	499,53	1.684,45
272766	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.049,90	172,19	24,44	672,15	1.918,68
253853	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	629,94	134,92	15,30	489,51	1.269,67
								Total Geral:	**9.753,29**

Fato Gerador **Endereço**

186 - 01.002.0018.014.001 Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 0018

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331551	IPTU	1	2024	10/05/2024	562,51	0,00	11,25	39,38	613,14
307529	IPTU	1	2023	10/04/2023	562,51	0,00	11,25	112,50	686,26
								Total Geral:	**1.299,40**

Valor Total Atualizado: 18.087,84 (dezoito mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ANTONIO GARCIA BARROSO CPF/CNPJ: 292.349.980-81

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000982/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:22:01
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000982/2024

Ilmo(a) Sr(a). ANTONIO ANDRADE PEREIRA CPF/CNPJ: 325.723.521-68

Rua PRESIDENTE VARGAS,, N° 658 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador 5512 - 01.002.0089.0014.001
Endereço Avenida PAPA PAULO VI , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 089

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
337155	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.225,01	0,00	24,50	85,75	1.335,26
								Total Geral:	**1.335,26**

Fato Gerador 5439 - 01.002.0013.024.001
Endereço Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 024, Quadra 0013

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336065	IPTU	1	2024	10/05/2024	781,67	0,00	15,63	54,72	852,02
314560	IPTU	1	2023	10/04/2023	781,67	0,00	15,63	156,33	953,63
298422	IPTU	1	2022	12/04/2022	634,59	28,26	13,26	212,11	888,22
267900	IPTU	1	2020	30/05/2020	634,59	104,08	14,77	406,27	1.159,71
257884	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	634,59	135,92	15,41	493,13	1.279,05
								Total Geral:	**5.132,63**

Fato Gerador 1765 - 01.011.0019.002.001
Endereço Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 0019

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334587	IPTU	1	2024	10/05/2024	394,99	0,00	7,90	27,65	430,54
316411	IPTU	1	2023	10/04/2023	394,99	0,00	7,90	79,00	481,89
295207	IPTU	1	2022	12/04/2022	197,50	8,80	4,13	66,02	276,45
282865	IPTU	1	2021	20/05/2021	197,50	21,03	4,37	93,97	316,87
264586	IPTU	1	2020	30/05/2020	197,50	32,39	4,60	126,44	360,93
255101	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	197,50	42,30	4,80	153,47	398,07
								Total Geral:	**2.264,75**

Fato Gerador	Endereço
1507 - 01.010.0006.009.001	Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 0006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334459	IPTU	1	2024	10/05/2024	402,91	0,00	8,06	28,20	439,17
316307	IPTU	1	2023	10/04/2023	402,91	0,00	8,06	80,58	491,55
294970	IPTU	1	2022	12/04/2022	201,45	8,97	4,21	67,33	281,96
282627	IPTU	1	2021	20/05/2021	201,45	21,45	4,46	95,85	323,21
264349	IPTU	1	2020	30/05/2020	201,45	33,04	4,69	128,97	368,15
254879	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	201,45	43,15	4,89	156,54	406,03
								Total Geral:	**2.310,07**

Fato Gerador	Endereço
1504 - 01.010.0006.004.001	Rua ALAGOAS, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 0004

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334456	IPTU	1	2024	10/05/2024	234,36	0,00	4,69	16,41	255,46
310942	IPTU	1	2023	10/04/2023	234,36	0,00	4,69	46,87	285,92
294967	IPTU	1	2022	12/04/2022	234,36	10,44	4,90	78,34	328,04
282624	IPTU	1	2021	20/05/2021	234,36	24,95	5,19	111,50	376,00
264346	IPTU	1	2020	30/05/2020	234,36	38,44	5,46	150,04	428,30
254876	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	234,36	50,19	5,69	182,11	472,35
								Total Geral:	**2.146,07**

Fato Gerador	Endereço
166 - 01.002.0013.0025.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 025, Quadra 0013

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333245	IPTU	1	2024	10/05/2024	88,96	0,00	1,78	6,23	96,97
310123	IPTU	1	2023	10/04/2023	88,96	0,00	1,78	17,79	108,53
263222	IPTU	1	2020	30/05/2020	127,08	20,84	2,96	81,36	232,24
								Total Geral:	**437,74**

Fato Gerador	Endereço
1775 - 01.011.0019.0013.001	Rua HIGINO DE SOUZA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0013, Quadra 0019

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332513	IPTU	1	2024	10/05/2024	124,99	0,00	2,50	8,75	136,24
316415	IPTU	1	2023	10/04/2023	124,99	0,00	2,50	25,00	152,49
295217	IPTU	1	2022	12/04/2022	62,50	2,78	1,31	20,89	87,48
288771	IPTU e TXLI	1	2021	20/05/2021	94,50	10,06	2,09	44,96	151,61
288771	IPTU e TXLI	2	2021	20/05/2021	94,50	10,06	2,09	44,96	151,61
288771	IPTU e TXLI	3	2021	20/05/2021	94,50	10,06	2,09	44,96	151,61
264596	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255111	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**2.728,94**

Valor Total Atualizado: 16.355,46 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ANTONIO ANDRADE PEREIRA CPF/CNPJ: 325.723.521-68

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000981/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:50:07
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000981/2024

Ilmo(a) Sr(a). BENJAMIM PEREIRA SOARES CPF/CNPJ: 001.456.901-99

Rua GONCALVES LEDO , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: SAO MATEUS Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
4119 - 01.008.0045.0002.001	Rua FREDERICO GARCES JORTES ., 799 - E - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0002, Quadra 0045

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335572	IPTU	1	2024	10/05/2024	360,86	0,00	7,22	25,26	393,34
315969	IPTU	1	2023	10/04/2023	360,86	0,00	7,22	72,17	440,25
297242	IPTU	1	2022	12/04/2022	180,43	8,03	3,77	60,31	252,54
284988	IPTU	1	2021	20/05/2021	180,43	19,21	3,99	85,85	289,48
266704	IPTU	1	2020	30/05/2020	180,43	29,59	4,20	115,51	329,73
256924	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	180,43	38,64	4,38	140,20	363,65
								Total Geral:	**2.068,99**

Fato Gerador	Endereço
1658 - 01.011.0003.012.001	Rua ALINOR COSME DA SILVA, , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 003

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334536	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.218,67	0,00	24,37	85,31	1.328,35
312178	IPTU	1	2023	10/04/2023	947,86	0,00	18,96	189,57	1.156,39
295105	IPTU	1	2022	12/04/2022	947,86	42,21	19,80	316,82	1.326,69
282762	IPTU	1	2021	20/05/2021	677,04	72,09	14,98	322,13	1.086,24
264484	IPTU	1	2020	30/05/2020	677,04	111,04	15,76	433,44	1.237,28
255001	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	406,22	87,00	9,86	315,66	818,74
								Total Geral:	**6.953,69**

Fato Gerador	Endereço
939 - 01.008.0045.0003.001	Rua FREDERICO GARCES JORTES ., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 0045

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333077	IPTU	1	2024	10/05/2024	299,98	0,00	6,00	21,00	326,98
312234	IPTU	1	2023	10/04/2023	299,98	0,00	6,00	60,00	365,98
294464	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.399,91	62,34	29,25	467,92	1.959,42
282135	IPTU	1	2021	20/05/2021	999,94	106,47	22,13	475,76	1.604,30
263857	IPTU	1	2020	30/05/2020	999,94	164,00	23,28	640,17	1.827,39
254401	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	599,96	128,50	14,57	466,21	1.209,24
								Total Geral:	**7.293,31**

Fato Gerador	Endereço
104 - 001.456.901-99 BENJAMIM PEREIRA SOARES	Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
227558	TFLF	1	2019	30/09/2019	284,40	60,91	6,91	217,55	569,77
								Total Geral:	**569,77**

Valor Total Atualizado: 16.885,76 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: BENJAMIM PEREIRA SOARES CPF/CNPJ: 001.456.901-99

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000950/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:49:37
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000950/2024

Ilmo(a) Sr(a). CARLOS GONCALVES BATISTA CPF/CNPJ: 903.903.421-49

Rua GONCALVES LEDO , N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
1824 - 01.011.0022.0016.001	Rua LEONIDIO VILAS BOAS SAMPAIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334620	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
								Total Geral:	**1.226,18**

Fato Gerador	Endereço
1568 - 01.010.0023.0006.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333060	IPTU	1	2024	10/05/2024	230,19	0,00	4,60	16,11	250,90
								Total Geral:	**250,90**

Fato Gerador	Endereço
CARLOS GONCALVES BATISTA, 1824 - 01.011.0022.0016.001 e 1568 - 01.010.0023.0006.001	Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
324784	IPTU , TXER e TXLI	1	2023	25/12/2023	418,83	0,00	8,38	50,26	477,47
324784	IPTU , TXER e TXLI	2	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	45,93	471,79
324784	IPTU , TXER e TXLI	3	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	41,75	467,61
324784	IPTU , TXER e TXLI	4	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	37,58	463,44
324784	IPTU , TXER e TXLI	5	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	33,40	459,26
324784	IPTU , TXER e TXLI	6	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	29,23	455,09

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
324784	IPTU , TXER e TXLI	7	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	25,05	450,91
324784	IPTU , TXER e TXLI	8	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	20,88	446,74
324784	IPTU , TXER e TXLI	9	2023	25/12/2023	417,51	0,00	8,35	16,70	442,56
324784	IPTU , TXER e TXLI	10	2023	25/09/2024	417,51	0,00	8,35	12,53	438,39
								Total Geral:	**4.573,26**

Fato Gerador	Endereço
CARLOS GONCALVES BATISTA	Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	**0,00**

Valor Total Atualizado: 6.050,34 (seis mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: CARLOS GONCALVES BATISTA CPF/CNPJ: 903.903.421-49

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000937/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:47:07
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000937/2024

Ilmo(a) Sr(a). CAROLINA LOMBARDI DE SOUSA CPF/CNPJ: 025.838.411-57

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
2260 - 01.014.0029.015.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334823	IPTU	1	2024	10/05/2024	732,49	0,00	14,65	51,27	798,41
316655	IPTU	1	2023	10/04/2023	732,49	0,00	14,65	146,50	893,64
295685	IPTU	1	2022	12/04/2022	366,25	16,31	7,65	122,42	512,63
								Total Geral:	**2.204,68**

Fato Gerador	Endereço
2247 - 01.014.0029.002.001	Rua IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334819	IPTU	1	2024	10/05/2024	420,41	0,00	8,41	29,43	458,25
316647	IPTU	1	2023	10/04/2023	420,41	0,00	8,41	84,08	512,90
295672	IPTU	1	2022	12/04/2022	210,20	9,36	4,39	70,26	294,21
								Total Geral:	**1.265,36**

Fato Gerador	Endereço
2246 - 01.014.0029.001.001	Rua IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334818	IPTU	1	2024	10/05/2024	379,91	0,00	7,60	26,59	414,10
316646	IPTU	1	2023	10/04/2023	379,91	0,00	7,60	75,98	463,49

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
295671	IPTU	1	2022	12/04/2022	189,95	8,46	3,97	63,49	265,87
								Total Geral:	**1.143,46**

Fato Gerador **Endereço**

2250 - 01.014.0029.005.001 — Rua TANCREDO NEVES,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 005, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333928	IPTU	1	2024	10/05/2024	428,74	0,00	8,57	30,01	467,32
316648	IPTU	1	2023	10/04/2023	428,74	0,00	8,57	85,75	523,06
295675	IPTU	1	2022	12/04/2022	214,37	9,55	4,48	71,65	300,05
								Total Geral:	**1.290,43**

Fato Gerador **Endereço**

2248 - 01.014.0029.003.001 — Rua IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333092	IPTU	1	2024	10/05/2024	187,49	0,00	3,75	13,12	204,36
312762	IPTU	1	2023	10/04/2023	187,49	0,00	3,75	37,50	228,74
295673	IPTU	1	2022	12/04/2022	187,49	8,35	3,92	62,67	262,43
								Total Geral:	**695,53**

Fato Gerador **Endereço**

2249 - 01.014.0029.0004.001 — Rua IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 0029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332810	IPTU	1	2024	10/05/2024	187,49	0,00	3,75	13,12	204,36
307727	IPTU	1	2023	10/04/2023	187,49	0,00	3,75	37,50	228,74
300393	IPTU	1	2022	12/04/2022	187,49	8,35	3,92	62,67	262,43
								Total Geral:	**695,53**

Fato Gerador **Endereço**

2261 - 01.014.0029.0016.001 — Rua IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS III - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 016, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332806	IPTU	1	2024	10/05/2024	187,49	0,00	3,75	13,12	204,36
313056	IPTU	1	2023	10/04/2023	187,49	0,00	3,75	37,50	228,74
300394	IPTU	1	2022	12/04/2022	187,49	8,35	3,92	62,67	262,43
								Total Geral:	**695,53**

Fato Gerador **Endereço**

CAROLINA LOMBARDI DE SOUSA, 2261 - 01.014.0029.0016.001, 2260 - 01.014.0029.015.001, 2250 - 01.014.0029.005.001, 2249 - 01.014.0029.0004.001, 2248 - 01.014.0029.003.001, 2247 - 01.014.0029.002.001 e 2246 - 01.014.0029.001.001 — Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
299067	IPTU , TXER e TXLI	1	2022	20/02/2022	5.607,64	249,72	117,15	1.991,50	7.966,01
								Total Geral:	**7.966,01**

Valor Total Atualizado: 15.956,53 (quinze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: CAROLINA LOMBARDI DE SOUSA CPF/CNPJ: 025.838.411-57

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000930/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:59:57
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000930/2024

Ilmo(a) Sr(a). CICERO FRANCISCO DE SOUZA CPF/CNPJ: 550.729.050-47

Rua PRESIDENTE VARGAS,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5662 - 01.002.0094.8-21.001	Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 018 + 19, 20, 21

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
337173	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.423,30	0,00	28,47	99,63	1.551,40
								Total Geral:	**1.551,40**

Fato Gerador	Endereço
5600 - 01.002.0094.0027.001	Rua PEDRO NUNES BARROSO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 027, Quadra 0094

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336181	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.381,01	0,00	27,62	96,67	1.505,30
314651	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.381,01	0,00	27,62	276,20	1.684,83
298565	IPTU	1	2022	12/04/2022	690,50	30,75	14,43	230,80	966,48
286325	IPTU	1	2021	20/05/2021	690,50	73,52	15,28	328,53	1.107,83
268045	IPTU	1	2020	30/05/2020	690,50	113,25	16,08	442,06	1.261,89
258006	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	690,50	147,89	16,77	536,57	1.391,73
								Total Geral:	**7.918,06**

Valor Total Atualizado: 9.469,46 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: CICERO FRANCISCO DE SOUZA CPF/CNPJ: 550.729.050-47

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000833/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:40:14
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000833/2024

Ilmo(a) Sr(a). COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS ARENAPOLIS LTDA CPF/ CNPJ: 22.331.691/0001-49

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 650 Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

8020526228 - 22.331.691/0001-49 COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS ARENAPOLIS LTDA

Endereço

Avenida PREFEITO CAIO.,, 650 - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
279710	TFLF	1	2021	31/03/2021	525,81	55,98	11,64	261,81	855,24
262192	TFLF	1	2020	13/03/2020	500,31	82,06	11,65	331,95	925,97
228499	TFLF	1	2019	30/09/2019	483,48	103,55	11,74	369,83	968,60
								Total Geral:	**2.749,81**

Valor Total Atualizado: 2.749,81 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS ARENAPOLIS LTDA CPF/CNPJ: 22.331.691/0001-49

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000893/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:52:17
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000893/2024

Ilmo(a) Sr(a). CREMILDO ANTONIO MINOZZO CPF/CNPJ: 432.327.871-34

Rua TERESINA, N° 639 NE Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Cidade: Campo Novo do Parecis - MT CEP: 78360-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
12086 - 432.327.871-34 CREMILDO ANTONIO MINOZZO	Rua TERESINA, 639 - NE - Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA - Campo Novo do Parecis - MT - 78360-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
354909	ISSQ	1	2024	10/12/2024	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
354908	ISSQ	1	2024	10/12/2024	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
								Total Geral:	**8.150,00**

Valor Total Atualizado: 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: CREMILDO ANTONIO MINOZZO CPF/CNPJ: 432.327.871-34

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000848/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:03:05
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000848/2024

Ilmo(a) Sr(a). DANILO FERRO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 013.262.566-02

Rua JOAQUIM MURTINHO, N° 0 Bairro: CENTRO. Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador | **Endereço**

11767 - 013.262.566-02 DANILO FERRO OLIVEIRA | Rua JOAQUIM MURTINHO, 0 - Bairro CENTRO. - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
323394	ISSQ	1	2023	10/11/2023	2.835,27	0,00	56,71	368,59	3.260,57
320318	ISSQ	1	2023	10/07/2023	3.648,63	0,00	72,97	620,27	4.341,87
								Total Geral:	**7.602,44**

Valor Total Atualizado: 7.602,44 (sete mil e seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: DANILO FERRO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 013.262.566-02

DATA: / / Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000947/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:49:04
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000947/2024

Ilmo(a) Sr(a). EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER CPF/CNPJ: 04.926.350/0001-34

Rua Cadastro Único da Integração, N° 0 salao Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

8020525529 - 04.926.350/0001-34 EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER

Endereço

Rua GONCALVES LEDO , 1691 - E - Bairro SAO MATEUS - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
329992	ISSQ	1	2022	06/02/2024	431,68	0,00	8,63	43,17	483,48
329979	ISSQ	1	2022	06/02/2024	555,40	0,00	11,11	55,54	622,05
329936	ISSQ	1	2022	06/02/2024	112,00	0,00	2,24	11,20	125,44
329928	ISSQ	1	2023	06/02/2024	383,76	0,00	7,68	38,38	429,82
329920	ISSQ	1	2023	06/02/2024	517,50	0,00	10,35	51,75	579,60
329907	ISSQ	1	2023	06/02/2024	110,60	0,00	2,21	11,06	123,87
329898	ISSQ	1	2023	06/02/2024	243,28	0,00	4,87	24,33	272,48
329889	ISSQ	1	2023	06/02/2024	105,20	0,00	2,10	10,52	117,82
329880	ISSQ	1	2023	06/02/2024	200,00	0,00	4,00	20,00	224,00
329872	ISSQ	1	2023	06/02/2024	80,00	0,00	1,60	8,00	89,60
329869	ISSQ	1	2023	06/02/2024	373,80	0,00	7,48	37,38	418,66
329864	ISSQ	1	2023	06/02/2024	347,60	0,00	6,95	34,76	389,31
329038	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
306667	TFLF	1	2023	10/04/2023	362,50	0,00	7,25	72,50	442,25
293194	TFLF	1	2022	02/03/2022	342,20	15,24	7,15	117,96	482,55
292007	ISSQ	1	2021	10/12/2021	401,60	42,76	8,89	159,97	613,22
290925	ISSQ	1	2021	10/10/2021	361,56	38,50	8,00	152,02	560,08

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
290395	ISSQ	1	2021	10/09/2021	205,00	21,83	4,54	88,46	319,83
277270	ISSQ	1	2020	10/11/2020	1.009,20	165,52	23,49	575,61	1.773,82
276742	ISSQ	1	2020	10/10/2020	522,00	85,61	12,15	303,81	923,57
275224	ISSQ	1	2020	10/07/2020	403,20	66,13	9,39	248,74	727,46
275183	ISSQ	1	2020	10/06/2020	291,76	47,85	6,79	183,39	529,79
274304	ISSQ	1	2020	10/05/2020	432,80	70,98	10,08	277,08	790,94
273566	ISSQ	1	2020	10/04/2020	592,40	97,16	13,79	386,15	1.089,50
273537	ISSQ	1	2020	10/03/2020	400,00	65,60	9,31	265,39	740,30
272514	ISSQ	1	2020	10/03/2020	424,00	69,54	9,87	281,32	784,73
262910	ISSQ	1	2019	10/12/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262328	TFLF	1	2020	13/03/2020	294,30	48,27	6,85	195,26	544,68
261578	ISSQ	1	2019	10/01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261576	ISSQ	1	2019	10/12/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261306	ISSQ	1	2019	10/12/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260384	ISSQ	1	2019	10/11/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259812	ISSQ	1	2019	10/09/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230679	ISSQ	1	2019	10/06/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228674	ISSQ	1	2019	10/04/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228652	ISSQ	1	2019	10/03/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227589	TFLF	1	2019	30/09/2019	284,40	60,91	6,91	217,55	569,77
								Total Geral:	**15.185,87**

Fato Gerador	Endereço
EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER	Rua Cadastro Único da Integração, 0 - salao - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
227089	ISSQ	1	2019	30/01/2019	935,20	200,30	22,71	806,21	1.964,42
								Total Geral:	**1.964,42**

Valor Total Atualizado: 17.150,29 (dezessete mil e cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER CPF/CNPJ: 04.926.350/0001-34

DATA: / / Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:33:51
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000884/2024

Ilmo(a) Sr(a). EDMAR BENEDITO DA COSTA MARQUES FILHO CPF/CNPJ: 514.627.531-91

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
EDMAR BENEDITO DA COSTA MARQUES FILHO	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
350730	TXER	1	2024	10/09/2024	70,00	0,00	1,40	2,10	73,50
338362	TXER	1	2024	07/05/2024	80,00	0,00	1,60	5,60	87,20
337580	TXER	1	2024	19/04/2024	300,00	0,00	6,00	24,00	330,00
336925	TXER	1	2024	26/03/2024	120,00	0,00	2,40	10,80	133,20
330203	TXER	1	2024	28/02/2024	90,00	0,00	1,80	9,00	100,80
324156	TXER	1	2023	18/12/2023	180,00	0,00	3,60	21,60	205,20
323177	TXER	1	2023	24/11/2023	200,00	0,00	4,00	26,00	230,00
322370	TXER	1	2023	31/10/2023	250,00	0,00	5,00	35,00	290,00
322204	ALVC	1	2023	11/10/2023	213,60	0,00	4,27	29,90	247,77
321933	TXER	1	2023	29/09/2023	300,00	0,00	6,00	45,00	351,00
								Total Geral:	**2.048,67**

Fato Gerador	Endereço
424 - 01.004.0011.0006.001	Rua JUSCELINO KUBITSCHEK , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 006

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
337053	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.496,22	0,00	29,92	104,74	1.630,88
								Total Geral:	**1.630,88**

Fato Gerador	Endereço

426 - 01.004.0011.008.001 Rua JUSCELINO KUBITSCHEK , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 0011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335568	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.088,25	0,00	21,77	76,18	1.186,20
314770	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.088,25	0,00	21,77	217,65	1.327,67
294024	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.000,75	44,57	20,91	334,50	1.400,73
281688	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.000,75	106,55	22,15	476,14	1.605,59
263415	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.000,75	164,13	23,30	640,68	1.828,86
254035	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.000,75	214,34	24,30	777,66	2.017,05
231232	IPTU e TXLI	1	2019	31/07/2019	1.000,75	214,34	24,30	789,81	2.029,20
								Total Geral:	**11.395,30**

Fato Gerador **Endereço**

425 - 01.004.0011.007.001 Rua JUSCELINO KUBITSCHEK , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 0011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335565	IPTU	1	2024	10/05/2024	836,41	0,00	16,73	58,55	911,69
314769	IPTU	1	2023	10/04/2023	836,41	0,00	16,73	167,28	1.020,42
294023	IPTU	1	2022	12/04/2022	756,21	33,68	15,80	252,76	1.058,45
281687	IPTU	1	2021	20/05/2021	756,21	80,52	16,73	359,79	1.213,25
263414	IPTU	1	2020	30/05/2020	756,21	124,03	17,60	484,13	1.381,97
254034	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	756,21	161,96	18,36	587,63	1.524,16
								Total Geral:	**7.109,94**

Fato Gerador **Endereço**

427 - 01.004.0011.009.001 Rua JUSCELINO KUBITSCHEK , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 0011

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334110	IPTU	1	2024	10/05/2024	262,75	0,00	5,26	18,39	286,40
314771	IPTU	1	2023	10/04/2023	262,75	0,00	5,26	52,55	320,56
294025	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,25	7,80	3,66	58,58	245,29
281689	IPTU	1	2021	20/05/2021	175,25	18,66	3,88	83,38	281,17
263416	IPTU	1	2020	30/05/2020	175,25	28,74	4,08	112,19	320,26
254036	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	175,25	37,53	4,26	136,18	353,22
								Total Geral:	**1.806,90**

Fato Gerador **Endereço**

5458 - 01.002.0087.009.001 Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 087

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333997	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.208,26	0,00	24,17	84,58	1.317,01
314570	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.208,26	0,00	24,17	241,65	1.474,08
298439	IPTU	1	2022	12/04/2022	604,13	26,90	12,62	201,93	845,58
286196	IPTU	1	2021	20/05/2021	604,13	64,32	13,37	287,43	969,25
267917	IPTU	1	2020	30/05/2020	604,13	99,08	14,06	386,77	1.104,04
257898	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	604,13	129,39	14,67	469,45	1.217,64
								Total Geral:	**6.927,60**

Fato Gerador **Endereço**

8020525731 - 514.627.531-91 EDMAR BENEDITO DA COSTA MARQUES FILHO

Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
329048	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
293202	TFLF	1	2022	02/03/2022	342,20	15,24	7,15	117,96	482,55
227620	TFLF	1	2019	30/09/2019	284,40	60,91	6,91	217,55	569,77
								Total Geral:	**1.469,57**

Valor Total Atualizado: 32.388,86 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: EDMAR BENEDITO DA COSTA MARQUES FILHO CPF/CNPJ: 514.627.531-91

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000878/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:04:35
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000878/2024

Ilmo(a) Sr(a). EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 019.440.730-60

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 324 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5623 - 01.002.0007.021.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 293 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 021, Quadra 0007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
314660	IPTU	1	2023	10/04/2023	3.008,05	0,00	60,16	601,61	3.669,82
								Total Geral:	**3.669,82**

Fato Gerador	Endereço
117 - 01.002.0007.009.001	Rua CASTELO BRANCO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
313888	IPTU	1	2023	10/04/2023	371,38	0,00	7,43	74,28	453,09
								Total Geral:	**453,09**

Fato Gerador	Endereço
118 - 01.002.0007.015.001	Rua PRESIDENTE JOAO GOULART., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015, Quadra 007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
308501	IPTU	1	2023	10/04/2023	944,91	0,00	18,90	188,98	1.152,79
								Total Geral:	**1.152,79**

Fato Gerador	Endereço
120 - 01.002.0007.021A.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 21A, Quadra 0007

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
303162	IPTU	1	2022	05/08/2022	2.008,74	89,45	41,96	587,49	2.727,64

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
								Total Geral:	2.727,64

Valor Total Atualizado: 8.003,34 (oito mil e três reais e trinta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 019.440.730-60

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000935/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 15:00:29
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000935/2024

Ilmo(a) Sr(a). ELIENE RODRIGUES DE ASSIS CPF/CNPJ: 412.140.561-72

Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5185 - 01.002.0020.013.001	Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335998	IPTU	1	2024	10/05/2024	576,00	0,00	11,52	40,32	627,84
314451	IPTU	1	2023	10/04/2023	576,00	0,00	11,52	115,20	702,72
298192	IPTU	1	2022	12/04/2022	288,00	12,83	6,02	96,27	403,12
285947	IPTU	1	2021	20/05/2021	288,00	30,66	6,37	137,02	462,05
267668	IPTU	1	2020	30/05/2020	288,00	47,23	6,70	184,38	526,31
257684	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	288,00	61,68	6,99	223,80	580,47
								Total Geral:	**3.302,51**

Fato Gerador	Endereço
1851 - 01.011.0026.003.001	Rua AREOLINO VIANA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 026

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334633	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
311113	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295292	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282950	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264671	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255184	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador			Endereço						
ELIENE RODRIGUES DE ASSIS			Rua GLICERIO MARTINS PINTO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000						
Débito	**Receita**	**Parcela**	**Ano**	**Vencimento**	**Valor Original**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Valor Total Corrigido**
319181	TXER	1	2023	12/06/2023	70,00	0,00	1,40	12,60	84,00
								Total Geral:	**84,00**

Valor Total Atualizado: 9.805,33 (nove mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ELIENE RODRIGUES DE ASSIS CPF/CNPJ: 412.140.561-72

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000901/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:54:59
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000901/2024

Ilmo(a) Sr(a). ELIVELTON DA SILVA LIMA 04862402151 CPF/CNPJ: 35.644.925/0001-50

Rua BENEDITO ALVES ., N° 14 Bairro: SAO MATEUS Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
11458 - 35.644.925/0001-50 ELIVELTON DA SILVA LIMA 04862402151	Rua BENEDITO ALVES ., 88 - E - Bairro SAO MATEUS - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
330215	ISSQ	1	2022	08/02/2024	162,87	0,00	3,26	16,29	182,42
330212	ISSQ	1	2023	08/02/2024	784,88	0,00	15,70	78,49	879,07
329998	ISSQ	1	2022	06/02/2024	1.136,45	0,00	22,73	113,65	1.272,83
329987	ISSQ	1	2022	06/02/2024	348,40	0,00	6,97	34,84	390,21
329964	ISSQ	1	2022	06/02/2024	320,77	0,00	6,42	32,08	359,27
329953	ISSQ	1	2022	06/02/2024	1.196,68	0,00	23,93	119,67	1.340,28
329943	ISSQ	1	2022	06/02/2024	720,47	0,00	14,41	72,05	806,93
329930	ISSQ	1	2023	06/02/2024	811,78	0,00	16,24	81,18	909,20
329911	ISSQ	1	2023	06/02/2024	205,20	0,00	4,10	20,52	229,82
328350	TFLF	1	2024	11/03/2024	187,95	0,00	3,76	16,92	208,63
								Total Geral:	**6.578,66**

Valor Total Atualizado: 6.578,66 (seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ELIVELTON DA SILVA LIMA 04862402151 CPF/CNPJ: 35.644.925/0001-50

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000983/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:25:04
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000983/2024

Ilmo(a) Sr(a). ELTON TIAGO PALKEWICH CPF/CNPJ: 020.228.230-95

Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , N° Bairro: PRIMAVERA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
6420 - 01.011.0005.0004.001	Rua ELSANE PEREIRA FERRARI - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0004, Quadra 005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333367	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
286797	IPTU	1	2021	20/05/2021	8.334,00	887,34	184,43	3.965,18	13.370,95
								Total Geral:	**14.597,13**

Fato Gerador	Endereço
6355 - 01.006.0001.021D.001	Rua SEBASTIAO GOMES SOARES , 586 - E MATRICULA 6355 INSC. 01.006.001.21D.001 - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 21D, Quadra 0001

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331168	IPTU	1	2024	10/05/2024	253,00	0,00	5,06	17,71	275,77
								Total Geral:	**275,77**

Fato Gerador	Endereço
1664 - 01.011.0005.0005.001	Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 0005, Quadra 0005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
282765	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.041,75	110,92	23,05	495,65	1.671,37
								Total Geral:	**1.671,37**

Valor Total Atualizado: 16.544,27 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ELTON TIAGO PALKEWICH CPF/CNPJ: 020.228.230-95

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000860/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:42:26
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000860/2024

Ilmo(a) Sr(a). FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 885.469.230-19

Rua HIGINO DE SOUZA, N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: SAO MATEUS II Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
1849 - 01.011.0025.014.001	Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 025

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334631	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
312834	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
295290	IPTU	1	2022	12/04/2022	874,94	38,96	18,28	292,45	1.224,63
282948	IPTU	1	2021	20/05/2021	624,96	66,54	13,83	297,35	1.002,68
264669	IPTU	1	2020	30/05/2020	624,96	102,50	14,55	400,10	1.142,11
255182	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	374,98	80,31	9,11	291,39	755,79
								Total Geral:	**6.418,82**

Fato Gerador	Endereço
1848 - 01.011.0025.013.001	Rua HIGINO DE SOUZA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 025

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334630	IPTU	1	2024	10/05/2024	2.249,86	0,00	45,00	157,49	2.452,35
311666	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.749,89	0,00	35,00	349,98	2.134,87
295289	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.749,89	77,93	36,56	584,90	2.449,28
282947	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.249,92	133,08	27,66	594,69	2.005,35
264668	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.249,92	205,00	29,10	800,21	2.284,23
255181	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	749,95	160,62	18,21	582,76	1.511,54
								Total Geral:	**12.837,62**

Fato Gerador				Endereço					
FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA				Rua HIGINO DE SOUZA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS II - Arenápolis - MT - 78420-000					
Débito	**Receita**	**Parcela**	**Ano**	**Vencimento**	**Valor Original**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Valor Total Corrigido**
318752	TXER	1	2023	09/06/2023	261,00	0,00	5,22	46,98	313,20
								Total Geral:	**313,20**

Valor Total Atualizado: 19.569,64 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 885.469.230-19

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000899/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:36:17
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000899/2024

Ilmo(a) Sr(a). FRANCISLEY GALDINO DA SILVA CPF/CNPJ: 867.266.091-91

Avenida PREFEITO CAIO.,, N° 0 QUADRA 003 - LOTE 022 Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço
5151 - 01.002.0003.022.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335987	IPTU	1	2024	10/05/2024	607,50	0,00	12,15	42,53	662,18
314437	IPTU	1	2023	10/04/2023	607,50	0,00	12,15	121,50	741,15
								Total Geral:	**1.403,33**

Fato Gerador	Endereço
1563 - 01.010.0022.014.001	Rua ANTONIO A. DE FRANCA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 014, Quadra 0022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334488	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.124,93	0,00	22,50	78,75	1.226,18
310158	IPTU	1	2023	10/04/2023	874,94	0,00	17,50	174,99	1.067,43
								Total Geral:	**2.293,61**

Fato Gerador	Endereço
5151 - 01.002.0003.022.001 e 1563 - 01.010.0022.014.001	Avenida PREFEITO CAIO.,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 022

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
322725	IPTU e TXLI	1	2023	30/12/2023	523,01	0,00	10,46	62,76	596,23
322725	IPTU e TXLI	2	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	57,32	588,87
322725	IPTU e TXLI	3	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	52,11	583,66
322725	IPTU e TXLI	4	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	46,90	578,45

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
322725	IPTU e TXLI	5	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	41,69	573,24
322725	IPTU e TXLI	6	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	36,48	568,03
322725	IPTU e TXLI	7	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	31,27	562,82
322725	IPTU e TXLI	8	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	26,06	557,61
322725	IPTU e TXLI	9	2023	30/12/2023	521,13	0,00	10,42	20,85	552,40
322725	IPTU e TXLI	10	2023	30/09/2024	521,13	0,00	10,42	15,63	547,18
								Total Geral:	**5.708,49**

Valor Total Atualizado: 9.405,43 (nove mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: FRANCISLEY GALDINO DA SILVA CPF/CNPJ: 867.266.091-91

DATA: / / Assinatura:

_____

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000907/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:57:09
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000907/2024

Ilmo(a) Sr(a). GENISIO TEIXEIRA DOS SANTOS 43314317115 CPF/CNPJ: 18.053.768/0001-99

Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, N° 538 SEM COMPLEMENTO Bairro: BELA VISTA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador

8020525913 - 18.053.768/0001-99 GENISIO TEIXEIRA DOS SANTOS 43314317115

Endereço

Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, 538 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
329167	TFLF	1	2024	11/03/2024	187,95	0,00	3,76	16,92	208,63
306792	TFLF	1	2023	10/04/2023	181,25	0,00	3,63	36,25	221,13
293312	TFLF	1	2022	02/03/2022	171,10	7,62	3,57	58,98	241,27
								Total Geral:	**671,03**

Fato Gerador

GENISIO TEIXEIRA DOS SANTOS 43314317115 e 8020525913 - 18.053.768/0001-99 GENISIO TEIXEIRA DOS SANTOS 43314317115

Endereço

Rua JOAO JOSE DE ALMEIDA ,, 538 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
291774	TFLF e TXEX	1	2021	25/12/2021	1.697,58	180,75	37,57	676,20	2.592,10
								Total Geral:	**2.592,10**

Valor Total Atualizado: 3.263,13 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e treze centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: GENISIO TEIXEIRA DOS SANTOS 43314317115 CPF/CNPJ: 18.053.768/0001-99

DATA: / / Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000931/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:46:18
Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000931/2024

Ilmo(a) Sr(a). GISLENE GARCIA BARROSO CPF/CNPJ: 545.268.921-49

Avenida PAPA PAULO VI , N° 1060 S Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenápolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenápolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador **Endereço**

5761 - 01.002.0102.15-B.001 Rua GONCALVES LEDO , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 024, Quadra 102

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
337200	IPTU	1	2024	10/05/2024	700,25	0,00	14,01	49,02	763,28
								Total Geral:	**763,28**

Fato Gerador **Endereço**

5622 - 01.002.0088.002.001 Avenida PAPA PAULO VI , 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 088

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336188	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.133,98	0,00	22,68	79,38	1.236,04
310955	IPTU	1	2023	10/04/2023	1.133,98	0,00	22,68	226,80	1.383,46
298583	IPTU	1	2022	12/04/2022	1.133,98	50,50	23,69	379,03	1.587,20
286344	IPTU	1	2021	20/05/2021	1.133,98	120,74	25,09	539,53	1.819,34
268063	IPTU	1	2020	30/05/2020	1.133,98	185,98	26,40	725,98	2.072,34
258019	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	1.133,98	242,87	27,54	881,18	2.285,57
								Total Geral:	**10.383,95**

Fato Gerador **Endereço**

5554 - 01.002.0102.0015.001 Rua GONCALVES LEDO , 1014 - S - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 015

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336154	IPTU	1	2024	10/05/2024	886,25	0,00	17,73	62,04	966,02
314629	IPTU	1	2023	10/04/2023	886,25	0,00	17,73	177,25	1.081,23
298525	IPTU	1	2022	12/04/2022	443,12	19,73	9,26	148,11	620,22

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
286285	IPTU	1	2021	20/05/2021	443,12	47,18	9,81	210,83	710,94
268004	IPTU	1	2020	30/05/2020	443,12	72,68	10,32	283,69	809,81
257973	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	443,12	94,91	10,76	344,34	893,13
								Total Geral:	**5.081,35**

Fato Gerador **Endereço**

1141 - 01.009.0013.013.001 Rua CAROLINE, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenápolis - MT - 78420-000 - Lote 013

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334255	IPTU	1	2024	10/05/2024	281,27	0,00	5,63	19,69	306,59
312906	IPTU	1	2023	10/04/2023	218,77	0,00	4,38	43,75	266,90
294642	IPTU	1	2022	12/04/2022	218,77	9,74	4,57	73,12	306,20
282305	IPTU	1	2021	20/05/2021	156,26	16,64	3,46	74,35	250,71
264027	IPTU	1	2020	30/05/2020	156,26	25,63	3,64	100,04	285,57
								Total Geral:	**1.415,97**

Fato Gerador **Endereço**

GISLENE GARCIA BARROSO Avenida PAPA PAULO VI , 1060 - S - Bairro VILA NOVA - Arenápolis - MT - 78420-000

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
319199	TXER	1	2023	18/06/2023	326,25	0,00	6,53	58,73	391,51
260051	TXER	1	2019	03/10/2019	30,00	6,43	0,73	22,59	59,75
								Total Geral:	**451,26**

Valor Total Atualizado: 18.095,81 (dezoito mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: GISLENE GARCIA BARROSO CPF/CNPJ: 545.268.921-49

DATA: / / Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.082/2024

A **PORTARIA Nº 18.082/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao o Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade RG nº. 289176*** SSP/RJ e do CPF nº. ***.142.52***, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, para exercer o Cargo em-Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS**, devido ao acumulo de trabalho, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 09/12/2024, restando um saldo de **08 (oito)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº17.286.917/0001-05

VIGÊNCIA: 02/12/2024 A 02/12/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2024

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA O GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONTENDO ESTUDO DE VIABILIDADE EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E EDITAL COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14. 133/2021

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS INSCRITA SOB O CNPJ N.º 40.600.695/0001-67

VIGÊNCIA: 02/12/2024 A 02/03/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2024

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MONUMENTO (ARARA CANINDÉ), COM ASAS FECHADAS, COM DIMENSÕES DE 2,50M, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS, AFIM DE SEREM INSTALADAS NO PORTAL DE ENTRADA DA CACHOEIRA SALTO DAS ANDORINHAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: TRANSPORTADORA E COMERCIO CORBOLIN LTDA INSCRITA SOB O CNPJ N.º 19.795.232/0001-01

VIGÊNCIA: 03/12/2024 A 03/06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

VALOR: R$ 27.100,00 (VINTE SETE MIL E CEM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LASCAS DE EUCALIPTOS E ARAMES FARPADOS E AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS COMO: CAJAZINHO, CAJAMANGA, INGÁ, JATOBÁ, SUCUPIRA E JAMBO, MUDAS NATIVAS COMO: CHOUPALA, IPE BRANCO, BRINCO DE INDIO, FLAMBOYANT, PAINEIRA ROSA, CAXETA, JENIPAPO, SOBREIRO, PATA DE VACA E BAJÃO, AA FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 161/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: AGROTERRA AGROPECUÁRIA LTDA INSCRITA SOB O CNPJ N.º 10.975.450/0001-78

VIGÊNCIA: 03/12/2024 A 03/06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

VALOR: R$ 14.820,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LASCAS DE EUCALIPTOS E ARAMES FARPADOS E AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS COMO: CAJAZINHO, CAJAMANGA, INGÁ, JATOBÁ, SUCUPIRA E JAMBO, MUDAS NATIVAS COMO: CHOUPALA, IPE BRANCO, BRINCO DE INDIO, FLAMBOYANT, PAINEIRA ROSA, CAXETA, JENIPAPO, SOBREIRO, PATA DE VACA E BAJÃO, AA FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VIVEIRO DO HOLANDES LTDA INSCRITA SOB O CNPJ N.º 28.634.700/0001-57

VIGÊNCIA: 03/12/2024 A 03/06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

VALOR: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LASCAS DE EUCALIPTOS E ARAMES FARPADOS E AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS COMO: CAJAZINHO, CAJAMANGA, INGÁ, JATOBÁ, SUCUPIRA E JAMBO, MUDAS NATIVAS COMO: CHOUPALA, IPE BRANCO, BRINCO DE INDIO, FLAMBOYANT, PAINEIRA ROSA, CAXETA, JENIPAPO, SOBREIRO, PATA DE VACA E BAJÃO, AA FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: LUIZ CARLOS WESTPHAL 00540355704 INSCRITA SOB O CNPJ N.º 33.518.351/0001-48

VIGÊNCIA: 03/12/2024 A 03/06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

VALOR: R$ 5.045,00 (CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LASCAS DE EUCALIPTOS E ARAMES FARPADOS E AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS COMO: CAJAZINHO, CAJAMANGA, INGÁ, JATOBÁ, SUCUPIRA E JAMBO, MUDAS NATIVAS COMO: CHOUPALA, IPE BRANCO, BRINCO DE INDIO, FLAMBOYANT, PAINEIRA ROSA, CAXETA, JENIPAPO, SOBREIRO, PATA DE VACA E BAJÃO, AA FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DG FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ N°. 29.971.128/0001-84

VIGÊNCIA: 05/12/2024 A 05/03/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 31/2024

VALOR: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW, DESTINADOS AO EVENTO RÉVEILLON, QUE OCORRERA NA PRAÇA DE EVENTOS NO DIA 31/12/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.704.512/0001-18

VIGÊNCIA: 05/12/2024 A 05/03/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2024

VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS AUTOCLAVES COM PATRIMÔNIO Nº 021128 E N° 021127 AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS HORIZONTAIS MARCA ORTOSINTESE MODELO AC-96 SÉRIE 203517 E 203516 - 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CALIXTO ELIAS FERREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.288.368/0001-30

VIGÊNCIA: 06/12/2024 A 06/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2024

VALOR: R$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.626, NAS PÁGINAS 163, REFERENTE À PORTARIA N° 18.011/2024, QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. A PRESENTE DECISÃO VISA À REVISÃO DO ATO PUBLICADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA: CALIXTO ELIAS FERREIRA, CNPJ N°. 22.288.368/0001-30, vencedora com o valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 242/2024

Pregão Presencial/SRP nº 47/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **H R CONSTUÇOES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **36. 297.259/0001-93**, **–** Rua Bahia, S/N, Bairro: Almir Gabriel, na Cidade de Moju, no Estado de Para – CEP 68.450-000, Tefelone: (91) 9639-9195, E-mail: avancopa.contabil@gmail.com, neste ato representado por seu proprietário Sr. **HEBER RUBENS CRUZ LESSA,** portador do C.I. RG n°. 4281005 SSP/PA e CPF/MF sob n°. 373.497.532-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 47/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 47/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	718456	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - CARPINTEIRO/PEDREIRO E DE UM AUXILIAR DE CARPINTARIA/AUXILIAR DE PEDREIRO.	DIARIA	1081	R$400,00	R$ 432. 400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 432. 400,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 5 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados. 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT. 5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.24. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 47/2024** e a proposta da empresa **H R CONSTUÇOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

H R CONSTUÇOES LTDA

CNPJ/MF Nº. 36.297.259/0001-93

HEBER RUBENS CRUZ LESSA

CPF/N° 373.497.532-53

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 243/2024

Pregão Presencial/SRP nº 47/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.702.407/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Andre Maggi, Quadra 148 Lote 01B, N°. 2059SW, Bairro: Lot Cidezal II, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.365-000, Telefone: (65) 9921-5091, E-mail: sgcprestacaodeservicos@hotmail.com neste ato representada pela procuradora senhora, **Priscila Consani das Merces Oliveira**, portador da C.I. RG. nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 075.082.869-28, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 47/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 47/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	718080	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA, CHAVES EM GERAL	S G C PRESTACAO DE SERVI-COS	un	912	R$13,30	R$ 12. 129,60
VALOR TOTAL:							**R$ 12.129,60**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 5 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados. 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT. 5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.24. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 47/2024** e a proposta da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°.17.702.407/0001-63

Priscila Consani das Merces Oliveira

CPF N°. 075.082.869-28

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPEMENTAR Nº. 242/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE PREÇO NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados.

Art. 2º Na Reurb – E, promovida sobre o bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§1º Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor venal territorial instituído na Planta Genérica de Valores do Município.

§2º O valor discriminado no parágrafo primeiro será fixado no exercício da emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§3º O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º O pagamento do justo valor atribuído pelo Município, poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) parcelas, devendo o Cartório de Registro de Imóveis apenas efetuar o registro do título após o termo de quitação.

§1º Para os beneficiários da Regularização de Interesse Específico – REURB – E promovida sobre bem publico que tiverem seus projetos elaborados e custeados pelo particular, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento à vista, do justo valor apurado pelo município;

II - 40% (quarenta por cento) de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas, do justo valor apurado pelo município;

III - 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em até 12 (doze) parcelas, do justo valor apurado pelo município; ou

§2º O parcelamento previsto no caput deste artigo somente será permitido se o vencimento da última parcela ocorrer até dezembro de 2024.

§3° A retirada do recibo de quitação do imóvel para recebimento do título definitivo se dará com a quitação total dos débitos pendentes.

Art. 4° Em caso de inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§1° Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§ 2° Após o prazo para notificação constante no *caput* deste artigo, considera-se cancelado o processo de regularização fundiária urbana, ficando o ocupante ciente que as parcelas já pagas não serão restituídas, nem mesmo compensadas em novo processo de regularização fundiária a ser protocolado.

§ 3° Em caso de nova solicitação, será apurado o justo valor nos termos do art. 2° deste Decreto Municipal, não havendo possibilidade de parcelamento e nem mesmo do desconto

Art. 5° Após o pagamento do justo valor previsto no art. 2°, será emitido um termo de quitação que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária, ficando sob a responsabilidade do beneficiário todos os custos para o registro.

Art. 6° A fórmula de cálculo instituída por este Decreto Municipal se aplica aos processos de regularização fundiária urbana a modalidade Reurb-E, que são objeto de análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a.

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 7° da lei complementar 215/2023.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei complementar nº 014/2024 que "**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE PREÇO NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

NA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do município; o disposto na Lei Nacional n°. 13.465/2017, e ainda, no Decreto Nacional n°. 9.310/2018;

A necessidade de regulamentar o disposto no art. 16, da Lei Nacional n°. 13.465/2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 245/2024

Pregão Presencial/SRP nº 47/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **EMPIRE BUILDERS SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **43.886.820/0001-35** com sede na Rua Quatro. Lote 3 Sala A, S/N, Bairro: Parque são domingos, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8435-0967, (66) 8435-0967, E-mail: erminiofilho2017@gmail.com neste ato representada pelo proprietaria senhor, **ERMINIO MARCOS DOS SANTOS FILHO**, portador da CPF/MF n.º 060.641.291-31, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 47/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 47/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	MTQUADRADO	6707	R$11,89	R$ 79.746,23
VALOR TOTAL:						**R$ 79.746,23**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 5 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados. 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT. 5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.24. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural

e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 47/2024** e a proposta da empresa **EMPIRE BUILDERS SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

EMPIRE BUILDERS SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°.**43.886.820/0001-35**

ERMINIO MARCOS DOS SANTOS FILHO

CPF N°. 060.641.291-31

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2024 SETEC/ARIPUANÃ/MT EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/02/03/2024 LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL E MULTILINGUAGENS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2024 SETEC/ARIPUANÃ/MT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/02/03/2024 LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL E MULTILINGUAGENS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo esporte e Cultura denominada SETEC.

Resolve: RETIFICAR O PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO DOS EDITAIS 01, 02 E 03 DA LEI PAULO GUSTAVO.

Retificar o item:

12.5 O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade deprorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Alterando para:

O **prazo final** para conclusão de todas as produções e prestação de contas dos classificados será **30/06/2025** sem a possibilidade deprorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

As demais disposições constantes nos editais e seus anexos permanecem inalterados.

Aripuanã, 06 de novembro de 2024

Rita Maltezo

Secretria de Turismo Esporte e Cultura

Port. 17.932/2024.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo esporte e Cultura denominada SETEC.

Resolve: RETIFICAR O PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO DOS EDITAIS 01, 02 E 03 DA LEI PAULO GUSTAVO.

Retificar o item:

12.5 O prazo final para conclusão de todas as produções será 31/12/2024 sem a possibilidade deprorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Alterando para:

O prazo final para conclusão de todas as produções e prestação de contas dos classificados será 30/06/2025 sem a possibilidade deprorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

As demais disposições constantes nos editais e seus anexos permanecem inalterados.

Aripuanã, 06 de novembro de 2024

Rita Maltezo

Secretria de Turismo Esporte e Cultura

Port. 17.932/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 244/2024

Pregão Presencial/SRP nº 47/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **54.367.599 MESSIAS BATISTA SOARES CANGUCU,** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **54.367.599/0001-25**, com sede na Rua 19 de novembro, casa3, N°. 466, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8103-4529, (66) 81150021, E-mail: elizangelacontabeis046@gmail.com neste ato representada pelo proprietaria senhor, **MESSIAS BATISTA SOARES CANGUCU**, portador da CPF/MF n.º 931.517.722-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 47/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir*.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 47/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	MTQUADRADO	40760	R$7,00	R$ 285.320,00
2	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRADE	MTQUADRADO	12855	R$8,00	R$ 102.840,00
VALOR TOTAL:						**R$ 388.160,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 5 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento

do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados. 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT. 5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.24. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 47/2024** e a proposta da empresa **54.367.599 MESSIAS BATISTA SOARES CANGUCU** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

54.367.599 MESSIAS BATISTA SOARES CANGUCU

CNPJ N°.**54.367.599/0001-25**

MESSIAS BATISTA SOARES CANGUCU

CPF N°. 931.517.722-34

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 269/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: W FERREIRA DO CARMO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 36.113.428/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2024 A 14/12/2025

VALOR: R$ 2.328,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, EM COMODATO E MONITORAMENTO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 268/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°: 50.369.117/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:14/12/2024 A 14/01/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/12/2024 A 09/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PUBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M°, CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 270/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 28.823.950/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 31/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2024 A 11/02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/12/2024 A 11/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PADRÕES BIFÁSICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14. 133/2021, ART.75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 267/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/01/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/12/2024 A 05/01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 271/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 A 31/01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, RECONFORMACAO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE JAZIDAS E BORDOS, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-208, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 272/2024

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/12/2024 A 26/02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/12/2024 A 26/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 266/2024

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CFO – GRATT - ETA ARIPUANÃ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 44.773.262/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2024 A 07/04/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/12/2024 A 05/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 273/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLAUDIA ANTONIA VIEIRA, INSCRITA NO CPF Nº. 071.315.201-01

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2024 A 24/06/2025

VALOR: R$ 9.021,00 (NOVE MIL E VINTE UM REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE AR-2 PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 274/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 61.198.164/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR: R$ 47.223,64 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB, SETOR DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 275/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2024 A 30/01/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/12/2024 A 30/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 265/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLARO S.A. – CNPJ N.º 40.432.544/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 239,20 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS PAGO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 264/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTRUÇOES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 36.297.259/0001-93

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2024

ACREÉSCIMO DE VALOR: R$ 25.101,98 (VINTE CINCO MIL CENTO E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (KAYO DA SILVA PORTO GOMES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 263/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 19.560.627/0001-25

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 29.274,53 (VINTE NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 262/2024

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 7/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2024 A 19/12/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/12/2024 A 19/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 261/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME *INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.757.530/0001-03*

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 30/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/2024 A 02/04/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/12/2024 A 02/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 260/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024 A 01/12/2025

VALOR: R$ 120.768,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 259/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024 A 01/07/2025

VALOR: R$ 26.351,99 (VINTE SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 258/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024 A 01/07/2025

VALOR: R$ 20.428,87 (VINTE MIL QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 257/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024 A 01/07/2025

VALOR: R$ 11.967,27 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 241/2024

Pregão Presencial/SRP nº 47/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVIO DUARTE FILHO 55158595100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.362.876/0001-50**, com sede na Rua 02, N° 49, Bairro: Cidade Baixa na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8126-2008, E-mail: duartecatule@outlook.com . neste ato representada pelo proprietário senhor, **Silvio Duarte Filho**, portador da C.I. RG. nº **0872595-0** SSP/RO e CPF/MF n.º **551.585.951-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 47/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, cópias de chaves e carpintaria/pedreiro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 47/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	MTQUADRADO	19530	R$5,99	R$ 116. 984,70
2	713010	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA CORRI-DA	MTQUADRADO	34920	R$9,00	R$ 314. 280,00
3	713011	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA ACRILI-CA	MTQUADRADO	26680	R$10,99	R$ 293. 213,20
4	713012	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA COM TINTA DE DEMARCAÇÃO	MTQUADRADO	12706	R$9,80	R$ 124. 518,80
VALOR TOTAL:						**R$ 848.996,70**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 5 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados. 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT. 5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.24. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 47/2024** e a proposta da empresa **SILVIO DUARTE FILHO 55158595100** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SILVIO DUARTE FILHO 55158595100

CNPJ/MF Nº. 38.362.876/0001-50

Silvio Duarte Filho

CPF/N° 551.585.951-00

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 47/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, CÓPIAS DE CHAVES E CARPINTARIA/PEDREIRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SILVIO DUARTE FILHO 55158595100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.362.876/0001-50, vencedora com o valor de R$ 848.996,70 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) H R CONSTUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93, vencedora com o valor de R$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.702.407/0001-63, vencedora com o valor de R$ 12.129,60 (doze mil cento e vinte nove reais e sessenta centavos) 54.367.599 MESSIAS BATISTA SOARES CANGUCU, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.367.599/0001-25, vencedora com o valor de R$ 388.160,00 (trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta reais) EMPIRE BUILDERS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.886.820/0001-35, vencedora com o valor de R$ 79.746,23 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte três centavos)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº002/2024

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº002/2024

O Excelentíssimo Senhor Vereador **Sidnei Gomes de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, Lei. Etc....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/12/2024, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sedex, cópia digitalizada dos Processos nº **53. 755-1/2023 (45.657-8/2022, 182.144-0/2024,45.660-8/2022 E 53.409-9/2023-apensos),** que tratam sobre a Prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT relativas ao exercícios de 2023, gestão da Sra. Maria Azenilda Pereira, as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 06 de dezembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N. 003/2022 – Termo de Adesão n. 001/2022.

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 07.281.368/0001-14, com endereço sito a Avenida José Monteiro de Figueiredo, n. 730, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP. 78043-300.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento presencial para o Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta e o reajuste de preço da cláusula quinta do contrato administrativo nº. 003/2022, vinculado ao termo de adesão nº. 001/2022, modalidade Adesão a Ata SRP 047/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, que foi celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 2001 Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.554.905/0001-55, estabelecida Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Bairro Vila Santana, em Anápolis – GO, CEP nº 75.113-640, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rogerio Abdalla, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86593	MESA DE CAMA PARA IDOSO ACAMADO, PADRAO, EM MADEIRA MESA DE LEITO REGULAVEL EM ALTURA 710-1135 MM, COMPRIMENTO DO TABULEIRO 765 MM, CARGA MAXIMA 10 KG. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO)	UNIDADE	PORTAL	5,00	380,00	1.900,00
86635	ARMARIOS DE ACO ALTURA: 200CM X LARGURA: 118CM X PROFUNDIDADE: 40CM CONSTRUIDO COM CHAPA #26 DE 0,60MM DE ESPESSURA GABINETE NA COR CINZA PROPORCIONA INTERNAMENTE, O ARMARIO CONTA COM UMA PRATELEIRA FIXA E TRES REGULAVEIS A CADA 50MM CADA UMA DAS PRATELEIRAS TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 30KG DE CARGA	UNIDADE	IDEAL	4,00	1.250,00	5.000,00
86640	BIOMBO TRIPLO PVC LAVAVEL CONSTRUIDO COM TUBOS DE ACO 3/4" EM PINTURA EPOXI, FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODAO CRU, AMARRADO COM CORDOES NA ESTRUTURA E PES COM RODIZIOS DE 2". DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA ABERTO: 1.80 M LARGURA FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,80 X 0,70 X 0,50 CUBAGEM: 0,63 M³ PESO: 6KG	UNIDADE	PORTAL	4,00	500,00	2.000,00
VALOR TOTAL: R$				**8.900,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 **-** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho,

Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 035/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/11/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 035/2024, que teve como vencedora a empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ Nº 12. 939.753/0001-46.

Barra do Garças 06 de dezembro de 2024

Thaís Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 399/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 13/12/2025 e fica prorrogado o prazo de execução até o dia 31/07/2025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 13/12/2025 e fica prorrogado o prazo de execução até o dia 22/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as demandas do CRAS, unidades adstritas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida Av. Universitária, nº 115, bairro Araguaia Center, em Pontal do Araguaia - MT, CEP nº 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 105/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 406.060,00 (quatrocentos e seis mil e sessenta reais),** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
82245	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 (UM) UNIDADE. ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG, PO BRANCO, PURO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMARATI E UNIAO; 02 (DOIS) UNIDADES. ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE: MINIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES. UNIDADE DE COMPRA: KG (KILO). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TIO URBANO E SAO JOAO; 01 (UM) UNIDADE. BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDICOES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTE DE 600 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCASMABEL E MARILAN; 02 (DOIS) UNIDADES. CAFE - EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE. TIPO FORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3 CORACOES, PILAO, CAFE BRASILEIRO; 02 (DOIS) UNIDADES. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 350G ATOXICA, RESISTENTE E LACRADA). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E FUNGINI; 01 (UM) UNIDADE. FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, PRODUTO LIVRE DE ATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI; 02 (DOIS) UNIDADES. FEIJAO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KICALDO; 01 (UM) UNIDADE. BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 300G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN E LIANE); 01 (UM) UNIDADE. LEITE EM PO INTEGRAL– INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTANEO, VITAMINAS (A, E C D). NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; 02 (DOIS) UNIDADES. MACARRAO TIPO PAI NOSSO– COM OVOS DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODERA ESTE FERMENTADA OU RANCOSA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GALO, RENATA, LIANE; 01 (UM) UNIDADE. SAL REFINADO IODADO. APARENCIA CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG; 03 (TRES) UNIDADES. SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL– INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL – EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 125 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COQUEIRO, GOMES DA COSTA; 02 (DOIS) UNIDADES. OLEO DE SOJA, UNIDADES DE 900ML, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL, EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS;	UNIDADE	SR	2000,00	180,29	360.580,00
86719	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 750	UNIDADE	SR	2000,00	22,74	45.480,00
VALOR TOTAL: R$			**406.060,00**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 **-** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 105/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 **-** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 03 de dezembro de 2024

04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 368/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

Termo Aditivo de Prazo nº. 04 ao Contrato n°. **368/2021** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**DIVINA FILOMENA GONCALVES GOMES WINTER,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, com ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **DIVINA FILOMENA GONCALVES GOMES WINTER**, representado neste ato por **DIVINA FILOMENA GONCALVES GOMES,** doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira -Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 09/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão da necessidade de continuação das atividades para as futuras divulgações e atividades da atual administração.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula terceira, item 3.1.1 prevê: A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 81/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: SAMUEL CARDOSO DA SILVA ME

VALOR GLOBAL: R$: 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 06/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

PROCESSO: Nº 90/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 090/2024, Inexigibilidade nº. 22/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **SAMUEL CARDOSO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.853.117/0001-34; no valor Global de R$: 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **21/2024**

Processo nº ***89/2024***

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 06/2024 paraCREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**577 Código**	**JOELMA DA SILVA COSTA CNPJ: 19.287.377/0001-00 MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684009621 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	1000	5,00	5.000,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	2000	4,00	8.000,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	UN	1500	45,00	67.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	KG	500	60,00	30.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.) Marca: PROPRIA	UN	5000	25,00	125.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	1000	15,00	15.000,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	1000	13,00	13.000,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: ANTARCTICA/SUKITA/FANTA	UN	1000	7,00	7.000,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS Marca: PROPRIA	LT	500	30,00	15.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML Marca: PROPRIA	UN	1000	10,00	10.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				295.500,00
Item	**11036 Código**	**MARIA SELMA ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 12.949.595/0001-05 BR 158, KM. 460, SN - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6696131054 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: LEBRINHA	UN	500	5,00	2.500,00

2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA	UN	1000	4,00	4.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.)	UN	2000	25,00	50.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	500	15,00	7.500,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	500	13,00	6.500,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: FANTA	UN	500	7,00	3.500,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	500	10,00	5.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 06 de Dezembro de 2024.

Agente de Contra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

PROCESSO: Nº 89/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 089/2024, Inexigibilidade nº. 21/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **JOELMA DA SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.287.377/0001-00; no valor Global de R$: 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), e Fornecedor: **MARIA SELMA ALVES DA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.949.595/0001-05; no valor Global de R$: 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 10 QUADRA N.º 01 MATRÍCULA N.º 5.190, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento e remembramento do lote área urbana, situado na rua:03 S/N Lote: 10 Quadra: 01, núcleo urbano, Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 5.190, Área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), de Proprietário: Jacob Imóveis Empreendimentos LTDA.

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE 10 – DA QUADRA Nº01

MATRÍCULA: 5.190

Área: 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados);

Frente: Rua 03, com 87,46m (oitenta e sete vírgula quarenta e seis metros);

Fundo: Posto do Arnon, com 125,54m (cento e vinte e cinco vírgula cinquenta e quatro metros); Lado Direito: Área Verde 28, com 16,71m (dezesseis vírgula setenta e um metros);

Lado Esquerdo: Lote 08, 07, 06, 05, 04, 03, com 106,79m (cento e seis vírgula setenta e nove metros).

SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS SEPARAÇÃO DAS UNIDADES

ÁREA REMANESCENTE

LOTE Nº10 – DA QUADRA Nº01

Área: 2.134,72 m² (dois mil cento e trinta e quatro vírgula setenta e dois quadrados);

Frente: Rua 03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Posto do Arnon, com 55,88m (cinquenta e cinco vírgula oitenta e oito metros);

Lado Direito: Lote 10-D, com 45,00m (quarenta e cinco metros) e 19,96m (dezenove vírgula noventa e seis metros), Lote 10-C, com 10,91m (dez vírgula noventa e um metros) e 8,75m (oito vírgula setenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 08, 07, 06, 05, 04, 03, com 106,79m (cento e seis vírgula setenta e nove metros).

ÁREA DESMEMBRADA 01

LOTE Nº10-A – DA QUADRA Nº01

Área: 847,02 m² (oitocentos e quarenta e sete vírgula dois metros quadrados);

Frente: Rua nº03, com 27,46m (vinte e sete vírgula quarenta e seis metros);

Fundo: Posto do Arnon, com 39,42m (trinta e nove vírgula quarenta e dois metros); Lado Direito: Área Verde 28, com 16,71m (dezesseis vírgula setenta e um metros);

Lado Esquerdo: Lote nº 10-B, com 44,99m (quarenta e quatro vírgula noventa e nove metros).

ÁREA DESMEMBRADA 02

LOTE Nº10-B – DA QUADRA Nº01

Área: 790,35 m² (setecentos e noventa vírgula trinta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Posto Arnon, com 21,53m (vinte e um vírgula cinquenta e três metros);

Lado Direito: Lote nº10-A, com 44,99m (quarenta e quatro vírgula noventa e nove metros); Lado Esquerdo: Lote nº10-C, com 60,43m (sessenta vírgula quarenta e três metros).

ÁREA DESMEMBRADA 03

LOTE Nº10-C – DA QUADRA Nº01

Área: 876,78 m² (oitocentos de setenta e seis vírgula setenta e oito metros quadrados);

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Posto Arnon, com 8,72m (oito vírgula setenta e dois metros), Lote nº10, com 8,76m (oito vírgula setenta e seis metros), Lote nº 10, com 10,91m (dez vírgula noventa e um metros);

Lado Direito: Lote nº10-B, com 60,43m (sessenta vírgula quarenta e três metros);

Lado Esquerdo: Lote nº10-D, com 53,41m (cinquenta e três vírgula quarenta e um metros).

ÁREA DESMEMBRADA 04

LOTE Nº10-D – DA QUADRA Nº01

Área: 751,13 m² (setecentos e cinquenta e um vírgula treze metros quadrados);

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros); Fundo: Lote nº 10, com 20,00m (vinte metros);

Lado Direito: Lote nº10-C, com 53,41m (cinquenta e três vírgula quarenta e um metros); Lado Esquerdo: Lote nº10, com 45,00m (quarenta e cinco metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 27 de novembro de 2.024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 82/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: JOELMA DA SILVA COSTA ME

VALOR GLOBAL: R$: 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 06/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 83/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: MARIA SELMA ALVES DA SILVA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 06/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **22/2024**

Processo nº **90/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 07/2024 paraCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	606 Código	SAMUEL CARDOSO DA SILVA CNPJ: 11.853.117/0001-34 MARCOS AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6635381212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.003.001	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORAS	800	355,00	284.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 06 de Dezembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R$ 27.270,59 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.510.597/0001-78, com sede na Rua Curitiba, nº 1.032, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1092 / 99988-1711 / 99629-5689, E-mail brasnorte@inviolavel.com, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10544771 SJ/MT e inscrito no CPF nº 689.110.841-15, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a DISPENSA FÍSICA Nº 044/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para a contratação de empresa pessoa jurídica, para prestação de serviços em manutenção de câmeras de segurança do Programa Vigia Mais MT, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73812	MANUTENÇÃO EM CAMERA COM ZOOM DIGITAL	UNID	65	100,00	6.500,00
2	73813	MANUTENÇÃO EM CAMERA SPEED DOME 25X ZOOM	UNID	5	100,00	500,00
3	73814	MANUTENÇÃO EM CAMERA COM LPR E IA	UNID	5	100,00	500,00
VALOR TOTAL						R$ 7.500,00

Totalizando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 06 de dezembro de 2024 e encerrando em 06 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O serviço deverá ser prestado somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, onde a empresa FORNECEDORA efetuará a execução do objeto no dia estipulado descrito na NAD (Nota Autorização Despesa).

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela FORNECEDORA, não havendo direito de indenização pelo uso dos mesmos, que já deverão considerar-se inclusos na proposta os valores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Do prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e recebimento dos serviços.

6.2 No caso de atraso pelo Órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

03.001.04.122.0002.2005.339040000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei).

11.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ Nº 10.510.597/0001-78

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

1. Do Objeto

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, instaurado com o objetivo de registro de preços para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de insumos para pavimentação asfáltica do tipo tratamento superficial duplo (TSD), com vistas à pavimentação de 30 (trinta) quilômetros de ruas e avenidas no Município de Brasnorte-MT.

2. Dos Fatos

No curso do procedimento, sobrevieram elementos fáticos que impactaram diretamente na viabilidade técnica e econômica da continuidade do certame. Em especial, destaca-se a ausência de formalização do convênio junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), condição essencial para viabilizar o repasse financeiro destinado à aquisição dos insumos indispensáveis para a execução do objeto licitado.

Embora o projeto executivo de pavimentação tenha sido devidamente protocolado pela Prefeitura Municipal junto à SINFRA/MT, com previsão inicial de aprovação célere, verifica-se que, até a presente data, tal formalização não ocorreu, impossibilitando a celebração do convênio e, consequentemente, a garantia da disponibilidade financeira necessária para a contratação pretendida.

A referida circunstância caracteriza fato superveniente que desaconselha a continuidade do certame, especialmente em razão da complexidade e do vulto financeiro do objeto em questão. Ademais, o início do período eleitoral e as restrições administrativas decorrentes da legislação pertinente, notadamente as normas contidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação eleitoral, reforçam a inviabilidade da execução financeira do projeto, comprometendo, por consequência, os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

3. Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e supremacia do interesse público, detém a prerrogativa de rever seus atos administrativos, sempre que devidamente motivada, em conformidade com o ordenamento jurídico.

A Lei nº 14.133/2021, que rege os processos licitatórios e contratos administrativos, dispõe expressamente em seu **art. 71, inciso II**, sobre a possibilidade de revogação de licitações por motivo de conveniência e oportunidade, desde que fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado.

Nesse sentido, o fato de não haver recursos financeiros formalmente assegurados para custear o objeto licitado constitui situação de inequívoca superveniência, apta a justificar a revogação, diante da impossibilidade de garantir a execução integral do projeto.

A doutrina e a jurisprudência pátrias, ao interpretarem a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, têm reafirmado que a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de conveniência administrativa, desde que tais razões estejam alicerçadas em fundamentos objetivos e observem os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento no mesmo sentido, conforme se verifica no **Acórdão nº 2119/2008 – Segunda Câmara** e no **Acórdão nº 3084/2007 – Primeira Câmara**, os quais reconhecem que a revogação de licitação configura ato discricionário do gestor público, desde que respaldado por razões objetivas de interesse público devidamente justificadas.

Cumpre ressaltar que, em observância ao **art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, foi assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, por meio de publicação de aviso prévio de intenção de revogação, no qual lhes foi facultado o prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos administrativos. Não tendo havido manifestação impeditiva, o procedimento encontra-se devidamente legitimado para apreciação e decisão final.

4. Da Decisão

Diante do exposto, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, **decido pela revogação do Pregão Presencial nº 009/2024**, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente que inviabiliza a execução do objeto licitado.

Ressalto que esta decisão encontra-se plenamente respaldada, haja vista que já foi procedida a ampla defesa dos interessados, mediante publicação de aviso prévio e concessão do prazo legal para manifestação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, determino que esta decisão seja publicada nos mesmos meios em que o certame foi divulgado, para assegurar transparência e ampla publicidade, encerrando-se o procedimento administrativo em conformidade com os ditames legais. Brasnorte/MT, 06 de dezembro de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte-MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 018/2024 realizada dia 02 de dezembro de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRASNORTE – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 160 (cento e sessenta), sagrou se vencedoras as empresas: **R. M. DOS REIS – COMERCIAL**, inscrita no CNPJ 33.947.168/0001-68, com valor total final de R$ 16.731,13 (dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos). **PAPELARIA MULTISHOP LTDA**, inscrita no CNPJ 08.739.130/0001-52, com valor total final de R$ 605.968,33 (seiscentos e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Brasnorte - MT, 05 de dezembro de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 090/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 08/03/2025, CONTADO DE 08/12/2024, DATA EM QUE SE FINDA A VIGÊNCIA PRORROGADA POR MEIO DO 6º TERMO ADITIVO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO ATENDIMENTO PELA CONTRATADA DAS DEMANDAS MENCIONADAS NO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº 029/2024 EMITIDO PELA SINFRA QUE É O ÓRGÃO CONCEDENTE DO RECURSO E FISCALIZADOR DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: L I DE PROENÇA

CNPJ Nº 14.270.016/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER O PROJETO – NATAL 2024 BRASNORTE: TRATA-SE DE DECORAÇÃO NO CENTRO DA CIDADE, INCLUINDO PRAÇA DA BÍBLIA, PONTO DO LETREIRO, PERGOLADO, PARTE DA AVENIDA E DEMAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 54.142,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 05/02/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.798/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício Financeiro de 2025.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 154.225.970,85 que após a dedução da Receita Tributária de R$ 1.236.500,94, bem como dedução da Receita para a formação do FUNDEB, no valor de R$ 17.820.942,35, resulta na Receita Liquida Estimada de R$ 135.168.527,56 (cento trinta cinco milhões cento sessenta oito mil quinhentos vinte sete reais e cinquenta seis centavos) assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal em R$ 127.556.179,77 (cento vinte sete milhões quinhentos cinquenta seis mil centos setenta nove reais e setenta sete centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.612.347,79 (sete milhões seiscentos doze mil trezentos quarenta sete reais e setenta nove centavos);

ARTIGO 2º - As receitas orçamentárias serão realizadas, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

ARTIGO 3º - A Despesa Total é fixada no mesmo montante da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no valor de R$ 135.168. 527,56 (cento trinta cinco milhões cento sessenta oito mil quinhentos vinte sete reais e cinquenta seis centavos) compreendendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 92.405.063,16 (noventa dois milhões quatrocentos cinco mil sessenta três reais e dezesseis centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 42.763.464,40 (quarenta dois milhões setecentos sessenta três mil quatrocentos sessenta quatro reais e quarenta centavos).

§1º - As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelos artigos nº 42 e nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - No limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo nº 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV – Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

ARTIGO 5º - Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais até de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

§ 1º - Quando o crédito suplementar se enquadrar nas situações previstas no Art. 4º e caput deste artigo, deverá ser computado apenas uma vez para fins de cálculo do percentual, observada como ordem de hierarquia o caput deste artigo e, sequencialmente, estabelecidas Art. 4º.

§ 2º - Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do Art. 4º.

ARTIGO 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 7º - O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos III, IV e V, integrante desta lei.

ARTIGO 8º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

ARTIGO 9º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 – LDO.

ARTIGO 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

** Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no portal transparência da Prefeitura Municipal de Brasnorte no seguinte endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 052/2024- DECRETO Nº 775 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 775 de 28 de novembro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear a servidora **GRACIELE RIBEIRO FERREIRA** para responder pelo cargo de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de dezembro de 2024.

LEIA - SE:

Art. 1º- Nomear a servidora **GRACIELE RIBEIRO FERREIRA** para responder pelo cargo de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 147/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 21/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de copo e lacre para envase, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 21/2024-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 148/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 22/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção civil II, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 22/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 149/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 23/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C e concreto asfáltico CAP 50/70, com entrega pelo fornecedor, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 23/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797 DE 05 DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.727 de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES	10/12/2024 A 08/01/2025	2002/2007	30 DIAS
ANA RITA DE SOUZA NEVES	21/12/2024 A 19/01/2025	2019/2024	30 DIAS
ANA PAULA PINHO DA SILVA	23/12/2024 A 21/01/2025	2018/2023	30 DIAS
CARLOS PLAQUI	10/12/2024 A 07/02/2025	2017/2022	60 DIAS
LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	02/12/2024 A 01/03/2025	2017/2022	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio com cilindros em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 20 de dezembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº. 41.715, de 05 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão de Trabalhopara coordenar as ações e garantir o adequado acompanhamento e execução do Contrato Administrativo nº 114/2024 – PGM**, pela empresa** Plurald Assessoria E Consultoria EIRELI**.**

PRESIDENTE

Leandro Martins Barbosa

MEMBROS

Herbert Dias

Gustavo Calabria Rondon

Emerson Flores Mota Maciel Manezes

Edson Gustavo de Souza Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.519 de 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Fatima Laura Mendes Porto

Suplente: Consuelo Pinheiro Alves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
158/2024 PGM	TRIANA CAMPANA MICHELIS LEAL	Locação de Imóvel localizado na RUA CORONEL PONCE, 280, CENTRO, nesta cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	05/12/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº789, DE 05/12/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$3.913.856,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

20 04.122.1002.2010.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2.606,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV F.R. GRUPO: 1 500

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

34 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 1.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

56 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 4.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 90.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 120.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 125.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

140 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 115.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 22.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

159 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 130.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

174 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 200.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

175 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

282 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 2.974.250,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 700

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

388 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 7.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

396 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 2.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

466 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 30.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

502 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 37.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

503 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 2.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

522 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 1.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

526 18.122.1010.2115.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 1.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

17 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (2.606,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

32 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (1.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

55 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (4.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (712.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (70.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

171 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (70.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

316 17.511.1005.1073.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (2.974.250,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1700

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

395 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (39.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

485 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (39.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

521 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS (2.000,00) 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
09/12/2024 17:30	https://meet.google.com/yuw-edgi-bea

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2024 17:30	https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/12/2024 17:30	https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues

5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 792 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício e da gestão 2021-2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 584/2024 de contenção de despesas em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas com recursos próprios, com o objetivo de manter a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o fechamento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.090, de 02 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas todas**as férias dos servidores desta administração direta, previstas para o período de 09 de dezembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as férias coletivas de professores e ADIs da Rede Municipal de Ensino, as férias em função de aposentadoria ou ainda as férias que nãos sejam custeadas com recursos próprios do município, assim classificadas pelas Secretarias respectivas, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pela Prefeita Municipal.

Art. 2º Os servidores que possuírem férias fracionadas a serem usufruídas, poderão requerê-las, desde que não implique em aumento de despesas ao município, durante a vigência deste decreto.

Art. 3º Os gestores das pastas que possuírem em seu quadro de funcionários, servidor(es) com 03 (três) ou mais férias vencidas, deverão elaborar cronograma de férias anual, a ser apresentado até o final de janeiro de 2025 ao Gabinete da Prefeita, de forma que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos e nem tampouco a permanência do acúmulo de mais do que 02 (duas) férias vencidas por servidor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 022/2022-PGM

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** doravante denominado pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**, firmado com o Sr. **FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Planejamento, através do despacho 5 do Memorando nº 28.780/2024;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **RESCINDIR UNILATERALMENTE**,com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PGM**, 11 de março de 2022, originado de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 - Processo Administrativo Licitatório n° 048/2022**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas pela Contratante no pacto originário.

CLAUSULA TERCEIRA – Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – Em respeito aos princípios da publicidade, ampla defesa e contraditório, notifique-se o Sr. **FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS** da presente rescisão.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO

LOCATÁRIO

ANTÔNIO LUIZ GALLO

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOCATÁRIO

LEANDRO MARTINS BARBOSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LOCATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº790 DE 05/12/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$166. 353,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

239 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 125.990,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 599

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

306 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 40.363,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 750

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 074/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 074/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 120/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMILY PEREZ PRADOS** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Aguia, N°11, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 05831986591 DETRAN/MT e CPF nº 044.081.541-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 120/2022 – SMS, para garantir o direito gestacional, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de dezembro de 2024 e o término em 07 de junho de 2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Dezembro de 2024.

_____

EMILY PEREZ PRADOS

Contratante

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratada (o)

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação do recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres para custeio do MAC (Média e Alta Complexidade).

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, para aplicação no custeio do MAC (Média e Alta Complexidade), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORASERAPLICADO
Custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h)	R$1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais) pagamento de profissionais e prestadores de serviços que atuam na urgência e emergência
Custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h) - Manutenção de Veiculo	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
CusteiodaUnidadedeProntoAt endimento(UPA24h) - Insumos	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Custeio da Unidade do CEM – Pagamento de prestadores de serviços Médicos Especialistas (Endocrinologista, Ginecologista, Pediatra, Pneumologista, Pisquiatra, Dermatologista, Urologista e Vascular), Aux. Serviços Gerais e Aux. Administrativo	R$700.000,00(setecentos mil reais)
TOTAL A SER APLICADO	R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.530, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, **Licença-Prêmio**, mês de dezembro/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	09/12/2024 A 06/02/2025	2017/2022	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.523, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixos relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, **Licença-Prêmio**, mês de dezembro/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
WENDELL WESLEY MATOS LUDWIG	02/12/2024 A 31/12/2024	2019/2024	30 DIAS
NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	02/12/2024 A 30/01/2025	2019/2024	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 791, DE 06/12/2024.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2024*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 457 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

Ficha: 531 18.541.1010.2112.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 458 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -2.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

Ficha: 532 18.541.1010.2112.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -5.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 699 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato e do Ano Letivo Escolar 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 20.12.2024

Ord.	Matr	Nome	Cargo	Localidade
01	5119	Adalto Tsaruiwari Tsiruipi	Professor indígena	Área Indígena
02	5168	Afonso Tsudzawwre Tsahobo	Professor indígena	Área Indígena
03	5086	Ageu Tserenhowamre Pini Ru	Professor indígena	Área Indígena

04	5144	Alcidino Tseredzawa	Professor indígena	Área Indígena
05	5085	Aldo Waamate Tseredzedze	Professor indígena	Área Indígena
06	5174	Alecio Tserenhi Re Tsereredza E	Professor indígena	Área Indígena
07	5088	Alessio Tsere Ubu Aa	Professor indígena	Área Indígena
08	5142	Andrezinho Tserejatso Owe Sererotodi	Professor indígena	Área Indígena
09	5172	Angelo Tseredzadzub Awe Wairotsu	Professor indígena	Área Indígena
10	5135	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor indígena	Área Indígena
11	5089	Arquileno Tserehubu Pawee	Professor indígena	Área Indígena
12	5186	Belisio Harazaze Serewiba	Professor indígena	Área Indígena
13	5192	Betuel Sereomowari Tseredza	Professor indígena	Área Indígena
14	5191	Bilonzinho Tomoptse Tserewam Ne	Professor indígena	Área Indígena
15	5122	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor indígena	Área Indígena
16	5280	Cecilio Madze Wa Tseredzamimi Ro	Professor indígena	Área Indígena
17	5125	Cesar Tserewaporiwe	Professor indígena	Área Indígena
18	5108	Christopher Dzewa Tsimrihu	Professor indígena	Área Indígena
19	5271	Clarizon Tsereroiwe Tserepandi	Professor indígena	Área Indígena
20	5177	Cleudineia Tsinhotse Ewarutuwe	Professor indígena	Área Indígena
21	5136	Constancio Tseredzapo	Professor indígena	Área Indígena
22	5082	Dalmi Tserenhi E Pronhopa	Professor indígena	Área Indígena
23	5198	Damarcio Tsipo Omeiwa Uteme	Professor indígena	Área Indígena
24	5110	Danilo Tonhoiwede Waradahite	Professor indígena	Área Indígena
25	5112	Danni Peroiwe	Professor indígena	Área Indígena
26	5129	Davimar Ruwapu Xavante	Professor indígena	Área Indígena
27	5181	Demetrio Tserenhopru Ubre A	Professor indígena	Área Indígena
28	5114	Denilson Tsuwepte Tsirobo	Professor indígena	Área Indígena
29	5175	Deuzelia Re Eo Tsererawe	Professor indígena	Área Indígena
30	5111	Diogenes Tserebu Rahorota Awe	Professor indígena	Área Indígena
31	5145	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Professor indígena	Área Indígena
32	5138	Ebrahim Tomotsudzarebe	Professor indígena	Área Indígena
33	5204	Ednho Moritu Ratato	Professor indígena	Área Indígena
34	5116	Eduardo Sereuipra	Professor indígena	Área Indígena
35	5190	Eraldo Tserenhoipe Babati Tobrodi	Professor indígena	Área Indígena
36	5173	Erasmo Tserenhhimduwari Tserenhi Re	Professor indígena	Área Indígena
37	5203	Erondino Aihe Edi Ratata	Professor indígena	Área Indígena
38	5182	Ervine Makuire Teropree	Professor indígena	Área Indígena
39	5185	Eurico Saribaba Peniawe	Professor indígena	Área Indígena
40	5140	Evaldo Sti Rubi Sisapi	Professor indígena	Área Indígena
41	5200	Evilacio Sere Upari	Professor indígena	Área Indígena
42	5099	Fabricio Tsorodzadze Runhamri	Professor indígena	Área Indígena
43	5139	Farides Seretapra Aedzane	Professor indígena	Área Indígena
44	5132	Firmo Sirupredu Sibe	Professor indígena	Área Indígena
45	5096	Florencio Wai Anhora	Professor indígena	Área Indígena
46	5117	Genario Tseredzatomodzu Roowe	Professor indígena	Área Indígena
47	5277	Geovanio Tsihoriwe Tsu Ratawe	Professor indígena	Área Indígena
48	5309	Gesiane Ba Otodzaipe	Professor indígena	Área Indígena
49	5133	Gideono Tserenhapari	Professor indígena	Área Indígena
50	5120	Gilnei Dante Hoimanazasio Romanvatupi	Professor indígena	Área Indígena
51	5170	Gleiva Pesamrio	Professor indígena	Área Indígena
52	5193	Heitor Wabdzuo Tseretata Awe	Professor indígena	Área Indígena
53	5196	Helio Junior Sereparam	Professor indígena	Área Indígena
54	5194	Inocencio Jose Seredupre	Professor indígena	Área Indígena
55	5124	Jacileine Ro Owe	Professor indígena	Área Indígena
56	5176	Jacinto Tserewahutuwe Tsimrihu	Professor indígena	Área Indígena
57	5306	Jakson Tsererodi	Professor indígena	Área Indígena
58	5130	Joatão Tsi Uwada	Professor indígena	Área Indígena
59	5094	Jose Francisco Tsidowi	Professor indígena	Área Indígena
60	5180	Jose Tatico Tsa Rei O Tseredzahi	Professor indígena	Área Indígena
61	5199	Jovercilio Umhorira	Professor indígena	Área Indígena
62	5127	Juscelino Tserewahu	Professor indígena	Área Indígena
63	5107	Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor indígena	Área Indígena
64	5195	Keila Penhopre	Professor indígena	Área Indígena
65	5310	Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	Professor indígena	Área Indígena
66	5187	Leo Siruzewari	Professor indígena	Área Indígena
67	5205	Leonicia Peduwai O	Professor indígena	Área Indígena
68	5137	Luis Antonio Ipe Wapari A	Professor indígena	Área Indígena
69	5272	Madalerne Tsinhotse Ei O	Professor indígena	Área Indígena
70	5121	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor indígena	Área Indígena
71	5169	Maria Das Gracas Wautomo Rahorio	Professor indígena	Área Indígena
72	5083	Marlom Tseremodi	Professor indígena	Área Indígena
73	5183	Marques Vinicius Tserenhobodowe Tsibodowapre	Professor indígena	Área Indígena
74	5202	Mizael Tsa E	Professor indígena	Área Indígena
75	5118	Montenegro Tserewanhitse	Professor indígena	Área Indígena
76	5087	Moradine A Oihidi	Professor indígena	Área Indígena
77	5105	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Professor indígena	Área Indígena
78	5093	Nelsinho Tserenho E Warowedwe	Professor indígena	Área Indígena
79	5276	Novo Tsaamri	Professor indígena	Área Indígena
80	5278	Odimar Si Omora	Professor indígena	Área Indígena
81	5104	Ogiel Tserewaimramio	Professor indígena	Área Indígena
82	5097	Olivio Ranhibdzu	Professor indígena	Área Indígena
83	5184	Pablo Warite Abdzuwe	Professor indígena	Área Indígena
84	5275	Palmac Tsupto Robro	Professor indígena	Área Indígena
85	5102	Pedro Tserehorawe Apho Odi	Professor indígena	Área Indígena
86	5115	Ricardo Partse Moridadze	Professor indígena	Área Indígena
87	5091	Robre Waraire	Professor indígena	Área Indígena
88	5179	Rodnei Tse Reu Rene Tseredzatse	Professor indígena	Área Indígena
89	5178	Rodolfo Tsere Omo	Professor indígena	Área Indígena
90	5103	Romerito Up Rinjadaze	Professor indígena	Área Indígena
91	5123	Ronaldo Ajave	Professor indígena	Área Indígena

92	5109	Rondonio Tsere Upta Awe	Professor indígena	Área Indígena
93	5090	Saulinho Tomosu Une Edi	Professor indígena	Área Indígena
94	5126	Servino Adzawe	Professor indígena	Área Indígena
95	5307	Silanio Matos Tsere Wanhihotowe	Professor indígena	Área Indígena
96	5273	Silverio Wamari Dzuwe Soro Rada	Professor indígena	Área Indígena
97	5279	Silvio Tseredzaadatowe Une Edi Waomora	Professor indígena	Área Indígena
98	5134	Sindine Siuwe	Professor indígena	Área Indígena
99	5131	Tserenhowa Butse	Professor indígena	Área Indígena
100	5274	Tsitedze Buruwe	Professor indígena	Área Indígena
101	5143	Une Rairate	Professor indígena	Área Indígena
102	5201	Valdir Tsere Ubuha	Professor indígena	Área Indígena
103	5098	Vitoriano Tso Ototi	Professor indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 077 de 06 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO – ME, CNPJ N°08. 385.840/0001-21.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 08 de Dezembro de 2023, por mais 12 (Doze) meses.

Vigência: por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **09/12/2024 à 08/12/2025**.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Fernando Didomenico – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4519DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4519DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

***Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA – do município de Campinápolis e dá outras Providências.*"**

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1.434 de 04 de novembro de 2024, a qual "Institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — Sisan, Criado pela Lei Federal N° 11. 346, de 15 de Setembro de 2006, Sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan de Campinápolis – MT e Institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências."

Considerando o Ofício nº 08/2024 da Secretária Executiva;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia-se os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Campinápolis – MT;

§1º.Representantes Governamentais:

I. - Membros Representando Secretaria Municipal de Assistência Social:

a)Ana Lucia Correia Cação Bueno – Titular

b)Vera Lucia dos Santos – Suplente

II-Membros Representando Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

a)-Osmar Vieira da Cruz– Titular

b) Ronivon da Silva– Suplente

III- Membros Representando Secretaria Municipal de Saúde :

a)Paula Lopes Ganda – Titular

b) Pedro Fernando Aguiar – Suplente

§2º. Representantes da Sociedade Civil:

I- Membros Representando entidade, PASTORAL DA CRIANÇA:

a) Maria de Fátima de Oliveira – Titular

b) Erica Lisandra Alves Moreira – Suplente

II- Membros Representando Etnia Xavante:

a) Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam– Titular

b) Matheus Prepe– Suplente

III-Membros Representando ONGS "Operação Mato Grosso"

a) Raquel Paulina de Souza Miranda- Titular

b) Vanderley de Miranda Souza-Suplente

IV- ***Membros representando Sindicato Rural:***

a)ANALICE LUCIANO NUNES ROSA – Titular

b) IGOR VIEIRA DOS REIS – Suplente

Art. 2º – Os membros nomeados por este decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 10, §4º da Lei Ord. Municipal nº 1.434/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 06 de dezembro de 2. 024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2021.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965. 152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 07/12/2024 a 06/03/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) - 5º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.874.800,00	123.410.131,10	19.688.034,02	15,95	93.649.015,40	75,88	29.761.115,70
RECEITAS CORRENTES	108.730.800,00	110.016.131,10	19.688.034,02	17,90	90.827.096,65	82,56	19.189.034,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.237.000,00	8.237.000,00	1.889.182,92	22,94	5.276.214,16	64,06	2.960.785,84
Impostos	7.901.000,00	7.901.000,00	1.864.770,86	23,60	5.082.067,01	64,32	2.818.932,99
Taxas	336.000,00	336.000,00	24.412,06	7,27	194.147,15	57,78	141.852,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.928.500,00	3.928.500,00	747.670,18	19,03	3.605.868,69	91,79	322.631,31
Contribuições Sociais	3.228.500,00	3.228.500,00	661.039,22	20,48	3.177.419,97	98,42	51.080,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	86.630,96	12,38	428.448,72	61,21	271.551,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	178.796,61	11,89	2.434.363,01	161,86	-930.363,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.504.000,00	1.504.000,00	178.796,61	11,89	2.434.363,01	161,86	-930.363,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	66.258,30	60,23	1.253.100,11	1.139,18	-1.143.100,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	66.258,30	60,23	1.253.100,11	1.139,18	-1.143.100,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.648.597,25	95.933.928,35	16.654.031,50	17,36	77.732.038,67	81,03	18.201.889,68
Transferências da União e de suas Entidades	32.461.068,05	33.146.399,15	6.071.497,29	18,32	27.782.259,64	83,82	5.364.139,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.787.529,20	26.387.529,20	4.048.035,77	15,34	19.085.515,86	72,33	7.302.013,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.400.000,00	36.400.000,00	6.534.498,44	17,95	30.864.263,17	84,79	5.535.736,83
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.702,75	302.702,75	152.094,51	50,25	525.512,01	173,61	-222.809,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	59.287,25	20,26	418.676,86	143,09	-126.074,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	92.807,26	92.807,26	106.835,15	106.835,15	-106.735,15

Documento gerado em 06/12/2024 15:10:05

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.394.000,00	0,00	0,00	2.821.918,75	21,07	10.572.081,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.394.000,00	0,00	0,00	2.821.918,75	21,07	10.572.081,25
Transferências da União e de suas Entidades	248.346,78	248.346,78	0,00	0,00	2.159.018,75	869,36	-1.910.671,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.272.111,70	4.522.111,70	0,00	0,00	662.900,00	14,66	3.859.211,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52	8.623.541,52		0,00		0,00	8.623.541,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.204.473,30	24,73	5.482.521,14	112,57	-612.321,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.745.000,00	128.280.331,10	20.892.507,32	16,29	99.131.536,54	77,28	29.148.794,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.745.000,00	128.280.331,10	20.892.507,32	16,29	99.131.536,54	77,28	29.148.794,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.745.000,00	128.280.331,10	20.892.507,32	16,29	99.131.536,54	77,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.799.541,35			2.799.541,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.799.541,35			2.799.541,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.518.000,00	122.244.619,50	12.409.659,44	98.749.266,03	23.495.353,47	17.463.887,14	88.484.046,63	33.760.572,87	81.609.639,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.337.683,19	106.048.967,80	12.403.717,88	89.979.904,68	16.069.063,12	16.316.965,01	84.336.771,64	21.712.196,16	77.548.838,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.063.364,66	59.720.545,85	9.992.949,88	48.409.242,94	11.311.302,91	9.980.533,36	48.396.826,42	11.323.719,43	44.106.557,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.318,53	46.327.421,95	2.410.768,00	41.570.661,74	4.756.760,21	6.336.431,65	35.939.945,22	10.387.476,73	33.442.280,91	
DESPESAS DE CAPITAL	26.980.316,81	15.995.651,70	5.941,56	8.769.361,35	7.226.290,35	1.146.922,13	4.147.274,99	11.848.376,71	4.060.801,34	
INVESTIMENTOS	26.780.316,81	15.716.224,48	-36.618,65	8.489.934,13	7.226.290,35	1.104.361,92	3.867.847,77	11.848.376,71	3.821.752,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	279.427,22	42.560,21	279.427,22	0,00	42.560,21	279.427,22	0,00	239.049,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	7.370.252,95	1.555.323,51	7.172.252,34	198.000,61	1.555.501,74	7.148.609,40	221.643,55	6.161.960,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.020.000,00	129.614.872,45	13.964.982,95	105.921.518,37	23.693.354,08	19.019.388,88	95.632.656,03	33.982.216,42	87.771.599,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.020.000,00	129.614.872,45	13.964.982,95	105.921.518,37	23.693.354,08	19.019.388,88	95.632.656,03	33.982.216,42	87.771.599,86	
SUPERÁVIT (XIII)							3.498.880,51		11.359.936,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.020.000,00	129.614.872,45	13.964.982,95	105.921.518,37		19.019.388,88	99.131.536,54		99.131.536,54	
RESERVA DO RPPS	1.725.000,00	1.725.000,00			1.725.000,00			1.725.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.204.473,30	24,73	5.482.521,14	112,57	-612.321,14
RECEITAS CORRENTES	4.870.200,00	4.870.200,00	1.204.473,30	24,73	5.482.521,14	112,57	-612.321,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.870.200,00	4.870.200,00	1.204.473,30	24,73	5.482.521,14	112,57	-612.321,14
Contribuições Sociais	4.870.200,00	4.870.200,00	1.204.473,30	24,73	5.482.521,14	112,57	-612.321,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	7.370.252,95	1.555.323,51	7.172.252,34	198.000,61	1.555.501,74	7.148.609,40	221.643,55	6.161.960,10	
DESPESAS CORRENTES	5.502.000,00	7.370.252,95	1.555.323,51	7.172.252,34	198.000,61	1.555.501,74	7.148.609,40	221.643,55	6.161.960,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.000,00	7.370.252,95	1.555.323,51	7.172.252,34	198.000,61	1.555.501,74	7.148.609,40	221.643,55	6.161.960,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.243.000,00	123.679.619,50	12.409.659,44	98.749.266,03	93,23	24.930.353,47	17.463.887,14	88.484.046,63	92,52	35.195.572,87	
Legislativa	3.200.000,00	3.454.686,01	532.192,19	2.674.948,52	2,53	779.737,49	571.894,78	2.548.392,07	2,66	906.293,94	
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.454.686,01	532.192,19	2.674.948,52	2,53	779.737,49	571.894,78	2.548.392,07	2,66	906.293,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.355.307,91	11.636.266,02	913.121,07	9.517.336,49	8,99	2.118.929,53	1.682.075,10	8.700.638,57	9,10	2.935.627,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.664.307,91	7.573.616,89	407.293,86	5.978.173,31	5,64	1.595.443,58	936.366,90	5.372.093,27	5,62	2.201.523,62	
Administração Financeira	2.620.000,00	2.949.857,13	348.280,66	2.427.158,67	2,29	522.698,46	575.703,61	2.283.726,75	2,39	666.130,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	49.792,00	0,00	49.004,51	0,05	787,49	0,00	49.004,51	0,05	787,49	
Administração de Receitas	1.051.000,00	1.063.000,00	157.546,55	1.063.000,00	1,00	0,00	170.004,59	995.814,04	1,04	67.185,96	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	180.000,00	120.388,50	10.485,03	94.909,29	0,09	25.479,21	10.485,03	94.909,29	0,10	25.479,21	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	180.000,00	120.388,50	10.485,03	94.909,29	0,09	25.479,21	10.485,03	94.909,29	0,10	25.479,21	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.536.567,51	3.583.224,22	164.458,92	2.162.138,44	2,04	1.421.085,78	444.090,30	2.079.740,81	2,17	1.503.483,41	
Assistência ao Idoso	150.000,00	30.990,54	1.460,29	30.990,54	0,03	0,00	3.177,49	29.392,65	0,03	1.597,89	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.520,51	627.574,64	-21.525,16	187.905,34	0,18	439.669,30	29.786,35	185.994,59	0,19	441.580,05	
Assistência Comunitária	753.047,00	629.091,20	15.134,77	284.814,15	0,27	344.277,05	58.541,31	259.422,67	0,27	369.668,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.010.000,00	2.295.567,84	169.389,02	1.658.428,41	1,57	637.139,43	352.585,15	1.604.930,90	1,68	690.636,94	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.099.000,00	8.099.000,00	1.110.448,30	5.366.298,79	5,07	2.732.701,21	1.148.399,70	5.328.047,39	5,57	2.770.952,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.099.000,00	8.099.000,00	1.110.448,30	5.366.298,79	5,07	2.732.701,21	1.148.399,70	5.328.047,39	5,57	2.770.952,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.901.035,06	24.068.823,73	3.040.821,41	22.320.575,42	21,07	1.748.248,31	4.131.953,22	21.224.769,05	22,19	2.844.054,68	
Atenção Básica	6.701.035,06	7.508.243,74	936.836,49	7.046.999,44	6,65	461.244,30	1.262.869,04	6.664.323,78	6,97	843.919,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.100.000,00	13.202.922,12	1.738.711,52	12.996.104,17	12,27	206.817,95	2.383.365,17	12.362.680,23	12,93	840.241,89	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	740.000,00	729.676,89	95.413,79	466.882,20	0,44	262.794,69	105.225,79	464.120,55	0,49	265.556,34	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.360.000,00	2.627.980,98	269.859,61	1.810.589,61	1,71	817.391,37	380.493,22	1.733.644,49	1,81	894.336,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.617.196,69	44.919.757,66	7.247.254,25	35.398.894,46	33,42	9.520.863,20	6.917.752,32	33.022.879,96	34,53	11.896.877,70	
Ensino Fundamental	31.554.452,64	31.602.522,31	5.570.659,91	24.701.978,63	23,32	6.900.543,68	5.009.214,82	23.702.496,82	24,78	7.900.025,49	
Ensino Médio	2.382.887,46	1.992.944,69				1.992.944,69				1.992.944,69	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.008.856,59	6.809.740,15	1.022.851,14	6.719.526,10	6,34	90.214,05	1.122.645,65	5.684.979,73	5,94	1.124.760,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.271.000,00	3.031.062,15	345.693,68	2.574.088,73	2,43	456.973,42	439.682,66	2.272.996,40	2,38	758.065,75	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.483.488,36	308.049,52	1.403.301,00	1,32	80.187,36	346.209,19	1.362.407,01	1,42	121.081,35	
Cultura	820.000,00	1.978.853,06	23.755,84	1.696.221,94	1,60	282.631,12	47.248,84	1.386.221,94	1,45	592.631,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	820.000,00	1.978.853,06	23.755,84	1.696.221,94	1,60	282.631,12	47.248,84	1.386.221,94	1,45	592.631,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	880.000,00	824.017,43	-19.211,46	670.633,35	0,63	153.384,08	56.260,10	670.633,35	0,70	153.384,08	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	400.000,00	343.689,65	-39.566,53	256.694,80	0,24	86.994,85	4.790,97	256.694,80	0,27	86.994,85	
FU14 - Administração Geral	480.000,00	480.327,78	20.355,07	413.938,55	0,39	66.389,23	51.469,13	413.938,55	0,43	66.389,23	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.366.656,86	11.588.642,11	-241.924,69	10.839.827,38	10,23	748.814,73	1.026.255,12	5.932.133,75	6,20	5.656.508,36	
Infra-Estrutura Urbana	10.446.656,86	4.413.258,96	-14.713,00	4.293.609,48	4,05	119.649,48	0,00	253.772,62	0,27	4.159.486,34	
Serviços Urbanos	5.920.000,00	7.175.383,15	-227.211,69	6.546.217,90	6,18	629.165,25	1.026.255,12	5.678.361,13	5,94	1.497.022,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	464.053,33	-37.609,20	461.653,33	0,44	2.400,00	1.080,40	448.963,92	0,47	15.089,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	464.053,33	-37.609,20	461.653,33	0,44	2.400,00	1.080,40	448.963,92	0,47	15.089,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	207.221,31	40.295,95	201.618,05	0,19	5.603,26	40.295,95	201.618,05	0,21	5.603,26	
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	207.221,31	40.295,95	201.618,05	0,19	5.603,26	40.295,95	201.618,05	0,21	5.603,26	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	6.798,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	6.798,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.574.131,41	11.768.680,13	-441.482,72	6.724.469,07	6,35	5.044.211,06	1.331.458,24	6.240.435,68	6,53	5.528.244,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.574.131,41	11.768.680,13	-441.482,72	6.724.469,07	6,35	5.044.211,06	1.331.458,24	6.240.435,68	6,53	5.528.244,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	525.000,00	478.780,76	24.494,34	333.516,28	0,31	145.264,48	12.077,83	318.437,58	0,33	160.343,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	0,00	97.051,50	0,09	2.948,50	0,00	94.389,31	0,10	5.610,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	425.000,00	378.780,76	24.494,34	236.464,78	0,22	142.315,98	12.077,83	224.048,27	0,23	154.732,49	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	201.000,00	280.427,22	42.560,21	279.427,22	0,26	1.000,00	42.560,21	279.427,22	0,29	1.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	280.427,22	42.560,21	279.427,22	0,26	1.000,00	42.560,21	279.427,22	0,29	1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	7.370.252,95	1.555.323,51	7.172.252,34	6,77	198.000,61	1.555.501,74	7.148.609,40	7,48	221.643,55	
TOTAL (III) = (I + II)	126.745.000,00	131.049.872,45	13.964.982,95	105.921.518,37	100,00	25.128.354,08	19.019.388,88	95.632.656,03	100,00	35.417.216,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	7.370.252,95	1.555.323,51	7.172.252,34	6,77	198.000,61	1.555.501,74	7.148.609,40	7,48	221.643,55	
Legislativa	100.000,00	154.604,17	28.118,03	119.103,69	0,11	35.500,48	28.118,03	119.103,69	0,12	35.500,48	
Ação Legislativa	100.000,00	154.604,17	28.118,03	119.103,69	0,11	35.500,48	28.118,03	119.103,69	0,12	35.500,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.000,00	668.674,86	122.929,68	592.798,83	0,56	75.876,03	122.929,68	591.761,31	0,62	76.913,55	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	478.674,86	87.334,14	422.683,01	0,40	55.991,85	87.334,14	421.879,49	0,44	56.795,37	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	35.595,54	170.115,82	0,16	19.884,18	35.595,54	169.881,82	0,18	20.118,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	2.238,74	10.803,86	0,01	4.196,14	2.238,74	10.803,86	0,01	4.196,14	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	2.238,74	10.803,86	0,01	4.196,14	2.238,74	10.803,86	0,01	4.196,14	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	175.000,00	180.594,82	37.345,45	175.337,50	0,17	5.257,32	37.345,45	175.200,85	0,18	5.393,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	175.000,00	180.594,82	37.345,45	175.337,50	0,17	5.257,32	37.345,45	175.200,85	0,18	5.393,97	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.545.000,00	2.069.369,52	473.228,63	2.055.873,45	1,94	13.496,07	473.228,63	2.046.885,21	2,14	22.484,31	
Atenção Básica	655.000,00	933.033,09	214.610,47	929.295,15	0,88	3.737,94	214.610,47	926.044,21	0,97	6.988,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	942.014,96	223.620,09	940.461,01	0,89	1.553,95	223.620,09	936.609,29	0,98	5.405,67	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	49.321,47	3.576,60	47.633,85	0,04	1.687,62	3.576,60	47.555,62	0,05	1.765,85	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	145.000,00	145.000,00	31.421,47	138.483,44	0,13	6.516,56	31.421,47	136.676,09	0,14	8.323,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.710.000,00	3.762.292,27	794.456,09	3.739.605,20	3,53	22.687,07	794.456,09	3.727.717,06	3,90	34.575,21	
Ensino Fundamental	2.650.000,00	3.700.104,87	786.976,50	3.689.317,22	3,48	10.787,65	786.976,50	3.677.429,08	3,85	22.675,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	42.187,40	5.309,34	42.187,40	0,04	0,00	5.309,34	42.187,40	0,04	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.170,25	8.100,58	0,01	11.899,42	2.170,25	8.100,58	0,01	11.899,42	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	2.046,11	9.541,89	0,01	30.458,11	2.046,11	9.541,89	0,01	30.458,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	2.046,11	9.541,89	0,01	30.458,11	2.046,11	9.541,89	0,01	30.458,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	32.798,99	7.407,56	31.562,74	0,03	1.236,25	7.585,79	31.562,74	0,03	1.236,25	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	32.798,99	7.407,56	31.562,74	0,03	1.236,25	7.585,79	31.562,74	0,03	1.236,25	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	119.225,63	28.730,06	118.144,72	0,11	1.080,91	28.730,06	117.064,26	0,12	2.161,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	119.225,63	28.730,06	118.144,72	0,11	1.080,91	28.730,06	117.064,26	0,12	2.161,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	23.264,04	4.566,77	21.969,25	0,02	1.294,79	4.566,77	21.969,25	0,02	1.294,79	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	23.264,04	4.566,77	21.969,25	0,02	1.294,79	4.566,77	21.969,25	0,02	1.294,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 06/12/2024 15:10:05

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	280.000,00	281.388,72	51.760,55	277.737,75	0,26	3.650,97	51.760,55	277.292,85	0,29	4.095,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	280.000,00	281.388,72	51.760,55	277.737,75	0,26	3.650,97	51.760,55	277.292,85	0,29	4.095,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	22.039,93	2.495,84	19.773,46	0,02	2.266,47	2.495,84	19.706,43	0,02	2.333,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	22.039,93	2.495,84	19.773,46	0,02	2.266,47	2.495,84	19.706,43	0,02	2.333,50	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,006,207.75	12,794,655.69	9,178,008.05	9,494,914.11	8,195,262.15	8,936,309.21	10,429,028.65	10,873,944.75	9,993,104.13	10,102,151.35	8,857,817.70	12,587,629.37	121,451,033.91	120,576,131.10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,058,800.92	1,881,333.30	218,445.38	177,025.07	265,294.94	376,479.63	720,043.47	279,440.75	695,376.13	654,925.87	221,129.12	1,668,053.80	8,216,348.38	8,237,000.00
IPTU	7,708.00	19,889.02	10,131.58	11,966.30	16,253.61	27,881.26	26,918.87	25,792.60	39,202.36	86,434.39	16,151.14	8,648.33	296,977.46	419,000.00
ISS	129,035.99	141,724.92	141,094.58	101,571.47	97,579.43	104,885.55	113,280.34	123,479.19	126,020.40	102,413.20	114,355.33	134,007.58	1,429,447.98	1,615,000.00
ITBI	15,897.36	894,049.15	5,700.00	39,396.00	20,054.21	216,540.00	559,801.11	11,720.00	415,276.62	326,185.40	15,361.95	28,813.03	2,548,794.83	2,001,000.00
IRRF	899,618.20	811,260.94	48,107.65	2,583.87	115,987.45	4,385.87	1,713.93	100,037.50	92,487.61	101,822.81	65,896.46	1,481,537.04	3,725,439.33	3,701,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,541.37	14,409.27	13,411.57	21,507.43	15,420.24	22,786.95	18,329.22	18,411.46	22,389.14	38,070.07	9,364.24	15,047.82	215,688.78	501,000.00
Contribuições	407,615.89	388,224.47	343,130.60	358,205.62	345,809.49	331,975.01	375,757.16	375,801.32	343,671.59	383,847.72	376,105.59	371,564.59	4,401,709.05	3,928,500.00
Receita Patrimonial	99,515.50	369,391.67	366,891.43	264,517.01	72,472.22	219,763.90	228,318.96	354,226.04	92,605.36	656,771.48	83,494.56	95,302.05	2,903,270.18	1,504,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99,515.50	369,391.67	366,891.43	264,517.01	72,472.22	219,763.90	228,318.96	354,226.04	92,605.36	656,771.48	83,494.56	95,302.05	2,903,270.18	1,504,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	148,224.57	107,609.99	173,409.09	131,396.66	121,267.54	127,423.63	129,067.84	154,630.84	229,475.59	120,170.62	37,513.54	28,744.76	1,508,934.67	110,000.00
Transferências Correntes	8,249,868.43	10,007,003.49	8,021,926.11	8,536,531.31	7,367,953.08	7,856,613.47	8,957,977.74	9,592,926.04	8,571,801.76	8,235,937.43	8,020,035.77	10,391,408.78	103,811,983.41	106,493,928.35
Cota-Parte do FPM	1,667,152.64	2,647,555.37	1,831,187.83	2,489,959.44	1,552,353.15	1,628,191.45	1,894,193.16	2,034,047.64	2,204,063.77	1,724,179.27	1,795,491.42	1,501,900.55	22,970,275.69	25,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,851,939.02	1,793,261.60	1,834,736.32	1,712,142.72	1,681,325.56	1,681,193.15	1,637,131.17	1,764,740.82	1,921,681.47	1,894,232.90	1,752,168.88	2,268,370.25	21,792,923.86	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	38,459.66	32,438.81	51,892.30	72,405.22	76,033.11	120,328.60	335,196.61	319,187.75	167,365.15	69,536.46	79,079.63	194,010.08	1,465,933.38	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR	276,981.07	242,177.25	260,279.67	58,135.71	42,609.24	38,017.57	19,618.36	42,884.48	17,889.62	37,420.98	178,488.43	1,494,193.79	2,708,596.17	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989			10,829.36	8,436.75	9,454.07	12,933.61	15,992.83	5,730.72	13,709.08	16,221.43	15,497.69	22,778.41	131,583.95	
Transferências do FUNDEB	2,695,972.46	3,350,413.50	3,208,225.71	3,329,737.24	2,975,056.00	3,088,008.21	3,326,317.29	3,621,404.36	3,298,692.62	3,367,151.72	3,056,599.85	4,049,234.97	39,366,813.93	34,400,000.00
Outras Transferências Correntes	1,719,363.58	1,941,156.96	824,774.92	867,714.23	1,031,121.95	1,287,940.88	1,729,528.32	1,804,930.27	948,400.05	1,127,194.67	1,142,709.87	950,920.73	15,375,756.43	17,293,928.35
Outras Receitas Correntes	42,182.44	41,092.77	54,205.44	25,238.44	22,464.88	26,053.57	17,863.48	116,919.76	60,173.70	50,498.23	119,539.12	32,555.39	608,787.22	302,702.75
DEDUÇÕES (II)	1,143,488.80	1,403,977.84	1,378,327.61	1,366,502.71	974,614.56	1,123,830.44	1,246,259.30	1,431,846.91	1,028,700.28	1,623,382.14	1,102,248.15	1,409,011.38	15,232,190.12	13,789,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	354,737.67	339,397.56	294,154.77	302,585.58	299,360.36	286,820.95	319,773.09	324,123.81	343,671.59	345,890.60	331,633.49	329,405.73	3,871,555.20	3,228,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	21,844.78	9,237.74	4,618.87	4,618.87	4,790.15						86,896.37	5,910.89	137,917.67	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		276,015.56	283,934.91	192,769.79		143,463.46	149,258.51	275,551.10		532,417.77	0.00	0.00	1,853,411.10	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	766,906.35	779,326.98	795,619.06	866,528.47	670,464.05	693,546.03	777,227.70	832,172.00	685,028.69	745,073.77	683,718.29	1,073,694.76	9,369,306.15	10,560,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,862,718.95	11,390,677.85	7,799,680.44	8,128,411.40	7,220,647.59	7,814,478.77	9,182,769.35	9,442,097.84	8,964,403.85	8,478,769.21	7,755,569.55	11,178,617.99	106,218,842.79	106,786,531.10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,044,00	350,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,044,00	562,044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,862,718,95	11.390.677,85	7.799.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	8.970.725,35	9.092.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	105.656.798,79	106.224.487,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	81.896,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	84.720,00	84.720,00	827.432,00	918.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.862.718,95	11.390.677,85	7.714.960,44	8.043.691,40	7.135.927,59	7.729.758,77	8.888.829,35	9.013.025,84	8.885.331,85	8.399.697,21	7.670.849,55	11.093.897,99	104.829.366,79	105.305.767,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.280.000,00	9.539.450,08
Receita de Contribuições dos Segurados	3.228.500,00	3.177.419,97
Ativo	3.228.200,00	3.129.103,79
Inativo	300,00	47.627,10
Pensionista		689,08
Receita de Contribuições Patronais	4.050.200,00	4.677.799,42
Ativo	4.050.200,00	4.677.799,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.577.395,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.577.395,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	106.835,15
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	106.835,15
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.280.000,00	9.539.450,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.025.000,00	5.119.390,85	5.119.390,85	5.112.200,02	
Aposentadorias	5.485.000,00	4.669.130,16	4.669.130,16	4.661.939,33	
Pensões por Morte	540.000,00	450.260,69	450.260,69	450.260,69	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	21.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.046.000,00	5.119.390,85	5.119.390,85	5.112.200,02	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.234.000,00	4.420.059,23	4.420.059,23	4.427.250,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.364.067,40
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	351.102,43
Investimentos e Aplicações	52.797.567,07
Outros Bens e Direitos	1.754.904,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	804.721,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	804.721,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	246.706,94	208.455,54	207.684,74	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.126,92	1.126,92	1.126,92	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	245.580,02	207.328,62	206.557,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	201,00	201,00	201,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	246.907,94	208.656,54	207.885,74	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	231.000,00	557.813,78	596.065,18	596.835,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.786.331,10	85.965.445,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	5.276.214,16
IPTU	419.000,00	269.380,44
ISS	1.615.000,00	1.158.687,07
ITBI	2.001.000,00	1.638.848,32
IRRF	3.701.000,00	2.014.560,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.000,00	194.738,14
Contribuições	700.000,00	428.448,72
Receita Patrimonial	1.503.000,00	856.967,47
Aplicações Financeiras (II)	1.503.000,00	856.967,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95.933.928,35	77.732.038,67
Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	15.178.952,87
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	14.518.178,82
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.116.028,76
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	1.751.630,41
Transferências da LC nº 61/1989		131.583,95
Transferências do FUNDEB	34.400.000,00	33.320.427,97
Outras Transferências Correntes	17.293.928,35	11.715.235,89
Demais Receitas Correntes	412.402,75	1.671.776,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	412.402,75	1.671.776,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	105.283.331,10	85.108.478,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.099.000,00	8.766.776,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	1.577.395,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.394.000,00	2.821.918,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.394.000,00	2.821.918,75
Convênios	13.144.000,00	1.098.777,66
Outras Transferências de Capital	250.000,00	1.723.141,09
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.394.000,00	2.821.918,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126.776.331,10	96.697.173,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.677.331,10	87.930.397,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	106.797.220,75	91.786.059,23	86.157.534,65	78.390.913,76	1.341.876,33	86.448,71	82.921,39
Pessoal e Encargos Sociais	61.054.798,80	50.460.977,51	50.424.918,05	45.155.190,67	702.789,98	17.077,72	17.077,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	45.741.421,95	41.325.081,72	35.732.616,60	33.235.723,09	639.086,35	69.370,99	65.843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.796.220,75	91.786.059,23	86.157.534,65	78.390.913,76	1.341.876,33	86.448,71	82.921,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.622.000,00	5.366.097,79	5.327.846,39	5.319.884,76	428,40		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.982.651,70	8.769.160,35	4.147.073,99	4.060.600,34	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Investimentos	15.703.224,48	8.489.733,13	3.867.646,77	3.821.551,19	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	279.427,22	279.427,22	279.427,22	239.049,15			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.703.224,48	8.489.733,13	3.867.646,77	3.821.551,19	707.995,05	648.204,96	648.204,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	201,00	201,00	201,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	129.334.445,23	105.642.091,15	95.353.228,81	87.532.550,71	2.050.299,78	734.653,67	731.126,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.699.445,23	100.275.792,36	90.025.181,42	82.212.464,95	2.049.871,38	734.653,67	731.126,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.383.196,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.936.934,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	856.967,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.793.902,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	6.448.870,23	12.342.272,02
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	12.342.272,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	16.200.311,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.906.647,88	887.209,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	2.970.829,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.448.870,23	-12.342.272,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.893.401,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.019.438,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.873.963,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.016.996,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.799.541,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.799.541,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	702.049,18	1.784.061,86	1.639.032,27	206.244,54	640.834,23	2,24	970.691,15	717.575,95	714.048,63	253.117,44	3.527,32	644.361,55
PODER EXECUTIVO	702.049,18	1.503.682,86	1.358.653,27	206.244,54	640.834,23	2,24	970.691,15	717.575,95	714.048,63	253.117,44	3.527,32	644.361,55
PODER LEGISLATIVO		280.379,00	280.379,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		280.379,00	280.379,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51	47.228,62	242.848,11		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	242.848,11
TOTAL (III) = (I + II)	984.662,35	2.202.792,93	2.050.299,78	253.473,16	883.682,34	2,24	987.768,87	734.653,67	731.126,35	253.117,44	3.527,32	887.209,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51	47.228,62	242.848,11		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	242.848,11
PODER EXECUTIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51	47.228,62	242.848,11		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	242.848,11
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.745.000,00
Previsão Atualizada	128.280.331,10
Receitas Realizadas	99.131.536,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.799.541,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.020.000,00
Dotação Atualizada	129.614.872,45
Despesas Empenhadas	105.921.518,37
Despesas Liquidadas	95.632.656,03
Despesas Pagas	87.771.599,86
Superávit Orçamentário	3.498.880,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	105.921.518,37
Despesas Liquidadas	95.632.656,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	106.218.842,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.656.798,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.829.366,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.539.450,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.119.390,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.119.390,85
Despesas Previdenciárias Pagas	5.112.200,02
Resultado Previdenciário	4.420.059,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.936.934,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.893.401,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.187.455,28	253.473,16	2.050.299,78	883.682,34
Poder Executivo	2.907.076,28	253.473,16	1.769.920,78	883.682,34
Poder Legislativo	280.379,00	0,00	280.379,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	987.771,11	253.117,44	731.126,35	3.527,32
Poder Executivo	987.771,11	253.117,44	731.126,35	3.527,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.175.226,39	506.590,60	2.781.426,13	887.209,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.516 DE 04 DE DEZEMBRO 2024

DECRETO Nº 4.516 DE 04 DE DEZEMBRO 2024

"Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2024;

Considerando as festividades familiares alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. A **Administração Pública Municipal vinculada ao Poder Executivo, suspenderá as atividades em alguns setores a partir de 16.12.2024 até 01.01.2025**, porém as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos continuarão de sobreaviso, cujos servidores poderão aguardar em casa, com as possíveis convocações para as suas atividades, em caso de necessidade; ficando os serviços essenciais mantidos, conforme pode ser melhor entendido através das disposições deste Decreto, a saber:.

§1º. A **Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica**, suspenderão todas as atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 16.12.2024 até 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025 – quinta-feira;

§2º. Os Órgãos da **Secretaria Municipal de Administração** desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. **DETRAN** e **PROCON** – suspenderão suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 16.12.2024 até 01.01.2025, ficando, contudo em sobreaviso no referido período; e, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

II. A **Equipe de Licitação e Contratos** – **manterão as suas atividades normais, com a realização contínua dos trabalhos referentes aos Procedimentos Licitatórios, ficando excluídos do referido recesso, com** exceção dos dias 24 e 25 de dezembro de 2024 e dos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025.

III. **Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/ Gestão de Patrimônio** – ficarão de sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

IV. **Gestão Municipal de Convênios** - ficará em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

V. **PREVI CAMP**- ficará em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

VI**. Departamento de Recursos Humanos** – ficará em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

VII. Os Serviços do Posto Eleitoral – obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral de Nova Xavantina, ficando excluído do presente Decreto.

VIII**. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto.**

IX. Os Processos Administrativos Disciplinares em curso ficarão suspensos os seus andamentos e prazos no período do presente recesso, qual seja, entre os dias 16.12.2024 a 01.02.2025.

§3º. Os Órgãos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura, os eletricistas e pedreiro – ficarão em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

II. Os demais servidores vinculados a esta secretaria ficarão em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§4º. As atividades da **Secretaria Municipal de Transportes**, ficarão suspensas no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, sendo que neste lapso temporal serão desenvolvidas atividades por meio de plantões, ficando sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento – plantões neste período, com o retorno às atividades normais a partir de 02.01.2025.

§5º. Os Órgãos da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** funcionarão da seguinte forma:

I. **Tesouraria** - ficará em sobreaviso no período no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025.

II. Unidades **Conveniadas/SEFAZ (Sede e São José do Couto**) – ficarão em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025.

III. Divisão de **Contabilidade** - ficará em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

IV. A **Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação** – escalará servidor ou servidores para trabalharem no período de 16.12.2024 a 20.12.2024 a fim de que haja o atendimento ao público, especialmente no que tange à pretensões de adesões ao REFIS – 2024 e pagamento de tributos; ficando, em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025; retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§6º. Os órgãos da **Secretaria Municipal de Saúde** funcionará da seguinte forma:

I. A Administração da Secretaria, suspenderá o atendimento ao público no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, ficando neste período de sobreaviso, e, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 02/01/2025;

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto, com funcionamento normal;

III. CAPS – suspenderá suas atividades/atendimento ao público - no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, ficando neste período de sobreaviso; retornando o funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

IV. A **Farmácia Básica** – suspenderá suas atividades/atendimento ao público - no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, ficando neste período de sobreaviso; retornando o funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

V. **Farmácia Hospitalar** – trabalhará em regime de plantão durante o período do recesso – de 16.12.2024 a 01.01.2025;

VI. **Centro de Reabilitação** – suspenderá suas atividades/atendimento ao público - no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, ficando neste período de sobreaviso; retornando o funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

VII. O **Laboratório de Análises Clínicas** – as atividades **permanecerão normais até o dia 20.12.2024,** passando a trabalharem de 21.12.2024 a 01.01.2025 em 2 (duas) equipes a serem nominadas pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
Equipe I LABORATÓRIO	21.12.2024 a 26.12.2024
Equipe II LABORATÓRIO	27.12.2024 a 01.01.2025

VIII. As **UnidadeS Básica de Saúde** (UBS) da Sede municipal (PSF I e PSF II) e do Distrito de São José do Couto (D. JSC) – **trabalharão normalmente no período de recesso**, com exceção dos dias 23 a 25 de dezembro de 2024, e de 30 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, nos quais se observarão os feriados e pontos facultativos.

IX. **Equipes de RX** – trabalharão em regime de plantões no período do recesso (entre os dias 16.12.2024 a 01.01.2025), retornando as atividades normais a partir do dia 02.01.2025;

IX. As atividades de todas as unidades da secretaria retornarão ao normal a partir do dia 02/01/2025 - quinta-feira.

§7º. A **Secretaria Municipal de Educação** funcionará da seguinte forma:

I. Os Profissionais da Educação ficarão de **férias coletivas**, por 30 (trinta) dias, em consonância com o art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 16.12.2024 a 14.01.2025 retornando às suas atividades em 15.01.2025;

II. Os Diretores e juntamente com 01 (um) Técnico Administrativo de cada unidade escolar ficarão excluídos das Férias Coletivas descritas no inciso anterior, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, permanecendo os mesmos em atividades contínuas, com exceção da observância do recesso de 23.12.2024 a 01.01.2025;

III. Deverá ser enviado ofício ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 13.12.2024, com informações quanto aos servidores os quais ficarão excluídos das férias coletivas;

IV- Fica determinado que os servidores, excluídos das férias coletivas, deverão ajustar juntamente com à Secretaria de Educação o período o qual gozarão de suas férias, não podendo estas coincidirem entre si, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011; devendo ainda estas férias serem gozadas integralmente até o mês de outubro/2025;

V – Havendo necessidade, os Profissionais da Educação em férias coletivas poderão ser convocados para o trabalho, ficando o saldo remanescente a serem gozados em data a ser fixada (até outubro/2025);

VI. Nos casos descritos no inciso acima, deverão ser formalizadas comunicações junto ao Departamento de Recursos Humanos quanto ao nome dos servidores que tiveram suas férias suspensas e os dias não gozadas;

VII. Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias; sendo que a indenização do Terço Constitucional será paga após completado o referido período aquisitivo em questão;

VIII. Os profissionais da educação que se encontram de licença maternidade ou licença saúde não usufruirão das férias coletivas descritas acima, porém, passarão a gozá-las de imediatamente após ao término das licenças.

IX. Os servidores escalados para os trabalhos, através de ofício enviado ao Departamento de Recursos Humanos, gozarão de recesso apenas quanto aos dias 23.12.2024 a 01.01.2025.

X. Os servidores que permaneceram, neste exercício, mais 30 (trinta) dias de licença, com percepção de vencimentos, nos termos do art. 85, I da Lei Compl. Nº 01/1993 - permanecerão trabalhando em suas respectivas escolas, conforme oficializado pela SEMED às Unidades Escolares com os nomes dos servidores; sendo que gozarão estes apenas do recesso inerente aos dias 23.12.2024 a 01.01.2025.

§8º. A **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, suspenderá suas atividades/atendimento ao público no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o funcionamento ao normal a partir do dia 02.01.2025 – quinta-feira;

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, com escala dos servidores a ser fixada junto à Secretaria; retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

II. O Conselho Tutelar, dará continuidade aos trabalhos, com Escalas dos Plantões a serem fixadas pela sua Coordenadoria, ficando excluídos do recesso descrito no presente Decreto;

III. A Casa de Acolhimento ao Menor – ficará excluída do recesso descrito no presente Decreto, vez que sua atividade é tida como essencial, permanecendo as suas atividades de modo contínuo e normal.

§9°. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§10º.A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§11º. A Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos – suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§12º. A Secretaria Municipal de meio ambiente – suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§13º. A Secretaria Municipal de Turismo - suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§14º. A Secretaria Municipal de Planejamento – suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§15º. A Secretaria Municipal de Cultura – suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§16º A Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e comércio – suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§ 17º. A **Divisão de Identificação, Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e Identificação -** suspenderá suas atividades no período de 16.12.2024 a 01.01.2025, retornando o atendimento ao normal a partir do dia 02.01.2025;

§18º. É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, comunicação e afixação em local visível quanto às datas dos recessos, bem como quanto ao **servidor em sobreaviso na localidade,** nos termos de**ste** Decreto.

§19º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará na abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

§20º. Em caso de excepcional necessidade de realização de trabalhos no período de recesso, o servidor convocado, ou que tenha trabalhado livremente, não fará jus a horas extraordinárias ou mesmo a horas complementares, vez que tais dias trata-se de meros pontos facultativos;

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4520, DE 06 DE DEZEMBRO DE DE 2024

Decreto n° 4520, de 06 de dezembro de de 2024

“ Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1.434 de 04 de novembro de 2024, a qual “Institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — Sisan, Criado pela Lei Federal N° 11. 346, de 15 de Setembro de 2006, Sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan de Campinápolis – MT e Institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.”

DECRETA

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII -Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 4519/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 06 de dezembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 202430010103/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 **derivado da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA,** cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS (ZERO KM) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao munícipio de Campinápolis-MT, em favor da Empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30. , no valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Campinápolis, 06/12/2024. Ivone dos Santos Cardoso. Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 701 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Término do contrato e encerramento do ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 20.12.2024**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5160	Ademir Rudze Tsireptewe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
02	5167	Adilio Tserenhidzuriwe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
03	5189	Afonso Tserewape Mrite	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
04	5158	Almira Waamate Pessissa A	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
05	5161	Clevia Wautomodzuiwe Tserenho A	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
06	5166	Cristiano Tsereue	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
07	5208	Domercio Tsiwari Tseredza E	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
08	5164	Eraldo Rudzani O Tsi Ewa Adi	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
09	5150	Getulio Soutupre	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
10	5163	Gislene Rezare Waduipi	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
11	5148	Jader Tserehuwe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
12	5151	Janine Sinhose Era	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
13	5162	Jedelio Tserewatomowari	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
14	5209	Leina Renhini Tsererawe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
15	5154	Lourena Ro Odzibira Adzawe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
16	5155	Lurdimara Ro Otsitsoi Re	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
17	5152	Madalena Wa Utomonhi E Rob Ratsidi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
18	5147	Maradzuho Tserenhitowe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
19	5207	Maria Conceicao Pewaiho Tsiewa Adi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
20	5157	Maria Santa Redzadadzei O	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
21	5165	Mauro Serezu Sowaba	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
22	5156	Moacir Reiranawe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
23	5149	Pinha Roosiwae	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena

24	5206	Rosemar Redzaproni O	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
25	5159	Rosinha Rewaiweo	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
26	5153	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
27	5188	Vanilde Ro Odzahao	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 078 de 06 de fevereiro de 2024

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1236, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR PAULO COSTA DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG, PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO "TORNEIO DE BOCHA EM DUPLA - PRESERVANDO TRADIÇOES E MODERNIZANDO INFRAESTRUTURAS", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR – EII 049, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO AGUIAR.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto "Torneio de Bocha em dupla – Preservando Tradiçoes e modernizando Infraestruturas, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

FOMENTO Nº 61/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO**, entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil: CTG – Centro de Tradições Gauchas Porteira da Tradição, para o projeto **"TORNEIO DE BOCHA EM DUPLA - PRESERVANDO TRADIÇOES E MODERNIZANDO INFRAESTRUTURAS",** com Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar Individual – EII-049 Vereador Fabio Aguiar, no valor de R$ 32. 000,00 (trinta e dois mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer.

Programática: 05.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 62/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 09.240.608/0001-68, estabelecida na Rua Roberto Carlos Brolio Nº 1750, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **AFONSO DOS SANTOS FRANCA**, *portador do CPF nº* 444. 266.823-04, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 093/2023****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 093/2023**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	51613	DIA	FORNECIMENTO DE DIÁRIA NA CATEGORIA JARDINEIRO	**R$ 226,57**	**R$ 238,47**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 06 de dezembro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Afonso dos Santos Franca

PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

Fornecedor

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 15.756/2024 datado de 05 de dezembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/ 2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – AREA URBANA

	CANDIDATO
10°	ALIFFE ALVES LEMES
11°	MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação AMM do dia 24/06/2024, página 106 e 107.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°015/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ:29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para 57° Congresso Nacional da ABIPEM

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$800,00 (oitocentos reais).

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°005/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ:29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para 57° Congresso Nacional da ABIPEM

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$800,00 (oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 15.667/2024 datado de 04 de dezembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 13h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
15°	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **Farol Musical Produtora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 45.315.776/0001-39.

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação para o Show artístico do “Padre Fábio de Melo”, alusivo á abertura do cortejo natalino e a reinauguração Praça da Cultura “Alviar Rother”, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.

Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	17252	SHOW ARTISTICO	Serviço	01	R$ 310.000,00	R$ 310.000,00

Valor: O valor total do contrato é R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

05.003.13.392.0020.20027.3390390000.15000000000000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação N°032/2024 Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2016, PARA O ANO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº xxxx/2024, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de recurso, destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em **02 (duas) vias**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitado o horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de 10 (dez) dias, contados da apresentação forma do recurso.

Art. 3º Negado o recurso, fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para solicitação de reconsideração destinada à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO

SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PROGRESSAO HORIZONTAL – RESULTADO PRELIMINAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2006

ALTERADA PELA LEI 2.076/2019

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2025	Vencimento - Atual	Vencimento Progressão Horizontal	Com efeito a partir de:
01	32	Carlos Geraldo da Silva Neto	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	12.670,41	13.981,14	01/01/2025
02	467	Luiz Carlos Leão Barbosa	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	D	9.601,51	11.601,83	01/01/2025
03	34	Mauro Luis Ody	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	C	10.233,19	11.085,95	01/01/2025
04	1842	Neuton Bernardes Martins	Agente de Fiscalização Sanitária	D	E	10.685,89	11.791,33	01/01/2025
05	2594	Rodrigo Ferreira dos Santos	Agente de Fiscalização do Transito	D	E	9.617,31	10.612,20	01/01/2025
06	2196	Rogério dos Santos de Souza	Agente de Fiscalização Sanitária	C	E	9.032,99	11.117,53	01/01/2025
07	2847	Thiago Augusto da Silva	Agente Fisc. de Trânsito	D	E	9.311,98	10.275,29	01/01/2025
08	3293	Thiago Marcelo Borges Carpinetti	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	C	7.453,79	8.074,95	01/01/2025

ANEXO II

À Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos

II – DO DIREITO

1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1.Descrever os pedidos Diante do exposto requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho. Nestes termos, Peço deferimento.

(Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1231, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DELEGA À SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **DIR. DEPTO. DE LEGISLAÇÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o memorando via 1Doc nº 15.538/2024 datado em 03 de dezembro de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DELEGAR à servidora **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 3275, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora Departamento de Legislação, durante o período de **03 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024,** em substituição à servidora ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR, matrícula nº 2943, que encontra-se afastada por atestado médico e posterior licença maternidade; **2.** Conceder à servidora Jailma Ferreira dos Santos, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretora Departamento de Legislação; **3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação amm do dia 17/04/2024, página 154.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°012/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

CONTRATADA: PREVTECH, CNPJ: 51.620.306/0001-81

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do curso “in company” presencial, para a capacitação e treinamento referente a leis previdenciárias.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°002/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

CONTRATADA: ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 51.620.306/0001-81

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do curso “in company” presencial, para a capacitação e treinamento referente a leis previdenciárias.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicado AMM no dia 15/05/2024, página 323.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°013/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ:11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do regime próprio de previdência social – concessão de aposentadoria e pensão por morte para as servidoras Debora de França Macedo e Rosane da Silva Melo de Lucas

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°003/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ:11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do regime próprio de previdência social – concessão de aposentadoria e pensão por morte para as servidoras Debora de França Macedo e Rosane da Silva Melo de Lucas

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Publicação do dia 17/04/2024 página 163 e 164.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°011/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ:11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do curso de Procedimentos Contábeis do

RPPS – Ênfase na IPC n° 14 e no MCASP, para a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Maximo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

LEIA-SE :

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°001/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ:11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento e capacitação profissional, na aquisição do curso de Procedimentos Contábeis do RPPS – Ênfase na IPC n° 14 e no MCASP, para a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Maximo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2024, a servidora **Ivani Maria da Silva Menezes,** mat. n° 6333 do cargo em comissão de Chefe Div. De Apoio da Criança e Adolescente;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1229, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARLEI RUFINO EHLE.**

1º Prorrogar o auxílio-doença ao servidor municipal **Marlei Rufino Ehle,** matrícula funcional nº 1808, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/12/2024 até 31/12/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TATIANA ALVES SILVA.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Tatiana Alves Silva,** matrícula funcional nº 4387, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/11/2024 até 24/12/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE.**

1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famíliaà servidora municipal **, Grasiele Matuchake Rezende** matrícula funcional nº 5489, efetiva no cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

2º A Licença será concedida pelo período de 15 (quinze) dias, com inicio em 13/11/2024 e término em 27/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas:**JORNADA NEWS LTDA - CNPJ Nº 47.657.843/0001-29, SISTEMA FACTUAL DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 18.030.547/0001-03**. Sendo o Credenciamento 011/2024. Campo Verde – MT, 06 de dezembro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024

AtadeRegistrodePreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento parcial da ata de registro de preços nº 354/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.948.354/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 14/10/2025

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA, 323 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH	CONSUL CRM39AB	11 UND	R$ 2.686,00	R$ 29.546,00
INFORMAÇÕES BÁSICAS: MODELO RFE39, CAPACIDADE TOTAL 323 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 275 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 48 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 159 CM, LARGURA 60,2 CM, PROFUNDIDADE 71,3 CM, PESO 54 KG, TENSÃO / VOLTAGEM 127V OU 220V, CONSUMO 37,5 KWH. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.546,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS	CONSUL CRM39AB	15 UND	R$ 2.686,86	R$ 40.302,90
DESCRIÇÃO: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 340 LITROS, CRM39 COR BRANCA, PRATELEIRAS ALTURA FLEX, QUE PODEM SER AJUSTADAS EM ATÉ 8 NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, JARRAS E ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS, NÃO PRECISA DESCONGELAR NUNCA, MODELO: CRM39, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)=49.1, CAPACIDADE 340L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE INTERNO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.302,90 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	FREEZER 534 LITROS 02 PORTAS HORIZONTAL, CATEGORIA SAP, 2 CONECTIVIDADE, CONGELAMENTO RÁPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, DRENO, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA EXTERNA DE 147,3 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 78 CM, PESO 68 KG, GALVANIZADO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVA NA PORTA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM 110V OU 220, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A" GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, CONSUL, METALFRIO.	CONSUL CHB53EB	08 UND	R$ 3. 582,87	R$ 28. 662,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.662,96 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 98.511,86 (noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a **suspensão** do **Pregão Eletrônico nº 116/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE** devido a necessidade de retificar o Termo de Referência. Após as alterações necessárias será designada nova data para realização do certame. Para demais esclarecimentos: via e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 06 de dezembro de 2024.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 06 de dezembro de 2024.

Referência: Processo nº 2551/2024.

Solicitação nº 2443/2024.

Pregão Eletrônico n° 101/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME e MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recursos Administrativos manejado pelas empresas ***NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA bem como, contrarrazões da empresa NUTRICENTER DISTRIBUI-DORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME e MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2024.***

O Recurso objetiva em suma a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que deu como vencedora as empresas recorridas.

A empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com o escopo de reformar a decisão da CPL, que habilitou a empresa NUTRICENTER como vencedora do item 29, mesmo o produto apresentado estar em desconformidade com as exigências editalícias.

Expõe a recorrente que o produto ofertado pela recorrida não detém registro na ANVISA, sendo meros suplementos, destinados a pessoas saudáveis. Que nas definições da Resoluções da ANVISA, há uma perfeita distinção entre o que se considera uma fórmula para nutrição enteral e mero suplemento alimentar.

Que desta forma a recorrida estaria em total descumprimento com as exigências editalícias, e sua classificação afrontando as normas legais.

Por fim postulou pela inabilitação da empresa NUTRICENTER.

Contrarrazoando a empresa NUTRICENTER, menciona que as alegações da recorrente são meramente protelatórias, em razão do seu insucesso nas propostas.

Que o questionamento da recorrente é indevido, visto que o descritivo solicita que o produto seja suplemento, não tendo recomendação para uso enteral. Afirma que a recorrida teria atendido as normas editalícias.

Ao final requereu fosse mantida a decisão da Comissão que a Habilitou como vencedora.

A empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA alega que por equivoco da Administração, por teria apresentado o produto NOVASOURCE PROLINE 200ml, no valor de R$ 18,00 a unidade e desclassificada tecnicamente. Tendo a empresa MATHEUS COMERCIO ATACA-DISTA, ofertado o mesmo produto, com valor de R$ 26,06 a unidade e foi habilitada.

Notório o erro, requereu a retificação do resultado, visto ter apresentado a melhor proposta para o item 07.

Para o item 25, a empresa recorrente, ofertou e ganhou no melhor preço, produto que atente a totalidade do descritivo exigido em edital e por isso requer a revisão da decisão que a desclassificou.

Contrarrazoando a empresa NUTRICENTER alega que a empresa recorrente, apresentou recurso com única finalidade de retardar ao certame.

Que a empresa teria sido desclassificada devido ao produto ofertado não ser utilizado diretamente nos alimentos, conforme parecer técnico da nutricionista e que a qualidade do FORTINI PLUS é superior ao NUTREN JR., Porém a empresa MATHEUS COMÉRCIO foi classificada com valor maior e com mesmo produto.

Assim, requereu sua classificação.

Na oportunidade questionou o produto apresentado pela empresa GUIO, para o item 30 pois, o edital solicitava fórmula sem saber, e o produto da GUIO, conforme ficha técnica apresentada por ela mesmo no recurso, comprova ser sabor baunilha.

Ao final requereu fosse mantida sua habilitação para o item 29 e reabilitados nos lotes 25 e 30.

A empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, em suas contrarrazões, informou que cumpriu todas as exigências editalícias e que a empresa recorrente fora desclassificada por estar em desacordo com o solicitado em edital.

Ao final requereu fosse mantida sua classificação.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório. Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, “caput”, da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Ressaltou que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

No caso em tela, observou-se nos autos, que houve erro formal por parte da agente de contratação, ou seja, não pode a Administração dar prosseguimento em seus atos, tendo verificado tal equívoco, sem que haja a devida correção.

Ainda, por se tratar se um assunto técnico (análise de fórmulas), a comissão solicitou do nutricionista parecer e justificativa técnica em relação aos produtos ofertados, e segundo o entendimento desta segue:

• *Em relação ao item 29- o produto ofertado pela NUTRICENTER, atende as exigências editalícias.*

• *Em relação aos itens 05 e 25, os produtos da empresa GUIO NUTRIÇÃO atendem os requisitos.*

É comum que, em licitações que envolvem produtos alimentícios, seja exigida a avaliação de um especialista para verificar a conformidade dos produtos com as especificações nutricionais. O parecer técnico emitido pela nutricionista é um documento técnico que possui grande valor probatório, uma vez que a profissional é qualificada para atestar se os suplementos alimentares apresentados pela empresa atendem aos requisitos exigidos pelo Edital.

No caso em questão, o parecer técnico da nutricionista, que recomenda a aceitação dos suplementos alimentares apresentados pela empresa, deve ser analisado com atenção, dado que foi emitido por profissional competente e especializada na área. Em sua manifestação, a nutricionista destacou que os produtos apresentados são adequados às exigências do Edital, o que, em tese, justifica a reconsideração da desclassificação.

Em relação ao item 30, mencionado nas contrarrazões pela empresa MATHEUS COMÉRCIO questionou o produto da GUIO NUTRIÇÃO, porém não havia manifestado intenção de recurso, e apresentou em memento inoportuno, não dando chances da recorrida contrapor.

Para impugnar o julgamento de propostas ou a habilitação (ou inabilitação) de licitantes, os interessados devem antes manifestar a intenção de recorrer, o que deve ser feito imediatamente, sob pena de preclusão (isto é, a perda da capacidade de agir) dessa faculdade processual, conforme determina o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o não exercício do direito de recorrer dentro do prazo fixado implica na perda dessa faculdade, tornando a decisão da comissão de licitação definitiva para o licitante que não se manifestou.

Assim, o recorrente não manifestou sua intenção de recorrer dentro do prazo legal. Isso implica, conforme o disposto no artigo 165, §1º, da Lei nº 14.133/21, que o licitante perde o direito de interpor recurso administrativo. Portanto, a decisão da comissão de licitação, com relação à análise do produto ofertado pela outra licitante, torna-se irrecorrível administrativamente.

Após análise, a Procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, OPINOU acolhimento da Justificativa Técnica da Nutricionista e Deferiu o requerimento da empresa GUIO NUTRIÇÃO em relação aos item 07 e 25 e Indeferiu o requerimento da empresa NUNES FARMA em relação ao item 29.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, no sentido de classificar a empresa GUIO NUTRIÇÃO para os lotes 07 e 25 e a NUTRICENTER para o item 29, do pregão em questão.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 298, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **MARCIA SOARES DE FREITAS,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 03, de 2 de janeiro de 2019**,** do exercício da função gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, materializada pela Portaria nº. 60, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 60, de 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENSINO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 112, de 07 de maio de 2013**,** do exercício da função gratificada de Coordenador de Ensino, materializada pela Portaria nº. 93, de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 93, de 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 297, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, do exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Saúde, materializada pela Portaria nº. 20, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 20, de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT VERSÃO CORRIGIDA

1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT

VERSÃO CORRIGIDA

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre alterações nos critérios de desempate, ajustes no Formulário de Pontuação e correção de informações para a Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo de 2025, tornando sem efeito a retificação anteriormente publicada.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a 1ª Retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT publicada anteriormente, em razão de erro material no Art. 1º, e republicar a retificação corrigida na íntegra.

Art. 2º. Definir que, para o critério de desempate, além do critério estabelecido no Inciso III do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula), considerando faltas justificadas com Atestado Médico, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024**, estabelece-se a seguinte escala para efeito de cômputo no Módulo de Contagem de Pontos:

a) 0 a 5 faltas = 3 pontos b) 6 a 10 faltas = 2,5 pontos c) 11 a 15 faltas = 2 pontos d) 16 a 20 faltas = 1,5 pontos e) Acima de 21 faltas = 1 ponto

Art. 3º. Estabelecer que, para efeito de cômputo do critério de desempate previsto no Inciso I do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando apenas o período como concursado**, a contabilização no Módulo de Contagem de Pontos será realizada da seguinte forma: quantidade convertida em meses.**

Art. 4º. Alterar o Item d. 5.2. Formação Continuada no Formulário "FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2025", acrescentando à redação atual o texto: *"realizado no ano letivo de 2024"*, ficando da seguinte forma: **Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar, realizado no ano letivo de 2024. (*providenciado pela SME*).**

Art. 5º. Estabelecer que, para apresentação dos certificados que correspondem às 400 horas mencionadas no **Item b. 5.2. Formação Continuada**, será considerada a **data de realização da formação** e não a **data de emissão** do certificado.

Art. 6º. Corrigir a data mencionada no cronograma da formação continuada "Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (26 e 27/01)", alterando-a para a data correta: "Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (25 e 26/01)."

Art. 7º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Art. 8º. Tornar sem efeito a versão anterior desta retificação (**1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT), publicada em 06/12/2024.**

Art. 9º. Esta retificação corrigida entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 06 de dezembro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº. 47 de 06 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO,** inscrito noCPF sob nº. 441.***.***-49 do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Viários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 28, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 47/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 47/2024, do tipo menor preço por item (item único), objetivando **registrar preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus escolar,** sendo declarada vencedora do certame a licitante GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com valor de R$ 6.300,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 06/12/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 364, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), especialmente a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, que trata dos procedimentos para eliminação de documentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, destinação e descarte regular de documentos a fim de garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das normas arquivísticas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos** com o objetivo de analisar, avaliar e definir a destinação dos documentos acumulados nos setores da Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos departamentos:

I - Departamento de Contabilidade:

a) Ires Aparecida Rutilli dos Santos;

b) Sérgio Norberto da Silva.

II - Departamento de Fiscalização:

a) Aline Heinz;

b) Bernardo Rodrigo Krignl.

III - Departamento de Tributação:

a) Antonio José de Oliveira. IV – Departamento de Recursos Humanos: a) Priscila Zanetti Fagundes Cechinel V- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD a)Elaine Teresinha Moura

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos:

I - Identificar, analisar e classificar os documentos acumulados no arquivo público municipal;

II - Realizar o levantamento dos prazos de guarda dos documentos, em conformidade com a legislação e tabelas de temporalidade arquivística vigente;

III - Propor o descarte de documentos que tenham cumprido os prazos de guarda, observados as normas e procedimentos legais, incluindo a consulta ao Arquivo Público Municipal, quando aplicável;

IV - Elaborar e manter atualizado o Relatório de Eliminação de Documentos, conforme orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 4º A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a aprovação de relatório elaborado pela Comissão e sua homologação pelo Prefeito, devendo ser observada a legislação pertinente, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.159/1991.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 321, de 25 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 299, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços, através da Portaria nº. 043, de 02 de maio de 2002, do exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, materializada pela Portaria nº. 279, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 279, de 21 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.1.114/2024/GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.1.114/2024/GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EDNOR FERNANDES VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EDNOR FERNANDES VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.

826.841-**servidor público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais em Brasília, lotado no gabinete do Prefeito correspondente a 05 (cinco) diárias no valor de R$ 396,39 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 1.981,95 (um mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos); em decorrência da sua viagem de Brasília - DF à Cuiabá - MT, para participar de um treinamento na empresa Facilita. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor. Com saída prevista para o 09/12/2024, às 05:30hrs, e retorno no dia 14/12/2024, às 05:30hrs, sem previsão do horário de chegada a Brasília – DF.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria demandante.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 012/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO (CARONA) N° 012/2024. Objeto: Adesão à Ata de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14. 733.870/0001-84, no valor Global de R$ 11.066,20 (onze mil, sessenta e seis reais e vinte centavos).

Canabrava do Norte – MT, 06 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 021/2024 – SMEELTC CANABRAVA DO NORTE – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Alves Almeida Rezende, Secretária Municipal de Educação do Municipio de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA,** matricula funcional n. **2535** e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 013.356. 041-46, para receber, acompanhar e atestar, como **titular**, as notas fiscais da empresa **MONTEIRO INOVACAO E GESTAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 51.837.969/0001-52,** referente a aquisição de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO ADEQUADA DAS CONTAS DOS REPASSES DO GOVERNO FEDERAL PELO FNDE.**, esta aquisição foi feita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Sr.º **PAULINA NERES DE SOUZA,** matricula funcional n. **2563** e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 704.429.681-59, para receber, acompanhar e atestar, como **suplente**, as notas fiscais da empresa **MONTEIRO INOVACAO E GESTAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 51.837. 969/0001-52,** referente a aquisição de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO ADEQUADA DAS CONTAS DOS REPASSES DO GOVERNO FEDERAL PELO FNDE.**, esta aquisição foi fei-

ta para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024,

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

_____

Eliane Alves Almeida Rezende

Secretária Municipal de Educação

Portaria 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.442/2024 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.442/2024 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nulidade da declaração da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/2025 - SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT, de 28 de novembro de 2024 e dá outras disposições".

JOÃO CLEITON DE ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

I - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/2025*** - SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT, de 28 de novembro de 2024, abriu o "**processo de atribuição de classes do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional**, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte - MT **para o ano letivo de 2025** e demais providências".

Considerando que, em razão da ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/2025***, publicou-se o **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT,** para a atribuição de aulas inerentes ao ano letivo de 2025.

Considerando que, em razões das especificações do **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT,** existe recursos administrativos questionando os critérios objetivos para a atribuição de Salas de Aulas de 2025.

Considerando que, mesmo sendo para a atribuição de salas de aulas em 2025, o **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT,** não fora previamente submetido a Comissão de Transição e a Equipe do Prefeito Eleito de Canabrava do Norte, em homenagem a Resolução 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Considerando que a atribuição de Salas de Aulas, em 2025, em nada prejudicará o início do ano, devendo ser preservado a competência originária do futuro gestor municipal;

CONSIDERANDO que o controle interno dos atos administrativos está, inclusive, baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, desde que presentes a subsistente justificativa, o interesse público e respeitados o devido processo legal e os direitos e interesses legítimos dos destinatários, conforme preconiza as vetustas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis:

SÚMULA 346 STF "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

SÚMULA 473 STF "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

II- DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de oficio a NULIDADE ABSOLUTA da ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/2025*** - SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT, de 28 de novembro de 2024, **processo de atribuição de classes do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional**, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte - MT **para o ano letivo de 2025** e demais providências", com a consequentemente DECLARAÇÃO DA NULIDADE do **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT,** resguardando o lídimo direito da gestão de 2025-2028 de estabelecer os critérios legais que aprouver, para assegurar os critérios objetivos no ano letivo de 2025.

Parágrafo Único – Em razão da declaração de nulidade do **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT,** todo os critérios devem ser estabelecidos pela gestão 2025-2028, julgando prejudicado, em decorrência da perda do objeto dos recursos administrativos em trâmite.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DECRETO N. 1.443, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. PARTE II

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 018

CTBS7401

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

+GILI Centro-Oeste Norte

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,74	165.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,66	13.791,74	165.500,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 33903300000000	INDENIZACOES E RESTITUICO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	15.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	15.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.625,22	391.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.624,98	32.625,22	391.500,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 812 0011 2158	MOVIMENTA-SE													
0102 33903100000000	Premiações Culturais, Art	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 33903600000000	Outros Serviços De Tercei	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00	20.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00	20.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0104 33903900000000	Outros Serviços De Tercei	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00	50.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00	50.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 44905200000000	Equipamentos E Material P	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00	50.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00	50.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 812 0011 2159	TUA VIDA MELHOR													
0106 44905100000000	Obras E Instalações	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00	25.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00	25.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 019

CTBS7401

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
Total Org / Unid	Previsao	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.792,40	741.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.792,40	741.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.791,60	61.792,40	741.500,00
04 004	FUNDEB													
12 361 0009 2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0107 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0108 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0109 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	280.000,11	3.360.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	280.000,11	3.360.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	279.999,99	280.000,11	3.360.000,00
12 361 0009 2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0110 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0113 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,85	1.085.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,85	1.085.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,85	1.085.000,00
12 365 0009 2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0114 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0115 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,37	316.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,33	26.383,37	316.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0116 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.050,11	372.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.050,11	372.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.049,99	31.050,11	372.600,00
12 365 0009 2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0117 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0118 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0119 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,37	448.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,37	448.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,37	448.000,00
12 365 0009 2401	Folha de pagamento e enca													
0120 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0121 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0122 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	81.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	81.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.750,11	753.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.750,11	753.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.749,99	62.750,11	753.000,00
12 365 0009 2402	Folha de pagamento e enca													
0123 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0124 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	323.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	323.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0125 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.450,11	389.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.450,11	389.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 022

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.449,99	32.450,11	389.400,00
Total Org / Unid	Previsao	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	534.000,66	6.408.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	534.000,66	6.408.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	533.999,94	534.000,66	6.408.000,00
04 005	Gabinete do Secretario e													
12 128 0008 2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇ+O P													
0126 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 023

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÃo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
12 128 0008 2152	INVESTE EDUCA													
0127 3390140000000	Diárias - Civil	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0128 3390300000000	Material De Consumo													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0129 3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 306 0007 2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM													
0130 3390300000000	Material De Consumo													
	Previsao	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,72	443.875,32
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,72	443.875,32
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,72	443.875,32
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,60	36.989,72	443.875,32
	Diferenca													
12 361 0008 1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQU													
0131 4490520000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	70.833,48	850.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	70.833,48	850.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	70.833,48	850.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	70.833,48	850.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	70.833,48	850.000,00
12 361 0008 1030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID													
0132 4490510000000	Obras E Instalações													
	Previsao	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,72	768.066,99
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,72	768.066,99
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,72	768.066,99
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,72	768.066,99
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,57	64.005,72	768.066,99
12 361 0008 1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO N													
0133 4490510000000	Obras E Instalações													

	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
12 361 0008 1049 0134 449052000000	AQUISIÇ+O DE VEICULO Equipamentos E Material P													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
12 361 0008 1082 0135 449061000000	AQUISICAO DE TERRENOS AQUISICAO DE IMOVEIS													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
12 361 0008 1120 0136 449051000000	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNIC Obras E Instalações													
	Previsao	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.520,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.520,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.520,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.520,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.520,00
12 361 0008 1121 0137 449051000000	PERFURACAO DE POCOS ARTES Obras E Instalações													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
12 361 0008 2017 0138 319004000000	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0139 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0140 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,74	96.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,74	96.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.400,22	736.800,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.400,22	736.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.399,98	61.400,22	736.800,00
12 361 0008 2021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0141 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0142 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0143 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,37	41.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,37	41.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,48	233.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,48	233.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,48	233.800,00
12 361 0008 2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA													
0144 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0145 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	420.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	420.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0146 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0147 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0148 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.500,11	1.950.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.499,99	162.500,11	1.950.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0149 339091000000	Sentenças Judiciais													
	Previsao	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0150 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,70	2.634.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,70	2.634.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,30	219.533,70	2.634.400,00
12 361 0008 2086	PROJETO ALUNO DESTAQUE													
0151 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0152 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
12 361 0008 2150	CONECTA EDUCACAO													
0153 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0154 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,22	150.000,00
12 361 0008 2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA T													
0155 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,48	1.300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,48	1.300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0156 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0157 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,48	2.500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,48	2.500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0158 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.667,07	3.824.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.667,07	3.824.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.666,63	318.667,07	3.824.000,00
12 361 0008 2174	SALARIO EDUCACAO													
0159 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0160 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0161 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 028

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
12 361 0008 2309	MANUTENCAO COM CONSELHO M													
0162 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0163 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	4.620,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	4.620,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0164 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0165 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0166 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0167 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,37	3.880,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,37	3.880,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0168 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.750,22	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.750,22	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 06/12/2024 Hora: 17:31:58 Pag.: 029

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.750,22	45.000,00
12 364 0008 2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTU													
0169 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0170 3390390000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.000,00
12 365 0008 1035	AQUISIÇ+O DE MOVEIS E EQU													
0171 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,65	6.666,85	80.000,00
12 365 0008 1055	CONSTRUÇ+O DE CRECHE E PR													
0172 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.000,00
12 365 0008 2020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS													
0173 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0174 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0175 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,48	11.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,48	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,48	11.500,00

Total Org / Unid	Previsao	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.499,82	11.105.962,31
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.499,82	11.105.962,31
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.496,59	925.499,82	11.105.962,31
Total Orgao	Previsao	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.451,25	20.345.349,77
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.451,25	20.345.349,77
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.445,32	1695.451,25	20.345.349,77
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE S												
05 001	Fundo Municipal de Saude												
10 122 0004 2046	MANUTENÇ+O - GEST+O SUS												
0176 319011000000	Vencimentos E Vantagens F												
	Previsao	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0177 319013000000	Obrigações Patronais												
	Previsao	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	45.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	45.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0178 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO												
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0179 339014000000	Diárias - Civil												
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0180 339030000000	Material De Consumo												
	Previsao	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,22	47.401,76

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,14	3.950,22	47.401,76
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0181 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0182 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0183 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0184 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0185 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0186 339091000000	Sentenças Judiciais													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0187 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.417,40	629.001,76
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.417,40	629.001,76
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.416,76	52.417,40	629.001,76
10 122 0004 2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MU													
0188 339014000000	Diárias - Civil													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0189 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0190 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0191 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0192 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.000,00
10 122 0004 2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE												
0193 319011000000	Vencimentos E Vantagens F												
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0194 319013000000	Obrigações Patronais												
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0195 339014000000	Diárias - Civil												
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0196 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0197 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,59	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,59	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,59	25.000,00
10 122 0004 2388	MANUTENCAO - TAXA ADMINIS													
0198 339047000000	Obrigações Tributarias E													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10 122 0006 1008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0199 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10 122 0006 1115	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA													
0200 4490510000000	Obras E Instalações													
	Previsao	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00

CTBS67401

CONTACIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 034

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previs&o /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

+Gili Centro-Oeste Norte

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
10 301 0004 2047	MANUTENÇ+O - ESF													
0201 3190110000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,59	1.370.404,88
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,39	114.200,59	1.370.404,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 3190130000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 3190940000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 3390140000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 3390300000000	Material De Consumo													
	Previsao	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,48	166.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,48	166.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 3390360000000	Outros Servicos De Tercei													
	Previsao	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO CPL 065/2024

ORIGEM: Adesão nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 6513/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ: 14.733.870/0001-84

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte – MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.066,20 (onze mil, sessenta e seis reais e vinte centavos),

DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2024..

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.1085/2024/GAPRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.625, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de Dezembro de 2024, **ONDE SE LÊ:PORTARIA N.1085/2024/GAPRE, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024. LEIA-SE**: **PORTARIA N.1085/2024/GAPRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**; passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.1085/2024/GAPRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 13º,daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 17º, incisos I e II,daLei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que foi constituído a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que, apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 17º, §2º, daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022, restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do trabalho em saúde, que atenda aos princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, compatibilizando as diferentes realidades sociais e institucionais;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os trabalhadores do Sistema e de resgatar suas identidades organizacionais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários para o Setor Saúde do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

CONSIDERANDO que ocorreu uma falha administrativa e a presente elevação não foi expedida a portaria no mês de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Aline Pereira Metke	1869	Auxiliar de Serviços Gerais	B	08
Maria Lourdes Pereira da Mota	164	Técnica em Enfermagem	A	12
Maria Piedade da Silva	719	Recepcionista	C	12

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.1.115/2024/GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.1.115/2024/GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.067/2024/GAPRE, de 06 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias e ½ (meia) de viagem para o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, no valor de R$990,97 cada diária, totalizando um montante de R$4.459,36 em decorrência de viagem à Cuiabá – MT para Viagem para retirada do veículo Strada, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como, audiência na Assembleia Legislativa, SINFRA, SEDUC, SETASC e INCRA. Com saída prevista para o dia 10/12/2024, as 05h00min, com previsão de chegada as 19h, e retorno no dia 14/12/2024, as 05h00min, com previsão de chegada as 19h.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO N. 1.443, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001112500100000000000 - IPTU													
Previsão	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112500200000000000 - M/J IPTU													
Previsão	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,48	1.020,56	12.245,84
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112500300000000000 - DA IPTU													
Previsão	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,03	15.306,22	183.672,55
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112500400000000000 - M/J DA IPTU													
Previsão	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,26	9.566,48	114.795,34
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112530100000000000 - ITBI													
Previsão	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112530200000000000 - M/J ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112530300000000000 - DA ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001112530400000000000 - ITBI M/J DA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001113031100000000000 - IRRF													
Previsão	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74	1.250.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00111303410000000000 - IRRF - OUTROS													
Previsão	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,74	637,88	7.653,02
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451110000000000 - ISSQN													
Previsão	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451120000000000 - M/J ISSQN													
Previsão	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,31	191,50	2.295,91
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451130000000000 - DA ISSQN													
Previsão	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,42	159,64	1.913,26
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451140000000000 - M/J DA ISSQN													
Previsão	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,03	102,15	1.224,48
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999010000000000 - OUTROS IMPOSTOS													
Previsão	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,13	153.060,46
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999020000000000 - M/J O.IMPOSTOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999030000000000 - DA O.IMPOSTOS													
Previsão	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	1.299,48
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999040000000000 - M/J DA O.IMP													
Previsão	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,77	63,83	765,30
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101010000000000 - TX INSP.CF													
Previsão	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,76	5.739,84	68.877,20
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101020000000000 - M/J TX INSP.CF													
Previsão	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,32	191,39	2.295,91
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101030000000000 - DA TX INSP.CF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101040000000000 - M/J DA TX INSP.CF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112150010000000000 - TX F VIG.SAN													
Previsão	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.531,95	5.532,04	66.383,49
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112150020000000000 - M/J TX F. VIG.SAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112150030000000000 - DA TX F.VIG.SAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112150040000000000 - M/J DA TX F.VIG.SAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201010100000000 - TX CONCURSO													
Previsão	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,74	12,92	153,06
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201020000000000 - M/J TX PSG													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201030000000000 - DA TX PSG													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201040000000000 - M/J DA TX PSG													
Previsão	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	306,12
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140000000000 - M/J DIV AT TXP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00124150010000000000 - COSIP													
Previsão	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,37	26.549,38	318.592,45
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010100000000 - REND. REC ORD													
Previsão	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,55	19.132,63	229.590,68
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010200000000 - REND. REC.T EDUC													
Previsão	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,82	2.915,90	34.989,92
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010300000000 - REND. REC.T.SAUDE													
Previsão	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	6.632,62	79.591,44
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010100000000 - REND. FNDE SAL EDUC													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010200000000 - REND. FNDE - PDDE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010300000000 - REND.FNDE - PNAE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010400000000 - REND. FNDE - PNATE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132102010500000000 - REND.FNDE - OUTROS													
Previsão	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010600000000 - REND. FUNDEB													
Previsão	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010700000000 - SUS													
Previsão	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,52	8.928,60	107.142,32
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010800000000 - REND. CONV-SUS													
Previsão	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	1.594,38	19.132,56
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010900000000 - REND. SUS EST.													
Previsão	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,26	4.489,33	53.871,19
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011000000000 - REND. FNAS													
Previsão	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,71	535,73	6.428,54
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011100000000 - REND. FMAS EST													
Previsão	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,27	13.010,14
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011200000000 - REND. CONV - OUTROS													
Previsão	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,86	38.265,11
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011300000000 - REND. B CIDE													
Previsão	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,51	1.301,02
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011400000000 - REND. D COSIP													
Previsão	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	303,57	3.642,84
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132102011500000000 - REND.VINC.FUNDOS													
Previsão	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,22	1.677,30	20.126,72
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011600000000 - REND. CONV - EDUC													
Previsão	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,40	3.571,53	42.856,93
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011700000000 - REM													
Previsão	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,47	76,54
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011800000000 - REM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011900000000 - REM													
Previsão	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,81	790,84	9.489,75
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102012000000000 - REND CONV ESTAD													
Previsão	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,50	650,58	7.806,08
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151110000000000 - FPM													
Previsão	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,35	1.803.562,49	21.642.748,34
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151210000000000 - FPM 1% 12													
Previsão	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.131,91	144.132,13	1.729.583,14
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171152010000000000 - ITR													
Previsão	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,35	37.627,49	451.528,34
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171252410000000000 - FEP													
Previsão	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,06	22.959,16	275.508,82
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171299010000000000 - CESSAO ONEROSA													
Previsão	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,78	26.706,89	320.481,47
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110000000000 - SUS - AP													
Previsão	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,72	135.176,76	1.622.120,68
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350210000000000 - MEDIA E ALTA COMPLEX													
Previsão	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,14	14.854,24	178.249,78
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350310000000000 - ASSISTENCIA FARMACEU													
Previsão	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,72	7.157,76	85.892,68
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350410000000000 - SUS - VIG SAUDE													
Previsão	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,06	4.192,13	50.304,79
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350510000000000 - SUS - GESTAO SUS													
Previsão	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,16	2.049,24	24.590,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910100000000 - VIGILANCIA SANITARIA													
Previsão	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,31	6.147,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910200000000 - ASS FIN ACE 95%													
Previsão	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	3.516,37	42.196,44
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910300000000 - FORT DE POL AFET ACE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910400000000 - VIGILANCIA EM SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171351110000000000 - SUS ESTR. A.P													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351210000000000 - SUS ESTR. A ESP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351310000000000 - SUS ESTR. VIG SADUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351410000000000 - SUS BL ESTR. A.FARM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351910000000000 - SUS BL ESTR. OUTROS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171399010000000000 - D.TRANS. SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171450010000000000 - FNDE SL.EDUC													
Previsão	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,20	26.564,30	318.770,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171451010000000000 - FNDE - PDDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171452010000000000 - FNDE - PNAE													
Previsão	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171453010000000000 - FNDE - PNATE													
Previsão	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,33	16.208,37	194.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171499010000000000 - FNDE - OUTROS													
Previsão	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,10	15.969,16	191.629,26
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010000000000 - FNAS													
Previsão	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,36	45.265,40	543.184,36
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171750010000000000 - T. CONV - SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171751010000000000 - T.CONV. EDUC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171752010000000000 - T.CONV. FNAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171754010000000000 - T.CONV.SAN.BASICO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171799010000000000 - T.CONV. OUTROS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171957010000000000 - T.ESP. EMENDA													
Previsão	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,43	3.688,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171958010000000000 - T. LC 176/2020													
Previsão	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,41	30.650,42	367.804,93
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171999010000000000 - OUTRAS TRANS UNIAO													
Previsão	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.314,85	592.315,14	7.107.778,49
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172150010000000000 - ICMS													
Previsão	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,23	1.428.564,43	17.142.770,96
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172151010000000000 - IPVA													
Previsão	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,44	68.239,59	818.873,43
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172153010000000000 - CIDE													
Previsão	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,74	3.048,84	36.584,98
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172253010000000000 - T. ESTADO DCF													
Previsão	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,45	5.886,46	70.637,41
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010100000000 - PSF - SUS													
Previsão	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,04	4.893,15	58.716,59
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010200000000 - PAICI - SUS													
Previsão	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,03	14.172,11	170.064,44
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010300000000 - OUTRAS - SUS													
Previsão	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,82	409,98	4.918,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010400000000 - SAUDE DA FAMILIA PSF													
Previsão	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,35	9.369,38	112.432,23
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010500000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,75	3.188,86	38.265,11
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172350010600000000 - ACSR													
Previsão	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,55	15.306,05
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010700000000 - REGIONALIZAÇÃO UDR													
Previsão	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,55	15.306,05
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010800000000 - FARMACIA BASICA													
Previsão	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,23	1.590,29	19.082,82
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010900000000 - EMD.PARL. ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172451010000000000 - T. ESTADO EDUC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172499010000000000 - T.CONV.ESTADO-OUTRAS													
Previsão	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,61	896,66	10.759,37
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172951010000000000 - T.ESTADO FNAS													
Previsão	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,06	16.464,13	197.568,79
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172952010000000000 - T. ESTADO EDUC													
Previsão	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,09	44.363,16	532.357,15
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172999010100000000 - FETHAB													
Previsão	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,34	131.406,36	1.576.876,10
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172999010200000000 - FETHAB T. ESCOLAR													
Previsão	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,64	73.829,65	885.955,69
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172999010300000000 - Trasnf Estado													
Previsão	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,80	215.999,93	2.591.997,73
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175150010000000000 - FUNDEB													
Previsão	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,66	528.916,74	6.347.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192199010000000000 - O.INDENIZACOES													
Previsão	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,51	6.377,62	76.530,23
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299010000000000 - O.RESTITUICOES													
Previsão	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,00	2.551,09	30.612,09
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999210000000000 - OUT.PRIMARIAS													
Previsão	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,02	7.653,05	91.836,27
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999220000000000 - M/J O.PRIMARIA													
Previsão	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	127,55	1.530,60
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999230000000000 - DA O.PRIMARIAS													
Previsão	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,50	1.275,55	15.306,05
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999240000000000 - M/J DA O.PRIMARIAS													
Previsão	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,72	1.211,82	14.540,74
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00211201010000000000 - OP.CR FINISA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00221301010000000000 - A B MV													
Previsão	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,77	7.653,02
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00222101010000000000 - A. B IMV													
Previsão	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,75	637,77	7.653,02
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241151110000000000 - CONV. SUS A.P													
Previsão	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	7.626,87	91.522,44
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241452010000000000 - CONV.SAN.BASICO													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241454010000000000 - MAPA													
Previsão	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	60.073,61	720.883,32
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241499010100000000 - PATRULHA MECANIZADA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241999010000000000 - CONV. UNIAO OUTRAS													
Previsão	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	5.101,25	61.215,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010000000000 - SUS - ESTADO													
Previsão	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,03	12.755,13	153.060,46
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242251010100000000 - CRECHE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242299010000000000 - CONV. OUTROS EST.													
Previsão	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,39	52.933,60	635.200,89
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111250010000000000 - REN.IPTU													
Previsão	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,49	-1.275,66	-15.306,05
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

01111451110000000000 - REN. ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250010000000000 - IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250030000000000 - DESC. DA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250040000000000 - IPTU M/J DA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201140000000000 - Desc D A TX PT													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199999240000000000 - Outras Receitas RFB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171151110000000000 - DED FUNDEB - FPM													
Previsão	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,47	-360.712,50	-4.328.549,67
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171152010000000000 - DED FUNDEB - ITR													
Previsão	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,47	-7.525,50	-90.305,67
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172150010000000000 - FENDEB - ICMS													
Previsão	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,84	-285.712,95	-3.428.554,19
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2024 17:59:33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2025
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

04172151010000000000 - FUNDEB - IPVA													
Previsão	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,89	-13.647,90	-163.774,69
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral													
Previsão	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.865,30**	**5.612.872,13**	**67.354.390,43**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 06/12/2024 17:59:33 Página 15

Homologado

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7107/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 041/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa 49.083.482 KLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.482/0001-80 para Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de serralheiro na montagem e desmontagem da decoração Natalina na praça João de Souza Brito em Canabrava do Norte, com o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 06 de dezembro de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 023/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNA ALVES DIAS, Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **BRUNA ALVES DIAS**, matrícula funcional nº 2564 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **054.728.807-81**, com e-mail balvesdias10@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da pessoa física Simone Borges Ribeiro, portadora do Cadastro Pessoa Física – CPF nº 029.318.431-30, que tem por objeto o aluguel de imóvel – do tipo clube, onde ocorrerá a confratenização das crianças e adolescentes do CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da pessoa física Simone Borges Ribeiro, portadora do Cadastro Pessoa Física – CPF nº 029.318.431-30, que tem por objeto o aluguel de imóvel – do tipo clube, onde ocorrerá a confratenização das crianças e adolescentes do CRAS, atendendo as necessidades da Secre-

taria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 06/12/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNA ALVES DIAS

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

Ato de designação 014/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.1.116/2024/GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.1.116/2024/GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CLAUDIO ARAUJO DE MEDEIROS**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.426,99 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), em decorrência de viagem à Cuiabá – MT para Viagem para retirada do veículo Strada, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como, audiência na Assembleia Legislativa, SINFRA, SEDUC, SETASC e INCRA. Com saída prevista para o dia 10/12/2024, as 05h00min, com previsão de chegada as 19h, e retorno no dia 14/12/2024, as 05h00min, com previsão de chegada as 19h.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de Dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.439, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N. 1.439, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 44, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 043/2024/GERES, de Novembro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de suplemento alimentar.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 44, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 44, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 06 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		SUPLEMENTO ALIMENTAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a aquisição do objeto para melhor atender as demandas para paciente que estejam com quadro nutricional delicado, exigindo maiores cuidados. A título de exemplo temos o paciente Victor Hugo da Silva Costa, que está em acompanhamento pediátrico com a Dra. Vania Moraes, tendo como hipótese o diagnóstico de intolerância a lactose, como ressalva o Parecer Social 053/2024 favorável expedido pela assistente social Sra. Fabiana Anezzi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desse município. Sendo assim o objeto pretendido atendera de maneira satisfatória essa demanda.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	DEZEMBRO
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195852	FORMULA - APTAMIL A BASE DE PROTEINAS DE SOJA, E DESENVOLVIDA PARA CRIANCAS DE ATE 6 MESES DE IDADE. NAO CONTEM PROTEINAS LACTEAS, PODENDO SER INDICADA POR PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA CRIANCAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. CONTEM AINDA OMEGA 3 E OMEGA 6, ESSENCIAIS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA.	LATAS DE 800 GRAMAS	08	R$ 848,00

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 06/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Hora: 17:31:58 — Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL													
01 001	CAMARA MUNICIPAL													
01 031 0001 1000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0001 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
01 031 0001 1051	REFORMA E IMPLANTAÇ+O DAS													
0002 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
01 031 0001 1052	AQUISIÇ+O DE VEICULO - LE													
0003 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01 031 0001 2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0004 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,77	785.708,47
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,70	65.475,77	785.708,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 06/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Hora: 17:31:58 — Pag.: 002

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,88	905.708,47
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,88	905.708,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,69	75.475,88	905.708,47
01 031 0001 2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCI													
0007 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.500,22	690.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.500,22	690.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.499,98	57.500,22	690.000,00
01 031 0001 2091	AMORTIZAÇ+O DE DIVIDAS E													
0013 329021000000	Juros Sobre A Dívida Por													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 003

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014 469071000000	Principal Da Dívida Contr													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
01 031 0001 2093	IDENIZAÇ+O E RESTITUIÇ+O													
0015 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total Org / Unid	Previsao	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.309,58	2.415.708,47
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.309,58	2.415.708,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.309,58	2.415.708,47
Total Orgao	Previsao	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.309,58	2.415.708,47
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.309,58	2.415.708,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.308,99	201.309,58	2.415.708,47
02	GABINETE DO PREFEITO													
02 001	Gabinete do Prefeito(a) e													
04 122 0002 1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0016 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,86	103.257,99
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,86	103.257,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,86	103.257,99
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,86	103.257,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,83	8.604,86	103.257,99
04 122 0002 2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0017 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE À PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,37	1.018.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,37	1.018.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,37	1.018.000,00
04 122 0002 2004	MANUTENCAO - GABINETE DO													
0020 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0025 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.750,11	717.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.750,11	717.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.749,99	59.750,11	717.000,00
Total Org / Unid	Previsao	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,34	1.838.257,99
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,34	1.838.257,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,15	153.188,34	1.838.257,99
02 002	Procuradoria Geral do Mun													
03 092 0002 2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS													
0026 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0027 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
03 092 0002 2006	MANUTENCAO - PROCURADORIA													
0028 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Org / Unid	Previsao	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,48	187.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,48	187.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,32	15.583,48	187.000,00
02 003	Unidade Municipal de Cont													
04 124 0002 2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CO													
0030 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0031 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
04 124 0002 2008	MANUTENCAO - CONTROLE INT													
0032 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0033 339030000000	Material De Consumo													

	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0034 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0036 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	4.000,11	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	4.000,11	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	4.000,11	48.000,00
Total Org / Unid	Previsao	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.750,22	213.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.750,22	213.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.749,98	17.750,22	213.000,00
02 004	Secretaria Adjunta de Com													
04 122 0002 2081	DIVULGAÇ+O E PUBLICAÇ+O D													
0037 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0038 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0040 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0041 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,85	251.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,85	251.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,85	251.000,00
Total Org / Unid	Previsao	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,85	251.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,85	251.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,65	20.916,85	251.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Orgao	Previsao	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,89	2.489.257,99
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,89	2.489.257,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,10	207.438,89	2.489.257,99
03	SECRETARIA M. DE ADM. PLA													
03 001	Gabinete do Secretario e													
04 122 0002 1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0042 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
04 122 0002 1041	CONSTRUÇ+O E IMPLANTAÇ+O													
0043 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
04 122 0002 1074	CONTRUÇ+O E IMPLANTAÇ+O													
0044 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
04 122 0002 1085	AQUISICAO DE TERRO - P/EX													
0045 449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 06/12/2024 — Hora: 17:31:58 — Pag.: 009

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
04 122 0002 1270	AQUISICAO DE VEICULOS													
0046 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
04 122 0002 2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS													
0047 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,07	2.254.812,73
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,06	187.901,07	2.254.812,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0048 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,37	271.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,37	271.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,44	2.525.812,73
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,44	2.525.812,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,39	210.484,44	2.525.812,73
04 122 0002 2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE													
0049 329092000000	Despesas De Exercícios An													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0050 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0051 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0052 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 06/12/2024 — Hora: 17:31:58

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0053 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0054 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0055 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	1.971.479,28
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	164.289,94	1.971.479,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0056 339041000000	Contribuições													
	Previsao	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,96	85.078,64
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,88	7.089,96	85.078,64
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0057 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,11	123.888,55
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,04	10.324,11	123.888,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,86	2.695.446,47
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,86	2.695.446,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,51	224.620,86	2.695.446,47
04 122 0002 2116	PASEP													
0058 339047000000	Obrigações Tributarias E													
	Previsao	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
04 122 0002 2132	CONTRATAÇ+O DE EMPRESA PA													
0059 339039000000	Outros Serviços De Tercei													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL

	Previsao	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
04 122 0002 2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR C													
0060 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0061 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
04 122 0002 2146	GESTAO - INFORMACAO PARA													
0062 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0063 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,48	208.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,48	208.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,32	17.333,48	208.000,00
04 122 0002 2179	PARCERIA CONSEG													
0064 339043000000	SUBVENCOES SOCIAIS													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
04 123 0002 2118	SETENÇAS JUDICIAIS													
0065 319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
04 128 0002 2061	PROGRAMA DE CAPACITAÇ+O P													
0066 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
28 843 0002 2117	AMORTIZAÇ+O DA DIVIDA PUB													
0067 329021000000	Juros Sobre A Dívida Por													
	Previsao	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0068 469071000000	Principal Da Dívida Contr													
	Previsao	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
99 999 0002 2115	RESERVA DE CONTINGENCIA													
0069 999999000000	Reserva De Contingencia													
	Previsao	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Proj / Ativ	Previsao	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
Total Org / Unid	Previsao	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.897,70	7.462.759,20
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.897,70	7.462.759,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.897,70	7.462.759,20
Total Orgao	Previsao	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.897,70	7.462.759,20
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.897,70	7.462.759,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.896,50	621.897,70	7.462.759,20
04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO													

04 002	Secretaria Adjunta de Tur													
13 392 0010 1014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0070 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13 392 0010 1069	CONSTRUÇ+O DA ORLA DA REP													
0071 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	30.375,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	30.375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	30.375,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	30.375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	2.531,25	30.375,00
13 392 0010 2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS -													
0072 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0073 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0074 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,48	151.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,48	151.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,32	12.583,48	151.000,00
13 392 0010 2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE													
0075 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0076 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0077 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0078 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0079 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.488,02	125.855,69
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.487,97	10.488,02	125.855,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0080 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,98	187.855,69
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,98	187.855,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,61	15.654,98	187.855,69
13 392 0010 2155	CONHECA CANABRAVA DO NORT													
0081 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0082 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0083 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.000,00
13 392 0010 2156	CANABRAVA MULTICULTURAL													
0084 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0085 339031000000	Premiações Culturais, Art													
	Previsao	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00

	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0086 339036000000	Outros Servicos De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0087 339039000000	Outros Servicos De Tercei													
	Previsao	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,74	539.756,77
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,73	44.979,74	539.756,77
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0088 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	825,11	9.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									+GILI Centro-Oeste Norte					

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 016

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÃo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	824,99	825,11	9.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,96	585.656,77	
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,96	585.656,77	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,71	48.804,96	585.656,77	
13 392 0010 2440	FESTIVAL DE PRAIA 2025 CO													
0089 339039000000	Outros Servicos De Tercei													
	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
13 392 0010 2442	REALIZACAO EXPOBRAVA CONV													
0090 339039000000	Outros Servicos De Tercei													
	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total Org / Unid	Previsao	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.158,37	2.089.887,46
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.158,37	2.089.887,46
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.157,19	174.158,37	2.089.887,46
04 003	Secretaria Adjunta de Esp													
27 812 0011 1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO													
0091 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00	
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 017

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÃo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0093 3190111000000	Vencimentos E Vantagens Fi	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0094 3190130000000	Obrigações Patronais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 812 0011 2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
0092 3190400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
								+Gil Centro-Oeste Norte						
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total Proj / Ativ	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 812 0011 2030	MANUTENÇAO DA COORDEN DE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0095 3390140000000	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0096 3390300000000	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0097 3390310000000	Premiações Culturais, Art	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0098 3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099 3390360000000	Outros Serviços De Tercei	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.443, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N. 1.443, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, COM VISTAS A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE

A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V, da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERENDO o disposto na Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecera, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentaria Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de Canabrava do Norte durante o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o Principio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1. Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS MENSAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2025, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2025, aprovadas na Lei Orçamentária Anual n.1.564/2024, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2. Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2025, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2025, aprovadas na Lei Orçamentária Anual n. 1. 564/2024, de 07 de novembro de 2024.

Art. 3. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:

I – Assegurar os Fundos e Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme art. 4, §1° da Lei Complementar n° 101/2000;

IV – Possibilitar orçamentário; identificar as falhas no planejamento;

V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50º, II, da Lei Complementar n. 101/2000;

VI – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 4. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 5. É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2025 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 6. Para dar efetividade ao disposto no artigo 5º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar imediatamente a partir de 1º de janeiro de 2025 a emissão de notas de empenho de todas as despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas nos termos do caput deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.

Art. 7. O empenho e pagamento das despesas relacionadas neste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

Art. 8. Os repasses mensais no exercício atenderão as operações financeiras previstas.

Paragrafo Único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes as dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.

Art. 9. Os valores vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias especificas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 10. O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I – a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II – às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 11. As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 12. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Parágrafo Único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 13. As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 14. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada especifica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar n. 101/2000.

Paragrafo Único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Juros e encargos da divida;

III – Amortização da dívida;

IV – Obrigações constitucionais.

Art. 16. Os empenhos a serem emitidos, independentemente do tipo de despesa a ser atendida, passarão, em virtude do artigo anterior, por prévia disponibilidade de recursos por parte da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, promovendo assim os limites de movimentação e empenho.

Art. 17. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI e a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade poderão no âmbito de suas competências:

I - Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade promover remanejamentos de limites especificados.

II - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, proceder aos remanejamentos dos limites estabelecidos.

Parágrafo Único. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, neste último caso.

Art. 19. As solicitações de abertura de créditos adicionais - obedecidos os limites estabelecidos neste ato - deverão ser remetidas à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, devidamente precedidos de exposição de motivos, conforme art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 20. As folhas de pagamento de pessoal deverão ser adequadas a fim de que se evite ultrapassar os limites previstos nos anexos. Caso não seja possível, a Unidade Orçamentária promoverá ajustes de seus gastos, equalizando valores e promovendo, obrigatoriamente, sugestões de remanejamento a serem encaminhados a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para os ajustes necessários, a fim de acobertar os gastos excedentes.

Paragrafo único. A ocorrência da situação prevista no presente artigo deverá ser objeto de justificativa por parte da Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 21. Os créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício, bem como créditos especiais que possam vir a ser reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 23. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação mensal.

Parágrafo Único. Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 24. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL FERREIRA MACHADO

Secretário Adjunta de Orçamento e Contabilidade

0209 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,48	1.510.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,32	125.833,48	1.510.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									+GILI Centro-Oeste Norte					

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,77	3.355.404,88
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,77	3.355.404,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,01	279.617,77	3.355.404,88
10 301 0004 2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0211 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,74	1.341.896,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,66	111.824,74	1.341.896,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,37	161.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,37	161.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.875,11	58.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.874,99	4.875,11	58.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00
									+GILI Centro-Oeste Norte					

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,70	1.634.296,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,70	1.634.296,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,30	136.191,70	1.634.296,00
10 301 0004 2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE													
0218 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	256.227,12
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	256.227,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0223 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.019,22	492.227,12
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.019,22	492.227,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.018,90	41.019,22	492.227,12
10 301 0006 1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0224 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL

	Previsao Atualizada	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
10 301 0006 1116	REFORMAS DAS UNIDADES BAS												
0225 339030000000	Material De Consumo												
	Previsao	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0226 339036000000	Outros Serviços De Tercei												
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0227 339039000000	Outros Serviços De Tercei												
	Previsao	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,22	102.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,22	102.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,22	102.000,00
10 301 0006 1254	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA												
0228 449051000000	Obras E Instalações												
	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
10 302 0004 2036	CONTRIBUIÇ+O AO CONSORCIO												
0229 337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO												
	Previsao	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,74	462.320,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,74	462.320,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,74	462.320,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,74	462.320,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,66	38.526,74	462.320,00
10 302 0004 2037	MANUTENÇ+O DO MAC													
0230 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0231 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0232 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0233 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0234 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,94	112.678,40
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,86	9.389,94	112.678,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0235 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0236 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,48	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,48	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0237 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0238 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,64	1.882.178,40
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,64	1.882.178,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,16	156.848,64	1.882.178,40
10 302 0004 2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE S													
0239 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	870.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	870.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0240 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,37	104.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,33	8.708,37	104.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0241 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0242 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	135.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	135.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0243 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0244 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,59	2.085.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,59	2.085.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,31	173.758,59	2.085.100,00
10 302 0004 2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0245 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0246 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0247 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0248 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,10	112.824,43
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,03	9.402,10	112.824,43
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0249 339036000000	Outros Serviços De Tercei													

	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0250 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,95	516.824,43
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,95	516.824,43
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,68	43.068,95	516.824,43
10 302 0004 2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES D													
0251 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0252 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0253 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0254 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0255 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0256 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0257 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.750,33	369.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.750,33	369.000,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.749,97	30.750,33	369.000,00
10 302 0006 1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM												
0258 449052000000	Equipamentos E Material P												
	Previsao	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
10 302 0006 1117	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA												
0259 449051000000	Obras E Instalações												
	Previsao	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.672,11	320.064,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.672,11	320.064,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.672,11	320.064,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.672,11	320.064,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.671,99	26.672,11	320.064,00
10 302 0006 1118	REFORMA DAS UNIDADES DO M													
0260 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,85	54.416,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,65	4.534,85	54.416,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0261 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0262 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,96	120.416,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,96	120.416,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,64	10.034,96	120.416,00
10 303 0004 2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARM													
0263 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0264 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0265 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0266 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 043

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0267 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0268 339032000000	Material Bem ou Serviço p													
	Previsao	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,94	204.020,64
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,70	17.001,94	204.020,64
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0269 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0270 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,90	410.620,64
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,90	410.620,64
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,34	34.218,90	410.620,64
10 303 0006 1251	AQUISICAO DE EQP. E MAT.													
0271 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10 304 0004 2126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO													
0272 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0273 319013000000	Obrigações Patronais												
	Previsao	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
												+GILI Centro-Oeste Norte	

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0274 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0275 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0276 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0277 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,59	325.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,59	325.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,31	27.083,59	325.000,00
10 304 0006 1252	AQUISICAO DE EQP. E MAT.													
0278 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10 305 0004 1119	AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/													
0279 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
												+GILI Centro-Oeste Norte		

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
10 305 0004 2048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPI													
0280 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.452,02	233.422,70
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.451,88	19.452,02	233.422,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0281 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	28.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	28.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0282 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0283 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	22.408,92
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	1.867,41	22.408,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0284 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0285 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.375,11	28.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.374,99	2.375,11	28.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.403,02	316.831,62
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.403,02	316.831,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.402,60	26.403,02	316.831,62
Total Org / Unid	Previsao	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.363,13	13.852.284,85
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.363,13	13.852.284,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.363,13	13.852.284,85
Total Orgao	Previsao	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.363,13	13.852.284,85
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.363,13	13.852.284,85

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.356,52	1154.363,13	13.852.284,85

06	SECRETARIA M. DE MEIO AMB													
06 001	Gabinete do Secretário e													
20 608 0012 1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0286 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,94	242.278,73
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,94	242.278,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,94	242.278,73
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,94	242.278,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,89	20.189,94	242.278,73
20 608 0012 1047	FOMENTO AO SETOR AGROPECU													
0287 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	7.377,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	7.377,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0288 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,99	2.459,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,99	2.459,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0289 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,62	12.295,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,58	1.024,62	12.295,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,36	22.131,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,36	22.131,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,36	22.131,00
20 608 0012 1067	CONSTRUÇ+O DA SECRETARIA													
0290 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,74	98.360,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,74	98.360,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,74	98.360,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,74	98.360,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,66	8.196,74	98.360,00
20 608 0012 2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0291 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	627.045,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	52.253,75	627.045,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0292 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,74	75.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,74	75.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,49	702.545,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,49	702.545,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,41	58.545,49	702.545,00
20 608 0012 2052	MANUTENÇ+O - SEC MEIO AMB													
0293 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,74	9.836,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,74	9.836,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0294 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	142.950,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	11.912,50	142.950,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0295 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0296 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,99	2.459,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,99	2.459,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0297 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,30	264.014,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,20	22.001,30	264.014,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0298 339043000000	SUBVENCOES SOCIAIS													
	Previsao	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	14.754,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	1.229,50	14.754,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 048

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0299 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	51.639,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	51.639,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,83	486.882,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,83	486.882,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,47	40.573,83	486.882,00
20 608 0012 2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL P													
0300 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,43	3.688,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,37	307,43	3.688,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0301 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,93	18.442,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,87	1.536,93	18.442,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0302 339043000000	SUBVENCOES SOCIAIS													
	Previsao	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	59.016,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	4.918,00	59.016,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	7.377,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	7.377,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.377,11	88.524,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.377,11	88.524,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.376,99	7.377,11	88.524,00
20 608 0012 2090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO													
0304 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,31	6.147,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,31	6.147,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0305 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,86	7.377,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,86	7.377,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,86	7.377,00
20 608 0012 2111	MANUTENÇ+O COM O CONSELHO													
0306 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,33	614,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,22	51,33	614,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0307 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,77	1.844,25
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,77	1.844,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0308 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,77	1.844,25
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,68	153,77	1.844,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,87	4.303,25
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,87	4.303,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,58	358,87	4.303,25
20 608 0012 2164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO													
0309 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,87	4.918,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,83	409,87	4.918,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,42	6.147,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,42	6.147,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,28	512,42	6.147,50
20 608 0012 2165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA													
0311 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,45	102,55	1.229,50

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0312 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,31	6.147,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,29	512,31	6.147,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,86	7.377,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,86	7.377,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,74	614,86	7.377,00
20 608 0012 2166	CANABRAVA VERDE													
0313 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,99	2.459,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,91	204,99	2.459,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0314 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	7.377,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	614,75	7.377,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,74	9.836,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,74	9.836,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,66	819,74	9.836,00
Total Org / Unid	Previsao	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.648,22	1.675.761,48
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.648,22	1.675.761,48
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.648,22	1.675.761,48

Total Orgao	Previsao	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.648,22	1.675.761,48
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.648,22	1.675.761,48
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.646,66	139.648,22	1.675.761,48
07	SECRETARIA M. DE INFRAEST												
07 001	Secretaria M. de Infra Se												
15 451 0014 1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NO												
0315 449051000000	Obras E Instalações												
	Previsao	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,97	3.116.313,77
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,97	3.116.313,77
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,97	3.116.313,77
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,97	3.116.313,77

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,80	259.692,97	3.116.313,77
15 451 0014 1079	CANABRAVA BEM CUIDADA													
0316 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0317 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,60	1.667.728,67
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,37	138.977,60	1.667.728,67
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,34	1.942.728,67
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,34	1.942.728,67
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,03	161.894,34	1.942.728,67
15 451 0014 1080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM													
0318 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0319 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,85	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,85	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.000,00
15 451 0014 2056	MANUTENÇ+O E/OU REFORMA D													
0320 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 052

CTB587401

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,85	275.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,85	275.000,00
15 451 0014 2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTA													
0322 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0323 339036000000	Outros Serviços De Tercei	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0324 339039000000	Outros Serviços De Tercei	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	245.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	245.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,81	346.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,81	346.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 452 0014 1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0325 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
15 452 0014 1053	CONSTRUÇ+O DE PRAÇAS E JA													
0326 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
15 452 0014 2001	MANUT.CONSORCIO INTER.DES													
0327 339030000000	Material De Consumo													

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 1.047/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.622, do Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Novembro de 2024, **ONDE SE LÊ:**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LEIA-SE: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 1.047/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

‘‘DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra.**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.0******1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.387.211-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DECRETO N. 1.443, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. PARTE IV

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — +GILI Centro-Oeste Norte — Data: 06/12/2024 Hora: 17:31:58 Pag.: 053

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0328 339036000000	Outros Serviços De Tercei	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0329 339039000000	Outros Serviços De Tercei	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
15 452 0014 2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE													
0330 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0331 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
0332 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,74	1.349.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,74	1.349.000,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,66	112.416,74	1.349.000,00
15 452 0014 2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. D													
0333 339014000000	Diarias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alteracoes Orcamentarias	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — +GILI Centro-Oeste Norte — Data: 06/12/2024 Hora: 17:31:58 Pag.: 054

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0334 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0335 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0336 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0337 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0338 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0339 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,70	2.443.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,70	2.443.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,30	203.583,70	2.443.000,00
15 452 0014 2057	MANUTENÇ+O/AMPLIAÇ+O DA I													
0340 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,48	190.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,48	190.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0341 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,69	220.879,18
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,59	18.406,69	220.879,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0342 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.000,00

	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
Total Proj / Ativ|	Previsao| 34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,65|	417.879,18
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,65|	417.879,18
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,23|	34.823,65|	417.879,18
15 452 0014 2098 |MANUTENÇ+O E ENCARGO COM |														
0343 319011000000|Vencimentos E Vantagens F|														
	Previsao| 5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,74|	65.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,66|	5.416,74|	65.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
0344 319013000000|Obrigações Patronais |														
	Previsao| 666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,74|	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,66|	666,74|	8.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
0345 339014000000|Diárias - Civil |														
	Previsao| 83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,37|	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,33|	83,37|	1.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
0346 339030000000|Material De Consumo |														
	Previsao| 17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	210.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	17.500,00|	210.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
0347 339036000000|Outros Serviços De Tercei|														
	Previsao| 500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	500,00|	6.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
0348 339039000000|Outros Serviços De Tercei|														
	Previsao| 1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,37|	16.300,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,33|	1.358,37|	16.300,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
Total Proj / Ativ|	Previsao| 25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.525,22|	306.300,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.525,22|	306.300,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.524,98|	25.525,22|	306.300,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
15 452 0014 2138 |CIDESA |														
0349 337170000000|RATEIO PELA PARTICIPACAO |														
	Previsao| 4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|		0,00|					0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	48.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	|													
Total Proj / Ativ|	Previsao| 4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Previsao Atualizada| 4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	48.000,00
	| 0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00|	0,00
	Diferenca| 4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	4.000,00|	48.000,00

15 452 0014 2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC													
0350 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
17 512 0014 1076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 22													
0351 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
26 782 0014 1028	AQUISIÇ+O DE VEÍCULOS, M+													
0352 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.000,00
26 782 0014 1031	CONSTRUÇ+O DE PONTES DE C													
0353 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.000,00
Total Org / Unid	Previsao	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.354,68	12.172.221,62
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.354,68	12.172.221,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.354,68	12.172.221,62
Total Orgao	Previsao	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.354,68	12.172.221,62
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.354,68	12.172.221,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.351,54	1014.354,68	12.172.221,62
08	SECRETARIA M. DE ASSISTEN													
08 001	Fundo Municipal de Assist													
08 244 0013 1050	CONSTRUÇ+O AMPLIAÇ+O E RE													
0354 449051000000	Obras E Instalações													

	Previsao	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,14	380.197,57
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,14	380.197,57
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,14	380.197,57
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,14	380.197,57
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,13	31.683,14	380.197,57
08 244 0013 2065	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS													
0355 339043000000	SUBVENCOES SOCIAIS													
	Previsao	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
08 244 0013 2085	GESTAO DE BENEFICIOS EVEN													
0356 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0357 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,48	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,48	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0358 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0359 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,96	128.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,96	128.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,96	128.000,00
08 244 0013 2103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIA													
0360 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0361 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsao Atualizada	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0362 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.250,11	111.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.250,11	111.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0363 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,48	31.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,48	31.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0364 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	259.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	259.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0365 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,96	489.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,96	489.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,64	40.816,96	489.800,00
08 244 0013 2104	APRIMORAMENTO DA GESTAO D													
0366 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0367 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0368 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0369 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0370 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0371 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.925,22	131.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.925,22	131.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.924,98	10.925,22	131.100,00
08 244 0013 2105	APRIMORAMENTO COM A GESTA													
0372 339014000000	Diárias - Civil													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0373 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0374 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0375 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0376 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0377 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,96	4.700,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,96	4.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,64	391,96	4.700,00
08 244 0013 2106	GEST+O PROGRAMA AUXILIO B													
0378 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0379 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0380 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0381 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0382 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0383 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,85	40.700,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,85	40.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,65	3.391,85	40.700,00
08 244 0013 2107	FORTALECIMENTO DO CONTROL													
0384 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0385 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0386 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0387 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0388 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0389 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.517,18	54.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.517,18	54.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.516,62	4.517,18	54.200,00
08 244 0013 2108	MANUTENÇ+O BPC NA ESCOLA													
0390 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
08 244 0013 2142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVE													
0391 339048000000	Outros Auxílios Financeir													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08 244 0013 2409	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE													
0392 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0393 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0394 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0395 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,59	17.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,59	17.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,31	1.458,59	17.500,00
Total Org / Unid	Previsao	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.697,73	1.436.347,57
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.697,73	1.436.347,57
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.695,44	119.697,73	1.436.347,57
08 002	Fundo Mun. dos Direitos d													
08 243 0013 2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0396 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,83	10.220,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,72	851,83	10.220,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0397 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0398 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	31.950,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	2.662,50	31.950,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,33	297.170,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,33	297.170,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,22	24.764,33	297.170,75
08 243 0013 2044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO													
0399 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE À PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0400 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0401 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0402 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0403 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.642,18	19.700,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.642,18	19.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.641,62	1.642,18	19.700,00
08 243 0013 2109	MANUTENÇ+O COM O CONSELHO													
0405 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0406 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 06/12/2024
Hora: 17:31:58
Pag.: 065

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0409 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0410 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,48	238.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,48	238.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,48	238.000,00
Total Org / Unid	Previsao	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,99	554.870,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,99	554.870,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,16	46.239,99	554.870,75
08 005	Gabinete do Secretario e													
08 122 0013 1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0411 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
08 122 0013 2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS													
0412 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,85	650.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,65	54.166,85	650.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0414 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0415 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,59	753.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,59	753.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,31	62.758,59	753.100,00
08 122 0013 2045	MANUTENÇ+O DA SECRETARIA													
0416 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00

	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0417 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.396,00	52.749,69
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.395,79	4.396,00	52.749,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0418 339032000000	Material Bem ou Serviço p													
	Previsao	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0419 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0420 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,74	10.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,66	841,74	10.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0421 339039000000	Outros Serviços De Tercei													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,37	188.272,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,33	15.689,37	188.272,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0422 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0423 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.302,55	315.621,69
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.302,55	315.621,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.301,74	26.302,55	315.621,69
08 122 0013 2082	PROGRAMA JO+O DE BARRO													
0424 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferenca	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total Org / Unid	Previsao	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.227,99	1.178.721,69
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.227,99	1.178.721,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.226,70	98.227,99	1.178.721,69
Total Orgao	Previsao	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.165,71	3.169.940,01
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.165,71	3.169.940,01
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.161,30	264.165,71	3.169.940,01
12	SECRETARIA M. DE DESENV.													
12 001	Gabinete do Secretario e													
23 691 0003 2168	ACELERA CANABRAVA DO NORT													
0425 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,54	122.657,71
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,47	10.221,54	122.657,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0426 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,74	30.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,66	2.541,74	30.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0427 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	732.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	732.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0428 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,65	946.157,71
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,65	946.157,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,46	78.846,65	946.157,71
23 691 0003 2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE													
0429 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0430 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	18.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	18.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0431 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0432 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,12	120.997,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,08	10.083,12	120.997,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0433 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0434 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,60	240.797,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,60	240.797,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,40	20.066,60	240.797,00
23 691 0003 2170	EM DIA COM CANABRAVA DO N													
0435 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0436 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0437 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0438 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0439 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,85	140.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,85	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,85	140.000,00
23 691 0003 2171	QUALIFICA CANABRAVA DO NO													
0440 339036000000	Outros Serviços De Tercei													

	Previsao	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,48	185.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,48	185.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,32	15.458,48	185.500,00
23 691 0003 2172	RECEITA QUE DA CERTO CANA													
0442 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0444 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
23 691 0003 2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC													
0445 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0446 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	196.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	196.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0447 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0448 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0449 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0450 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0451 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0452 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,74	405.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,74	405.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,66	33.816,74	405.800,00
Total Org / Unid	Previsao	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.688,69	2.108.254,71
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.688,69	2.108.254,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.688,69	2.108.254,71
Total Orgao	Previsao	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.688,69	2.108.254,71
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.688,69	2.108.254,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.687,82	175.688,69	2.108.254,71
15	SECRETARIA M. DE MOBILIDA													
15 001	Gabinete do Secretario e													
06 125 0015 1066	PAVIMENTAÇ+O E OBRAS COMP													
0453 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,98	270.490,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8§ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao Atualizada	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,98	270.490,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,98	270.490,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,98	270.490,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,82	22.540,98	270.490,00
06 125 0015 1068	AQUISIÇ+O DE EQUIPAMENTO													
0454 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,17	48.192,28
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,17	48.192,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,17	48.192,28
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,17	48.192,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,01	4.016,17	48.192,28
06 125 0015 1081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM													
0455 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,83	133.400,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,83	133.400,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,83	133.400,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,83	133.400,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,72	11.116,83	133.400,75
06 125 0015 1123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE													
0456 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,50	411.329,23
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,50	411.329,23
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,50	411.329,23
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,50	411.329,23
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,43	34.277,50	411.329,23
06 125 0015 2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0457 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,06	344.496,06
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,00	28.708,06	344.496,06
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0458 319013000000	Obrigações Patronais													
	Previsao	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,77	75.789,13

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,76	6.315,77	75.789,13
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,83	420.285,19
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,83	420.285,19
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,76	35.023,83	420.285,19

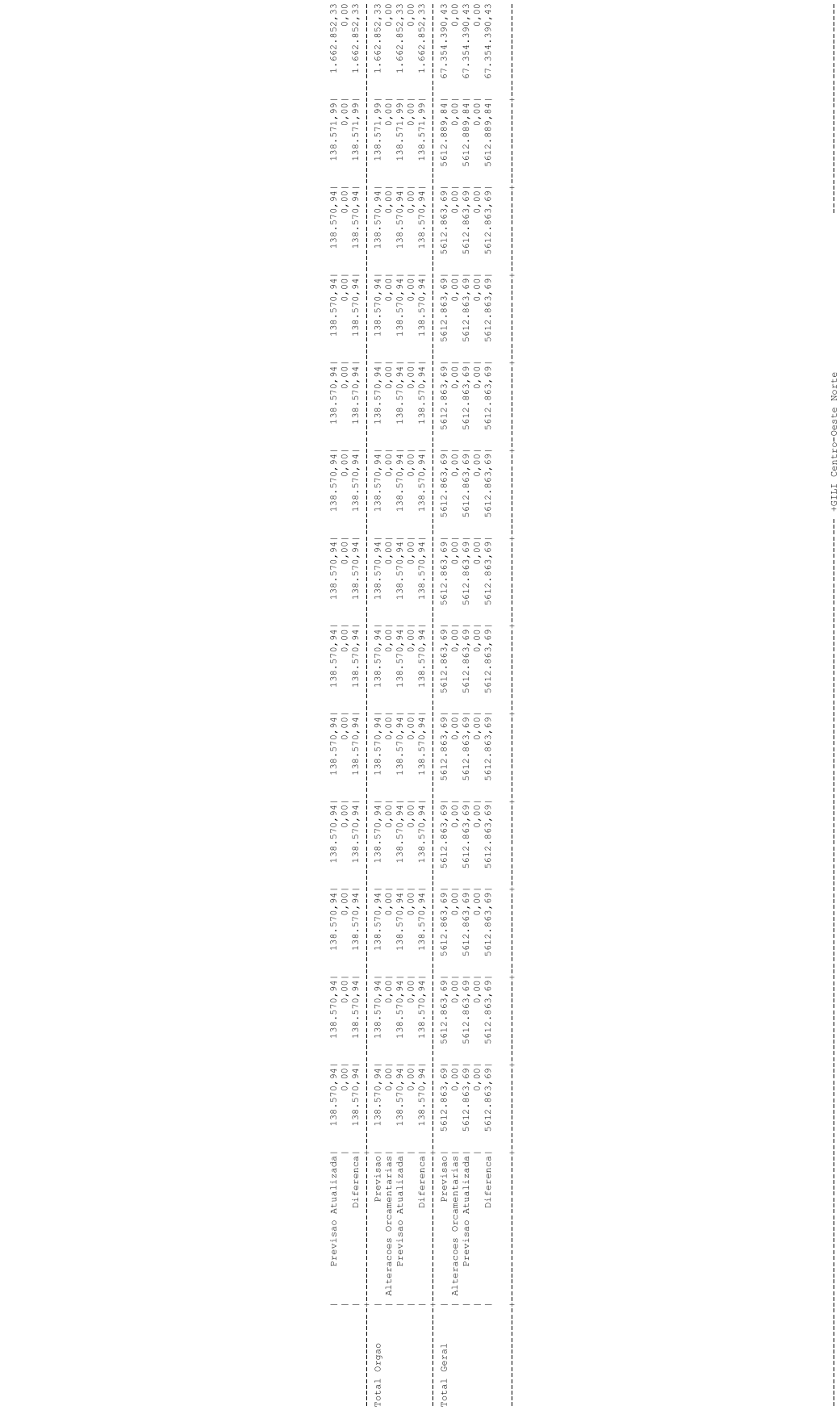
06 125 0015 2114	MANUTENÇ+O - SEC.DE TRANS													
0459 339014000000	Diárias - Civil													
	Previsao	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,18	11.065,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,12	922,18	11.065,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0460 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	153.488,52
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	12.790,71	153.488,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0461 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,86	8.913,88
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,82	742,86	8.913,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0462 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,18	5.040,95
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,07	420,18	5.040,95
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0463 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,80	52.868,50
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,70	4.405,80	52.868,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0464 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,50	42.725,12
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,42	3.560,50	42.725,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.842,23	274.102,47
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.842,23	274.102,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.841,84	22.842,23	274.102,47
06 125 0015 2167	CANABRAVA DO NORTE MAIS S													
0465 339030000000	Material De Consumo													

+GILI Centro-Oeste Norte

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PrevisÆo /2025
Conforme Artigo 8$ da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsao	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,08	14.016,30
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,02	1.168,08	14.016,30
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0466 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,37	91.036,11
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,34	7.586,37	91.036,11
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,45	105.052,41
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,45	105.052,41
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,36	8.754,45	105.052,41
Total Org / Unid	Previsao	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.570,94	138.571,99	1.662.852,33
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, I da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** a **Concorrencia eletronica nº 018/2024**, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de extensão de rede de abastecimento de agua no Bairro Morada do Sol**,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o edital de licitação prevê em seu item 21.15 que os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de **revogação do procedimento licitatório.**

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito ao conflito de lançamento na plataforma eletronica br-conectado (www.licitacoescanarana.com.br) e ainda pela falta de competitividade, **REVOGA-SE**, pois, a **Concorrencia eletronica nº 018/2024**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AUTOPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **53.527.471/0001-19**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor de Acréscimo: R$2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 26 de novembro de 2024 até **31 de dezembro de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO N.° 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO N.° 02/2024

Dispõe sobre a Prorrogação das Inscrições e Alteração do Cronograma de Eventos previsto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a prorrogação das inscrições**, do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N. º 002/2024, considerando que não há inexistência de inscrições para as Disciplinas de Matemática, Arte e Geografia, e, por conseguinte, resolve:

I – Alterar o EDITAL de Seleção N.° 002/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.11 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **27, 28 e 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 09/12/2024, das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min,** na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

II – Alterar o cronograma de eventos do EDITAL N.° 002/2024 – ANEXO VI

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL N.° 002/2024.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 27, 28, 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 09/12/2024.	Inscrições das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
10/12/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
10/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 11/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
12/12/2024.	Homologação das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
15/12/2024.	Realização da Prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 11h.
16/12/2024.	Divulgação do Gabarito Preliminar. A partir das 14h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e posteriormente em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/12/2024.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 18/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
20/12/2024.	Divulgação do Resultado Preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
20/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Preliminar.	Até às 15h do dia 30/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
03/01/2025.	Divulgação do Edital de Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
03/01/2025.	Abertura do prazo para Recurso contra o Resultado Final.	Até às 15h do dia 08/01/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com

10/01/2025.	Homologação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/01/2025.	Edital de Convocação dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
21/01/2025.	Atribuição dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos às 8h.

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

IV - Os demais itens do Edital de Seleção N.º 002/2024 permanecem inalterados.

Carlinda-MT, 06 de dezembro de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto n° 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente Comissão Seletiva Portaria n° 328/2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção N.º 002/2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o aprovado à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada através de Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória) e terá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 O candidato será considerado aprovado e/ou classificado se obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tenha zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.1.1 (Etapa objetiva) e 6.1.1.2 (Etapa descritiva).

1.2.2 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.3 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais podendo chegar até 40 (quarenta) horas semanais, mediante termo aditivo, se houver necessidade conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

1.3.1 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.3.2 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.3.3 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 06 (seis) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

1.4.1 A nomeação dos membros decorre da Portaria Municipal nº 328/2024, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), no dia 31 de outubro de 2024, (edição nº 4.604 página 212), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Rosemeire Figueira Jonas – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Ademar Borges – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI. Rosineide Aparecida da Costa – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o candidato deve optar pela unidocência para educação infantil e anos iniciais e área/disciplina nos anos finais que deseja concorrer.

2.6. No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do procurador o preenchimento da ficha de inscrição (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsApp ou fax.

2.9 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG, CPF, **Título de Eleitor** e Número do PIS).

2.10 A inscrição será realizada por 01 (um) membro da Comissão Seletiva Municipal na presença do candidato e/ou seu procurador nas dependências da Secretaria Municipal.

2.11 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **27, 28 e 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 09/12/2024, das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min,** na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

2.12 EsseProcesso Seletivo destina-se a candidatos com formação de Nível Superior em Licenciatura conforme quadro abaixo.

3 Demonstrativo das vagas ofertadas

QUADRO 2025 **(Contratos de até 01 ano)**					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE VAGAS***				**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural		**Zona Urbana**		
PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.	**20**	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **02**	**25**	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **03**	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório);
*O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025. ** vagas destinadas à pessoa com deficiência.					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE HORA/AULA*** **				**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural				
ÁREA DE LINGUAGEM: PORTUGUÊS E INGLÊS	******20h/a**				Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório).
ÁREA DE LINGUAGEM: ARTE	******20h/a**				
ÁREA DE LINGUAGEM: EDUCAÇÃO FÍSICA	******40h/a**				
DISCIPLINA DE MATEMÁTICA	******20h/a**				
DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	******20h/a**				
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA	******15h/a**				
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA	******15h/a**				
***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025. ****Os candidatos aprovados e classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.					

3.1 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados. **3.2** O candidato que for aprovado e/ou classificado neste processo seletivo deverá apresentar para a contratação cópia e original do Diploma e/ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar de sua Licenciatura, caso o mesmo não apresente estará eliminado deste Processo Seletivo e será convocado o próximo candidato da lista.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do Município de Carlinda.

4.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição.

4.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As **Provas serão realizadas** no dia **15/12/2024,** com **início às 8h e término às 11h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada **na Rua das Maravilhas, s/n°,** Carlinda-MT.

5.2 O Portão do local de prova será aberto às 7h30min e será fechado, impreterivelmente às 8h.

5.3 Cada candidato deverá chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

5.4 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato.

5.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.6 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle evitando aglomeração.

5.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.9 Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA ESCRITA

6.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

6.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

6.1.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 5 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência (anexo IV), com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

6.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 6.1.1, será considerada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.3 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

6.4 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.5 O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas após decorrido 1h (uma hora) hora do início da prova.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 1h30min (uma hora e meia) do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.9 Os cadernos de provas que não forem levados no dia prova não serão entregues posteriormente.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a somatória da prova escrita (etapa objetiva e etapa descritiva).

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

1º Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

7.4 O Resultado Preliminar da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 20/12/2024.**

8 DO CANDIDATO APROVADO

8.1 O candidato aprovado será contratado como Professor em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar durante o ano letivo de 2025.

8.1.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

8.2 O candidato professor classificado para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor aprovado assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

8.4 O candidato que assumir turma e/ou aulas em unidade escolar de tempo integral terá jornada de trabalho de 40 horas semanais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

9.2.1. O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

9.2.2 A remuneração do Professor Substituto será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

9.2.3. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual; ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro); ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo; ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos; ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos; ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar); ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando; ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; Disponível em:

www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

10 DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor, efetivo à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Quando a vaga for preenchida através de Concurso Público;

d) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

e) No caso de junção de turmas;

f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 11.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 11.1.2 (Prova – questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do candidato recorrente, o número da inscrição, assinatura do mesmo e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 11.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

1.15 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pelo Executivo Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

14.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 06 de novembro de 2024.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 052/2023

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFESSOR

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013)

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Professores licenciados	30 horas/semanais*	R$ 3.918,39	RGPS/INSS
*Sendo 10h destinadas à hora atividade (Planejamento/Apoio Pedagógico)			

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – Edital N°. 002/2024.

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE ATÉ O ITEM 5. INSCRIÇÃO N°:_____

	DADOS PESSOAIS
1	**Nome do Candidato:**_____ **Data Nascimento:**_____/_____/_____**Idade:** _____Anos **CPF:**_____ **RG:**_____**Órgão de expedição:**_____**UF:**_____**Data de Expedição:**___/___/____ **Nº PIS/PASEP:** _____ **Título de Eleitor:** _____ **Cel.:**_____ **Telefone Residencial:**_____ **Recado:**_____ **Endereço:**_____**n.º**____ **Bairro:**_____**Cidade:**_____ **CEP:** _____ **E-mail:** _____
	HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO)
2	( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em:_____
	OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
3	**( ) UNIDOCÊNCIA** Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil. ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**
	( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** ( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:** ( ) Português e Inglês ( ) Zona Rural ( ) Educação Física – Zona Rural ( ) Arte – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** – Zona Rural ( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS** – Zona Rural ( ) Geografia ( ) História
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4	**( ) NÃO ( ) SIM: CID:**_____ _____
	NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?
5	**( ) NÃO ( ) SIM** **CANHOTO: ( ) NÃO ( ) SIM** _____ **LACTANTE: ( ) NÃO ( ) SIM** _____ **OUTROS: ( ) NÃO ( ) SIM** **ESPECIFICAR:** _____
Declaro que li o Edital de Seleção N.º 002/2024, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição. Carlinda – MT, _____de _____2024. _____ Assinatura do Candidato _____ Comissão Seletiva Municipal	
EM CASO DE EMPATE	
1°	Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;
2°	Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;
3°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; O Projeto Político Pedagógico – PPP; Avaliação Educacional; Intervenção pedagógica; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; O lúdico no processo ensino aprendizagem; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe. Pontuação.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História e Geografia

História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil: Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso: Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Carlinda-MT. Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais. Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global. Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. As formas de Colonização em Mato Grosso. Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais. Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo. Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital N.º 002/2024, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL N.° 002/2024.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 27, 28, 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 09/12/2024.	Inscrições das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
09/12/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...

09/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 10/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
12/12/2024.	Homologação das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
15/12/2024.	Realização da Prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 11h.
16/12/2024.	Divulgação do Gabarito Preliminar. A partir das 14h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e posteriormente em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/12/2024.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 18/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
20/12/2024.	Divulgação do Resultado Preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
20/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Preliminar.	Até às 15h do dia 30/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
03/01/2025.	Divulgação do Edital de Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
03/01/2025.	Abertura do prazo para Recurso contra o Resultado Final.	Até às 15h do dia 08/01/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
10/01/2025.	Homologação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/01/2025.	Edital de Convocação dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
21/01/2025.	Atribuição dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos às 8h.

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 44/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 44/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, as empresas vencedoras: **LEANDRO CORDEIRO RODRIGUES 01903169186**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 42.780.521/0001-59,** com o **VALOR TOTAL R$ 208.368,30 (Duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no**CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17,** com o **VALOR TOTAL R$ 78.970,00 (Setenta e oito mil e novecentos e setenta reais).**

Castanheira-MT, 06 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de **Chapada dos Guimarães** - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.290/2007 e o Decreto nº. 081/2010,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

APRESENTA:

Art. 1° – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Rua Tiradentes, 166 - Centro
Chapada dos Guimarães - 78.195-000
/prefchapadadosguimaraes chapadadosguimaraes.mt.gov.br prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Art. 2° - O Controlador Interno Municipal, servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3° - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ **1° -** Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ **2° -** Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

b) Sistema de Transporte - STR;

c) Sistema de Recursos Humanos - SRH;

d) Sistema de Controle Patrimonial - SPA;

e) Sistema de Educação -SEC;

f) Sistema de Saúde Pública - SSP;

g) Sistema de Tributos - STB;

h) Sistema de Contabilidade - SCO;

i) Sistema de Finanças Públicas - SFI;

j) Sistema Jurídico – SJU.

§ **3º** – O Tipo de Auditoria realizada será operacional,seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa - PDP, método por amostragem.

§ **4° -** Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Gerenciamento e controle do transporte escolar

h) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

i) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

j) Verificação dos registro contábeis -Balancete mensal;

k) Gerenciamento e controle patrimonial;

L)Verificação no pagamento dos processos de despesas e registro das receitas;

m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA;

n) Gerenciamento e controle do Regime de Previdência Própria;

o) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e

arrecadação das receitas municipal;

p) Gerenciamento e controle dos procedimentos administrativos e cobranças da dívida ativa; verificação dos processos judiciais;

§ 5° - As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2025, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7° - O cronograma de atividade, anexo único deste Plano, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Chapada dos Guimarães - MT, em 03 de dezembro de 2024.

Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

Elesandra Martini
Controladora Interna

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI - EXERCÍCIO DE 2024

Período	Setor	Atividades	Statu
Janeiro	Previdência Própria (Previ-Serv.)	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2024.	
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2024.	
	Sistema Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE).	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2024.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de Janeiro do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Statu**
Fevereiro	Educação	Verificação da frota de veículos da educação (ónibus escolar)	
	Administração	Verificação da frota de veículos do município.	
	Administração	Verificação do Patrimônio.	
	Tributos	Verificação e acompanhamento dos tributos e das execuções das dívidas ativas.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Finanças (Licitação)	Verificação de contratados vigentes e os novos contratos.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Statu**
Março	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro e fevereiro de 2025.	
	Saúde	Verificação dos medicamentos.	
	Educação	Acompanhamento da alimentação escolar.	
	Assistência Social	Verificação sobre cadastro das pessoas carentes, auxilio, subvenções e os critérios determinantes os índices de carência, prestação de contas e outros inerentes a assistência social.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de março do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro e fevereiro de 2024.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Abril	Administração	Verificação Contratações Públicas.	
	Previ -Serve	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de janeiro, fevereiro e março.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, duodécimo e PASEP de janeiro, fevereiro e março de 2024.	
	Contabilidade	Verificação do percentual da despesa com o pessoal.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de abril do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Statu**
Maio	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2025.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2025.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos 4 (quatro) meses.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de maio do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Obras	Verificação das obras públicas, execução e o lançamento no Geo-Obras.	
	Jurídico	Verificações sobre requerimentos, leis, projetos de leis, portarias, processos judiciais e outros inerentes.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Junho	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de março e abril e maio de 2025.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de junho do ano de 2024, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Assistência Social	Verificação dos projetos	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Julho	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2025	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal 6 meses.	
	Previdência Própria	Parecer Semestral sobre as contas de 2025.	
	Prefeitura	Parecer Semestral sobre as contas de 2025.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de julho do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Sistema Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE).	Parecer Semestral sobre as contas de 2025.	
Período		**Atividades**	**Status**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

Agosto	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, duodécimo e PASEP de abril, maio, junho e julho de 2025.	
	Saúde	Verificação sobre os gastos com saúde, cadastros das unidades básicas de saúde.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de Agosto do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Previ -Serve	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de abril, maio, junho e julho.	
Período		**Atividades**	**Status**
Setembro	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de junho, julho e agosto de 2025.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de setembro do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Saúde	Verificação dos medicamentos.	
Período		**Atividades**	**Status**
Outubro	Obras	Verificação das obras públicas, execução e o lançamento no Geo-Obras.	
	Educação	Acompanhamento da alimentação escolar.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de outubro do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Jurídico	Verificações sobre requerimentos, leis, projetos de leis, portarias, processos judiciais e outros inerentes.	
Período		**Atividades**	**Status**
Novembro	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, duodécimo e PASEP de agosto, setembro, outubro de 2025.	
	Administração	Verificação do Patrimônio.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de novembro do ano de 2025 contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Tributos	Verificação e acompanhamento dos tributos e das execuções das dívidas ativas.	
Período		**Atividades**	**Status**
Dezembro	Previ -Serve	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de agosto, setembro, outubro e novembro.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentuall da despesa total com pessoal 6 meses.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de setembro, outubro e novembro de 2025.	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2025, contendo nelas 1/3 ferias, indenização, horas extras e decimo terceiro.	
	Controle Interno	Elaboração da PAAI de 2026.	

Chapada dos Guimarães - MT, em 03 de dezembro de 2024.

Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

Elesandra Martini
Controladora Interna

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 424/GP/2024

Em, 03 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CARINA SANTIN na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2021 a 30/11/2022 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos de 01/12/2022 a 30/11/2023 conforme autorização no PROCESSO 11536/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2025 e término em 04/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 425/GP/2024

Em, 03 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ na função TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/04/2016 a 31/03/2021 conforme autorização no Processo 11628/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2025 e término em 05/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 426/GP/2024

Em, 03 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/02/2019 a 07/02/2024 conforme autorização no Processo 11616/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/12/2024 e término em 14/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2024

REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO), PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA AUTARQUIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas seguintes datas:

Parágrafo primeiro. dias 23 e 24 de dezembro de 2024, retornando as atividades normais no dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo segundo. dias 30 e 31 de dezembro de 2024, retornando as atividades normais no dia e 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

Parágrafo terceiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Parágrafo quarto. Cumpre ressaltar aos Secretários, Secretárias e Servidores que haverá atendimento interno nos casos que demandarem necessidade, observada a escala a ser criada pelo titular de cada pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 06 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123/2024

PORTARIA N° 123/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e desenvolvimento do POLO Educacional de Chapada dos Guimarães-MT.

RESOLVE

Art. 1º - instituir os seguintes servidores da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA – Presidente da Comissão;

II – OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA – Membro titular da Comissão;

III – FABIANA ZANCHETA GIGLIO – Membro titular da Comissão;

IV – JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES – Membro Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

p

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2024 PARA PREMIAR AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2024 PARA PREMIAR AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Nome do proponente Classificação Pontuação Resultado

Valor do Prêmio

Tatiana Reis de Castro

Primeiro lugar 9,75 Aprovado R$15.000,00

Hozana Ferreira/Oz Ferreira

Segundo lugar 8,13 Aprovado R$10.000,00

Artes Brasil Produções Artísticas Terceiro lugar 7,40 Aprovado R$8.000,00

Paula Dias Mensão honrosa

6,70

Aprovado R$4.153,00

Quemuel Felipe Emmel Assunção

Tríade Art Audiovisual Mensão honrosa

6,38

Aprovado R$4.153,00

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2024

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Ato 009/2021

SAAE
PORTARIA 001/SAAE/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DOS BENS".

ANDERSON ALVES MURTINHO, Diretor Geral do SAAE-CG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública no controle dos bens móveis e imóveis do SAAE-CG;

CONSIDERANDO a ausência de normas e procedimentos com relação a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do SAAE-CG;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar maior controle e padronização das ações referentes a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário;

CONSIDERANDO o dever de apresentação do inventário patrimonial, documento indispensável, que compõe a prestação de Contas de Governo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam criadas a **Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários** e a **Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários**, para manter o controle e organização dos bens patrimoniais do SAAE-CG.

Art. 2º - As referidas Comissões serão compostas pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

RODRIGO ANDOLPHO – Presidente

BENILSON FERREIRA DE SOUSA – Membro

GUILHERME FAVIN - Membro

ADRISON NEVES DA SILVA – Membro

§ 1° - Os membros das Comissões elencadas no art. 1° desta Portaria deverão realizar suas atribuições de forma harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Comissão.

§ 2° - Cabe aos demais servidores do SAAE-CG dar suporte administrativo necessário para a execução das atividades das Comissões Permanentes elencadas no art. 1° desta Portaria.

§ 3° - Além das atividades previstas no *caput* deste artigo a Comissão Permanente de Bens Imobiliários elencadas no art. 1° desta Portaria terá como atribuições específicas:

I - promover vistorias para averiguação de informações referentes a situação da área/imóvel *in loco*;

II- realizar revisão do cadastro para identificar possíveis conflitos de informações cadastrais e documentais;

III - regularização registral dos imóveis de domínio do SAAE-CG:

IV - providenciar, quando necessário, a lavratura das escrituras de aquisição de bens imóveis e o respectivo registro;

V - identificar, orientar e solicitar providências para regularizar ou reaver bens públicos utilizados de forma irregular por terceiros em permissões, cessões ou autorizações de uso;

VI - inventariar o Patrimônio Imobiliário do SAAE-CG;

VII - elaborar relatórios, planilhas de custos e/ou gastos para prestações de contas relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial.

§ 4° – Além das atividades previstas no *caput* deste artigo a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários elencadas no art. 1° desta Portaria terá como atribuições específicas:

I - realizar exames, pesquisas, entrevistas e visitas *in loco* nas unidades;

II - elaborar relatórios, identificar os principais problemas, propor ações imediatas, se necessário, que aponte adequação dos achados, caso encontrado;

III - inventariar o patrimônio mobiliário do SAAE-CG compreendendo:

a) verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;

b) avaliação do estado de conservação destes bens;

c) classificação dos bens passíveis de disponibilidade e/ou inservíveis;

d) identificação física nos bens permanentes eventualmente não tombados, mediante emplaquetamento;

e) identificação de bens patrimoniados que eventualmente não possam ser localizados;

f) emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as impropriedades/irregularidades identificadas, visando eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

g) realizar identificação e tombamento dos bens, quando necessário;

h) propor baixa dos bens inservíveis;

Art. 2° - Para fins desta Portaria entende-se:

I – Bens Imóveis: são aqueles que não podem ser transportados de um lugar para outro sem alteração de sua substância. Conforme dispõe o diploma civil, é o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;

II – Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

III – Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passiveis de utilização nas atividades do SAAE-CG;

IV – Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade utilização superior a dois anos;

V – Material De Consumo: aquele em razão de seu uso corrente perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

VI – Bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – intangíveis, pertencentes ao município de Chapada dos Guimarães - MT e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VII – Bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VIII – Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

IX – Bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o SAAE-CG, em decorrência de ter sido considerado:

a) Ocioso: quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido á perda de suas características físicas.

X – Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

XI – Doação: é a entrega gratuita de direito de prioridade, constituindo – se em liberalidade do doador;

XII – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XIII – Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIV – Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente á outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XV – Roubo: crime que considere em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XVI - Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVII – Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVIII – Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XIX – Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registro e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XX – Depreciação: é a redução do valor bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XXI – Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXII – Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários á exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

XXIII – Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXIV – Valor Residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXV – Vida útil Econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

XXVI – Valor líquido contábil: é o valor bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXVII – Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento com a marcação física e com o cadastramento dos dados no sistema de controle patrimonial.

Art. 3° - na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método linear ou de quotas constantes:

Quota Anual de Depreciação = Custo - Valor Residual

N° de períodos de vida útil

§1° - ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico, emitido pela comissão de inventário. Não haverá novo período de depreciação após o final da vida útil.

Art. 4° - As reavaliações devem ser feitas pelas Comissões instituídas pelo art. 1° desta Portaria utilizando-se o valor justo ou valor de mercado na data de encerramento do balanço patrimonial.

Art. 5° - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verificada:

I - Cessação total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem;

II - Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem;

III - Dano físico do bem;

IV - Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito diverso na entidade de ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera;

V - Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso que ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos, para descontinuar reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada;

VI - Indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Art. 6° - Quando a **Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários** avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, esta poderá proceder à baixa definitiva do referido ativo, sempre obedecendo aos procedimentos desta Portaria e com as devidas justificativas anexadas ao processo de baixa.

Art. 7º - Compete ao responsável de cada setor zelar pelos bens patrimoniais ali dispostos, onde assinará termo de responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, outra arquivada pelo setor de patrimônio e outra fixada em local visível naquele setor.

Parágrafo Único - A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle do patrimônio do SAAE-CG.

Art. 8º - **São deveres de todos os servidores** do SAAE-CG, quanto aos bens do patrimônio do SAAE-CG:

I – Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – **Adotar e propor ao responsável de cada setor** providencias que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V – **Comunicar ao responsável de cada setor** a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do SAAE-CG, apresentando, quando for o caso, o boletim de ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI – **Auxiliar a comissão permanente de patrimônio** na realização de levantamento e inventario, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade;

Art. 9° - Para os casos não previstos nesta Portaria deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 10° - As disposições contidas na presente Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contraria.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 530/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Marilene Cervieri Bonaparte,** matrícula funcional nº 1183, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/11/2024 a 28/04/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de **novembro** de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 531/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Reginaldo Picon Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Reginaldo Picon Barbon** matrícula funcional nº 708, no cargo de Motorista, de 01/11/2024 a 30/11/2024, pecúnia no período de 01/11/2024 a 10/11/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 539/2024

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos**, matrícula funcional nº 61, no cargo de Operador de Maquinas I, de 04/11/2024 a 03/12/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, e do outro lado a empresa **FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO LUIZ MAFFISONI**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

O valor do presente contrato será de **R$ R$ 59.191,06 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e um reais e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir data de 05/12/2024 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até 02/03/2025 (dois de março de dois mil e vinte e cinco)

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 538/2024

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Progressão Vertical (Elevação de Nível) à Servidora **Bruna Teixeira Hoshino** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013;

Considerando o cumprimento dos requisitos pela servidora Bruna Teixeira Hoshino para a Progressão Vertical no cargo efetivo de Advogado;

Considerando o registro do ato de progressão no sistema funcional em 04 de fevereiro de 2022, sem a devida formalização do ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Vertical (Elevação de Nível)** à servidora **Bruna Teixeira Hoshino**, matrícula funcional nº 2351, ocupante do cargo efetivo de **Advogado**, pertencente ao Grupo Operacional Técnico de Nível Superior (TNS), lotada no Gabinete do Prefeito, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, com efeitos retroativos a **04 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que efetive as anotações no assentamento funcional da servidora e proceda aos ajustes necessários para a regularização dos reflexos financeiros decorrentes da progressão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de fevereiro de 2022**.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 532/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Renato Brito Amador de Mello** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Renato Brito Amador de Mello,** matrícula funcional nº 1905, no cargo de Motorista, de 01/11/2024 a 30/11/2024, pecúnia no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 533/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede vacância de cargo público decorrente de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sr.ª **Rosane Maria Bremm Kaefer** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora **Rosane Maria Bremm Kaefer**, efetiva no cargo de **Zeladora,** matrícula funcional nº 3270, concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 014/2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 523/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Celia Cheski e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Celia Cheski,** matrícula funcional nº 2307, no cargo de Professora 30 horas, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 522/2024

DATA: 01 de novembro de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Bruno Gutjahr,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2024, 11/2025 e 11/2026, ao Sr. **Bruno Gutjahr,** matrícula funcional nº 2037, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 534/2024

DATA: 01de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Tatielly Thais de Almeida** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Tatielly Thais de Almeida,** matrícula funcional nº 2875, no cargo de Chefe de Departamento, de 01/11/2024 a 30/11/2024, pecúnia no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 542/2024

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Alcina Mauricia da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Alcina Mauricia da Silva,** matrícula funcional nº 2970, no cargo de Assessor Técnico, a partir do dia 19/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO MUSICAL COM "CLEITON E CARMARGO", EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COM INICIO AS 23:30 HORAS COM DURAÇÃO DE 01:30 HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias**,** contados a partir de sua assinatura, sendo dia 05/12/2024 (cinco de dezembro de

dois mil e vinte e quatro) à 02/03/2025 (dois de março de dois e vinte e cinco).

O valor global do referido contrato é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Cláudia - MT, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2024

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomear Servidor Aprovado em Concurso Público 001/2024 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Railson Cruz Araujo,** matrícula funcional nº 3321, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Motorista, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 521/2024

DATA: 01 de novembro de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Alexandre Pinheiro,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2024, 11/2025 e 11/2026, ao Sr. **Alexandre Pinheiro,** matrícula funcional nº 1943, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 544/2024

DATA: 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo a pedido da Sr.ª **Cleise Machado** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido da Sr.ª **Cleise Machado,** matrícula funcional nº 3164, no cargo de Professora 30 horas do Processo Seletivo 001/2023, a partir do dia 21/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 545/2024

DATA: 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Djalma Pereira de Sousa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Djalma Pereira de Sousa,** matrícula funcional nº 1876, no cargo de Eletricista Predial, de 25/11/2024 a 24/12/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 520/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz** matrícula funcional nº 1916, no cargo de Técnico em Radiologia, de 01/11/2024 a 20/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 546/2024

DATA: 29 de novembro de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo a pedido da Sr.ª **Sandra Lago Palavissini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido da Sr.ª **Sandra Lago Palavissini,** matrícula funcional nº 3023, no cargo de Professora 30 horas do Processo Seletivo 001/2023, a partir do dia 29/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 151/2024 /LIC/SEMAD

Da publicação do dia 06 de dezembro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.628, PG 241

Onde se lê : ATA 75/2024

Leia-se : ATA 74/2024

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **40.052.746 MEIRE FERREIRA DE AQUINO,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, DE FORMA ONEROSA, DO BEM PÚBLICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, DENOMINADO DE "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO", LOCALIZADO NA PRAÇA DOS MIGRANTES, NO CENTRO DA CIDADE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 24 DE JUNHO DE 2024 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 06 de Dezembro de 2024.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 156/2024, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024,** visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº. 970, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA – EXTENSÃO DA UDR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

IMÓVEL urbano, situado na **RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº. 970,** no centro desta cidade, com 130 m2, amplo, arejado, iluminado, refrigerado, 02 salas, 01 banheiro social, dentre as comodidades urbanas do imóvel, estão energia elétrica, rede de internet, rua pavimentada e rede de esgoto, pertencente ao srº **Josué Depra**, inscrito no CPF nº. **212.487.299-00,** residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 970, Centro, município de Cláudia – MT.

LOCADOR: JOSUE DEPRA, inscrito no CPF nº **212.487.299-00**

VALOR GLOBAL: R$ 9.456,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUDIA - MT, 06 de Dezembro de 2024.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 535/2024

DATA: 01 de novembro de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Zila Depra Bolzan,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2024, 11/2025 e 11/2026, a Sr.ª **Zila Depra Bolzan,** matrícula funcional nº 1233, no cargo de Professora 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 537/2024

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adair Mota Hercil** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adair Mota Hercil,** matrícula funcional nº 2311, no cargo de Vigia, de 04/11/2024 a 03/12/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADM: Nº 99/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 131.076,80 (cento e trinta e um mil e setenta e seis reais e oitenta centavos): **OXIGENIO DOIS IRMAOS** (13657269000197) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 127.072,50 (cento e vinte e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.631,40 (três mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos). CLÁUDIA - MT, 06 de dezembro de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 524/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Claudecir Chagas Antônio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **Claudecir Chagas Antônio**, matrícula funcional nº 2405, no cargo de Vigia, de 01/11/2024 a 30/11/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 525/2024

DATA: 01de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Cleide Santana Alves dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Cleide Santana Alves dos Santos,** matrícula funcional nº 2876, no cargo de Chefe de Departamento, de 01/11/2024 a 30/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela srª **TANANI EVERLIN MIOTO**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir data de 05/12/2024 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até 02/03/2025 (dois de março de dois mil e vinte e cinco)

O valor do presente contrato será de**R$ 402.567,23 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).**

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 526/2024

DATA: 01de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Diane Facchi Casagrande** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Diane Facchi Casagrande,** matrícula funcional nº 2877, no cargo de Diretor de Departamento, de 01/11/2024 a 30/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 541/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Maria Janete Moraes Trindade,** matrícula funcional nº 1135, no cargo de Zeladora, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 527/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Elaine Cristina Bufon e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Elaine Cristina Bufon,** matrícula funcional nº 1119, no cargo de Professora 30 horas, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 528/2024

DATA: 01 de novembro de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Ivan Maximiano da Silva,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2024, 11/2025 e 11/2026, ao Sr. **Ivan Maximiano da Silva,** matrícula funcional nº 1917, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir data de 05/12/2024 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até 02/03/2025 (dois de março de dois mil e vinte e cinco)

O valor do presente contrato será de**R$ 283.869,10 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 529/2024

DATA: 01 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Jorge de Almeida Trindade e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Jorge de Almeida Trindade,** matrícula funcional nº 2162, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 540/2024

DATA: 15de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Waldemir Aparecida Smanhoto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Waldemir Aparecida Smanhoto,** matrícula funcional nº 125, no cargo de Professor 30 Horas, de 15/11/2024 a 14/12/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr**. ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo , Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência

- Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **07 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025**

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 263.873,75 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Cláudia - MT, 06 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	**ETANOL**	3,80	+0,02	**3,82**
2	**DIESEL**	6,29	+0,20	**6,49**

Cláudia - MT, 05 de dezembro de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, e do outro lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela srº **MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir data de 05/12/2024 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até 02/03/2025 (dois de março de dois mil e vinte e cinco)

O valor do presente contrato será de**R$ 83.531,54 (oitenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB COLÍDER/MT Nº 01/2024

comunicado

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comitê Gestor do recurso, comunica:

Considerando o fato de que as vagas disponibilizadas pelo **Edital de Chamamento Público da PNAB Colíder/MT Nº 01/2024** terem sido suficientes para abrigar todas as inscrições enviadas para o mesmo edital;

Considerando que as inscrições atendem a todos os critérios de mérito cultural e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público da PNAB Colíder/MT Nº 01/2024, **RESOLVE:**

Fica suprimida a decisão preliminar de mérito recursal para o processo seletivo previsto no Edital de Chamamento Público da PNAB Colíder/MT Nº 01/2024.

A partir da supressão acima informada, torna pública a decisão definitiva de mérito cultural e habilitação válida para o Edital de Chamamento Público da PNAB Colíder/MT Nº 01/2024:

1. No Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 Colíder/MT:

CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB COLÍDER/MT Nº 01/2024

CATEGORIA	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Fomento à Educação Musical – Formação de Orquestra	Wesley Leonel Batista	Classificado e habilitado	
Fomento à Educação Musical – Formação de Coral	Wesley Leonel Batista	Classificado e habilitado	
Fomento a Apresentações Culturais Tradicionais	Antônio Carlos das Chagas	Classificado e habilitado	

Os classificados ficam convocados para, a partir **de 09/12/2024**, comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura de Colíder/MT para assinarem os respectivos termos de execução cultural**.**

Colíder/MT, 05 de dezembro de 2024.

_____

LAUDENOR FRANCISCO TORRES Presidente da Comissão de seleção do recurso

Decreto nº. 123/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **A. M. DE ABREU EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 015/2023**. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. **PRORROGAÇÃO DO VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência, o prazo de **45 dias**, terminando o prazo de execução do contrato original em **16 de janeiro de 2025**. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original, o valor de **R$ 99.300,40 (noventa e nove mil, trezentos reais e quarenta centavos)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas das Secretarias do Município de Colíder/MT. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód**s. **Red.** 161 e 273. Data de Assinatura: 06/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (PROGRAMA Nº 30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2).**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA- CNPJ: 24.321.932/0001-02	01	62. 692,50

Colíder/MT, 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2024**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, ACESSÓRIOS, CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R$)
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA - 13.657.269/0001-97	01	**2.549.215,00**

Colíder/MT, 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 009/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882

SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 28.955.257/0001-16**, sediada no município de Juína – MT, na Avenida Cuiabá nº. 1444N, módulo 05, CEP Nº 78.320-000, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Roberto Seccki**, portador do RG n.º 1712229-5 SSP/MT e CPF n.º 024.681.111-09 residente na cidade de Juína – MT, na Avenida Mato Grosso nº. 2560, módulo 05, doravante designado **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do CONTRATO nº 009/2022.

1.2 Com o objeto sendo realização de exames, laudos, treinamentos, manutenção, consultoria e envio dos dados de Segurança do Trabalho do E-social desta Câmara Municipal de Colniza MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 009/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2024, com validade até 28/12/2025**.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

_____

EMPRESA PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 28.955.257/0001-16

Contratado

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

12º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações posteriores, que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO a C.I nº 081/DEPDECULTURA/SEMEC/2024 e C.I nº 082/DEPDECULTURA/SEMEC/2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, conforme anexo I deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1° Fica **aprovada** a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2024.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

ANEXO I

	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
68	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA HIAGO E GABRIEL .	TAL DEMANDA É NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PÚBLICO DE SHOW DE VIRADA DE ANO 2024/2025.	SIM	R$ 85.000,00	DEZEMBRO	ALTA
69	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.	JUSTIFICA- SE A NECESSIDADE EM PROL A REALIZAÇÃO DO EVENTO PÚBLICO DE SHOW DE VIRADA DE ANO 2024/2025.	SIM	R$ 47.655,76	DEZEMBRO	ALTA

Colniza-MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SELMA DILL DE PAULA

SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 114/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-E-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-E-2024

RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-2024

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-2024** destinado a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, quando for o caso, para preenchimento de vagas não supridas/preenchidas por candidatos aprovados/classificados no concurso público vigente, bem como para substituição, quando necessário, de servidores titular de cargo efetivo em exercício de Função de Confiança, em Licença Médica, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem Remuneração, Qualificação Profissional, dentre outros previstos em lei, bem como para atender convênios ou programas dos Governos Federal e Estadual na área da saúde, ainda para atender outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2022 e alterações posteriores, que autoriza a contratação temporária por necessidade comprovada.

Colniza-MT, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2024

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: ALEXANDRE HENRIQUE NERY

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicito revisão da minha inscrição.

FUNDAMENTAÇÃO: Solicito revisão da minha inscrição.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (**X**) INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento ao recurso impetrado pelo candidato segue a decisão dessa comissão, em analise a documentação encaminhada não consta comprovação de Documentos com foto, conforme o item **5.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 5.2 e 5.2.2:**

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia.

Desta maneira, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mantem a desclassificação do candidato.

Colniza-MT, 05 dezembros de 2024.

JAQUELINE MARTINS DE SOUZA

MARCILENE DOS SANTOS

KARLA SILVEIRA BARBOSA

LUCIENE CRISTINA DE MELO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2024

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: EDILEUZA ALVES FERNANDES

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Divergência em minha inscrição.

FUNDAMENTAÇÃO: No momento do preenchimento do formulário, efetuei a inscrição para cozinheira, conforme minha escolha e preenchimento do campo correspondente.

Contudo, ao verificar a lista de inscritos divulgada, constatei que meu nome erroneamente associado ao cargo de Serviços Gerais.

Diante disso, solicito, gentilmente, que seja realizada a verificação de minha inscrição e, se for constatado o erro, a devida correção para que eu possa concorrer ao cargo escolhido inicialmente.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (**X**) INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento ao recurso impetrado pelo candidato segue a decisão dessa comissão, analisando a documentação inicial encaminhada via e-mail, a candidata não enviou a ficha de inscrição preenchida com o cargo pretendido, como a última comprovação de experiência foi Serviços Gerais, ficou subentendido pela comissão o cargo pretendido era Serviços Gerais.

Conforme o item 5.2.6 **-** Os **candidatos** deverão **preencher o Requerimento de Inscrição**, **com todas as informações solicitadas no requerimento** dentro dos prazos constantes no **Anexo II**, **SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL DE SELEÇÃO E SEUS ANEXOS, BEM COMO CERTIFICAR-SE DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, PREENCHENDO INTEGRAL E CORRETAMENTE O FORMULÁRIO DE SELEÇÃO.**

Desta maneira, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, manteve a inscrição da candidata para o cargo de Serviços Gerais.

Colniza-MT, 05 dezembros de 2024.

JAQUELINE MARTINS DE SOUZA

MARCILENE DOS SANTOS

KARLA SILVEIRA BARBOSA

LUCIENE CRISTINA DE MELO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2024

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: LEIDIANA SILVA DE PAULA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Revisão de informações e pontuação referente a minha inscrição.

FUNDAMENTAÇÃO: 1- correção do nome: no resultado preliminar/ divulgação, meu nome foi publicado incorretamente, como CLEIDIANA SILVA DE PAULA. O correto é LEIDIANA SILVA DE PAULA, conforme consta nos documentos apresentados no ato da inscrição.

2 – Pontuação tempo de serviço: verifiquei que o tempo de serviço declarado é devidamente comprovado por documentos não foi contabilizado. Solicito a análise e devido ajuste na minha pontuação, em conformidade com os critérios do edital. Dessa forma solicito que sejam feitas as devidas retificações e reavaliação de minha inscrição. Anexo a este recurso os documentos comprobatórios pertinentes.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (**X**) INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento ao recurso impetrado pelo candidato segue a decisão dessa comissão, em analise ao item 1- a comissão declara que já foi publicado na 2° Errata o nome correto.

Quanto ao item 2- que refere ao tempo de serviço a comissão reavaliou todos os documentos entregues e manteve a pontuação, devido a falta de informações sobre o cargo ocupado em um dos documentos comprobatórios, conforme o item **5.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:**

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, **com especificação do cargo ocupado** e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

Desta maneira, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mantem a pontuação da candidata.

Colniza-MT, 05 dezembros de 2024.

JAQUELINE MARTINS DE SOUZA

MARCILENE DOS SANTOS

KARLA SILVEIRA BARBOSA

LUCIENE CRISTINA DE MELO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2024

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicito revisão do Processo Seletivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Encaminhada pela Candidata, solicito revisão do Processo Seletivo, para a vaga de Tec. De Enfermagem no dia 18/11/2024, segue todos os documentos em anexo.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (**X**) INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento ao recurso impetrado pelo candidato segue a decisão dessa comissão, em analise ao e-mail encaminhado pela candidata , constatamos não haver nenhum documento em anexo, ficando assim a comissão impossibilitada de realizar a inscrição e etapas subsequentes, ressaltamos que é de inteira responsabilidade do candidato a conferencia e envio de documentos conforme o item 5.2.6.

Desta maneira, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, manteve a impugnação da inscrição.

Colniza-MT, 05 dezembros de 2024.

JAQUELINE MARTINS DE SOUZA

MARCILENE DOS SANTOS

KARLA SILVEIRA BARBOSA

LUCIENE CRISTINA DE MELO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2024- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.964/2024

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 05/2024 – Processo Administrativo 7.964/2024, cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada no fornecimento de passagens ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata da Primeira reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa credenciada; JUÍNA CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.210.759/0001-60, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.491.258/0001-94, com sede à Rua Goiás, nº 67, bairro Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio **Sr. ABRAÃO AGUSTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 135.124,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 06/12/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2024

DATA DO VENCIMENTO: 06/12/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-D-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-D-2024

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/502-2011, com base também na Lei Municipal nº 1007/2022. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2024/ SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2025, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** para atender a demanda de natureza emergencial, transitória de excepcional interesse público, visando a substituição, quando necessário, de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, dentre outros, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Colniza-MT, 06 de dezembro de 2024.

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**PONT GERAL**
1.	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS	384	**/05/2001	63,2
2.	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	69	**/11/1967	50,0
3.	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	58	**/10/1975	41,7
4.	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	302	**/10/1981	40,8
5.	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	81	**/11/1997	30,5
6.	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	45	**/06/1967	30,0
7.	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	390	**/09/1984	30,0
8.	MARCIA RUDES	391	**/01/1985	30,0
9.	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	303	**/06/1985	30,0
10.	JOSIELI SIMÕES IANSE	47	**/01/1992	30,0
11.	GEILIANE GNOATTO MOREIRA	392	**/04/1999	29,9
12.	RAIANE DE SOUZA ARAUJO	259	**/06/2002	29,7
13.	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	71	**/02/1990	28,3
14.	ALCIONE VICOSO DA SILVA BENTO	54	**/09/1987	27,3
15.	DAYANE DO AMORIM DUQUE	393	**/09/1993	26,8
16.	ROSIANE RABELO GARCIA	394	**/05/2005	24,5
17.	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	291	**/01/1973	24,4
18.	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	217	**/05/1990	23,5
19.	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	396	**/10/1986	22,8
20.	TATIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	398	**/06/2000	21,0
21.	VERA LUCIA CARDOSO	3	**/10/1963	20,0
22.	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	401	**/05/2002	20,0
23.	NUBIA CRISTINA DE BARROS	323	**/03/1992	15,7
24.	ALINE GOMES AGUIAR	402	**/02/2002	13,7
25.	JULIANA LENKE	254	**/03/1989	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	ELISANDRE DE LIMA OTO	385	**/05/1983	60,5
2.	LUCIENE RODRIGUES PINHEIRO	44	**/01/1989	60,0
3.	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	300	**/06/1980	51,0
4.	NATALIA ROCHA MEDEIROS	310	**/12/2002	30,5
5.	NILVA FERREIRA	388	**/03/1973	30,0

6.	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	230	**/01/1977	30,0
7.	MARIA MARGARIDA CHEFRE	26	**/10/1978	30,0
8.	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	103	**/07/1982	30,0
9.	VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES	38	**/01/1983	30,0
10.	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS	389	**/02/1983	30,0
11.	SIMEIR ALVES DA SILVA MORAES	1	**/01/1984	30,0
12.	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	17	**/12/1987	30,0
13.	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	364	**/03/1989	30,0
14.	MARCIELE MARTINS DA SILVA	12	**/03/1989	30,0
15.	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	20	**/04/1992	30,0
16.	TELMA MARIA DA FONSECA	361	**/08/1992	30,0
17.	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	104	**/06/1993	30,0
18.	ALESSANDRA VIEIRO	27	**/05/1994	30,0
19.	DENISE FERREIRA MORAES	368	**/10/1998	30,0
20.	FERNANDA MOURA DA SILVA	43	**/02/2000	30,0
21.	SIDIMARA RUYVO DA SILVA	387	**/08/2004	30,0
22.	MAELI OLIVEIRA SANTOS	301	**/05/2005	30,0
23.	ELIANE ROZENO GUIMARÃES	18	**/10/2005	30,0
24.	LENILDA PETER	327	**/10/1980	26,4
25.	ANDREIA MARTINS PRADO	273	**/04/1989	26,4
26.	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA	313	**/06/1999	23,3
27.	MAIZA DORRIGUETTI MARQUES	395	**/08/2002	23,0
28.	ISABELLY ALVES DE SOUZA	265	**/10/2004	22,7
29.	POLIANA DE PAULA ALMEIDA	397	**/10/1999	22,2
30.	ELIANE DIAS ANDRADE	50	**/12/1983	21,5
31.	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	65	**/07/1995	20,3
32.	FLAVIANA LENKE KLIPEL	228	**/12/1992	20,2
33.	MARIA APARECIDA ADAMI RÉCO	106	**/12/1966	20,0
34.	LUCIENE FRANCISCO DO OURO DE OLIVEIRA	399	**/12/1982	20,0
35.	CLEONICE PEREIRA GONÇALVES	307	**/02/1989	20,0
36.	CRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES	314	**/01/1991	20,0
37.	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	282	**/02/1995	20,0
38.	KLEBIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA	295	**/02/2001	20,0
39.	NATIELI DE FREITAS LIMA	400	**/04/2006	20,0
40.	RAISSA DORRIGUETTI MARQUES	297	**/04/2006	20,0
41.	REGIANE DO AMORIM DUQUE PEREIRA	403	**/05/1991	11,8
42.	MAISA MARIA DE SOUZA	296	**/09/2004	11,0
43.	ROSILANDE DE JESUS OLIVEIRA	11	**/01/1982	10,0
44.	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	64	**/06/1988	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	304	**/08/1961	76,0
2.	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	306	**/10/1971	76,0
3.	NELY DE ALMEIDA MELO	236	**/05/1975	76,0
4.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	270	**/07/1976	76,0
5.	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	113	**/02/1981	76,0
6.	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	34	**/09/1983	76,0
7.	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	19	**/06/1984	76,0
8.	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	66	**/01/1988	76,0
9.	GEANI ROCHA DE JESUS	248	**/03/1988	76,0
10.	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	117	**/06/1989	76,0
11.	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ OLIVEIRA	231	**/06/1989	76,0
12.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	331	**/04/1990	76,0
13.	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	268	**/11/1991	76,0
14.	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	83	**/01/1992	76,0
15.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA	56	**/07/1992	76,0
16.	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	212	**/07/1993	76,0
17.	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	101	**/05/1996	76,0
18.	LUCIANA GERKE	308	**/09/1997	76,0
19.	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	243	**/05/1992	75,7
20.	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	316	**/08/1981	75,5
21.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	462	**/08/1982	75,5
22.	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	366	**/07/1992	75,4
23.	ELONEIDE DA SILVA SOARES	373	**/07/1974	75,3
24.	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	97	**/01/1990	75,3
25.	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	317	**/05/1982	75,2
26.	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA	289	**/11/1986	75,2
27.	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	337	**/01/1976	75,0
28.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	260	**/08/1979	75,0
29.	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	463	**/06/1993	75,0
30.	LUCIMARA DESTRO	33	**/06/1995	75,0
31.	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	67	*/09/1989	74,8
32.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES	68	**/03/1984	74,7
33.	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	232	**/09/1985	74,7
34.	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	322	**/11/1986	74,7
35.	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	252	**/09/1989	74,7

36.	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	88	**/02/1991	74,7
37.	KATIA CAMPOS CANONICO	464	**/06/1992	74,7
38.	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	269	**/03/1978	74,5
39.	SHAIANE CRISTINA NONNEMARKE	247	**/04/1987	74,5
40.	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	267	**/10/1989	74,5
41.	SIMONE SANTOS LEITE	263	**/10/1989	74,5
42.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	91	**/08/1985	74,4
43.	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA	237	**/08/1999	74,4
44.	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	369	**/01/1980	74,2
45.	MIKELI DA SILVA ABREU	466	**/10/1992	74,2
46.	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	465	**/05/1998	74,2
47.	LANA DEISY FERNANDES	359	**/08/1999	74,2
48.	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	472	**/02/1968	74,0
49.	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	357	**/04/1974	74,0
50.	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	219	**/02/1978	74,0
51.	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	235	**/03/1978	74,0
52.	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	290	**/01/1981	74,0
53.	JUCELY MOREIRA GAMA	474	**/05/1982	74,0
54.	IDALIA FERRAZ VIANA	288	**/05/1982	74,0
55.	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	471	**/11/1982	74,0
56.	LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	326	**/05/1984	74,0
57.	FABIANA MARTINS RAMOS	473	**/01/1986	74,0
58.	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	229	**/04/1987	74.0
59.	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	105	**/10/1988	74,0
60.	ADRIANA SOARES DA SILVA	469	**/12/1989	74,0
61.	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	324	**/06/1991	74,0
62.	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	467	**/02/1994	74,0
63.	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	79	**/09/1997	74.0
64.	IVANILDA DA SILVA ROSA	233	**/01/1998	74,0
65.	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	336	**/04/2000	74,0
66.	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	475	**/08/1973	73,9
67.	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	370	**/08/1981	73,9
68.	KENIA ROSA DE SOUZA	365	**/02/1995	73,8
69.	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	319	**/07/1980	73,7
70.	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	120	**/10/1996	73,4
71.	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	476	**/02/1976	73,3
72.	VALDINEIA GOMES CICERO	298	**/09/1994	72,8
73.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	114	**/03/1998	72,7
74.	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	87	**/06/1984	72,5
75.	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	479	**/06/1985	72,5
76.	INES CASSIA DE LIMA ARAUJO	477	**/02/1992	72,5
77.	RONALDO RECH MAIDANA	92	**/11/1993	72,5
78.	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	478	**/07/1981	72,4
79.	RAILZA RABELO GARCIA	480	**/10/1995	72,4
80.	KATIA REGINA DOS SANTOS	481	**/12/1988	72,1
81.	CLEIDIMAR ROSA CLARA	238	**/05/1978	71,9
82.	SELMA MARIA BEZERRA	482	**/05/1991	71,7
83.	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	483	**/07/1982	71,6
84.	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	346	**/09/1984	71,0
85.	JESIANE SOUSA SANTOS	484	**/03/1992	71,0
86.	SANDREIA SANTOS DOS REIS	315	**/05/1982	70,2
87.	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	111	**/06/1971	70,0
88.	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	7	**/05/1979	70,0
89.	JOELIA CARVALHO DA SILVA	61	**/06/1980	70,0
90.	ROSENILDA PEREIRA ALVES	352	**/08/1982	70,0
91.	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	360	**/01/1988	70,0
92.	LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA	9	**/03/1988	70,0
93.	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	21	**/11/1991	70,0
94.	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	312	**/12/1991	70,0
95.	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	485	**/07/1994	70,0
96.	RAYANNE DE CASTRO SILVA	85	**/04/1995	70,0
97.	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	318	**/05/1984	68,7
98.	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	49	**/03/1991	66,7
99.	PEDRO JAIR SILVA	486	**/06/1988	66,5
100.	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	487	**/07/1989	66,5
101.	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	488	**/05/1992	65,6
102.	ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	489	**/01/1976	65,3
103.	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	490	**/08/1984	65,0
104.	EDILEUZA NEGRI	491	**/04/1989	64,5
105.	MONICA BALEM JANDREY GOMES	102	**/09/1975	64,0
106.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	115	**/01/1978	64,0
107.	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	492	**/12/1982	63,1
108.	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	502	**/10/1977	63,0
109.	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	80	**/09/1969	61,5
110.	MARCIA VICTORIANOS RONCAGLIA	325	**/06/1978	60,0
111.	ANDREIA SOUZA AGUIAR	253	**/03/1985	60,0
112.	CLEANE CRUZ SOUSA	505	**/03/2002	60,0

113.	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	506	**/09/1980	59,2
114.	ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	362	**/07/1975	52,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	VILMA GONÇALVES PEREIRA	41	**/11/1974	71,9
2.	JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA ROCKENBACH	350	**/08/1981	70,0
3.	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	209	**/09/1999	65,3
4.	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	503	**/08/1975	61,3
5.	JOSE ROSA DIAS	345	**/07/1988	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	10	**/11/1975	76,0
2.	JACKSON GOMES DA SILVA	504	**/01/1986	60,0
3.	JOSE ANTONIO SETTE	284	**/03/1972	57,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	SUELI DA SILVA DE SOUZA	439	**/09/1976	72,5
2.	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	30	**/03/1996	72,2
3.	BRUNA DE LIMA SILVA	409	**/07/1993	71,9
4.	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	410	**/01/1983	71,3
5.	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	411	**/12/1988	70,0
6.	THAIRES MARTINS DE LIMA	74	**/10/1994	70,0
7.	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	249	**/12/1979	64,6
8.	FABIULA PEREIRA DA SILVA	283	**/06/1993	63,8
9.	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	218	**/07/1993	62,8
10.	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	262	**/05/1998	56,4
11.	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO	46	**/09/1989	56,0
12.	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	329	**/03/1995	54,3
13.	SILVANA RAMOS GOMES	412	**/03/1979	50,0
14.	EUCLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	60	**/03/1988	50,0
15.	ALICE RODRIGUES XAVIER	59	**/02/1996	43,0
16.	BRUNA RODRIGUES XAVIER	72	**/03/1998	43,0
17.	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	347	**/08/1978	42,8
18.	ERICA DA SILVA	414	**/04/1996	40,2
19.	WELMA INACIO DA SILVA	14	**/10/1982	40,0
20.	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	415	**/09/1980	30,0
21.	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	239	**/07/1977	25,5
22.	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	264	**/06/1999	25,3
23.	INGRID KESSY JESUS FERRI	416	**/04/1996	25,0
24.	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	372	**/01/1998	24,3
25.	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	94	**/12/1991	24,0
26.	SILVANIA MONELLI COSTODIO	227	**/03/1986	23,2
27.	CAMILA SERAFIM ANDRADE	333	**/03/1990	23,2
28.	ESLANI PEREIRA LOPES	309	**/08/1995	23,0
29.	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	221	**/12/1995	22,2
30.	HELENA APARECIDA DE SOUZA	242	**/08/1988	22,1
31.	FABIANE DE ASSIS CARIS	118	**/05/1988	21,6
32.	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO	419	**/05/1980	21,4
33.	ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SÁ	275	**/05/1985	21,4
34.	MARLEI VAZ DA SILVA	334	**/01/1994	21,4
35.	ROSANA DE MATOS PEREIRA	279	**/11/1987	21,2
36.	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	36	**/06/1993	21,0
37.	GLEICIANE TEODORO ROSA	375	**/09/1990	20,9
38.	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	351	**/03/2003	20,6
39.	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	420	**/05/1976	20,5
40.	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	213	**/09/1994	20,5
41.	ANDRIELLY CORATTO SAAR	422	**/11/2002	20,5
42.	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	75	**/02/1996	20,1
43.	VIVIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	332	**/07/1981	20,0
44.	JOCILEIDE SOUSA DA SILVA	62	**/08/1986	20,0
45.	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	23	**/09/1987	20,0
46.	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA	6	**08/1988	20,0
47.	ALCIENE VICOSO DA SILVA	234	**/03/1990	20,0
48.	DIEIZI MARA DE LIMA MARTINS STORCH	40	**/04/1991	20,0
49.	SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA	84	**/10/1993	20,0
50.	KEILA ALMEIDA SANTOS	226	**/11/1996	20,0
51.	LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES	99	**/07/1997	20,0
52.	ELAINE DO CARMO RICIERI	4	**/04/2001	20,0
53.	GRAZIELI ZMUDA	378	**/05/2001	20,0
54.	MIKAELA ANDREY BONFIM	426	**/11/2002	20,0
55.	CATIA HELEN ANDRADE DE ABREU	425	**/08/2003	20,0
56.	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	427	**/06/2005	20,0
57.	RAIANY FLORES DOS SANTOS	377	**/11/2001	19,0
58.	GEIZIANE SOUSA SANTOS	428	**/12/2002	19,0

59.	EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	430	**/11/1985	18,5
60.	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	63	**/12/1993	18,0
61.	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO DOS SANTOS	8	**/08/2004	17,3
62.	LEIDICREIA ALVES DOS SANTOS	311	**/07/1993	17,0
63.	FLAVIA MICHALSKI DA SILVA	431	**/06/1997	17,0
64.	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	433	**/01/1991	16,6
65.	RAFAELA DE SOUZA ROSSW ROCHA	434	**/04/1996	16,0
66.	JOICE KELLY RODRIGUES LOPES	435	**/07/2005	15,6
67.	FRANCIELI AMORIM PEREIRA DE PAULA	37	**/02/2000	14,8
68.	DEUSIQUELE ALVES SANTANA	348	**/06/1996	14,5
69.	BRUNA MICHALSKI DA SILVA	436	**/11/1998	14,5
70.	DINAMARA ALVES FIGUEIRA BARROS	32	**/08/1985	13,9
71.	ROSILANE OLIVEIRA DA SILVA	437	**/12/1999	13,8
72.	JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA	48	**/05/1995	13,7
73.	LUCAS BUENO DE CAMPOS	28	**/07/1988	13,3
74.	EDIVANIA LOPES DE SOUZA DOS REIS	109	**/12/1998	12,9
75.	SILVANA DE AGUILAR BARBOSA	438	**/10/1988	12,0
76.	TATIANE ROSSI ALVES	439	**/03/1992	12,0
77.	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA	448	**/11/1981	10,0
78.	REGINA CARDOSO DE SÁ	449	**/06/1988	10,0
79.	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	100	**/12/1989	10,0
80.	CAMILA TAYNARA RIBEIRO	446	**/08/1996	10,0
81.	VITÓRIA MIRANDA BRETAS	445	**/11/2001	10,0
82.	CAROLINA DE JESUS OLIVEIRA	447	**/07/2002	10,0
83.	LUCIMEIRE MARTA GERKE	441	**/10/2004	10,0
84.	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO	443	**/06/2005	10,0
85.	ANDRESSA LENKE CANDIDO	225	**/02/2006	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PcD) - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	16	**/07/2004	18,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	CLAUDIANO DA SILVA	413	**/03/1977	70,0
2.	WADISON PAULO DE ARAUJO	24	**/08/1979	70,0
3.	DARCI DOS SANTOS	417	**/07/1976	67,2
4.	JEFERSON SIRINO ROSA	421	**/04/1996	66,0
5.	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	383	**/06/1975	65,2
6.	DUARTE OLIVEIRA DE LIMA	424	**/07/1982	64,5
7.	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	246	**/01/1993	63,0
8.	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	276	**/07/1983	62,3
9.	JOAO SILVESTRE DOS SANTOS	121	**/03/1983	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARINALVA TELLES DA SILVA	343	**/04/1967	30,0
2.	SIDINALVA FERNANDES DE ARAUJO	2	**/08/1980	30,0
3.	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA	15	**/11/1982	30,0
4.	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS	367	**/10/2002	30,0
5.	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	354	**/10/1980	29,4
6.	JUCIANA TELLES VALDEVINO	344	**/02/1986	26,7
7.	RENATA DA SILVA RIBEIRO	35	**/11/2005	26,0
8.	TAIS DOS SANTOS SANTANA	353	30/05/1993	21,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	358	**/04/1968	76,0
2.	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	272	**/02/1983	76,0
3.	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	305	**/08/1990	76,0
4.	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	214	**/01/1991	76,0
5.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	512	**/07/1995	74,7
6.	DAMARES MARTINS DALFIOR	341	**/06/1971	72,2
7.	NAHIANE MATOS DA CRUZ	363	**/03/1991	72,2
8.	DIEGO SANTOS AGUIAR	387	**/08/1992	71,4
9.	MARILZA VIANA ZMUDA	379	**/11/1976	70,0
10.	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	261	**/12/1983	70,0
11.	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	86	**/03/1981	63,9
12.	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	493	**/10/1972	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	LUCIANO CARVALHO SILVA	513	**/04/1982	62,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	JANAINA FRANCISCO PICHIRILO NEIVA	374	**/06/2000	40,0

2.	VALDINEI DA SILVA	42	**/08/1987	33,3
3.	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	299	**/05/1987	25,7
4.	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	368	**/05/1995	21,7
5.	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA GUARIZI	452	**/09/1995	20,0
6.	BEATRIZ CRISTINA PEREIRA DA COSTA	458	**/05/1996	19,0
7.	KENEDI NAIARA JORGE MANDELLI DE SOUZA	456	**/11/2004	16,0
8.	RUTH TEIXEIRA DE SOUZA ARAUJO	459	**/02/1990	14,8
9.	INGRID DE ASSIS SILVA	98	**/09/1997	11,9
10.	LETICIA RODRIGUES GIRARDI	451	**/04/1996	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	JOSE CARLOS MANDELLI	251	**/04/1977	70,0
2.	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	444	**/12/1994	70,0
3.	JONAS GONÇALVES LEITE	413	**/08/1976	69,7
4.	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA	417	**/05/1976	67,5
5.	FLORENCIO LUCAS NETO	96	**/06/1987	63,0
6.	ELISEU WELMAM	53	**/11/1970	62,2
7.	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	257	**/12/1984	61,7
8.	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	470	**/04/1977	60,0
9.	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	119	**/04/1987	60,0
10.	JUSMARINHO GUARIZI	421	**/07/1980	57,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	281	**/03/1986	60,5
2.	MARINEUSA DA SILVA ARAUJO	349	**/04/1989	30,0
3.	ROSENGELA CASTRO DE ANDRADE	407	**/10/1986	29,6
4.	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	241	**/07/1978	23,7
5.	ALICE NEVES DE JESUS GERMANO	258	**/06/1996	13,0
6.	MARIA DAS DORES SILVA	39	**/03/1974	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	294	**/02/1978	76,0
2.	MARLON DE JESUS DE SOUZA	256	**/03/1983	76,0
3.	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	244	**/06/1992	76,0
4.	JACIONE KUHN HERREIRA	335	**/10/1990	73,8
5.	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	240	**/03/1995	73,7
6.	SILVANA VIIERA DA SILVA	266	**/09/1983	73,1
7.	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	494	**/12/1989	71,6
8.	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	330	**/10/1990	70,5
9.	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	340	**/11/1991	70,0
10.	MARIA CLEIDE DE SOUZA	495	**/10/1975	69,7
11.	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	496	**/05/1982	69,6
12.	FAGNER TEIXEIRA SILVA	497	**/07/1984	67,2
13.	ROGERIO ESTEVAN	498	**/03/1987	65,8
14.	EDIVALDO GOMES DA SILVA	499	**/06/1985	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	382	**/03/1975	71,5
2.	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	501	**/07/1975	70,0
3.	ALAIR SOUZA MACEDO	502	**/05/1962	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR(MATEMÁTICA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	356	**/03/1995	70,0
2.	WILSON VIANA DE MORAIS	51	**/04/1965	67,7
3.	DIRLEI APARECIDO DE SOUZA MENDES	500	**/10/1976	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	ELAINE ZITLOW	25	**/10/1989	50,0
2.	MARQUILAINE SILVA ANDRADE	461	**/12/1989	20,3
3.	TATIELE TEIXEIRA DE ALMEIDA	423	**/12/1997	20,0
4.	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	112	**/07/1982	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – MOTORISTA VEICULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	LUCIANA BERALDO LUCAS	31	**/03/1981	90,0
2.	TERCIO LEANDRO DA FONSECA	355	**/05/2000	70,0
3.	VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA	77	**/02/1984	63,7
4.	FLAVIO SOUZA DA SILVA	328	**/08/1980	62,5
5.	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	126	**/02/1973	60,0

6.	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	29	**/09/1984	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	BRUNA FAVARATO	22	**/04/1989	53,0
2.	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	404	**/12/1984	23,0
3.	ALINE CAMILA FERREIRA	93	**/01/2006	20,2
4.	MARCIA SOUZA DA SILVA NERES	405	**/12/1994	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	LAERCIO DE OLIVEIRA	278	**/01/1963	74,0
2.	IVANILDA LARA RODRIGUES	225	**/12/1972	74,0
3.	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	376	**/05/1981	74,0
4.	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	108	**/02/1992	74,0
5.	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	507	**/09/1988	71,5
6.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	508	**/12/1995	71,3
7.	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	509	**/12/1987	71,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ((LÍNGUA PORTUGUESA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	511	**/11/1983	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	380	**/04/1985	73,1
2.	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	339	**/09/1982	72,0
3.	HUGO BERWANGER NETO	82	**/12/1985	60,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	510	**/07/1999	22,3
2.	KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA	371	**/07/2006	20,0
3.	MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	274	**/08/2005	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – MOTORISTA VEICULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	CELIO JOSE ALVES	57	**/01/1975	70,0
2.	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	55	**/03/1993	70,0
3.	VALDEMAR BERGER	5	**/12/1968	60,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	342	**/10/1987	70,0
2.	ELIENE DE PAULA SILVA	406	**/11/1984	55,4
3.	LUCILENA CARMO DA CRUZ	70	**/04/1976	50,0
4.	EDICLEIA MARIA DE CASTRO	223	**/07/1989	30,0
5.	ROSELI RAMLOW DA PAIXÃO	211	**/10/1989	30,0
6.	KARYZE KUHL CHAVES	338	**/03/1996	30,0
7.	NEREIDE GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	408	**/09/1974	27,9
8.	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	224	**/04/1977	26,6
9.	ISABEL GOMES FERREIRA DA LUZ	52	**/03/1984	23,8
10.	ZILDA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA	381	**/03/1980	20,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA DIAS	321	**/02/1979	76,0
2.	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	215	**/05/1978	74,0
3.	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	222	**/04/1983	74,0
4.	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	320	**/11/1986	74,0
5.	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	89	**/10/1993	74,0
6.	AISLA VANDRIANI DA ROSA	220	**/09/1996	74,0
7.	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	107	**/12/1990	73,3
8.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	95	**/07/1971	73,2
9.	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	516	**/02/1986	73,2
10.	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	285	**/11/1981	72,4
11.	AURICELIA COSTA	517	**/11/1973	72,2
12.	DEYSE OLIVA FERNANDES PIZAPIO	13	**/12/1982	70,0
13.	SOLANGE SANTOS DA SILVA	245	**/07/1989	70,0
14.	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	271	**/12/1983	64,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	116	**/01/1980	70,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	JOSIMAR DE PAULA SILVA	280	**/11/1985	64,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	PATRICIA SANTOS MACHADO	286	**/03/1991	21,2
2.	ELMA PEREIRA LOPES	110	**/08/1997	20,0
3.	WALÉRIA DE OLIVEIRA FREITAS	442	**/09/2002	10,5
4.	INDIANARA SOARES FELIX	73	**/05/2005	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEICULO PESADO) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	292	**/11/1982	67,0
2.	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	76	**/04/1999	66,2
3.	CLAUDECIR FERRO	90	**/03/1969	63,7
4.	EDSON MATEUS DOS SANTOS	124	**/10/1965	61,2
5.	ELIAS DAMASCENO LOPES	293	**/01/1966	61,2
6.	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	127	**/06/1978	61,2
7.	JEANOS ADEMIR SALES	125	**/01/1979	61,2
8.	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	123	**/10/1980	61,2
9.	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	440	**/07/2000	61,2
10.	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	78	**/05/1973	51,2
11.	CLAUDIO DOS REIS	122	**/01/1976	50,7
12.	GILBERTO COSTA FILHO	277	**/05/1977	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	JOSIANE DE ABREU TEODORO	182	**/12/1994	56,0
2.	RAQUEL RIBEIRO BISPO	183	**/04/1988	50,0
3.	ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA	185	**/10/1975	43,0
4.	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	187	**/02/1990	30,0
5.	JESSICA RIBEIRO VIANA	183	**/02/1997	30,0
6.	ADELANDIA DE JESUS DE OLIVEIRA DOS REIS	181	**/11/1985	22,0
7.	NILSA DE ARAUJO CONSTANCIA	186	**/11/1992	20,0
8.	EDILENE BIANQUI DA SILVA	190	**/08/1993	20,0
9.	ANA MARIA DA PENHA ALMEIDA LIMA	184	**/05/1979	13,7
10.	VANICEIA RAACH BORCHARDT	189	**/07/1970	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARILZA ANGELO MAIA	193	**/02/1987	74,0
2.	ORLANDINA DE SOUZA	204	**/01/1995	73,8
3.	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	519	**/06/1973	73,7
4.	SONERVAL APARECIDO COSTA	250	**/01/1981	72,5
5.	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	207	**/05/1981	72,5
6.	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	192	**/05/1978	72,4
7.	LIDIA DIAS ONOFRE	194	**/10/1964	72,0
8.	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	198	**/04/1995	72,0
9.	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	206	**/12/1987	71,5
10.	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	208	**/02/1996	71,5
11.	MARILZA DE MOURA SILVA	195	**/11/1989	71,2
12.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	191	**/11/1986	70,1
13.	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	200	**/10/1978	70,0
14.	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA	201	**/05/1995	70,0
15.	ELZILENE PONTES PICHEK	202	**/10/1990	66,5
16.	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	197	**/02/1974	62,0
17.	JOAO BATISTA DE ARAUJO	196	**/09/1965	60,5
18.	MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	199	**/02/1992	60,0
19.	ADRIANE APARECIDA KUNZ	203	**/02/1984	50,4
20.	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER	205	**/10/1991	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	RAYSSA KEROLEM GARCIA CORREA	167	**/05/2003	68,2
2.	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	178	**/06/1992	62,2
3.	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA	171	**/09/1980	20,0
4.	GESLAINE COSTA FERREIRA	170	**/05/1983	20,0
5.	CARINE OLIVEIRA MIGUEL	169	**/04/1989	20,0
6.	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	180	**/09/1991	20,0

7.	SIRLENE BARBOSA	172	**/11/1997	20,0
8.	LEIDIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	168	**/08/2002	16,5
9.	DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	179	**/03/2000	16,0
10.	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO	140	**/11/2000	16,0
11.	ANDREZA MOREIRA DA SILVA	177	**/01/2002	13,0
12.	MARIA DA PENHA FRANCK DA SILVA	173	**/11/1994	12,9
13.	EDIANE LOPES TEIXEIRA	175	**/06/1999	12,0
14.	ANA CARLA SANTOS HELBE	460	**/09/2000	10,2
15.	MICHELE PAULA COSTA DA SILVA	174	**/06/1992	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – MOTORISTA DE VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	ARNALDO BALDUINO	164	**/09/1987	70,0
2.	EDSON APARECIDO BASILIO	166	**/05/1987	50,7
3.	MAURICIO DOS SANTOS	167	**/11/1983	51,2
4.	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	165	**/07/1979	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARINALVA DA SILVA MARTINS DE SOUZA	128	**/02/1980	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN – ROOSEVELT – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARISA PEREIRA FERNANDES	158	**/09/1991	76,0
2.	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	157	**/12/1975	74,0
3.	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	150	**/11/1987	74,0
4.	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	149	**/09/1993	72,1
5.	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	515	**/03/1985	71,9
6.	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	151	**/11/1989	71,0
7.	PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA	155	**/03/1989	51,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT – PROFESSOR- NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	159	**/03/1956	30,1
2.	EDNA MARIA DUARTE DE SOUSA	160	**/10/1998	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	137	**/06/1989	50,0
2.	LAZARA MARQUES DE SOUZA	139	**/02/1991	20,5
3.	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	135	**/12/1988	20,0
4.	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	136	**/09/1989	20,0
5.	RENILDA COELHO DE ALMEIDA	520	**/09/1990	20,0
6.	CRISTIANA MATEUS	132	**/05/1992	19,1
7.	GLEICIANE PAULA TEIXEIRA	450	**/08/1999	14,5
8.	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS	131	**/01/1975	13,7
9.	JELCIMAR MARQUES DOS SANTOS	141	**/06/2000	13,0
10.	CRISTIANE LIMA DA FONSECA	138	**/06/1992	10,0
11.	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA	133	**/11/1996	10,0
12.	ALINE GREGORIO DOS SANTOS ARAUJO	130	**/03/1997	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO	148	**/03/1994	24,0
2.	MARINA APARECIDA NASCIMENTO	147	**/04/1982	20,0
3.	RENATA SOARES DOS SANTOS	521	**/07/1993	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONT. GERAL
1.	KATSIANE CORNÉLIO	163	**/12/1987	74,0
2.	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	162	**/02/1983	72,8
3.	FABRICIA SILVA VIANA	144	**/07/1992	71,0
4.	JUSSARA CHAGAS MARTINS	156	**/09/1992	70,0
5.	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	518	**/08/1982	60,0

6.	CAMILA DOS SANTOS FELIX	154	**/07/1997	60,0
7.	HELIA RIBEIRO BISPO	153	**/09/1986	56,3
8.	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	161	**/09/1988	52,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
3.	DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA	152	**/08/1999	29,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	VANESSA ESTEVES SERGIO	457	**/10/1991	12,0
2.	AYNOAN MICHELY ALVES DE AVILA	143	**/04/1993	12,0
3.	BRUNA ANDRESSA BARROSO	142	**/03/1995	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – MOTORISTA VEICULO PESADO ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT. GERAL**
1.	VALMIR PEREIRA SILVA	146	**/09/1980	50,0
2.	JOSE MARIO MEDEIROS DA SILVA	145	**/10/1989	50,0
3.	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	210	**/11/1994	50,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 904/2024 DE: 25.11.2024

PORTARIA Nº. 904/2024

DE: 25.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Assessora Especial	01/12/2022 a 30/11/2023	25/11/2024 a 04/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 912/2024 DE: 02/12/2024

PORTARIA Nº. 912/2024

DE: 02/12/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de **Fiscal do contrato n.º 113/2024, WPK Prestação de Serviços LTDA, que tem como OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 911/2024 DE: 02.12.2024

PORTARIA Nº. 911/2024

DE: 02.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, CPF 014.666.282-27, Portaria 029/2022, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de **Fiscal do Contrato n.º 116/2024, Construtora EAC LTDA,** que tem como Objeto **A CONCLUSÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024 DE 06/12/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS, Servidora efetiva da Casa de Leis, lotada no cargo de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024
Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 890/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 890/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
225	Hercilia Bento Sabino	Auxiliar de Serviços de Creche	01/12/2023 a 30/11/2024	02/12/2024 a 16/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 891/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 891/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4348	Fagner da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2022 a 14/03/2023	02/12/2024 a 21/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 892/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 892/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	02/12/2024 a 16/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 893/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 893/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3894	Clodoaldo Jardim de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/05/2023 a 09/05/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 894/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 894/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Coordenador de Meio Ambiente	01/12/2022 a 30/11/2023	02/12/2024 a 21/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 895/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 895/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **12/02/2023 a 11/02/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Assessora de Gabinete	12/02/2023 a 11/02/2024	02/12/2024 a 11/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 896/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 896/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2313	Beatris Bento da Conceição	Gari	01/12/2021 a 30/11/2022	16/12/2024 a 14/01/2025
3184	João Paulo da Silva	Pintor Predial	01/12/2023 a 30/11/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 898/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 898/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **04/10/2022 a 03/10/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1913	Perolina de Jesus Costa Lima	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2022 a 03/10/2023	20/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 899/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 899/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **13/01/2022 a 12/01/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4459	Silvana da Silva Machado	Técnica em Enfermagem	13/01/2022 a 12/01/2023	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 900/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 900/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
306	Renivaldo Boaventura	Professor PIII	01/12/2022 a 30/11/2023	02/12/2024 a 16/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 901/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 901/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **05/05/2022 a 04/05/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2272	Pedro Glaucivan Pereira	Assistente Administrativo	05/05/2022 a 04/05/2023	02/12/2024 a 11/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 902/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 902/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **15/01/2023 a 14/01/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2023 a 14/01/2024	11/12/2024 a 20/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 906/2024 DE: 27.11.2024

PORTARIA Nº. 906/2024

DE: 27.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 02.08.2024**, a servidora efetiva **MARCIA CRISTIANE NUNES DIAS** – **Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 2478, conforme Processo Virtual nº. 0004544/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 830/20024 de 25.10.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 907/2024 DE: 27.11.2024

PORTARIA Nº. 907/2024

DE: 27.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 13.11.2024**, a servidora efetiva **LILIANE APARECIDA ALVES** – **Agente de Combate as Endemias, matrícula n. 2264, conforme Processo Virtual nº. 0007161/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 908/2024 DE: 27.11.2024

PORTARIA Nº. 908/2024

DE: 27.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22.11.2024**, a servidora efetiva **SANDRA MARIA RIBEIRO** – **Assistente Administrativo, matrícula n. 2423, conforme Processo Virtual nº. 0007279/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 905/2024 DE: 26.11.2024

PORTARIA Nº. 905/2024

DE: 26.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS CAMPOS – Assessora Especial, Matrícula nº. 3595,** para exercer as funções de Fiscal de Contratos do Departamento de Frotas, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26 e novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 562/2024 de 15.07.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 903/2024 DE: 25.11.2024

PORTARIA Nº. 903/2024

DE: 25.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – CREA-RN 231274131-8, CPF 891.501.712-91,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naCONCLUSÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica 012/2024, Ordem de Início de Serviço 006/2024 e Contrato Administrativo nº 116/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.** e a Empresa **CONSTRUTORA EAC LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 25 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **25 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 909/2024 DE: 29.11.2024

PORTARIA Nº. 909/2024

DE: 29.11.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela Servidora Efetiva **DELINDA VIEIRA DE FREITAS**, em virtude de aposentadoria."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo Ofício n° 092/CP/2024 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição da Servidora Efetiva **Delinda Vieira de Freitas**.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** ocupado pela servidora **DELINDA VIEIRA DE FREITAS,** matrícula n° 212, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 0007174/2024,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 12 "a" da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/11/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 910/2024 DE: 29.11.2024

PORTARIA Nº. 910/2024

DE: 29.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeira	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 508/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 508/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 13/11/2024 e ofício 4166/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, CLEUNICE ROSA DE OLIVEIRA matricula 001016, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Vila Veranopolis.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 509/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 25/10/2024 e ofício 4164/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, AMANDA DE PAULA RIBEIRO matricula 013090, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 23/01/2018 a 22/01/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°130/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N°010/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Tecnica

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA COM OBJETO: IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

O Agente de Contratação condutor do presente certame comunica o seguinte:

Considerando a publicação do resultado da proposta de preços em 22 de novembro de 2024, divulgada nos canais oficiais de publicações do Município de Confresa-MT (páginas 1318 a 1326 nos autos);

Considerando, ainda, a publicação do Relatório n.º 001/2024 de Análise de Propostas Comerciais e Técnicas, elaborado pela Comissão Especial de Análise Técnica, instituída pela Portaria n.º 402/2024, com suas alterações posteriores, e registrado nas páginas 1367 a 1391 dos autos;

Frente ao exposto, informa que está aberto o prazo recursal de até 03 (três) dia úteis a partir da publicação desta notificação, para apresentação de recursos administrativo referentes aos atos decisórios praticados no presente certame até o momento.

Os recursos podem ser encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail institucional: licitaconfresa@hotmail.com) ou protocolados presencialmente junto à Comissão Permanente de Contratação.

As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas dentro do mesmo prazo recursal.

Após o decurso do prazo, o presente certame será homologado pela Autoridade Superior, conforme disposto em lei.

CONFRESA-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

OBJETO: ADESÃO A ARP Nº033/2022 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE **02 (DOIS) MESES**, INICIANDO NO DIA **02/12/2024** E ENCERRANDO-SE EM **02/02/2025**, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL É DE **R$ 77.008,74 (SETENTA E SETE MIL, OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**), JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M CONSIDERANDO O PERCENTUAL ACUMULADO DE REAJUSTE 4,911110%, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 154.017,48 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI, CNPJ n.º 07.281.368/0001-14.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 024/2024**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem do tipo casa de apoio na cidade de Cuiabá/MT. No dia 06 de dezembro de 2024, as 15h30min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 097 de 28 de fevereiro de 2024, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida das empresas interessadas no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** as participantes, conforme segue, sendo credenciada:

CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMILIA – CNPJ 53.197.415/0001-63

SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 52.745.127/0001-33

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 06 de dezembro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LOA 2025. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Segunda - feira: 09/12/2024.

Horário: às 15:00 horas.

Pagina de acesso youtube.com/governodeconfresa

link de acesso: www.youtube.com/live/Q_uCs4YtwLo

Confresa - MT, 06 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PORTARIA Nº 026/2024 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - CARLOS CESAR ALVES BATISTA

PORTARIA N.º 026/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do cônjuge **CARLOS CESAR ALVES BATISTA**, em decorrência do falecimento da Sra. **MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA**."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º, da Contribuição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, artigo 16º, caput e inciso I, artigo 18, artigo 20, inciso I, artigo 22, inciso V, alínea c), item 6, da Lei Complementar nº. 164 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício VITALÍCIO de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2589829 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 517.288.261-87, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO / MAGISTÉRIO, 30 horas semanais, Classe "C", Nível "7", devidamente matriculada sob n° 000226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor do cônjuge **CARLOS CESAR ALVES BATISTA**, portador da cédula de identidade RG n° 32005452422808 SSP/GO e inscrito no CPF nº 599.602.051-34, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.07.00013P**, **a partir da data do óbito em 06/10/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais à data de 06 de Outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 06 de Dezembro de 2024. NORTON MUSSALAN FERREIRA - **Diretor Executivo do PREVICON**

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES - Presidente do PREVICON

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 504/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 345/CGPMC/2024 de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/12/2024 o Sr. IRANILTO DE MATOS RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 22781161 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 505/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 345/GPMC/2024 de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 474942 SSP/RO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 507/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício 4165/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, EULALIA FONSECA RIBEIRO matricula 011928, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Vila Veranopolis.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 17/ 04/2017 a 16/04/2022.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 507/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício 4165/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, EULALIA FONSECA RIBEIRO matricula 011928, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Vila Veranopolis.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 17/ 04/2017 a 16/04/2022.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 28/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 28/2024

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 28/2024, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ N° 53.405.255/0001-09, vencedora dos itens: 66 e 67 no valor total de R$ 36.930,00 (trinta e seis mil e novecentos e trinta reais).

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens: 102 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 50.591.089/0001-86, vencedora dos itens: 2, 4, 7, 23, 34, 35, 36, 39, 47, 49, 50, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 74, 75, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95 e 101 no valor total de R$ 39. 534,62 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA, CNPJ N° 05.443.348/0001-77, vencedora dos itens: 14 e 81 no valor total de R$ 3.778,56 (três mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PIETRA ODONTO, CNPJ N° 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens: 103 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ N° 37.205.854/0001-14, vencedora dos itens: 26, 55 e 56 no valor total de R$ 14.793,68 (quatorze mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 43. 144.036/0001-51, vencedora dos itens: 41 e 72 no valor total de R$ 14. 418,00 (quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais).

APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 34.558.660/0001-04, vencedora dos itens: 17, 37, 38, 51 e 97 no valor total de R$ 13.232,92 (treze mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ N° 11.145.401/0001-56, vencedora dos itens: 5, 18, 21, 40, 44, 45, 52, 69, 70 e 71 no valor total de R$ 31. 487,97 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ N° 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens: 3, 42, 53, 54 e 78 no valor total de R$ 2.991,95

(dois mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ N° 28.857.335/0001-40, vencedora dos itens: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 46, 48, 58, 59, 68, 73, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 93, 96, 98, 99 e 100 no valor total de R$ 19.484,92 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 04.956. 527/0001-45, vencedora dos itens: 80 no valor total de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ N° 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens: 16 no valor total de R$ 45.492,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 05 de dezembro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 031/2024.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Comissão Permanente de Contratação Torna Público que o Aviso de Abertura de Licitação que foi publicado no dia 06/12/2024 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO-DOC/TCE - ANO 13 | N° 3499 na página Nº. 82, no JORNAL GRANDE C. LOCAL- JGL no dia 06/12/2024, página 05 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso de 6 de dezembro de 2024, de número 4.628 – Ano XIX na página 283.

ONDE LÊ-SE:

DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H30MIN DO **DIA 28 DE NOVEMBRO** DE 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 09H00 MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: ÀS 09H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORARIO DE BRASILIA-DF.

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: HTTPS://BNC.ORG.BR/, E-MAIL: CONTATO@BNC.ORG.BR OU FONE /WHATSAPP: (42) 3026 4550

Confresa-MT, 05 de dezembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2024

LER-SE:

DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 09H00 MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: ÀS 09H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORARIO DE BRASILIA-DF.

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: HTTPS://BNC.ORG.BR/, E-MAIL: CONTATO@BNC.ORG.BR OU FONE /WHATSAPP: (42) 3026 4550

Confresa-MT, 05 de dezembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2024

CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 1962, Centro, Floresta do Araguaia-PA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.338/0001-81neste ato representado pela sua prefeita, Sra. MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6847468 SSP/PA e CPF nº 95.*.***.-00, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2005, decreto municipal n° 1057/2024-GAB de Floresta do Araguaia-MT, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **MISLENE ALVES DE ALMEIDA,** CPF nº 796.***.***-04, matrícula 1192 pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços ao **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte quatro meses) **A CONTAR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

MAJORRI SANTIAGO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 510/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em DEZEMBRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
012611	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	10/06/2016	7/A	1.395,71	7/C	1.674,85
012619	OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	7/B	1.535,27	7/C	1.674,85
012779	SILVELENA FRANCISCA MARTINS	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	15/12/2016	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
012280	EVA COELHO DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/12/2013	3/B	5.031,80	4/B	5.263,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024

ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024

Na edição ano XIX, nº 4.628, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 292, de 06 de dezembro de 2024, na publicação intitulada "**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024"**.

Onde se lê:

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024

Leia-se:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024

Conquista D'Oeste-MT, 06 de dezembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 110/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 110/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 054/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO – CENTRO, E PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS – NOVA UNIÃO, FROTA PERTENCENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME,** CNPJ: 09.245.758/0001-64, endereçada em Logradouro Av. 20 de Dezembro, Número 893, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Industrial, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**09 de dezembro de 2024 até 09 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 359.040,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais) para R$ 538.560,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME

CNPJ: 09.245.758/0001-64

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 133/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 133/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 086/2023, na modalidade DISPENSA FÍSICA Nº 028/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE COTRIGUAÇU -MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA,** CNPJ: 34.987.266/0001-91**,**Logradouro Av. Jose Monteiro Figueiredo, Número 500, Cep 78.043-900, Bairro/Distrito Duque de Caxias Município, Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 09 de dezembro de 2024 até 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para R$ 228. 000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.987.266/0001-91

CONTRATADO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 047/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRANSLADO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:SUETANIA RIOS PAGNUSSATT**,CNPJ: 08.008.953/0002-99, endereçada Logradouro; R. GENECI CASTANHA, Número S/N, Complemento ******, Cep 78.330-000, Bairro/ Distrito Centro, Município Cotriguaçu-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de janeiro de 2025 até 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SUETANIA RIOS PAGNUSSATT

CNPJ: 08.008.953/0002-99

CONTRATADO

PORTARIA N.º 024/2024 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Nelci de Souza Canton".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/ 2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** a servidora Sra. Nelci de Souza Canton, portadora do RG n.º 3532562-3 - SESP/MT, inscrita no CPF n.º 020.378.479-04, efetiva no cargo de Zeladora, Nível "B", Classe "08", contando com um total de 7.971 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo* do PREVI-COTRI n.º 009/2024 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 048/2024

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**JESSIKA CAROLINY RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 7682-1, exercendo o Cargo/Função de Gerente / DGA, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **07 de Novembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025 – 60 (sessenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de Novembro de 2024.

Diamantino/MT, 06 de Dezembro3 de 2024.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

PORTARIA SMS Nº 018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - RECESSO

PORTARIA SMS Nº 018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde no recesso de fim de ano.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 161/2024 que Dispõe sobre o recesso do final de ano;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Decreto supracitado dá poder a secretaria de organizar seus horários de expediente observando a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na 2ª ERRATA do Decreto Nº 03/2024 de 08 de janeiro de 2024 e na Lei Nº 598/2024 que estabelece feriados municipais e religiosos no município.

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ITAMAR MARTINS BONFIM,** do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente da Administração da Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

a) Nos dias 16 a 20/12/2024 o expediente será das **07:00 horas as 12:00 horas;** b) Já nos dias 23,24 e de 26 a 31/12/2024 funcionará com regime interno.

Art. 2º - O horário de expediente das unidades da Atenção Básica (ESFs) ficará da seguinte forma:

a) Dos dias 16 a 20/12/2024 funcionará com o expediente habitual, ou seja, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas; b) Nos dias 23 a 31/12/2024 as unidades permanecerão fechadas. Os pacientes que necessitarem de atendimento de urgência serão atendidos na unidade de saúde do Pronto Atendimento que permanecerá com o atendimento 24 horas.

Art. 3º - O expediente das demais Unidades de Saúde durante o recesso de fim de ano será da seguinte forma:

a) Atenção Especializada (SAE/CTA, Centro de Reabilitação I e II e CAPS I): nos dias 16 a 20/12/2024 funcionará com o expediente habitual. Nos dias 23 a 31/12/2024 as referidas unidades permanecerão fechadas;

b) Atenção Especializada (Laboratório Municipal): nos dias 16 a 20/12/2024 funcionará com o expediente habitual. E estarão atendendo em regime de escala nos dias 23 a 31 de dezembro de 2024, ficando de sobreaviso para o Pronto Atendimento;

d) Farmácias (Velho Diamantino e Novo Diamantino) e Almoxarifado: nos dias 16 a 20/12/2024 funcionará com o expediente habitual. E nos dias 23,24 e de 26 a 31/12/2024 funcionará com regime de escalas;

e) Unidade de Pronto Atendimento: funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia. Considerando o Artigo 2º da presente portaria, informamos que será reforçada a equipe médica na unidade nesse período, para garantir o atendimento a toda população.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos valerão tão somente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Diamantino, 06 de dezembro de 2024.

Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 040/2024 - Diamantino/ MT

PORTARIA Nº 407/2024

Dispõe sobre a paralisação das atividade e do cancelamento do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Diamantino.

Excelentíssimo, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer a presente Portaria, que dispõe sobre a baixa do Serviço de Inspeção Municipal de número 003, de acordo com o Decreto 236/2021.

Art. 2 - A baixa do registro de estabelecimento é para realizar a transferência do Serviço de Inspeção Municipal para outro serviço superior ao utilizado, SIAPP/MT, Serviço de Inspeção Agroindustrial e de Pequeno Porte de Mato Grosso.

§1º - Para fins de baixa/cancelamento o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM o que segue:

I - requerimento do responsável legal do estabelecimento (ANEXO I);

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de Dezembro de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM UMA AREA DE 664,17 M² (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO COM DEZESSETE METROS QUADRADOS), DE ÁREA CONSTRUÍDA, EDIFICADO EM 2.232,00 M² (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), DOS TERRENOS 17, 19, 22, 24, E 26 DA QUADRA 31 DO PERIMETRO URBANO, NA RUA MARECHAL DEODORO, 431, CENTRO, NESTA CIDADE DE DOM AQUINO-MT, DESCRITO NA MATRICULA DE Nº 2.972 DO LIVRO Nº 2-I, FLS. 272, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS.DE DOM AQUINO, PERTENCENTE AO HOSPITAL BOM JESUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL BOM JESUS LTDA – CNPJ: 15.347.727/0001-17, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

DOM AQUINO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais e controle de qualidade da água bruta e tratada, para atender no controle de qualidade da água tratada e distribuída em toda a Extensão do município de Dom Aquino, Distrito de Entre Rios e Cinturão Verde, e serviços técnicos especializados, através do Químico representante da Empresa Contratada, para atender ao Departamento de Água e Esgoto – DAE**, em favor da Empresa NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.948.452/0001-56, com sede na Avenida Piracicaba, nº 1287, Bairro São Sebastião, município de Jaciara- MT. No Valor global de R$ 59.832,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004/2024

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004/2024

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

MULTIFUNCIONAIS NOVAS, SCANNERS DE ALTA PRECISÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO: TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DENTRE OUTROS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, onde sagrou se vencedora a Empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.750.752/00041-23**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, ao valor de R$ 753.900,00, destinado a atender a demanda das **Secretarias** deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Dom Aquino-MT, 06 de dezembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, objetivando a aquisição de Livros literários, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino**, em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer**, em favor da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP 99051-390, Passo Fundo – RS. No Valor global de R$ 47.584,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.844/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1.634/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei n.º 1.634/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - *A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Assessor Jurídico, Conciliador do Procon, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Diretores, Gerentes e Assessores, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso.*

Parágrafo Primeiro – *A verba indenizatória instituída por esta Lei corresponde aos valores sobre o vencimento do servidor, e será recebida proporcionalmente em caso de falta, observado o disposto nos seguintes valores:*

I – Prefeito Municipal – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Vice-Prefeito – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Assessor Jurídico e Conciliador do Procon – R$ 3.000,00 (três mil reais).

IV – Secretários Municipais e Chefe de Gabinete - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

V –Diretores, Gerentes e Assessores de Secretarias – R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Segundo – *Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, inclusive passagens aéreas, hospedagem e alimentação para deslocamento para as outras Unidades da Federação, para o Distrito Federal e para viagens internacionais na forma estabelecida em lei.*

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento

ARTIGO 3º – Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.845/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.751 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º –Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 1.751/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio saúde, de caráter indenizatório, aos servidores ativos, comissionados e membros da Câmara Municipal de Dom Aquino mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento no mês de competência, na forma desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI KAMINSKI

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 021/2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATO Nº 074/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Por meio do presente **Primeiro Termo do aditivo do contrato Nº 074/2024** para acréscimo de valor, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RONALDO COELHO SANTOS** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 16.811.048/0002-09, sediada na AVENIDA BRASIL – CENTRO – Nº 568 S – GAUCHA DO NORTE/MT doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **RONALDO COELHO SANTOS** Sócio Administrador, resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é o ***acréscimo de valor*** do **CONTRATO Nº 074/2024**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de **R$: 18.361,79 (dezoito mil trezentos e sessenta e um setenta e nove centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 26

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de dezembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RONALDO COELHO SANTOS

CNPJ 16.811.048/0002-09

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. "Dispõe sobre Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de guarda da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
MURIEL AGUSTO GONÇALVES DE ARAÚJO	GUARDA
MARCOS VELOSO OLIVEIRA	GUARDA

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não

comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 039/2022

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 039/2022

ADESÃO 07/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **NORATOS TORNO E SOLDA LTDA** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORATOS TORNO E SOLDA LTDA, CNPJ nº 31.617.206/0001-99**, representada neste ato pelo Srº **GERENILSON GONÇALVES NORATO** denominada como **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 039/2022, realizado na modalidade de adesão 007/2022

, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 06 De Dezembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- dos itens com o valor do contrato, conforme segue:

item 02 do valor do contrato R$ 80,00 (oitenta reais)

item 05 do valor do contrato R$ 80,00 (oitenta reais)

item 06 do valor do contrato R$ 80,00 (oitenta reais)

1.2- para os valores realinhados conforme segue:

item 02 para R$ 100,00 (cem reais)

item 05 para R$ 100,00 (cem reais)

item 06 para R$ 100,00 (cem reais)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 06 de Dezembro de 2024.

_____

MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

_____

NORATOS TORNO E SOLDA LTDA

CNPJ Nº 31.617.206/0001-99

CONTRATADA

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.396.038,92	5.396.038,92	3.772.777,40	69,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.398,92	377.398,92	80.102,63	21,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.959.160,00	3.959.160,00	3.144.999,40	79,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.200,00	961.200,00	329.634,25	34,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	98.280,00	218.041,12	221,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.188.862,30	31.188.862,30	26.701.413,20	85,61
Cota-Parte FPM	14.178.862,30	14.178.862,30	10.661.827,07	75,20
Cota-Parte ITR	594.000,00	594.000,00	2.570.871,79	432,81
Cota-Parte IPVA	378.000,00	378.000,00	490.195,78	129,68
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	12.978.518,56	80,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.584.901,22	36.584.901,22	30.474.190,60	83,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	9.300.912,21	8.921.799,20	95,92	8.914.214,79	95,84	8.243.583,12	88,63	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	9.153.909,05	8.824.034,21	96,40	8.816.449,80	96,31	8.146.697,13	89,00	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	147.003,16	97.764,99	66,51	97.764,99	66,51	96.885,99	65,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	264.392,00	237.846,53	89,96	237.846,53	89,96	228.456,53	86,41	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	264.392,00	237.846,53	89,96	237.846,53	89,96	228.456,53	86,41	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	9.565.304,21	9.159.645,73	95,76	9.152.061,32	95,68	8.472.039,65	88,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.159.645,73	9.152.061,32	8.472.039,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.159.645,73	9.152.061,32	8.472.039,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.571.128,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.580.932,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,06	30,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	3.895.635,30	330,21
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	3.895.635,30	330,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	3.895.635,30	330,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	473.744,00	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	473.744,00	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	473.744,00	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	9.774.656,21	9.323.728,58	95,39	9.316.144,17	95,31	8.645.512,50	88,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	264.392,00	237.846,53	89,96	237.846,53	89,96	228.456,53	86,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	10.039.048,21	9.561.575,11	95,24	9.553.990,70	95,17	8.873.969,03	88,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.287.266,02	56.108.893,19	10.221.350,06	46.007.310,85	100,00	10.101.582,34	10.532.559,37	45.715.266,28	100,00	10.393.626,91	0,00
Legislativa	2.468.800,00	2.564.000,00	0,00	1.772.500,74	3,85	791.499,26	0,00	1.713.921,67	3,75	850.078,33	0,00
Ação Legislativa	2.468.800,00	2.564.000,00	0,00	1.772.500,74	3,85	791.499,26	0,00	1.713.921,67	3,75	850.078,33	0,00
Administração	14.209.836,80	13.273.277,96	2.499.782,82	11.470.407,85	24,93	1.802.870,11	2.636.094,59	11.248.739,37	24,61	2.024.538,59	0,00
Administração Geral	13.789.836,80	13.141.777,96	2.499.782,82	11.470.407,85	24,93	1.671.370,11	2.636.094,59	11.248.739,37	24,61	1.893.038,59	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00	0,00
Assistência Social	2.582.960,00	1.857.046,00	419.018,11	1.461.477,58	3,18	395.568,42	419.018,11	1.461.477,58	3,20	395.568,42	0,00
Assistência ao Idoso	244.944,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00
Assistência Comunitária	2.001.016,00	1.554.992,00	379.887,64	1.232.970,41	2,68	322.021,59	379.887,64	1.232.970,41	2,70	322.021,59	0,00
Administração Geral	337.000,00	283.750,00	39.130,47	228.507,17	0,50	55.242,83	39.130,47	228.507,17	0,50	55.242,83	0,00
Previdência Social	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Saúde	6.680.477,05	10.039.928,21	2.192.089,74	9.561.575,11	20,78	478.353,10	2.247.999,43	9.553.990,70	20,90	485.937,51	0,00
Atenção Básica	6.220.445,05	9.775.536,21	2.167.142,14	9.323.728,58	20,27	451.807,63	2.223.051,83	9.316.144,17	20,38	459.392,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.032,00	264.392,00	24.947,60	237.846,53	0,52	26.545,47	24.947,60	237.846,53	0,52	26.545,47	0,00
Educação	10.300.374,25	9.938.254,58	1.800.588,46	8.645.283,00	18,79	1.292.971,58	1.800.079,99	8.641.477,18	18,90	1.296.777,40	0,00
Ensino Fundamental	9.269.304,00	9.485.184,33	1.721.565,15	8.265.910,49	17,97	1.219.273,84	1.721.056,68	8.262.104,67	18,07	1.223.079,66	0,00
Educação Infantil	487.630,25	15.630,25	0,00	0,00	0,00	15.630,25	0,00	0,00	0,00	15.630,25	0,00
Demais Subfunções	543.440,00	437.440,00	79.023,31	379.372,51	0,82	58.067,49	79.023,31	379.372,51	0,83	58.067,49	0,00
Cultura	247.276,80	261.401,45	0,00	241.041,25	0,52	20.360,20	0,00	241.041,25	0,53	20.360,20	0,00
Difusão Cultural	247.276,80	261.401,45	0,00	241.041,25	0,52	20.360,20	0,00	241.041,25	0,53	20.360,20	0,00
Urbanismo	3.691.552,39	7.054.912,23	1.027.403,93	5.690.625,91	12,37	1.364.286,32	1.027.403,93	5.690.625,91	12,45	1.364.286,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	584.789,72	1.569.163,74	451.215,04	1.102.030,82	2,40	467.132,92	451.215,04	1.102.030,82	2,41	467.132,92	0,00
Demais Subfunções	3.106.762,67	5.485.748,49	576.188,89	4.588.595,09	9,97	897.153,40	576.188,89	4.588.595,09	10,04	897.153,40	0,00
Habitação	0,00	1.369.000,00	518.519,44	1.077.137,22	2,34	291.862,78	518.519,44	1.077.137,22	2,36	291.862,78	0,00
Habitação Urbana	0,00	1.369.000,00	518.519,44	1.077.137,22	2,34	291.862,78	518.519,44	1.077.137,22	2,36	291.862,78	0,00
Saneamento	408.240,00	446.240,00	44.381,87	321.268,33	0,70	124.971,67	44.381,87	321.268,33	0,70	124.971,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.240,00	446.240,00	44.381,87	321.268,33	0,70	124.971,67	44.381,87	321.268,33	0,70	124.971,67	0,00
Gestão Ambiental	155.520,00	12.536,00	0,00	0,00	0,00	12.536,00	0,00	0,00	0,00	12.536,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.536,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00
Demais Subfunções	69.984,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00	0,00
Agricultura	274.104,00	826.104,00	1,23	772.897,68	1,68	53.206,32	0,00	772.890,89	1,69	53.213,11	0,00
Abastecimento	58.320,00	9.320,00	0,00	0,00	0,00	9.320,00	0,00	0,00	0,00	9.320,00	0,00
Extensão Rural	215.784,00	816.784,00	1,23	772.897,68	1,68	43.886,32	0,00	772.890,89	1,69	43.893,11	0,00
Transporte	3.567.382,73	6.040.346,76	1.719.564,46	4.993.096,18	10,85	1.047.250,58	1.839.062,01	4.992.696,18	10,92	1.047.650,58	0,00
Transporte Rodoviário	2.867.542,73	3.414.782,73	609.154,86	2.992.992,03	6,51	421.790,70	608.754,86	2.992.592,03	6,55	422.190,70	0,00
Demais Subfunções	699.840,00	2.625.564,03	1.110.409,60	2.000.104,15	4,35	625.459,88	1.230.307,15	2.000.104,15	4,38	625.459,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	326.592,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00
Desporto Comunitário	326.592,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00
Reserva de Contingência	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00
Demais Subfunções	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.287.266,02	56.108.893,19	10.221.350,06	46.007.310,85	100,00	10.101.582,34	10.532.559,37	45.715.266,28	100,00	10.393.626,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.027.523,65	8.432.982,40	3.481.907,64	4.046.423,70	4.021.464,96	4.185.531,25	5.174.658,49	9.618.012,52	4.620.070,44	3.980.127,34	3.912.312,00	8.372.607,80	63.873.622,19	53.043.247,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.469,53	2.721.206,22	44.531,38	362.777,49	750.963,71	85.338,15	234.735,62	123.424,80	82.523,31	375.110,50	348.287,21	2.934.099,36	8.177.467,28	6.510.079,92
IPTU	4.078,26	0,00	2.261,86	5.831,81	8.155,58	2.509,44	7.760,68	13.768,91	7.213,36	3.529,80	13.998,73	15.072,46	84.180,89	377.398,92
ISS	73.381,29	7.347,31	22.101,27	29.573,35	45.823,92	11.430,41	77.840,72	14.928,49	24.727,83	22.986,26	30.563,36	49.658,64	410.362,85	961.200,00
ITBI	13.428,81	2.669.170,09	11.505,42	306.461,79	677.509,93	58.747,47	136.101,30	86.220,65	25.526,20	342.728,59	290.611,04	1.209.587,01	5.827.598,30	3.959.160,00
IRRF	1.797,18	7.718,25	2.223,30	5.969,24	3.271,30	12.650,83	3.788,22	4.009,14	6.108,54	3.736,87	9.805,63	166.478,05	227.556,55	98.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.783,99	36.970,57	6.439,53	14.941,30	16.202,98	0,00	9.244,70	4.497,61	18.947,38	2.128,98	3.308,45	1.493.303,20	1.627.768,69	1.114.041,00
Contribuições	250.401,96	418.881,30	204.929,77	214.294,22	251.894,14	253.940,55	213.672,50	192.354,60	218.371,44	255.366,86	231.882,59	244.108,73	2.950.098,66	2.939.400,00
Receita Patrimonial	20.565,69	21.974,40	29.240,47	19.374,24	17.844,34	16.478,63	41.538,64	99.713,93	58.237,73	75.499,37	50.781,90	58.259,55	509.508,89	686.756,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.565,69	21.974,40	29.240,47	19.374,24	17.844,34	16.478,63	41.538,64	99.713,93	58.237,73	75.499,37	50.781,90	58.259,55	509.508,89	686.756,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	51.744,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.744,22	54.000,00
Transferências Correntes	3.642.086,47	5.125.092,25	3.203.206,02	3.449.977,75	3.000.762,77	3.829.773,92	4.684.711,73	9.200.019,19	4.260.167,08	3.274.150,61	3.281.360,30	5.136.140,16	52.087.448,25	42.619.872,98
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	15.192.262,30
Cota-Parte do ICMS	1.421.874,60	1.376.823,50	1.317.192,75	1.223.923,87	1.201.894,24	1.201.799,59	1.170.301,94	1.261.523,59	1.373.712,48	1.354.090,89	1.252.536,53	1.621.542,68	15.777.216,66	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.374,74	19.696,95	18.577,53	22.657,49	27.514,63	73.125,22	124.119,25	94.634,22	41.062,57	43.091,68	27.170,59	18.242,60	525.267,47	378.000,00
Cota-Parte do ITR	338.977,40	347.100,57	122.995,25	93.138,73	71.479,58	225.985,10	32.269,89	80.876,57	21.374,45	63.802,91	172.765,89	1.686.183,42	3.256.949,76	594.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	357.252,39	443.974,50	359.347,20	369.407,80	325.500,46	336.705,74	362.184,79	394.851,16	356.786,82	362.382,60	331.896,56	437.914,37	4.438.204,39	5.694.078,25
Outras Transferências Correntes	508.315,76	1.348.963,52	286.380,59	246.874,20	442.961,98	1.015.243,41	1.859.319,96	6.147.705,05	1.144.792,50	416.274,96	419.695,88	471.116,77	14.307.644,58	4.723.532,43
Outras Receitas Correntes	0,00	94.084,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	770,88	0,00	0,00	0,00	97.354,89	233.137,98
DEDUÇÕES (II)	555.303,56	568.840,82	511.495,49	566.739,02	446.459,91	495.564,83	492.641,24	531.492,43	445.414,80	499.098,42	459.557,13	845.421,65	6.418.029,30	7.255.710,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	555.303,56	568.840,82	511.495,49	566.739,02	446.459,91	495.564,83	492.641,24	531.492,43	445.414,80	499.098,42	459.557,13	845.421,65	6.418.029,30	6.237.772,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	3.689.966,42	4.682.017,25	9.086.520,09	4.174.655,64	3.481.028,92	3.452.754,87	7.527.186,15	57.455.592,89	45.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.142,86	630.149,63	193.632,00	800.044,00	0,00	0,00	0,00	2.305.968,49	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	3.007.823,56	4.051.867,62	8.892.888,09	3.374.611,64	3.481.028,92	3.452.754,87	7.527.186,15	55.149.624,40	43.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	16.944,00	22.592,00	0,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	104.488,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	2.993.703,56	4.034.923,62	8.870.296,09	3.374.611,64	3.464.084,92	3.435.810,87	7.510.242,15	55.045.136,40	43.787.537,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.787.537,02	46.280.038,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.510.079,92	5.341.791,53
IPTU	377.398,92	80.102,63
ISS	961.200,00	329.634,25
ITBI	3.959.160,00	3.144.999,40
IRRF	98.280,00	218.041,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.041,00	1.569.014,13
Contribuições	2.106.000,00	2.280.815,40
Receita Patrimonial	519.356,58	466.968,80
Aplicações Financeiras (II)	519.356,58	466.968,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.382.100,52	38.187.192,37
Cota Parte do FPM	12.356.489,84	9.107.371,79
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00	10.382.815,07
Cota Parte do IPVA	302.400,00	392.157,40
Cota Parte do ITR	475.200,00	2.056.697,55
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.694.078,25	3.636.977,50
Outras Transferências Correntes	4.723.532,43	12.611.173,06
Demais Receitas Correntes	270.000,00	3.270,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	270.000,00	3.270,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.268.180,44	45.813.070,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.256.750,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	167.400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.160.681,15	4.214.350,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.160.681,15	4.214.350,14
Convênios	6.079.681,15	4.027.515,84
Outras Transferências de Capital	81.000,00	186.834,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.160.681,15	4.214.350,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.685.611,59	50.027.420,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.428.861,59	50.027.420,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.932.707,48	41.608.413,09	41.316.368,52	40.033.216,46	5.630,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.239.615,94	12.822.554,94	12.818.554,94	12.818.554,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.693.091,54	28.785.858,15	28.497.813,58	27.214.661,65	5.630,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.693.091,54	28.785.858,15	28.497.813,58	27.214.661,65	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.932.707,48	41.608.413,09	41.316.368,52	40.033.216,46	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.395.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.752.035,71	4.398.897,76	4.398.897,76	4.121.587,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.620.535,71	4.398.897,76	4.398.897,76	4.121.587,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	131.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	5.620.535,71	4.398.897,76	4.398.897,76	4.121.587,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.977.393,19	46.007.310,85	45.715.266,28	44.154.803,51	5.630,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.576.193,19	46.007.310,85	45.715.266,28	44.154.803,51	5.630,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.866.986,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.866.986,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.430.487,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.866.986,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.067.011,17	-2.535.669,97
Disponibilidade de Caixa	-2.067.011,17	-2.535.669,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	157.972,31	152.342,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.383.327,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.067.011,17	2.535.669,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-468.658,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.630,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-474.288,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-474.288,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.641.325,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.641.325,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	0,00	152.342,31	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.348.971,20	1.501.313,51
01	PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101	CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	0,00	152.342,31	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.348.971,20	1.501.313,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.396.038,92	3.772.777,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.398,92	80.102,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.959.160,00	3.144.999,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	961.200,00	329.634,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	218.041,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.202.262,30	27.232.926,73
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.262,30	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.178.862,30	10.661.827,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.400,00	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	12.978.518,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	594.000,00	2.570.871,79
2.5- Cota-Parte IPVA	378.000,00	490.195,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.598.301,22	31.005.704,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.237.772,46	5.293.884,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.802,85	2.411.143,39

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.694.078,25	3.636.977,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.694.078,25	3.636.977,50
6.1.1- Principal	5.694.078,25	3.636.977,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-543.694,21	-1.656.907,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÀVIT	28.361,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.361,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.665.339,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.737.027,67	4.049.591,52	4.048.660,57	4.047.160,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.126.646,25	3.924.038,44	3.924.038,44	3.924.038,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.126.000,00	3.924.038,44	3.924.038,44	3.924.038,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	610.381,42	125.553,08	124.622,13	123.122,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	14.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	595.397,42	125.553,08	124.622,13	123.122,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.049.591,52	4.048.660,57	4.047.160,44	0,00	0,00	411.683,07
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.049.591,52	4.048.660,57	4.047.160,44	0,00	0,00	411.683,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.924.038,44	3.924.038,44	3.924.038,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.545.884,25	3.924.038,44	3.924.038,44	107,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	363.697,75	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.226.342,00	3.717.081,34	3.714.206,47	3.408.820,30	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.871.542,00	3.363.527,13	3.360.652,26	3.071.364,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	354.800,00	353.554,21	353.554,21	337.455,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.608.569,67	7.413.118,65	7.409.312,83	7.118.524,76	0,00
21.1- Educação Infantil	15.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	14.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.592.939,42	7.413.118,65	7.409.312,83	7.118.524,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.714.206,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.293.884,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.008.091,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.751.426,03	9.008.091,39	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.912,00	0,00	3.200,00	0,00	3.712,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.240,00	0,00	3.200,00	0,00	40,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,00	0,00	0,00	0,00	3.672,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	515.544,00	1.043.163,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	515.544,00	1.043.163,17
31.1.1- Salário-Educação	69.984,00	211.067,63
31.1.2- PDDE	16.200,00	0,00
31.1.3- PNAE	81.000,00	82.242,00
31.1.4- PNATE	21.600,00	30.147,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	326.760,00	719.706,24
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	974.884,91	878.610,14	878.610,14	852.791,84	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	892.244,91	852.791,84	852.791,84	852.791,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	82.640,00	25.818,30	25.818,30	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.938.254,58	8.645.283,00	8.641.477,18	8.308.772,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.873.127,78	7.676.853,31	7.673.047,49	7.347.592,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.754.876,71	4.416.803,54	4.416.803,54	4.416.803,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.118.251,07	3.260.049,77	3.256.243,95	2.930.789,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.065.126,80	968.429,69	968.429,69	961.179,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.065.126,80	968.429,69	968.429,69	961.179,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.033,95	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.636.977,50	211.067,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.047.160,44	14.352,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-378.148,99	196.715,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.891,11	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-414.040,10	196.715,63

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.757.435,71	4.398.897,76	1.358.537,95
Investimentos	5.625.935,71	4.398.897,76	1.227.037,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.500,00	0,00	131.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.757.435,71	4.398.897,76	1.358.537,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.757.435,71 <(d - a)>	4.398.897,76 <(e - b)>	1.358.537,95 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.396.038,92	5.396.038,92	3.772.777,40	69,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.398,92	377.398,92	80.102,63	21,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.959.160,00	3.959.160,00	3.144.999,40	79,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.200,00	961.200,00	329.634,25	34,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	98.280,00	218.041,12	221,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.188.862,30	31.188.862,30	26.701.413,20	85,61
Cota-Parte FPM	14.178.862,30	14.178.862,30	10.661.827,07	75,20
Cota-Parte ITR	594.000,00	594.000,00	2.570.871,79	432,81
Cota-Parte IPVA	378.000,00	378.000,00	490.195,78	129,68
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	12.978.518,56	80,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.584.901,22	36.584.901,22	30.474.190,60	83,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	9.300.912,21	8.921.799,20	95,92	8.914.214,79	95,84	8.243.583,12	88,63	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	9.153.909,05	8.824.034,21	96,40	8.816.449,80	96,31	8.146.697,13	89,00	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	147.003,16	97.764,99	66,51	97.764,99	66,51	96.885,99	65,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	264.392,00	237.846,53	89,96	237.846,53	89,96	228.456,53	86,41	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	264.392,00	237.846,53	89,96	237.846,53	89,96	228.456,53	86,41	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	9.565.304,21	9.159.645,73	95,76	9.152.061,32	95,68	8.472.039,65	88,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.159.645,73	9.152.061,32	8.472.039,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.159.645,73	9.152.061,32	8.472.039,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.571.128,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.580.932,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,06	30,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	3.895.635,30	330,21
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	3.895.635,30	330,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	3.895.635,30	330,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	473.744,00	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	473.744,00	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	473.744,00	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	401.929,38	84,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	9.774.656,21	9.323.728,58	95,39	9.316.144,17	95,31	8.645.512,50	88,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	264.392,00	237.846,53	89,96	237.846,53	89,96	228.456,53	86,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	10.039.048,21	9.561.575,11	95,24	9.553.990,70	95,17	8.873.969,03	88,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.287.266,02
Previsão Atualizada	52.973.144,14
Receitas Realizadas	47.864.573,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.641.325,02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.287.266,02
Créditos Adicionais	6.871.703,14
Dotação Atualizada	55.158.969,16
Despesas Empenhadas	45.313.055,63
Despesas Liquidadas	45.020.509,60
Despesas Pagas	43.525.435,83
Superávit Orçamentário	2.844.063,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.007.310,85
Despesas Liquidadas	45.715.266,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.455.592,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.149.624,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.045.136,40

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.430.487,77	5.866.986,81	410,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-468.658,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.972,31	0,00	5.630,00	152.342,31
Poder Executivo	68.339,79	0,00	5.630,00	62.709,79
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.971,20	0,00	0,00	1.348.971,20
Poder Executivo	1.325.671,20	0,00	0,00	1.325.671,20
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.506.943,51	0,00	5.630,00	1.501.313,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.008.091,39	25,00	29,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.924.038,44	70,00	107,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.398.897,76	1.358.537,95

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.152.061,32	15,00	30,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEI N.º 1.259/2024

LEI N.º 1.259/2024 DE, 06 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, através dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único:- O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento do município.

Art. 4º Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Guará;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º Cabem ao Secretário Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, serão aplicados em:

I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação - FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 048/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, no município de Glória D’Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 2293-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA SOB CNPJ: 37.464.955/0001-00 E SORRISO PRIME LTDA INSCRITA SOB CNPJ 28.955.196/0001-97.

VALOR: R$ 4.938.540,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06 do mês de Setembro de 2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 04/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Pregão Eletrônicatipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (mobiliário escolar) e Brinquedos Pedagógicos para o município de Glória D’Oeste – MT, de acordo com o Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Inicio de Recebimento das Propostas: 10/12/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 20/12/2024 até as 08h00min. **Início da Disputa**: as 13h do dia 20/12/2024.

Local: https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D’Oeste - MT, 06 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

O Município de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 007/2024 - por Registro de Preço, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades para o Município de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

Data da Realização : 23/12/2024 - às 13h30min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D’Oeste - MT, 06 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Concorrência Eletrônicatipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para Recuperação, Manutenção e Aplicação de Mi-

crorevestimento nas vias urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Inicio de Recebimento das Propostas: 10/12/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 23/12/2024 até as 08h00min. **Início da Disputa**: as 10h do dia 23/12/2024.

Local: https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 06 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Pregão Eletrônicatipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para restauração asfáltica com microrevestimento nas vias urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT, conforme Projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e especificações constantes no Termo de Referência.

Inicio de Recebimento das Propostas: 09/12/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 20/12/2024 até as 08h00min. **Início da Disputa**: as 10h do dia 20/12/2024.

Local: https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 06 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Concorrência Pública,tipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para construção de aterro para acesso à Ponte sobre o Córrego Grande e ao Bueiro Celular sobre o Córrego Paineiras, no Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data da Sessão: 26/12/2024 as 14h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

Para todas as referências de tempo será observado o horário Local.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 06 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 191/2024

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, como Fiscal Titular, e a servidora Renata Tereza Zini, portadora do CPF n° ***.791.051-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 082/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.555.367/0001-68, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "HUGO E TIAGO", A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.966.358,89 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil trezentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	1.235,21
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.150,00
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.692,80
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
	Sub-Total:	**11.778,01**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.769,63
Cód. red.: 65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.276,00
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	10.288,76
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	4.566,09
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	3.469,89
Cód. red.: 77	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.260,00
Cód. red.: 78	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	314.902,12
Cód. red.: 79	04.001.12.361.0003.1008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.600,00
Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	113.600,58
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.565,00
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.536,46
Cód. red.: 93	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.520,00
Cód. red.: 94	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.540,54
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.101,25
Cód. red.: 97	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	273.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 97	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.971,45
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.834,93
Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.392,20
Cód. red.: 107	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	152.721,47
	Sub-Total:	**1.320.916,37**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.927,01
Cód. red.: 136	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
	Sub-Total:	**9.127,01**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.681,61
Cód. red.: 165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.931,17
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.488,01
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	6.485,21
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	642,00
Cód. red.: 170	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.105,62
Cód. red.: 173	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	15.063,73
	Sub-Total:	**160.997,35**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.348,53
Cód. red.: 192	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.664,03
Cód. red.: 193	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.968,13
Cód. red.: 194	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.376,28
Cód. red.: 195	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.665,25
Cód. red.: 196	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.395,08
Cód. red.: 198	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	Sub-Total:	**321.417,30**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	2.456,25
	Sub-Total:	**2.456,25**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		720,00
Cód. red.: 268	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		461,59
		Sub-Total:	**1.181,59**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		2.025,00
		Sub-Total:	**2.025,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		39,60
Cód. red.: 294	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		37.968,80
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.270,00
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.129,17
		Sub-Total:	**41.407,57**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		24.134,50
		Sub-Total:	**24.134,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 328	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		56.496,94
		Sub-Total:	**56.496,94**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.420,00
		Sub-Total:	**7.420,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.966.358,89**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		35.401,92
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		80.000,00
		Sub-Total:	**115.401,92**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		180.000,00
Cód. red.: 111	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		100.000,00
Cód. red.: 114	04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		12.661,24
Cód. red.: 115	04.001.28.843.0006.2051.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos		219,70
		Sub-Total:	**292.880,94**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		37.088,06
		Sub-Total:	**37.088,06**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.000,00
Cód. red.: 179	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 180	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.007,05
		Sub-Total:	**90.007,05**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		39,60
Cód. red.: 233	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		750.000,00
Cód. red.: 233	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não vinculados da compensação de impostos		331.453,32
Cód. red.: 233	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		141.500,00
		Sub-Total:	**1.222.992,92**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.025,00
Cód. red.: 278	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		963,00
		Sub-Total:	**2.988,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 304	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Cód. red.: 305	09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 306	09.002.04.451.0003.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.966.358,89**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 4 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.508,90 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.375,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		520,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		335,20
Cód. red.: 172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.2.600.0000605 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		20.000,00
		Sub-Total:	**24.230,20**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		120,00
		Sub-Total:	**120,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		85,50
		Sub-Total:	**85,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		73,20
		Sub-Total:	**73,20**
		Total Parcial Suplementado:	**24.508,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 4 de novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 113/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.703.022,96 (um milhão setecentos e três mil vinte e dois reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.575,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	Sub-Total:	**5.175,00**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	565,64
	Sub-Total:	**565,64**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.874,61
Cód. red.: 58	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.465,29
Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.141,06
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.093,75
Cód. red.: 65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.695,00
Cód. red.: 68	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.469,40
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	56,90
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	4.259,79
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.384,00
Cód. red.: 77	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	26.446,60
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	88.410,00
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	22.465,00
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.599.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	16.075,00
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	10.911,01

Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.945,00
		Sub-Total:	**404.692,41**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 127	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 129	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		865,00
		Sub-Total:	**1.865,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		18.756,14
Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		899,32
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		17.037,36
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		2.123,37
Cód. red.: 164	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.708,75
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		819,90
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		3.059,94
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		4.983,02
Cód. red.: 172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		30.000,00
Cód. red.: 173	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.1.600.0000605 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		34.000,00
		Sub-Total:	**115.387,80**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.348,98
Cód. red.: 188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.348,98
		Sub-Total:	**2.697,96**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 204	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		590,00
Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		450,10
		Sub-Total:	**1.040,10**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		56.767,04
Cód. red.: 227	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		2.880,00
Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**61.647,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 239	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		61.538,00
Cód. red.: 242	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		2.520,00
Cód. red.: 244	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		527,60
Cód. red.: 245	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		2.456,25
		Sub-Total:	**67.041,85**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 257	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		830,00
Cód. red.: 259	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		2.287,78
Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.930,00
		Sub-Total:	**5.047,78**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		40,00
Cód. red.: 278	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		687,50
Cód. red.: 280	08.003.08.243.0016.2029.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		7.650,00
		Sub-Total:	**8.377,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 286	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		6.896,58
Cód. red.: 289	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		2.858,95
Cód. red.: 291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		680,00
Cód. red.: 294	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		34.202,50
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
Cód. red.: 299	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		587,50
Cód. red.: 302	09.001.04.122.0002.2050.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		670.000,00
		Sub-Total:	**722.025,53**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 309	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		53.122,46
Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
		Sub-Total:	**54.822,46**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Excesso de arrecadação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.123,10
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		835,90
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		30.000,00
		Sub-Total:	**32.959,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		42.811,77
		Sub-Total:	**42.811,77**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 328	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		23.546,10
Cód. red.: 332	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		8.576,00
		Sub-Total:	**32.122,10**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 346	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		96.000,00
		Sub-Total:	**96.000,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 369	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		21.100,21
Cód. red.: 349	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		23.067,38
Cód. red.: 350	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		4.576,43
		Sub-Total:	**48.744,02**
		Total Parcial Suplementado:	**1.703.022,96**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.02 - Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.16 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emenda 41540001 Dep. Juarez Costa, na fonte de recursos (1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica), referente a receita 1.7.1.3.50.4.1.01 Prom. Assist. Farmacêutica E Insumos Estratég. na At. Básica, na fonte de recursos (1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino), referente a receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.18 - Incremento do PAP Portaria 3606 Emenda 43270001 - CEL. Fernanda, na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN, na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - Piso Salarial Dos Profissionais Da Enfermagem, na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.11 - Incentivo Financeiro Para Atenção A Saúde Bucal, na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.03 - Incentivo Financeiro Da APS - Desempenho, na fonte de recursos (1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação), referente a receita 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal, na fonte de recursos (1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)), referente a receita 1.7.1.9.58.0.1 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal, na fonte de recursos (1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde), referente a receita 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção de Ações Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde, na fonte de recursos (1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados), referente a receita 1.6.9.9.50.1.1 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 4 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 115/2024

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 689/2023.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 10.390,90 (dez mil trezentos e noventa reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço das dotações e fontes de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 1003 CONSTR./REFOR./AMPL. - SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jur. .....R$ 890,90

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS .....R$ 7.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.500,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....**R$ 10.390,90**

Art. 2° - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 790,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tec. da Inform. Comunicação – Pessoa Jurid.....R$ 3.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.41.00.00 – Contribuições
.....R$ 2.600,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
.....R$ 4.000,90

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 10.390,90

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de Novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz
Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 03 DE DEZEMBRO 2024 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 010 de 03 de dezembro 2024 CMAS/Itanhangá/MT

"Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal 2023"

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de dois mil e

vinte e quatro, ata de nº 197, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 436/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Serviço/Programa do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2023.

Art. 2º- - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2023.

Art. 3º- Aprovar o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2023.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 03 de dezembro de 2024

_____

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285./0001-78.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação dos prazos da obra referente ao fechamento da Estrutura do Ginásio na Escola Municipal Cecília Meireles, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 069/2024.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias - Lote 02.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/ 0001-02.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato, em razão da necessidade de adquirir seguro para veículos novos da frota da Secretaria de Saúde, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 089/2022".

VALOR: R$ 10.601,50 (dez mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 09/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 689 de 09 de novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 521.523,39 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		5.817,42
Cód. red.: 175	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		513,97
		Sub-Total:	**6.331,39**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		104.000,00
		Sub-Total:	**104.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		540,00
Cód. red.: 265	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.652,00
		Sub-Total:	**3.192,00**
		Total Parcial Suplementado:	**521.523,39**

Data: 06/12/2024 10:49:48 Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2024 10:49:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	82	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	174	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.817,42
Cód. red.:	175	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	513,97
		Sub-Total:	**6.331,39**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	196	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	4.000,00
Cód. red.:	196	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
		Sub-Total:	**104.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	540,00
Cód. red.:	265	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.652,00
		Sub-Total:	**3.192,00**
		Total Parcial Reduzido:	**521.523,39**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 689/2023.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 4 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Data: 06/12/2024 10:49:48 Página: 2 de 2
Data da emissão: 06/12/2024 10:49:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA – ME – CNPJ n° 32.555. 367/0001-68.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "HUGO E TIAGO", A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEM-

BRO DE 2024, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DECRETA RECESSO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

Art. 1º Em função do recesso de final de ano, não haverá atendimento ao público no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, em virtude das comemorações do Natal e da Confraternização Universal de virada de ano (Ano Novo).

§ 1º Deverá ser organizada em cada órgão, escala de revezamento de servidores (Plantão), de forma que não haja prejuízo aos munícipes e ao andamento dos trabalhos, devendo ser disponibilizado em cada repartição, número de contato para serviços públicos de urgência.

§ 2º As medidas contidas no presente regulamento não trarão prejuízo aos prazos dos processos administrativos em curso.

Art. 2º Não se incluem no art. 1º, os serviços públicos de coleta de lixo domiciliar e os serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar já definido.

Art. 3º Entre o período de 13 a 31 de janeiro de 2024 não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, sendo das 07h00min às 11h00min expediente interno para conclusão do exercício 2024 e das 13h00min às 17h00min *home office* (Plantão). Os demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta haverá expediente normal com atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min *home office* (Plantão).

§ 1º No Paço Municipal, entre o período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2025, haverá atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min o expediente será em *home office* (Plantão) – sem atendimento ao público – para realização das providências administrativas que se fizerem necessárias para o início do exercício 2025.

§ 2º Nos demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta haverá expediente normal com atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em *home office* (Plantão).

§ 3º Não se enquadram no "*caput*" desse artigo, os serviços públicos considerados atividades essências como Coleta de Lixo Domiciliar, Departamento de Águas e Esgoto, Serviços de Saúde ofertados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/12/2024 a 06/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CARATER, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itiquira/MT, órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Desenvolver ações transversais, integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias e demais instituições e órgãos públicos para a implementação de políticas públicas especificas para as mulheres, visando à eliminação das opressões e desigualdades que atingem a vida das mulheres em toda sua diversidade, assegurando sua autonomia, liberdade e participação como sujeito de direitos.

II – Garantir a plena participação das mulheres nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do estado e dos municípios.

III – Propor e opinar na elaboração e institucionalização do Plano Municipal de Políticas Para as Mulheres, bem como acompanhar e avaliar a implementação do Plano com o objetivo de garantir a efetivação de políticas públicas e a equidade de gênero.

IV – Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal em questões relativas às mulheres, tendo como objetivo defender seus direitos e interesses.

V – Subsidiar o Poder Executivo nas Leis Orçamentárias, assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas nas proposições relativas às políticas públicas para as mulheres; zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem em todo Ciclo Orçamentário.

VI – Acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal no contexto das políticas públicas para as mulheres no município e, ainda fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.

VII – Desenvolver, estimular e apoiar estudos, debates e pesquisas sobre as condições das mulheres, na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminações.

VIII – Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionado aos direitos assegurados das mulheres.

IX – Sugerir adoção de medidas normativas para modificar ou revogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminações contra as mulheres.

X – Sugerir adoção de providências legislativas que visem eliminar as discriminações contra as mulheres, encaminhando-as ao organismo público competente.

XI – Promover intercâmbios, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa/planejamento do Conselho.

XII – Manter canais permanentes de diálogo e articulação com os movimentos feminista, de mulheres e outros movimentos sociais em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em sua organização e seus princípios políticos.

XIII – Apresentar, receber e examinar denúncias, reclamações, solicitações que envolvam fatos e episódios violadores dos direitos humanos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

XIV – Propor a criação de um fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados as mulheres, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos do mesmo, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, bem como acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.

XV – Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho.

XVI – Elaborar, propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos conselheiros.

XVII – Divulgar os direitos das mulheres, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos.

XVIII – Organizar e realizar as conferências de políticas para as mulheres nas suas respectivas instâncias político-administrativas, em conformidade com as legislações pertinentes.

XIX – Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

XXI – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições e finalidades, o Conselho após a aprovação de suas conselheiras, poderá:

I – Requisitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e expedientes ou processos administrativos.

II – Representar junto às autoridades competentes.

III – Realizar ações e diligências que reputar necessárias para a apuração de fatos considerados violadores dos direitos humanos das mulheres.

IV – Colher depoimento de autoridades públicas que visem esclarecer temas ou denúncias sob apreciação do Conselho.

V – Ter acesso a repartições públicas para conhecimento in loco do andamento dos programas relacionados à mulher.

Parágrafo único. O CMDM de Itiquira poderá emitir parecer opinativo sobre as despesas de outras Secretarias Municipais, quando relacionadas à implementação de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itiquira será composto por dezesseis Conselheiras titulares e suplentes, escolhidos dentre representantes do Governo Municipal e representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º Integrarão o CMDM, pelo Governo Municipal, representantes dos seguintes órgãos:

I – 02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (uma titular e uma suplente).

II – 02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde (uma titular e uma suplente).

III – 02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Educação (uma titular e uma suplente).

IV – 02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Administração (uma titular e uma suplente).

Art. 6º As representantes da sociedade civil serão indicadas pelos movimentos sociais, após escolha em processo eletivo, contemplando as seguintes representações:

I – Organizações de Mulheres.

II – Organizações de Trabalhadoras Urbanas.

III – Organizações de Trabalhadoras Rurais.

IV – Organizações de Raça e Etnia.

V – Entidades de Juventude.

VI – Entidades Idosos e Idosas.

VII – Entidades de Movimentos Sociais Diversos.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMDM estabelecerá as exigências constitutivas de cada organização e as normas do processo eletivo interno para as Eleições das Representações da Sociedade Civil.

Art. 7º O CMDM contará com uma Secretaria Executiva e poderá contar com assessorias técnicas permanentes ou eventuais para desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do CMDM serão assegurados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º Após as devidas indicações, previstas nos art. 5º e 6º, as Conselheiras do CMDM serão nomeados, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O processo eleitoral de que trata o art. 6º deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao término do mandato.

§ 1º O Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil representantes das entidades referidas no art. 6º indicarão ao CMDM os nomes das novas Conselheiras e Suplentes em até 10 (dez) dias após o término do processo eleitoral.

§ 2º A coordenação do processo eleitoral para indicação das representantes da sociedade civil dar-se-á através da secretaria executiva.

§ 3º A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Os integrantes do CMDM que forem servidores públicos, quando indicados para participar do Conselho, deverá receber autorização de suas chefias imediatas para se ausentarem do trabalho, a fim de cumprirem atribuições relevantes estabelecidas nesta Lei.

§ 5º A Diretoria Executiva do CMDM será eleita dentre as Conselheiras nomeadas e empossadas.

Capitulo III

DA ESTRUTURA

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente.

II – Plenário.

III – Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho.

IV – Secretaria Executiva.

§ 1º A Presidente poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do CMDM presentes, pelo menos dois terços de seus integrantes.

§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º A criação e denominação das comissões necessárias ao bom funcionamento do CMDM, dar-se-á após proposta e deliberação do Plenário do Conselho, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

Art. 11. O mandato das Conselheiras será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 12. Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do CMDM serão assegurados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 13. O funcionamento CMDM será disciplinado em Regimento Interno, elaborado e aprovado por suas integrantes e publicado por meio de resolução própria.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CIRLENE APARECIDA BARBOSA,** lotado (a) no PSF 07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao qüinqüênio 2018/2023 a partir de 15 de Janeiro de 2025 a 13 de Fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura

Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial - Conforme a Lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 05 de Dezembro de 2024

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	0001127	10º	001/2024
DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	0000338	11º	001/2024

Cargo: **PROFESSOR**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOSE PAULO DE MOURA PINTO	0000220	24º	001/2024
INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	0002541	25º	001/2024
EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	0000488	26º	001/2024
FABIULA RIBEIRO DE MOURA	0002707	27º	001/2024
JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	0002597	28º	001/2024
LUÍS ANTONIO DAGOSTO	0002504	29º	001/2024
VÍVYAN DOCKHORN	0001901	30º	001/2024
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	0003643	31º	001/2024
GRAZIELE DIEHL	0000471	32º	001/2024
TAIS GOMES SOARES	0002155	33º	001/2024
KAMILA GALDINO FERNANDES	0000832	34º	001/2024
TARIANA FERREIRA DA SILVA	0000452	35º	001/2024
MARCELO DOS SANTOS LOPES	0000030	36º	001/2024
KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	0000353	37º	001/2024
EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	0001441	38º	001/2024
WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	0000511	39º	001/2024
JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	0001382	40º	001/2024
CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	0001274	41º	001/2024
DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	0000594	42º	001/2024
MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	0002208	43º	001/2024
ALESSANDRO ARZANI	0003629	44º	001/2024
NAIARA ARAUJO FREIRE	0002574	45º	001/2024
LUANA VIANA SATELIS	0003605	46º	001/2024
CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	0001673	47º	001/2024
GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	0001280	48º	001/2024
VANESSA FERREIRA DE SOUZA	0002285	49º	001/2024
GLAYSE DE JESUS GERMANO	0000275	50º	001/2024
JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	0001277	51º	001/2024
DIOGO PINTO DE SOUSA	0003225	52º	001/2024
CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	0000535	53º	001/2024
SAMARA MARQUES FERREIRA	0003841	54º	001/2024
JOSIANE BORGES DE SOUZA	0001793	55º	001/2024
ELKA DE ARAUJO LIMA	0003585	56º	001/2024
CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	0001526	57º	001/2024
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	0002084	58º	001/2024
CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	0002706	59º	001/2024
CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	0003531	60º	001/2024
PAULO HELDER MARTINS LEITE	0002896	61º	001/2024
SIDNEI ALVES MOREIRA	0001250	62º	001/2024
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	0001683	63º	001/2024
NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0001681	64º	001/2024
MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO	0001247	65º	001/2024
GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	0002848	66º	001/2024

VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	0002130	67º	001/2024
JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	0002484	68º	001/2024
CRISTINA DE SOUZA SILVA	0002989	69º	001/2024
JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	0002014	70º	001/2024
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	0000907	71º	001/2024
HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	0000331	72º	001/2024
JACILENE CHAVES DE MELO	0002738	73º	001/2024
ANA CAROLINE BARROS LIMA	0003350	74º	001/2024
JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	0000620	75º	001/2024
KAMILLA FERREIRA ARAUJO	0003796	76º	001/2024
ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	0001627	77º	001/2024
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	0000595	78º	001/2024
THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	0000961	79º	001/2024
JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	0001118	80º	001/2024
DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0000778	81º	001/2024
KARINA MINSON GOMES	0001498	82º	001/2024
VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	0001957	83º	001/2024
MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	0001316	84º	001/2024
ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	0002194	85º	001/2024

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	0002836	7º	001/2024
EMILY BATISTA FERREIRA	0003364	8º	001/2024

PORTARIA N.º 316, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 316, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Efetuar o **CANCELAMENTO** do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do (a) servidor (a) WILDES MATEUS, efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, a partir do dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) ELIANE CABRAL DA CUNHA, de Coordenador II – Manutenção em Eventos para Coordenador II - Recepção, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **LAURA PEREIRA DOS SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao qüinqüênio 2012/2017 a partir de 10 de Novembro de 2024 a 07 de Fevereiro de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 311, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 311, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 26 de novembro de 2024, os servidores abaixo:

LUCIANA SILVA XAVIER CALOU, do cargo Coordenador (a) III – PARFI, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social;

SIDNEIA DE SOUZA SOARES, do cargo de Diretor (a), lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social;

EDINEIA DE FATIMA DANIELI TISSIANI, do cargo de Coordenador (a) II– Recepção do CRAS, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social;

GISLENE MARA CARDOZO, do cargo de Coordenador (a) III – CRAS II, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social;

HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON, do cargo de Assessor II – Monitoramento de Projetos e Sistemas, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.272 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N° 2.272 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“**Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de uso de maquinários do Município para realizar infraestrutura no Sitio Cachoeirinha do proprietário Jean C. R. Silva Comércio e dá Outras Providências.”**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTAno uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com Jean C. R. Silva Comércio, devidamente inscrita sob CNPJ de nº 22.333.420/0001-22, para fins de realização de infraestrutura, na área particular situado no Sitio Cachoeirinha.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá carregadeira;

b) 1 Caminhão Caçamba;

c) 1 Motoniveladora.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. Jean C. Silva, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar o serviço.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de novembro de 2024.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, equipe de apoio e integrar Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT:

I - JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO

II - ADRIELLE DA SILVA MOTTA

III - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO

IV - WALKIRIA MACIEL

V - REGINA LUIZ DA SILVA

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3835/2024:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º. **DESIGNAR** as (os) seguintes servidoras (es) para atuar na equipe de apoio:

I - ADRIELLE DA SILVA MOTTA

II - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO

III - WALKIRIA MACIEL

IV - REGINA LUIZ DA SILVA

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º. As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 46 de 16 de fevereiro de 2024.

Jaciara-MT, 03 de dezembro de 2024

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº334, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial:

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Nilza Maria da Silva	Apoio Administrativo Educacional	Controle de Entrada/Saída do portão	Escola Mun. Lourdes Maria de Lima	22/11/2024 A 20/05/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 06 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2024. JAURU-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de atribuição dos profissionais da educação em Readaptação de função para o ano letivo de 2025, e demais providências.

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para alocar os profissionais da educação em readaptação de função, bem como atribuí-los na Rede Municipal de Ensino, em observância a legislação vigente;

Considerando, a Lei Complementar Municipal Nº. 068/2010;

Resolve:

Art. 1º - Orientar e estabelecer procedimentos a serem observados no processo de atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação, que estiverem em readaptação funcional, em conformidade com inspeção médica oficial e a confirmação documental de restrição às atividades laborativas no cargo provido, objetivando o restabelecimento da saúde e reinserção ocupacional/laboral.

§ 1º - Todos os profissionais da Educação em Readaptação participarão do processo de contagem de pontos, mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria, seguindo os critérios de pontuação, classificação dos demais profissionais da categoria pertencente.

§ 2º- Os profissionais da educação que estiverem em readaptação na data da atribuição, não atribuirão aulas/salas/função e ou local de trabalho junto aos demais profissionais de sua categoria.

§ 3º - Todos os profissionais que estiver em readaptação, na data da atribuição de classes/aulas e ou jornada de trabalho, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, para ser indicado o local para cumprir o período de readaptação, conforme as funções elencadas em anexo e a disponibilidade de vagas nas unidades vinculadas a Secretária Municipal de Educação.

§ 4º - Somente será indicado para as funções de readaptação, o profissional que estiver em período de readaptação com perícia médica vigente na data da atribuição.

§ 5º - A Readaptação Funcional obedecerá às orientações pré-estabelecidas no atestado, laudo médico e/ou perícia médica, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade laborativa, na perspectiva de que ocorra condições para a recuperação e reabilitação do exercício das atividades profissionais.

§ º6 - Vencendo o período de readaptação, o profissional deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para retornar a sua função normal, ou será indicado para exercer suas funções, de acordo com a necessidade das escolas.

§ 7º - O profissional em readaptação desenvolverá algumas das atividades pedagógicas – administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário estabelecido pela entidade, tais como:

a) ***Biblioteca Integradora:*** *Realizar projetos desenvolvidos na biblioteca.*
b) ***Organizador de ambiente*****:** Auxiliar na organização de eventos escolares e atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da

sala (pátio escolar). c) ***Auxiliar de cozinha:***Auxiliar nos serviços inerentes a preparação dos alimentos. d) **Apoio na Secretaria escolar:** Auxiliar o secretário escolar. e) ***Atendimento na recepção****:* Atender ao público. f) **Laboratório de informática:** Realizar atividades pedagógicas com os alunos. g) **Suporte pedagógico em reforço escolar:** Auxiliar com reforço escolar com quantidade reduzida de alunos. h) ***Suporte a coordenação pedagógica*:** Auxiliar a coordenação pedagógica. i) **Suporte Técnico à Secretaria de Educação:** Exercer a função de suporte técnico e pedagógico. j) **Controle de entrada e saída da unidade escolar:** Acompanhar a entrada e a saída das crianças e público em geral no ambiente escolar. **§ 8º**- O profissional da educação que entrar em readaptação no decorrer do ano letivo será atribuído na função de readaptação disponível e ou de acordo com a necessidade das escolas, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas funções constantes nas alíneas acima supracitadas, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos.

§ 10º - As funções disponibilizadas para os profissionais em readaptação, elencadas nesta portaria, mesmo que não sejam todas preenchidas por estes profissionais em readaptação, não poderão ser ocupadas por profissionais que não estejam em readaptação. As mesmas ficarão disponíveis para as possíveis readaptações que ocorrerem no decorrer do ano letivo.

Art. 2º - A **contagem de pontos** para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação, das 8 horas as 16 horas.

Art. 3º - Após a atribuição de todos os profissionais da educação, a Secretaria Municipal de Educação indicará aos servidores em readaptação as atividades a serem desenvolvidas, bem como onde executá-las, de acordo com as possibilidades do servidor e a disponibilidade nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro.

Jauru MT, 06 de dezembro de 2024.

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – READAPTAÇÃO

Profissional	Função
Professor	*Biblioteca Integradora*
	Laboratório de informática
	Suporte na coordenação pedagógica
	Suporte pedagógico em reforço escolar
	Suporte técnico na Secretaria de Educação
Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*Biblioteca Integradora*
	Apoio na Secretaria Escolar
	Organizador de ambiente
	Atendimento na recepção
	Suporte técnico na Secretaria de Educação
Técnico Administrativo Educacional - TAE	*Atendimento na recepção*
	Biblioteca Integradora
	Laboratório de informática
	Organizador de ambiente
	Suporte técnico na Secretaria de Educação
Apoio Administrativo Educacional - AAE	*Atendimento na recepção*
	Apoio na secretaria escolar
	Controle de entrada e saída na unidade escolar. (portão)
	Organizador de ambiente

COMISSSÃO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2025.

Diretores escolares:

Eliana Maria Ferreira

Eurides Souza Ramos Machado

Eliana Marques Rossi

Coordenadores pedagógicos:

Mariana de Souza Quaresma Andrade (Ensino Fundamental)

Hérica Débora Souza Perrut (Educação Infantil)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Beatriz Pavini

Gislaine dos Santos

Eliete Maria Ribeiro de Souza.

Josiana Aparecida Miranda

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes

Rosenilda dos Santos Lima

Jayane Martins Escola

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cláudia Maria Rodrigues Teixeira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Subsede de Jauru:

Rosângela Cristiane Castilho

PORTARIA Nº 04 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), NAS UNIDADES ESCOLARES.

NELSINA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023 CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando Resolução Normativa nº 010/2023/CEE-MT Estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Considerando a Resolução CNE Nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento das Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por profissionais representantes das Unidades Escolares, Subsede local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, desta Portaria;

Art. 2º Para a formação de turmas nas Escolas deverão ser observadas as idades a seguir:

a) Educação Infantil - 0 a 5 anos;

b) Ensino Fundamental - 6 a 14 anos.

Art. 3º O processo de atribuição dos profissionais da educação será conduzido, pela comissão de atribuição, regulamentada por esta Portaria.

Art. 4º O profissional disposto a atribuir na sala de Recursos Multifuncional deverá participar do Processo de contagem de pontos e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de pontuação geral, observando os critérios desta Portaria que dispõe sobre o processo de atribuição dos Profissionais da Educação do Município de Jauru/MT, a saber:

I - quem tiver interesse em atribuir deverá ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

II - o interessado deverá fazer a contagem de pontos e aguardar a atribuição, sendo responsável pela conferência dos seus dados no ato da contagem, arcando com as consequências em relação a eventuais erros;

III - O servidor que almeja atribuir para **SALA DO AEE**, **além dos documentos descritos no item 4.0**, deverá atender aos quesitos constantes nesta Portaria, especificamente na modalidade para a qual concorre;

IV - O profissional que atribuir na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima atenderá os alunos das demais escolas da zona urbana, a saber: Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima;

V- O profissional poderá/deverá fazer capacitações que atendam às necessidades dos alunos.

Art. 5º A Unidade Escolar que se sentir prejudicada no Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências;

Art. 6º A Validação dos Documentos dos servidores, ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Atribuição sendo que:

§ 1º A não comprovação dos documentos necessários para atuação no AEE, invalida a atribuição nas Salas de Recursos Multifuncionais;

§ 2º Compete a Comissão de Atribuição à análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelo profissional;

§ 3º O candidato que não apresentar os documentos de título/escolaridade - originais ou não atender aos requisitos propostos nesta Portaria, não poderá atribuir nas Salas de Recursos Multifuncionais;

Art. 7º Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno do Espectro Autista (TEA), **têm direito à atendimento** nas Salas de Recursos Multifuncional (Atendimento Educacional Especializado - AEE) implantadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de acordo com a organização do professor e a necessidade dos alunos, entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contra turno do ensino regular do aluno.

§ 2º - A avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno do Espectro Autista é o único critério de acesso ao serviço de AEE e deverá ser realizada conjuntamente entre o professor de Sala de Recursos Multifuncional, professor da classe comum, Coordenador Pedagógico e família. Sendo o laudo médico apenas um documento anexo de orientação. (PORTARIA Nº 549/2017/GS/SEDUC/MT).

§ 3º - A composição das turmas de Atendimento Educacional Especializado obedecerá aos seguintes critérios:

a) alunos surdos inclusos no ensino regular – a partir de 05 alunos - para a área de surdez;

b) alunos com surdo cegueira - de 01 a 02 alunos.

§ 3º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento, com exceção ao atendimento do aluno com surdo cegueira.

Art. 8º - Para atuar na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL **(AEE)** o professor deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e das deficiências dos educandos:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais -LIBRAS;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades cognitivas;

i) aprofundamento e enriquecimento curricular;

j) estimulação precoce;

k) metodologias relacionadas ao atendimento aos alunos da Educação Especial;

Art. 9º- Para atribuir na função de professor da Sala de Recursos Multifuncional (AEE), o candidato deverá seguir o Processo de Atribuição/SEME seguindo a ordem de pontuação:

I - O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais, devendo adequar seu horário de maneira em que haja atendimento de segunda à sexta-feira e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos com necessidades educativas do aluno;

c) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a; b; e c.

Art. 10º - Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

IV- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V- que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

VI - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VII- servidor que no decorrer do ano letivo de 2024 ter apresentado atestados superior a 30 dias;

VIII - tem que ser um profissional que apresente comprometimento e assiduidade;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente, sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 11º - O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

b) identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

c) produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/ SEESP,2010);

d) elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

e) organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento aos alunos;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/ SEESP,2009);

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

h) estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

i) orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

j) orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

k) indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

l) articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010).

Art. 12º - Para a composição da turma com inclusão de alunos com Deficiência nas unidades de ensino regular, deve-se observar:

PARÁGRAFO ÚNICO: Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

Art. 13º - A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais sendo 20 (vinte) de atendimento ao aluno e 10 (dez) hora atividade.

Art. 14º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar e monitorar bimestralmente, as atividades da sala de Recurso Multifuncional.

Art. 15º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pelas legislações vigentes.

Art. 16º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo de atribuição do AEE referente ao ano letivo 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro, Jauru – MT, 06 de dezembro de 2024.

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA PORTARIA DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025

Diretores escolares:

Eliana Maria Ferreira

Eurides Souza Ramos Machado

Eliana Marques Rossi

Coordenadores pedagógicos:

Mariana de Souza Quaresma Andrade (Ensino Fundamental)

Hérica Débora Souza Perrut (Educação Infantil)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Beatriz Pavini

Gislaine dos Santos

Eliete Maria Ribeiro de Souza

Josiana Aparecida Miranda

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes

Rosenilda dos Santos Lima

Jayane Martins Escola

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cláudia Maria Rodrigues Teixeira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Subsede de Jauru:

Rosangela Cristiane Castilho

PORTARIA Nº. 333 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de atribuição para Cargos e Funções dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e em Cooperação Técnica nas Unidades Escolares do Município de Jauru-MT, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para atribuições de Cargos e Funções dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e em Cooperação Técnica nas Unidades Escolares, em observância a legislação vigente.

Resolve:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por: Diretores das Unidades Escolares, representantes da Subsede local do SINTEP/MT, da Se-

cretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e de Coordenadores pedagógicos. A comissão será responsável por elaborar e organizar o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão utilizados os mesmos critérios e orientações, para realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais efetivos da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência.

Art. 2º - A atribuição de classes e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos será efetuada mediante a pontuação obtida através de habilitação, publicações, atualização pedagógica dos últimos (03) três anos, tempo de serviço na Rede Municipal/Estadual de ensino (tempo de serviço na Rede que é efetivo), execução do Projeto de Formação Continuada em 2024, participação efetiva em conselho (em qualquer segmento), ministração de cursos/palestra na educação, apresentação das práticas pedagógicas do Programa ALFABETIZA-MT, assiduidade e caderno de plano e de registro.

Art. 3º - A **contagem de pontos** para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024** na Secretaria Municipal de Educação, das **8:00 as 16:00 horas**.

Parágrafo Único: O não comparecimento de profissionais e nem envio de representantes, acarretará aos mesmos as últimas posições na colocação da lista de classificação de sua função.

Art. 4º - Para efeito de atribuição de classes, serão consideradas as classes existentes nas unidades escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e EJA decorrentes das matrículas efetuadas, sendo que a atribuição obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os professores do quadro efetivo Municipal / Estadual, habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia participarão do processo de atribuição de classes da Rede Municipal de Educação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no I Segmento da EJA e no Laboratório de Aprendizagem, obedecendo à ordem de classificação dos pontos obtidos pelos professores efetivos e da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) obedecendo aos critérios da portaria específica.

II - Os professores com Licenciatura em Docência em Educação Infantil participarão do processo de atribuição de classes da Rede Municipal de Educação no Berçário, Maternal I e II e na Pré-escola I e II.

a. Os professores com Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil deverão ser atribuídos, nas salas de Educação Infantil, prioritariamente, caso optem pelos Anos Iniciais, entram na classificação geral, com os demais Pedagogos, sendo atribuídos respeitando a classificação geral.

III - Os professores Efetivos que não participaram do Regime de Cooperação Técnica com Licenciatura na Habilitação Específica, serão incluídos como remanescentes.

IV - Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e/ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidos a outros órgãos, deverão ser atribuídos respeitando a ordem de classificação de contagem de pontos e se os mesmos optarem por permanecer no cargo, a sala ficará livre para ser atribuída novamente, podendo outro efetivo ser atribuído nesta sala.

a. Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidos a outros órgãos, se no decorrer do ano letivo houver alguma necessidade de reorganização no quadro de efetivos, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, quanto a sua nova atribuição de função.

V - O professor Efetivo Municipal interessado em atuar como Professor Articulador da Aprendizagem, por meio do Laboratório de Aprendizagem, deverá estar ciente de que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas destinadas a atividades complementares (hora-atividade). Essa função será voltada para o atendimento de estudantes do 3º ao 5º ano que, após diagnóstico realizado pelo professor titular da sala em conjunto com a equipe pedagógica durante o período de sondagem, apresentem defasagem severa na aprendizagem de leitura, escrita, números e cálculos, ou seja, que necessitem de recuperação das habilidades em Língua Portuguesa e Matemática. Além disso, o professor do laboratório deverá, obrigatoriamente, atender aos alunos com laudos de TDAH, a partir do 1º ano.

O professor interessado deverá cumprir os seguintes critérios:

a. Ser e ter perfil de alfabetizador; **b.** Ter disponibilidade para participar das formações obrigatórias; **c.** Conhecer e cumprir as diretrizes educacionais apropriando-se de suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material pedagógico que subsidiarão o processo de aprendizagem do aluno; **d.** Participar de cursos de formação continuada que contemplem temas voltados ao Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; **e.** Ter disponibilidade de horário nos dois turnos de funcionamento da escola; **f.** Auxiliar no diagnóstico de alunos com defasagem severa na aprendizagem; **g.** Realizar planejamento coletivo com o professor regente; **h.** Trabalhar Projeto de Intervenção para recompor a aprendizagem dos estudantes atendidos; **i.** Não ter apresentado atestado médico consecutivo ou ausências injustificadas durante o ano de 2024; **j.** Não ter licença prêmio agendada para o ano de 2025.

§ 1º. Independente da quantidade de alunos, será atribuído um professor Articulador de Aprendizagem nas Unidades de Ensino Fundamental I, com exceção à Escola Municipal Lourdes Maria de Lima, na qual se observará a demanda de alunos.

VI - Os professores efetivos remanescentes, nas habilitações diversas que não atribuírem classes ao final da atribuição, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A composição de turmas para o Ano Letivo de 2025, serão organizadas obedecendo os seguintes critérios:

a. De 10 (dez) a 12 (doze) alunos no berçário; - 01 (um) Pedagogo que fará rodízio nos turnos matutino e vespertino, nas turmas de berçário, para atender todos os alunos das turmas com 02 (dois) TDIs por turmas;

b. De 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos no maternal I; - 01 (um) pedagogo que fará rodízio nos turnos matutino e vespertino, nas turmas de maternal I, para atender todos os alunos e mais 02 (dois) TDIs fixos em cada sala;

c. De 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) alunos no maternal II; - 01 (um) pedagogo e 01 (um) TDI por sala;

d. De 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos para a Pré-escola;

e. De 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos do 1º ao 3º ano (1º Ciclo);

f. De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos do 4º e 5º Ano (2º Ciclo);

g. De 20 (vinte) a 27 (vinte e sete) alunos da EJA do I Segmento.

Parágrafo Único: Comexceção da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini, que não possui espaço físico suficiente, em sala de aula, que comporte um número de estudantes maior que 22 alunos nas turmas de pré I e II.

Art. 6º - No ato da atribuição o professor deverá estar ciente de:

I – disposição e envolvimento do profissional com as ações programadas para as horas-atividades;

II – comprometimento no atendimento aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas horas-atividades;

III - cumprir horas-atividades em horário regular; fazer planejamento de aula e elaborar atividades com antecedência;

IV – participar de todas as formações pertinentes ao fazer pedagógico.

V – participar das formações e utilizar os materiais oferecidos pelos programas aderidos pela Secretaria de Educação: Alfabetiza MT; Criança Alfabetizada; Mais Infância; Um Giro pela Aprendizagem; entre outros.

VI- desenvolver as propostas de atividades com os alunos, de acordo com projetos e programas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os educadores que participaram do Programa ALFABETIZA MT terão a opção de permanecer com suas turmas ou participar da atribuição geral. Aqueles que concluíram o trabalho com turmas do 2º Ano poderão optar por trocar de turma. Já os professores que estão nas turmas do 1º Ano poderão decidir entre permanecer em suas respectivas turmas ou participar da atribuição geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os educadores que participaram do Programa LEITURA ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – LEEI – terão a opção de permanecer com suas turmas ou participar da atribuição geral. Aqueles que concluíram o trabalho com turmas do Pré II poderão optar por trocar de turma. Já os professores que estão no Pré I poderão decidir entre permanecer em suas respectivas turmas ou participar da atribuição geral.

Art. 7º- Os professores que optarem por atuar com turmas do 1º ao 5º ano deverão estar cientes da responsabilidade de implementar o reforço escolar, visando atender os alunos com dificuldades de aprendizagem. Para isso, será necessário desenvolver e aplicar o Projeto de Intervenção Pedagógica, com o objetivo de promover a recomposição das aprendizagens ao longo do ano letivo.

Art. 8º - Os professores que escolherem atuar com as turmas de Pré-escola I e II deverão estar cientes da responsabilidade de realizar o reforço escolar, atendendo alunos com dificuldades de aprendizagem. Para isso, será necessário desenvolver e implementar o Projeto de Intervenção Pedagógica, com o objetivo de recompor as aprendizagens ao longo do ano letivo.

§ 1º - Quanto à classificação final, os professores serão distribuídos por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos. Em caso de empate entre os professores, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de efetivo na Rede Municipal/Estadual;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 2º- O professor efetivo que estiver em afastamento para tratar de interesse particular e readaptação, não participará do processo de atribuição de classe. Os profissionais em readaptação serão atribuídos em portaria específica.

§ 3º - O professor deverá cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas, das quais 10 (dez) horas serão destinadas a hora-atividade, realizada durante o horário regular de funcionamento da unidade escolar.

§ 4º - As horas destinadas a hora-atividade dos professores deverão ser integralmente realizadas no âmbito da unidade escolar. Essas horas deverão ser cumpridas em horários distintos aos destinados à regência de sala de aula, respeitando o turno de funcionamento da escola e o período de atendimento aos alunos, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sob o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 5º - As dez horas atividades dos professores lotados na Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva poderão ser cumpridas da seguinte maneira: 5 horas (07:00 as 12:00) de forma coletiva na Unidade Escolar e 5 horas em outra unidade escolar da zona urbana ou Secretaria de Educação. Desse modo, fica ainda facultado, ao professor que desejar, cumprir as 10 horas atividades integralmente na Unidade Escolar.

Art. 9º - Os professores que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo em sala de aula e horas atividades na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 60 horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho.

Art. 10 - A atribuição de classes aos professores efetivos ocorrerá no dia **15/01/2025**, às 8:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jauru-MT.

Art. 11 - O Calendário Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo Único – Serão considerados dias letivos aqueles destinados exclusivamente às atividades curriculares que envolvam a participação de todos os alunos e que estejam previstos no calendário escolar.

Art. 12 - A atribuição de salas da(s) Creche(s) na faixa etária de (0 a 3 anos e onze meses) ao TDI (Técnicos em Desenvolvimento Infantil), pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada (ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC) e formação via Projeto de Formação continuada 2024; tempo de serviço na Rede Municipal de ensino; caderno de registros e participação efetiva em conselho (em qualquer segmento), assiduidade e caderno de plano e de registro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil) cabe seguir à rotina proposta pelo professor regente. Cabe à equipe gestora acompanhar o cumprimento da referida rotina para o melhor desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares.

Art. 13 - A atribuição dos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada (ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC); participação em Projeto de Formação continuada 2024; tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; caderno de registros e participação efetiva em conselho (em qualquer segmento) eassiduidade.

Parágrafo PRIMEIRO – A atribuição dos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) será realizada por escola de acordo com as matrículas dos Alunos PNE e possível ajuste de horas em outra escola, para completar a carga horária de 30 horas. Sendo que, as ADIs que atendem alunos da zona rural deverá cumprir as 10 horas em acompanhamento ao aluno no transporte escolar ou em outra unidade escolar urbana.

Parágrafo SEGUNDO – O ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) poderá atender mais de 01(um) aluno na unidade escolar por período, respeitando as especificidades de cada aluno.

Art. 14 – Para eventuais casos de fechamento de turmas, devido a número reduzido de alunos, deverá proceder com o agrupamento destes estudantes em outras turmas, e o servidor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - A atribuição do TDI e ADI acontecerá no dia **15/01/2025** as 13:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 16 - As salas atribuídas no dia **15/01/2025, NÃO** poderão ser trocadas entre os TDIs nem quando autorizados pelos diretores, independente do surgimento de novas turmas ou vagas.

Art. 17 - Quanto à classificação final, os TDIs e ADIs serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

Art. 18 – Os profissionais que estiverem em Atestado Médico inferior a 30 dias, poderão ser atribuídos e, havendo necessidade de continuar afastado, poderão ser substituídos por profissionais efetivos e/ou contratados com classe adicional ou na função do profissional em afastamento.

Art. 19 – Os profissionais que estiverem em Atestado Médico superior a 30 dias, não poderão ser atribuídos. Ao final da vigência do Atestado Médico, o profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Todos os profissionais da Educação Municipal em **READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição. Além disso, deverá seguir os critérios estabelecidos na portaria específica de readaptação.

Art. 21 - A atribuição de regime/local/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos no cargo de Apoio Administrativo Educacional será efetuada mediante a pontuação obtida por meio de: habilitação específica na área de atuação, tempo de serviço na Rede Municipal de ensino, participação efetiva em conselho (em qualquer segmento), assiduidade na formação continuada via Projeto de Formação na Escola, atualização profissional com certificados de cursos na área da educação, prática profissional, técnicas e políticas educacionais e ministrações de cursos na educação (Nutrição e Infraestrutura) e assiduidade.

§ 1º – Para efeito de atribuição de regime/jornada de trabalho aos profissionais de Apoio Administrativo Educacional (AAE), serão consideradas as vagas existentes nas unidades escolares nas funções de Nutrição e Infraestrutura, de acordo com o descrito a seguir:

NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - Até 200 alunos por turno de funcionamento:

01 (um) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

II – Acima de 200 alunos por turno de funcionamento:

02 (dois) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

III – Nas Escolas de Educação Infantil que atendem alunos de 0 a 3 anos, 1 auxiliar de cozinha para ajudar nas seguintes funções: na limpeza do refeitório, na manipulação de alimentos e na lavanderia.

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

I – Nas Unidades com até 06 (seis) salas/turmas 01(um) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

II - Acima de 06(seis) salas/turmas 02 (dois) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

III - Os servidores do sexo masculino lotados no cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância serão atribuídos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Lei Complementar Nº. 068/2010.

§ 2º – O servidor no cargo de Apoio Administrativo Educacional executará as funções inerentes ao cargo, independente da atribuição na função, conforme a necessidade da unidade escolar designada pela equipe gestora.

§ 3º – Quanto à classificação final, o Apoio Administrativo Educacional será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate entre o Apoio Administrativo Educacional, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior Nível de Escolaridade na área específica de atuação (Pro funcionário);

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 4º– A Atribuição de regime/jornada de trabalho para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional será realizada no dia **15/01/2025** ás 15:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 21 - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e do PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO,* caberá recurso protocolado junto à Comissão de Atribuição, correspondente a etapa em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 22 - Concluído o processo de atribuição dos servidores, **NÃO será permitido à equipe gestora da Unidade Educacional alterar as atribuições realizadas**, e caso, descumpra as normas desta Portaria, os mesmos serão responsabilizados.

Art. 23 – A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão na abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 24 - A equipe gestora de cada unidade escolar será responsável pela divulgação da presente Portaria entre os servidores efetivos lotados na unidade.

Art. 25 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru – MT, 06 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru/MT

ANEXO I

PROFESSORES

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	Magistério	5,0 (cinco) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Doutorado	50 (cinquenta) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante Certificado e Histórico de conclusão reconhecido pelo MEC. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à atualização pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação, que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos. **Obs.:** Os certificados podem ser físicos ou digitais.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal e/ou Cooperação Técnica Estadual (Professor efetivo) de Educação.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Publicação científica (artigos)	Artigos científicos da área da Educação, publicados em livros, revistas, jornais, sites educativos nos últimos 05 (cinco) anos. Apresentar o original e a cópia da página (endereço eletrônico) que conste o parecer do conselho editorial, nº do registro ou carta de aceite.	3,0 (três) pontos para cada artigo no máximo 06 (seis) pontos.

Ministração de Cursos/palestras na Educação	Ministração de Cursos/palestras na educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 05 (cinco) anos, realizado em período extraclasse.	1 (um) ponto para cada 40 horas com limite até 06 (seis) pontos.	
Participação ATIVA em Conselhos referente ao ano de 2024	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, CME, Comissão do Transporte, entre outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	4 (quatro) pontos para titular e 1 (um) ponto para suplente	
Assiduidade Comparecimento contínuo do profissional em seu trabalho, cumprimento regular de sua carga horária.	Atestados médicos de até 15 dias no decorrer do ano letivo, não acarretarão perda de assiduidade.	5,0 pontos	100% de frequência
	Atestados médicos até 30 dias, será considerado o percentual mínimo de 80% de presença para pontuação nesse critério.	3,0 pontos	80% de frequência
	Obs.: Ausências relacionadas a Luto ou a serviço da Justiça eleitoral, participação em Júri, Licença Prêmio e Maternidade, também não acarretarão perda de assiduidade.		
Projeto de Recomposição de Aprendizagem 2024.	Assiduidade na participação no Projeto de Recomposição de Aprendizagem.	75% a 80%	06 pontos
		81% a 90%	08 pontos
		91% a 100%	10,0 pontos
Caderno de plano e de registro 2024.	Cadernos de plano e de registro devidamente acompanhados e vistados pelos coordenadores pedagógicos.	3,0 pontos	

ANEXO II

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS PROFESSORES - PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome: _____ **1.2** - Data de Nascimento: _____

1.3 – Endereço: _____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____CPF: _____

1.6 – E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas, sendo que 10 horas são em Horas-atividades em horário regular de funcionamento da escola.

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

3–TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Médio - Magistério – 5,0 (cinco) pontos

3.2 – ( ) Licenciatura Plena – 20 (vinte) pontos

3.3 – ( ) Especialização – 30 (trinta) pontos

3.4 – ( ) Mestrado – 40 (quarenta) pontos

3.5 – ( ) Doutorado – 50 (cinquenta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

4.1 – **Atualização pedagógica:** 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____horas _____ pontos

4.2 – **Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação:** 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – **Ministração de Cursos na Educação:** 1,0 (um) ponto a cada 40 horas, máximo 6,0 (seis) pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____ pontos ou ( ) Não

4.4 - Participação ATIVA em Conselhos: 4,0 (quatro) pontos titular ( ) ou 1,0 (um) ponto suplente

4.5 – Assiduidade: 5,0 (cinco) pontos ( ) 100% ou 3,0 (três) pontos ( ) 80%

4.6 – **Projeto de Recomposição de Aprendizagem de 2024:**

( )75% a 80% - 6,0 pontos / ( )81% a 90% - 8,0 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

4.7 – **Publicações dos últimos 05 anos, 3,0 (três) pontos para cada publicação:**

( ) Sim. Quantos? _____ ( ) Não

4.8 Caderno de plano e de registro 2024: ( ) Sim 3,0 (três) pontos ( ) Não

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A – Quanto a Habilitação, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENS. FUND. INCOMPLETO	Ensino Fundamental	0,5 (meio) ponto
ENS. FUND. COMPLETO	Ensino Fundamental	2,0 (dois) pontos
ENS. MÉDIO INCOMPLETO	Ensino Médio	4,0 (quatro) pontos
ENS. MÉDIO COMPLETO	Ensino Médio	6,0 (seis) pontos
PROFISSIONALIZANTE	Pró funcionário	15 (quinze) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante Certificado de Conclusão. Será considerada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Profissional:

Entende-se por curso de atualização profissional os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos voltados para a prática profissional, técnica e de políticas educacionais.

Certificados na área	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Participação em Conselho	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo)	4,0 (quatro) pontos para o titular e 1,0 (um) ponto para suplente.
Assiduidade Comparecimento contínuo do profissional em seu trabalho, cumpri-	Atestados médicos de até 15 dias no decorrer do ano letivo, não acarretarão perda de assiduidade.	5,0 pontos

mento regular de sua carga horária.	Atestados médicos até 30 dias, será considerado o percentual mínimo de 80% de presença para pontuação nesse critério.	3,0 pontos
	Obs.: Ausências relacionadas a Luto ou a serviço da Justiça eleitoral, participação em Júri, Licença Prêmio e Maternidade, também não acarretarão perda de assiduidade.	
Projeto de Formação Continuada de 2024	Assiduidade na participação no Projeto de Formação Continuada 2024.	75% a 80% - 6,0 pontos
		81% a 90% - 8,0 pontos
		91% a 100% - 10 pontos
Ministração de Cursos na Educação	Ministração de Cursos na área da educação, no máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 3 (três) anos, realizado em período extraclasse.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas com limite até 3,0 (três) pontos.

ANEXO V

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PARA O ANO LETIVO DE 2024

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome_____

1.2 - Data de Nascimento _____

1.3 – Endereço_____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____ CPF: _____

1.6 – E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

3– TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Fundamental Incompleto – 0,5 (meio) pontos

3.2 – ( ) Ensino Fundamental Completo – 2,0 (dois) pontos

3.3 – ( ) Ensino Médio incompleto – 4,0 (quatro) pontos

3.4 –( ) Ensino Médio Completo – 6,0 (seis) pontos

3.5 – ( ) Profissionalizante - Profuncionário – 15,0 (quinze) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL DO APOIO

4.1 – **Certificados na Área:** 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____horas _____ pontos

4.2 – **Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação:** 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – Participação em Conselhos – 4,0 (quatro) pontos titular ( ), 1,0 (um) pontos suplente ( ) sim ou ( ) não

4.4 – **Assiduidade:** 5,0 (cinco) pontos ( ) 100% ou 3,0 (três) pontos ( ) 80%

4.5 – **Ministração de Cursos** – 1,0 (um) ponto a cada 40 horas, máximo 3,0 (Três) pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____ pontos ou ( ) Não

4.6 – **Projeto de Formação Continuada de 2024:**

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
–

ANEXO VI

TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante Certificado de Conclusão. Será considerada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Caderno de Registro (Campo)	Caderno de registro destinado às atividades pedagógicas.	3,0 (três) pontos.
Participação em Conselhos	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	4,0 (quatro) pontos para titular e 1,0 (um) ponto para suplente.
Assiduidade Comparecimento contínuo do profissional em seu trabalho, cumprimento regular de sua carga horária.	Atestados médicos de até 15 dias no decorrer do ano letivo, não acarretarão perda de assiduidade.	5,0 pontos
	Atestados médicos até 30 dias, será considerado o percentual mínimo de 80% de presença para pontuação nesse critério.	3,0 pontos
	Obs.: Ausências relacionadas a Luto ou a serviço da Justiça eleitoral, participação em Júri, Licença Prêmio e Maternidade, também não acarretarão perda de assiduidade.	
Projeto de Formação continuada 2024	Assiduidade na participação do Projeto de Formação Continuada na Escola.	75% a 80% - 6,0 pontos
		81% a 90% - 8,0 pontos
		91% a 100% - 10 pontos

ANEXO VII

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA O ANO LETIVO DE 2025

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome: _____ **1.2** - Data de Nascimento _____

1.3 – Endereço_____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____ CPF: _____

1.6 - E-mail_____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO

3–TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Médio– 6,0 (seis) pontos

3.2 – ( ) Bacharelado– Graduação – 15,0 (quinze) pontos

3.3 – ( ) Licenciatura – 20,0 (vinte) pontos

3.4 – ( ) Especialização – 30,0 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO TDI:

4.1 – **Certificados na área:** 0,5 (meio ponto) a cada 40 horas, com no máximo 3,0 (três) pontos _____ horas _____ pontos.

4.2 – **Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação:** 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – **Caderno de registro (Campo):** ( ) 3,0 (três)

4.4 – Participação em Conselhos: ( ) 4,0 (quatro) pontos titular ( ) 1,0 (um) ponto suplente

4.5 – **Assiduidade:** 5,0 (cinco) pontos ( ) 100% ou 3,0 (três) pontos ( ) 80%

4.6 – **Projeto de Formação Continuada de 2024:**

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

–

ANEXO VIII

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15,0 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30,0 (trinta) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante Certificado de Conclusão. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Participação em Conselhos	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	4,0 (quatro) pontos para titular 1,0 (um) ponto para suplente.
Assiduidade Comparecimento contínuo do profissional em seu trabalho, cumprimento regular de sua carga horária.	Atestados médicos de até 15 dias no decorrer do ano letivo, não acarretarão perda de assiduidade.	5,0 pontos
	Atestados médicos até 30 dias, será considerado o percentual mínimo de 80% de presença para pontuação nesse critério.	3,0 pontos
	Obs.: Ausências relacionadas a Luto ou a serviço da Justiça eleitoral, participação em Júri, Licença Prêmio e Maternidade, também não acarretarão perda de assiduidade.	
Projeto de Formação Continuada 2024	Assiduidade na participação do Projeto de Formação Continuada na Escola.	75% a 80% - 6,0 pontos
		81% a 90% - 8,0 pontos
		91% a 100% - 10,0 pontos

ANEXO IX

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– PARA O ANO LETIVO DE 2025

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome: _____ **1.2** - Data de Nascimento _____

1.3 – Endereço_____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____ CPF: _____

1.6 – E-mail _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO

3–TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Médio – 6,0 (seis) pontos

3.2 – ( ) Bacharelado– Graduação – 15,0 (quinze) pontos

3.3 – ( ) Licenciatura – 20,0 (vinte) pontos

3.4 – ( ) Especialização – 30,0 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO ADI:

4.1 – **Certificados na área:** 0,5 (meio ponto) a cada 40 horas, com no máximo 3,0 (três) pontos _____horas _____ pontos.

4.2 – **Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação:** 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – Participação em Conselhos: 4,0 (quatro) pontos para titular ( ) 1,0 (um) ponto ( ) para suplente.

4.4 – **Assiduidade:** 5,0 (cinco) pontos ( ) 100% ou 3,0 (três) pontos ( ) 80%

4.5 – **Projeto de Formação Continuada de 2024:**

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_

PORTARIA Nº. 03/2024 JAURU-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para contagem de pontos dos Professores Efetivos, de Cooperação Técnica e remanescente, dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil (TDI), Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Educacional (AAE) para o processo de atribuição de turmas/horários/local de trabalho para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em Jauru, Estado de Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, necessidade de efetuar a contagem de pontos dos professores efetivos, de cooperação técnica e remanescente, dos TDIs, ADIs e AAEs da Rede Municipal de Ensino, para a atribuição de turmas no Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação Infantil, EJA I segmento e horários/local de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Contagem de Pontos dos professores efetivos, de cooperação técnica, remanescente, dos TDIs, ADIs e AAEs da Rede Municipal de Ensino, para atribuição de turmas no Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA I segmento, bem como de horários e local de trabalho, os seguintes representantes:

Ø **Diretores escolares**: Eliana Maria Ferreira Eurides Souza Ramos Machado Eliana Marques Rossi Ø **Coordenadores pedagógicos:** Mariana de Souza Quaresma Andrade (Ensino Fundamental) Hérica Débora Souza Perrut (Educação Infantil) Ø **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Beatriz Pavini Gislaine dos Santos Eliete Maria Ribeiro de Souza Josiana Aparecida Miranda Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes Rosenilda dos Santos Lima Jayane Martins Escola Ø **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Cláudia Maria Rodrigues Teixeira Ø **Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Subsede de Jauru:** Rosangela Cristiane Castilho

Art. 2º - A contagem de pontos será feita mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas e no caso de certificados devidamente registrados e com os conteúdos ministrados.

Art. 3º - A contagem de pontos dos professores efetivos/cooperação técnica/ou remanescente, TDIs (Técnico em Desenvolvimento Infantil), ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e AAEs (Apoio Administrativo Educacional) será **12 de dezembro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 as 16:00 horas.**

Art. 4º - A atribuição de classes aos **professores efetivos** ocorrerá no dia **15/01/2025, às 8:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jauru-MT.**

Art. 5º - A atribuição do TDI e ADI acontecerá no dia **15/01/2025 as 13:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**. A Atribuição de regime/jornada de trabalho para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional** será realizada no dia **15/01/2025 ás 15:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, Avenida Santos Dumont, 678, Centro

Jauru – MT, 06 de dezembro de 2024.

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3540/2024

Eu, **Valdeci José de Souza**, Prefeito Municipal de Jauru/MT, ratifico, adjudico e homologo o Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA 048/2024, nos seguintes termos:

Vencedores:

S. A. PINHEIRO (CNPJ: 21.171.868/0001-24) – Kit parque infantil e serviços associados: **R$ 29.890,00**. **AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 47.146.145/0001-69)** – Bolas de futebol tipo dente de leite: **R$ 7.220,00**.

Total Geral Adjudicado: R$ 37.110,00.

Determino a formalização dos contratos e execução do objeto.

Jauru/MT, 06 de dezembro de 2024

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023, do Município de Juara/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 19 de NOVEMBRO de 2024;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE**:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Demonstrativo Físico Financeiro Repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2023, do Município de Juara/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 22 de novembro de 2024.

Jaine Lopes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Juara MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas por este órgão de meio ambiente.

Processo	N.º Licença	Nome/Razão Social	CPF/ CNPJ	Atividade Licenciada
227/ 2024	L.P. N.º 127/ 2024 L.I. Nº 127/ 2024 L.O. N° 127/ 2024	D.S. BURG MADEIREIRA	20.330. 851/ 0002-90	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
145/ 2023	L.O. N° 128/ 2024	FÁBRICA DE MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA	05.911. 724/ 0001-00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
229/ 2024	L.P. N.º 129/ 2024 L.I. Nº 129/ 2024	AMPLA – EMPREENDIMENTOS IMOBOLIARIOS LTDA - ME	30.253. 890/ 0001-04	LOTEAMENTO URBANO - HORIZONTAL
226/ 2024	L.P. N.º 130/ 2024 L.I. Nº 130/ 2024	TRATORMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	15.007. 583/ 0001-50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
240/ 2024	L.P. N.º 131/ 2024 L.I. Nº 131/ 2024	MARRAFON HOLDING LTDA	51.069. 024/ 0001-38	LOTEAMENTO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS
230/ 2024	L.P. N.º 132/ 2024 L.I. Nº 132/ 2024	LR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLA LTDA	26.721. 990/ 0004-93	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
236/ 2024	L.P. N.º 133/ 2024 L.I. Nº 133/ 2024 L.O. N° 133/ 2024	CARLOS A S COSTA EPP	01.877. 438/ 0001-15	PICADOR FIXO
235/ 2024	L.P. N.º 134/ 2024 L.I. Nº 134/ 2024	MUNICÍPIO DE JUARA	15.072. 663/ 0001-99	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (ESCOLA)
245/ 2024	L.P. N.º 135/ 2024 L.I. Nº 135/ 2024 L.O. N° 135/ 2024	ARMAZÉM AGRO GR LTDA	07.874. 351/ 0001-70	ARMAZÉNS DE GRÃOS
247/ 2024	L.P. N.º 136/ 2024 L.I. Nº 136/ 2024	MUNICÍPIO DE JUARA	15.072. 663/ 0001-99	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

248/ 2024	L.P. N.º 137/ 2024 L.I. Nº 137/ 2024	MUNICÍPIO DE JUARA	15.072. 663/ 0001-99	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRO REVESTIMENTO
231/ 2024	L.P. N.º 138/ 2024 L.I. Nº 138/ 2024 L.O. N° 138/ 2024	MATRIPAR ARMAZÉNS GERAIS LTDA	53.735. 992/ 0001-61	ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)
057/ 2021	L.O. N° 139/ 2024	PEDRO ROQUE MARTELLI E OU-TROS	182.736. 889-68	ARMAZÉNS GERAIS (GRÃOS)
254/ 2024	L.P. N.º 140/ 2024 L.I. Nº 140/ 2024	TOTTAL CONSTRUTORA E INCOR-PORADORA LTDA	02.669. 858/ 0001-62	LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL – CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDA-DES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
210/ 2023	L.O. N° 141/ 2024	CLARO S.A.	40.432. 544/ 0443-57	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO – ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 781, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a baixa de bens imóveis pertencentes ao Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024, não corresponde à realidade da situação física encontrada;

CONSIDERANDO, que o serviço do Departamento de Patrimônio, após a realização anual do inventário dos bens patrimoniais imóveis, constatou a existência de inúmeros bens em situação de inutilizados sem condições de uso;

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 96, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1.º Ficam baixados os bens patrimoniais constantes do relatório de bens imóveis de R$ 3.524.613,68 (três milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos), **conforme ANEXO I do presente Decreto.**

Art. 2.º Para efeito de escrituração, os bens imóveis que constarão do balanço patrimonial do corrente exercício, serão aqueles registrados nas fichas próprias e termos de responsabilidade, devidamente assinados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 06 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Termo de Baixa de Bem

Baixas por Cadastro indevido

Matricula	Plaqueta	Data Tombamento	Descrição do Bem	Data da Baixa	Org.Sec.Dpto	Valores	
						Aquisição	Atual
26601	31712	29/01/2010	LOTE 041 QUADRA 244 SETOR L SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA COM AREA DE360,00 METROS QUADRADO - CASAS POPULARES	06/12/2024	1.06.001	R$ 1.299,60	R$ 1.299,60
35203	32303	01/02/2010	LOTE 64 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 637,50 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 2.556,38	R$ 2.556,38
35204	32302	01/02/2010	LOTE 63 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 637,50 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 2.556,38	R$ 2.556,38
35205	32301	01/02/2010	LOTE 62 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35206	32300	01/02/2010	LOTE 61 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35216	32299	01/02/2010	LOTE 60 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35208	32298	01/02/2010	LOTE 59 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35201	32297	01/02/2010	LOTE 58 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35210	32296	01/02/2010	LOTE 57 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35211	32295	01/02/2010	LOTE 56 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35212	32294	01/02/2010	LOTE 55 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35213	32293	01/02/2010	LOTE 54 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35214	32292	01/02/2010	LOTE 53 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35153	32290	01/02/2010	LOTE 51 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35202	32304	01/02/2010	LOTE 65 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35215	32291	01/02/2010	LOTE 52 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35170	32288	01/02/2010	LOTE 49 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35122	32287	01/02/2010	LOTE 48 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 412,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.652,12	R$ 1.652,12
35123	32286	01/02/2010	LOTE 47 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 412,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.652,12	R$ 1.652,12
35124	32285	01/02/2010	LOTE 46 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 412,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.652,12	R$ 1.652,12
35125	32284	01/02/2010	LOTE 45 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 412,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.652,12	R$ 1.652,12
35135	32283	01/02/2010	LOTE 44 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 471,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.889,51	R$ 1.889,51
35127	32282	01/02/2010	LOTE 43 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 372,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.491,72	R$ 1.491,72
35129	32280	01/02/2010	LOTE 41 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 372,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.491,72	R$ 1.491,72
35130	32279	01/02/2010	LOTE 40 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 471,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.889,51	R$ 1.889,51
35131	32278	01/02/2010	LOTE 39 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.250,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 5.012,50	R$ 5.012,50
35132	32277	01/02/2010	LOTE 38 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.250,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 5.012,50	R$ 5.012,50
35133	32276	01/02/2010	LOTE 37 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.250,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 5.012,50	R$ 5.012,50
35134	32275	01/02/2010	LOTE 36 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.250,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 5.012,50	R$ 5.012,50
35105	32289	01/02/2010	LOTE 50 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35112	32274	01/02/2010	LOTE 35 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.250,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 5.012,50	R$ 5.012,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Termo de Baixa de Bem

35224	32305	01/02/2010	LOTE 66 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35209	32307	01/02/2010	LOTE 68 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35175	32338	01/02/2010	AREA VERDE 04 EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 7.450,07 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 29.874,78	R$ 29.874,78
35191	32337	01/02/2010	AREA VERDE 03 EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 8.385,02 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 33.623,93	R$ 33.623,93
35171	32336	01/02/2010	AREA VERDE 02 EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 4.524,80 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 18.144,45	R$ 18.144,45
35172	32335	01/02/2010	AREA VERDE 01 EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 17.960,56 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 72.021,85	R$ 72.021,85
35174	32333	01/02/2010	AREA DA CEMAT EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 7.160,83 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 26.397,97	R$ 26.397,97
35184	32332	01/02/2010	AREA DA SANEMAT EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 2.949,12 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 11.825,97	R$ 11.825,97
35176	32331	01/02/2010	AREA DA TELEMAT EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 15.224,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 61.048,24	R$ 61.048,24
35169	32330	01/02/2010	RESERVA TECNICA 05 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 9.088,42 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 36.444,56	R$ 36.444,56
35180	32327	01/02/2010	RESERVA TECNICA 02 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 3.732,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 14.966,12	R$ 14.966,12
35181	32326	01/02/2010	RESERVA TECNICA 01 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 3.732,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 14.966,12	R$ 14.966,12
35182	32325	01/02/2010	LOTE 86 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35183	32324	01/02/2010	LOTE 85 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35207	32323	01/02/2010	LOTE 84 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35226	32306	01/02/2010	LOTE 67 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35232	32322	01/02/2010	LOTE 83 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35219	32320	01/02/2010	LOTE 81 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.088,96 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.366,73	R$ 4.366,73
35220	32319	01/02/2010	LOTE 80 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35221	32318	01/02/2010	LOTE 79 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35222	32317	01/02/2010	LOTE 78 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35223	32316	01/02/2010	LOTE 77 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35233	32315	01/02/2010	LOTE 76 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35225	32314	01/02/2010	LOTE 75 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35217	32313	01/02/2010	LOTE 74 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35227	32312	01/02/2010	LOTE 73 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 820,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.288,20	R$ 3.288,20
35228	32311	01/02/2010	LOTE 72 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.088,96 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.366,73	R$ 4.366,73
35229	32310	01/02/2010	LOTE 71 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35230	32309	01/02/2010	LOTE 70 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35231	32308	01/02/2010	LOTE 69 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35193	32321	01/02/2010	LOTE 82 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 750,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 3.007,50	R$ 3.007,50
35110	32273	01/02/2010	LOTE 34 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 319,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.04.002	R$ 1.279,99	R$ 1.279,99
35126	32272	01/02/2010	LOTE 33 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 319,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.279,99	R$ 1.279,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Termo de Baixa de Bem

35106	32271	01/02/2010	LOTE 32 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 319,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.279,99	R$ 1.279,99
35149	32227	01/02/2010	AREA VERDE MODULO 02 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 4.845,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 29.070,00	R$ 29.070,00
35251	32226	01/02/2010	AREA VERDE MODULO 02 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 4.719,83 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 28.318,98	R$ 28.318,98
35121	32225	01/02/2010	AREA VERDE SETOR B PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 1.962,50 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 7.850,00	R$ 7.850,00
35218	32224	01/02/2010	AREA VERDE SETOR B PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 3.787,50 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 15.150,00	R$ 15.150,00
35316	32223	01/02/2010	AREA VERDE SETOR B PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 3.085,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 12.340,00	R$ 12.340,00
35317	32222	01/02/2010	AREA VERDE SETOR B PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 3.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
35319	32220	01/02/2010	AREA CENTRO DE ENSINO PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 49.440,30 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 197.761,20	R$ 197.761,20
35320	32219	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 04 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 22.365,52	R$ 22.365,52
35330	32218	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 04 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.04.002	R$ 23.524,00	R$ 23.524,00
35322	32217	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 04 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 22.365,52	R$ 22.365,52
35315	32216	01/02/2010	AREA COMUNITARIA DO MODULO 04 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 32.357 METROS QUADRADOS - SESI-SENAI	06/12/2024	1.05.100	R$ 129.428,00	R$ 129.428,00
35324	32215	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO PIONEIRO PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 12.370,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 74.220,00	R$ 74.220,00
35325	32214	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO PIONEIRO PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 12.370,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 74.220,00	R$ 74.220,00
35148	32228	01/02/2010	AREA VERDE MODULO 02 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 4.719,85 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 28.319,10	R$ 28.319,10
35326	32213	01/02/2010	AREA COMUNITARIA DO MODULO PIONEIRO PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 11.760,00 METROS QUADRADOS - PREFEITURA-TELEMAT-HOSPITAL	06/12/2024	1.05.100	R$ 70.560,00	R$ 70.560,00
35328	32211	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 03 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 27.956,90	R$ 27.956,90
35329	32210	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 03 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 27.956,90	R$ 27.956,90
35307	32209	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 03 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 27.956,90	R$ 27.956,90
35309	32198	01/02/2010	AREA VERDE DO SETOR C PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 1.956,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 7.824,00	R$ 7.824,00
35311	32196	01/02/2010	AREA DO CENTRO SOCIAL URBANO DO SETOR C PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 51.040,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 204.160,00	R$ 204.160,00
35313	32194	01/02/2010	AREA RESERVA TECNICA DO PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 25.167,50 METROS QUADRADOS - LOTEAMENTO PRIMAVERA	06/12/2024	1.05.100	R$ 100.670,00	R$ 100.670,00
35337	32193	01/02/2010	AREA DO PARQUE DE EXPOSICAO AGROPECUARIA PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 91 HECTARES	06/12/2024	1.04.002	R$ 364.000,00	R$ 364.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Termo de Baixa de Bem

35352	32187	01/02/2010	AREA IGREJA PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 12.462,41 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 49.849,64	R$ 49.849,64
35347	32183	01/02/2010	AREA DE GOVERNO PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 9 HECTARES E 9.221,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 196.884,00	R$ 196.884,00
35360	32179	01/02/2010	AREA DE ESPORTES DO SETOR A PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 23 HECTARES E 5.043,02 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.04.002	R$ 940.136,80	R$ 940.136,80
35339	32177	01/02/2010	AREA VERDE SETOR A PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 9.630,85 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 38.523,40	R$ 38.523,40
35356	32176	01/02/2010	AREA VERDE SETOR A PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 3.697,50 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 14.790,00	R$ 14.790,00
35354	32175	01/02/2010	AREA COMUNITARIA SETOR A PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 8.515,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 34.060,00	R$ 34.060,00
35327	32212	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 03 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.04.002	R$ 27.956,90	R$ 27.956,90
35147	32229	01/02/2010	AREA VERDE MODULO 02 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA 14.717,16 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 88.302,96	R$ 88.302,96
35159	32240	01/02/2010	LOTE 01 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35161	32241	01/02/2010	LOTE 02 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35107	32270	01/02/2010	LOTE 31 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 319,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.279,99	R$ 1.279,99
35108	32269	01/02/2010	LOTE30 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 319,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.279,99	R$ 1.279,99
35109	32268	01/02/2010	LOTE 29 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 319,20 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 1.279,99	R$ 1.279,99
35119	32267	01/02/2010	LOTE 28 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35111	32266	01/02/2010	LOTE 27 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35104	32265	01/02/2010	LOTE 26 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35113	32264	01/02/2010	LOTE 25 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35114	32263	01/02/2010	LOTE 24 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35115	32262	01/02/2010	LOTE 23 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35116	32261	01/02/2010	LOTE 22 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35117	32260	01/02/2010	LOTE 21 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35118	32259	01/02/2010	LOTE 20 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35142	32258	01/02/2010	LOTE 19 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35167	32257	01/02/2010	LOTE 18 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35128	32256	01/02/2010	LOTE 17 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35154	32255	01/02/2010	LOTE 16 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35155	32254	01/02/2010	LOTE 15 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35156	32253	01/02/2010	LOTE 14 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35157	32252	01/02/2010	LOTE 13 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.04.002	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35158	32251	01/02/2010	LOTE 12 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Termo de Baixa de Bem

35168	32250	01/02/2010	LOTE 11 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35160	32249	01/02/2010	LOTE 10 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35152	32248	01/02/2010	LOTE 09 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35162	32247	01/02/2010	LOTE 08 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35163	32246	01/02/2010	LOTE 07 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.050,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.210,50	R$ 4.210,50
35164	32245	01/02/2010	LOTE 06 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.050,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.210,50	R$ 4.210,50
35165	32244	01/02/2010	LOTE 05 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35166	32243	01/02/2010	LOTE 04 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35144	32242	01/02/2010	LOTE 03 PROJETO EXPANSAO COMERCIAL AR1 AREA 1.000,00 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
35199	32340	01/02/2010	AREA VERDE DO MODULO 04 PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE NUCLEO URBANO DE JUINA AREA DE 5.591,38 METROS QUADRADOS	06/12/2024	1.05.100	R$ 22.365,52	R$ 22.365,52
468694	49739	31/05/2019	LOTE Nº 13 DA QUADRA 02 COM AREA DE 204,06M² SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL BEIJA FLOR II AREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA AREA VERDE	06/12/2024	1.08.190	R$ 4.970,15	R$ 4.970,15

Cadastro indevido **Qtde de Bens:** **128** **R$ 3.524.613,68** **R$ 3.524.613,68**

TOTAL GERAL **Qtde de Bens:** **128** **R$ 3.524.613,68** **R$ 3.524.613,68**

Declaro a(s) baixa(s) do(s) ben(s) de que se trata o presente relatório, do valor acima declarado e pelos quais assumo inteira responsabilidade.

JUÍNA-MT 06/12/2024

Assinatura do Responsável pela(s) Baixa(s)

Nome:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Termo de Baixa de Bem - Resumo

Tipos de Baixas	Quantidade	Valores	
		Aquisição	Atual
Cadastro indevido	**128**	**R$ 3.524.613,68**	**R$ 3.524.613,68**
TOTAL GERAL	**128**	**R$ 3.524.613,68**	**R$ 3.524.613,68**

Declaro a(s) baixa(s) do(s) ben(s) de que se trata o presente relatório, do valor acima declarado e pelos quais assumo inteira responsabilidade.

JUÍNA-MT 06/12/2024

Assinatura do Responsável pela(s) Baixa(s)

Nome:_____

CPF: _____

Ágili Softwares Brasil LTDA - Emitido em 06/12/2024 07:57:02 pelo usuário: UELITON GOMES DOS SANTOS Página: 6 de 6

Data da emissão: 06/12/2024 07:57:04 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: UELITON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados

POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 055/2024, Processo Administrativo n° 166/2024.**

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZACAO DO TIPO VISTORIA TECNICA EM OBRA ELETRICA NO PERÍMETRO URBANO ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

Fornecedor: 37.768.002 WAGNER BEZERRA DA SILVA CNPJ: 37.768.002/0001-35

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.850,00 ***(seis mil oitocentos e cinquenta reais)***

Juruena – MT, 06 de Dezembro de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2024 DISPENSA Nº 055/2024 PROCESSO Nº 166/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2024

DISPENSA Nº 055/2024

PROCESSO Nº 166/2024

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **37.768.002 WAGNER BEZERRA DA SILVA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.768.002/0001-35**, representada por **WAGNER BEZERRA DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/08/1979, empresário, portador da carteira de identidade **n° 690599 SSP/RO** e do CPF **n° 675.213.122-87,** residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 228, Centro no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.340-000, na qualidade de titular da empresa, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de nº 055/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZACAO DO TIPO VISTORIA TECNICA EM OBRA ELETRICA NO PERÍMETRO URBANO ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant
01	331425-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZACAO DO TIPO VISTORIA TECNICA EM OBRA ELETRICA NO PERÍMETRO URBANO	UND	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato. **2.2** O valor da contratação é de **R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto

este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **3.1.1** O Termo de Referência; **3.1.2** O Edital da Dispensa; **3.2** Eventuais anexos dos documentos supracitados. **3.2** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO: 3.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução; **3.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços. **3.3** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **improrrogável**, na forma do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.. **4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo. **4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos. **5.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. **5.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **5.4** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação. **5.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.6** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital. **5.7** O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programaçãoe solicitação **feita pela Secretaria Municipal de Administração. 5.8** Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços. **5.9** O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de

Contratos e acontecerá no **prazo de 03 dias úteis**, a contar do recebimento provisório do objeto. **5.10** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. **5.11** Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 03 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: **5.11.1** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos. **5.11.2** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria de Administraçao para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços. **7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado. **7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais. **7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis. **7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos. **8.CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula. **8.2** O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. **8.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. **8.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. **8.6** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE: 9.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável; **9.1.2** realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado, e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato. **9.1.3** realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado**,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

9.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições; **9.1.5** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato; **9.1.6** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato; **9.1.7** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **9.1.8** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização; **9.1.9** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores; **9.1.10** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos; **9.1.11** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021; **9.1.12** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; **9.1.13** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; **9.1.14** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021; **9.1.15** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; **9.1.16** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão; **9.1.17** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**: **10.1.1** assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação; **10.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **10.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais; **10.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **10.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; **10.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados; **10.1.7** manter o local de tra-

balho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; **10.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá; **10.1.9** observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; **10.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; **10.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços; **10.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado; **10.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato; **10.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; **10.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **10.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **10.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis; **10.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade; **10.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado; **10.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; **10.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; **10.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços; **10.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

10.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**; **10.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços; **10.1.26** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; **10.1.27** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; **10.1.28** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **10.1.29** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; **10.1.30** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; **10.1.31** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021; **10.1.32** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**; **10.1.33**em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **11.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. **12.5** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. **12.6** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. **12.7** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. **12.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. **12.9** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. **12.10** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO**

que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **i)** Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); **ii)** Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021); **iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv)** Multa: **a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14. 133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. **14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021). **14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021). **14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021). **14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. **14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021). **14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC. **14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREGÃO ELETRONICO – Nº 036/2024 Página 137 de 141

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. **15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. **15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. **15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 15.4** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **15.5** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **15.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **15.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto: **15.6.1.** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021); **15.6.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010). **15.7** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: **15.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **15.7.2** Rela-

ção dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **15.7.3** Indenizações e multas. **15.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. **15.9** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021). **15.10** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
51	03001	2575200202007	3390390000000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021. **17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando: **17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; **17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21; **17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021. **17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021). **17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. **18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir: **I.** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; **II.** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; **III.** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; **IV.** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; **V.** "prática obstrutiva": significa: **V.I -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou **V.II -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo: **a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão; **b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; **c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; **d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado DIARIO OFICIAL DE MATO GROSSO, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Juruena-MT 06 de Dezembro de 2024.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

CONTRATANTE

_____

WAGNER BEZERRA DA SILVA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2024
Validade da ata: de 05/06/2024 até 05/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA DE JURUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** CPF/CNPJ: 54.693.472/0001-04 estabelecido(a) à Avenida Tenente Praeiro 2647 SALA 03 JARDIM CALIFORNIA - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por VALDIR HILARIO DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 644107 SSP-MT e do CPF nº 459.582.541-20, sendo possível contato do mesmo através do e-mail valdir@3mmateriaiseletricos.com.br e telefone nº (65) 992116715, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 24/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DA TABELA SINAP, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 05/06/2024 a 05/06/2025.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando

o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

28	03.001.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA * ADMINISTRACAO GERAL * MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JURUENA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de

Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JURUENA - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JURUENA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE JURUENA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, os

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JURUENA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JURUENA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JURUENA - MT, 5 de junho de 2024

MUNICIPIO DE JURUENA **Comprador principal**	**MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** **Fornecedor/Vendedor**

PREGÃO PRESENCIAL 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2024
Validade da ata: de 05/06/2024 até 05/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TABELA SINAPI		un	1,0000	4,00%	R$ 200.000,00
2	COBERTURA TABELA SINAPI		un	1,0000	3,00%	R$ 80.000,00
3	ELETRICO TABELA SINAPI		un	1,0000	5,00%	R$ 3.540.000,00
4	FERRAGEM TABELA SINAPI		un	1,0000	3,00%	R$ 200.000,00
5	FERRAMENTAS TABELA SINAPI		un	1,0000	4,00%	R$ 80.000,00
6	HIDRAULICO TABELA SINAPI		un	1,0000	4,00%	R$ 500.000,00
7	ILUMINACAO PUBLICA TABELA SINAPI		un	1,0000	5,00%	R$ 4.500.000,00
8	MATERIAL ESTRUTURAL TABELA SINAPI		un	1,0000	3,50%	R$ 400.000,00
9	PINTURA TABELA SINAPI		un	1,0000	3,50%	R$ 1.000.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVICO MANUTENCAO DE REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		un	1,0000	3,00%	R$ 2.500.000,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL E REFORMA TABELA SINAPI		un	1,0000	3,00%	R$ 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 055/2024, Processo Administrativo n° 166/2024 Do Objeto:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZACAO DO TIPO VISTORIA TECNICA EM OBRA ELETRICA NO PERÍMETRO URBANO ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 06 de Dezembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 059/2024, Processo Administrativo n° 170/2024.**

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCHIMENTO DE SAQUINHOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 06 de Dezembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 059/2024, Processo Administrativo n° 170/2024.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCHIMENTO DE SAQUINHOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor:

52.969.922 MAURO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 52.969.922/0001-02

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 16.000,00 ***(dezesseis mil reais)***

Juruena – MT, 06 de Dezembro de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

EDITAL Nº 002/2024/GS/SME/JURUENA-MT.

A Secretaria Municipal de Educação de Juruena, no uso de suas atribuições legais, nos termos do EDITAL Nº. 002/2024/GS/SME/JURUENA-MT, torna pública a relação de inscrições deferidas do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Juruena e cadastro reserva, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLA
Adriana Cristina do Amaral Chaves	Direção	EM 07 de Maio
Alessandra Levertina Almeida de Oliveira	Direção	UEI Jardim Encantado
Bremair Machado Soares dos Santos	Coordenação	EM 07 de Maio
Célia Danelichen	Coordenação	CEI Arco-Íris
Cledir Teodoro da Silva de Mello	Coordenação	EM Guilherme Antonio Cortonez Crozetta
Cristhiane Fabiana Kava	Coordenação	EM 07 de Maio
Dirlei Pauli	Coordenação	UEI Jardim Encantado
Edirley Martins Pereira	Direção	Escolas Municipais do Campo
Ednei Martins Pereira	Direção	EM Guilherme Antonio Cortonez Crozetta
Gircilene Vital Tomé	Direção	EM 07 de Maio
Illisrelis dos Santos Salomão	Coordenação	CEI Arco-Íris
Inês Margarida Ochôa	Coordenação	EM 04 de Julho
Marilene Aparecida de Souza	Direção	CEI Arco-Íris
Patricia Kolling	Coordenação	EM 07 de Maio
Solange Aparecida Schmitt	Direção	EM 04 de Julho

Juruena-MT, 05 de dezembro de 2024.

_____

LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2023

OBJETO: “Aquisição De Material Esportivo, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: J. M. PRIMO - EPP

CNPJ: 09.022.870/0002-17

VALOR: R$ 11.504,45

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO - 5° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	41.448.282,95	6.697.983,55	16,16	30.219.786,96	72,91	11.228.495,99
RECEITAS CORRENTES	32.060.000,00	39.448.282,95	4.514.401,31	11,44	23.524.194,62	59,63	15.924.088,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	2.536.200,00	196.846,57	7,76	1.130.784,17	44,59	1.405.415,83
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	193.186,64	7,88	1.094.974,09	44,64	1.358.025,91
Taxas	83.200,00	83.200,00	3.659,93	4,40	35.810,08	43,04	47.389,92
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	58.024,10	10,55	270.611,27	49,20	279.388,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	58.024,10	10,55	270.611,27	49,20	279.388,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	6.559,20	2,62	51.128,14	20,45	198.871,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	6.559,20	2,62	51.128,14	20,45	198.871,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.837.300,76	35.875.583,71	4.243.816,73	11,83	22.021.751,79	61,38	13.853.831,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	2.119.000,14	12,83	12.018.823,32	72,76	4.498.653,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.019.824,10	16.898.998,68	1.592.229,44	9,42	7.489.656,67	44,32	9.409.342,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.459.108,37	532.587,15	21,66	2.513.271,80	102,20	-54.163,43
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	136.499,24	9.154,71	6,71	49.919,25	36,57	86.579,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00		0,00	18.461,88	36,85	31.638,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.399,24	86.399,24	9.154,71	10,60	31.457,37	36,41	54.941,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	2.183.582,24	109,18	6.695.592,34	334,78	-4.695.592,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000,00	2.183.582,24	109,18	6.695.592,34	334,78	-4.695.592,34
Transferências da União e de suas Entidades		2.000.000,00		0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.183.582,24		4.695.592,34		-4.695.592,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.060.000,00	41.448.282,95	6.697.983,55	16,16	30.219.786,96	72,91	11.228.495,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.060.000,00	41.448.282,95	6.697.983,55	16,16	30.219.786,96	72,91	11.228.495,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.060.000,00	41.448.282,95	6.697.983,55	16,16	30.219.786,96	72,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.238.223,90			2.238.223,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.238.223,90			2.238.223,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.060.000,00	43.686.506,85	7.659.163,32	31.692.465,69	11.994.041,16	8.147.436,30	29.934.536,66	13.751.970,19	26.057.085,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.923.851,78	31.480.289,13	4.817.602,11	24.721.833,83	6.758.455,30	4.490.355,82	23.457.065,98	8.023.223,15	21.529.974,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.651.830,78	11.888.830,78	1.899.333,56	9.514.443,51	2.374.387,27	1.898.640,42	9.499.036,41	2.389.794,37	8.432.875,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.271.921,00	19.591.358,35	2.918.268,55	15.207.390,32	4.383.968,03	2.591.715,40	13.958.029,57	5.633.328,78	13.097.099,07	
DESPESAS DE CAPITAL	3.076.148,22	12.146.217,72	2.841.561,21	6.970.631,86	5.175.585,86	3.657.080,48	6.477.470,68	5.668.747,04	4.527.110,77	
INVESTIMENTOS	2.706.042,66	11.776.112,16	2.781.603,95	6.678.849,24	5.097.262,92	3.597.123,22	6.185.688,06	5.590.424,10	4.235.328,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.105,56	370.105,56	59.957,26	291.782,62	78.322,94	59.957,26	291.782,62	78.322,94	291.782,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.060.000,00	43.686.506,85	7.659.163,32	31.692.465,69	11.994.041,16	8.147.436,30	29.934.536,66	13.751.970,19	26.057.085,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.060.000,00	43.686.506,85	7.659.163,32	31.692.465,69	11.994.041,16	8.147.436,30	29.934.536,66	13.751.970,19	26.057.085,73	
SUPERÁVIT (XIII)							285.250,30		4.162.701,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.060.000,00	43.686.506,85	7.659.163,32	31.692.465,69		8.147.436,30	30.219.786,96		30.219.786,96	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	43.686.506,85	7.659.163,32	31.692.465,69	100,00	11.994.041,16	8.147.436,30	29.934.536,66	100,00	13.751.970,19	
Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	99.135,74	654.608,93	2,07	708.591,07	99.238,43	653.956,87	2,18	709.243,13	
Ação Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	99.135,74	654.608,93	2,07	708.591,07	99.238,43	653.956,87	2,18	709.243,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.148.690,00	3.826.990,00	553.481,33	3.132.106,81	9,88	694.883,19	537.580,97	3.039.800,73	10,15	787.189,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.092.780,00	3.039.580,00	470.614,82	2.556.048,47	8,07	483.531,53	444.066,77	2.497.987,25	8,34	541.592,75	
Administração Financeira	1.055.910,00	787.410,00	82.866,51	576.058,34	1,82	211.351,66	93.514,20	541.813,48	1,81	245.596,52	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.480.256,08	1.763.817,14	272.352,20	1.292.033,40	4,08	471.783,74	184.820,11	1.168.779,73	3,90	595.037,41	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.700,00	274.700,00	38.836,13	204.172,06	0,64	70.527,94	38.836,13	204.126,20	0,68	70.573,80	
Assistência Comunitária	1.138.556,08	1.489.117,14	233.516,07	1.087.861,34	3,43	401.255,80	145.983,98	964.653,53	3,22	524.463,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.019.845,44	7.442.362,52	1.217.144,37	6.535.664,80	20,62	906.697,72	1.187.271,25	6.163.967,73	20,59	1.278.394,79	
Atenção Básica	4.640.793,64	4.572.693,64	807.028,49	4.171.005,93	13,16	401.687,71	754.302,91	3.979.529,16	13,29	593.164,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.100,00	464.900,00	22.500,00	338.635,00	1,07	126.265,00	45.000,00	233.635,00	0,78	231.265,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	350.740,00	284.440,00	42.256,33	194.130,85	0,61	90.309,15	42.256,33	194.130,85	0,65	90.309,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.371.211,80	2.100.328,88	345.359,55	1.831.893,02	5,78	268.435,86	345.712,01	1.756.672,72	5,87	343.656,16	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.503.044,80	6.551.544,80	1.028.980,45	4.908.004,95	15,49	1.643.539,85	1.007.429,31	4.822.749,95	16,11	1.728.794,85	
Ensino Fundamental	2.674.966,70	3.433.966,70	572.397,09	2.681.017,02	8,46	752.949,68	570.035,70	2.642.083,82	8,83	791.882,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.338.958,10	2.283.958,10	348.795,55	1.544.172,30	4,87	739.785,80	343.336,02	1.526.972,27	5,10	756.985,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.388.120,00	621.620,00	60.303,74	477.662,99	1,51	143.957,01	60.275,17	464.847,87	1,55	156.772,13	
FU12 - Demais Subfunções	101.000,00	212.000,00	47.484,07	205.152,64	0,65	6.847,36	33.782,42	188.845,99	0,63	23.154,01	
Cultura	350.600,00	750.060,55	3.714,64	558.259,21	1,76	191.801,34	3.714,64	558.259,21	1,86	191.801,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	285.000,00	635.460,55	0,00	502.716,05	1,59	132.744,50	0,00	502.716,05	1,68	132.744,50	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	114.600,00	3.714,64	55.543,16	0,18	59.056,84	3.714,64	55.543,16	0,19	59.056,84	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.374.811,34	13.565.904,09	3.536.827,78	8.635.945,64	27,25	4.929.958,45	3.747.645,75	8.007.725,75	26,75	5.558.178,34	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	9.469.892,75	2.940.815,38	5.196.975,32	16,40	4.272.917,43	3.141.951,96	4.684.204,09	15,65	4.785.688,66	
Serviços Urbanos	1.198.600,00	1.228.100,00	95.324,94	961.468,13	3,03	266.631,87	92.723,44	954.734,55	3,19	273.365,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.090.211,34	2.831.911,34	500.687,46	2.477.502,19	7,82	354.409,15	512.970,35	2.368.787,11	7,91	463.124,23	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Habitação	30.000,00	1.918.622,27	264.020,41	1.514.696,01	4,78	403.926,26	608.613,90	1.302.780,15	4,35	615.842,12	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	1.918.622,27	264.020,41	1.514.696,01	4,78	403.926,26	608.613,90	1.302.780,15	4,35	615.842,12	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	521.000,00	483.000,00	48.037,15	332.992,99	1,05	150.007,01	79.706,24	293.990,27	0,98	189.009,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	521.000,00	483.000,00	48.037,15	332.992,99	1,05	150.007,01	79.706,24	293.990,27	0,98	189.009,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	425.700,00	393.700,00	35.795,12	189.342,74	0,60	204.357,26	35.795,12	189.342,74	0,63	204.357,26	
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	305.700,00	279.700,00	35.795,12	189.342,74	0,60	90.357,26	35.795,12	189.342,74	0,63	90.357,26	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	882.330,78	739.830,78	66.320,41	474.821,74	1,50	265.009,04	84.348,76	463.722,75	1,55	276.108,03	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	132.000,00				132.000,00				132.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	622.330,78	597.830,78	66.320,41	474.821,74	1,50	123.009,04	84.348,76	463.722,75	1,55	134.108,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	210.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/12/2024 15:50:26

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.557.900,00	3.433.353,14	436.492,53	2.618.932,42	8,26	814.420,72	446.313,13	2.481.766,94	8,29	951.586,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.557.900,00	3.433.353,14	436.492,53	2.618.932,42	8,26	814.420,72	446.313,13	2.481.766,94	8,29	951.586,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	441.816,00	465.316,00	19.690,71	215.460,21	0,68	249.855,79	19.690,71	215.460,21	0,72	249.855,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.816,00	465.316,00	19.690,71	215.460,21	0,68	249.855,79	19.690,71	215.460,21	0,72	249.855,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	690.805,56	719.805,56	77.170,48	629.595,84	1,99	90.209,72	105.267,98	572.233,63	1,91	147.571,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	690.805,56	719.805,56	77.170,48	629.595,84	1,99	90.209,72	105.267,98	572.233,63	1,91	147.571,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.060.000,00	43.686.506,85	7.659.163,32	31.692.465,69	100,00	11.994.041,16	8.147.436,30	29.934.536,66	100,00	13.751.970,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,479,068.39	3,230,764.82	2,982,971.20	2,747,725.97	2,329,358.36	2,623,518.45	2,686,621.60	2,764,407.33	3,100,355.64	2,596,040.37	2,515,453.89	2,677,963.22	32,736,449.24	44,144,282.95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49,702.91	167,444.93	43,465.39	41,758.84	73,538.71	317,572.51	45,254.48	77,443.58	238,903.94	96,000.15	94,382.13	102,464.44	1,347,932.01	2,536,200.00
IPTU	14,734.95	3,321.79	1,350.99	2,005.81	20,716.43	43,622.70	6,527.93	4,373.00	6,511.99	1,898.59	2,421.20	1,621.67	109,107.05	120,000.00
ISS	3,900.35	23,572.13	5,812.56	6,930.70	5,169.71	8,154.34	14,543.12	13,995.87	3,872.66	33,957.29	28,494.34	21,781.97	170,185.04	308,000.00
ITBI	2,691.66	84,597.68	3,692.46		750.00	242,699.98		1,527.96	1,200.00	1,800.00	6,345.00	1,650.00	346,954.74	1,502,000.00
IRRF	10,145.62	41,088.65		12,480.58	255.12	2,203.00	1,913.85	1,564.44	1,324.58	17,445.51	9,757.75	55,033.29	153,212.39	320,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,230.33	14,864.68	32,609.38	20,341.75	46,647.45	20,892.49	22,269.58	55,982.31	225,994.71	40,898.76	47,363.84	22,377.51	568,472.79	286,200.00
Contribuições														100,000.00
Receita Patrimonial	27,946.65	14,385.08	25,088.45	19,489.75	19,105.87	22,040.14	22,085.71	19,454.38	45,629.48	39,693.39	28,790.50	29,233.60	312,943.00	550,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27,946.65	14,385.08	25,088.45	19,489.75	19,105.87	22,040.14	22,085.71	19,454.38	45,629.48	39,693.39	28,790.50	29,233.60	312,943.00	550,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,083.00	3,743.80	3,918.30	9,954.70	3,971.70	6,195.34	6,313.50	5,697.40	4,176.90	4,341.10	3,483.50	3,075.70	58,954.94	250,000.00
Transferências Correntes	2,397,335.83	3,045,191.01	2,906,973.97	2,676,522.68	2,232,742.08	2,275,391.95	2,612,967.91	2,661,811.97	2,802,414.38	2,432,515.73	2,379,643.05	2,543,189.48	30,966,700.04	40,571,583.71
Cota-Parte do FPM	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	13,782,165.39	15,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	580,565.90	562,171.07	678,268.96	638,872.56	627,373.36	627,323.97	610,882.59	658,499.13	717,060.29	706,818.06	653,808.01	846,424.47	7,908,068.37	8,930,000.00
Cota-Parte do IPVA	6,190.51	3,962.73	6,300.74	8,069.43	10,832.98	10,939.92	23,452.59	18,531.18	26,952.80	9,676.38	6,542.33	7,966.39	139,417.98	150,000.00
Cota-Parte do ITR	47,394.46	33,223.31	18,431.87	2,985.89	5,357.56	1,224.01	11,193.63	4,726.36	7,791.45	2,075.83	33,666.10	100,219.38	268,289.85	350,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														50,000.00
Transferências do FUNDEB	193,479.45	240,446.11	261,205.30	272,659.07	243,799.79	253,102.50	272,603.65	296,766.38	270,431.91	276,131.49	259,369.94	332,717.45	3,172,713.04	2,300,000.00
Outras Transferências Correntes	569,413.93	616,854.58	844,054.40	259,960.07	413,966.51	405,886.69	558,319.55	462,860.32	457,739.67	403,306.40	348,961.82	354,721.47	5,696,045.41	13,591,583.71
Outras Receitas Correntes			3,525.09			2,318.51			9,230.94	25,690.00	9,154.71		49,919.25	136,499.24
DEDUÇÕES (II)	326,888.37	339,988.04	360,342.76	428,780.58	314,995.00	323,280.38	356,408.81	380,436.93	308,545.70	350,615.45	307,865.83	371,149.97	4,169,297.82	4,696,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326,888.37	339,988.04	360,342.76	428,780.58	314,995.00	323,280.38	356,408.81	380,436.93	308,545.70	350,615.45	307,865.83	371,149.97	4,169,297.82	4,696,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,152,180.02	2,890,776.78	2,622,628.44	2,318,945.39	2,014,363.36	2,300,238.07	2,330,212.79	2,383,970.40	2,791,809.94	2,247,624.92	2,207,588.06	2,306,813.25	28,567,151.42	39,448,282.95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									100,000.00				100,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,152,180.02	2,890,776.78	2,622,628.44	2,318,945.39	2,014,363.36	2,300,238.07	2,330,212.79	2,383,970.40	2,691,809.94	2,247,624.92	2,207,588.06	2,306,813.25	28,467,151.42	39,448,282.95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13,200.00	21,384.00											34,584.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			19,136.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	8,754.40	140,850.40	145,040.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,138,980.02	2,869,392.78	2,603,492.44	2,304,825.39	2,000,243.36	2,286,118.07	2,316,092.79	2,369,850.40	2,677,689.94	2,233,504.92	2,193,468.06	2,298,058.85	28,291,717.02	39,303,242.95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.448.282,95	23.524.194,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	1.130.784,17
IPTU	120.000,00	91.050,31
ISS	308.000,00	142.712,56
ITBI	1.502.000,00	259.665,40
IRRF	320.000,00	101.978,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.200,00	535.377,78
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	550.000,00	270.611,27
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	270.611,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.875.583,71	22.021.751,79
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	7.144.000,00	5.412.265,31
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	103.412,47
Cota-Parte do ITR	280.000,00	150.137,74
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	2.738.787,48
Outras Transferências Correntes	13.591.583,71	4.509.776,90
Demais Receitas Correntes	386.499,24	101.047,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	386.499,24	101.047,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.898.282,95	23.253.583,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.000.000,00	6.695.592,34
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.000.000,00	6.695.592,34
Convênios		4.695.592,34
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.000.000,00	6.695.592,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.898.282,95	29.949.175,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.898.282,95	29.949.175,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.480.289,13	24.721.833,83	23.457.065,98	21.529.974,96	596.105,12	141.953,17	141.953,17
Pessoal e Encargos Sociais	11.888.830,78	9.514.443,51	9.499.036,41	8.432.875,89	231.552,58	11.424,23	11.424,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	19.591.358,35	15.207.390,32	13.958.029,57	13.097.099,07	364.552,54	130.528,94	130.528,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.480.189,13	24.721.833,83	23.457.065,98	21.529.974,96	596.105,12	141.953,17	141.953,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.146.217,72	6.970.631,86	6.477.470,68	4.527.110,77	13.422,00	22.415,98	22.415,98
Investimentos	11.776.112,16	6.678.849,24	6.185.688,06	4.235.328,15	13.422,00	22.415,98	22.415,98
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.105,56	291.782,62	291.782,62	291.782,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.776.112,16	6.678.849,24	6.185.688,06	4.235.328,15	13.422,00	22.415,98	22.415,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.316.301,29	31.400.683,07	29.642.754,04	25.765.303,11	609.527,12	164.369,15	164.369,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.316.301,29	31.400.683,07	29.642.754,04	25.765.303,11	609.527,12	164.369,15	164.369,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.409.976,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.409.976,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	270.611,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.680.587,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	1.616.356,59	5.422.099,86
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	5.422.099,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.171,22	6.211.258,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	793.741,02	212.690,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.073,61	576.468,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.616.356,59	-5.422.099,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.805.743,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-581.050,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.224.692,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.954.081,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.238.223,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.238.223,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.890,54	656.326,98	609.527,12		212.690,40		208.446,27	164.369,15	164.369,15		44.077,12	256.767,52
PODER EXECUTIVO	165.890,54	656.326,98	609.527,12		212.690,40		208.446,27	164.369,15	164.369,15		44.077,12	256.767,52
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	165.890,54	656.326,98	609.527,12		212.690,40		208.446,27	164.369,15	164.369,15		44.077,12	256.767,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.060.000,00
Previsão Atualizada	41.448.282,95
Receitas Realizadas	30.219.786,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.238.223,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.060.000,00
Dotação Atualizada	43.686.506,85
Despesas Empenhadas	31.692.465,69
Despesas Liquidadas	29.934.536,66
Despesas Pagas	26.057.085,73
Superávit Orçamentário	285.250,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.692.465,69
Despesas Liquidadas	29.934.536,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.567.151,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.467.151,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.291.717,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.409.976,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.805.743,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.217,52	0,00	609.527,12	212.690,40
Poder Executivo	822.217,52	0,00	609.527,12	212.690,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	208.446,27	0,00	164.369,15	44.077,12
Poder Executivo	208.446,27	0,00	164.369,15	44.077,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.030.663,79	0,00	773.896,27	256.767,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais para Construção e Elétrico para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT."** Sagraram-se vencedoras as empresas: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 34.301.285/0001-12, vencedora de 56 itens, com o valor total de **R$ 134.976,65; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61, vencedora de 138 itens, com o valor total de **R$ 417.207.65; MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.483.104/0001-04, vencedora de 60 itens, com o valor total de **R$ 1.647.938,90, MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJnº 54.566.285/0001-51, vencedora de 23 itens, com o valor total de **R$ 81.729,24, VM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.136.740/0001-13, vencedora de 07 itens, com o valor total de R$ 36.068,48**, **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, vencedora de 21 itens, com o valor total de **R$ 111.502,10, METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.597.784/0001-06, vencedora de 13 itens, com o valor total de **R$ 137.195,98, L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.949.604/0001-17, vencedora de 08 itens, com o valor total de **R$ 8.874,52, FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, vencedora de 08 itens, com o valor total de **R$ 63.297,53, GCM COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 43.471.316/0001-74, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 19.200,79, IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 31.722.206/0001-59, vencedora de 01 item, com o valor total de R$ 4.158,00, BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06, vencedora de 03 itens , com o valor total de R$ 46.072,50, COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.208.731/0001-03, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 198.107,44.**

LICITAÇÃO COM 02 ITENS FRACASSADO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.906.329,78 (dois milhões, novecentos e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos**)**

Marcelândia/MT, 06 de dezembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, e o(a) AGENTE CULTURAL, Regiane Freire de Carvalho, portador(a) do RG nº 121.65.23. 9, expedida em SSP-PR, CPF nº 957.293.481-34, residente e domiciliado(a) à rua José Ancelmo de Souza ,1250, CEP: 78535-000, telefones: (66) 9 9919-2713, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Folia de Reis Divino Espirito, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 18.692,00 ((dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº11.980-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

Habitação, Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPO DE MARCELÂNDIA - MT a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9. 504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

Habitação, Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

Habitação, Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

Habitação, Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

Habitação, Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão realizará o monitoramento das ações, pelo envio de relatórios das ações executadas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura e no jornal da AMM.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 06 de dezembro de 2024.

Pelo órgão:

Prefeitura Municipal de Marcelândia

Pelo Agente Cultural:

Regiane Freire de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14873 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ADRIANA GOMES CARVALHO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ADRIANA GOMES CARVALHO DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5715, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DESPACHO 007-2/2024/CPAR

Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 007/2024.

Processante: Município de Matupá-MT.

Processada: Mamore Comercio Construction LTDA, CNPJ n.º49.100.769/0002-51.

Portaria de Designação da Comissão de PAR: Portaria n.º 14360, de 22 de maio de 2024.

Portaria de Instauração: Portaria n.º 14516, de 12 de julho de 2024.

Trata-se do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 007/2024, instaurado pela Portaria nº.14516, de 12 de julho de 2024, em face a contratada Mamore Comercio Construction LTDA, CNPJ n.º49.100.769/0002-51, no âmbito do Contrato n.º 069/2024, oriunda da Dispensa de Licitação n.º 013/2024.

Em análise da documentação apresentada, do parecer jurídico juntado aos autos e considerando que a não prestação do serviço se deu em razão de limitação territorial imposta contratualmente pela fabricante JCB, **DECIDO pelo arquivo imediato do Processo Administrativo nº 007/2024 diante da falta de interesse recursal.**

Matupá, Estado de Mato Grosso, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5.211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: A lei municipal nº 1.477, de 28 de novembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transporte de Matupá-MT.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes de Matupá-MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.477, de 28 de novembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT:

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.477, de 28 de novembro de 2024, e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes de Matupá-MT, será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.477, de 28 de novembro de 2024, e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14892 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***GILBERTO DOS SANTOS****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 3429, no qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** revogando a Portaria nº 940 de **03** de julho de **2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14891 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por idade a Sra. CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO,*** efetiva no cargo de ***Técnico em Enfermagem****, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2008,* inscrita no CPF nº ***.561.102-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 024 do mês de novembro de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14890 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** *no cargo de* ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** matrícula nº 5694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14889 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO*** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 15 de julho de 2014, sob a matrícula nº 6464, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MULTIMEIOS DIDATICOS,*** elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14888 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDMAR DIAS DE OLIVEIRA*** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de março de 2018, sob a matrícula nº 7253, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14887 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARILDA APARECIDA COSTIN*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARILDA APARECIDA COSTIN***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 093, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá-MT PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.717.851/0001-48 situado na Rua 02 nº 1203 no Bairro ZC1-001 Cidade e Município de Matupá Estado de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o Edital para o credenciamento de empresas, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de perícias médicas com emissão de laudo pericial, para atender à concessão, revisão/reversão de aposentadoria por invalidez, pensão por morte aos dependentes inválidos, bem como a realização de análise médica em processos de aposentadoria por incapacidade para o trabalho, laudos de

isenção de imposto de Renda, análise de pericia para processos de compensação previdenciária

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos entre os dias 09 e 18 de dezembro de 2024, podendo ser enviados pelo endereço eletrônico do PREVIMUNI: previ-muni@matupa.mt.gov.br, ou entregues presencialmente na sede do PREVI-MUNI, localizada no endereço na Rua 02 nº 1203 no Bairro ZC1-001 Cidade e Município de Matupá Estado de Mato Grosso, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

O julgamento e a análise dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Licitações no dia 19 de dezembro de 2025 na sede do PREVI-MUNI.

Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico: previ-muni@matupa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3595 1567.

Matupá-MT, 06 de dezembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14886 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO,*** **efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5718, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES,** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14885 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCELA DIAS DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCELA DIAS DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5707, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14884 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KLEBS LUIZ PEREIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KLEBS LUIZ PEREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5720, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA,** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14860 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***SAMIRES ROBERTA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***SAMIRES ROBERTA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 9378 a partir do dia 23 de novembro de 2024 até 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 **de novembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14861 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF,*** *no cargo de* ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF,*** matrícula nº 6469, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14862 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS,*** matrícula nº 9728, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14863 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE,*** matrícula nº 9415, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14864 DE 28 DE NOVEMRBO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI,*** matrícula nº 2234, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14865 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA,*** matrícula nº 7144, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14866 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9260	ALINE DOS SANTOS RAMOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/12/2024 a 31/12/2024
8135	LUCAS RAUL FERNANDES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/12/2024 a 31/12/2024
9277	NAIARA SCHIMITZ MENEGATTI	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/12/2024 a 31/12/2024
6504	VANIA TEODORO SOARES CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14867 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8828	CARLOS EDUARDO ISRAEL ARAUJO LIMA	CHEFE DE DIVISAO	02/12/2024 a 31/12/2024
9074	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/12/2024 a 31/12/2024
2124	MAURINA MARQUES DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/12/2024 a 31/12/2024
8457	PAMELLA ALVES RAFAGNIN	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	02/12/2024 a 28/12/2024
7779	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	02/12/2024 a 28/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14868 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6399	MARIA IVONE JACINTO PEREIRA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14869 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6392	ADRIANO BOTTESINI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/12/2024 a 31/12/2024
7566	GILVANE DE MOURA LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/12/2024 a 31/12/2024
8100	SERGIO DE SOUSA MARIANO	SECRETARIO ADJUNTO	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14870 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
123	RAIMUNDO PEDRO DE SENA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14871 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***SABRINA HELENA HUHN LOCH,*** no cargo de ***ASSESSOR DE TESOURARIA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***SABRINA HELENA HUHN LOCH,*** no cargo de ***ASSESSOR DE TESOURARIA,***matrícula nº 9639 a partir do dia 02 de dezembro de 2024 até 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14872 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JAMIL VIEIRA DE CARVALHO,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JAMIL VIEIRA DE CARVALHO,*** matrícula nº 8285, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14874 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** **efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5726, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14875 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***BLADIMIR IMILIO BRUSCHI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***BLADIMIR IMILIO BRUSCHI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5714, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14876 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLEBER KOCHHANN*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLEBER KOCHHANN***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5711, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL,** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14877 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DANIELA SANTOS DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DANIELA SANTOS DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8256, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM*,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14878 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **5721,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO*,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14879 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDIVALDO PEREIRA COSTA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDIVALDO PEREIRA COSTA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5704, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14880 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7380, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14881 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ILGMAR FERNANDES ARAGAO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ILGMAR FERNANDES ARAGAO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6486, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14882 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **5719,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES*,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14883 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5716, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICIONISTA,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EXTRATO DE CONTRATOS/2024

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VALERIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG nº 18xxxxx8 SSP/MT e CPF nº 018.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2024, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS LEITE,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 20078161 SSP/MT e CPF nº 024.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 101/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EDILZA BISOLA DE MIRANDA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Curvelandia-MT , portadora do RG nº 261xxxx6 SEJSPMT e CPF nº 057.xxx.xxx-71, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 107/2024, contratada para o cargo de ***MONITOR DE CRECHE*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**,brasileira, casada, portadora do RG n.º 148xxxx-4 SSPMT e CPF n.º 981.xxx.xxx-34, residente e domiciliado no São José dos Quatro Marcos/MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 152/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra **ROSIMAR CARLOS DE PAULA**,brasileira, solteira, portadora do RG n.º 196xxxx-1 SSPMT e CPF n.º 026.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Segun-

do Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 153/2024, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA**,brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 156xxxx-4 SSPMT e CPF n.º 005.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 154/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra **MAIRA JULIANA BASILIO SCHIAVO**,brasileira, casada, portadora do RG n.º 272xxxx2 SESP/MT e CPF n.º 060.xxx.xxx-90, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 158/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA MAIA**,brasileira, casada, portadora do RG n.º 295xxxx-4 SESP/MT e CPF n.º 060.xxx.xxx-84, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 159/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 21/01/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 4954/2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4954 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.472.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.472.000,00**

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD(

110	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	1.412.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
112	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	60.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D

119	99.999.0155.2156.0000	GESTÃO DO RPPS	-1.472.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-1.472.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de DEZEMBRO de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
04/12/2024 14:54:14 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4954 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 912/2024

PORTARIA Nº. 912/2024.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Livardo Mendes da Rocha**, servidor público EFETIVO deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor EFETIVO **Sr. Livardo Mendes da Rocha**, portador da cédula de identidade RG nº 0252630-1 SESP/MT e do CPF n.º 207.994.891-15, matrícula nº 1838, equivalente a 1970 (um mil, novecentos e setenta) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180100058177, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de dezembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 045

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 05/12/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 09 a 10 de dezembro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 06 de dezembro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Guilherme Freitas Amarante	5	0	0	0	0,5	5,5

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	0	0	0	0	0	0
Alana Galeano Vieira	0	0	0	0	0	0
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Nathalia Ferreira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Daniela Santana Muniz	0	10	0	7	0	17
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	4.1
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025

Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	27/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	13/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2024

PORTARIA Nº 913 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 014/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/12/2024** o servidor **LIVARDO MENDES DA ROCHA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**,lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2024.03.00011P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ATI - ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0856-2024 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/12/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 02/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 02/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA 6 E 7 NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 2447-2023 – SINFRA (EXECUÇÃO EM 2025). A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, estado de Mato Grosso (MT), por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público aos(às) interessados(as) a ABERTURA do procedimento supramencionado. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO: 23/12/2024 às 8h (Horário de Cuiabá-MT). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal Mirassol d'Oeste - Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Rua Antônio Tavares, N.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/ 9 99953-0883. ARQUIVOS e INFORMAÇÕES no site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia. ou na Coordenadoria de Compras e Licitações. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 09/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2024

Modalidade: DISPENSA nº 008/2024. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **ObjetoCONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE COPO I, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. Favorecidos ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.050.302/0001-89, apresentou o valor de R$ 507.836,14 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 008/2024, em consonância com o parecer jurídico 165/2024.

Nobres, 06 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de contratação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024 EDITAL Nº. 02 – RESULTADO PARCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024

Edital nº. 02 – Resultado Parcial

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024.

1.2. As tabelas apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito, datado e assinado pelo candidato, dirigindo-o à Comissão Municipal do PSS, devendo ser protocolado fisicamente na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres até às 17:00h do dia 10/12/2024.

1.5. Todas as publicações referentes à presente seleção serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba "Portal Transparência" e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 09 de dezembro de 2024.

Lucélia de Almeida

Secretária Mun. de Educação

Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação
1º	AMARILISE RODRIGUES DA SILVA	6,88
2º	SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO	6,30

Professor – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	TÂNIA APARECIDA MENDES LIMA	41,61
2º	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	38,49
3º	JACINA CORREA DA LUZ E SILVA	35,94
4º	NILMA CAMPOS LUCAS	34,21
5º	ELIGIA BARAVIEIRA	29,53
6º	ALEANDRA CANICA DA SILVA	29,12
7º	BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE	29,03
8º	LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO	28,98
9º	LOURDES MARIA ALMEIDA	28,75
10º	GENICREI FRANCISCA	28,67
11º	JUCEINETE EMÍLIA DA SILVA	28,52
12º	ERICKA DUARTE ARAÚJO ORTEGA PINTO	27,24
13º	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	26,96
14º	EVANETHE PIRES DA SILVA	26,73
15º	THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO	26,63
16º	TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA	25,80
17º	QUINTINA PAULINA MARQUES	25,52
18º	TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER	24,78
19º	IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA SANTOS	24,34
20º	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	23,52
21º	ALDINEIDE MARIA OJEDA	23,20
22º	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	23,00
23º	ANAIL LUCIA CABRAL	22,91
24º	ROSINETE PINTO SAMPAIO	22,43
25º	MARINALVA ERCULANA DA SILVA	22,38
26º	QUEITE LAURA SILVA	22,03
27º	CLAUDECY ARAUJO CARVALHO	21,79
28º	NEUZI MARTINS DA SILVA	21,67
29º	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	20,70
30º	ROSINEI MARQUE DE ALMEIDA	20,2
31º	TAME CARDOSO DA ROCHA	20,20
32º	LUCIENE LOPES	20,15
33º	REJIANE CLAUDIANO DA SILVA	20,13
34º	CLARICE MARIA VIANA CASAGRANDE	20,00
35º	AUREA JANI RONDON MAYER	19,74
36º	ZÉLIA DA SILVA CAMPOS	19,00
37º	MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO	18,75
38º	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	18,58
39º	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	18,00
40º	ELAINE DIAS DE SOUZA	17,35
41º	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	17,27
42º	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	17,00
43º	KEINE AUGUSTA FRAGA ALVES	16,93
44º	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	16,65
45º	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA	16,64
46º	TELMA CLEONICE DE ARRUDA	16,43
47º	VALDENICE DOS ANJOS	16,43
48º	KEILE DEILFELD OLIVEIRA	16,25

49º	DORILÉIA SANTANA DE AMORIM	15,96
50º	FABÍOLA LUCAS PEREIRA	15,86
51º	FLÁVIA OLIVIERA DE LIMA	15,74
52º	ELIZANGELA BINI DE ALMEIDA REAL DA SILVA	15,46
53º	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	15,42
54º	MICHELLE ALEXANDRA KRUG DE ALMEIDA	15,1
55º	EDIVIRGES SIQUEIRA	14,95
56º	JESSICA FRANCIELE SABINO ROSA	14,92
57º	EDNEIA DE SOUZA NASSARDEN	14,83
58º	AURISLÉIA NOBRE NONATO DA SILVA	14,80
59º	LUCIMARA GASPAR DA COSTA	14,69
60º	MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES	14,66
61º	CLAUDIANA ALVES SILVA	14,60
62º	MARGARENE BENEDITA DE ALMEIDA	14,44
63º	ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER	14,22
64º	GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO	14,19
65º	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA	14,17
66º	APARECIDA SANTANA DA SILVA	14,11
67º	THAYS MARA APARECIDA DE ARRUDA	14,02
68º	ALESSANDRA OLIVEIRA CARVALHO	13,40
69º	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	12,17
70º	MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS	10,77
71º	ELISSANDRA SOUZA SANTOS	9,0
72º	LUCILA GOMES ALDAVE	8,81
73º	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA	8,37
74º	MARIA NAZARETH ZARK PIVATO	8,21
75º	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	8,0
76º	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	8,0
77º	JENICELIA MARIA DA CRUZ	8,0
78º	GABRIELA LUIZA AYRES QUITINO	8,0
79º	GUSTAVO SILVA SILVERIO	8,0
80º	WENDER CHARMO PINTO	8,0
81º	JANIO ALONSO DE ARRUDA	8,0
82º	MONICA APARECIDA SOARES	8,00
83º	KARLA MONYQUE LOPES DE MELO	8,00
84º	CLESMIRA LIARA DE PAULA	7,11
85º	JUVERCINA ODILIA DA COSTA SILVA	7,10
86º	GEICE REINILANE	7,0
87º	JOSEFINA LEONORA DA SILVA	7,0
88º	ALVANIA MARIA DA CUNHA	7,0
89º	CRISTIANE FERREIRA LUZ	6,92
90º	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARRUDA	6,5
91º	HELEN CRISTINE PEREIRA DINIZ	6,5
92º	ERIKA CRISTINA DE AMORIM ARRUDA	5,0
93º	ROSA MARIA DE OLIVIERA SILVA	5,0
94º	CARINE SOARES FOGAÇA	5,0
95º	APARECIDA ALVES PEREIRA	5,0
96º	LUCILENA ALMEIDA CORREA	5,0
97º	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	5,0
98º	ADRIANA DA SILVA BRITO	4,0
99º	ANA KARINA DE MOURA	4,0
100º	JOSELINA FERREIRA RIBEIRO	4,0
101º	EVA MARQUES DE ALMEIDA	4,00
102º	ADILEISA DIAS OLIVEIRA	4,00
103º	ELOIR DE JESUS BRODAI SANTOS	0,0
104º	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	0,0
105º	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,0

Professor – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	40,7
2	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	36,43
3	ELENICE TEREZINHA BUENOO BORDIGNON	28,29
4	SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA	24,47
5	SUZANE MARIA CARVALHO	14,00
6	ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA	13,26
7	NAIANE PULQUEIRO CELSO	12,17
8	IVANA DE ALMEIDA	5,00

Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS	22,63
2º	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	21,92
3º	MARIA SCHNEIDER	20,89
4º	OZANA DE CARVALHO	20,74
5º	JOSIANE DELFINO DE ARAUJO	20,44
6º	GILBERTO RABELO	20,42
7º	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	20,12
8º	MARIA ZÉLIA LEMES MADALENA ALMEIDA	19,30
9º	EVELLYN MARCELI DA FONSECA COSTA	19,00
10º	ANITA OSVALDINA DA SILVA	18,93
11º	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	18,64
12º	DANIELE FERREIRA DA SILVA	18,25
13º	SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA	17,93
14º	SELMA RODRIGUES BORGES	17,84
15º	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	17,01
16º	NILCE PAULINA GOMES	16,89
17º	ROSALINA DA SILVA	16,89
18º	BIANCA SOUZA SUTILLI	16,82
19º	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	16,72
20º	ANA REGINA SKREPESKI	16,14
21º	LUZI MENDES	16,00
22º	ESTER OLIVEIRA DE JESUS	14,62
23º	CRISTIANE PARZIANELLO RONDON	13,44
24º	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	13,00
25º	ELLEN MONIQUE DA SILVA	12,99
26º	TALITA DE FRANÇA INFANTINO	10,15
27º	BIANCA SILVERIO GUTIERRES	10,05
28º	MEIRIANE PATRICIA DA SILVA	10,01
29º	ROSENILDA RODRIGUES DA SOUZA	10,00
30º	RICHELI NASCIMENTO PINTO COSTA	8,43
31º	JUCILENE MARIA DE CAMPOS FREITAS	8,21
32º	RAYSSE KEROLEN GARCIA CORREA	8,00
33º	NIVIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00
34º	VANILZA GOMES DE ALMEIDA	7,80
35º	PAULO RICARDO SOUZA DOS SANTOS	7,70
36º	EVA DA CRUZ	7,00
37º	ERICK SOUZA PEREIRA	7,00
38º	NILMARA ROSA NUNES	6,00
39º	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	5,07
40º	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	5,00
41º	SANDY SOUZA COSTA	4,50
42º	LEIDIANE CONCEIÇÃO DA SILVA MATIAS	4,00
43º	LIENE SEBASTIANA	4,00
44º	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	4,00
45º	SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA	4,00
46º	CLAUDIA PAGLIANINI	4,00
47º	ANDREIA FEREIRA DE SOUZA	3,50
48º	IZAURA KETHYN DA SILVA CAMACHO	3,32
49º	ALINE RAYANE MOREIRA DA SILVA CRUZ	3,00
50º	LUISA GABRIELA DE SOUZA SILVA	3,00
51º	VALDICEIA SOARES DEA SILVA	3,00
52º	ANDIARA APARECIDA BARAVIEIRA DE ARRUDA	3,00
53º	NEIVA ALVES LACERDA	3,00
54º	LUCIMARA DE ALMEIDA XAVIER	2,40
55º	CLAUDIA REGINA DA SILVA BONFIM	1,12
56º	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	1,00
57º	JOYCE DA SILVA MOURA	1,00
58º	GLACIELI SOLEDADE DAMASCENO	1,00
59º	ERIELY PAMELA ALCANTARA PIRES CAMPOS	1,00
60º	EVILLIN GABRIELLIN MARQUES DE ALMEIDA	1,00
61º	MARINA DE SOUZA SUTILLI	1,00
62º	JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA FRANÇA	1,00
63º	KESIA DA SILVA BERLAMINIO	1,00
64º	SABRINA CONCEIÇÃO DE PINHO	1,00
65º	ROSANGELA LINA RIBEIRO	1,00
66º	DOVIGE GERONIMA DE ALMEIDA	1,00
67º	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA LEAL	1,00
68º	DAIANE DOS SANTOS	1,00
69º	LUANA GABRIELA LOPES BOER SILVA	1,00
70º	DÉBORA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	1,00
71º	ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	1,00
72º	LUANA CRISTINA CAMARGO ORIBES DE ALMEIDA	1,00

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	KAREN CAMPOS CALISTO	17,86
2º	LORENA MARCANZONI LEITE	16,61
3º	TASSILA VITÓRIA MAMEDES SILVA MONTEIRO	15,73
4º	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	14,05
5º	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	9,43

6º	LEONARDO AUGUSTO MANFRINATO BARROS	8,91
7º	MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA	7,21
8º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	7,02
9º	SANDRA MENDES DE ALMEIDA	7,00
10º	GUSTAVO GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	5,00
11º	RODRIGO BELARI GOLIN	4,75
12º	FRANCIELE DE ALMEIDA SILVA	2,02
13º	NAIZIA SANTI FERREIRA NONATO	2,00
14º	BEATRIZ ABADE PEDROZO CORREA	2,00
15º	JAINE MARCIA DE ALMEIDA	2,00
16º	GUILHERME DUARTE E SILVA	2,00
17º	SUNAMITA PEREIRA DE ARRUDA	2,00
18º	MARIA PAULINA DE JESUS GONZAGA	1,96
19º	EVANILDES LEMES DE ALMEIDA	1,75
20º	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENZ	1,00
21º	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	1,00
22º	JOZIANE DEBORA DE ALMEIDA	1,00
23º	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	1,00
24º	VERONICA RODRIGUES DE SOUZA	1,00
25º	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	1,00
26º	JOÃO MANOEL DE JESUS BRITO	1,00
27º	FRANCIELE DE BARROS RODRIGUES	1,00
28º	JOANISCIA ISLEY CAMPOS FERREIRA PAULO	1,00
29º	JOANICE COSTA DA SILVA	1,00
30º	MICHELE SEMELER PRESILIO	1,00
31º	RENATA DE SOUZA CARVALHO	1,00
32º	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	1,00
33º	DAINE DE ALMEIDA SOUZA	1,00
34º	POLIANE DIAS PEREIRA	1,00
35º	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	1,00

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	WILSON JOSÉ ANTONIO	19,95
2º	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	19,45
3º	DAIANE DE ALMEIDA SOUZA	1,00

Professor – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	40,00
2º	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA	37,87
3º	NOEMIA SOARES MOREIRA	31,27
4º	VALQUIRIA LIMA SOUTO	26,24
5º	JAQUELINE COIMBRA NEVES NUNES	23,12
6º	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	19,63
7º	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	19,51
8º	NEUZA COIMBRA NEVES	15,12
9º	EDILENE LIMA BORGES	14,00
10º	VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA	9,98
11º	ANDERSON CARDOSO FERREIRA	7,0
12º	NEIDE FERREIRA CARDOSO	6,0
13º	SOLANGE OJEDA DOS SANTOS	5,0
14º	ANAIR MARIA DA SILVA OLIVIERA	0,0
15º	VIVIANE DE OLIVIERA E SILVA	0,0

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	1,0

EDITAL DE RETIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024 – CONVÊNIO Nº 2256/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024 – CONVÊNIO Nº 2256/2022

O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, para que o cronograma da Fase de seleção tenha seus prazos iniciados e finalizados da seguinte forma:

Prazos/Datas	Eventos
09/12/2024	Reunião da Equipe Técnica para contagem de pontos conforme edital de chamamento n°001/2024
10/12/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias (que passaram pra segunda fase).
11/12/2024 e 12/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos das famílias selecionadas.
13/12/2024	Analise da Equipe Técnica dos recursos administrativos.
16/12/2024 a 18/12/2024	Visita social das famílias parcialmente aprovadas e classificadas
19/12/2024	Publicação da lista preliminar dos beneficiários do Programa Ser Família.
20/12/2024 e 23/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos das famílias selecionadas após visita social.
27/12/2024	Encaminhar a lista dos beneficiários para a SETASC

DECRETO Nº 168/2024

DECRETO Nº 168/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Equipe Técnica do chamamento público nº 001/2024 do Município de Nobres, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Designa a Equipe Técnica do chamamento público do Município de Nobres, entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Governo do estado de Mato Grosso, através do Convênio nº 2256/2022. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão.

REPRESENTANTES:

Meiky Pinto da Silva

Lucélia Sebastiana Almeida

Edilman Conceição Rondon

Edna da Silva Araujo

Haissa Cardoso

Thais Oliveira Silva

Camila Del Fuzzi Santos

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 03 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**, o qual sagrou-se vencedora a empresa R.C CORREA DA COSTA, CNPJ N° 00.281.102/0001-22**,** apresentou menor valor Global sendo o total de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais). Nobres/MT, 06 de dezembro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N° 1151/2024 DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A "FESTA DE SÃO BENEDITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 1151/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "Festa de São Benedito" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente pelos devotos de São Benedito, conhecido como "Festa de São Benedito", tradicionalmente realizado na "Casa de São Benedito", situada à rua Coronel Botelho, s/n, Centro – Nossa Senhora do Livramento, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo livramentense.

Art. 2º O referido evento ocorre anualmente, na última quinzena do mês de abril.

Art. 3º Em consonância com o art. 197, III da Lei Orgânica do Município, fica instituída a "Festa de São Benedito" no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Fica estabelecido que o evento será organizado e gerenciado pelos Devotos de São Benedito livremente associados;

Art. 5º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer atrações complementares ao evento, aprovadas pelos organizadores;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalvez

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N º 161/ 2024 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº12/2024/CIDESVRC, Nº13/2024/CIDESVRC E Nº14/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INT

DECRETO MUNICIPAL N º 161/ 2024

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº12/2024/CIDESVRC, Nº13/2024/CIDESVRC E Nº14/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – **"Aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui** Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitário dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.". **II-** Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes / periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.". **III-** Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº03/2024/**CIDESVRC/SIM**, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.". **Parágrafo único:** As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 06 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 46 2024

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 46 2024

ONDE SE LE:

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS LOTADOS A ESTA SECRETARIA, SENDO O PARQUE MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL. E A EMPRESA 51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA SE:

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS LOTADOS A ESTA SECRETARIA, SENDO O PARQUE MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL. E A EMPRESA N C ALVES DE OLIVEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$20.020,00 (VINTE MIL, E VINTE REAIS) sendo R$2.860,00 (dois mil , oitocentos e sessenta reais) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Limpeza do tipo roçada mecânica, foice, enxada, moto-serra, soprador, remoção de entulho e resto de vegetação, molhar e podar de grama, poda de arvores, combate de pragas e formigas do Parque Maria Joana da Conceição.	Mês Cód.: 1092	07 Meses	R$2.860,00	R$20.020,00
R$20.020,00 (VINTE MIL, E VINTE REAIS)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Julho de 2024

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: N C ALVES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMAS

Resolução Nº 015/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009.

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinariamente de forma remota do CMAS, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 15/2024/CMAS;

Considerando a Lei Municipal Nº 624/2009, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes,especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, do Instituto Incra - Inclusão , Cidadania e Ação.

Art. 2º-Conforme a Loas esta inscrição tem validade por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta resolução deverá ser assinada e publicada

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 06 de Dezembro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 051 2023

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 051 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18358/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 051/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 18358/2024 de aditivo de prazo contrato 051/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 015/2023, com EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 30/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 900/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 0101 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 0101 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/23, DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023, AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORA-

TIVOS E ESCOLARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5777 /2023 ADESÃO 12/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5777 /2023 ADESÃO 12/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18083/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 101/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 18083/2024 de aditivo de prazo contrato 101/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/23, DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023, AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 18/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 895/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052 2023

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18448/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 52/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças constantes no Processo Administrativo nº 18448/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 52/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO. EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.xxx.xxx/0001-12.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 30/12/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8. 666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 899/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 055 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 055 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18533/2024 de aditivação de valor ao contrato nº55/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 18533/2024 de aditivo de valor contrato 55/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 898/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18359/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 18359/2024 de aditivação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.xxx.xxx/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de Prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 31/12/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8. 666, de 1993

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 894/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

LEI N° 1151/2024 DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A "FESTA DE SÃO BENEDITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 1151/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "Festa de São Benedito" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente pelos devotos de São Benedito, conhecido como "Festa de São Benedito", tradicionalmente realizado na "Casa de São Benedito", situada à rua Coronel Botelho, s/n, Centro – Nossa Senhora do Livramento, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo livramentense.

Art. 2º O referido evento ocorre anualmente, na última quinzena do mês de abril.

Art. 3º Em consonância com o art. 197, III da Lei Orgânica do Município, fica instituída a "Festa de São Benedito" no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Fica estabelecido que o evento será organizado e gerenciado pelos Devotos de São Benedito livremente associados;

Art. 5º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer atrações complementares ao evento, aprovadas pelos organizadores;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalvez

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMAS

Resolução Nº 016/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009.

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinariamente de forma remota do CMAS, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 15/2024/CMAS;

Considerando a Lei Municipal Nº 624/2009, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes,especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, a Associação de Equoterapia e Hípica Rancho Dourado.

Art. 2º-Conforme a Loas esta inscrição tem validade por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta resolução deverá ser assinada e publicada

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 06 de Dezembro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 027 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 027 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18280/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 27/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 18280/2024 de aditivo de prazo contrato 27/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 22/11/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 901/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0010 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0010 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18387/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 010/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saude através do no Processo Administrativo 18387/2024 de aditivo de valor do contrato 010/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.xxx.xxx/0001-15 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R$ 113.233,24 (cento e treze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

Lote	Item	Descrição	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	7	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA	1	R$ 113.233,24	R$ 113.233,24
R$ 113.233,24 (cento e treze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 892/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Dezembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 91 2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 91 2023 CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 .

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18451/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 91/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças constantes no Processo Administrativo nº 18451/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 91/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Empresa: EMPRESA ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.xxx.xxx/0001-91.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (tres) meses a partir de 29/11/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8. 666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 887/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:094/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 322/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 060/2024, Processo Licitatório n° 089/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA

CNPJ: N° 56.021.707/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 3.753,00 (três mil setecentos e cinquenta e três reais);

EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: N° 51.995.377/0002-40

VALOR TOTAL: R$ 12.211,32 (doze mil duzentos e onze reais e trinta e dois reais);

EMPRESA: HC COMERCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: N° 36.917.771/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 3.978,40 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

EMPRESA: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: N° 57.650.919/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 17.190,36 (dezessete mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos);

EMPRESA: DEGEAL – COMÉRCIO DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: N° 07.245.458/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 2.854,12 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Para os ITENS 01, 02, 04, 05, 10 e 11 permaneceram FRACASSADOS, e os ITENS 20, 23, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 71, 78, 79, 81, 84,86, 92, 93, 98, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 113, 116, 122 e 125 permaneceram DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.**

CNPJ/MF sob o **nº. 15.023.963/0001-88**

CONTRATADA:**R.Q. DE MELO**

CNPJ n°.49.064.321/0001-49

OBJETO:objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARENA DE RODEIO (completa) EM ESTRUTURA METALICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL R$ 71.800,00(setenta e um mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: **03 de dezembro de 2024.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 14.133, de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 956 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências”.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3°. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1°. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2°. Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4°. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5°. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 6°. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7°. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8°. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios quadrimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder, com as alterações orçamentárias junto a Lei Orçamentária Anual em 2025, com vistas a criação e adequação do Fundo Municipal de Transporte.

§ 1º. Os créditos adicionais de que tratam o caput, serão efetivados e detalhados por meio de decreto do executivo, respeitando o limite orçamentário estabelecido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme definido na LOA 2025.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações de que trata o caput nas peças orçamentárias do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ambas para o exercício 2025.

Paço Municipal José Neves da Silva, em Nova Brasilândia/MT, 06 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.**

CNPJ/MF sob o **nº. 15.023.963/0001-88**

CONTRATADA:**R.Q. DE MELO**

CNPJ n°.49.064.321/0001-49

OBJETO:objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARENA DE RODEIO (completa) EM ESTRUTURA METALICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 14.133, de 2021.**

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 081/2022, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de dezembro de 2025 (07/12/2025), conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

O valor mensal do contrato será reajustado em 3,883850%, índice oficial de inflação IPCA (IBGE), passando de R$ 7.488,45 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 7.778,90 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Nova Lacerda – MT, 04 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 486/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.606.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 092/2024.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Presidente **da Câmara Municipal de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1 ° - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder bonificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissão e contratados, extraordinariamente no exercício de 2024, o quais serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O referido bônus não incidirá na base de cálculo da contribuição previdenciária e Fundo de Aposentadoria.

Art. 3º- O valor do bônus será considerado rendimento tributável para fins de retenção de imposto de renda.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 06 dezembro de 2024.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME**

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APÓIO, PRESTADO NA CIDADE DE CUIABA.

O valor global do referido contrato é de R$ 645.690,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), conforme parte do saldo restante dos itens da Ata de Registro de Preço 069/2023. Conforme o item licitado no Pregão Presencial 073/2023 e a Ata de Registro de Preço 069/2023 presentes no processo 136/2023

Os itens/serviços serão solicitados e adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

O valor exposto é referente ao saldo dos itens da em que a empresa foi vencedora Ata de Registro de Preço 069/2023

VALIDADE: 06 de dezembro de 2024 (06/12/2024) a 06 de dezembro de 2025 (06/12/2025).

Nova Lacerda MT, 06 de dezembro 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2024

PORTARIA Nº 447/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar a partir de 23/10/2023, o servidor MAURINEI DA SILVA FERREIRA**, matricula 3024, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA NIVEL II, em virtude de seu falecimento, conforme a Certidão de Óbito 162610015520240000108100000 8171/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 23/10/2024,especialmente a Portaria de Nomeação 134/2024 de 09/05/2024, termo de posse 016/2024de 02/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 485/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratonº 091/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste naAquisição de Livros infantis para suprir as necessidades dos alunos do período integral da Escola Municipal Getúlio Vargas.

O valor total da contratação é de **R$ 23.792,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**

ITEM	Especificação	COD/TCE	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	VALOR
01	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 314 TITULOS, 314 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO.	**00088589**	UNID.	1	R$ 11.896,00	R$ 11. 896,00
02	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 289 TÍTULOS, 299 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO	**000088587**	UNID.	1	R$ 11.896,00	R$ 11.896,00
TOTAL						**R$ 23.792,00**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024,** conforme art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja **04/12/2024 até 04/02/2025**.

Nova Lacerda MT, 04 dezembro de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 482/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.606.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 090/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE – DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MÉDICA).

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD PENDENTE	VALOR UNITARO	SALDO
1	**serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação dos servidores municipais que apresentarem atestado médico temporário (pericia medica).**	**329,00**	**300,00**	**98. 700,00**

O item vinculado a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registros de Preço 055/2023. Pregão 043/2023.

O item/serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

O presente contrato tem **validade até 04/11/2025.**

Nova Lacerda MT, 04 de novembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2024

PORTARIA Nº 487/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
75	***EBER LORENA OSTEMBERG***	***06/12/2024***	***H***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MAX E LUAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 26.492.162/0001-88**, no valor total **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 06 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024, QUE ESTABELECEU DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2024 - Estabelece as Diretrizes a Contagem de Pontos e Atribuição para o ano letivo 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 07/2024, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso no dia 03/12/2024, Ano XVIII, nº 4.220, que dispõe sobre ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2025.

Onde se Lê: Art. 2º O processo de contagem de pontos e atribuição ocorrerá nas seguintes fases e datas:

I – Primeira fase: cadastro de certificados/horas via formulário online - 03 a 08/12/2024

II - Segunda fase: apresentação da documentação comprobatória - 09 a 10/12/2024.

III – Terceira fase: análise da documentação comprobatória - 11/12/2024.

IV – Quarta fase: divulgação do resultado da contagem de pontos - 12/12/2024.

V - Quinta fase: apresentação de recursos - 13/12/2024

V - Resultado da análise de recursos e Atribuição de turmas - 16 e 17/12/2024.

VI - Divulgação da relação final de atribuição - 17/12/2024.

Leia-se: Art. 2º O processo de contagem de pontos e atribuição ocorrerá nas seguintes fases e datas:

I – Primeira fase: cadastro de certificados/horas via formulário online - 03 a 10/12/2024

II - Segunda fase: apresentação da documentação comprobatória - 10/12/2024.

[...]

DA CONTAGEM DE PONTOS

Onde se Lê: Art. 6º Ficam definidas as seguintes pontuações para cada nível de formação:

[...]

III – Cursos de Extensão:

a) Terá validade somente os cursos com no mínimo 04 horas realizados na área de formação.

b) Será computado 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas e valor proporcional às horas em sobras.

c) Terá validade somente os cursos realizados a partir de 1º de janeiro de 2023 em instituições devidamente registradas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

d) Terá validade os certificados que contenham as seguintes descrições:

1) Nome do aluno.

2) Instituição onde realizou o curso.

3) Carga horária do curso.

4) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas.

5) Período (data de início e término) de realização do curso.

e) Os Certificados que não tiverem todas as descrições do item d), e sendo emitidos por Universidades Federais, Universidades Estaduais, Institutos Federais ou Universidades Privadas devidamente registradas no Ministério da Educação, terão validade conforme análise da Secretaria Municipal de Educação.

f) São computados como cursos de Extensão os Certificados de cursos da Formação Continuada, do Programa "A União Faz a Vida", Selo Unicef e outros chancelados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que atendam aos critérios estabelecidos.

g) O limite máximo de horas em curso de extensão não deverá ultrapassar 1.000 (mil) horas na somatória dos cursos realizados no período estabelecido no item c).

h) As instituições que não tiverem registro junto ao Ministério da Educação para realização e oferta de cursos online/EAD, terão seus certificados invalidados.

i) Será permitido no máximo 200 (duzentas) horas de cursos certificados durante cada mês, a fim de assegurar a realização efetiva e a absorção de conhecimentos ofertados.

[...]

V - Tempo de Serviço

a) Será computado 2 (dois) pontos para cada 3 (três) anos de serviço.

b) Tempo inferior a 3 (três) anos será calculado valor proporcional, sendo cada ano com peso de 1,50 pontos.

VI - Projetos

a) Serão computados 10 (dez) pontos por cada projeto apresentado e realizado ao longo do ano letivo 2024.

b) Os projetos devem ter sido apresentados via documento físico, devidamente aprovado pela coordenação pedagógica e direção escolar e encaminhados para a Secretaria de Educação.

[...]

Leia-se: ***Art. 6º*** *Ficam definidas as seguintes pontuações para cada nível de formação:*

[...]

III – Cursos de Extensão:

[...]

a) Será computado 2 (dois) pontos para cada 10 (dez) horas e valor proporcional às horas em sobras para Formação Continuada.

[...]

j) Os certificados com mais de 200 (duzentas) horas em períodos acima de 30 dias, terão suas horas distribuídas ao longo do total de dias de curso.

k) Os certificados com percentual de frequência, será computado para todos o equivalente a 120 horas para frequência de 90 a 100%; 100 horas para frequência de 70 a 89%, 90 horas para frequência de 50 a 69% e 60 horas para frequência inferior a 50%.

[...]

V - Tempo de Serviço

[...]

b) Tempo inferior a 3 (três) anos será calculado valor proporcional, sendo cada ano com peso de 0,66 pontos.

[...]

DA ATRIBUIÇÃO.

[...]

Onde se Lê: Art. 10º Serão atribuídos prioritariamente os professores efetivos e as vagas restantes destinadas aos professores contratados.

Parágrafo único: não havendo turmas disponíveis para atribuir todos os professores na respectiva unidade de lotação no ano de 2024, deverão estes serem atribuídos em outra unidade onde houver maior demanda conforme a sua área de atuação.

Leia-se: Art. 10º *Serão atribuídos prioritariamente os professores efetivos e as vagas restantes destinadas aos professores contratados.*

§ 1º *Não havendo turmas disponíveis para atribuir todos os professores na respectiva unidade de lotação no ano de 2024, deverão estes serem atribuídos em outra unidade onde houver maior demanda conforme a sua área de atuação.*

§ 2º *As turmas do Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano, farão atribuição separada das demais turmas, a fim de garantir a continuidade e constância do processo de alfabetização.*

§ 3º *Os professores lotados nas turmas que parágrafo 2º, terão prioridade de escolha para permanência nos mesmos níveis, podendo mudar de turma apenas dentro da mesma modalidade.*

§ 4º *Caso o professor opte por mudar de modalidade, seguirá a lista de classificação de atribuição de efetivo ou contratados.*

§ 5º *Os professores contratados, serão atribuídos seguindo a lista de classificação, avaliação da equipe gestora e perfil para o nível escolhido.*

Onde se Lê: Art. 11º Os Professores Formadores (quando houver mais de 01) vinculados aos Programas Alfabetiza MT e ao LEEI, deverão ser atribuídos de modo prioritário e direto nas turmas do Pré-I ou Pré-II da Creche Municipal Tia Eliza e 1º ou 2º Ano da Escola Municipal Criança Esperança.

Leia-se: ***Art. 11º*** *Os Professores Formadores (quando houver mais de 01) vinculados aos Programas Alfabetiza MT e ao LEEI, deverão ser atribuídos de modo prioritário e direto nas turmas do Pré-I ou Pré-II da Creche Municipal Tia Eliza e 1º ou 2º Ano da Escola Municipal Criança Esperança.*

Parágrafo único: *os professores lotados nas turmas que trata o caput do artigo, terão prioridade de escolha para permanência nos mesmos níveis, podendo mudar de turma apenas dentro da mesma modalidade.*

[...]

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

Onde se Lê: Art. 16º Todo o processo de contagem de pontos, atribuição e julgamento dos recursos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

[...]

Leia-se: ***Art. 16º*** *Todo o processo de contagem de pontos, atribuição e julgamento dos recursos, é de responsabilidade da Comissão de Atribuição, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.*

[...]

Onde se Lê: Art. 17º Casos exclusos desta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Leia-se: ***Art. 17º*** *Casos exclusos desta portaria, ficam a cargo da Comissão de Atribuição e do Dirigente Municipal de Educação, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.*

Nova Marilândia-MT, 05 de dezembro de 2024

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "INOVAÇÃO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA – CNPJ 07.367.271/0001-29**, no valor total de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 06 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TOME AÍ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA – CNPJ 44.193.065/0001-76**, no valor total **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 06 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8827/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 06 de dezembro de 2024 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø ITANORTE TRASPORTES SPE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.49.975.866/0001-07, no valor de **R$ 750.861,21** (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de dezembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 006/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Parceria 006/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 006/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/09/2027, referente a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento. Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 06/12/2024

Assinantes: Edemilson Marino dos Santos – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás - OSCIP.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8827/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8827/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8827/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 45/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITANORTE TRASPORTES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.975.866/0001-07**, localizada na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/nº, Sala 02, Bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

ITANORTE TRASPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	328485	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A LUCAS DO RIO VERDE (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	20	R$ 132,73	**R$ 2.654,60**
2	327797	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MUTUM (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	200	R$ 157,66	**R$ 31. 532,00**
3	328487	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A PARANAITA (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	10	R$ 17,04	**R$ 170,40**
5	328486	PASSAGEM TERRESTRE DE LUCAS DO RIO VERDE A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	20	R$ 135,72	**R$ 2.714,40**
6	327798	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MUTUM A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	200	R$ 164,16	**R$ 32. 832,00**
7	328488	PASSAGEM TERRESTRE DE PARANAITA A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	10	R$ 18,54	**R$ 185,40**
9	328545	PASSAGEM TERRESTRE DE CARLINDA A ALTA FLORESTA (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	10	R$ 9,80	**R$ 98,00**
10	28588	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	UNIDADE	20	R$ 51,30	**R$ 1.026,00**
11	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	1.057	R$ 249,39	**R$ 263. 605,23**
12	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	1.047	R$ 50,90	**R$ 53. 292,30**
13	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	UNIDADE	129	R$ 95,96	**R$ 12. 378,84**
14	50096	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SORRISO	UNIDADE	29	R$ 119,80	**R$ 3.474,20**
15	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA	UNIDADE	20	R$ 50,44	**R$ 1.008,80**
16	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	1.057	R$ 253,40	**R$ 267. 843,80**
17	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UNIDADE	1.047	R$ 52,48	**R$ 54. 946,56**
18	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UNIDADE	129	R$ 100,74	**R$ 12. 995,46**
19	48520	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A ALTA FLORESTA	UNIDADE	29	R$ 122,18	**R$ 3.543,22**
20	328544	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CARLINDA (ESTADO DE MATO GROSSO)	UNIDADE	10	R$ 12,80	**R$ 128,00**
21	23368	PASSAGEM TERRESTRE DO DIST DE ALTO PARAISO/TRIVELATO A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	240	R$ 11,15	**R$ 2.676,00**
22	23369	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE AO DIST DE ALTO PARAISO/TRIVELATO	UNIDADE	240	R$ 15,65	**R$ 3.756,00**
VALOR TOTAL						**R$ 750. 861,21**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

061 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

335 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

001 – GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

12 – EDUCACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

2 014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCACAO

119 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

006 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – - DESPORTO COMUNITARIO

0023 – CIDADE DO DESPORTO E LAZER

2 044 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

291 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

SAÚDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0031 – GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

2 053 – MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

421 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEASTC

663 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ITANORTE TRASPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTOS, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do paço Municipal, e das secretarias em razão do encerramento do exercício corrente a partir do dia 16 de dezembro de 2024, passará a ter expediente das 7hs00 às 13hs00, de segunda a sexta-feira, até dia 31/01/2025.

Art. 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos horários referidos nos artigos anteriores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados nacionais em comemoração ao natal, no dia **25 de dezembro de 2024** e do feriado nacional da Fraternidade Universal **em 1º de janeiro de 2025;**

DECRETA:

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **24/12/2024**, **26/12/2024**, **31/12/2024** e **02/01/2025**.

Art. 3 - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos nos artigos anteriores.

Art. 4 - Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Art. 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública em canais eletrônicos Municipio citados abaixo, para apresentação Elaboração e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Lei Orçamentária Anual	13/12/2024	19:00

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line através do canal do youtube da Camara de Vereadores de Nova Nazaré sito o endereço (www.youtube.com/@CamaraNNMT) .

Após a transmissão no facebook do município, a mesma ficará disponível também no sitio eletrônico: https://www.novanazare.mt.gov.br/Audiencia-Eletron...

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões para a LOA de 2024 através de e-mail: **contabilidade@novanazare.mt.gov.br .**

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 05/12/2024

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 001/2023

Nova Nazaré, 14 de novembro de 2023

Divulga o edital da Lei Paulo Gustavo de Nova Nazaré – MT.

1. Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré, resolve: **2. Dos Objetivos 2.1.** Têm como **Objetivo Geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Nova Nazaré, nas áreas de audiovisual e demais atividades culturais. **2.2.** São **objetivos específicos** desta ação: **2.2.1.** Fomentar às produções audiovisuais; **2.2.2.** Apoio a de salas de cinema móvel; **2.2.3.** Capacitação e qualificação em audiovisual; **2.2.4.** Apoio as formas diversas da arte. **3. Do Cronograma 3.1.** As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	De 14/11 até 30/11 novembro
Entrega das propostas	Até 30/11 novembro
Analise das propostas	01/12 até 06/12 dezembro
Resultado de habilitados	07/12 dezembro
Recurso das propostas	07/12 e 08/12 dezembro
Resultado final das propostas aprovadas	11/12 dezembro

4. Das Categorias 4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo: **5. Art. 6º - I Apoio a produções audiovisuais.**

5.1. Duas propostas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e cem reais cada centavos) para produção de documentário da história da Cidade de Nova Nazaré MT. **5.1.1.** A proposta deverá ter uma linha do tempo desde o início da colonização; **5.1.2.** Conter entrevista com pioneiros (1960 a 2023) com assuntos relacionados à: **5.1.3.** Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração, comemorações e política; **5.1.4.** Apresentar dados reais; **5.1.5.** A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação; **5.1.6.** A duração do documentário deverá ser de 10min a 15min; **5.1.7.** Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD. **5.2. Cinco propostas no valor de R$ 1.589,87** (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para cada proposta, com demanda de videos culturais curtos com tema livre. **5.2.1.** Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD. **5.2.2.** Duração de video com mínimo de 10min. **5.3. Três propostas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** destinado **para proponentes pessoas negras**. (CONFORME DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 **CAPITULO IX ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA A) Para produção de dois Vídeo Clips.**

5.3.1 Produção de dois vídeos clips musicais de mínimo 3min com resolução 4k 24 FPS, Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbp.

5.4. Três propostas no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) destinado **para proponentes pessoas indígenas**. (CONFORME DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 **CAPITULO IX**

ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA B), para produção de video de curta metragem contando sobre sua cultura**.**

5.4.1. Conter entrevista com pessoas relacionados à: vida, educação, saúde, religiosidade, moradia e tradições da população indígena; **5.4.2.** A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação; **5.4.3.** Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD.

5.4.4 Duração de curta-metragem de 10 até 15 minutos, mediante apresentação de posse de direitos autorais, para imagens.

Parágrafo único: Caso as vagas não sejam preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, ou ainda, para um dos projetos já selecionados, ou ainda, dividido entre os projetos já selecionados, esta definição é soberana à Comissão de seleção dos projetos;

6. Art. 6º - II Apoio a salas de cinema. 6.1. Uma proposta para CNPJ que realiza atividades de: Apresentação de filmes cinema móvel em locais apropriados na cidade de Nova Nazaré no valor de R$ 6,388,58 (seis mil trezentos e oitenta e oito e cinquenta e oito centavos); **6.2.** A proposta deverá conter exatamente o que será feito para melhor atender a população com esse cinema móvel; **7. Art. 6º - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras. 7.1.** Uma proposta no valor de R$ 3.207,48 (três mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos) para CNPJ para capacitação de pessoas na área de audiovisual, (projeto deve conter quantidade de alunos, quantidade de horas). **8. Art. 8º Apoio às demais áreas da cultura que não o áudio visual. 8.1.** Livre demanda para propostas: **8.1.1.** Uma proposta de espetáculo teatral Natalino, devido ao período Natalino de final de ano no valor de R$ 15.209,15 (quinze mil duzentos e nove reais e quinze centavos); **8.1.2.** Espetáculo Natalino, que busque atores na cidade de Nova Nazaré, com no mínimo 10(dez) atores/atrizes em cena e com pelo menos 20min de atuação em palco; **8.1.3.** Espetáculo com relação afetiva ao tema, apresentando falas e elementos que transmitam a população a momentos de alegria e magia; **8.1.4.** Figurinos específicos relativos ao tema que será apresentado; **8.1.5.** Cenário composto por elementos relativos ao tema. **9. Dos Participantes 9.1.** Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos, física, jurídica ou empresa que atua na área da cultura no município de Nova Nazaré; **9.2.** Cada candidato terá direito a concorrer com mais de uma proposta, desde que não seja na mesma categoria; **9.3.** O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho e prestar contas até abril de 2024, podendo haver uma prorrogação e mais 180 dias. **10. Das Inscrições 10.1.** Os participantes farão sua inscrição e entregarão as propostas entre os dias 14/11 e 30/11 na Secretaria Municipal de Cultura e Educação; **10.2.** A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes; **10.3.** O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma; **10.4.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito. **10.5.** Para a realização da inscrição do candidato deverá **trazer originais e copias dos seguintes documentos**: **CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, PIS/PASEP/NIS, CARTÃO CNPJ, CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA (mínimo um ano residindo e atuando na Cidade).**

11. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de trabalho 11.1. O projeto deverá ser composto de: **11.1.1.** Justificativa (necessidade do projeto) **11.1.2.** Objetivo (o que pretende fazer) **11.1.3.** Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local) **11.1.4.** Recursos (como pretende usar o dinheiro) **11.1.5.** Metas (o que pretende atingir e quais números pretende alcançar) **11.1.6.** Deverá ser entregue impresso na Secretaria de Educação e Cultura de 8h as 13hs; entre os dias 24/11 até 30/11; **12. Dos Habilitados 12.1. Será habilitado o inscrito que: 12.1.2.** Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado; **12.1.3.** Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora. **12.1.4.** Os inscritos que não apresentarem toda a documentação necessária, não serão habilitados para a fase de análise de propostas(projetos); **12.1.5.** Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados. **13. Do Recurso Financeiro 13.1.** A verba total do incentivo é de **R$ 52.754,59 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro e cinquenta e nove centavos); 13.2.** Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em

até 10 dias úteis após publicação do edital de aprovados; **13.3. O inscrito que aprovado receberá o recurso em conta específica que será zerada e encerrada ao final da prestação de contas; 13.4.** O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição; **13.5.** É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023; **14. Da Prestação de contas 14.1.** Os agentes culturais contemplados com recursos da LPG por meio de editais de fomento devem prestar contas à Administração Pública nos termos dos Artigos. 23/24 e 25 da Lei Complementar nº 195/2022, com foco no cumprimento do objeto. A exigência de relatório de execução financeira é medida excepcional, conforme incisos I e II do art. 26 da citada lei em casos extraordinários; **14.2.** A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita in loco durante a execução da proposta, registro através de fotografias e vídeos, notas e recibos anexados na planilha físico financeira r o relatório da execução do recurso; **15. Das Obrigações 15.1.** O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: **15.2.** Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão do Município para a observância do cumprimento da proposta selecionada; **15.3.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas; **15.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou

a terceiros;

15.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta; **15.6.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; **15.7.** Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas, ECAD e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos; **15.8.** Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada; **15.9.** Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; **15.10.** Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo; **15.11.** Conforme Art. 7º da Lei complementar 195/2022, os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade; **15.12.** Garantir que os projetos tenham recursos destinados para acessibilidade. O agente cultural deve utilizar no mínimo 10% dos recursos totais do projeto para esta finalidade, como previsto no Art. 15 da Lei Paulo Gustavo. Ou Seja, medidas voltadas para redução e eliminação de barreiras existentes e de atitudes, viabilizando a acessibilidade cultural como: uso de libras, sistema braille e particiapação de pessoas com deficiência; **15.13.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **16. Das Proibições 16.1.** Fica proibido: **16.1.1.** A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo com o município de Nova Nazaré – MT, que não apresentar comprovantes:

endereço comprovado de no mínimo um ano residindo e atuando na Cidade.

16.1.2. Proposta que não seja executado in locuo (no município); **16.1.3.** Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado; **16.1.4.** Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo; **16.1.5.** Promover algum candidato ou partido político; **16.1.6.** Não podem participar, respeitando os princípios da administração pública, tais como razoabilidade e da impessoalidade, além das legislações locais. Alguns exemplos de vedações são agentes culturais que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador). **17. Das Disposições Finais**

17.1. A realização na Lei Paulo Gustavo em Nova Nazaré / MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital; **17.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação; **17.3.** Todo material Produzido no artigo sexto, inciso I de apoio a produções áudio visual, ficará de posse do município de Nova Nazaré, sem direitos autorais; **17.4.** Todas as categorias descritas neste Edital, foram balizadas conforme Lei Complementar 195/2022 e na escuta Pública feita em 19/06/2023, na Secretaria de Educação e Cultura; **17.5.** A Secretaria Municipal Educaçã e Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. **18. Anexos** 18.1. Anexo I – Modelos de Relatórios; 18.2. Anexo II – Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural; 18.3. Anexo III – Modelo de declaração étnico-racial; 18.4. Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem; 18.5. Anexo V – Ficha de Inscrição **19. Dos Critérios a serem utilizados para avaliação de Mérito Cultural das Propostas**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto geral, objetivos específicos, justificativa e metas do projeto –** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se oconteúdo do projeto apresenta, como um todo, coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**20**
B	**Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural de Nova Nazaré/MT -** Será considerado, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Nova Nazaré – MT.	**20**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitaria, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
D	**Coere?ncia da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** Será avaliado e valorado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também será considerado para fins de avaliação a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	**10**
	Coere?ncia do Plano de Divulgação ao	

E	**Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como, a capacidade de executa-los.	**10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto.	**10**

G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de analise o envolvimento cultural do artista.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Prefeito Municipal

Secretaria de Educação e Cultura de Nova Nazaré MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2024/PMNO

REFERENTE ADESÃO Nº 004/2024/PMNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03. 238.920/0001-30. **CONTRATADA** DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02. 971.360/0001-66. **VALOR: R$ 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). OBJETO: AQUISIÇAO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
02	2008.4.4.90.52.00.00	27550000000

VIGÊNCIA: 06/12/2024 ATÉ 05/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 274 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 178/2024/PMNO** e **,** oriundos da **ADESÃO Nº 003/PMNO,** REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO-MG conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0001-66, cujo o objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 177/2024/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor do contrato: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA CPF: 871.XXX.XXX-49
II- Gestor do contrato:WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
III- Gestora do contrato:THEREZA THOMAZIA ANTUNES CPF: 019.XXX.XXX-60
IV- Gestor do contrato:ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
V- Gestor do contrato:MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91
VI- Gestora do contrato:DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
VII- Gestor do contrato:IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VIII - Gestor do contrato:ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
IX - Gestor do contrato:AILTON SANTIAGO CPF: 242.XXX.XXX-72
Fiscal titular do Contrato: CELSO GOMES CPF: 341..XXX.XXX-49

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, torna **PÚBLICO** o **GABARITO OFICIAL**, da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

PROFESSOR PEDAGOGIA - CR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	C	C	B	D	C	A	D	A	D	D	B	C	B	C	C	A	D	B	A

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	C	B	C	A	C	C	B	C	D	D	A	A	B	A	D	A	D	D	B

Nova Olímpia, 05 de dezembro de 2024.

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 273 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a

Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 177/2024/PMNO e , oriundos da ADESÃO Nº 004/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT conforme despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0001-66, cujo o objeto: AQUISIÇAO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento

e Fiscalização do CONTRATO Nº 177/2024/PMNO:

Designa-se:

I- Gestor do contrato: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

CPF: 871.XXX.XXX-49

Fiscal titular do Contrato: NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA

CPF: 976.XXX.XXX-00

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após

o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações

das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos

legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2024/PMNO

REFERENTE ADESÃO Nº 003/2024/PMNO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO -MG**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA inscrita sob CNPJ: 09.179. 444/0001-00. VALOR: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
02	2008.3.3.90.39.00	15000000000
03	2021.3.3.90.39.00	15000000000
04	2031.3.3.90.39.00	15000000000
05	2049.3.3.90.39.00	15500000000
06	2154.3.3.90.39.00	15001002000
07	2186.3.3.90.39.00	15000000000
08	2226.3.3.90.39.00	15000000000
09	2245.3.3.90.39.00	15000000000
12	2284.3.3.90.39.00	15000000000

VIGÊNCIA: 09/12/2024 ATÉ 08/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

INSCRITA NO CNPJ Nº 22.807.196/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EM SEUS INTERESSES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR ESTIMADO: ***Valor Global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).***

VIGÊNCIA: O prazo de execução é de até 12(doze meses),

Para a presente contratação foi realizada o Processo de Inexibilidade nº 001/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2024

Súmula: "Dispõe sobre aprovação da substituição de itens a serem adquiridos pela Programação nº 510619020230001 – Emenda Parlamentar nº 202339750001– Inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar a substituição de itens já cadastrados na Programação nº 510619020230001 – Funcional Programática : 08.244.5031.219G.0051 – Emenda Parlamentar nº 202339750001 pela aquisição de aparelhos musicais para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 29 de Novembro de 2024.

VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT - Nº 001/2024.

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT - Nº 001/2024.

Edital Complementar n.º 002/2024

A Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nomeada pela Portaria n.º 388 de 13 de novembro de 2024, inclui horário e local da prova prática para o cargo de Motorista Categoria D, Operador de Máquinas Leves e Operador de Escavadeira:

7.5.2. A prova prática para o cargo de Motorista Categoria D, Operador de Máquinas Leves e Operador de Escavadeira iniciará nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, na Rua Maranhão, S/n°., Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena/MT, a partir das 14:00horas.

Nova Santa Helena/MT, 06 de dezembro de 2024.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1332/2024

PORTARIA Nº 1332/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 3 (trinta) dias de férias a **Marta Moreira Pinto,** Assessora de Convênios e Contratos, matrícula funcional 4660, Órgãos de Assessoramento ao Prefeito, referente ao período aquisitivo de 22/2/2023 a 21/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2024 a 12/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.143, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6143, de 6 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$13.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/12/2024, às 12:40:45. Protocolo: dc78e958-12d2-4fce-bfdc-bc9cddf13a47

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2.024

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024** a favor da**empresa** CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.938.140/0001-76,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTAGIE DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO O MATERIAL DIDÁTICO, ASSESSORIA, FORMAÇÃO E SOFTWARE PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA-MT,perfazendo o valor de R$ 336.260,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2.024

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024** a favor da**empresa** ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.179.536/0001-44,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “ISRAEL E RODOLFFO”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025-4ª EDIÇÃO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT,perfazendo o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.144, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6144, de 6 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$6.800,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 6.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.800,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 6.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2024.

CMDCA
CMDCA COMUNICADO

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerencia da Divisão do RH-NX-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)NX-MT, vem por meio deste comunicar a esse departamento que a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, substituirá por um período de quatorze dias, a Conselheira **ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES**, motivo de saúde, do dia **30/11/2024 à 13/12/2024**. Segue cópia do atestado.

Sem mais no momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

_____

REJANE MENDES DIAS BARROSO

Secretaria Executiva do CMDCA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1331/2024

PORTARIA Nº 1331/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosani Prestes da Silva Silqueira,** Professora, matrícula funcional 3457, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1333/2024

PORTARIA Nº 1333/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marina Angélica Marca,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/6/2022 a 3/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2025 a 22/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1334/2024

PORTARIA Nº 1334/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Paulo Henrique Oliveira Barbosa,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 3726, lotado(a) junto ao Cartório Eleitoral, referente ao período aquisitivo de 13/2/2023 a 12/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/1/2025 a 1/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1335/2024

PORTARIA Nº 1335/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Maira Silva Luz Mendes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar Maira Silva Luz Mendes que exercia a função de Chefe da Direção de Limpeza e Paisagismo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 20/12/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1336/2024

PORTARIA Nº 1336/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Moises Correia de Oliveira,** Apoio Administrativo Educacional – Transportes Escolar, matrícula funcional 3668, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1337/2024

PORTARIA Nº 1337/2024

Dispõe sobre a exoneração de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos Escolares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.337, de 16 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Exonerar os abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar:

I - Centro de Educação Infantil - Giovanna Marra – Irmã Francisca:

a) Edna Selma da Silva, Gestora Escolar, Portaria nº 149/2022;

b) Suilene Pereira da Silva, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 95/2023;

II - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales:

a) Waldirene Terezinha de Melo, Gestora Escolar, Portaria nº 96/2023;

b) Mariacleia Marques de Lima, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 340/2024;

III – Escola Municipal Deus é Amor:

a) Ana Paula da Silva, Gestora Escolar, Portaria nº 98/2023;

b) Celma Pereira Machado Santos, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 153/2022;

IV – Escola Municipal Monteiro Lobato:

a) Rosani Prestes da Silva Silqueira, Gestora Escolar, Portaria nº 150/2022;

b) Rosana Terezinha Genevro Leite, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 157/2022;

c) Sueni Pereira de Aragão Couten, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 74/2024;

V – Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte:

a) Marta Helena da Silva Negrão, Gestora Escolar, Portaria nº 70/2024;

b) Divina Ribeiro da Silva Bairros, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 71/2024;

VI – Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira:

a) Idemaura Aparecida Martins Primo, Gestora Escolar, Portaria nº 151/2022;

b) Andreia Camargo Fleck Negreiros, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 667/2022;

c) Morgana Letícia Rossi, Coordenadora Pedagógico Escolar, Portaria nº 73/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, respectivamente as Portarias 149/2022, 95/2023, 96/2023, 340/2024, 98/2023, 153/2022, 150/2022, 157/2022, 74/2024, 70/2024, 71/2024, 151/2022, 667/2022 e 73/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1330/2024

PORTARIA Nº 1330/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Daniel Dionezio**, Médico Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2019 a 15/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2.024

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** a favor da**empresa** SENTIMEN-

TO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.164.532/0001-86,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "FELIPE E RODRIGO" E BANDA, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT,**perfazendo o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim - ME; **Modalidade:** Tomada de Preços n° 004/2023; **Objeto:** Acréscimo quantitativo - ampliação e adequações da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS Urbano em cumprimento ao Termo de Compromisso 169/2023/SES/MT; **Valor aditivo:** R$ 109.192,84 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Data assinatura:** 06/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DECRETO Nº 099/2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal 1.510/2024 que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal 1.510/2024 com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.510/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.510/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, 06 de Dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 037/2024"** nos termos da Lei 14.133/

2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**.conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** inscrito no CNPJ:50.401.485.000/1-01 com o valor total de R$ 1. 563,32 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). **SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrito no CNPJ: 18.690. 686.000/1-55 com o valor total de R$ 6.311,58 (seis mil e trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). **BRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrito no CNPJ :48.244.455.000/1-89 com o valor total de R$ 978,24 (novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** inscrito no CNPJ:08.711. 005.000/1-34 com o valor total de R$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 06 de dezembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 099/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão eletrônico 022/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **06 de Dezembro de 2024**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT."** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/ 0001-87	18	R$ 889. 173,10
NAZARIO VIAGENS E TURISMOLTDA	22.853.080/ 0001-60	2	R$ 123. 600,00

VALOR TOTAL R$ 1.012.773,10 (UM MILHÃO E DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **09 de Dezembro de 2024.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 569/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FUNDO DE TRANSPORTE E HABI

LEI MUNICIPAL Nº 569/2024

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, para manutenção do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	09. 01	Gabinete do Secretário
Atividade	2. 246	Manutenção Estradas Municipais Não Pavimentadas - FETHAB

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.39.00.00. 00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1. 0759	340. 000,00

Art. 2° - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/ 1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual de Mato Grosso por intermédio da Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual.

Art. 3° - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 06 de Dezembro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/ 2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Concorrência Eletrônica nº 13/2024, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização - obra a ser realizada em Diversas Ruas do Bairro São Vicente no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1154/2024 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestru-

tura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Fornecedor: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 43.261.200/0001-00.

Valor Total Homologado - R$ 3.646.444,56.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de novembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2501 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2501 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI Nº. 2.660/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei n° 2.660 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais**), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – GESTÃO DO RPPS

1800 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS (RPPS)

2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 380.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0018 – GESTÃO DO RPPS

1800 – RECURSOS VINCULADOS AO (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 400.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paranatinga - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
NÃO RECURSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS

PUBLICAÇÃO: NÃO RECURSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, nos termos de Lei n°9.717/88 de 27 de novembro de 1988 e Portaria MPP n. 1.467 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre o servidor efetivo investido na função de "Gestor Financeiro", torna público aos interessados que **NÃO HOUVE RECURSO** nos termos do item 3.2 do edital de Convocação nº 001/2024 quanto a inscrição da candidata **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER** para a função de "Gestor Financeiro" do Paranatinga-Prev:

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2024.

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Secretaria da Comissão Receptora e Apuradora de Votos para

Eleição de "Gestor Financeiro"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - EDITAL 001/2024/SME/PEDRA PRETA-MT

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 415/2024, de 27 de agosto de 2024, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado do processo eleitoral conforme dispositivos do item **3.6 do Edital Complementar nº 007/2024/SME/PEDRA PRETA-MT.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 05 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS – Presidente

SOLANGE MIRA DOS SANTOS – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

ELAINE MARILENE STACK PALUDO – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO – Membro

KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA - Membro

Anexo I

RESULTADO PLEITO ELEITORAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº de votantes	Nulos e brancos	Sim	Não	%	Situação
01	Lúcia Aparecida Ciola Marques	201	5	184	12	97,5%	Eleita
02	Neura Barbosa Carrijo Rodrigues	148	0	145	3	98%	Eleita
03	Luciana Aparecida Gonçalves	93	0	92	1	99%	Eleita
04	Evanilda da Silva Vera	93	1	90	2	96,7%	Eleita
07	Riselma Pereira Guedes Paulino	238	1	228	9	95,7%	Eleita
08	Cirlene Ferreira Cabral	238	8	223	7	93%	Eleita
09	Maria de Fatima Amorim da Silva	238	15	219	4	92%	Eleita
10	Izabel Viana de Souza Silva	71	0	70	1	98,5%	Eleita
11	Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira	71	0	70	1	98,5%	Eleita
12	Maria da Cruz Martins de Arruda	112	0	112	0	100%	Eleita
13	Marcia Castilho da Silva	112	0	112	0	100%	Eleita

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: MARIA INES ARCELI, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 16.368. 535/0001-50.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 | **DATA:** 05/12/2024

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS** do contrato **nº 68/2024,** previsto na **Cláusula Primeira, item 1.1.1.**
O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão dos quantitativos dos itens 4(quatro) que foram de 267(duzentos e sessenta e sete) Diárias/Homens, item 5(cinco) que foram de 134(cento e trinta e quatro) Diárias/Homens e item 6(seis) que foram de 17(dezessete) Diárias/Homens, onde o quantitativo atual passará a ser conforme discriminado.
Com o valor total de : R$723.812,88
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais **Cláusulas do Contrato n° 70/ 2024 de 22 de agosto de 2024,** celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
A supressão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no **art. 124, §1°, alínea "b" e art. 105, º da Lei n° 14.133/2021.**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos, de acordo com o Credenciamento de uma nova Empresa.

CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: FOGOS ARSENAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 10. 676.748/0001-62.

MOMODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 | **DATA: 06/12/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos que forem usados para a realização do Show Pirotécnico da festa de Reveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
Valor : O valor global do presente contrato é de R$ 42.000,00 **(quarenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

FICHA : 352 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***EMPRESA ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 16.885.283/0001-36.***

MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023.*** | **DATA:** 02/12/ 2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **128/2023,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **05/12/2024** estendendo-se até o dia **05/12/2025.**
E reajuste anual conforme cláusula Décima do Contrato 128/2023, INPC 11/ 2023 A 10/2024, 4,600580%.Valor Total – R$ 5.269.702,50 (cinco milhões duzentos e sessenta e nove mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **128/ 2023** de 04 de dezembro de 2023, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **718/2024/SME -** GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao qual solicita.

LEI Nº 1.774, DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta – MT, objetivando a mútua conjugação de esforços entre os partícipes para a execução conjunta de ações de inspeções industrial e sanitária de produtos de origem animal e cooperação técnica para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º Fica o Município autorizado a designar e colocar à disposição da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso – SFA/ MT, servidores integrantes de seu quadro de pessoal, devidamente habilitados e registrados, quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado, desde que não fira o dispositivo desta lei.

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo Municipal, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorro-

gado até o prazo total de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, se houver interesse das partes com comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do termo inicial.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica durante o período de sua cobertura e ou prazo de validade do período de cooperação técnica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 240, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5266	Milian Cristiane Heck Camargo	15/9/2016	Monitora	C/09	D/09

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 584, DE 2024 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera composição da Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio.

CONSIDERANDO a Portaria nº 87 de 21 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o art.1º da Portaria nº 87, de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Município de Pedra Preta MT, composta, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Alexsandro dos Santos Souza

MEMBRO: Agnaldo José Soares

MEMBRO: Maxcimillian Nestor Alves dos Santos

MEMBRO: Levino José de Oliveira

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 254, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Ficha: 052 - 04.123.0001.2014.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

Valor: 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 124 - 18.541.0012.2024.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valor: -1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 6 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **003/2024.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 003/2024**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador a favor da empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.473.011/0001-76**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 05 de dezembro de 2024.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 577/2022

PORTARIA Nº 585, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FREITAS.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Amanda Ribeiro Freitas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 17 de dezembro de 2024 a servidora pública municipal a Senhora **Amanda Ribeiro Freitas,** ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Fiscalização Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Às 13:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria n° 247 de 26 de abril de 2023, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador**.**

Empresa: **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.473.011/0001-76.**

Em seguida foram analisados os documentos enviados via e-mail em 02 de dezembro de 2024 às 13h24min, onde verificou-se que o mesmo estava devidamente correto, sendo que os mesmos foram posteriormente rubricados pelos presentes. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 003/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 05 de dezembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JP PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 010/2024**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R$ 93. 316,00 (noventa e três mil e trezentos e dezesseis reais)**.

2 - **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através de termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021;

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2348 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES, Matrícula: 6864.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**,matrícula nº **2927 (fiscal),** representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram de titularidade da Servidora **Cleize Maria de Barros Tavares,** acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ***com efeitos retroativos à 04/10/2024***, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 261/2023, oriundo do **ADESÃO 018/2023**, cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇO DO USUÁRIO – LEI 13.460/17, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AÚDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS DE ESPAÇO CADA, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT". F**undamenta-se o presente instrumento no Art. 65, II "d", 5º e Art. 57, V da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2023.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** do Contrato de Prestação de Serviços 261/2023.

1.2 Fica acrescentado o valor de **R$ 2.769,96 (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 74.481,96 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).**

1.3 Durante o período de vigência do contrato o valor poderá sofrer os reajustes aplicáveis à época, com base no **IPCA**, ou em índice específico se assim a legislação determinar

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

2 –CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 74.481,96 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).** Subdividido em **12 (doze) meses.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2349 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GLEYVIA SILVINO DOS SANTOS,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Esporte e Lazer, para atuar como fiscal do Contrato de nº **052/2024**, referente a contratação da empresa: **JP PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.353. 182/0001-07, estabelecida à Avenida Macapá, nº 835 N, Sala 03, Bairro Industrial, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000,referente a **ADESÃO Nº 010/2024,** proveniente da Ata de Registro de Preços nº 033/2024,originada do Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Município de Lucas do Rio Verde/MT**,** que tem como objeto:"**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo - MT, para o exercício de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2025, é no valor de R$ 257. 350.000,00(Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

Artigo 2º - O Orçamento do município para 2025 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 231.000.000,00(Duzentos e Trinta e Um Milhões de Reais) para o Poder Executivo, R$ 6.000.000,00(Seis Milhões de Reais) para o Legislativo e, R$ 20.350.000,00(Vinte Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para a Previdência Municipal

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2025 é no valor total de R$ 231.000.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Milhões de Reais) para o Executivo e R$ 6.000.000,00 para o Legislativo.

Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 20.350. 000,00(Vinte Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

Artigo 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**243.053.258,76**
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.386.052,45
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.981.000,00
-RECEITA PATRIMONIAL	2.385.000,00
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.167. 000,00
- DEDUÇÕES DA RECEITA	(17.039. 600,00)
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.206,31
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**12.535.341,24**
RECEITAS DE CAPITAL	**18.801.000,00**
-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
-ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.000,00
TOTAL	**257.350.000,00**

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
01 – Câmara Municipal	5.644. 000,00
02 - Gabinete do Prefeito	9.245. 000,00
03 - Secretaria de Governo	1.400. 000,00
04 - Secretaria de Administração	5.000. 000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	7.470. 000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	66.427. 400,00
07 - Secretaria de Saúde	83.011. 400,00
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	7.513. 000,00
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	2.070. 000,00
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	2.180. 000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	21.325. 000,00
12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	7.255. 000,00
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	3.065. 000,00
SUB TOTAL	237.000. 000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	20.350. 000,00
SUBTOTAL	20.350. 000,00
TOTAL	**257.350. 000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	**LEGISLATIVA**	6.000.000,00
2	**JUDICIÁRIA**	1.210.000,00
4	**ADMINISTRAÇÃO**	40.050.000,00
8	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	3.745.500,00
9	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	15.093.579,22
10	**SAUDE**	85.432.500,00
12	**EDUCACAO**	67.379.000,00
13	**CULTURA**	2.988.000,00
15	**URBANISMO**	4.195.000,00
16	**HABITAÇAO**	20.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	610.000,00
20	**AGRICULTURA**	220.000,00
22	**INDÚSTRIA**	100.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVICOS**	30.000,00
25	**ENERGIA**	3.500.000,00
26	**TRANSPORTE**	4.910.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	3.110.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	11.450.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir.**	7.306.42078
TOTAL		**257.350.000,00**

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR PROGRAMA:

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.000.000,00
0002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	41.965.000,00
0003	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00
0004	EQUILIBRIO FISCAL	30.000,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	7.700.000,00
0006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	2.035.000,00
0007	EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS	1.010.000,00
0008	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.711.000,00
0009	REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL	61.328.000,00
0010	TRANSPORTE ESCOLAR	1.400.000,00
0011	CULTURA NA CIDADE	3.038.000,00
0012	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	610.000,00
0013	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	30.000,00
0014	INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO	100.000,00
0015	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	3.000.000,00
0016	MORAR BEM	20.000,00
0017	ESPORTE NO SEU BAIRRO	1.490.000,00
0018	GESTÃO DO SUS	8.187.500,00
0019	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	59.200.000,00
0020	ATENÇÃO BASICA	15.025.000,00
0021	VIGILANCIA EM SAUDE	3.020.000,00
0022	AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID 19	0,00
0023	GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC. ASSIST SOCIAL	4.450.000,00
0024	ASSISTENCIA SOCIAL	51.000,00
0025	PSEAC PROTEÇAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
0026	PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.100.000,00
0027	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	300.000,00
0028	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	80.000,00
0029	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	185.000,00
0030	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	1.069.500,00
0031	GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS	10.000,00
0032	PROGRAMA DE PROTEÇAO DO SUAS	0,00
0033	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE	700.000,00
0034	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL	9.605.000,00
0035	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	120.000,00
0036	APAE	0,00
0037	EMENDAS IMPOSITIVAS	2.000.000,00
0038	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	200.000,00
0050	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1.504.900,00
0051	GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.	13.496.679,22
0052	MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVIPAZ	92.000,00
0053	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.306.420,78
TOTAL GERAL		**257.350.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**236.604.879,22**
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	**113.269.729,22**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**900.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**122.435.650,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**13.438.700,00**
INVESTIMENTOS	**13.038.700,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**400.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.306.420,78**
TOTAL	**257.350.000,00**

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal do município para 2025 é no valor total de R$ 143.522.000,00 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme Artigo constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOROR
Câmara Municipal	6.000.000,00
Gabinete do Prefeito	9.435.000,00
Secretaria de Governo	1.405.000,00
Secretaria de Administração	5.295.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	13.850.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	70.522.000,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	2.230.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	2.245.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	21.925.000,00
Secretaria de Transportes	7.505.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	3.110.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**143.522.000,00**

Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2025, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 113.828.000,00 (cento e treze milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	VALOR
Saúde	85.432.500,00
Assistência Social	8.045.500,00
Previdência	20.350.000,00
TOTAL	**113.828.000,00**

Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ R$ 20.350.000,00(Vinte Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**7.814.658,76**
Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo	**6.981.000,00**
Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS	**820.000,00**
Outras Receitas Correntes	**13.658,76**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**12.535.341,24**
Contribuições	**9.535.341,24**
Outras Receitas Correntes	**3.000.000,00**
Receita Corrente Intra orçamentária	
TOTAL GERAL	**20.350.000,00**

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas Intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
7.2.1.5.02.11.01.00.00 Prefeitura Municipal	8.400.000,00	31.91.13 – Prefeitura Municipal	8.360.000,00
7.2.1.5.02.11.02.00.00 Câmara Municipal	190.000,00	31.91.13 – Câmara Municipal	230.000,00
7.2.1.5.02.11.03.00.00 Previdência Municipal	21.000,00	31.91.13 – Previdência	21.000,00
TOTAL	8.611.000,00	TOTAL	8.611.000,00

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.350.000,00
TOTAL		**20.350.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0050	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1.504.900,00
0051	GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS.	13.496.679,22
0052	MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ	92.000,00
0053	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS	5.256.420,78
TOTAL		**20.350.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**15.003.579,22**
Pessoal e Encargos	13.596.929,22
Outras Despesas Correntes	1.406.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	**90.000,00**
Investimentos	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**5.256.420,78**
TOTAL	**20.350.000,00**

Artigo 10 - Se findo o exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 2) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT

Artigo 11 - Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ao limite de 2% (dois por cento da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art. 133-A LOM.

Artigo 12 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do processo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedida ao Senhor **Sinvaldo Santos Brito**, devidamente registrado no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 090.597.765-34, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Classe “A”, nível 01, quando em exercício, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A referida aposentadoria foi concedida por meio da Portaria nº. 029/2023, de 02 de outubro de 2023, com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinado com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 12 de novembro de 2019, c/c artigo 12, inciso I, alínea “a” e artigo 14 da Lei Complementar nº 004/2005, de 1º de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Peixoto de Azevedo-MT e Lei Complementar nº 19 de 05 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº. 92 de 22 de dezembro de 2021.

Verifica-se que o Servidor tomou posse no cargo público em 24 de abril de 2008, e no momento da concessão do Ato Aposentatório, considerando a averbação do tempo de contribuição correspondendo a 5 anos, 2 meses e 5 dias do RGPS, contava com 68 anos de idade e perfez um total geral de 7.677 dias líquidos o que representa 21 anos e 12 dias, de tempo de contribuição referentes ao RGPS e RPPS.

Consta no processo administrativo, o Laudo Médico Pericial no qual é informado que no ano de 2013 o Servidor realizou cirurgia cardíaca, sendo 3 pontes mamarias e 2 pontes de safenas, utilizando-se regularmente de medicamentos, o que fez a “junta médica” composta pelos médicos Eliana Kawaguti, média do trabalho CRMMT 3025; Alberto Galhego Neto, CRMSP 229.550 e Pedro Henrique Castelo Branco, Ortopedia/Traumatologia, CRM 2901, declarar que o Servidor é portador de cardiopatia grave, que o incapacita para o trabalho, constatando assim a incapacidade permanente passível de aposentadoria.

Conforme conta na Portaria, a fundamentação para a inativação do Servidor se deu de acordo com o artigo 12, inciso I, alínea “a” e artigo 14 da Lei Complementar nº 004/2005, entretanto, vejamos o que diz o referido artigo:

“Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-PAZ serão aposentados:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) A invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-PAZ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.” (GN).

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, estado avançado de doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por irradiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

De fato, conforme trata o artigo 14 retromencionado, a cardiopatia grave é motivo para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, entretanto, conforme trata o artigo 12, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Municipal nº 004/2005, essa incapacidade deve ser atestada por meio de junta médica da PREVI-PAZ.

No presente caso, conforme citado alhures, o Laudo Médico Pericial foi assinado pelos três profissionais médicos, entretanto, não constou no Laudo detalhes sobre a condição de saúde do segurado; a descrição dos tratamentos realizados; a avaliação das limitações físicas do segurado, que são informações para atestas a incapacidade permanente.

Ademais, para a constatação da doença apontada, motivo da invalidação do servidor, o Laudo deveria ser confeccionado por três médicos especialistas na suposta doença, pois o Laudo Médico é de sua importância para se comprovar a incapacidade do trabalhador, sustentando sua reivindicação para o benefício.

Portanto, repisa-se que esse documento deve ser elaborado com precisão por médicos especializados nas condições de saúde do segurado, o que não ocorreu no presente caso.

Desse modo, não há possibilidade de encaminhamento do Processo Administrativo 15882/2023, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para realizar a análise e o registro da Portaria 029/2023, que concedeu a aposentadoria ao Servidor, bem como para o julgamento da planilha de cálculo, contudo, sem que haja essa análise pelo Tribunal de Contas, que é o Órgão de Controle Externo, não há como validar a referida portaria, uma vez que a concessão de aposentadoria ou pensão constitui ato administrativo complexo, que somente se aperfeiçoa após o julgamento de sua legalidade pelo Tribunal de Contas, por constituir exercício da competência constitucional de controle externo conforme trata o art. 71, inciso III, da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;" (GN).

Portanto, em razão da falta de um laudo médico atestado por profissionais da área médica, relacionado à suposta doença do Servidor, o Ato Aposentatório deverá ser anulado e o profissional reintegrado aos quadros de pessoal ativo da Municipalidade.

Quanto à reversão de aposentadoria, vejamos algumas decisões dos nossos Tribunais acerca do tema:

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REVERSÃO. INSUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS GERADORES DA INCAPACIDADE LABORAL. POSSIBILIDADE. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. TEORIA DA ACTIO NATA. 1. A ocorrência da verificada insubsistência dos motivos geradores da incapacidade laboral, nos termos positivados na lei de regência à época da aposentação (art. 79, caput, da Lei estadual nº 4.425/70) é bastante para afeiçoar a possibilidade (dever) de a Administração Pública catarinense proceder à reversão ao serviço público do servidor impetrante, aposentado por invalidez. 2. "O servidor aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para reavaliação das condições que ensejaram a aposentadoria, procedendo-se à reversão, com o seu retorno à atividade, quando a junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria (...)" (MS 15.141/DF, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/05/2011, DJe 24/05/2011. 3. A pretensão de a Administração Pública proceder à reversão do servidor, no caso concreto, teve início com a ciência da insubsistência dos motivos que ensejaram a aposentadoria por invalidez, daí porque não há falar em decadência. 4. Recurso ordinário provido.

(STJ - RMS: 47553 SC 2015/0022537-7, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 02/02/2016, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/02/2016)."

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - LIMITE ETÁRIO - NORMA NÃO RECEPCIONADA PELA CF/88 - PROVA DA SUPERAÇÃO DOS MOTIVOS DETERMINANTES DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO - RECURSO PROVIDO. - Nos termos do art. 54 da Lei Estadual nº. 869/52, admite-se a reversão da aposentadoria do servidor - e o seu consequente reingresso ao serviço público - após a constatação de que não mais subsistem os motivos determinantes para o seu afastamento definitivo do cargo - O art. 55, § 2º, da Lei Estadual nº. 869/52, que limita a reversão da aposentadoria aos servidores que ainda não completaram 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, não foi recepcionada pela CF/88, por violar frontalmente o princípio da isonomia (art. 5º, I), a vedação ao tratamento discriminatório aos idosos (art. 230) e as próprias disposições constitucionais acerca da aposentadoria compulsória (art. 40, II) - Considerando que o art. 54, § 2º, da Lei Estadual nº. 869/52 não foi recepcionado pela CF/88, bem como que os laudos do IML da Polícia Civil e do perito judicial concluíram que não mais subsistem os motivos clínicos determinantes da aposentadoria por invalidez e, portanto, encontra-se apto para as atividades laborativas exigidas para o cargo de investigador de polícia, impõe-se a reforma da sentença para julgar procedente o pedido inicial reconhecendo o direito do autor à reversão de sua aposentadoria e o consequente reingresso à ativa, no exercício das funções do cargo de investigador de polícia.

(TJ-MG - AC: 50841398420208130024, Relator: Des.(a) Yeda Athias, Data de Julgamento: 17/05/2023, 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/05/2023)."

Diante de todo o exposto, uma vez que não foram preenchidos todos ao requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 004/2005, de 1º de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Peixoto de Azevedo-MT, determino a **ANULAÇÃO DA PORTARIA 029/2023**, de 02 de outubro de 2023, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente ao Senhor **SINVALDO SANTOS BRITO**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de médico clínico Geral, Classe "A", nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOTIFIQUE-SE o **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT para que tome as providências necessárias no sentido de promover a reintegração do referido servidor aos quadros dos servidores efetivos desta Municipalidade;

NOTIFIQUE-SE o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT**, sobre a presente decisão.

ENCAMINHE-SE cópia integral do processo ao Ministério Público Estadual para os fins de direito.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de dezembro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 069/2024- PE 025/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 069/2024- PE 025/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 025/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referencia parte integrante do edital, com realização prevista para**19/12/2024,ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 027/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHÁ - LTDA, CNPJ n° 07.884. 748/0001-43. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES** - **AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA COM ESPAÇO DE RECRE-AÇÃO/REFÚGIO, TIPO *DAY USE,*BEM COMO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO,VISANDOATENDEROSPROGRAMASDASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIALGESTÃOETRABALHO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHÁ - LTDA, CNPJ n° 07.884.748/0001-43. V**alor global: **R$42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais),** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 027/2024**com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 05 de dezembro de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATO N.º 167/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PADRÃO ALIMENTADORA NO MEIO RURAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

137- 12.003.26.782.0024.2126.1.500.0000000

VALOR: R$ 16.345.000,00 (dezesseis milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 05 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 39/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 Fica estabelecido o acréscimo de 9,5349% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais), sendo acrescida o montante de R$ 15. 532,46,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), passando a vigorar a montante de R$ 178.432,46 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de dezembro de 2024 a 12 de junho de 2025.

Poconé/MT, 02 de dezembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATO N.º 168/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: FB CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PINHEIRO MACHADO NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU NO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130- 12.002.15.451.0024.1074.1.500.0000000

VALOR: R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais)

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 05 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATO N.º 169/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: FB CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUIDO DAS RUAS DENOMINADAS “RUAS SOLTEIRAS 2” NO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130- 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000

VALOR: R$ 6.320.520,00 (seis milhões trezentos e vinte mil quinhentos e vinte reais)

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 05 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO N.º 170/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130- 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000

VALOR: R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 05 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2753/2024

DECRETO Nº 2753/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica dispositivos do Decreto **2706**, de 31 de julho de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto Municipal nº **2706**, de 31 de julho de 2024, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - O **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB**, fica composto com os seguintes representantes:

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Laís Gomes Suplente: Antonia Parreira Almeida Titular: Alessandro dos Santos Oliveira Suplente: João Felipe de Souza Vieira

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Silvinha da Silva Sousa

Suplente: Rozani Batista de Oliveira Sousa

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Yeda Pereira Lima

Suplente: Elieide Dias Trindade

Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Básicas

Titular: Cacilda Maria Louro

Suplente: Rejane Evangelista Galvão

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sirlânia Pereira Neves

Suplente: Hiroshi Oda Goes

Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Ademilton Castro dos Santos

Suplente: Raelton Sousa Sal

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Deusiney Pereira dos Santos

Suplente: Simone Gomes dos Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Antonielly Silva Garcia

Suplente: Lais Isabella Sousa Lopes

Titular: Emily Beatriz Soares Santana

Suplente: Izabely Monique

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 06 de dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/GP/2024

PORTARIA Nº 298/GP/2024 De 06 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 140 e 141/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 140 e 141/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/GP/2024

PORTARIA Nº 297/GP/2024 De 06 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª Rosimeire Pereira de Araújo Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 107/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/GP/2024

PORTARIA Nº 296/GP/2024 De 06 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 016/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 011/2024/GS/SEMEC

EDITAL nº 011/2024/GS/SEMEC

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS AO

EDITAL Nº 010/2024/GS/SEMEC, E PUBLICAR O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026.

A Comissão organizadora e coordenadora do processo seletivo de diretor de unidade escolar biênio 2025/2026,

RESOLVE

I. Declarar que não foram interpostos recursos contra o EDITAL nº 010/2024/GS/SEMEC, datado de 03 de dezembro de 2024 - 7° ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL. II. Publicar RESULTADO, conforme **o Item 6**, do Edital n°001/2024 que dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Pontal do Araguaia de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho:

DIRETOR ESCOLAR: EMEI "ISAÍAS PEREIRA DOS SANTOS"

N° INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação
002	SILVINHA DA SILVA SANTOS	9,7

DIRETOR ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"

N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	ROZANI BATISTA DE OLIVEIRA	7,4

PONTAL DO ARAGUAIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lais Gomes Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/SEMEC		**Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte** Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/SEMEC
	Antônia Parreira Almeida Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/SEMEC	

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/GP/2024

PORTARIA Nº 299/GP/2024 Em 06 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente do Fundo Municipal de Amparo aos Animais (FAMA) de Pontal do Araguaia/MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como Presidente do Fundo Municipal de Amparo aos Animais (FAMA) de Pontal do Ara-

guaia, em atenção ao Art. 14º da Lei Municipal nº **1228**, de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - A função de Presidente do FAMA, é de interesse público e será exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/GP/2024

PORTARIA Nº 300/GP/2024 De 06 de Dezembro de 2024.

"Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 254/GP/2024, de 10 de outubro de 2024**".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias, contados a partir de 10 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 254/GP/2024, de 10 de outubro de 2024.

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data* **de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: RUBSON NEIS LOPES RAMOS

CNPJ: 46.710.322/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.533,76 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: V.A. SANTANA

CNPJ: 31.758.911/0001-06

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, NO RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL DOS GARIMPEIROS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.870,78 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 75/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: LEKO EVENTOS LTDA

CNPJ:42.509.553/0001-14

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VINICIUS CAVALCANTE DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2024 PARA ABERTURA DOS XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT **VALOR:** R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

VIGENCIA:06/12/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 84/2024

DECRETO Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO e considerando a Lei Municipal nº888/2024 que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 888/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Viação e Obras não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Pluria-

nual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 888/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Viação e Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Viação e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Viação e Obras;

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Viação e Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Viação e Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Viação e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Viação e Obras bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 888/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Viação e Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Viação e Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Referente a Publicação do Dia 5 de Dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.627

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ

CNPJ: 51.120.163/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MELDADO DO FORRÓ DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2024 E 29/12/2024 NO ENCONTRO XXIV FESTA DE FAMILIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA -MT.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

VIGENCIA:04/12/2024 à 31/12/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ

CNPJ: 51.120.163/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MELDADO DO FORRÓ DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2024 E 29/12/2024 NO ENCONTRO XXIV FESTA DE FAMILIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA -MT.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

VIGENCIA:04/12/2024 à 31/12/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RESPONSAVEL PELOS CNPJ DAS ESCOLAS MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024

EMENTA: **NOMEAR SEM ÔNUS** *RESPONSAVEL PELOS CNPJ DAS ESCOLAS MUNICIPAL estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° **-NOMEAR SEM ÔNUS** *a Sr.ª.* ***REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO***, inscrita no CPF nº 035.371.351-14, **RESPONSAVEL PELO CNPJ DAS ESCOLAS MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI e PINGO DE GENTE**, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de dezembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 74/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

CNPJ:24.410.158/0001-06

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2024 NO XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1:30 HORAS.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

VIGENCIA:06/12/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2024

VALIDADE: 025de novembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: A.F SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 28.587.072/0001-04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.460.322,05 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil trezentos e vinte dois reais e cinco centavos)

Fiscal do Contrato: ***SAULO ALVES BARBOSA, inscrito no CPF nº 468.xxx.xxx-87, matrícula 721***

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 25 de novembro de 2024.

PORTARIA N°. 174/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°. 174/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data de 04 DE ABRIL DE 2024, o Senhor, **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, matricula 978-1, inscrito no **CPF n.º ***.299.712-****, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal De Agricultura, Cumulativo Com o Cargo De Secretário Municipal De Meio Ambiente** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da **Nomeação** acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura;

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Edital de Decisão dos Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizado no dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de dezembro de 2024.

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Presidente da Comissão Secretário

ELAINE MARIA POLIMENI CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro Membro

NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Membro

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
GARI	**1733219030 (3828) Marli Oliveira de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a correção do gabarito referente a questão número 9.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA - A	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	**1733220219 (4242) Giovane Claiton Rezer**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a correção do gabarito referente à questões 7, 9, 10	
Decisão do Recurso: **7 – DEFERIDO - B** **9 – DEFERIDO - A** **10 - DEFERIDO - A**	

03- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733222854 (3572) Rachel Vitalle Fiorillo Gama**

OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a correção do gabarito referente à questão nº 2
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA

04- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733222888 (3572) Rachel Vitalle Fiorillo Gama**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando anulação da questão 5.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

05-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733222854 (3572) Rachel Vitalle Fiorillo Gama**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação do gabarito referente à questão nº 11.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

6-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733223019 (3572) Rachel Vitalle Fiorillo Gama**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

07-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733223085 (3572) Rachel Vitalle Fiorillo Gama**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - B	

08-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40 H	**1733224506 (3423) AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão nº 2 e 5	
Decisão do Recurso: **2-DEFERIDO – ANULADA** **5- INDEFERIDO**	

09-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733225051 (4490) JHON GUILLER SILVA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando anulação da questão nº 2	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

10-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
RECEPCIONISTA 40 H	**1733225855 (4077) FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 15 por não ter alternativa correta .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

11-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733226566 (3973) ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 02 por erro de formulação.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

12-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20H	**1733226673 (3746) DANIELLE DIANE COSTA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do Gabarito na Questão nº 03 e questão 15 anulada por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

13-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733226929 (4415) VERONICA GARCIA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

14-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CIVIL 40H	**1733227225 (3577) FLAVIO VILELA DE CARVALHO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão nº 11 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO ANULADA	

15-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733227508 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

16-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733227568 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 05 esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

17-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733227602 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 11 de conhecimento especifico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

18-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733227620 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 17 de conhecimento especifico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

19-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733227508 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 20 de conhecimento especifico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - B	
20 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733228000 (3973) ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 16 de conhecimento especifico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

21-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1733228074 (3632) LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN BONFIM**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2- DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

22-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1733228107 (3614) KARLA VIVIAN ORTIZ**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 16	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

23 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1733228131 (3590) HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 08 por não ter alternativa correta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
24-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40 H	**1733228782 (3590) HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 16 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

25-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**

NUTRICIONISTA 40H	**1733228826 (3614) KARLA VIVIAN ORTIZ**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 08 por não ter alternativa correta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

26 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H	**1733228859 (3683) VALDECI MORENO DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão n 10 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA -A	

27-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1733229083 (3590) HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 14 por esta em desacordo com o conteúdo programático .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

28 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H	**1733229255 (3683) VALDECI MORENO DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA - B	

29-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA 40H	**1733229265 ( ) JAQUELINE APARECIDA CORREIA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão da questão 14	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

30 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA 40 H	**1733229274 (4209)**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 07 09 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO **7- DEFERIDO RESPOSTA - B** **9 – DEFERIDO RESPOSTA – A** **10 – DEFERIDO RESPOSTA - A**	

31-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40H	**1733229528 (3683) VALDECI MORENO DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

32 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VIGIA 40 H	**1733229604 (3704) BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA B	

33 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VIGIA 40 H	**1733229620 (3704) BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

34-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VIGIA 40 H	**1733229644 (3704) BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

35 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
GARI 40 H	**1733229688 (4204) MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

36 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA 40H	**1733229704 (3728) JAQUELINE APARECIDA CORREA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

37-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
GARI 40 H	**1733229824 (4432) WENDEL FRANCISCO PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

38 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733229857 (4048) ENAYRA DUARTE PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 3 e 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

39 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
GARI 40H – INFRAESTRUTURA	**1733229881 (3999) EMERSON CARVALHO REZER**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

40 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	**1733230292 (4124) ERICA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

41 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733230313 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

42 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733230329 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 05	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
43-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733230351 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 11 por conter duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

44-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733230374 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 17 por conter duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

45-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733230401 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 20 por conter duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA - B	

46 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	**1733230417 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 03 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA - ANULADA	
47-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733230446 (3830) ANA JULIA DE SOUZA ROSA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 04 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	

48 - RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	**1733230507 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	

Decisão do Recurso: INDEFERIDO

49 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733230593 (3591) LIVIA VITÓRIA DE ALMEIDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a Correção do gabarito da questão 5	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

50 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733230613 (3591) LIVIA VITÓRIA DE ALMEIDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nª 15 por esta mal formulada apresentando 2 alternativa corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
51-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733230639 (3591) LIVIA VITÓRIA DE ALMEIDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

52 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	**1733230951 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 11 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

53 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733231140 (4325) VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

54 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	**1733231292 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 14 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
55 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40H – SAÚDE	**1733231473 (3608) JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 7 / 9 / 10 e anulação da questão número 15	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7-B 9-A 10-A	

56 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
LAVADEIRA 40 H	**1733231921 (3664) ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 7 / 9 / 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7-B 9-A 10-A	

57-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ZELADOR 40H	**1733232226 (3814) CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA -A	

58 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
GARI 40H – INFRAESTRUTURA	**1733232573 (4204) MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	
59-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733232921 (3887) FABIANA BALDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 04 por esta mal formulada	

Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA

60 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
RECEPCIONISTA 40H	**1733233034 (3785) DANIELA DA SILVA LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

61 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733233176 (4247) RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2- DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

62 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733234289 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	
63 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733234304 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

64 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733234304 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 11 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

65-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733234346 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 17 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

66-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733234371 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 20 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA - B	
67 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H – EDUCAÇÃO	**1733234917 (3574) AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

68 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733236378 (4086) KARINA DIANA COSTA DE SOUZA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 3 e Anulação da questão 15 por apresentar duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

69-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733238527 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 9 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

70-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733238527 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	
71-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733238856 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 08 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

72-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733239665 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 14	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

73-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733239807 (3926) SILVANA CARDOSO DE MELO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da Nº 03 de por apresentar duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	

74 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733240076 (4010) TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	
75 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733240216 (3926) SILVANA CARDOSO DE MELO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

76-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733240306 (4010) TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

77-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
GARI 40 H INFRAESTRUTURA	**1733240628 (4428) ANDRÉ LUIS HERCULANO HONORATO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

78 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733241622 (4086) KARINA DIANA COSTA DE SOUZA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 4 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	
79-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	**1733242116 (4116) DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - B	

80-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	**1733242428 (4116) DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

81 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	**1733242834 (4116) DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

82 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	**1733243530 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFDERIDO	
83 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733243636 (3631) WELITA BOTELHO CORRIDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

84-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733243751 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO – ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

85 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733244142 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por apresentar duas questões corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

86 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CÍVIL 40H	**1733244211 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

87 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	**1733244248 (3729) VAGNER FERNANDES MARTINS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 16	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA CORRETA – D	

88-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733244404 (3646) LEANDRO XIQUETO PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA B ‘	

89 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	**1733244410 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 1 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

90 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO EM RADILOGIA	**1733244520 (3729) VAGNER FERNANDES MARTINS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

91-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A NUTRIÇÃO ESCOLAR	**1733244604 (4245) JULIANA GUTIERRES ACOSTA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão das questões 3/ 4/ 14/ e 17	
Decisão do Recurso: **3- INDEFERIDO**	

4- DEFERIDO - ANULADA
14 – INDEFERIDO
17 – INDEFERIDO

92 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733244663 (3646) LEANDRO XIQUETO PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

93 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733244931 (3646) LEANDRO XIQUETO PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

94 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1733244992 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

95 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733245337 (3949) DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação das questões 2 / 5 /11 /17 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **02- DEFERIDO - ANULADA** **05 - INDEFERIDO** **11 - INDEFERIDO** **17 - INDEFERIDO**	

96 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ZELADOR 40H	**1733245707 (4440) GLEISSI KELI MATILDE MACEDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 1/ 7/ 8 e 9	
Decisão do Recurso: **1 – DEFERIDO - ANULADA** **7 - INDEFERIDO** **8 – INDEFERIDO** **9 – DEFERIDO – RESPOSTA - A**	

97 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 4OH	**1733245733 (4067) LUANA COLET MENDONÇA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

98 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733246214 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 1 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

99 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733246303 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – B	

100 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733246459 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

101 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ZELADOR 40H	**1733246517 (4440) GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 1 /7 /9/ e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO **1 – DEFERIDO - ANULADA** **7- INDEFERIDO** **9- DEFERIDO RESPOSTA - A** **10- INDEFERIDO**	

102 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733246536 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

103 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
LAVADEIRA 40H	**1733246784 (4241) HILDA OLIVEIRA DE SOUZA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7 / 9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7- B 9 – A 10 – A	

104 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733246795 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por apresentar mais de uma alternativa correta	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

105 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	**1733247047 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

106 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	**1733247143 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

107 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	**1733247213 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – B	

108 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	**1733247614 (3896) JORGE CORREA LOPES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 3 / 7/ 9 e 10	
Decisão do Recurso: **3- INDEFERIDO** **7- DEFERIDO RESPOSTA -B** **9- DEFERIDO RESPOSTA - A** **10 - DEFERIDO RESPOSTA - A**	

109 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	**1733247213 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA -B	

110 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMININSTRATIVO EDUCACIONAL A NUTRIÇÃO ESCOLAR	**1733248004 (3800) NATHALI DOMINGUES GONÇALVES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 16	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

111 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H	**1733248161 (4068) DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 19 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

112 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1733248462 (4437) ALINE DOS SANTOS BRAGA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 8 por não esta de acordo com o conteúdo programático	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

113 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1733248550 (4437) ALINE DOS SANTOS BRAGA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

114 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733248556 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

115 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H- ASISTÊNCIA SOCIAL	**1733248619 (4437) ALINE DOS SANTOS BRAGA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

116 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733249151 (3857) CAROLINE FERNANDA DE SOUZA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada.	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

117 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1733250364 (3571) MARCOS ROBERTO BLATT**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO – ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

118 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733248556 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

119 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733251911 (4180) ROMILDO GOMES DE MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – B	

120 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ZELADOR 40H – SAÚDE	**1733251966 (3654) CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA - A	

121 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733252027 (4180) ROMILDO GOMES DE MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

122 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	**1733252094 (4180) ROMILDO GOMES DE MORAIS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

123 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733252322 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

124 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	**1733253742 (3775) KETALY LEÃO DA SILVA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 4	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

125 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA 40H	**1733254072 (4209) NEVITON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7 / 9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7 – B 9- A 10 – A	

126 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL B – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 H	**1733254085 (3759) JESSICA DA SILVA LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 4	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

127 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733254596 (3926) SILVANA CARDOSO DE MELLO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 14 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

128 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733255117 (3838) CRISANVANIA KELLY HEINEN**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação de uma questão mas não fala qual.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

129 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733255584 (3838) CRISANVANIA KELLY HEINEN**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação das questões 2 e 5 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO - ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

130 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733255736 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

131 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733255785 (3926) SILVANA CARDOSO MELLO**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 16 por apresentar duas alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

132 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733255991 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por apresentar duas alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

133 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733256113 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

134 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733256169 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 3	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	

135 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733256249 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

136 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H ASSISTENCIA SOCIAL	**1733257366 (4079) KELLY FERNANDA REZER**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 12 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

137 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733257903 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

138 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258018 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

139 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258110 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por apresentar duas alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

140 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258111 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

141 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258186 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº15 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

142 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258190 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

143 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258334 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

144 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1733258355 (3586) YORRANNA DE SOUSA LACERDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

145 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258378 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 3	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	

146 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258416 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

147 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733258646 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

148 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL B – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	**1733258739 (4129) CLAUDIA IRANI WEBER**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 4	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

149 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733258938 (3586) YORRANNA DESOUSA LACERDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 03 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	

150 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733259913 (3586) YORRANNA DESOUSA LACERDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

151 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733260178 (3586) YORRANNA DESOUSA LACERDA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 8	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

152 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733261036 (4326) ELLEN ALVES PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 11 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

153 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	**1733261644 (3568) GEISIANE DA SILVA SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito uma melhor analise dessa questão numero 12	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

154 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1733262132 (4326) ELLEN ALVES PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 20 por esta com duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

155 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	**1733263014 (3568) GEISIANE DA SILVA VIANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

156 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H SAÚDE	**1733263047 (4279) NATAN JUNIOR KERKHOFF**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 18	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

157 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H	**1733263216 (4279) NATAN JUNIOR KERKHOFF**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 7 / 9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA CORRETAS 7- B 9-A 10- A	

158 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**

PROFESSOR 30H	**1733263281 (3895) MARIANE BATISTA DA SILVA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção das questões 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO – ANULADA** **5 – INDEFERIDO**	

159 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	**1733264861 (3568) GEISIANE DA SILVA VIANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 18	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

160 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733265301 (3903) POLIANA BORGES DA ROSA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

161 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
OPERADOR DE MAQUINA PESADA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40H	**1733265486 (3651) VALMIR APARECIDO RODRIGUES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 07 / 09 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA CORRETAS 7- B 9- A 10- A	
162 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733266083 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão de uma questão mas não falou qual.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

163 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733266185 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

164 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733266450 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

165 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733266497 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
166 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733267328 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

167 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733267393 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

168 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733267994 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

169 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733268806 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 3 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

170 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733269378 (3940) DANIEL ALVES DE SOUZA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2- DEFERIDO – ANULADA** **5- INDEFERIDO**	

171 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733269385 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2- DEFERIDO – ANULADA** **5- INDEFERIDO**	

172 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40 H	**1733269760 (3614) KARLA VIVIAN ORTIZ**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO – ANULADA** **5- INDEFERIDO**	

173 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733270160 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

174 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733270665 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 20 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

175 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733270948 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 20 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

176 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733271205 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

177 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733271378 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: **2 – DEFERIDO – ANULADA** **5- INDEFERIDO**	

178 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733271515 (4265) MARI SILVANA GONÇALVES**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 03 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	

179 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1733272299 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 17 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

180 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733272448 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 17 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

181 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733273372 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão da questão nº 5	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

182 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733273952 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA CORRETA B	

183 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733274133 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

184 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733274295 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão da questão nº 18 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
185 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20 H	1733274998 (4390) LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

186 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	1733275919 (4452) SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 2 / 3 e 4	
Decisão do Recurso: 2- INDEFERIDO 3 – INDEFERIDO 4 – DEFERIDO - ANULADA	

187 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20 H	1733279155 (3746) DANIELLE DIANE COSTA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito mas não citou qual o número da questão.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

188 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733279428 (3978) CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado**;**

Considerando os Recursos Interpostos sobre as questões da prova e a Revisão do Gabarito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o Gabarito Final das questões da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, realizado em 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	C	B	A	A	C	A	D	A

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	B	D	A	B	A	B	C	C

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	D	B	C	D	D	C	C	D

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	C	A	C	C	D	C	A	B

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	D	D	C	B	D

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	A	D	D	D	B	A	D	A	B	A

CARGO: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	D	ANU	B	D	C	D	A	A

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	D	C	D	A	D	B	B	A

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	D	D	C	ANU	D	D	A	D	C

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	D	C	D	B	D	C	C	A	A	B

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	D	B	A	D	B	D	C	D	A

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO; UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	B	C	A	D	D	A	B	B	D	D

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	B	C	D	B	A	D	A	B	C	B

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	A	D	B	C	B	A	C	C	B

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	D	C	D	D	A	A	D	C	B	D

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	**07**	08	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	A	B	B	A	C	A	D	B	D	D

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	**07**	08	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	C	A	D	D	A	C	D	A	A	D

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/ PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	**07**	08	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	C	C	D	B	D	A	B	B	A	A

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	**09**	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	**A**	A	D	B	A	A	D	B	A	A	C	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	A	A	D	D	C	C	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	C	C	D	A	C	D	A	B	B	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL "D" TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	C	D	C	B	D	B	D	A	D	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	C	A	B	B	A	A	D	D	D	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	C	D	D	D	B	A	A	A	C	B

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	**02**	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	**20**

D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	A	B	D	A	D	C	D	B	B

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	C	D	A	B	C	D	B	D	C	C

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	B	A	C	A	D	B	B	D	A	C

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	D	B	A	C	D	A	B	B	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	B	A	D	D	D	A	D	A	B	D

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	C	C	B	A	D	B	D	A	C	B

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	A	B	C	A	C	D	C	C	A	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	ANU	C	D	B	A	D	C	B	ANU	B	D	A	D	A	B	A	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	D	B	A	A	D	B	A	A	C	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	A	C	B	C	D	D	A	D	B

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	C	C	D	B	D	A	B	B	A	A

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	D	A	B	D	C	D	C	D	D	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	D	A	D	C	B	C	D	A	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	**02**	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	**ANU**	**ANU**	C	D	B	A	D	C	B	D	B	C	D	A	C	A	D	B	A

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	B	D	C	B	A	C	C	A	D	C

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	D	C	B	C	C	C	B	A	B	D

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	**09**	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	**A**	A	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	C	C	D	B	D	A	B	B	A	A

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	**B**	D	**A**	**A**	A	A	C	B	C	D	D	A	D	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	**02**	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	**ANU**	**ANU**	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	C	B	B	A	C	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	**ANU**	A	B	A	D	B	C	A	B	C	A	C	D	C	C	A	B

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	**09**	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	**A**	A	D	B	A	A	D	B	A	A	C	B

Legenda:

ANU: Questões ANULADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 070/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 070/2024/CMDCA

Poxoréu - MT, 28 de novembro de 2.024.

Homologa Deliberações de reunião ordinária do CMDCA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Resolução nº 68/2024 de 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA datada de 28/11/2024 e as deliberações lavradas na Ata nº. 148, verso e folha 17 CMDCA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as deliberações da reunião ordinária do dia 28/11/20224, conforme segue:

I – Aprovação da Prestação de Contas Final dos projetos " **UM SONHO, UMA VIDA**, do Centro Juvenil São João Batista; **"FLORESCER"**, 3ª edição, da Associação Partilhar; **"TALENTOS DO ESPORTES: UMA PRATICA SEM FRONTEIRA, 3ª EDIÇÃO"**, da Escolinha Diamante Verde e **"DOM BOSCO NOSSO MESTRE"**, do Centro Técnico Juvenil de Jarudore.

II – Aprovação do Plano de Ação e Orçamento do CMDCA para o exercício de 2025. **(EM ANEXO)**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 28 de novembro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 10/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 10/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
5690	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5714/2024	1.086,55
5691	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5715/2024	1.115,76
5692	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5716/2024	1.209,20
5693	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5717/2024	2.728,66
5694	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5718/2024	2.497,18
5695	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5719/2024	2.497,18
5697	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5720/2024	2.541,58
5698	LUCIMARA XAVIER ALVES	5721/2024	991,15
5700	PEDRO DA SILVEIRA DIOZ VARGAS	5722/2024	216,58
5702	VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	5723/2024	2.554,65
5710	NAYARA CRISTINA CANDIDA VARANDA	5724/2024	310,91
5712	ESPOLIO VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	5725/2024	973,23
5752	ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	5745/2024	1.539,22
5753	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	5746/2024	1.333,83
5754	VALDERICIA XAVIER DE MACEDO	5747/2024	1.734,87
5763	JOAO DE SOUZA	5748/2024	595,08
5764	JOAO CARLOS DA SILVA	5749/2024	1.542,50
5766	FLAVIO PANCOTI NERY FILHO	5750/2024	807,21
5768	CELINA ARAUJO CUNHA	5751/2024	476,45
5771	JOAQUIM NUNES ROCHA	5752/2024	1.342,54
5772	REGINA APARECIDA TREMURA	5753/2024	737,11
5774	MARTA ONELIA JANERI	5754/2024	1.213,96
5782	ANY MONIQUELE BATEMARQUE	5756/2024	1.992,61
5783	DIOSVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA	5757/2024	939,53
5791	ADILSON SANTANA CAMPOS	5758/2024	1.416,72
5795	JOAQUIM NUNES ROCHA	5760/2024	2.847,51
5796	JOAQUIM NUNES ROCHA	5761/2024	2.605,23
5803	IVA CANDIDA VARANDA	5762/2024	1.302,45
5809	IVA CANDIDA VARANDA	5763/2024	1.302,45
5820	IVA CANDIDA VARANDA	5764/2024	574,64
5821	IVA CANDIDA VARANDA	5765/2024	574,64
5829	EDSON DAMIAO FREIRE	5766/2024	1.762,70
5833	IVA CANDIDA VARANDA	5767/2024	594,06
5835	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5768/2024	1.159,59
5836	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5769/2024	1.159,59
5837	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5770/2024	1.159,59

5838	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5771/2024	1.609,25
5839	IVA CANDIDA VARANDA	5772/2024	887,13
5843	IVA CANDIDA VARANDA	5773/2024	42,16
5844	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5774/2024	1.117,43
5845	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5775/2024	1.117,43
5846	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5776/2024	1.117,43
5847	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5777/2024	1.726,72
5849	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5778/2024	1.941,11
5850	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5779/2024	1.589,38
5852	ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	5780/2024	1.671,24
5853	JOAQUIM NUNES ROCHA	5781/2024	1.431,87
5854	JOAQUIM NUNES ROCHA	5782/2024	2.509,50
5855	JOAQUIM NUNES ROCHA	5783/2024	1.589,38
5856	CARLOS EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA	5784/2024	1.069,17
5857	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5785/2024	1.941,11
5858	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5786/2024	1.941,11
5859	LEVY LOPES DA SILVA	5787/2024	1.941,11
5860	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5788/2024	1.941,11
5861	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5789/2024	2.116,93
5862	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5790/2024	1.941,11
5863	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5791/2024	1.941,11
5864	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5792/2024	1.941,11
5865	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5793/2024	1.941,11
5866	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5794/2024	2.122,91
5867	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5795/2024	1.946,58
5868	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5796/2024	1.946,58
5869	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5797/2024	1.946,58
5870	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5798/2024	1.946,58
5871	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5799/2024	1.946,58
5872	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5800/2024	1.946,58
5873	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5801/2024	1.946,58
5874	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5802/2024	1.946,58
5875	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5803/2024	1.946,58
5876	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5804/2024	2.122,91
5888	JOSE CARLOS MAIDANA	5805/2024	1.157,47
5889	JOSE CARLOS MAIDANA	5806/2024	1.549,53
5890	JOSE CARLOS MAIDANA	5807/2024	1.771,18
5891	JOAQUIM NUNES ROCHA	5808/2024	1.946,58
5893	THIAGO FERNANDES RODRIGUES	5809/2024	2.122,91
5894	JOAQUIM NUNES ROCHA	5810/2024	1.946,58
5896	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	5811/2024	987,14
5897	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	5812/2024	721,47
5898	JOAQUIM NUNES ROCHA	5813/2024	1.028,30
5899	JOAQUIM NUNES ROCHA	5814/2024	1.946,58
5901	JOSE CARLOS MAIDANA	5815/2024	337,94
5902	JOSE CARLOS MAIDANA	5816/2024	1.770,19
5903	JOSE CARLOS MAIDANA	5817/2024	2.026,47
5904	JOSE CARLOS MAIDANA	5818/2024	1.770,19
5905	JOSE CARLOS MAIDANA	5819/2024	1.770,19
5906	JOSE CARLOS MAIDANA	5820/2024	1.770,19
5907	JOSE CARLOS MAIDANA	5821/2024	1.547,07
5908	LEILA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO	5822/2024	389,71
5909	EVANDRO SILVA COUTINHO	5823/2024	598,84
5910	EVANDRO SILVA COUTINHO	5824/2024	1.122,21
5912	JOAQUIM NUNES ROCHA	5826/2024	1.695,57
5918	FRANCISCO BARROS DA SILVA	5828/2024	740,02
5919	NILSON RABELO DOS SANTOS	5829/2024	738,84
5921	EVANDRO SILVA COUTINHO	5830/2024	1.612,42
5922	LUZINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	5831/2024	1.236,00
5929	IVA CANDIDA VARANDA	5832/2024	574,64
5930	IVA CANDIDA VARANDA	5833/2024	574,64
5931	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5834/2024	1.120,49
5932	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5835/2024	1.120,49
5933	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5836/2024	1.120,49
5934	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5837/2024	1.120,49
5935	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5838/2024	1.120,49
5936	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5839/2024	1.120,49
5937	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5840/2024	1.214,33
5938	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5841/2024	1.214,33
5939	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5842/2024	775,40
5940	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5843/2024	1.120,49
5980	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5876/2024	1.120,49
5981	IVA CANDIDA VARANDA	5877/2024	574,64
5982	IVA CANDIDA VARANDA	5878/2024	574,64
5983	IVA CANDIDA VARANDA	5879/2024	574,64
5984	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	5880/2024	384,90
5985	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5881/2024	1.120,49
5986	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5882/2024	1.120,49
5941	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5844/2024	1.120,49
5942	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5845/2024	1.120,49
5943	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5846/2024	1.120,49
5944	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5847/2024	1.120,49
5945	IVA CANDIDA VARANDA	5848/2024	574,64
5946	IVA CANDIDA VARANDA	5849/2024	574,64
5947	IVA CANDIDA VARANDA	5850/2024	521,16
5948	IVA CANDIDA VARANDA	5851/2024	621,16
5949	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	5852/2024	1.218,43
5950	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5853/2024	1.120,49

5951	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5854/2024	1.120,49
5952	IVA CANDIDA VARANDA	5855/2024	574,64
5953	IVA CANDIDA VARANDA	5856/2024	574,64
5956	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5857/2024	3.883,49
5957	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5858/2024	1.308,15
5958	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5859/2024	1.308,15
5964	IVA CANDIDA VARANDA	5860/2024	574,64
5965	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5861/2024	1.120,49
5966	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5862/2024	1.120,49
5967	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5863/2024	1.214,33
5968	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5864/2024	1.214,33
5969	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5865/2024	1.120,49
5970	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5866/2024	1.120,49
5971	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	5867/2024	384,90
5972	IVA CANDIDA VARANDA	5868/2024	528,22
5973	IVA CANDIDA VARANDA	5869/2024	574,64
5974	IVA CANDIDA VARANDA	5870/2024	574,64
5975	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	5871/2024	772,25
5976	IVA CANDIDA VARANDA	5872/2024	574,64
5977	IVA CANDIDA VARANDA	5873/2024	574,64
5978	IVA CANDIDA VARANDA	5874/2024	574,64
5979	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5875/2024	1.120,49
5987	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5883/2024	1.120,49
5988	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5884/2024	1.120,49
5989	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5885/2024	1.120,49
5990	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5886/2024	1.120,49
5991	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5887/2024	1.120,49
5992	IVA CANDIDA VARANDA	5888/2024	574,64
5993	IVA CANDIDA VARANDA	5889/2024	574,64
5994	IVA CANDIDA VARANDA	5890/2024	574,64
5995	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5891/2024	1.511,68
5996	IVA CANDIDA VARANDA	5892/2024	706,40
6055	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	5941/2024	574,64
6054	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5940/2024	1.120,49
6053	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5939/2024	1.120,49
6052	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5938/2024	1.120,49
6051	IVA CANDIDA VARANDA	5937/2024	574,64
6050	IVA CANDIDA VARANDA	5936/2024	621,16
6048	IVA CANDIDA VARANDA	5935/2024	621,16
6047	IVA CANDIDA VARANDA	5934/2024	574,64
6046	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5933/2024	1.120,49
6045	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5932/2024	1.120,49
6044	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5931/2024	1.120,49
6043	LEODILIO RAMOS VARANDA FILHO	5930/2024	574,64
6040	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	5929/2024	562,76
6039	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	5928/2024	389,24
6038	JOAQUIM NUNES ROCHA	5927/2024	686,70
6037	JOAQUIM NUNES ROCHA	5926/2024	748,85
6036	PAULO MANOEL DE OLIVEIRA	5925/2024	1.903,06
6034	JOSE PINTO DE BARRO	5924/2024	235,48
6032	JOAQUIM NUNES ROCHA	5923/2024	1.946,58
6031	JOAQUIM NUNES ROCHA	5922/2024	1.534,43
6028	JOAQUIM NUNES ROCHA	5921/2024	1.593,85
6027	JOAQUIM NUNES ROCHA	5920/2024	598,84
6025	JOAQUIM NUNES ROCHA	5919/2024	1.534,43
6023	EDINALVA APARECIDA DA SILVA	5918/2024	1.534,43
6022	JOAQUIM NUNES ROCHA	5917/2024	1.928,96
6021	JOAQUIM NUNES ROCHA	5916/2024	1.770,19
6020	JOAQUIM NUNES ROCHA	5915/2024	1.770,19
6019	JOAQUIM NUNES ROCHA	5914/2024	1.770,19
6018	JOAQUIM NUNES ROCHA	5913/2024	1.928,96
6017	JOAQUIM NUNES ROCHA	5912/2024	1.203,83
6016	JOAQUIM NUNES ROCHA	5911/2024	1.770,19
6015	JOAQUIM NUNES ROCHA	5910/2024	1.770,19
6014	JOAQUIM NUNES ROCHA	5909/2024	1.770,19
6013	JOAQUIM NUNES ROCHA	5908/2024	1.946,58
6012	JOAQUIM NUNES ROCHA	5907/2024	2.122,91
6011	JOAQUIM NUNES ROCHA	5906/2024	1.946,58
6010	JOAQUIM NUNES ROCHA	5905/2024	1.122,21

Poxoréu-MT, 06 de dezembro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

AVISO DE DISPENSA Nº 16/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFICIOS PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON DA CIDADE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/12/2024 às 09:59 horas, horário de Brasilia/DF.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-

MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 06 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Novembro 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as unidades básicas de saúde e hospital municipal de querência. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34659, 56531, 56532, GL OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 12.520.836/0001-04 no valor de R$ 154.500,00.

QUERÊNCIA - MT, 06 de Dezembro de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 57/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA,** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: **EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Avenida Prainha (Lot Consil), nº 09, Bairro Alvorada, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. **Roger Correa da Silva.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Via Sistema Informatizado de Gestão Administrativa da área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Querência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo de saúde

Elemento despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Reduzido 834

Querência/MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 105/106/119/120/2024 DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA Nº: 106/2024 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: **M. V. DE FREITAS** CNPJ: 00.964.074/0001- 48

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.**

Valor Global: R$ 507.070,00

Modalidade: Pregão eletrônico 049/2024

EXTRATO DA ATA Nº: 105/2024 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: **JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA ME** CNPJ: 15. 938.804/0001-03

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.**

Valor Global: R$ 495.418,45

Modalidade: Pregão eletrônico 049/2024

EXTRATO DA ATA Nº: 119/2024 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: **M. V. DE FREITAS** CNPJ: 00.964.074/0001- 48

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.**

Valor Global: R$ 63.000,00

Modalidade: Pregão eletrônico 015/2024

EXTRATO DA ATA Nº: 120/2024 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: **JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA ME CNPJ: 15. 938.804/0001-03**

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.**

Valor Global: R$ 254.318,50

Modalidade: Pregão eletrônico 049/2024

Querência - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 7 de Outubro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto pregão eletrônico de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos, sonorização, palco e iluminação de eventos. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 16958, 16959, 52237, 68085, 68098, 69772, 74790, 78213, JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA ME inscrita no CNPJ sob o número 15.938.804/0001-03 no valor de R$ 495.418,45; Itens 16960, 52238, 68082, 68083, 71480, 80064, 80065, M. V. DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o número 00.964.074/0001- 48 no valor de R$ 507. 070,00; Itens 16957, 52236, 74789, RENAN C R DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 45.876.343/0001-52 no valor de R$ 293.700,00. Contudo o fornecedor RENAN C R DA SILVA não assinou a ata no prazo estipulado, passando os itens para os demais licitantes obedecendo a ordem de classificação, ficando os itens 16957, 52236 para o fornecedor JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA ME no valor de R$ 254.318,50; Item 74789 M. V. DE FREITAS R$ 63.000,00.

Querência - MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ERRATA- PORTARIA Nº 839/2024

QUERÊNCIA- MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Foi publicado na edição do dia 07 de novembro de 2024, Ano XIX, nº 4. 609**,** página 477, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso a Portaria nº **839/2024**, com erro material involuntário.

Onde se lê:

Art. 1° - Designar o servidor **LÊNIS GOMES GONTIJO,** inscrito no CPF sob o nº**.** ***.865.***-02, como Fiscal do Contrato nº75/2024, Processo Administrativo nº 119/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 25/2023**.**

Leia-se:

Art. 1° - Designar o servidor **LÊNIS GOMES GONTIJO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.865.***-02, como Fiscal do Contrato nº75/2024, Processo Administrativo nº 119/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 27/2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE COMODATO Nº6/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A EMPRESA RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.

TERMO DE COMODATO Nº6/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A EMPRESA RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.

COMODANTE: RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 41.102.966/0001-17, com sede à Tv. Quintino Bocaiúva, 2301, Sala 901, Edif. Rogélio Fernandez Business Center, Cremação, CEP 66.045-315, Belém/PA, neste ato representada por sua Administradora, Sra. Thaylane Caroline Pedroso Batista, inscrito no R.G. nº 7206555 SEGUP/PA e CPF n.º 025.675.082-36, domiciliado na Cidade de Belém/PA.

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.? 24.772.113/0001-73, com sede a AV. PADRE JOÃO BOSCO, n° S/N, Centro, CEP 78.675-000, RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Senhor(a) LUZIA NUNES BRANDÃO.

As partes resolvem por este instrumento celebrar o presente Contrato de Comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente comodato tem como objeto o compartilhamento da cessão dos direitos de uso do programa de computado para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato, doravante denominado RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, de propriedade da COMODANTE, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no presente comodato e no contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para concessão de empréstimo, consignado em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, denominadas no presente como CONSIGNATÁRIAS e a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste comodato é de 60 (Sessenta) meses, contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficio do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente comodato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação e mediante termo aditivo.

3. CAUSILA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço de Administração da margem de consignação compreende:

a) Gerenciamento do processo de consignações nas folhas de pagamento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT; e

b) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para gerenciamento das consignações nas folhas de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados diretamente pela RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial;

4.2. O Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável e toda infraestrutura tecnológica necessária para operacionalização do serviço de administração de margem consignável deverão ser implantados nas instalações físicas mantidas pela RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O processo de gerenciamento das consignações deverá obedecer à sequência abaixo:

a)

Com base nestas informações a

RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA

deverá gerenciar

o processo de consignações, permitindo que sejam realizadas as consignações,

com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha

de pagamento, de acordo com a legislação vigente, da

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

-

MT

;

b)

A

RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA

deverá calcular e manter atualizada a margem

consignável disponível dos funcionários da COMODATÁRIA, observando as

prioridades estabelecidas pela legislação vigente para fins de consignação em

folha de pagamento e, caso necessário, realizando exclusão de

lançamentos nos

casos que ultrapassarem a margem permitida;

c)

A

RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA

deverá permitir que consignações sejam feitas

exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto a

COMODATÁRIA, munidas das documentações necessárias com as devidas

autorizações para desconto em folha, o credenciamento será de

responsabilida

de da COMODATÁRIA; j)

A

RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA

deverá enviar mensalmente à

COMODATÁRIA

,

em layout pré

-

estabelecido, contendo todo o histórico relacionado às

consignações facultativas ocorridas no mês de referência, contemplando, no

mínimo, as seguintes informações: inclusões, renovações, cancelamentos e

renovações de contratos, refinanciame

nto de dívidas, autorização e negação de

pedidos de consignação feitos pelos funcionários da

COMODATÁRIA

, entre

outras.

6. CLÁUSULA SEXTA

–

DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE

TECNOLOGIA INFORMATIZADA

6.1. REQUISITOS FUNCIONAIS:

6.1.1. Módulos de Administração:

a)

Permitir a emissão de relatórios de funcionários da

COMODATÁRIA

, divididos

por Secretarias, que ultrapassem a margem, identificando através de critérios de

prioridades quais descontos deverão ser desprezados;

b) Possibilitar a exclusão automática dos descontos facultativos baseados nos

critérios de prioridades, em caso de estouro de margem, armazenando histórico

destas exclusões;

c)

Permitir o cadastro, manutenção e controle das consignatárias;

d)

Permitir o registro de informações necessárias para envio de crédito bancário

e

controle de descontos realizados em folha de pagamento;

e)

Permitir o controle de todas as operações realizadas entre os funcionários da

COMODATÁRIA

e a consignatária;

Permitir consulta aos descontos relativos a consignações efetuadas em folha de pagamento e descontos em aberto por funcionário e por consignatária;

Emitir relatório mensal com total de consignações por consignatária, informando o quantitativo numérico e financeiro das diferenças salariais e consignações;

Possibilitar a geração de relatórios gerenciais para validação dos contratos em vigor, contendo a quantidade e os valores contratados;

Permitir o cadastro, exclusão, manutenção dos usuários gestores das consignatárias, que acessarão o sistema com senha máster e serão responsáveis pela administração dos demais usuários da respectiva consignatária;

Permitir consulta às trilhas de auditoria, contemplando os requisitos especificados no item “Auditoria”.

6.1.2. Módulo da Consignatária:

Permitir o cadastro de taxas, prazos, carências e outras tarifas diversas, mantendo registro histórico dos mesmos;

Possibilitar a manutenção dos contratos das consignações permitindo a inclusão de um novo contrato, a renovação, o cancelamento, o encerramento, o refinanciamento e a recompra de dividas:

O sistema deverá exigir que seja informada a matricula do servidor da COMODATÁRIA e/ou seu CPF;

O sistema não poderá exibir o valor disponível da margem para a consignatária;

O sistema somente poderá permitir a consignação se o valor informado para a parcela for menor ou igual ao valor disponível da margem consignável;

Caso seja informado um valor de desconto maior que o valor da margem disponível, o sistema não permitirá o lançamento e a conclusão da operação.

Permitir a impressão da autorização do desconto em folha que deverá ser assinado pelas 02 (duas) partes – consignatária e servidor da COMODATÁRIA;

Permitir o refinanciamento de dívidas a partir da seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento;

Possibilitar a autorização e negação de um pedido de consignação feito pelo servidor da COMODATÁRIA;

Permitir consultar informações sobre as consignações efetuadas ou não para o mês de competência (arquivo de retorno), em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias, e devidamente aprovado pela COMODATÁRIA;

Permitir consultar histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias, e devidamente aprovado pela COMODATÁRIA;

Disponibilizar/permitir módulo de captura “in loco” de proposta de crédito consignado via dispositivo móvel, possibilitando a captura via dispositivo móvel de todos os dados necessários à efetivação do crédito consignado.

a REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS: Requisitos Tecnológicos:

a Mecanismos de Segurança:

a Controle de Acesso:

a

a

Possuir ambiente totalmente multicamadas web;

Possuir base de dados compatível com a linguagem de manipulação SQL;

Permitir acesso à base de dados administrados pela RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA;

O servidor de aplicativos deve permitir escalabilidade visando atender os aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;

O navegador web deverá ser compatível com Windows/XP/Win2000/7Seven/Vista e navegadores Mozilla FireFox 2.0 (ou superior) e Internet Explorer 7.0 (ou superior);

Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos.

Identificação e autenticação por usuário e senha;

A criptografia deverá ser usada no armazenamento e trânsito de informações sigilosas;

Os algoritmos de Criptografia deverão ser baseados em padrões reconhecidos no mercado;

Não permitir que um mesmo usuário esteja ativo mais que uma vez de forma simultânea;

Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;

Não permitir a visualização ou qualquer tipo de interferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os servidores da COMODATÁRIA resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.

O acesso deverá ser autorizado mediante senha única e individual de cada servidor;

A segurança deverá ser definida e mantida pelo usuário administrador no próprio sistema;

Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais;

As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários;

Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado da COMODATÁRIA, via rotina de integração;

Permitir que o usuário gestor da consignatária, através de senha máster, administre os demais usuários da consignatária, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário;

b Permitir aos usuários a troca de senha. Auditoria: Idioma:

b Manual de Ajuda:

b Requisitos de Integração:

b

b

Deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo no mínimo, as seguintes informações: usuária, data, hora, operação realizadas e dados manipulados;

As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pela COMODATÁRIA em comum acordo com a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA;

Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

Todas as telas, menus, mensagens do Sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidas em português do Brasil.

Possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio Sistema;

Disponibilizar Manual do Usuário em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

A RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas utilizados pela COMODATÁRIA e pelas consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados;

As interfaces de integração deverão ser preferencialmente implementadas por meio de Web Services, baseados em XML, em arquivo com layout pré-definido em comum acordo com a COMODATÁRIA;

A RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA deverá desenvolver rotinas para importar seu sistema informatizado às informações geradas pela COMODATÁRIA, entre elas:

Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis;

Dados cadastrais dos servidores da comodatária, inclusive para inclusão e remoção de acesso;

As informações constantes as folhas fechadas para o mês de competência, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as consignatárias.

A RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas da COMODATÁRIA, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando à importação para composição das folhas de pagamento da comodatária;

A RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias, no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos não efetuados;

c O cronograma para a troca das informações será definido pela COMODATÁRIA, em comum acordo com a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, para cada caso, respeitando o cronograma das folhas de pagamento. Requisitos de Implantação: Para implantar a solução de tecnologia, a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, será responsável por:

c

c

A implantação da Solução de Tecnologia deverá ocorrer conforme prazo máximo estabelecido entre a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA e a COMODATÁRIA;

Para a implantação a COMODATÁRIA disponibilizará à RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA as informações necessárias para que a mesma possa iniciar a prestação dos serviços objeto desde Termo de Comodato;

A COMODATÁRIA gerará e repassará à RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA arquivos contendo informações de dados cadastrais e descontos facultativos efetuados, em layout pré-estabelecidos;

Levantamento detalhado dos eventos de débito e crédito particulares da folha de pagamento gerenciada pela COMODATÁRIA;

Carga de dados inicial, de modo a alimentar todos os dados necessários para o correto funcionamento do seu sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável;

Implantação dos procedimentos de integração de dados entre o seu sistema informatizado e o sistema de folha de pagamento da COMODATÁRIA, bem como de outros sistemas cujos dados forem necessários;

Liberação dos devidos acessos aos funcionários da COMODATÁRIA e das consignatárias;

Instalação e configuração do sistema informatizado nas instalações da COMODATÁRIA;

Adequação dos relatórios às necessidades da COMODATÁRIA e das consignatárias.

Parágrafo Único: Após a implantação da Solução de Tecnologia, a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA realizará a operação assistida pelo prazo de 30 (trinta) dias. A operação assistida deverá ser prestada de forma remota aos usuários especialistas

da COMODATÁRIA, através de ferramenta estabelecida pela COMODATÁRIA no ato da implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS CONSIG deverá prestar, durante a vigência do contrato, serviço de atendimento que comporte a demanda exigida para o bom atendimento ao objeto deste Contrato;

O serviço será prestado mediante disponibilização de uma Central de Atendimento que será responsável por prestar atendimento:

Processo de gerenciamento de margem consignável e de consignação em folha de pagamento, incluindo a regulamentação e estabelecida pela legislação vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT;

Sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, incluindo:

Resolução de dúvidas ou problemas funcionais e operacionais;

Suporte técnico e correção de erros relativos à instalação, configuração, parametrização, integração com os sistemas da Secretaria de Administração, carga de dados e etc.;

Atualizações dos “releases” ou versões lançadas pelo fornecedor. As novas versões devem contemplar as adaptações, modificações ou extensões desenvolvidas para atender as necessidades desenvolvidas para atender as necessidades específicas da COMODATÁRIA;

Para o acesso à Central de Atendimento, a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) canais de comunicação, sendo um canal por telefone e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet como um formulário via web;

A quantidade de atendimentos realizados pela Central deverá ser ilimitada e não poderá haver restrições, por parte da RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, quanto ao tempo despendido para o atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DETALHAMENTO DO TREINAMENTO A RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA deverá realizar treinamento para os funcionários e técnicos da COMODATÁRIA, relacionados ao processo de consignação em folha de pagamento, abrangendo o treinamento operacional e funcional do Sistema;

O treinamento será ministrado em turma única por categoria.

A RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA deverá elaborar conteúdo programático específico para cada turma, que deverá ser montado considerando as funcionalidades a serem utilizadas pelo público alvo;

O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, sendo estimada, para cada turma, no mínimo, a carga horária de 08 (oito) horas, podendo qualquer alteração desta estimativa ser efetuada de acordo com a conveniência e necessidade, mediante justificativa condicionada à aprovação prévia por escrito da COMODATÁRIA;

A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público alvo;

O treinamento poderá ser presencial ou remoto, baseado no uso prático do Sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e a visualização de todas as funcionalidades;

A execução dos treinamentos deverá ocorrer segundo programação a ser estabelecida entre a COMODATÁRIA e a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA;

O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA à COMODATÁRIA, em versão impressa e por meio eletrônico, em versão editável, visando a posterior reprodução;

A infraestrutura logística (sala, equipamentos, projetor) será de responsabilidade da COMODATÁRIA;

Os equipamentos servidores do sistema e as instalações dos mesmos serão de responsabilidade da RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA;

Toda despesa decorrente dos treinamentos com (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, hospedagem dos instrutores etc.) será de responsabilidade da RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO As despesas decorrentes do presente COMODATO não incorrerão em ônus para a COMODATÁRIA. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços objeto deste COMODATO correrão à conta das consignações realizadas pelas consignatárias conveniadas com a COMODATÁRIA, não havendo qualquer interveniência do Executivo Municipal nessa relação entre os consignatários e a empresa RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA para execução do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA São obrigações da COMODATÁRIA:

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA;

Exercer a fiscalização e o acompanhamento por meio de servidor, especialmente designado para este fim, ou por comissão, independente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos doa art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Notificar, por escrito, à RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência contratual, afixando prazo para sua correção;

Proceder com à publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Fornecer os dados pertinentes para a implantação do sistema, quais sejam:

DADOS DOS SERVIDORES

CPF

Nome

Matrícula Categoria/tipo contratação/regime (ex.: estatutário, comissionado etc.) Situação funcional (exercício regular, afastado, licença, etc.) Nome e código do órgão / departamento

I FICHA FINANCEIRA DO SERVIDOR

II Código da verba

III Valor

IV Nome da verba

V CPF

VI Matrícula

VII Nome do servidor

I CÓDIGOS DE VERBAS

II Código da verba

III Descrição

IV Tipo (provento ou desconto)

V Incide na base de cálculo da margem?

I HISTÓRICO DAS CONSIGNAÇÕES

II Código da verba

III Produto/serviço (empréstimo, contribuição etc.)

IV Valor parcela

V Quantidade de parcelas total

VI Quantidade de parcelas pagas

VII Consignatária/banco

VIII Data de início do contrato

I PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

II Data de corte (último dia de movimentação inclusa em folha)

III Data limite para envio do arquivo de descontos

IV Layout do arquivo de remessa para descontos

V Data para envio do arquivo de retorno e servidores

VI E-mail para envio das informações de folha de pagamentos

VII Definição das categorias permitidas consignação facultativa em folha

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMANDANTE São obrigações da COMANDANTE:

Executar diretamente os serviços contratados, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial do objeto da contratação;

Executar os serviços adequadamente e de acordo com as especificações constantes no presente comodato;

Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA;

Manter-se, durante toda a execução do comodato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à COMODATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do comodato;

Repassar à COMODATÁRIA, em caso de rescisão contratual por iniciativa do Município, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, incluindo o histórico das consignações ativas, suspensas e concluídas, bem como de relatório de auditoria, em formato acordado entre as partes que deve ser em tecnologia da fácil utilização e reconhecida no mercado;

Realizar o gerenciamento de todas as consignatárias, importando inicialmente todas as consignatárias que hoje estão cadastradas e em atividade no Município, celebrando contrato de prestação de serviços junto aquelas consignatárias que desejarem permanecer em atividade. As consignatárias que não desejarem permanecer ativas, deverão celebrar contratos de manutenção de carteira para acompanhamento de repasse e baixas de contratos liquidados. A fiscalização do Comodato será exercida por representante da COMODATÁRIA;

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMANDANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a COMODATÁRIA e a COMODANTE.

A COMODATÁRIA deverá encaminhar extrato deste comodato para ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 7 (sete) dias da sua assinatura;

Caberão a COMODATÁRIA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do comodato e dos termos aditivos que por ventura venham a ser firmados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO É permitida a rescisão do comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pela COMODATÁRIA de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias da data da respectiva notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de BELÉM-PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Comodato.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas infra-

assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, 26/11/2024.

_____

_____ RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

THAYLANE CAROLINE PEDROSO CASCALHEIRA-MT

BATISTA LUZIA NUNES BRANDÃO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E BENEFÍCIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 11/2024

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E BENEFÍCIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 11/2024.

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Ribeirão Cascalheira -MT, Estado do Mato Grosso, com sede na Av. Padre João Bosco, nº 2067, Centro, CEP 78.675-000, inscrita no CNPJ 24.772.113/0001-73, representado pelo prefeito Sra. LUZIA NUNES BRANDAO, CPF 904.195.101-68, endereço: Av. Padre João Bosco, nº 2067, Centro, CEP 78.675-000, Município Ribeirão Cascalheira – MT. (doravante designado “CONSIGNANTE”);

I. CONSIGNATÁRIO: FUNCION CARD., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, nº 557, quadra 36, lote 82, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.030-065, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.156/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra- assinados (doravante designado “FUNCION CARD”)

As PARTES acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Cartão de Crédito e/ou Benefício Mediante Consignação em Folha de Pagamento (“Convênio”), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo FUNCION CARD, de cartão de Crédito e/ou Benefício com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da CONSIGNANTE (doravante designados “SERVIDORES”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pelo CONSIGNANTE, poderá o FUNCION CARD, a seu critério, oferecer aos SERVIDORES o Cartão de Crédito e Benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO

2. A concessão de Cartão Benefícios e ou Cartão de Crédito, nos termos deste Convênio, será precedida de: (a) confirmação da existência de margem para consignação em folha de pagamento dos SERVIDORES; (b) obtenção da autorização ao FUNCION CARD para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo CONSIGNANTE, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e (c) formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

2.1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos SERVIDORES ao FUNCION CARD, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do FUNCION CARD e do CONSIGNANTE, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.

2.2. A contratação do Cartão de Crédito e/ ou Benefício será celebrada entre FUNCION CARD e cada um dos SERVIDORES, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do CONSIGNANTE, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

2.3. Os Créditos concedidos pelo FUNCION CARD, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos SERVIDORES posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das consignações facultativas.

2.4. Os Créditos aos SERVIDORES serão concedidos a exclusivo critério do FUNCION CARD, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

3. O CONSIGNANTE processará as autorizações concedidas pelos SERVIDORES em favor do FUNCION CARD, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo CONSIGNANTE.

3.1. Para cumprimento do disposto neste Convênio, o CONSIGNANTE concede ao FUNCION CARD direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo CONSIGNANTE, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos SERVIDORES na forma pactuada neste Convênio e na legislação vigente.

3.1.1. O CONSIGNANTE se compromete a informar imediatamente ao FUNCION CARD qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos SERVIDORES, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do FUNCION CARD constantes no sistema da folha de pagamento do CONSIGNANTE sejam mantidas e respeitadas.

3.2. Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos SERVIDORES de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos SERVIDORES, ficando o FUNCION CARD, de acordo com as regras do CONSIGNANTE, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada

e disponível para o desconto.

3.3. O FUNCION CARD, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os SERVIDORES e autorizada em lei.

3.4. Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

4. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos SERVIDORES serão repassadas pelo CONSIGNANTE ao FUNCION CARD, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 13007750-5, Agência 3137, Banco 033.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5. Constituem-se obrigações do CONSIGNANTE:

a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos SERVIDORES em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao FUNCION CARD, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;

b) informar no demonstrativo de pagamento dos SERVIDORES o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo FUNCION CARD;

c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos SERVIDORES sem a prévia e expressa anuência do FUNCION CARD;

d) comunicar ao FUNCION CARD a insuficiência de margem consignável de qualquer dos SERVIDORES logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido SERVIDOR, devendo o CONSIGNANTE, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;

e) envidar seus melhores esforços perante os SERVIDORES para que o FUNCION CARD possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;

f) manter os descontos e repasses em favor do FUNCION CARD em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e

g) acatar ofícios e notificações remetidos pelo FUNCION CARD para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o FUNCION CARD estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si próprio.

5.1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do CONSIGNANTE em relação aos Créditos concedidos aos SERVIDORES, respondendo o CONSIGNANTE tão somente pelos valores devidos e não repassados ao FUNCION CARD em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

5.2. Constituem-se obrigações do FUNCION CARD:

a) conceder os Créditos aos SERVIDORES, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;

b) colocar à disposição dos SERVIDORES toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os SERVIDORES atendimento adequado;

c) prestar aos SERVIDORES todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de contratação, valores, taxas e demais condições;

d) encaminhar mensalmente ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos SERVIDORES, contendo a identificação de cada Crédito, número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e

e) comunicar à CONSIGNANTE eventual cessão dos Créditos ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. Para a execução deste Convênio, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

6.1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

6.2. A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas PARTES, sem prejuízo do direito de qualquer das PARTES denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: (i) denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) aplicação de quaisquer penalidades pelo CONSIGNANTE ao FUNCION CARD, o CONSIGNANTE poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das PARTES relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas PARTES.

8.1. A tolerância das PARTES quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.

8.2. Este Convênio obriga o CONSIGNANTE e o FUNCION CARD, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

8.3. As PARTES, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo FUNCION CARD, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

8.4. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo CONSIGNANTE

no prazo e forma previstos em Lei.

8.5. Fica eleito o foro Comarca de São Luis, no Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de Novembro de 2024

_____

PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

LUZIA NUNES BRANDÃO

_____

FUNCION CARD

Testemunhas:

1. 2.

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 63/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 63/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 07.958.410/0001-99, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, passando a expirar no dia 06/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

PRAZO: 01 mês

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 04/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 04/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física: LAURILENE RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF nº 975.496.731-87, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DEFENSORIA PÚBLICA, CONSELHO TUTELAR, E SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS/ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

Em decorrência deste termo aditivo, fica o LOCATÁRIO obrigado a pagar as tarifas de água e esgoto durante a locação do imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Diante da responsabilidade do LOCATÁRIO de pagar a tarifa de água e esgoto, o contrato sofre um acréscimo de R$ 1.034,77 (mil e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente a 11 (onze) meses de tarifa da água no valor mensal de R$ 94,07 (noventa e quatro reais e sete centavos). Referente os meses abril de 2024 à fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física: LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 168/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª LUCIA DE JESUS DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro de 2024, a senhora LUCIA DE JESUS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA BASCULANTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira em substituição, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 49.461.961/0001-92 vencedora do item 1 com proposta final e total no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); M A M VIDAL LTDA CNPJ: 04.576.614/0001-77 vencedora do item 2 com proposta final e total

no valor de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

O valor está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 169/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA O Sr.º MOACIR DE JESUS DO CARGO DE COORDENADOR DE DIST. DE AGUA DA ZONA RURAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro de 2024, o senhor MOACIR DE JESUS, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DIST. DE AGUA DA ZONA RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para finalização da referida obra, os quais constam em projeto, mas não estavam na planilha inicial.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: R$ 15.003,24 (quinze mil, três reais e vinte e quatro centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 172.495,14(cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2024

Processo administrativo licitatório nº 405/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializadas com fornecimento de carrinho de bebe e bolsa maternidade para projeto Princípio da Vida, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de dezembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 362/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços como agente de vigilância e Manutenção.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Credenciado **MARIA LUCIENE ALMEIDA SILVA**

CNPJ/CPF: 923.848.623-91

Endereço: Rua Tiradentes, nº 518

Bairro: Centro

Cidade: Santa Carmem

Fone: (66) 99225-2322

Número PIS: 16374468229

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	LIMITE MENSAL
01	109.031.006	Prestação de serviço como Agente de Vigilância e Manutenção.	R$ 1.850,56

Santa Carmem, 06 de dezembro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2024

Processo administrativo licitatório nº 404/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializadas com confecção e instalação de toldo, cobertura e totem para melhorias na unidade de saúde UBS Maicon Monteiro, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de dezembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 0319/2024

DATA:06/12/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis **Nº232/2005 e 459/2011;**

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde por um período de 02 (anos) de 06/12/2024 à 06/12/2026, sendo:

DOS USUÁRIOS:

- REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Antônio Alves Ferreira- Titular

CPF 055.719.799-68

RG 866940 SSP/PR

Endereço: Comunidade Ivani

Luana Souza Flores - Suplente

CPF 063.520.511-46

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 3198, Centro, Santa Carmem.

REPRESENTANDO A 3ª IDADE:

Maria Neusa Doroteu Silva – Titular

CPF: 896.160.811-87

Endereço: Rua Tiradentes, 810, Centro, Santa Carmem.

Olinda Manrich – Suplente

CPF: 015.378.421-02Endereço: Av. do Comercio, 277, Centro, Santa Carmem.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA ACRIPC

Felipe Pelissari – Titular

CPF 051.174.341-61 Endereço: Rua Padre Anchieta, 484, Centro, Santa Carmem-MT

Camila Pivato - Suplente

CPF: 088.629.439-89

Endereço: Rua Ivo Fath, 74, Centro, Santa Carmem.

ENTIDADES RELIGIOSAS E EVANGÉLICAS

Cintia Mello Correa Vernech – Titular

CPF: 036.840.111-18

Endereço: Rua Laguna, 69, Centro, Santa Carmem.

Fernanda Martins dos Santos – Suplente

CPF: 028.544. 671 -16

Endereço: Avenida Alvorada, s/n, Centro, Santa Carmem.

Pastoral da Criança:

Fabricia Gomes de Souza – Titular

CPF: 018.378.131- 75

End: Rua Castro Alves Nº 64, Centro, Santa Carmem.

Hellen Ingrid de França Ramos - suplente

CPF: 084.618.611-08

Endereço: Rua Guarani, 1223, Bairro Montreal, Santa Carmem.

Associação do Projeto Casulo

Cecilia Fernandes da Silva – Titular

CPF: 973.098.691-68

Endereço: Projeto Casulo, casa 11, Zona Rural, Santa Carmem.

Marleny Rosa Santos

CPF: 495.570.331 – 34

Endereço: Projeto Casulo, Zona Rural, Santa Carmem.

DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Curso Nível Superior

Ana Paula Eberhard – Titular

CPF: 045.087.661-61

Endereço: Rua Laguna, 1122, Centro, Santa Carmem.

Ana Lucia Ribeiro Walker – Suplente

CPF: 700.262.701-53

Endereço: Avenida Santos Dumont, 863, Centro, Santa Carmem.

Curso Nível Médio

Anderson de Pinho Ferreira - Titular

CPF: 019.649.751-58

Endereço: Rua Raposo Tavares, 40, Centro, Santa Carmem.

Edilene Barbosa dos Santos - Suplente

CPF: 009.980.251-19

Endereço: Rua Tuiuti, 461, Centro, Santa Carmem.

Agente de Saúde

Juliana Stamm - Titular

CPF: 029.101.921-80

Endereço: Estrada Sara, s/n, Zona Rural, Santa Carmem.

Danielle Araujo Costa dos Santos - Suplente

CPF 086.715.952-93

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 151, Centro, Santa Carmem.

Secretaria Municipal, Esporte e Lazer Turismo e Juventude

Cintia Dayane Augustin- Titular

CPF: 030.714.601-47

Endereço: Avenida do Comercio, Nº 701, Centro, Santa Carmem.

Paula Michele Paes Onisko – Suplente

CPF: 049.718.831-77

Endereço: Avenida do Comercio, nº 1719, Centro, Santa Carmem.

Secretaria Municipal de Educação

Marinaldo Batista da Silva - Titular

CPF: 631.914.661-34

Endereço: Rua Humaitá, 531, Centro, Santa Carmem.

Dirce Ines Niederle Menin - Suplente

CPF: 002.492.601-90

Endereço: Rua Raposo Tavares, 901, Centro, Santa Carmem.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Aline Alexandre Frantz - Titular

CPF: 003018121-60

Endereço: Rua Padre Anchieta n° 531

João Malinski Junior - Suplente

CPF: 046.084.681-70

Endereço: Rua Martin Afonso, 542, centro.

Art.2-ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 06 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2024

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ITENS PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADESDO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, torna público a **ERRATA** da Publicação do Aviso de Homologação, sendo adesão de ata de registro de preço n°015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br) página 821 do dia 06 de Dezembro de 2024, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Valor: 77. 516,15 (setenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos)"

LEIA-SE:

"Valor: 55.352,03 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e três centavos)"

Santa Cruz do Xingu- MT, 06 de Dezembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 0014/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 0014/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Letícia Rosa Soares**, residente e domiciliada na Fazenda São Judas, Santa Clara – Zona Rural, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 704.321.691-56, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **704.321.691-56**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **14/11/2024** até seu termo final em **13/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.516,99 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.301.0004.2043.3.1.90.11.1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica (121) – PSF

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 14 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Leticia Rosa Soares

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 0013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 0013/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Irene Matos e Porto**, residente e domiciliada na Rua Indefinida - Ginásio, S/N - Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 938.056.753-72, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **938.056.753-72**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **14/11/2024** até seu termo final em **13/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.516,99 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 14 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Irene Matos e Porto

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 012/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cida-

de, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Alzirene da Costa Silva**, residente e domiciliada na Rua UM, S/N - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 636.683,** Órgão Expedidor **SSP/TO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **009.693. 991-54**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **04/11/2024** até seu termo final em **03/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.516,99 (Um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 04 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Alzirene da Costa Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 011/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Alyne Bianca Nunes Ferreira Gomes**, residente e domiciliada na Rua UM, S/N QD 8 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 5877060, Órgão Expedidor SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **016.936.901-36**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **04/11/2024** até seu termo final em **03/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.169,71 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2221 – Remuneração e Encargos Professores Magistrados da Educação Básica Fundeb 70%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 04 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Alyne Bianca Nunes Ferreira Gomes

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 010/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Danielle Ferreira dos Santos**, residente e domiciliada na Rua Cinco S/N QD 07 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 704.526.031-88, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **704.526.031-88**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **ENFERMEIRA,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **04/11/2024** até seu termo final em **03/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 7.453,46 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.301.0004.2043.3.1.90.11.1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica (121) – PSF

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 04 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Danielle Ferreira dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 009/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Fanúbia de Fátima Rodrigues**, residente e domiciliada na Rua D, S/N, CASA D-9 - Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 5445126, Órgão Expedidor SPTC/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **034.912.381-02**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **04/11/2024** até seu termo final em **03/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.169,71 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2221 – Remuneração e Encargos Professores Magistrados da Educação Básica Fundeb 70%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 04 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Fanúbia de Fátima Rodrigues

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 008/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Andressa Barbosa da Silva**, residente e domiciliada na Rua UM, S/N - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 2618735-3, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **061.211.701-40**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **04/11/2024** até seu termo final em **03/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.516,99 (Um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 04 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Andressa Barbosa da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 007/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Wátila Miranda da Silva**, residente e domiciliada na Rua Quatorze S/N - VILA UNIÃO, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 008.366.292-80, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **008.366.292-80**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/11/2024** até seu termo final em **31/10/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.516,99 (Um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Wátila Miranda da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

‘

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 006/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Rúbia Angélica Marmet**, residente e domiciliada na Rua Dezessete, 3 / QD J - Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 1402476-4, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **019.452.211-35**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/11/2024** até seu termo final em **31/10/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.169,71 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na* Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024*, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

08.244.0007.2076 - Manutenção da Secretária Educação

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Rúbia Angélica Marmet

Contratante Contratada

Testemunhas:

‘

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 074/2024 | Dispensa de Licitação nº 027/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em decorações natalinas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, para o Natal de 2024.**

PROPONENTE: 50.789.862 JHENIFFER ANDRESSA VASCONCELOS DE ABREU

CNPJ: 50.789.862/0001-13

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 027/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 074/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 06de dezembro de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0599/2024

DE 06 DE DEZEMBRO 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1598	HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI	C- 04	C -05
1482	BENEDITA BISPO ASSUNÇÃO	A-04	A-05

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4. 618 do dia 22 de Novembro de 2024, página 721-722 onde se lê:

PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Manoela Trindade Costa Moura	CPF	05440334181
	RG	10489681 SSP/MT		RG	3412226-5 SSP/MT
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS					
Titular			**Suplente**		
José Givaldo de Sá	CPF	138.526.045-91	Rafael de Assis Simões	CPF	382.307.632-91
	RG	910583-2 SSP/MT		RG	3181562-6 SSP/MT

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Titular			**Suplente**		
Francisco Pereira Filho	CPF	**042.680.738-33**	Flavia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	**152959191** SSP/SP		RG	2395870-7 SSP/MT

REPRESENTANTE EMPAER					
Titular			**Suplente**		
Eduardo Souto de Oliveira	CPF	027.491.391-71	Fabíola Francisca Dias Fernandes	CPF	030.878.681.59
	RG	20274254 SSP/MT		RG	1880670-8 SSP/MT

Leia-se

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024

SÚMULA: RECOMPOEM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS

NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam recompostos os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Manoela Trindade Costa Moura	CPF	05440334181
	RG	10489681 SSP/MT		RG	3412226-5 SSP/MT
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS					
Titular			**Suplente**		
Guversino Alves de Lima	CPF	006.004.211-71	Ângelo Rogerio Gomes Barbosa	CPF	915.187.411-34
	RG	12015075 SSP/MT		RG	13642839 SSP/MT

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Titular			**Suplente**		
Francisco Pereira Filho	CPF	**042.680.738-33**	Flavia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	**152959191** SSP/SP		RG	2395870-7 SSP/MT

REPRESENTANTE EMPAER					
Titular			**Suplente**		
José Givaldo de Sá	CPF	138.526.045-91	Rafael de Assis Simões	CPF	382.307.632-91
	RG	910583-2 SSP/MT		RG	3181562-6 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Francisco Pereira Filho

Vice-Presidente: Leusidene Aparecida Souto

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 100/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA

CNPJ: 47.864.787/0001-01

DATA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 100/2022, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 08/12/2024 PARA O DIA 06/06/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 001/2023 - 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 21.944.357/0001-06

DATA ASSINATURA: 06/12/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 09/12/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso - MT, 06 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.469/2024

LEI Nº 1.469/2024

"DENOMINA DE "BENEDITO SANTANA DE MORAES" A ORLA E A ÁREA SOCIAL DA COMUNIDADE DA PRAIA DO POÇO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "**BENEDITO SANTANA DE MORAES**", a Orla e Área Social da Comunidade da Praia do Poço do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.471/2024

LEI Nº 1.471/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CULTURAL ARARAS PANTANEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"O INSTITUTO CULTURAL ARARAS PANTANEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT".**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.470/2024

LEI Nº 1.470/2024

"DENOMINA DE "PAULINO GREGÓRIO DE AMORIM" A PRAÇA VIOLA DE COCHO NO DISTRITO DE VARGINHA"

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "**PAULINO GREGÓRIO DE AMORIM**", a praça Viola de Cocho no Distrito de Varginha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.468/2024

LEI Nº 1.468/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2024 E A INCLUSÃO DO INCISO I AO MESMO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 4º. O Subsidio Mensal dos(as) Vereadores(as) será no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um (a) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Vereador(a) Presidente, nos termos do Artigo 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Inciso I – Fixa a verba indenizatória no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada vereador (a) incluindo o (a) Vereador (a) Presidente.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 1.011/2024

Lei Municipal nº 1.011/2024

Em, 06 de Dezembro 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, no orçamento corrente no valor de R$ 4.685.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração 020301

04.122.5004.1008 – Aquisição de Moveis e Equipamentos

44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente..... R$ 110.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 110.000,00

020301

04.122.5004.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria ADM

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 300.000,00

Fonte – 2.500 – Total.....R$ 300.000,00

Secretaria Municipal de Finanças 020401

04.123.5005.2019 - Despesa c/Folha de Pgto e Encargos

31.90.11 – Vencimentos Fixos.....R$ 300.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 300.000,00

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.122.5016.2159 –Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 250.000,00

33.90.14- Diarias.....R$ 20.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 270.000,00

Detalhamento – 1002

2168 – Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 815.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de PJ.....R$1 000.000,00

33.90.93 – Indenizações..... R$ 250.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 1 550.000,00

Detalhamento – 1002

Sub-total.....R$ 2 335.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.122.5007.2035 – Folha Pgto e Encargos Ed. Fundamental

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 400.000,00

33.90.93 Indenizações ..... R$ 250.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 650.000,00

Detalhamento – 1001

12.361.5007.2035 – Folha Pgto e Encargos Ed. Fundamental

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 300.000,00 Fonte – 2.500 - Total..... .....R$ 300.000,00

Detalhamento – 1001

020601

12.361.5007.2036 – Manutenção das Atividades da Educação

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 300.000,00

33.90.36 – Outros serviços PF.....R$ 50.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 350.000,00

Detalhamento – 1001

020601

12.361.5007.2037 – Manutenção das Atividades da Educação

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 300.000,00

Fonte – 2.500 - Total..... R$ 300. 000,00

Detalhamento – 1001

2142 – Complementação do Transporte Escolar

33.90.36 – Outros Serviços PF..... R$ 40.000,00

Fonte 2.500 Total.....R$ 40.000,00

Detalhamento – 1001

Sub-total.....R$ 1 640. 000,00

FONTE – 2.500 - .....R$ 4 685.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 4.685.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO - SUBPREFEITURA

	ORDEM DE PARALISAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M². Advindo de Recurso Próprio "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários". "EDITAL E SEUS ANEXOS .	
CONTRATADA: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03	
CONTRATO	
Valor do Contrato:**912.890,35 (novecentos e doze mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**	
CONTRATO Nº 146/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 045/2023	
Fiscal /Fiscal da obra	**Gestor do Contrato**
Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa	Titular: Tayná Bezerra Cavalcante
A senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, a partir do dia 18/11/2023 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivo da paralisação dos serviços são decorrentes ao periodo chuvoso.	
O prazo de paralisação será até finalizar o periodo de chuva.	
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.	

São Félix do Araguaia – MT, 10 de novembro de 2023

DE ACORDO

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 472, 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 472, 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEANDRO CAMPELO ADORNO,, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 023/2024 E 024/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **LEANDRO CAMPELO ADORNO,** brasileiro, portador do RG 1289665-9 SSP/MT, CPF nº 878. 098.421-53, residente e domiciliado no Distrito de Espigão do Leste no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 023/2024 E 024/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-2C T – e EMULSÃO ASFALTICA RL-1C T - PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 02 DE ABRIL DE 2024

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1138, 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1138, 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEANDRO CAMPELO ADORNO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 120/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **LEANDRO CAMPELO ADORNO,** brasileiro, portador do RG 1289665-9 SSP/MT, CPF nº 878. 098.421-53, residente e domiciliado no Distrito de Espigão do Leste no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 120/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 ADESÃO Nº 05/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REALTIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **30 DE OUTUBRO DE 2024**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXCUÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXCUÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela PrefeitaMunicipal . JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n. º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204. 353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa, **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03. ENDEREÇO: **Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro**, **CEP:** 78.578-**000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896**, **E-mail:** lp.dossantos@hotmail.com,.doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 003/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M². Advindo de Recurso Próprio “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”. “EDITAL E SEUS ANEXOS;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Fica alterado a cláusula quarta, item 4.1 do contrato n. º 126/2022, em consonância com o primeiro termo aditivo de prazo de execução, prorrogando o contrato para mais 180 DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme a **Lei nº 14.133/2021**

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia – MT, 29 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2023

ADESÃO N°05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°48/2023–CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA *CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE-LTDA*. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 08 (oito) meses, em conformidade com a justificativa /parecer jurídico anexo, que passará a ser até 06 de agosto de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N°48/2023	08 meses	R$: 7.500,00	R$: 60.000,00

2.2 O valor total do presente Aditivo é de 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. Da Secr. Mun. De Saúde

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 05 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº116/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Procurador Geral do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomearo Srº. **HERRIGTHON SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrito noCPF sob o nº 074.919.706-48, portador do RG nº13780763-SSP/MT, OAB-MT 20945/0, para o Cargo de Procurador Geral do Município conforme Lei Nº 969 de 06 de Dezembro de 2024.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de nº33/2023 de 02 de maio de 2023.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº969/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do cargo de Procurador-Geral do Município de São José do Povo-MT dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr.

Ivanildo Vilela da silva, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos desta Lei a instituição, organização e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de São José do Povo/MT - PGM, instituição jurídica de natureza permanente, essencial à administração pública municipal, à qual incumbe a representação judicial do Município, do Chefe do Poder Executivo, e a consultoria superior da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2º O Procurador-Geral do Município, de natureza comissionada, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§1º O Procurador-Geral do Município será equiparado, para todos os fins de tratamento protocolar, vencimentos e demais vantagens remuneratórias, bem como para a condição de autoridade administrativa, aos Secretários Municipais.

§2º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - dirigir a Procuradoria do Município e superintender e coordenar as atividades e assuntos administrativos internos

II - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

IV - exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria-Geral do Município;

V - requerer ao Prefeito a convocação de novos servidores ou a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;

VI - definir as áreas de atuação prioritárias de cada um dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

VII - promover a distribuição dos trabalhos de forma isonômica, atendendo às atribuições, competências e especificidades dos cargos;

VIII - recomendar ações ou procedimentos internos com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

IX - organizar a escala de férias, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados.

X - fixar a interpretação da CRFB, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica;

XI - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

XII - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

XIII - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

XIV - Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública;

XV - propor ações de interesse municipal, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;

XVI - promover a defesa judicial do Município, propondo os recursos pertinentes;

XVII - apreciar previamente e a qualquer tempo os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

XVIII - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

IXX - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

XX - subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos; XXI - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades XXII - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; XXIII - editar Súmulas Administrativas, individual ou coletivamente, de acordo com a matéria, a seu critério.

Art. 3º O cargo de Procurador Municipal é de provimento em caráter efetivo, exigindo- se, dentre outros requisitos legais:

I - regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; II - prévia aprovação em concurso de provas e títulos com a participação da Procuradoria Geral do Município e da Ordem dos Advogados do Brasil;

III - comprovação de, no mínimo, três anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Procurador Municipal:

I - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, independente de instrumento de mandado.

II - propor ações civis públicas e de reparação de danos em nome do Município;

III - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V - Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública;

VI - propor ações de interesse municipal, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;

VII - promover a defesa judicial do Município, propondo os recursos pertinentes;

VIII - manter fiel controle e observância dos prazos processuais;

IX - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

X - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XI - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

XII - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

XIII - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

XIV - emitir parecer sobre matérias relacionadas à Administração Municipal, sempre que solicitado;

XV - subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos;

XVI - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;

XVII - observar as normas de organização, ordens, pareceres e orientações jurídicas expedidas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 4º São deveres dos servidores integrantes da Procuradoria Geral do Município:

I - assiduidade

II - pontualidade;

III - urbanidade;

IV - lealdade à instituição que serve;

V - obediência às normas e ordens legais;

VI - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral ou chefe imediato;

VII - guardar sigilo profissional;

VIII - reportar ao Procurador Geral sobre quaisquer situações ou irregularidades que afetem a produtividade do órgão e o bom desempenho de suas atribuições;

IX – Cumprir Carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou 04 (quatro) horas diárias, no município.

Art.5º O prazo para a emissão de manifestações jurídicas, seja em forma de consulta ou parecer, será de 10 (dez) dias corridos. No entanto, caso a autoridade administrativa consulente classifique a solicitação como “urgente” em seu requerimento, o prazo será reduzido para 05 (cinco) dias corridos.

Art. 6º Ao cargo de Procurador Geral do Município se aplica o disposto no art. 29 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994) e o art. 85, §2º da Lei Municipal 922 de 08 de agosto de 2023, enquanto aos demais cargos que compõe a estrutura da Procu-

radoria Geral do Município se aplica o que dispõe o art. 30, I, também do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 7º Para efeitos desta Lei, são considerados advogados públicos os Procuradores Municipais, cargo efetivo, e o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação do Prefeito.

Art. 8º Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município de São José do Povo pertencem aos advogados públicos.

§ 1º Os honorários de sucumbência não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º Os honorários advocatícios não incidirão sobre demandas extrajudiciais.

Art. 9º Compete ao Prefeito Municipal firmar acordos em demandas judiciais, sempre que justificado o interesse público e/ou vantagem financeira para o ente municipal, devendo o acordo ser assinado em conjunto com o Procurador Geral do Município ou um Procurador Municipal.

Art. 10 Fica extinto o cargo Comissionado de Assessor Jurídico previsto no Anexo II da Lei Municipal n. 514 de 09 de abril de 2012.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 06 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIA DE PROFESSOR Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal n° 572/2005 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 12, item 12.1 do Edital de abertura nº 001/2023;

CONSIDERANDO o oficio nº 505/2024/ PMSJRC/SEDEC, no sentido de se prorrogar o referido prazo de validade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até dia 16 de setembro de 2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 15 de setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	038/2024	
Contrato	017/2024 CONSTRUTORA F SANTOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	04/04/2024 A 04/04/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRET. MUN DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 638/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	113/2024	
Contrato	083/2024 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E ALAMBRADO COM DIMENSÕES 20X30M (600M²) NA AGROVILA II DO ASSENTAMENTO P.A CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRA CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091, de 08 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 219/2024/PMSJRC/GAB, que solicita que proceda com a exoneração de servidor público.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **LIONORA VANIA FERREIRA**, matrícula funcional nº 2781, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	106/2024	
Contrato	064/2024 CONSTRUTORA F SANTOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO BAIRRO CASA NOVA E JARDIM ARCO-IRIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRET. MUN DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	106/2024	
Contrato	064/2024 CONSTRUTORA F SANTOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO BAIRRO CASA NOVA E JARDIM ARCO-IRIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**

	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRET. MUN DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 221/2024/PMSJRC/GAB, de 03 de dezembro de 2024, que solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LETICIA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 2598, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 220/2024/PMSJRC/GAB, que solicita a exoneração do servidor efetivo ocupante de cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**, matrícula funcional nº 802, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, a partir dodia **05 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2024/SECAD DE 06 DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	090/2023	
Contrato	052/2024 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO - MANUTENÇÃO ESCOLA PADRE ANCHIETA.	
Vigência	16/07/2024 A 16/01/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	PROFESSOR MAGISTERIO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	2791	667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	090/2023	
Contrato	051/2024 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2791	1989

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	025/2024	
Contrato	030/2024 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 302/2024/PMSJRC/SEPLAN, de 29 de novembro de 2024, que solicita a exoneração do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **WANDERSON STEFANE BASTIDA**, matrícula funcional nº 2715, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro – MT, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	051/2024	
Ata	027/2024 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.	
Vigência	18/06/2024 A 18/06/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	MOTORISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2808	2517

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

4. Com efeitos retroativos a data de 05/12/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	069/2022 CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Contrato	090/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2024

DECRETO Nº 332/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **ELOISO MACHADO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2024

DECRETO Nº 334/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **MARCELENA MATOS DO NASCIMENTO FIGUEIRA** no cargo em Comissão de Dirigente de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS**, matrícula funcional nº 10004, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Dr. Rogerio de Andrade Amaral, CRM/GO 7296, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir 03/10/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogado da LICENÇA SAÚDE para a **LIDYA MURELY LINHARES DE FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saude, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/12/2024 a 01/02/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2024

DECRETO Nº 331/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, JULIO ALVES DE ALMEIDA SA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480 DE 02 DE DEZEMRO DE 2024

PORTARIA Nº 480 DE 02 DE DEZEMRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de dezembro de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 235 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 235 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$153.593,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 153.593,05

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 24.595,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços 99,64

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

159 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

950 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

324 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 1.984,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

782 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 397,09

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agro 1.059,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

428 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

509 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 4.280,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

744 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assist 19.478,32

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

203 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -397,09

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

242 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -45. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 002 FETHAB EDUCAÇÃO

244 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -35. 469,99

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -55. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 002 FETHAB EDUCAÇÃO

270 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

375 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. -2.453,64

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

431 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

589 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -9.772,33

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-153.593,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 127/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.293.800/0001-09.

Contratado: JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS 43235727191. CNPJ: 30.155.920/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Vigência: O prazo do presente contrato é de 09/12/2024 à 13/12/2024, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 06 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente Fiscal do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Gestora do Contrato: Andressa Nunes de Almeida

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. "** Onde:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.597.784/0001-06	R$ 134.303,40
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/00001-20	R$ 19.584,00
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R$ 65.115,00
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 216.517,10
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R$ 31.232,60
AUGE UZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	R$ 1.762,56

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28/11/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0133/2024 – Pregão Eletrônico nº 038/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 25/11/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. "**

ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
38 - A	*JOSE GINALDO DA SILVA ME*	22.759.240/0001-07	R$ 31.232,60
38 - B	*POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA*	07.217.941/0001-20	R$ 19.584,00
38 - C	*AUGE UZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA*	42.698.864/0001-79	R$ 1.762,56
38 - D	*FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA*	53.640.621/0001-04	R$ 216.517,10
38 - E	*METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA*	54.597.784/0001-06	R$ 134.303,40
38 - F	*TRIUNFO ILUMINACAO LTDA*	56.004.897/0001-86	R$ 65.115,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de novembro de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0133/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 038/2024,** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.597.784/0001-06	R$ 134.303,40
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/0001-20	R$ 19.584,00

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/ 0001-86	R$ 65. 115,00
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/ 0001-04	R$ 216. 517,10
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/ 0001-07	R$ 31. 232,60
AUGE UZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/ 0001-79	R$ 1. 762,56

Homologado em 28/11/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 439/2023).

PMSJQM, 06/12/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 481 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016-TP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 1º e artigo 4º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Transmissão de Mandato para assegurar a continuidade administrativa e a transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o levantamento e a apresentação das informações essenciais para a transmissão do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato, com a finalidade de coordenar e executar os trabalhos relacionados à transmissão de mandato no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, nos termos da Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Flávio Rodrigues Massoni**, responsável pela Unidade de Controle Interno,

que atuará como Presidente da Comissão;

II – **JUCIEL SANDRO DE BARROS**, atual Contabilista responsável pelo Município;

III – **LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES**, atual Chefe da Procuradoria Jurídica;

IV – **CLEIDIMARA LOPES E ROSANGELA APARECIDA CORREA como agentes responsáveis pelas áreas finalísticas e de gestão do órgão**, conforme a necessidade;

V – **PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA**, *Representante indicado pelo Prefeito eleito.*

Art. 3º Cabe à Comissão de Transmissão de Mandato a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos e informações previstos nos artigos 5º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP, devendo elaborar relatório conclusivo a ser entregue aos mandatários eleitos no prazo previsto.

Art. 4º A designação dos membros é de caráter compulsório, salvo impedimentos justificados e devidamente aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada na imprensa oficial e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, para conhecimento público.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 126/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.293.800/0001-09.

Contratado: GILMAR HENRIQUE DE VASCONCELOS 4833837013. CNPJ: 30.091.906/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Vigência: O prazo do presente contrato é de 09/12/2024 à 13/12/2024, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 06 de Dezembro de 2024.

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente Fiscal do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Gestora do Contrato: Andressa Nunes de Almeida

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 referente à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. "** Que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.597.784/ 0001-06	R$ 134. 303,40
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/ 00001-20	R$ 19. 584,00
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/ 0001-86	R$ 65. 115,00
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/ 0001-04	R$ 216. 517,10
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/ 0001-07	R$ 31. 232,60
AUGE UZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/ 0001-79	R$ 1. 762,56

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 28 de novembro de 2024,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PSICÓLOGO, por motivo de não apresentar documento para tomar posse o Senhor LUCAS ANDRE SIMIONE, nomeado através da PORTARIA Nº 452 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 480 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

PORTARIA Nº 480 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
1910	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	A	14
14901	ELVIRA XAVIER BEJO	A	20
17278	JADER WANDO DA SILVA SOARES	G	07
1939	JOISILENE LIMA DE MOURA	I	18
2533	JOSE FRANCISCO GODOI LESSA	A	21
17193	JUSENIR DA SILVA MOTA	G	15
2556	LILIAN CRISTINA ROSTI DOS SANTOS	F	22
12796	LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	A	18
283	LUZIA LOPES GARCIA	B	17
1990	NELSON DE CARCALHO NETO	L	16
2560	MOACYR BATISTA PUGER	A	17
530	PAULO CEZAR MARUIAMA	I	22
9705	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	A	16
13998	ROSANGELA RUIZ MARTINEZ	A	19
864	SANDRA BARBOSA PICOLO	D	22
390	TAIZE DOS SANTOS	B	13
12599	VALDEVIR APARECIDO LOURENÇÃO	G	19
17275	VANDERLEI VALVERDE LESSA	G	07
8794	VIVIANE RODRIGUES	A	18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 478 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2019/2024, será de 90 (noventa) dias, nos períodos abaixo:

Ø De 01 a 30/12/2024;

Ø De 01/02 a 02/03/2025;

Ø De 01 a 30/08/2025

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas destinadas ás Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica do Município de São Pedro Da Cipa/MT", visto a empresa **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA - CNPJ Nº 14.932.340/0001-65**, sendo 03 (três) meses totalizando ao valor global de **R$ 57.933,30 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Esportivos para Realização de Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer"

Prazo: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 52.085,80 (Cinquenta e Dois Mil, Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

ASSINATURA: 12 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO PEAD PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 1.440.169,22 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

ASSINATURA: 14 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 30.450,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

ASSINATURA: 18 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 10° ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E E. V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 27.222.583/0001-51.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Solicitação subscrita pelo Secretário Municipal, uma vez que o município não dispõe de imóvel próprio para atender as necessidades da Vigilância Ambiental e Sanitária, possibilitando, desta forma, a continuidade das ações de saúde da família. a realizar as melhorias necessárias no prédio. Cabe pontuar que o imóvel possui espaço adequado para o funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância de Saúde ao Trabalhador, está situado em local de fácil acesso e os serviços prestado a comunidade é continuado e não pode ser interrompido.

Valor: R$ 12.375,39

Vigência do contrato: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência pelo período de **2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**, de **10/12/2024 a 28/02/2025**.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 017/2017.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 006/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Agente de Contratação, a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Resultado CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICIPIO NO SAPE-ZAL/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, sagrou -se vencedora com a proposta final no valor Global de R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICIPIO NO SAPEZAL/MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;
Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

> ***Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:***
> ***Art. 113.*** *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*
> ***§ 1°*** A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mante lo.
> ***§ 2°.*** *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

> ***Art. 1°.*** **Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**
> ***Art. 114.*** *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*
> ***§ 1º*** *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*
> ***Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:***
> ***§ 4º...***
> ***§ 5º...***
> ***§ 6º...***
> ***§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência***

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

> ***Art. 1º*** *Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº* ***082****/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:*
> ***"Art. 114*** *...*
> ***§ 1º*** *...*
> ***§ 2º*** *Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:*
> ***a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)***
> ***b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)***

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

> ***Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:***
>
> ***Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.***

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO ÁGUA CLARA		
NOME	QUADRA	LOTE
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	02A	1,2,3,4,7,8,9,10,11,12,13,14,15 E 16
JEAN CARLO GALLI JUNIOR	02A	05
IZABEL PIOVESAN	02A	06
EVANUSA MASCARENHAS RIOS	012	05 E 06
SILVIO MILTON SCHWINGEL	012	02 E 19
TALLYS AUGUSTO PIOVEZAN	012	07
JONAS ZEN	12	18 (PARTES DO LOTE)
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	13	08 E 18
REGINALDO BLASQUES DIAS	013	19 (FUNDOS DO LOTE)
ICARO DIONATAN GOMES CABRAL DE MELO	013	07
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	14	8 E 19
AUTO MASTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	014	07
JOABE ALMEIDA MACEDO	014	18
MARLISE PAETZOLD MARAFON	19A	11
ESPOLIO ADEMIR MARAFON	19/A	12
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	19/A	15

LOTEAMENTO CIDEZAL		
NOME	QUADRA	LOTE
FRANCIS NICARETTA	101	10
ADRIANA DA SILVA LIMA	101	11B
EVANIA LOIOLA MATOS SOGARI	111	1A

Sapezal, 06 de dezembro de 2024

Suzan C. Pires
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 355/2011

Keite N. Ramos
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 062/2015

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 006/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 13.

361.238/0001-94, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE” as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 006/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRI-BUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICIPIO NO SAPEZAL/MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 - LIMPEZA DE LOTE

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*

§ 1°A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mante lo.

§ 2°. *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 1°. **Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**

Art. 114.*Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*

§ 1º *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Art. 1º *Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº* ***082****/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 114 *...*

§ 1º *...*

§ 2º *Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:*

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 115.A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração*.*

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;

O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

.

ANEXO I

LOTEAMENTO ÁGUA CLARA		
NOME	QUADRA	LOTE
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	02A	1,2,3,4,7,8,9,10,11,12,13,14,15 E 16
JEAN CARLO GALLI JUNIOR	02A	05
IZABEL PIOVESAN	02A	06
EVANUSA MASCARENHAS RIOS	012	05 E 06
SILVIO MILTON SCHWINGEL	012	02 E 19
TALLYS AUGUSTO PIOVEZAN	012	07
JONAS ZEN	12	18 (PARTES DO LOTE)
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	13	08 E 18
REGINALDO BLASQUES DIAS	013	19 (FUNDOS DO LOTE)
ICARO DIONATAN GOMES CABRAL DE MELO	013	07
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	14	8 E 19
AUTO MASTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	014	07
JOABE ALMEIDA MACEDO	014	18
MARLISE PAETZOLD MARAFON	19A	11
ESPOLIO ADEMIR MARAFON	19/A	12
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	19/A	15
LOTEAMENTO CIDEZAL		
NOME	QUADRA	LOTE

FRANCIS NICARETTA	**101**	**10**
ADRIANA DA SILVA LIMA	**101**	**11B**
EVANIA LOIOLA MATOS SOGARI	**111**	**1A**

Sapezal, 06 de dezembro de 2024

Suzan C. Pires Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 355/2011	**Keite N. Ramos** Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 062/2015

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 09/12/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 18/12/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2024 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.689, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.689, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Davi Monteiro da Silva, matrícula nº 4061, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.692, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.692, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 66 (sessenta e seis) horas de folga ao servidor Flavio Leal de Oliveira, matrícula nº 37, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de junho a novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13 e 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.688, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.688, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga a servidora Cristiane Raquel Rech Barbosa, matrícula nº 4248, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 22,23,24 e 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação do imóvel que menciona, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, para construção da Central de Regulação de Urgência – CRU-SAMU-192, no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação do imóvel de sua propriedade constituído pelo ID4, situado na Zona de Interesse Institucional ZII, projeto urbano da cidade de Sorriso, com área de 2.000 (dois mil metros quadrados), matrícula 82.815, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415.0002-25, com endereço no Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5 - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-902.

Art. 2º A doação do imóvel constante do art. 1º destina-se a construção da Central de Regulação de Urgência – CRU-SAMU-192, no município de Sorriso.

Art. 3º O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, é de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput do artigo 3º e se não for edificada a obra e/ou Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, não atender os fins da doação expressos no Art. 2º desta Lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel ora doado correrá por conta do beneficiário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.684, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.684, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
1763	ANTONIO FERRARI	04,05,06 E 07.11.2024
14512	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	22.11.2024
5609	CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO	07 E 08.11.2024
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	14.11.2024
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	29.11.2024
7186	ELIFAKETH LIMA DE ANCANTRA	14.11.2024
12923	FERNANDA COLARES NORONHA	18,19,21 E 22.11.2024
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	18.11.2024
3052	JANAINA WOLFF SANTIN BORTH	18,19,21 E 22.11.2024
5615	KATIA DA SILVA DE FRANÇA	28 E 29.11.2024
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	14.11.2024
4171	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	26,27,28 E 29.11.2024
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMAN	19.11.2024
13363	MARTINHA DE SOUZA LEAL	18,19,21 E 22.11.2024
3872	RODRIGO ANTONIO VILELA	21 E 22.11.2024
1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER	08.11.2024
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	11,12,13 E 14.11.2024
5610	SIRLEY NOGUEIRA DA CRUZ MOREIRA	14.11.2024
7147	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	11 E 12.11.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.614, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo 01, Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da Lei nº 3.444, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito Ouro Branco, parte integrante ao município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante da Lei nº 3.444, de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º O imóvel está incluído na zona de urbanização específica, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.615, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 3.565, de 18 de julho de 2024, que dispõe sobre o perímetro do Distrito Acqua Resort que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.565/2024, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A Os imóveis descritos nesta lei estão incluídos na zona de urbanização específica, nos termos do art. 3° da Lei Federal nº 6766/79."**(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.695, DE 06 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.695, DE 06 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Mariana Pereira de Pinho, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Mariana Pereira de Pinho, matricula nº 12568, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 28 de novembro de 2024 a 27 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES – 1º SEMANA DE DEZEMBRO/2024. (02/12 A 06/12)

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°259/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 02/12/2024

ONDE A TRANSFERE-SE OS SEGUINTES VALORES R$ 1.223,79 DA DOTAÇÃO DA UNIDADE DO GANHA TEMPO CEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 297/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 29/11/2024.

REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE R$ 487.805,59 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 09 DE DEZEMBRO DE 2024. - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 074/2024** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 18/11/024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL(WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO E SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE – MT. 25 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 036/2024** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO- TOMADA DE PREÇOS **nº 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 04/12/024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. *09 DE DEZEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 138/2024** – REEQUILIBRIO DAS TABELAS SIGTAP – **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INEMATT – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO

DATA: 04/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS- 09 DE DEZEMBRO DE 2024- BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 221/2023 – ADESÃO Nº 042/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

DATA: 04/12/2024

REMANJEAMENTO DE SALDO EMPENHADO EM 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023,

PROCESSO DE COMPRA Nº. 146/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTEMT PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CIVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO SORRISO- MT. – 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 177/2024 – DISPENSA N° 020/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

DATA: 05/12/2024

REMANJEAMENTO DE SALDO EMPENHADO EM 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DOS ONIBUS ESCOLARES MARCA MARCOPOLO/VOLARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – 09 DE DEZEMBRO DE

2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE -BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 340/2023 – RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

DATA: 02/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 07/12/2024 A 07/12/2025.

VALOR R$ 1.856.400,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. 09 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 122/2023 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023.

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. LOCADOR: JOSÉ CARLOS URIAS,

DATA: 29/11/2024 - 02/11/2024 a 01/01/2025. VALOR: R$ 10.339,70

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 09 DE DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE- SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 305/2021 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE EIRELLI

DATA: 29/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 02/12/2024 a 01/12/2025.

VALOR ADITIVADO: R$ 389.650,20

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CEMFOR), CENTRO TECNOLÓGICO E ENSINA MAIS. 09 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2021** – ADITIVO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI

DATA: 02/12/2024

ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 319.849,99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 09 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 150/2024 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

DATA: 21/11/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 21/11/2024 A 21/03/2025.

VALOR R$ 689.880,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 09 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2024 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N°010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 04/12/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2024 a 17/04/2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2025 a 02/07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. 09 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2023 – ADITIVO DE VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 04/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 02/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT – *09 DE DEZEMBRO DE 2024* - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 140/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A A PLACIDO

DATA: 04/12/2024

VALOR SUPRIMIDO: R$ 476.627,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT – *09 DEZEMBRO 2024* - PUBLIQUE-SE E/

OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 194/2023 – TOMADA DE PREÇO N°. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA

DATA: 02/12/2024

VALOR DE R$ 325.831,61. SUPRESSÃO DE 191.504,90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, (CPSI), BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 02 DE DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°098/2022** – ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS N.º007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:THAIS SALTON GNOATO

DATA: 04/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/07/2025– NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 12/12/2024 a 12/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. *09 DE DEZEMBRO* DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 346/2022 –** ADITIVO DE VIGENCIA E PRAZO **– CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 05/12/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 12/12/2024 a 11/05/2025 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 19/08/2025 a 17/12/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". – *09 DE DEZEMBRO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 216/2023** – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA –CONCORRENCIA PÚBLICA **N.º 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:MASO LTDA

DATA: 05/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/05/2025 a 30/07/2025 – PRAZO DE EXECUÇÃO 03/01/2025 a 03/04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. *09 DE DEZEMBRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2021 – PRESENCIAL Nº 014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CALIFORNIA MUDAS LTDA

DATA: 06/12/2024

REMANJEAMENTO DE SALDO EMPENHADO EM 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA, CAPINA MANUAL, CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE MONTUROS E ENTULHOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. – *09 DE DEZEMBRO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°272/2021** – TRANSFERENCIA DE SALDO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FCS COMUNICAÇÃO S.A

DATA: 21/11/2024

O APOSTILAMENTO DEVERÁ TRANSFERIR SALDO DO GABINETE DO PREFEITO O VALOR DE R$ 60.000,00, PARA INCLUSÃO NA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. 09 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2021 – PRESENCIAL Nº 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 06/12/2024

REMANJEAMENTO DE SALDO EMPENHADO EM 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (OTORRINOLARINGOLOGIA FONOAUDIOLOGIA), ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SIGTAP (SUS), PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – *09 DE DEZEMBRO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2024 – DISPENSA N° 020/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MATO GROSSO LTDA

DATA: 06/12/2024

REMANJEAMENTO DE SALDO EMPENHADO EM 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 52.891.031/0002-64 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MARCA FORD RANGER FX4CD4A32, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. – *09 DE DEZEMBRO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESCISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 048/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA

DATA: 02/12/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. *02 DE DEZEMBRO DE 2.024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 213ESCISÇA/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 29/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO NO VALOR R$ 8.943,72.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.** *09 DE DEZEMBRO DE 2.024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 137/2024 – DISPENSA Nº 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 02/12/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR A.C.O.L. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1003825-89.2024.8.11.0040. *09 DE DEZEMBRO DE 2.024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 101/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

DATA: 04/12/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 301.588,46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *04 DE DEZEMBRO DE 2.024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 213ESCISÇA_____/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 29/11/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO NO VALOR R$ 8.943,72.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.** *09 DE DEZEMBRO DE 2.024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 358/2022 –** REMANEJAMENTO DE SALDO – **PREGÃO PRESENCIAL N°084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 21/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 3.616, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 3.561, de 18 de julho de 2024, que dispõe sobre a delimitação do perímetro do distrito Vale do Teles Pires, que passará a condição de Núcleo Urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.561, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A O imóvel está incluído na zona de urbanização específica, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766/79.**"(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.617, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 3.592, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre a delimitação do perímetro do Distrito Residencial Morada Beira Mata, que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.592, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A O imóvel está incluído na zona de urbanização específica, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766/79."(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo 01 da Lei Complementar nº 132, de 19 de maio de 2011, que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 01 – Mapa das Zonas Urbanas do Distrito de Boa Esperança na cidade de Sorriso – MT, integrante da Lei Complementar 132/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.691, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.691, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de janeiro a abril de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 11,12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 450, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 169, de 17 de abril de 2013, para ampliar o Perímetro Urbano da cidade de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n. 169, de 17 de abril de 2013, para ampliar o perímetro urbano da Cidade de Sorriso, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 26.248,2485 ha e perímetro de 71.822,35 m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, de coordenadas N 8. 621.161,12m e E 645.269,73m; deste segue com azimute de 118°38'25" por uma distância de 4.446,74m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8. 619.029,77m e E 649.172,40m; deste segue com azimute de 207°31'48" por uma distância de 12.216,73m, até o ponto BSA-M-1789, de coordenadas N 8.608.196,37m e E 643.525,64m; deste segue com azimute de 232°37'46" por uma distância de 51,45m, até o ponto M-04, de coordenadas N 8.608.165,14m e E 643.484,76m; deste segue com azimute de 224°33'32" por uma distância de 133,97m, até o ponto M-05, de coordenadas N 8.608.069,68m e E 643.390,75m; deste segue com azimute de 195°25'07" por uma distância de 78,94m, até o ponto M-06, de coordenadas N 8.607.993,58m e E 643.369,77m; deste segue com azimute de 232°44'06" por uma distância de 197,16m, até o ponto M-07, de coordenadas N 8.607.874,20m e E 643.212,86m; deste segue com azimute de 263°21'34" por uma distância de 64,15m, até o ponto M-08, de coordenadas N 8.607.866,78m e E 643.149,14m; deste segue com azimute de 312°32'04" por uma distância de 50,98m, até o ponto M-09, de coordenadas N 8.607.901,25m e E 643.111,58m; deste segue com azimute de 262°37'54" por uma distância de 16,92m, até o ponto M-10, de coordenadas N 8.607.899,08m e E 643.094,80m; deste segue com azimute de 216°36'05" por uma distância de 25,40m, até o ponto M-11, de coordenadas N 8.607.878,68m e E 643.079,65m; deste segue com azimute de 213°32'26" por uma distância de 45,26m, até o ponto M-12, de coordenadas N 8.607.840,96m e E 643.054,65m; deste segue com azimute de 162°56'30" por uma distância de 87,62m, até o ponto M-13, de coordenadas N 8.607.757,19m e E 643.080,35m; deste segue com azimute de 145°27'27" por uma distância de 51,16m, até o ponto M-14, de coordenadas N 8.607.715,05m e E 643.109,36m; deste segue com azimute de 90°35'09" por uma distância de 104,94m, até o ponto M-15, de coordenadas N 8.607.713,98m e E 643.214,29m; deste segue com azimute de 131°28'50" por uma distância de 42,72m, até o ponto M-16, de coordenadas N 8.607.685,68m e E 643.246,29m; deste segue com azimute de 211°09'08" por uma distância de 127,36m, até o ponto M-17, de coordenadas N 8.607.576,69m e E 643.180,41m; deste segue com azimute de 215°14'04" por uma distância de 132,90m, até o ponto M-18, de coordenadas N 8.607.468,14m e E 643.103,74m; deste segue com azimute de 198°55'37" por uma distância de 63,35m, até o ponto M-19, de coordenadas N 8.607.408,21m e E 643.083,19m; deste segue com azimute de 166°32'37" por uma distância de 90,92m, até o ponto M-20, de coordenadas N 8.607.319,79m e E 643.104,34m; deste segue com azimute de 184°08'08" por uma distância de 82,62m, até o ponto M-21, de coordenadas N 8.607.237,38m e E 643.098,38m; deste segue com azimute de 118°48'33" por uma distância de 63,08m, até o ponto M-22, de coordenadas N 8.607.206,98m e E 643.153,66m; deste segue com azimute de 39°40'55" por uma distância de 113,62m, até o ponto M-23, de coordenadas N 8.607.294,43m e E 643.226,21m; deste segue com azimute de 107°23'15" por uma distância de 199,30m, até o ponto M-24, de coordenadas N 8.607.234,87m e E 643.416,40m; deste segue com azimute de 249°52'56" por uma distância de 71,96m, até o ponto M-25, de coordenadas N 8.607.210,12m e E 643.348,83m; deste segue com azimute de 133°37'21" por uma distância de 167,61m, até o ponto M-26, de coordenadas N 8.607.094,48m e E 643.470,17m; deste segue com azimute de 199°28'23" por uma distância de 72,00m, até o ponto M-27, de coordenadas N 8.607.026,60m e E 643.446,17m; deste segue com azimute de 111°24'12" por uma distância de 118,37m, até o ponto M-28, de coordenadas N 8.606.983,41m e E 643.556,37m; deste segue com azimute de 120°54'29" por uma distância de 227,29m, até o ponto M-29, de coordenadas N 8.606.866,65m e E 643.751,39m; deste segue com azimute de 113°48'21" por uma distância de 180,86m, até o ponto M-30, de coordenadas N 8.606.793,65m e E 643.916,87m; deste segue com azimute de 185°04'52" por uma distância de 96,18m, até o ponto M-31, de coordenadas N 8.606.697,85m e E 643.908,35m; deste segue com azimute de 270°11'02" por uma distância de 88,54m, até o ponto M-32, de coordenadas N 8.606.698,14m e E 643.819,81m; deste segue com azimute de 190°14'02" por uma distância de 70,32m, até o ponto M-33, de coordenadas N 8.606.628,94m e E 643.807,32m; deste segue com azimute de 219°23'11" por uma distância de 223,68m, até o ponto M-34, de coordenadas N 8.606.456,05m e E 643.665,38m; deste segue com azimute de 158°11'59" por uma distância de 86,63m, até o ponto M-35, de coordenadas N 8.606.375,62m e E 643.697,55m; deste segue com azimute de 95°21'15" por uma distância de 66,28m, até o ponto M-36, de coordenadas N 8.606.369,43m e E 643.763,55m; deste segue com azimute de 54°19'05" por uma distância de 124,01m, até o ponto M-37, de coordenadas N 8.606.441,76m e E 643.864,27m; deste segue com azimute de 136°46'16" por uma distância de 117,69m, até o ponto M-38, de coordenadas N 8.606.356,01m e E 643.944,88m; deste segue com azimute de 227°06'36" por uma distância de 84,13m, até o ponto M-39, de coordenadas N 8.606.298,75m e E 643.883,25m; deste segue com azimute de 139°30'23" por uma distância de 71,88m, até o ponto M-40, de coordenadas N 8.606.244,09m e E 643.929,92m; deste segue com azimute de 172°42'00" por uma distância de 133,41m, até o ponto M-41, de coordenadas N 8.606.111,76m e E 643.946,88m; deste segue com azimute de 181°35'56" por uma distância de 155,35m, até o ponto M-42, de coordenadas N 8.605.956,47m e E 643.942,54m; deste segue com azimute de 207°09'56" por uma distância de 78,75m, até o ponto M-43, de coordenadas N 8.605.886,41m e E 643.906,59m; deste segue com azimute de 216°12'42" por uma distância de 78,42m, até o ponto M-44, de coordenadas N 8.605.823,13m e E 643.860,26m; deste segue com azimute de 203°24'52" por uma distância de 51,09m, até o ponto M-45, de coordenadas N 8.605.776,25m e E 643.839,96m; deste segue com azimute de 189°15'59" por uma distância de 24,18m, até o ponto M-46, de coordenadas N 8.605.752,38m e E 643.836,06m; deste segue com azimute de 157°46'43" por uma distância de 28,31m, até o ponto M-47, de coordenadas N 8.605.726,17m e E 643.846,77m; deste segue com azimute de 161°55'01" por uma distância de 104,13m, até o ponto M-48, de coordenadas N 8.605.627,19m e E 643.879,09m; deste segue com azimute de 171°28'42" por uma distância de 91,52m, até o ponto M-49, de coordenadas N 8.605.536,68m e E 643.892,65m; deste segue com azimute de 169°47'41" por uma distância de 159,52m, até o ponto M-50, de coordenadas N 8.605.379,68m e E 643.920,91m; deste segue com azimute de 147°22'48" por uma distância de 96,39m, até o ponto M-51, de coordenadas N 8.605.298,50m e E 643.972,87m; deste segue com azimute de 170°28'19" por uma distância de 67,82m, até o ponto M-52, de coordenadas N 8.605.231,61m e E 643.984,10m; deste segue com azimute de 222°27'56" por uma distância de 61,90m, até o ponto M-53, de coordenadas N 8.605.185,95m e E 643.942,31m; deste segue com azimute de 178°27'40" por uma distância de 76,11m, até o ponto M-54, de coordenadas N 8.605.109,87m e E 643.944,35m; deste segue com azimute de 129°53'34" por uma distância de 87,84m, até o ponto M-55, de coordenadas N 8.605.053,53m e E 644.011,75m; deste segue com azimute de 95°46'43" por uma distância de 102,77m, até o ponto M-56, de coordenadas N 8.605.043,19m e E 644.113,99m; deste segue com azimute de 67°17'15" por uma distância de 69,27m, até o ponto M-57, de coordenadas N 8.605.069,93m e E 644.177,89m; deste segue com azimute de 84°26'26" por uma distância de 54,72m, até o ponto M-58, de coordenadas N 8.605.075,23m e E 644.232,35m; deste segue com azimute de 38°52'13" por uma distância de 88,88m, até o ponto M-59, de coordenadas N 8.605.144,43m e E 644.288,13m; deste segue com azimute de 141°00'58" por uma distância de 69,01m, até o ponto M-60, de coordenadas N 8.605.090,79m e E 644.331,54m; deste segue com azimute de 158°19'56" por uma distância de 85,10m, até o ponto M-61, de coordenadas N 8.605.011,71m e E 644.362,96m; deste segue com azimute de 229°03'03" por uma distância de 16,69m, até o ponto M-62, de coordenadas N 8.605.000,77m e E 644.350,36m; deste segue com azimute de

277°06'03" por uma distância de 129,06m, até o ponto M-63, de coordenadas N 8.605.016,72m e E 644.222,29m; deste segue com azimute de 244°46'31" por uma distância de 21,90m, até o ponto M-64, de coordenadas N 8.605.007,39m e E 644.202,47m; deste segue com azimute de 187°42'23" por uma distância de 34,18m, até o ponto M-65, de coordenadas N 8.604.973,51m e E 644.197,89m; deste segue com azimute de 159°04'05" por uma distância de 79,99m, até o ponto M-66, de coordenadas N 8.604.898,81m e E 644.226,47m; deste segue com azimute de 167°32'19" por uma distância de 96,92m, até o ponto M-67, de coordenadas N 8.604.804,17m e E 644.247,38m; deste segue com azimute de 130°04'30" por uma distância de 63,85m, até o ponto M-68, de coordenadas N 8.604.763,07m e E 644.296,24m; deste segue com azimute de 99°09'27" por uma distância de 25,98m, até o ponto M-69, de coordenadas N 8.604.758,93m e E 644.321,89m; deste segue com azimute de 215°41'17" por uma distância de 44,64m, até o ponto M-70, de coordenadas N 8.604.722,67m e E 644.295,84m; deste segue com azimute de 233°47'45" por uma distância de 86,43m, até o ponto M-71, de coordenadas N 8.604.671,62m e E 644.226,10m; deste segue com azimute de 207°50'16" por uma distância de 42,92m, até o ponto M-72, de coordenadas N 8.604.633,66m e E 644.206,06m; deste segue com azimute de 180°45'38" por uma distância de 73,60m, até o ponto M-73, de coordenadas N 8.604.560,07m e E 644.205,08m; deste segue com azimute de 160°57'35" por uma distância de 62,02m, até o ponto M-74, de coordenadas N 8.604.501,45m e E 644.225,31m; deste segue com azimute de 170°08'03" por uma distância de 83,12m, até o ponto BWN-M-0568, de coordenadas N 8.604.419,55m e E 644.239,56; deste segue com azimute de 216°49'55" por uma distância de 5.797,56m, até o ponto M-76, de coordenadas N 8.599.779,20m e E 640.764,09m; deste segue com azimute de 212°20'29" por uma distância de 2.057,82m, até o ponto M-77, de coordenadas N 8.598.040,60m e E 639.663,24m; deste segue com azimute de 307°02'21" por uma distância de 8.474,24m, até o ponto M-78, de coordenadas N 8.603.145,16m e E 632.898,90m; deste segue com azimute de 309°42'10" por uma distância de 2.865,43m, até o ponto M-79, de coordenadas N 8.604.975,61m e E 630.694,32m; deste segue com azimute de 37°57'18" por uma distância de 178,91m, até o ponto M-80, de coordenadas N 8.605.116,68m e E 630.804,36m; deste segue com azimute de 31°20'44" por uma distância de 341,37m, até o ponto M-81, de coordenadas N 8.605.408,23m e E 630.981,94m; deste segue com azimute de 25°12'56" por uma distância de 213,38m, até o ponto M-82, de coordenadas N 8.605.601,27m e E 631.072,85m; deste segue com azimute de 54°12'33" por uma distância de 78,13m, até o ponto M-83, de coordenadas N 8.605.646,96m e E 631.136,22m; deste segue com azimute de 81°46'41" por uma distância de 180,99m, até o ponto M-84, de coordenadas N 8.605.672,84m e E 631.315,35m; deste segue com azimute de 58°43'23" por uma distância de 89,79m, até o ponto M-85, de coordenadas N 8.605.719,46m e E 631.392,09m; deste segue com azimute de 68°00'45" por uma distância de 111,37m, até o ponto M-86, de coordenadas N 8.605.761,16m e E 631.495,36m; deste segue com azimute de 120°26'10" por uma distância de 49,95m, até o ponto M-87, de coordenadas N 8.605.735,85m e E 631.538,43m; deste segue com azimute de 99°45'24" por uma distância de 57,60m, até o ponto M-88, de coordenadas N 8.605.726,09m e E 631.595,19m; deste segue com azimute de 88°01'15" por uma distância de 22,99m, até o ponto M-89, de coordenadas N 8.605.726,89m e E 631.618,17m; deste segue com azimute de 56°48'20" por uma distância de 114,59m, até o ponto M-90, de coordenadas N 8.605.789,62m e E 631.714,06m; deste segue com azimute de 43°39'51" por uma distância de 269,79m, até o ponto M-91, de coordenadas N 8.605.984,78m e E 631.900,33m; deste segue com azimute de 24°50'45" por uma distância de 206,95m, até o ponto M-92, de coordenadas N 8.606.172,58m e E 631.987,28m; deste segue com azimute de 14°15'18" por uma distância de 62,68m, até o ponto M-93, de coordenadas N 8.606.233,33m e E 632.002,71m; deste segue com azimute de 347°49'39" por uma distância de 77,00m, até o ponto M-94, de coordenadas N 8.606.308,59m e E 631.986,48m; deste segue com azimute de 333°41'25" por uma distância de 54,62m, até o ponto M-95, de coordenadas N 8.606.357,56m e E 631.962,27m; deste segue com azimute de 3°43'24" por uma distância de 66,55m, até o ponto M-96, de coordenadas N 8.606.423,96m e E 631.966,59m; deste segue com azimute de 12°44'43" por uma distância de 68,85m, até o ponto M-97, de coordenadas N 8.606.491,12m e E 631.981,78m; deste segue com azimute de 0°17'14" por uma distância de 60,23m, até o ponto M-98, de coordenadas N 8.606.551,35m e E 631.982,08m; deste segue com azimute de 9°16'08" por uma distância de 91,20m, até o ponto M-99, de coordenadas N 8.606.641,36m e E 631.996,77m; deste segue com azimute de 354°38'49" por uma distância de 127,14m, até o ponto M-100, de coordenadas N 8.606.767,94m e E 631.984,91m; deste segue com azimute de 348°45'01" por uma distância de 98,49m, até o ponto M-101, de coordenadas N 8.606.864,54m e E 631.965,70m; deste segue com azimute de 343°42'15" por uma distância de 90,40m, até o ponto M-102, de coordenadas N 8.606.951,31m e E 631.940,33m; deste segue com azimute de 312°48'46" por uma distância de 108,93m, até o ponto M-103, de coordenadas N 8.607.025,34m e E 631.860,42m; deste segue com azimute de 293°52'13" por uma distância de 32,85m, até o ponto M-104, de coordenadas N 8.607.038,63m e E 631.830,39m; deste segue com azimute de 279°40'58" por uma distância de 85,02m, até o ponto M-105, de coordenadas N 8.607.052,93m e E 631.746,58m; deste segue com azimute de 323°08'40" por uma distância de 519,42m, até o ponto M-106, de coordenadas N 8.607.468,54m e E 631.435,03m; deste segue com azimute de 339°19'18" por uma distância de 72,30m, até o ponto M-107, de coordenadas N 8.607.536,19m e E 631.409,50m; deste segue com azimute de 31°11'03" por uma distância de 193,99m, até o ponto M-108, de coordenadas N 8.607.702,14m e E 631.509,94m; deste segue com azimute de 337°33'18" por uma distância de 202,38m, até o ponto M-109, de coordenadas N 8.607.889,19m e E 631.432,68m; deste segue com azimute de 353°57'53" por uma distância de 173,55m, até o ponto M-110, de coordenadas N 8.608.061,78m e E 631.414,43m; deste segue com azimute de 359°19'31" por uma distância de 194,70m, até o ponto M-111, de coordenadas N 8.608.256,46m e E 631.412,14m; deste segue com azimute de 32°51'33" por uma distância de 257,67m, até o ponto M-112, de coordenadas N 8.608.472,91m e E 631.551,94m; deste segue com azimute de 36°20'59" por uma distância de 226,52m, até o ponto M-113, de coordenadas N 8.608.655,36m e E 631.686,21m; deste segue com azimute de 16°23'14" por uma distância de 352,38m, até o ponto M-114, de coordenadas N 8.608.993,43m e E 631.785,62m; deste segue com azimute de 349°25'11" por uma distância de 155,39m, até o ponto M-115, de coordenadas N 8.609.146,17m e E 631.757,09m; deste segue com azimute de 328°08'04" por uma distância de 158,27m, até o ponto M-116, de coordenadas N 8.609.280,59m e E 631.673,54m; deste segue com azimute de 0°59'55" por uma distância de 241,82m, até o ponto M-117, de coordenadas N 8.609.522,37m e E 631.677,75m; deste segue com azimute de 339°09'03" por uma distância de 289,29m, até o ponto M-118, de coordenadas N 8.609.792,73m e E 631.574,79m; deste segue com azimute de 358°30'41" por uma distância de 155,40m, até o ponto M-119, de coordenadas N 8.609.948,08m e E 631.570,75m; deste segue com azimute de 14°43'03" por uma distância de 166,88m, até o ponto M-120, de coordenadas N 8.610.109,48m e E 631.613,15m; deste segue com azimute de 40°00'11" por uma distância de 130,59m, até o ponto DPA-V-1477, de coordenadas N 8.610.209,51m e E 631.697,09m; deste segue com azimute de 52°40'11" por uma distância de 63,87m, até o ponto DPA-P-4006, de coordenadas N 8.610.248,25m e E 631.747,88m; deste segue com azimute de 3°37'09" por uma distância de 190,56m, até o ponto DPA-P-4007, de coordenadas N 8.610.438,43m e E 631.759,91m; deste segue com azimute de 24°03'50" por uma distância de 222,73m, até o ponto DPA-P-4008, de coordenadas N 8.610.641,80m e E 631.850,73m; deste segue com azimute de 12°54'13" por uma distância de 285,27m, até o ponto DPA-P-4009, de coordenadas N 8.610.919,87m e E 631.914,44m; deste segue com azimute de 359°38'34" por uma distância de 292,14m, até o ponto DPA-P-4010, de coordenadas N 8.611.212,00m e E 631.912,61m; deste segue com azimute de 357°39'34" por

uma distância de 155,91m, até o ponto DPA-M-0914, de coordenadas N 8.611.367,78m e E 631.906,25m; deste segue com azimute de 53°18'30" por uma distância de 210,70m, até o ponto M-128, de coordenadas N 8. 611.493,67m e E 632.075,20m; deste segue com azimute de 30°56'28" por uma distância de 314,53m, até o ponto M-129, de coordenadas N 8. 611.763,44m e E 632.236,91m; deste segue com azimute de 29°08'32" por uma distância de 264,99m, até o ponto M-130, de coordenadas N 8. 611.994,89m e E 632.365,96m; deste segue com azimute de 21°26'06" por uma distância de 351,44m, até o ponto M-131, de coordenadas N 8. 612.322,02m e E 632.494,39m; deste segue com azimute de 30°23'46" por uma distância de 329,65m, até o ponto M-132, de coordenadas N 8. 612.606,36m e E 632.661,19m; deste segue com azimute de 18°09'32" por uma distância de 329,55m, até o ponto M-133, de coordenadas N 8. 612.919,49m e E 632.763,89m; deste segue com azimute de 357°12'20" por uma distância de 214,23m, até o ponto M-134, de coordenadas N 8. 613.133,47m e E 632.753,45m; deste segue com azimute de 313°48'45" por uma distância de 180,92m, até o ponto M-135, de coordenadas N 8. 613.258,72m e E 632.622,89m; deste segue com azimute de 350°18'28" por uma distância de 231,97m, até o ponto M-136, de coordenadas N 8. 613.487,38m e E 632.583,84m; deste segue com azimute de 13°50'57" por uma distância de 279,39m, até o ponto M-137, de coordenadas N 8. 613.758,65m e E 632.650,71m; deste segue com azimute de 13°20'56" por uma distância de 272,70m, até o ponto M-138, de coordenadas N 8. 614.023,98m e E 632.713,67m; deste segue com azimute de 23°43'15" por uma distância de 281,52m, até o ponto M-139, de coordenadas N 8. 614.281,72m e E 632.826,92m; deste segue com azimute de 23°01'04" por uma distância de 361,06m, até o ponto M-140, de coordenadas N 8. 614.614,03m e E 632.968,11m; deste segue com azimute de 351°58'01" por uma distância de 169,31m, até o ponto M-141, de coordenadas N 8. 614.781,68m e E 632.944,45m; deste segue com azimute de 334°43'58" por uma distância de 469,40m, até o ponto M-142, de coordenadas N 8. 615.206,17m e E 632.744,09m; deste segue com azimute de 350°13'31" por uma distância de 296,32m, até o ponto M-143, de coordenadas N 8. 615.498,19m e E 632.693,78m; deste segue com azimute de 343°38'08" por uma distância de 386,03m, até o ponto M-144, de coordenadas N 8. 615.868,58m e E 632.585,02m; deste segue com azimute de 336°20'55" por uma distância de 201,31m, até o ponto M-145, de coordenadas N 8. 616.052,98m e E 632.504,26m; deste segue com azimute de 334°20'40" por uma distância de 195,09m, até o ponto M-146, de coordenadas N 8. 616.228,83m e E 632.419,79m; deste segue com azimute de 338°47'23" por uma distância de 56,00m, até o ponto M-147, de coordenadas N 8. 616.281,03m e E 632.399,53m; deste segue com azimute de 281°18'10" por uma distância de 69,45m, até o ponto M-148, de coordenadas N 8. 616.294,65m e E 632.331,43m; deste segue com azimute de 300°38'44" por uma distância de 92,36m, até o ponto M-149, de coordenadas N 8. 616.341,72m e E 632.251,97m; deste segue com azimute de 299º23'33" por uma distância de 77,26m, até o ponto M-150, de coordenadas N 8. 616.379,64m e E 632.184,65m; deste segue com azimute de 251°34'35" por uma distância de 103,37m, até o ponto M-151, de coordenadas N 8. 616.346,97m e E 632.086,59m; deste segue com azimute de 236°47'09" por uma distância de 94,43m, até o ponto M-152, de coordenadas N 8. 616.295,25m e E 632.007,59m; deste segue com azimute de 259°47'52" por uma distância de 171,64m, até o ponto M-153, de coordenadas N 8. 616.264,85m e E 631.838,66m; deste segue com azimute de 277°24'25" por uma distância de 106,06m, até o ponto M-154, de coordenadas N 8. 616.278,52m e E 631.733,49m; deste segue com azimute de 289°44'07" por uma distância de 99,50m, até o ponto M-155, de coordenadas N 8. 616.312,12m e E 631.639,83m; deste segue com azimute de 335°45'29" por uma distância de 105,44m, até o ponto M-156, de coordenadas N 8. 616.408,26m e E 631.596,54m; deste segue com azimute de 333°24'36" por uma distância de 268,81m, até o ponto M-157, de coordenadas N 8. 616.648,64m e E 631.476,22m; deste segue com azimute de 58°27'14" por uma distância de 9.661,52m, até o ponto M-158, de coordenadas N 8.621.703,39m e E 639.709,97m; deste segue com azimute de 86°56'16" por uma distância de 4.159,29m, até o ponto M-159, de coordenadas N 8. 621.925,59m e E 643.863,31m; deste segue com azimute de 118°31'36" por uma distância de 1.600,76m, até o ponto M-01, onde teve início essa descrição."

Art. 2º O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.697, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.697, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Juliana Kovaleski, matrícula nº 5138, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.698, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.698, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4321	LUCIO TOSHICAZU MURAI	15.10.2017 A 15.10.2022	02.12.2024 A 31.12.2024
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	01.06.2018 a 01.06.2023	26.12.2024 A 24.01.2025

6103	MARLI DAMAS XAVIER	27.07.2015 A 27.07.2020	16.12.2024 A 14.01.2025
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	03.04.2017 A 03.04.2022	09.12.2024 A 07.01.2025
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	01.04.2016 A 01.04.2021	16.12.2024 A 14.01.2025
197	EDNA GLORIA DAS NEVES	11.05.2019 A 11.5.2024	02.12.2024 A 01.03.2025
551	ALEXSANDRA ANDRASKI BA-ATECH	16.02.2018 A 16.02.2023	01.12.2024 A 28.02.2025
1733	MARLI DE FATIMA ZEIDA	10.04.2016 A 10.04.2021	16.12.2024 A 14.01.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.685, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.685, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 28 (vinte e oito) horas de folga a servidora Andrea Leiliane Jascowski, matrícula nº 6061, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos últimos seis meses.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 16,17,18,19 e 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.699, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.699, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Maurici José Alves, matrícula nº 8396, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.696, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.696, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Fabiana Caroline Franco, matrícula nº 11349, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.694, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.694, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 25,26,27,28 e 29 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.683, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.683, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4152	ADAIANE BANFI BRAGA	11,12,13 E 14.11.2024
13469	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	29,30,31.10 E 01.11.2024
8995	ADRIANA MACHADO CONCENTINO	11,18 E 25.11.2024.
11222	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	09 E 10.10.2024
14660	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	18 E 19.11.2024
11074	ANDREIA CAROLINE MARONESE	14.11.2024
11073	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	12,13 E 14.11.2024
13424	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	11,12,13 E 14.11.2024
14496	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	01 E 04.11.2024
8876	BRUNA BATISTA DA SILVA	25.10.2024
13995	CARLA FERNANDA BLEDOW	13,14,18 E 19.11.2024
13305	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	18,19,21 E 22.11.2024
14744	CRISTINA TONDATTO GARCIA	13,14,18 E 19.11.2024
13301	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	18,19,21 E 22.11.2024
13243	EDICLEIA ARAUJO DE MEDEIROS	11,12,13 E 14.11.2024
9005	FABRICIA DE MORAES	18 E 19.11.2024
13489	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	25.10.2024
13775	IVALI FURTS RODRIGUES DOS SANTOS	18 E 19.11.2024
7711	KATIA DA SILVA MAIA	04,05,06 E 07.11.2024
13466	LEANE TEREZINHA HORN	08 E 11.11.2024
13418	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	21,22,25 E 26.11.2024
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	07 E 11.11.2024
13202	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	19,21,26 E 28.11.2024
7694	LUCAS GONSALVES DE OLIVEIRA ALVES	11,12,13 E 14.11.2024
13322	MARCIA HOFFMANN	18,19,21 E 22.11.2024
1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	12.11.2024
5104	MATEUS COSTA	11,12,13 E 14.11.2024
14826	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	21 E 22.11.2024
13260	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	26,27,28 E 29.11.2024
11054	PRISCILA CRISTINA MACHADO	12 E 13.11.2024
13416	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	08,22 E 29.11.2024
14828	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	18,19,21 E 22.11.2024
1899	VILMAR RIBEIRO KLUK	11,12,13,14,18 E 19.11.2024
13596	WILDSON DE ARAUJO GONSALVES	18,19,21 E 22.11.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo 01 e Anexo 03 da Lei Complementar nº 108, de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo da cidade de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 01 – Mapa das Zonas Urbanas da Cidade de Sorriso **da Lei Complementar 108/2009, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo constante desta Lei Complementar.**

Art. 2º Fica alterado o Anexo 03 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Lei Complementar 108/2009, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo constante desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR 108/2009 3

ANEXO 03 - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - CIDADE DE SORRISO

ZONA	USOS			PARÂMETROS											
				COFICIENTE			TAXAS		ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)		AFASTAMENTOS			LOTE - MÍNIMO	
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL (A)	PROÍBIDO	CAB BÁSICO	CAMax MÁXIMO	CAMin MÍNIMO	OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	PERMITIDO	COM OUTORGA ONEROSA	FRONTAL (M)	LATERAL (M)	FUNDOS (M)	TESTADA (M)	ÁREA (M²)
ZC 1 e ZC 2	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) / GRUPO 4a (14) / GRUPO 4b (6)	GRUPO 4	4,00	6,00	0,15	75,00	20,00	12 em ZC 1 8 em ZC 2	-	4,00 Residencial 1,50 Comercial	Até 2 pavimentos facultado, devendo garantir o mínimo de 1,50 metros quando houver aberturas. Acima de 2 pavimentos, adotar a fórmula H/10, devendo ser atendido o mínimo de 1,50 metros.		10,00	300,00
ZAD-1	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) / GRUPO 4a (14) / GRUPO 4b (6)	GRUPO 4	3,50	5,00	0,15	75,00	20,00	8	10	4,00 Residencial 1,50 Comercial			10,00 para desmembramento / 15,00 para loteamento e condomínio	360,00
ZAD-2	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) / GRUPO 4a	GRUPO 4b	6,00	8,00	0,15	75,00	20,00	Livre	-	4,00 Residencial 1,50 Comercial				360,00
ZH1	HU	-	DEMAIS USOS	1,00	2,00	0,15	65,00	20,00	2	-	4,00 (13)			15,00	400,00
ZH2	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) / GRUPO 4a (14) / GRUPO 4b (4)	GRUPO 4	1,50	2,00	0,15	65,00	20,00			4,00 Residencial 1,50 Comercial			10,00 para desmembramento / 15,00 para loteamento e condomínio	360,00 / Para o Distrito de Primavera 300,00
ZH3	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2	GRUPO 3 (até 300,00 m²) (11) (14)	GRUPO 4	1,50	2,00	0,15	70,00	20,00			4,00 Residencial 1,50 Comercial			10,00 para desmembramento, loteamento e condomínio	280,00
ZHL	HU / GRUPO 1 / GRUPO 2	GRUPO 3 (até 300 m²) (11)	GRUPO 4	1,00	--	0,15	60,00	20,00			4,00			20,00	1 000,00

ZEIS	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 (até 300,00 m²) / GRUPO 2 (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (até 300,00 m²) (11) (14)	GRUPO 4	1,50	2,00	0,15	80,00	20,00			2,00 Residencial 1,50 Comercial		8,00	160,00	
ZI-1	GRUPO 1, 2, 3 e 4 (2) / Os empreendimentos localizados dentro do limite delimitado pelo COMAR deverão ter aprovação do mesmo até que seja aprovado por lei o Zoneamento Aeroviário.	HU	HMH / HMV	1,00	1,50	0,15	70,00	20,00	2	-	5,00	O recuo dos fundos e uma das laterais deverá respeitar o afastamento mínimo de 2,00 metros. Em caso de abertura na outra lateral, manter o recuo mínimo de 2,00 metros e quando ouver mais de 02 pavimentos adotar a fórmula h/10 respeitando o recuo mínimo de 2,00 metros.	20,00	1.000,00 / 50% da área dos lotes poderá ser utilizado com área mínima dos lotes de 600,00 m², sendo eles todos agrupados em um mesmo setor do loteamento. Os lotes de 1,000,00m² originados pelos loteamentos Industriais não poderão ser desmembrados futuramente.	
ZI-2	GRUPO 1, 2, 3 e 4a (3) / Os empreendimentos localizados dentro do limite delimitado pelo COMAR deverão ter aprovação do mesmo até que seja aprovado por lei o Zoneamento Aeroviário.	HU / GRUPO 4b (1)	HMH / HMV	1,00	1,50	0,15	70,00	20,00	2	-	5,00		20,00		

ANEXO 3 - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - CIDADE DE SORRISO															
ZONA	USOS			PARÂMETROS											
				COFICIENTE			TAXAS		ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)		AFASTAMENTOS			LOTE - MÍNIMO	
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL (A)	PROÍBIDO	CAB BÁSICO	CAMax MÁXIMO	CAMax MÍNIMO	OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	PERMITIDO	COM OUTORGA ONEROSA	FRONTAL (M)	LATERAL (M)	FUNDOS (M)	TESTADA (M)	ÁREA (M²)
ZCT-1	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (12) (até 300,00m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) (4) / GRUPO 4a (4) (10) (14)	GRUPO 4 (Exceto quando o corredor atravessar a ZI)	6,00	8,00	0,15	75,00	20,00	Livre	-	4,00 Residencial 1,50 Comercial	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA		15,00	400,00
ZCT-2	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) (4) / GRUPO 4a (4) (9) /	GRUPO 4 (Exceto quando o corredor atraves-	6,00	8,00	0,15	75,00	20,00	12 (é considerado permissível pavimento LIVRE	Livre (é considerado permissível pavimento SEM	4,00 Residencial 1,50 Comercial	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA		10,00 para desmembramento / 15,00 para lo-	360,00

	3 (12) (até 300,00 m²)	GRUPO 4b (7) (14)	sar a ZI)						nas seguintes vias: Av. Porto Alegre, Av. dos Emigrantes e Imigrantes, Av. Paulista, Av. Noemia Tonello Dalmolin, Estrada "D" e Av. Mário Raiter.	Outorga Onerosa nas seguintes vias: Av. Porto Alegre, Av. dos Emigrantes e Imigrantes, Av. Paulista, Av. Noemia Tonello Dalmolin, Estrada "D" e Av. Mário Raiter.					
ZCT-3	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (12) (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) (4) / GRUPO 4a (15) / GRUPO 4b (5) (8) (14)	GRUPO 4 (Exceto quando o corredor atravessar a ZI)	2,50	3,50	0,15	75,00	20,00	4	6	4,00 Residencial 1,50 Comercial	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA		teamento e condomínio	360,00	
ZCT-4	HU / HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 (12) (até 300,00 m²)	GRUPO 3 (acima de 300,00 m²) (4) / GRUPO 4a (4) (9) / GRUPO 4b (7) (14)	GRUPO 4 (Exceto quando o corredor atravessar a ZI)	6,00	8,00	0,15	75,00	20,00	12 (é considerado permissível pavimento LIVRE nas seguintes vias: Av. Brasil,Av. Ademar Raiter, Av. Natalino João Brescansin e Av. Tancredo Neves)	Livre (é considerado permissível pavimento SEM Outorga Onerosa nas seguintes vias: Av. Brasil, Av. Ademar Raiter, Av. Natalino João Brescansin e Av. Tancredo Neves)	4,00	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA			360,00	
ZIA-1	Serão permitidas, somente edificações e equipamentos destinados a administração da área, pesquisa científica, a educação ambiental, lazer público, ampliação e adequação das vias, assim como obras de drenagem que visem a conservação e recupe-	-	DEMAIS USOS	0,20	-	-	10,00	90,00	2		5,00	2,00	2,00	20,00	2 000,00	

	ração da área.															
ZIA-2	HMH / HMV / GRUPO 1 / GRUPO 2 / GRUPO 3 com baixa densidade de ocupação / Serão permitidas, somente edificações e equipamentos destinados a administração da área, pesquisa científica, a educação ambiental, lazer público, ampliação e adequação das vias, assim como obras de drenagem que visem a conservação e recuperação da área	-	DEMAIS USOS	0,20	-	-	10,00	75,00	2	-	4,00			20,00	2 000,00	
ZII	Instituições e associações representativas de classes, bem como entidades de serviços públicos, estadual e municipal	GRUPO 2 (O licenciamento da atividade e do empreendimento fica condicionado a aprovação do CNLU e CONDESS)	DEMAIS USOS	1,50	-	-	40,00	50,00	2 (Com base em estudos de ocupação específica, poderão ser aprovadas alturas maiores, a critério do CNLU e CONDESS)	-	5,00	2,00	2,00	20,00	1 000,00	
ZEA	Os empreendimentos deverão ter a aprovação do COMAR até que seja aprovado por lei o Zoneamento Aeroviário.															

LEGENDA
(1) - O licenciamento de atividades e empreendimentos, relacionados no Art. 68 fica condicionado a elaboração de estudos realizados pela Comissão Normativa da Legislação Urbanística - (CNLU) e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso - (COMDESS).
(2) - Em especial as atividades e empreendimentos que envolvam processo produtivo que implique na fixação de padrões específicos em termos de grau de incomodidade e de poluição ambiental caracterizados pelo seu alto potencial poluidor do meio ambiente pela emissão de ruídos, gases, vapores, material particulado, odores, efluentes líquidos e resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para seu tratamento e/ou implantação de medidas mitigadoras.
(3) - Em especial as atividades e empreendimentos com condições de instalação e funcionamento, caracterizadas pelo seu baixo potencial de poluição ambiental, não gerando efluentes líquidos industriais, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, cuja incomodidade potencial está vinculada aos processos e operações utilizados e a possível geração de ruídos e emanações odoríferas passíveis de tratamento e medidas mitigadoras.
(3.1) - No Anel viário, permitido ZI2 em uma faixa de 500,00m de profundidade no trecho compreendido entre a BR 163 até o Rio Lira, trecho onde se encontra instalado o Frigorífico Nutribras, com condicionantes do item (5) , somente os lotes que possuírem testada mínima de 50,00m para o Anel Viário e que possuam nos fundos uma proteção através de uma barreira verde devidamente aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente.
(4) (4.1) - É considerado *permissível* somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados e comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível, nos lotes com testada para a seguinte via:
- Perimetral Sudeste

(4) (4.2) - É *permitida* a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica, metalúrgica, tornearia, funilaria e demais serviços de veículos leves nos lotes com testada para as seguintes vias:	
- Avenida Los Angeles;	
- Avenida Claudino Francio	
(4) (4.3) - É considerado permitida somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica técnica, reparação, manutenção, retifica e demais serços de veículos pesados nos lotes 01,02,03,04,05 e 06, que compreende 200 (duzentos) metros da Rua Bom Sucesso, iniciando a partir da:	
- Av. Perimetral Sudeste, do Loteamento São Cristóvão.	
(4.3) (4.3.1) - As obras especificadas no item (7)(7.3) edificadas até a promulgação da presente lei, poderão ser regularizadas com a metragem existente.	
(5) - É considerado *permissível* somente a atividade referente a Comércio Varejista de Insumos e Defensivos Agrícolas nas seguintes vias:	
- Perimetral Sudeste;	
- Avenida Idemar Riede;	
- Perimetral Nordeste, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio;	
- Perimetral Sudoeste, entre a Perimetral Sudeste e a rua Genésio Roberto Baggio.	
(6) - É considerado *permissível* somente a atividade referente a Comércio Varejista de Insumos e Defensivos Agrícolas nas seguintes quadras:	
- R1, R2, R3, R4 ,R5 ,R6, R7, R8, R9, R10, R11, R12, R13, R14, R15, R16, R17 e R18.	
(7) - É considerado *permissível* somente a atividade referente a Comércio Varejista de Insumos e Defensivos Agrícolas nos seguintes trechos:	
- Avenida Tancredo Neves, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio;	
- Avenida Natalino João Brescansin, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio;	
- Avenida Ademar Raiter, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio.	
(8) - É considerado *permissível* somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados na seguinte via: - Perimetral Sudeste, a partir do cruzamento com a Perimetral Sudoeste seguindo no sentido Cuiabá.	
(9) - É considerado permissível a atividade referente a Comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível).	
(10) - No anel viário a Noroeste da BR163, sentido Sorriso / Sinop, partindo do trecho com a Perimetral Sudoeste até o encontro com a BR 163 próximo ao Aeroporto, fica permitido o Grupo 4a no lado esquerdo da via sentido Sorriso/Sinop.	
(11) - Ensino fundamental e médio com mais de 750,00m² / Ensino não seriado com mais de 750,00m² / Instituições de ensino superior com até 750,00m² / Ensino especializado: institutos/escolas de idiomas, autoescolas, escolas de informática e similares com mais de 750,00m²/ Ensino Pré-Escolar e creches com mais de 750,00m².	
(12) É permitida a atividade referente a serviços de Fabricação de Malte, Cervejas e Chops para empresas de pequeno e médio porte.	
(13) Em lotes de esquina, quando uma das testadas estiver voltada para ZCT 1,2 ou 3 em caso de edificação comercial poderá ser adotado o recuo frontal de 1,50 em ambas as testadas.	
(14) Atividades relacionadas a fabricação de baixo impacto em edificações com até de 300,00m² só serão liberadas mediante aprovação da comissão CAA - Comissão de Análise de Atividade.	
(15) É considerado permissível atividade referente a comércio varejista de Combustíveis (Posto de abastecimento) na Rua Panambí, no trecho da Rua Turmalinas até a Rua Passo Fundo (de frente para a Rua Panambí) não será permitido o desmembramento de lotes com áreas de 200,00m².	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 346/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 05/12/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 11.03.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 (DIAS): SENDO ATÉ 17.11.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA MARIO RAITER. SORRISO - MT, 05 DE DEZEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA: 05/12/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 DIAS – ATÉ 03.04.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 DIAS – ATÉ 30.07.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVA SEDE BOMBEIROS. SORRISO - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.690, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.690, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Davi Monteiro da Silva, matrícula nº 4061, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.613, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes - FMT, junto à Secretaria Municipal de Transportes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, órgão da administração direta do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Transportes, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Para fazer face a contabilizaçao das despesas autorizadas no artigo anterior, fica autorizada a utilização em dotações da Secretaria Municipal de Transportes destinadas a atender aos programas e ações constantes na Lei Orçamentária Anual, autorizados pelos responsáveis previstos no art 5º parágrafo único, sendo devidamente identificadas pela Fonte de Recurso específica a ser estabelecidada ao Fundo Municipal de Transportes.

Art. 8º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 9º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Transportes deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 11. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 12. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro e 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.687, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.687, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no arti-

go 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.693, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.693, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 06 e 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.686, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.686, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 21 (vinte e uma) horas de folga a servidora Carla Di Domenico Martins, matrícula nº 1331, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 03,04,05 e 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.612, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.067, de 29 de outubro de 2020, que trata sobre o parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.067, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º .....

.....

II.....

.....

a) mínimo de 6% (seis por cento) de sua área para espaços e serviços exclusivo do condomínio, excluindo-se praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

§3º (Revogado)

§4º (Revogado)

§ 5º (Revogado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5425/2024 TABAPORÃ - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal Tabaporã, Sr. SIRINEU MOLETA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Câmara Municipal de Tabaporã – MT., do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de R$ 241.000,00 (**DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS**), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.441, de 28 de fevereiro de 2024, na dotação abaixo discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO

01.01. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1002.40.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMENENTE-VEICULO R$ 241.000,00

TOTAL R$ 241.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO

01.001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.33.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 41.000,00

01.031.0001.2001.31.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS R$ 200.000.00

TOTAL R$ 241.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 27 de novembro de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°102/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ E A EMPRESA A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME inscrita noCNPJ Sob n° **01.824.733/0001-03.**

PREÂMBULO Pelo presente instrumento, o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e inscrito no CPF sob o n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME** inscrita noCNPJ Sob n° **01.824.733/0001-03**, estabelecida *Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº500 E – bairro: Centro - CEP: 78.563-000, município de Tabaporã/MT* –, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Antonio Luiz de Araujo Leite**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.052.271-87, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°542913 SSP/MT, residente e domiciliado na *Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 500 E – bairro: Centro – CEP: 78.563-000,* no município de Tabaporã/MT doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **Tomada de Preços n.º 005/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato **07/12/2024 à 28/02/2025.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos no artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusula Quinta do Contrato 094/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preços Nº 005/2023**,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 05 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 091-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE - TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 089/2024 de 05/12/2024 para o CARGO DE TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA – TARMS SAMU, relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Retificar o Edital Complementar nº 089/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA – TARMS SAMU, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo nº. 001/2024.

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	2513	LUIARA SOUZA MARCHI	3403660-1	30/3/2005	6	24	11	44	68	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de “TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA – TARMS SAMU”, na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Dezembro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 132-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 132/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
22	2710	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **10/12/2024 e 11/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Dezembro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 728, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 22.257,62 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.699, de 05 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 22.257,62 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……..….R$ 22.257,62

Total do crédito……..……..…… ……..…R$ 22.257,62

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……..….R$ 22.257,62

Total da Anulação……..……..…… ……..…R$ 22.257,62

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos para provisionar o pagamento das despesas necessárias à aquisição de Equipamentos para Academias de Terceira Idade (ATI), as quais serão instalados no Pátio do Paço Municipal, a fim de atender o Programa Ginástica Laboral no Serviço Público com utilização de APTI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.701, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Inter Municipal de Saúde	R$ 3.600.000,00

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Inter Municipal de Saúde	R$ 3.800.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.……..…… ……..…R$ 200.000,00

Total da Abertura.……..…… ……R$ 200.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a complementação de recursos vinculados do estado oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, para pagamento e fechamento do exercício/2024, da contrapartida do estado, assim dando continuidade aos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 3.946. 420,49

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 7.541. 587,24

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 3.996. 420,49

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 7.491. 587,24

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas…..…….R$ 50.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.……R$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

4.4.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 50.000,00

Total da Anulação……R$ 50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa contribuir com a realização (por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) do projeto “Ser Família Fé e Vida – Natal Iluminado 2024”, deste município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 108/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 108/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO ÚNICA DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MORADORA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. ,** através da empresa **DROGARIA ULTRANACIONAL LTDA - ME,** inscrita sob o CPNJ n**º 20.103.913/0001-40,** na importância de **R$ 1.831,86** (um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 06 de Dezembro de 2024 - Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.703, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.031,18 (VINTE MIL, TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.459.807,15
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 824.660,06

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2817	Ações para atender a criança e o adolescente	R$ 2.974.140,33

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.454.807,15
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 819.031,06

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2817	Ações para atender a criança e o adolescente	R$ 2.994.171,51

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 20.031,18 (vinte mil, trinta reais e dezoito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**20.031,18**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.031,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**R$ 20.031,18**	

Art. 3º A presente Abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**5.629,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	5.629,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**9.402,18**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	9.402,18
TOTAL DA ANULAÇÃO:			**R$ 20.031,18**	

Art. 4º A presente Abertura de crédito adicional suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa efetivar readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar contratações de prestações de serviços e aquisição de materiais de uso e consumo, com vista a continuidade das ações pertinentes ao atendimento da criança e do adolescente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação d**a Secretaria Municipal de Assistência Social,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 175/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 11.093/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS "APRENDA A DIZER NÃO AO TRABALHO INFANTIL" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.096.738/0001-55**, com fundamentado no Art. "74", Inc. "I", da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023**,cujo valor total é de R$ 26.382,51 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais, cinquenta e um centavos)**,**torna público a Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_frl. **Tangará da Serra- MT, 06 de Dezembro de 2024**. Tatiana Ávila Grigoletti- **Agente de Contratação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LP E LI

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Cemitério Municipal de Tangará da Serra, localizado na Rodovia MT – 480 no município de Tangará da Serra/MT

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 133-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE - TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 133/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 130/2024 de 05/12/2024 para o CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, relativo ao Processo Seletivo nº. 002/2023, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Retificar o Edital Complementar nº 130/2024 do Processo Seletivo nº 002/2023, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo 1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo nº. 002/2023.

1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	2581	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de "1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H", na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Dezembro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 734, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 40.740/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
10231	24/05/23	2224	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 0,01
15804	30/08/22	2224	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 170,00
16294	02/09/22	2208	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 619,00
16295	02/09/22	2208	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 1.893,50
19157	04/09/23	2203	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI	R$ 7,16
19157	04/09/23	2203	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI	R$ 7,16
11976	12/06/23	2217	AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA	R$ 33,45
11978	12/06/23	2217	AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA	R$ 624,80
21348	22/09/23	2223	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS	R$ 150,00
17202	20/10/21	2203	ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	R$ 6.073,40
7169	11/05/21	2208	BELAFORTE COMERCIAL LTDA	R$ 1.010,00
3057	24/02/23	2226	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 975,00
4584	10/03/23	2217	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 754,68
8670	27/04/23	2226	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 3.371,68
1677	04/02/21	2202	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 7,10
10338	25/05/23	2224	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 46,00
15154	24/07/23	2202	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 34,50
22187	06/10/23	2201	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 103,50
25069	13/11/23	2213	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 95,88

7563	26/05/21	2208	CASTILHO & BARBOSA LTDA	R$ 10.359,90
7500	23/03/16	2214	CICERA ALVES PEÇANHA	R$ 5,28
5364	03/03/23	2217	CMC – CONSTRUTORA M CORREA LTDA	R$ 15.006,23
2058	12/02/21	2202	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R$ 125,00
4773	13/03/23	2201	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R$ 950,00
2344	06/02/23	2212	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 258,50
5335	23/03/23	2227	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 64,50
6862	04/04/23	2217	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 169,00
11610	01/06/23	2224	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 355,00
14168	04/08/22	2212	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 54,00
14216	05/08/22	2226	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 64,50
15728	26/08/22	2224	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 938,00
10378	26/05/23	2222	D3 COMERCIO E SERVICO EIRELI	R$ 11.490,50
19386	05/09/23	2226	D3 COMERCIO E SERVICO EIRELI	R$ 3.052,00
22006	03/10/23	2226	D3 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	R$ 13.710,14
22007	03/10/23	2226	D3 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	R$ 1.848,00
22008	03/10/23	2223	D3 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	R$ 992,25
22009	03/10/23	2223	D3 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	R$ 8.365,00
21013	15/12/21	2208	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS	R$ 33.999,96
16622	14/09/22	2226	DEPOSITO DE AREIA R. R. LTDA	R$ 294,50
4843	30/03/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 810,00
8472	03/05/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 39,90
8474	20/05/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 829,10
9961	03/06/22	2215	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 74,25
9963	03/06/22	2208	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 35,64
10155	09/06/22	2208	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 216,72
11337	30/06/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 160,38
12566	19/07/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 71,28
15042	26/08/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 276,08
15727	26/08/22	2217	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 722,70
20379	03/12/21	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 53,46
16937	19/10/21	2226	DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 13.900,00
16941	05/10/21	2223	DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 15.600,00
650	23/01/23	2225	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 3.381,49
660	23/01/23	2226	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 2.063,44
4613	15/03/22	2215	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 2.255,52
5007	03/03/23	2223	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 756,62
5019	03/03/23	2227	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 1.263,10
5028	03/03/23	2215	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 2.380,34
5031	03/03/23	2225	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R$ 2.731,18
3142	21/02/23	2217	ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	R$ 24.500,00
3143	21/02/23	2224	ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	R$ 12.250,00
9576	10/05/23	2224	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	R$ 1.470,00
9559	10/05/23	2212	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	R$ 2.819,50
12623	22/06/23	2226	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 4.025,85
19761	15/09/23	2226	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 660,50
19769	15/09/23	2223	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 135,55
21790	03/10/23	2226	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 681,45
21852	03/10/23	2225	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 778,80
26120	28/11/23	2224	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 3.302,50
13044	18/08/21	2212	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R$ 9.936,00
13050	18/08/21	2208	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R$ 368,00
7442	21/05/21	2222	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R$ 34.443,00
14304	31/08/21	2208	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R$ 18.560,00
17503	17/08/23	2226	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 610,00
7675	25/05/21	2223	H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI	R$ 10.500,00
17176	18/08/23	2223	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 20.745,24
24197	31/10/23	2208	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.536,85
509	24/01/23	2201	HM PÃO & CIA – MÔNICA L.A CAMPOS – ALIMENTOS	R$ 504,41
16638	01/08/23	2212	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 22.678,00
16656	01/08/23	2222	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 41.412,00
13626	13/06/23	1201	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 0,70

14487	01/09/21	2224	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 18.884,74
21663	14/09/23	2224	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 7.059,42
28978	20/12/23	2224	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 1.266,31
29863	21/12/23	1201	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 13.323,83
11992	07/06/23	2208	KM JUNIOR EIRELI	R$ 1.840,00
2862	21/02/23	2223	L C GUEDES LTDA	R$ 2.659,24
17178	10/08/23	2217	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 768,33
7160	11/05/21	2208	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R$ 2.490,00
7161	11/05/21	2222	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R$ 2.650,00
7162	11/05/21	2222	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R$ 2.490,00
8504	31/05/21	2208	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 6.584,00
22327	06/10/23	2224	MULT TEK LTDA	R$ 3.713,70
22328	06/10/23	2224	MULT TEK LTDA	R$ 504,00
22330	06/10/23	2224	MULT TEK LTDA	R$ 33.096,00
6006	29/04/21	2222	N C F ROCHA EIRELI	R$ 22.800,00
2377	08/02/23	2217	NELITA ARRUDA DE LARA	R$ 2.462,50
12505	14/06/23	2223	O. AZEVEDO MENDES LTDA	R$ 8.374,02
29003	22/12/23	2223	O. AZEVEDO MENDES LTDA	R$ 86,45
722	20/01/23	2223	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.215,88
723	20/01/23	2223	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.058,10
9977	17/05/23	2208	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 45.355,49
9978	17/05/23	2208	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.734,70
20306	30/11/21	2226	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 111,52
22084	04/10/23	2223	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	R$ 2.160,00
9560	09/05/23	2223	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 2.994,00
10514	30/05/23	2217	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R$ 28.404,30
10517	30/05/23	2222	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R$ 293,40
16708	04/10/21	2223	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R$ 64.157,20
19145	25/11/21	2201	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES	R$ 689,50
17031	05/10/21	2223	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 13.634,00
3883	15/02/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 13.944,18
3885	15/02/23	2223	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 33.437,85
5275	09/03/23	2223	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 4.890,35
21926	04/10/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 41.738,24
21931	04/10/23	2223	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 15.440,15
21935	04/10/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 566,85
22664	19/10/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 6.338,37
7854	24/04/23	2217	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	R$ 908,00
2569	03/02/23	2226	SIMONI VANTINI SANTANA	R$ 391,84
17000	21/10/21	2202	STAR SOM ELETRONICA LTDA	R$ 300,00
22125	04/10/23	2223	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO	R$ 9.780,71
5368	07/04/21	2208	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R$ 186,00
13092	19/08/21	2208	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R$ 186,00
13094	19/08/21	2212	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R$ 186,00
13095	19/08/21	2212	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R$ 550,00
13096	19/08/21	2212	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R$ 186,00
20777	07/12/21	2208	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 23.495,00
VALOR TOTAL A CANCELAR				**R$ 831.004,80**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 733, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.076.380,02 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.705, de 05 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.076.380,02 (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			**2.076. 380,02**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 6210000603	2.076. 380,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.076.380,02**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, em virtude de apuração de excesso de arrecadação, da receita de Cofinanciamento das Unidades de Terapia Intensiva, repassados pelo Estado, de acordo com a Portaria nº 0780/2024/GBSES referente ao pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a Produção INDICASUS da competência OUTUBRO/2024 e Produção SIHD das competências JUNHO E SETEMBRO/2024, *para repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de melhoria e acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso".*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 168.828,80 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.704, de 05 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 168.828,80 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 1.899.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 10.880,61

3.3.90.00.00 2.899.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……...R$ 7.948,19

Total da Abertura.……..……..……..……..…R$ 18.828,80

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

4.4.90.00.00 2.899.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..R$ 150.000,00

Total da Abertura.……..……..……..……..…R$ 150.000,00

Total da Abertura.……..……..……..……..…R$ 168.828,80

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023 no valor de R$ 157.948,19, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e excesso de arrecadação no valor de R$ 10.880,61 conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada, ambos anexos a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para suprimento de demandas das ações referentes ao atendimento da criança e ao adolescente, bem como possibilitar a continuidade da gestão e ações dos CRAS, no município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 22.257,62 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.372.594,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 22.257,62 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……..…R$ 22.257,62

Total do crédito……..…… ……..…R$ 22.257,62

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……..…R$ 22.257,62

Total da Anulação……..…… ……..…R$ 22.257,62

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos para provisionar o pagamento das despesas necessárias à aquisição de Equipamentos para Academias de Terceira Idade (ATI), as quais serão instalados no Pátio do Paço Municipal, a fim de atender o Programa Ginástica Laboral no Serviço Público com utilização de APTI.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.704, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 168.828,80 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 5.513. 010,01

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.974.140,33

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 5.531. 838,81

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 3.124.140,33

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 168.828,80 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 1.899.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……..R$ 10.880,61

3.3.90.00.00 2.899.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……...R$ 7.948,19

Total da Abertura……..……..…… ……..…R$ 18.828,80

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

4.4.90.00.00 2.899.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……..……..R$ 150.000,00

Total da Abertura……..……..…… ……...……R$ 150.000,00

Total da Abertura……..……..…… ……...……R$ 168.828,80

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023 no valor de R$ 157.948,19, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e excesso de arrecadação no valor de R$ 10.880,61 conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada, ambos anexos a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para suprimento de demandas das ações referentes ao atendimento da criança e ao adolescente, bem como possibilitar a continuidade da gestão e ações dos CRAS, no município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 731, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.031,18 (VINTE MIL, TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.703, de 05 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 20.031,18 (vinte mil, trinta reais e dezoito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**20.031,18**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.031,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**R$ 20.031,18**	

Art. 2º A presente Abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**5.629,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	5.629,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**9.402,18**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	9.402,18
TOTAL DA ANULAÇÃO:			**R$ 20.031,18**	

Art. 3º A presente Abertura de crédito adicional suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa efetivar readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar contratações de prestações de serviços e aquisição de materiais de uso e consumo, com vista a continuidade das ações pertinentes ao atendimento da criança e do adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.705, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.076.380,02 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.078. 262,83

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 30.154. 642,85

Art. 2º Fica aberto no setor de contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.076.380,02 (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			**2.076. 380,02**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 6210000603	2.076. 380,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.076.380,02**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, em virtude de apuração de excesso de arrecadação, da receita de Cofinanciamento das Unidades de Terapia Intensiva, repassados pelo Estado, de acordo com a Portaria nº 0780/2024/GBSES referente ao pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a Produção INDICASUS da competência OUTUBRO/2024 e Produção SIHD das competências JUNHO E SETEMBRO/2024, *para repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de melhoria e acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso".*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 730, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.702, de 05 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……..R$ 50.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.……..……R$ 50.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

4.4.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 50.000,00

Total da Anulação…….……..……R$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamen-

tários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa contribuir com a realização (por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) do projeto "Ser Família Fé e Vida – Natal Iluminado 2024", deste município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.700, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.713, DE 02 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.713, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os terrenos não edificados deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, especialmente no que se refere à limpeza, mediante capinação ou outros métodos apropriados, é também obrigatória a construção e a manutenção da pavimentação dos passeios, em conformidade com as Normas Brasileiras de Acessibilidade (NBR 9050) e com o código de obras vigente.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de o município realizar a fiscalização desses terrenos, bem como a notificação dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a fim de garantir o cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

§ 2º Consideram-se conservados e limpos, para os efeitos desta lei, os terrenos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - a vegetação existente não ultrapasse 20cm (vinte centímetros) de altura em qualquer ponto do terreno;

II - não sejam utilizados como depósito de lixo, entulhos ou materiais inservíveis;

III - em caso de gramados, sejam compostos por grama Mato Grosso ou Líquida, respeitando-se o inciso I deste artigo.

Art. 2º Fica incluído o inciso IV, no art. 3º, da Lei n.º 5.713, de 02 de maio de 2022, com a seguinte redação:

IV – terreno gramado com grama Mato Grosso ou Líquida.

Art. 3º O caput do art. 8º, da Lei n.º 5.713, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado auto de infração, correspondente a 01 (uma) UPM no 1º ano; 1,5 (um vírgula cinco) UPMs no 2º ano; 02 (duas) UPMs no 3º ano; acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada notificação não atendida, ou a cada reincidência, deferindo-se uma prazo de 05 (cinco) dias, para que o proprietário ou possuidor do terreno apresente defesa, a ser protocolada na Prefeitura Municipal, ou por meio eletrônico disponível e encaminhada ao setor de fiscalização para análise e parecer.

Art. 4º A Tabela I, do art. 9º, da Lei n.º 5.713, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I Taxa de Serviços Urbanos Tipos de Serviços	**EM UFM**
I - Capina de lote com roçada por cada m²	3,50%
II - Remoção de entulhos, por cada 5m³ ou fração	8,00
III - Remoção de cadáver de animais de grande porte, por cabeça	2,50%
IV - Capina de Lote com roçada manual e/ou mecanizada por cada m2	1,50%

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, respeitada a anterioridade prevista no art. 150, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 727, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 08, MATRICULADO SOB Nº 45.857 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI) DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a aprovação prévia dos órgãos competentes, conforme o Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.256/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 08, do Loteamento denominado "Jardim Santiago", nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 45.857 do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra – MT, com área total de 460,21 m², de propriedade de **RUBENS MARTINS**, inscrito no CPF nº 156.154.131-15; **MARIA HONÓRIO MARTINS**, inscrita no CPF nº 432.337.671-53, e **APARECIDA BARROS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 534.922.181-72, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – LOTE 01-A – Quadra 08, com a área total de 230,01 m², com o valor venal de R$ 58.779,06 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos), conforme Certidão SEFAZ nº 077/2024 (em anexo);

II – LOTE 01-B – Quadra 08, com a área total de 230,20 m², com o valor venal de R$ 58.827,61 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme Certidão SEFAZ nº 077/2024 (em anexo).

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político– Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 729, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.701, de 05 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

Total da Abertura.....R$ 200.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a complementação de recursos vinculados do estado oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, para pagamento e fechamento do exercício/2024, da contrapartida do estado, assim dando continuidade aos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 048/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2024

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DA SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9790, DE MARÇO DE 1999, REGULMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.100 DE JUNHO DE 1999**.**

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃOA MULHER DEPENDENTE QUIMICAANA NERI DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 13.608.620/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 379/2024

PORTARIA GP Nº 379/2024

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear Sra. Rosemari Vera Machado, brasileira, portadora do RG 1928849-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 015.228.221-19 o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente nomeação **não será remunerada**, devendo o servidor ora nomeado zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais retroagidos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 388/2024

PORTARIA GP Nº 388/2024

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA GABRIELA UGOLINI PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **GABRIELA UGOLINI**, inscrita no CPF sob nº 063.698.211.44, brasileira, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 388/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** a Sra. **GABRIELA UGOLINI**, inscrita no CPF sob nº 063.698.211.44, brasileira, no dia 19 de Novembro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 388/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 391/2024

PORTARIA GP Nº 391/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 20234

SÚMULA: EXONERA SUZANA DE LURDES PAGLIOCO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, brasileira, portador do RG nº 2282132-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 045.281.211.90, do cargo comissionado de**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Terra Nova do Norte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Terra Nova do Norte.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.**

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos decirculação nacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos no total.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural a nível ESTADUAL.

b) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) para bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural a nível NACIONAL.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Estadual	1	1	---	----	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Nacional	1	1	---	----	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 -Cultura

04.006.13.392 –Difusão Cultural

04.006.13.392.0012 –Vida Saudável – Cultura Viva

04.003.13.392.0012.1.320**–** Benefícios Emergenciais Culturais –Lei Aldir Blanc

339031.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....1.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....30.000,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....56.826,66

Fonte de Recursos - 1.899 – Outros Recursos Vinculados.

Total.....88.826,66

2.4. Prazo de Inscrição

De 13:00 horas do dia 06/12/2024 até às 17:00 horas do dia 28/02/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	06/12/24 a 28/02/2025
Divulgação de resultado provisório	06/03/2025
Prazo de recurso de três dias	07/03/25 a 12/03/25
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	19/03/25
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	20/03/25 a 28/03/25
Assinatura do termo de premiação	11/03/25 a 11/04/25

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência e atuação no município de Terra Nova do Norte há pelo menos 1 (UM) ano.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Trav. São Paulo, 216, Centro, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 e **deve estar em um envelope lacrado**, ou no email cultura.tnn@gmail.com até às 23h59:

Formulário de inscrição (Anexo I); Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver; Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho); Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscric?ão, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Terra Nova do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e auxílio técnico e orientativo da Parcerista contratada.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo, coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma evidente os resultados que serao obtidos.	10
B	**Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do município de Terra Nova do Norte -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se a ac?ão contribui para o enriquecimento e valorizac?ão da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ao comunitaria, em relac?ao ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Trajetória artística e cultural do agente cultural** - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no curriculo e comprovac?oes enviadas juntamente com o projeto.	10
E	**Promoção de Diversidade-** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘D’.

7.3. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria. Os recursos deverão ser enviados no e-mail cultura.tnn@gmail.com no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Trav. São Paulo, 216, Centro, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no email cultura.tnn@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.tnn@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma ELETRÔNICA E PRESENCIAL.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

10.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no item 2, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo III deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

10.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - Pagamento de multa;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9. 504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPOSIC?ÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.tnn@gmail.com e telefone (66) 99693-2396 ou (66) 98122-2281.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/08/2025.

12.5. **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo III - Relatório de Bolsista;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/GS/RM/SMECD

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Terra Nova do Norte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Terra Nova do Norte.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Terra Nova do Norte.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Terra Nova do Norte ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 03 (dez) agentes culturais na categoria Mestres e Mestras da Cultura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mestres e Mestras	1	1	1	------	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$3.000 (três mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$9.000,00 (nove mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 -Cultura

04.006.13.392 –Difusão Cultural

04.006.13.392.0012 –Vida Saudável – Cultura Viva

04.003.13.392.0012.1.320**–** Benefícios Emergenciais Culturais –Lei Aldir Blanc

339031.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....1.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....30.000,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....56.826,66

Fonte de Recursos - 1.899 – Outros Recursos Vinculados.

Total.....88.826,66

2.4. Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 06/12/24 até às 17:00 horas do dia 28/02/25.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	06/12/24 a 28/02/2025
Divulgação de resultado provisório	06/03/2025
Prazo de recurso de três dias	07/03/25 a 12/03/25
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	19/03/25
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	20/03/25 a 28/03/25
Assinatura do termo de premiação	11/03/25 a 11/04/25

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Tenha pelo menos 40 (quarenta) anos.

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Terra Nova do Norte, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 08 (oito) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Mestres e Mestras da Cultura são indivíduos reconhecidos por suas habilidades e conhecimentos tradicionais, que representam um patrimônio cultural imaterial valioso. Eles são guardiões de saberes e práticas que enriquecem a cultura local e nacional.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Pessoas abaixo da idade considerada na categoria Mestres e Mestras da cultura.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Travessa São Paulo, 216, Centro, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 e **deve estar em um envelope lacrado**, ou no email **cultura.tnn@gmail.com** até às 23h59.

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Terra Nova do Norte de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) RG ou CPF para comprovar a idade mínima.

f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Terra Nova do Norte, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘D’.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

Os recursos deverão ser enviados no e-mail **cultura.tnn@gmail.com** no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Trav. São Paulo, 216, Centro, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no e-mail cultura.tnn@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.tnn@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informac?ões podem ser obtidas pelo e-mail cultura.tnn@gmail.com e (66) 9 8122-2281

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/08/2025.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA GP Nº 385/2024

PORTARIA GP Nº 385/2024

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR SUZANA SCALABRIN DE RAMOS DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.110.911-90, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 7 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 382/2024

PORTARIA GP N.º 382/2024

DATA: 14 DE NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. RAFAEL JUNIOR SALES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **RAFAEL JUNIOR SALES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 046.850.571-71, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 382/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **RAFAEL JUNIOR SALES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 046.850.571-71, no dia 14 de Novembro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 382/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAFAEL JUNIOR SALES

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Terra Nova do Norte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos **apresentados** pelos agentes culturais do município de Terra Nova do Norte.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de Demandas Livre**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Terra Nova do Norte.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

● 08 projeto em Demandas Livres

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas Livres	4	2	1	1	8	R$ 7.548,16	R$ 60.385,33

O valor total deste edital é de R$60.385,33 (sessenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CADA projeto receberá o valor de R$7.548,16 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 -Cultura

04.006.13.392 –Difusão Cultural

04.006.13.392.0012 –Vida Saudável – Cultura Viva

04.003.13.392.0012.1.320**–** Benefícios Emergenciais Culturais –Lei Aldir Blanc

339031.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....1.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....30.000,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....56.826,66

Fonte de Recursos - 1.899 – Outros Recursos Vinculados.

Total.....88.826,66

Sobre o valor total repassado pelo município de Terra Nova do Norte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 06/12/2024 até às 17:00 horas do dia 28/02/25.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	06/12/24 a 28/02/2025

Divulgação de resultado provisório	06/03/2025
Prazo de recurso de três dias	07/03/25 a 12/03/25
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	19/03/25
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	20/03/25 a 28/03/25
Assinatura do termo de premiação	11/03/25 a 11/04/25

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Terra Nova do Norte há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial na Travessa São Paulo nº 216 – Centro, no horário das 13h às 17h as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Terra Nova do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e auxílio técnico e orientativo da Parcerista contratada.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo, coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Releva?ncia da ac?ao proposta para o cenário cultural do município de Terra Nova do Norte -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorizac?ao da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ao comunitaria, em relac?ao ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentaria, sua execuc?ao e a adequac?ao ao objeto, metas e objetivos previstos. Tambem devera ser considerada, para fins de avaliac?ao, a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgac?ão no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade tecnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estrategias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo tecnico e artístico, verificando a coere?ncia ou nao em relac?ao as atribuic?oes que serao executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao serao considerados os curriculos dos membros da ficha tecnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?oes enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘C’.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora pelo e-mail cultura.tnn@gmail.com que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAC?ÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio de documento enviado ao e-mail cultura.tnn@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/ Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Terra Nova do Norte de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIC?ÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.tnn@gmail.com e pelo telefone (66) 98122-2281.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

PORTARIA GP N.º 383/2024

PORTARIA GP N.º 383/2024

DATA: 14 DE NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. ERICH WALTER STAHNKE, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **ERICH WALTER STAHNKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 031.947.079-22, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 383/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **ERICH WALTER STAHNKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 031.947.079-22, no dia 14 de Novembro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 383/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ERICH WALTER STAHNKE

Empossado

PORTARIA GP Nº 386/2024

PORTARIA GP Nº 386/2024

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR EMILLY DA SILVA MATHIAS DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **EMILLY DA SILVA MATHIAS,** brasileira, inscrito no CPF nº 051.740.591-10, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 11de novembro de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 384/2024

PORTARIA GP Nº 384/2024

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CAMILA LEITE DE OLIVEIRA PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **CAMILA LEITE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 026.633.221-80 e portadora do RG nº 1956268-3 SSP/MT, brasileira, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 384/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** a Sra. **CAMILA LEITE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 026.633.221-80 e portadora do RG nº 1956268-3 SSP/MT, brasileira, no dia 12 de Novembro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 384/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CAMILA LEITE DE OLIVEIRA

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE TESOURO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, casado, portador da RG: 1255318-2 SSP/MT, e CPF: 006.699.691-09 RESOLVE registrar os preços das empresas PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.880/0001-08, com endereço com sede Rua Antônio Batista, nº 767 Quadra 21 Lote 9, Núcleo Habitacional São Jose II – Rondonópolis-MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 tem por objeto, a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, na forma constante do detalhamento do Termo de Referências.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa Vencedora:

Nome: PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA. CNPJ: 02.715.880/0001-08

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 767 Quadra 21 Lote 9, Núcleo Habitacional São Jose II – Rondonópolis MT. CIDADE/UF: Rondonópolis/MT CEP 78.715-392

TELEFONES: (66) 9-9961-4332 E-MAIL: parkxavier@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Elson Paulo de Jesus

DETALHAMENTODO OBJETO E DESCONTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANJOS FEMININO 2D DE 0,80 CENTÍMETROS DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA COM MANGUEIRA LED	UND	8	1.400,00	11.200,00
2	ANJOS MASCULINO 2D DE 0,80 CENTÍMETROS DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA COM MANGUEIRA LED	UND	8	1.400,00	11.200,00
3	ARCO COMETA COM ESTRELA NA PONTA DE 03 METROS DE ALTURA X 0,70 DE LARGURA	UND	15	3.000,00	45.000,00
4	ARCO COMETA COM ESTRELA NA PONTA DE 06 METROS DE ALTURA X 1,00 DE LARGURA	UND	10	5.000,00	50.000,00
5	ARVORE DE 13,50 METROS DE ALTURA X 4,50 METROS DE LARGURA COM ESTRELA NO TOPO E ENTRADA E SAÍDA POR DENTRO DA ARVORE, DECORADA COM ENFEITES E MANGUEIRA DE LED, PISCA LED E STROBO.	UND	1	53.000,00	53.000,00
6	ARVORES DE 3,50 METROS DE ALTURA X 1,20 DE LARGURA COM ESTRELAS NO TOPO E DECORADA COM ENFEITES E MANGUEIRA DE LED	UND	2	8.000,00	16.000,00
7	ARVORES DE 6,5 METROS DE ALTURA X 2,40 METROS DE LARGURA COM ESTRELA NO TOPO E DECORADA COM ENFEITES E MANGUEIRA DE LED	UND	2	22.000,00	44.000,00
8	BALÃO DE NATAL 3D MEDINDO 03 METROS DE ALTURA X 1,5 METROS DE LARGURA, ENFEITADO COM MANGUEIRA DE PISCA DE LED E CASCATA DE LED COM ESTROBINHOS	UND	1	15.000,00	15.000,00
9	BENGALA DE NATAL 3D FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 02 METROS DE ALTURA X 01 METRO DE LARGURA	UND	2	4.000,00	8.000,00
10	BENGALAS DO PAPAI NOEL 2D 0,50 CENTÍMETROS DE LARGURA X 2,20 DE ALTURA COM MANGUEIRA DE LED	UND	6	1.500,00	9.000,00
11	BOAS FESTAS 2D DE 01 METRO DE ALTURA X 04 METROS DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA DE LED	UND	2	4.500,00	9.000,00
12	BOLA DE NATAL 3D LUMINOSA MEDINDO 0,30 METROS X 0,30 METROS, COM PISCA DE LED	UND	20	250,00	5.000,00
13	BOLA DE NATAL GRANDE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	UND	3	2.400,00	7.200,00
14	BOLA NATAL GRANDE DE 3,5 METROS DE LARGURA X 3,5 METROS DE ALTURA COM ENFEITES E MANGUEIRA DE LED	UND	1	28.000,00	28.000,00
15	BONECO DE NEVE GRANDE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	UND	2	8.800,00	17.600,00
16	BONECO DE NEVE PEQUENO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO.	UND	2	2.400,00	4.800,00
17	BONECOS DE NEVE 2D 0,70 CENTÍMETROS DE LARGURA X 01 METRO DE ALTURA COM MANGUEIRAS DE LED	UND	8	1.400,00	11.200,00
18	CAIXA DE PRESENTE 2D MEDINDO 1,30 METROS DE ALTURA X 01 METRO DE LARGURA, COM MANGUEIRA DE LED E PISCA DE LED	UND	10	1.500,00	15.000,00
19	CAIXA DE PRESENTE GRANDE 3D 03 METROS DE ALTURA X 03 METROS DE LARGURA COM ENFEITES E MANGUEIRA LED	UND	2	19.000,00	38.000,00
20	CAIXA DE PRESENTE GRANDE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	UND	2	3.000,00	6.000,00
21	CAIXAS DE CASCATAS (48 UNIDADES)	UND	4	3.400,00	13.600,00

22	CAIXAS DE MANGUEIRAS DE LED (400 METROS)	UND	8	1.500,00	12.000,00
23	CAIXAS DE PINGO DE CHUVA DE LED (100 UNIDADES)	UND	2	5.000,00	10.000,00
24	CAIXAS DE PISCA DE LED (288 UNIDADES)	UND	8	2.400,00	19.200,00
25	CAIXAS DE PRESENTE 3D MEDIA 1,50 METROS DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA COM ENFEITES E MANGUEIRA LED	UND	2	4.900,00	9.800,00
26	CAIXAS DE PRESENTE 3D PEQUENA 01 METRO DE LARGURA X 01 ALTURA COM ENFEITES E MANGUEIRA DE LED	UND	2	2.900,00	5.800,00
27	CASA PAPAI NOEL MEDINDO 03 METROS DE LARGURA X 03 METROS DE ALTURA. TODA DECORADA E ILUMINADA COM MANGUEIRA LED, CASCATAS, CORTINAS E PINGO DE CHUVA.	UND	1	21.000,00	21.000,00
28	CHAFARIZ DE NATAL MEDINDO 03 METROS LARGURA X 3,5 METROS DE ALTURA, COM MANGUEIRA DE LED, ESTROBO E CASCATA DE LED COM ESTROBINHO	UND	1	10.000,00	10.000,00
29	DIA DA CARRETA DO PAPAI NOEL PARA ANIMAR E TRANSPORTAR A POPULAÇÃO, CARRETA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, BANCOS AR E TODA ILUMINADA E DECORADA COM ENFEITES E LUZES DE NATAL	UND	2	29.000,00	58.000,00
30	ENFEITES 2D MEDINDO ENTRE 03 E 04 METROS DE ALTURA COMO PAPAI NOEL, BONECO DE NEVE, PINHEIRO, SINOS PARA POR EM POSTES DE LUZ DE PRAÇA OU DE AVENIDA	UND	20	3.900,00	78.000,00
31	ESTRELA 3D LUMINOSA MEDINDO 0,70 METROS X 0,70 METROS, COM MANGUEIRA DE LED	UND	20	480,00	9.600,00
32	ESTRELAS 2D COM CAUDA 0,70 CENTÍMETROS DE LARGURA X 1,80 DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA LED	UND	10	1.400,00	14.000,00
33	ESTRELAS SPUTNIK EM LED (EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO)	UND	10	750,00	7.500,00
34	FELIZ 2025 2D, 1,20 METROS DE ALTURA X 04 METROS DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA DE LED	UND	2	4.500,00	9.000,00
35	FELIZ NATAL 2D DE 1,20 METRO DE ALTURA X 04 METROS DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA LED	UND	2	4.500,00	9.000,00
36	FLOCOS DE NEVE 2D MEDINDO 01 METROS DE ALTURA X 01 METROS DE LARGURA, COM MANGUEIRA DE LED E ESTROBO	UND	10	1.400,00	14.000,00
37	GORROS DO PAPAI NOEL 2D DE 1,30 METROS DE LARGURA X 02 METROS DE ALTURA COM MANGUEIRA DE LED	UND	6	1.500,00	9.000,00
38	LAÇOS DE NATAL GIGANTE MEDINDO 03 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5 METROS DE ALTURA, COM MANGUEIRA DE LED E PISCA DE LED	UND	2	4.000,00	8.000,00
39	MÃO DE OBRA COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, FRETE E MATERIAIS ELÉTRICOS. OBS: ENFEITAR ARVORES E POSTES COM MANGUEIRA DE LED, PISCA DE LED, PINGO DE CHUVA E CASCATAS DE LED.	UND	1	210.000,00	210.000,00
40	PAPAI NOEL 2D MEDINDO 1,80 METROS DE ALTURA X 0,80 METROS DE LARGURA, COM LED E PISCA LED.	UND	10	1.500,00	15.000,00
41	PAPAI NOEL GIGANTE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3,85 METROS DE ALTURA	UND	1	15.000,00	15.000,00
42	PAPAI NOEL GIGANTE SENTADO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 03 METROS DE ALTURA X 2,5 METROS DE LARGURA	UND	1	15.000,00	15.000,00
43	PEÇA DECORATIVAS DE NEON (ESTRELA, FLOCOS DE NEVE E PAPAI NOEL)	UND	40	150,00	6.000,00
44	POLTRONA COM PAPAI NOEL FABRICADO EM FIBRA, COM TAMANHO ADULTO	UND	1	8.400,00	8.400,00
45	PRESÉPIO 2D COM JOSE, MARIA, MENINO JESUS, BURRO, VACA E ESTABULO COM 02 METROS DE ALTURA X 05 METROS DE COMPRIMENTO COM LED	UND	1	9.000,00	9.000,00
46	PRESÉPIO TAMANHO ADULTO FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO COM MARIA JOSE, MENINO JESUS, MANJEDOURA, VACA E BURRO.	UND	1	17.500,00	17.500,00
47	RENA 3D LUMINOSA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5 METROS DE ALTURA, COM PISCA DE LED	UND	2	4.000,00	8.000,00
48	ROSTO DO PAPAI NOEL 2D DE 1,60 METROS DE LARGURA X 2,80 DE ALTURA COM MANGUEIRA DE LED	UND	6	1.990,00	11.940,00
49	SINOS DE NATAL 2D DE 1,30 METROS DE LARGURA X 02 METROS DE ALTURA COM LED	UND	6	1.500,00	9.000,00
50	SOLDADO DE CHUMBO GRANDE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	UND	2	2.400,00	4.800,00
51	STROBO DE LED 8W COM 50 A 60 FLASH POR MINUTO	UND	50	60,00	3.000,00
52	TRENO COMPLETO GRANDE FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO COM 01 RENA E 01 PAPAI NOEL SENTADO	UND	1	13.000,00	13.000,00
53	TRENÓS GRANDES 2D DE 1,60 METROS DE ALTURA X	UND	6	2.990,00	17.940,00
54	TRENÓS PEQUENOS 2D DE 01 METRO DE ALTURA X 02 METROS DE COMPRIMENTO COM MAGUEIRA DE LED	UND	6	1.900,00	11.400,00
55	TUBO SNOWFALL MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO, COM FUNÇÃO METEORO VISUALIZAÇÃO EM 360° GRAUS	UND	20	100,00	2.000,00
56	TÚNEL DE 09 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA COM CASCATAS, ENFEITES E PISCA DE LED	UND	1	29.000,00	29.000,00
57	URSO DE NATAL MEDINDO 2,20 DE ALTURA X 1,60 DE LARGURA, COM MANGUEIRA DE LED E PISCA DE LED	UND	1	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL	1.139.680,00				

2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tesouro /MT, 05 de dezembro de 2024.

_____

MUNICIPIO DE TESOURO /MT

CONTRATANTE

_____

PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA

CNPJ 02.715.880/0001-08

CONTRATADA

_____

DR. RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18.839/O

_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 06 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CRISTIANO IRIAS VIEIRA	XXX.XXX.XXX	9163/00008/2024
JOAQUIM DE FREITAS RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00060/2024
JOAQUIM DE FREITAS RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00061/2024
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00062/2024
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXXX.XXX	9163/00063/2024
MARIA DAS GRACAS MORES SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00051/2024
PETRONILIO COELHO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00056/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 06/12/2024

Data de desafixação: **21/12/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024, com data de abertura prevista para o dia 23 de dezembro de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de dezembro de 2024.

Lucas Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 28/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto o contratação de pessoa jurídica especializada para registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais para monitoramento da qualidade das águas dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, não executados pelo laboratório das estações de tratamento de água do município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 25 de novembro de 2024, a qual teve como vencedor a empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 42.287.352/0001-10, vencedora do item 1-2-3, no valor global de R$ 99.826,00. Vale de São Domingos-MT 06 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 29-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 28/2024, da Ata de Registro de Preço 29/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 42.287.352/0001-10, vencedora do item 1-2-3, no valor global de R$ 99.826,00. Objeto: registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais para monitoramento da qualidade das águas dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, não executados pelo laboratório das estações de tratamento de água do município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1327/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N° 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1011561,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSANA DOMINGAS DA SILVA**, matrícula nº **40859**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 21/02/1994 a 30/12/1994, 01/08/1995 a 30/08/1995, 24/02/1997 a 30/07/1997 e 09/02/1998 a 15/12/1998, prestados a: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº3448/2023, no total 2 (dois)anos, a 2 (dois)meses e20 (vinte)dias, correspondendo a 810 (Oitocentos e Dez) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 06 de Dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1328/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N° 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1012099/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2391**, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 24/05/1985 a 22/02/1988, prestados a: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT-PREV, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº1907/2024, no total 2 (dois)anos, a 9 (nove)meses e5 (cinco)dias, correspondendo a 1005(um mil e cinco) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1329/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo

DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	139649	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	914670/2023	90 (noventa)	2015/2020	22/02/2025 a 22/05/2025
ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA	40245	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	985971/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/12/2024 a 01/03/2025
TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS	132709	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	1001191/2024	90 (noventa)	2019/2024	04/11/2024 a 01/02/2025
YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	132894	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	943488/2024	41 (quarenta e um)	2019/2024	02/01/2025 a 11/02/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA 012/2024 PLENÁRIA ORDINARIA RELIZADA EM 05/12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por seu Conselheiro Presidente Jovanil Flores da Silva e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 05 de Dezembro do ano corrente a **12º Plenária Ordinária,** na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: conselhocmasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Jovanil Flores da Silva Presidente do conselho, Audinéia Maria da Silva Oliveira representante do governo, Taynara Moraes Humbelino de Jesus de barros representante da sociedade civil, Maria Domingas da Silva Assunção representante da sociedade civil, Paulo Sergio Chimello representante do governo, João Carlos Cardoso representante do governo, João Gumercindo Cassim representante da sociedade civil, Aparecida Gomes Torres representante da sociedade civil, Raimunda dos Santos Gomes representante da sociedade civil **Na Primeira Pauta**: Fica aprovado o calendário de plenária do exercício de 2025 sendo toda primeira quinta feira do mês as 14:00 horas sendo a primeira plenária de 2025 realizada no mês de fevereiro **Segunda Pauta**: A solicitação de visita ao Instituo Manduvi fica programado para dar entrada na comissão na primeira plenária do ano de 2025 visto que a documentação apresentada do instituto falta informações necessárias para subsidiar o processo da visita técnica **Terceira Pauta:** fica aprovado a inscrição da instituição Associação Santa Monica das Irmãs Agostinas Servas de Jesus e Maria com base no relatório apresentado em plenária **Quarta Pauta:** O parecer conclusivo sobre a visita a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Várzea Grande, fica reprovado a solicitação devido a comissão de visita comparecer ao local de funcionamento da instituição e se encontrar em fase de adequação e o serviço ofertado estar suspenso, ficando assim a critério da instituição uma nova solicitação de inscrição para que seja reavaliada pelo pleno assim que as atividades retornarem.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO _19__/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Empreendimentos Imobiliário Ferreira LTDA	14.984.736/0001-56	994227/24	69757	2022, 2023, 2024

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 06 de dezembro de 2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90068/2024

Processo Administrativo n.º 1001199/2024

UASG: 989167

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes de informática para atender às necessidades do Município de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa Eletrônica nº 90068/2024 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, realizada no Sistema Comprasnet conforme relatório do sistema em anexo, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA inscrita no** CNPJ sob nº 43.794.816/0001-47 pela proposta mais vantajosa para o item 1 com ovalor total de **R$ 53.405,68 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)** nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/. Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº1324/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1018223-58.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
FELICIANO VILELA BORGES OJEDA	MÉDICO ANESTESISTA	MÉDICO ANESTESISTA	07.01.2019	20H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de dezembro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1325/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Determinar a progressão por elevação de nível para a servidora efetiva que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriu o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LEONI TOPOLNIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.01.2009	30H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de dezembro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº299/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferido por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa, sem justa causa, **o Sr. Cícero Ventura de Andrade, matrícula nº 2486** do referido cargo de Analista de Saneamento/Administrador, a partir de **06/12/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.660/2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito em exercício do Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais)**, alocados na seguinte dotação:

12–Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

003– Fundo Municipal de Interesse Social

08.244.2064.2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 76.500,00

Fonte de Recurso: 2.1660.00000000 – Recursos Exercícios Anteriores – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos para cobertura ao crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 1.660.00000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.659/2024

"AUTORIZA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal para a prestação de serviços junto ao ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE, situado na cidade de Pontes e Lacerda MT, pertencente à estrutura descentralizada do governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: A efetivação da cedência do servidor de que trata o artigo anterior, ficará condicionado à aceitação do nome do servidor pela direção do Escritório Regional de Saúde.

Art. 2º - A cessão de servidor para os órgãos públicos de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de portaria.

Art. 3º - A elaboração e publicação da Portaria de Cessão será de responsabilidade do Município Cedente.

Art. 4° **-** As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão determinadas pela direção do Escritório Regional de Saúde.

Art. 5º - A Portaria de Cessão vigorará enquanto perdurar a necessidade de cessão do funcionário cedido.

Art. 6º - A cessão de servidor de que trata esta lei será feita com ônus para o Município.

Art. 7º - A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 8º - A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida na Portaria.

Art. 9º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Parágrafo Único –A revogação da cessão será precedida de notificação do órgão cessionário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido esse período, o servidor deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para reassumir suas funções na administração municipal.

Art. 10º - O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126, 127,128 E 129/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (Quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 6 de dezembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA R$ **19.999,50** – Contratada.

DISTRISUPRI DIST E COMÉRCIO LTDA ME R$ **1.772,84** – Contratada.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA R$ **9.599,10** – Contratada.

RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME R$**152.715,64** – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059324

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 104/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 045/2024,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos de tintas e toners para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (20.402.517/0001-14)	R$ **19.999,50**
DISTRISUPRI DIST E COMÉRCIO LTDA ME (10.210.196/0001-00)	R$ **1.772,84**
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ **9.599,10**
RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME (26.668.902/0001-94)	R$ **152.715,64**

O lote 33(**CILINDRO DE UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG MTL D103L)** foi fracassado devido o valor arrematado ser superior ao estimado.

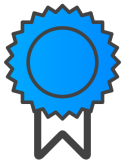
Vila Rica, 06 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 08 22:37:35 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)